



ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO
ARAGUAIA"

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2013

"Autoriza o Presidente a fazer a abertura de créditos suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e através de recursos de Convênios, no âmbito da execução orçamentária, em mais 25% (vinte e cinco por cento), do total das despesas, na LOA/OP (Resolução 002/2012, de 17 de dezembro de 2012) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", CEZALPINO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

Diretoria da AMM
biênio 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzi – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR

Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos - PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 – Magali Amorim Vilena Moraes – General Carneiro - PSD

2 – Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 – Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 – Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 – Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 – José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MENDES TEIXEIRA JUNIOR, com a aprovação do Conselho Deliberativo,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia"**, autorizado a proceder abertura de créditos suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e através de recursos de Convênios, no âmbito da execução orçamentária, em mais 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas, na LOA/OP (Resolução nº 002/2012), que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Nascentes do Araguaia", para o exercício de 2013.

Parágrafo Único - A abertura de créditos suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro e através de recursos de Convênios, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo processar-se-á por Resolução do CIDESANA, e atenderá aos termos do art. 7º, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para cumprir as obrigações relevantes e inadiáveis do corrente exercício.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente do Cidesana

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:78564063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 002/2013

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 134.250,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DO CIDESANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução nº 002/2012, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 134.250,00 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.008	3.3.90.39.00	134.250,00
TOTAL		134.250,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.30.00	14.250,00
2.003	3.3.90.39.00	120.000,00
TOTAL		134.250,00

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente do CIDESANA

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:95D89CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 003/2013

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 71.750,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), EM FAVOR DO CIDESANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTES DO ARAGUAIA”, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução nº 001/2013, de 01 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.750,00 (setenta e um mil e setecentos e cinquenta reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.008	3.3.90.39.00	71.750,00
TOTAL		71.750,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.30.00	35.750,00
2.006	3.3.90.39.00	18.000,00
2.007	3.3.90.39.00	18.000,00
TOTAL		71.750,00

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2013.

Alto Garças-MT, 01 de fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente do Cidesana

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:1E18D7A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO 004/2013

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 47.800,00 (QUARENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS), EM FAVOR DO CIDESANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL “NASCENTES DO ARAGUAIA”, CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, no exercício das atribuições que

lhe foram conferidas e autorização contida na Resolução nº 001/2013, de 01 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.007	3.3.90.39.00	47.800,00
TOTAL		47.800,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.003	3.3.90.39.00	30.000,00
2.005	3.3.90.39.00	4.000,00
2.001	3.3.90.34.00	9.900,00
2.003	3.3.90.30.00	3.900,00
TOTAL		47.800,00

Art. 3º. - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2013.

Alto Garças-MT, 18 de fevereiro de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Presidente do CIDESANA

Publicado por:

Ana Cristina Quadros Radmann

Código Identificador:71E622CB

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 010/2013.

OBJETO: **Veiculação de matérias, programas, campanhas, produção e apresentação de informativo municipal na imprensa falada diariamente no horário das 07h00min às 07h15min ate o dia 31/12/2013.**

REALIZAÇÃO: 25/04/2012.

HORAS: 09h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 08 de abril de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:432D55E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 011/2013.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Diversos para as Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Boa-MT

REALIZAÇÃO: 25/04/2013.

HORAS: 14h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 08 de março de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:65FC17C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 021/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 05/04/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote teve como vencedor a empresa:

LOTE 1 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO;

LOTE 2 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO;

LOTE 3 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO;

LOTE 4 – FERREIRA MARTINS COMERCIAL LTDA-ME;

LOTE 5 – FERREIRA MARTINS COMERCIAL LTDA-ME;

LOTE 6 – M. A. A. BERNIERI COMERCIO;

LOTE 7 – FERREIRA MARTINS COMERCIAL LTDA-ME;

Água Boa, 05 de abril de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:8DAB5E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 022/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 08/04/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote teve como vencedor a empresa:

LOTE 1 – JOÃO BATISTA & CIA LTDA-ME;

LOTE 2 – IRENE FELICIANA DE CARVALHO-ME;

LOTE 3 – JOÃO BATISTA & CIA LTDA-ME;

Água Boa, 08 de abril de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:4BF10E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº. 023/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2.421/2013; torna público o resultado da sessão que se realizaria na data de 08/03/2013, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço por Lote:

LOTE 1 – DESERTA;

Água Boa, 08 de abril de 2013.

FABIO TADEU WEILER

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:E4EDDC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 009/2013.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Cantinho da Alegria, conforme anexos deste Edital.

REALIZAÇÃO: 24/04/2012.

HORAS: 09h30min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Água Boa - MT, 08 de abril de 2013.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:A0785CF2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2013 - CONCURSO PÚBLICO 001/2011

O Sr. JERÔNIMO SAMIATA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público edital nº 001/2011, CONVOCA a candidata abaixo relacionada a comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia-MT, sito à Avenida Carlos Hugueney, nº 572, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para posse no cargo pleiteado no prazo máximo de 30 (trinta) dias sob pena de ser considerada como desistente, podendo a Prefeitura Municipal de Alto Araguaia convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

PSICÓLOGO(A)

Classif.	Inscrição	NOME
05	1990	SUZANA SOUZA GLERIANO

Alto Araguaia – MT, 08 de Abril de 2013

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS PARA POSSE

Atestado de sanidade física e mental emitido pela junta Médica Oficial do Município;
 R.G. (fotocópia);
 C.P.F. (fotocópia)
 Documento comprobatório de Escolaridade exigido para o cargo – (Diploma ou histórico escolar com certidão de conclusão do curso) (fotocópia);
 Documento comprobatório de Registro no respectivo Conselho de Classe, se for o caso (fotocópia)
 Certificado de reservista ou dispensa de incorporação do Serviço Militar (para o sexo masculino) (fotocópia);
 Título de eleitor (fotocópia);
 Certidão eleitoral;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato;
 Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição da República;
 Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes;
 Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo ou criminal
 Comprovante de residência e telefone de contato (fotocópia);

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:2952460E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO/DESISTÊNCIA Nº.
001/2013 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2011

Certificamos para os devidos fins, que referente ao Edital de Convocação nº. 02/2013 válido no período compreendido entre 04 de março de 2013 e término em 03 de abril de 2013;
 Não compareceu para assumir sua vaga a seguinte candidata com o respectivo cargo:

PSICÓLOGO(A)

Classificação	Inscrição	Nome
04	1849	ROSANA CONCEIÇÃO BOMDESPACHO

Por não ter comparecido dentro do prazo estipulado, foi automaticamente considerada como desistente, ficando a Administração livre para chamar o próximo candidato seguindo a ordem de classificação.
 Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Alto Araguaia-MT, 05 de abril de 2013.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

ROMILDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:F07B4970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

O Sr. JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, resolve retificar em parte o edital de convocação nº 03/2013 – Processo Seletivo Público 001/2009, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 12 de Março de 2013, à página 05, com a seguinte redação:

Onde se lê: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF NOSSA SENHORA APARECIDA		
Classif.	Inscrição	NOME
09	0132	ARÁDIA TAVARES ROLDÃO

Leia-se: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PSF NOSSA SENHORA APARECIDA		
Classif.	Inscrição	NOME
08	0169	SHEILA DUARTE DA SILVA
09	0132	ARADIA TAVARES ROLDÃO

Alto Araguaia – MT, 08 de Abril de 2013

MARTHA SILVIA ZAIDEN MAIA BRANDÃO

Secretária Municipal de Saúde

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela da Silva Ribeiro

Código Identificador:02ECB140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

AVISO DE PUBLICAÇÃO**Alto Boa Vista – MT, 04 de abril de 2013**

“O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E, EM ESPECIAL, O ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93”

Torna-se publico o EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2013, de 04 de abril de 2013, que, para fins de direito e conhecimento público, expediu-se o presente Aviso, com Publicação em Mural Prefeitura e Câmara Municipal de Alto Boa Vista – MT:

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATADO:** L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA ME**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 1.200 (UM MIL E DUZENTAS) DIARIAS EM CUIABÁ-MT, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES REGULADOS POR ESTE MUNICIPIO, PELO PERÍODO DE 12 MESES

DO VALOR: R\$ 42.000.00 (quarenta e dois mil reais)**DOS RECURSOS:**

05 – Secretaria de Municipal de Desenvolvimento e Ação Social

001 – Gabinete do Secretário

2014 – Manut. Enc. com Fundo Municipal de Desenv. e Ação Social

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

DATA: 04 de abril de 2013.

ASSINAM: LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES – Prefeito Municipal e L. C. SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA ME – Contratado.

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Frederico da Silva

Código Identificador:46EA64DC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 022/2013 PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 008/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT
AVISO DE RESULTADO PROCESSO Nº 022/2013
RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº. 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2013

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira, Edi Batista Ribeiro de Miranda, e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 020/2013 e 023/2013 de 02 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados o resultado final do processo supracitado, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE TURISMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PASSAGENS NO INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS..** A comissão decide declarar vencedor a Empresa ELIANE FERREIRA ROSA DOS REIS ME, inscrita no CNPJ17.685.992/0001-30, localizada à Rua Minas Gerais nº033, Centro, Alto Garças - MT com o valor de R\$858.216,00 (Oitocentos cinquenta oito mil duzentos dezesseis reais), conforme Edital do Processo.

Alto Garças – MT, 08 de Abril de 2013.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira

EQUIPE DE APOIO:

LUZIA FRAGA RIBEIRO
Membro

CLAIR PERES DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Telles Lincoln R. Pimentel
Código Identificador:C1F80A49

SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL Nº 06- AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA ELABORAÇÃO DA LDO 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Senhor Cezalpino Mendes Teixeira Junior, visando aplicar o disposto no Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o seu Parágrafo Único, que diz. “A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICAS**, durante o processo de elaboração e de discussão dos planos da Lei de Diretrizes Orçamentárias” para a elaboração/atualização do instrumento de planejamento de que trata o art. 165 da Constituição da República – Lei Orçamentária Anual – LOA/2013, vem convidar a quem interessar possa, RETIFICAR: onde se lê no dia 22 de abril de 2013, leia-se 11- de abril de 2013, com início às 14:00 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, envolvendo os diversos segmentos da sociedade, na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentário – LDO para o exercício de 2014. Alto Garças – MT, 08 de abril de 2013.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clea Maria Barbosa de Souza
Código Identificador:34514B28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA 76/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear a **Sra. SANDRA MARIA CARVALHO DE SANTANA**, portadora do **RG Nº 188.858 SSP/MT** e do **CPF Nº 384.628.341-04**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS – DAS 6**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:0787E5F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 77/2013

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o **Sr. ALUIZIO CARVALHO JUNIOR**, portador do **RG Nº 505.690 SSP/MT** e do **CPF Nº 522.480.031-53**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS – DAS 4**, junto à Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 05 de abril de 2013.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vailde Luciana de Oliveira
Código Identificador:DE38941F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO Nº 111/2012

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 111/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT

Contratado: LLA CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Contrato: 111/2012 Processo Carta Convite Nº 005/2012.

Objeto.: obra de reforma do prédio DAS ESCOLAS municipais “PEDRO DUARTE” E “BELA VISTA” do Município de Alto Paraguai – MT. No Valor de R\$ 13.892,57 (Treze Mil Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Data: 05/04/2013.

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador: 77F9CBBD

PREFEITURA MUNICIPAL

TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO 007/2013

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 07/2013

PROCESSO Nº: Processo nº 007/2013

OBJETO: Aquisição de Utensílios e Equipamentos para Uso na Merenda Escolar.

A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT nomeada pela Portaria nº 047/2013 no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 007/2013, Edital Pregão Presencial nº 007/2013, com data de abertura prevista para o dia 08/04/2013, às 09h00min, comunica aos interessados a SUSPENSÃO do processo acima mencionado, motivada pela conveniência administrativa. Tão logo a administração decida acerca da nova data será divulgada para o certame através de publicação.

Alto Paraguai, 05 de abril de 2013.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Vailde Luciana de Oliveira

Código Identificador: 9A10D8AE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2013

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2012, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: Motorista

CLAUDECI LUIZ DOS SANTOS

OLIVIO DA SILVA

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 08 de Abril de 2013.

MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suele Ferreira de Rezende

Código Identificador: 3D0A1810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 059/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: VALMIRA ALVES EDUARDO.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Técnica Administrativa.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Auxiliar a unidade de atuação, emitindo pareceres, bem como controlar os serviços gerais de administrativos, compatibilizando os programas administrativos com as demais medidas; elaborar pareceres sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos; coordenar e promover a execução dos serviços gerais de escritório, verificando os documentos, para assegurar a obtenção dos resultados; verificar a correta documentação dos documentos sob sua responsabilidade, bem como a validade desta; participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços; executar serviços de digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; receber e expedir documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação; organizar e manter atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário; participar do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho; executar tarefas simples, operando computadores, calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos; examinar toda correspondência recebida, analisando e coletando dados referentes às informações solicitadas, para elaborar respostas e posterior encaminhamento; redigir e digitar atos administrativos rotineiros da unidade, como ofícios, memorandos, circulares e outros, utilizando impressos padronizados ou não, para dar cumprimento à rotina administrativa; atender ao expediente normal da unidade, efetuando abertura, recebimento, encaminhamento, registro, distribuição de processos, correspondência interna e externa, visando atender às solicitações; examinar a exatidão de documento, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras e outros lançamentos, para a elaboração de relatórios para informar a posição financeira da organização; elaborar estatísticas e cálculos para levantar dados necessários à elaboração do orçamento anual, computando gastos com pessoal, material de consumo e permanente, equipamentos e instalações, efetuando levantamentos, compilando dados em tabelas ou mapas demonstrativos, possibilitando fornecer a posição financeira, contábil e outros; prestar atendimento ao público, fornecendo informações gerais atinentes à sua unidade, visando esclarecer as solicitações dos mesmos; controlar a agenda dos secretários, diretores, chefes e assessores, estipulando ou informando horários para compromissos, reuniões e outros; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 40 horas semanais, sendo vedado sua execução em horário extraordinário.

PRAZO E VIGENCIA:

05 – VIGÊNCIA E PRAZO

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art.

37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT – 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:16839856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 060/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: CLEUDICE PEREIRA DA SILVA HUBNER.
OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Agente de Serviço Público.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: executar serviços de zeladoria nos prédios públicos, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem-estar de seus ocupantes; providenciar serviços de manutenção em geral, como pequenos reparos ou consertos de instalações elétricas, bombas, caixa d'água, extintores, visando assegurar condições de funcionamento e segurança das instalações; preparar a terra, arando, adubando, irrigando e efetuando outros tratamentos necessários, para proceder ao plantio de flores, árvores, arbustos e outras plantas ornamentais; efetuar a podagem das plantas e árvores, aparando-as em épocas determinadas, com tesouras e instrumento apropriados para assegurar o desenvolvimento adequado das mesmas; executar tarefas na construção civil, escavando valas, transportando e misturando materiais e trabalhando na montagem e desmontagem de armações, para auxiliar a edificação ou reforma de prédios, estradas, pontes e outras obras, sob orientação do pedreiro ou do mestre-de-obras; efetuar a carga e descarga de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e ferramentas manuais, para possibilitar a utilização ou remoção daqueles materiais; escavar valas e fossas, extraíndo terra e pedras, utilizando pás, picaretas e outras ferramentas, para permitir a execução de fundações, o assentamento de canalização ou obras similares; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; efetuar limpeza e conservação de áreas verdes, praças, terrenos baldios e outros logradouros públicos, carpindo, limpando, lavando, varrendo, transportando entulhos visando melhorar o aspecto do município; efetuar limpeza e conservação nos cemitérios e jazigos, bem como auxiliar na preparação de sepulturas, abrindo e fechando covas, para permitir o sepultamento dos cadáveres; auxiliar o motorista nas atividades de carregamento, descarregamento e entrega de materiais e mercadorias, valendo-se de esforço físico e/ou outros recursos, visando contribuir para a execução dos trabalhos; auxiliar na preparação de rua para a execução de serviços de pavimentação, compactando o solo, esparramando terra, pedra, para manter a conservação dos trechos desgastados ou na abertura de novas vias; auxiliar nas instalações e manutenções elétricas, fornecendo materiais necessários e utilizando ferramentas manuais, para estruturar a parte geral das instalações; apreender animais soltos em vias públicas tais como cavalo, vacas, cachorro, cabritos, etc., lançando-os e conduzindo-os ao local apropriado, para evitar acidentes e garantir a saúde da população; auxiliar no assentamento de tubos de concreto, transportando-os e segurando-os para garantir a correta instalação; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de

trabalho, recolhendo-os e armazenando-os nos locais adequados; auxiliar nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como cal, cimento, areia, tijolos e outros, acondicionando-os em prateleiras ou pátios dos almoxarifados, para assegurar o estoque dos mesmos; auxiliar nos serviços de jardinagem, aparando gramas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, podando árvores, visando conservar, cultivar e embelezar canteiros em geral; reunir ou amontoar a poeira, fragmentos e detritos, empregando anzinho e outros instrumentos para recolhê-los; recolher os montes de lixo, despejando-os em latões, cestos e outros depósitos apropriados, para facilitar a coleta e o transporte; obedecer as escalas de serviços estabelecidas, atendendo às convocações para a execução de tarefas compatíveis com a sua habilidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pelo contratado, cumprindo 40 horas semanais.

PRAZO E VIGENCIA:

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 09 (nove) meses, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Devido a necessidade da Administração de valer-se da contratação temporária prevista no inciso IX, do art. 37 da CF, para suprir suas necessidades imediatas que visam a continuidade do serviço público, em face de aprovação emitida pela Lei Municipal 542/2009, e suas alterações em especial a Lei Municipal 642/2011.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT - 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:6CC5F813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2013-RH

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 061/2013-RH.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT.

CONTRATADA: ANA PRISCILA NETZLAFF.

OBJETO

02.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento.

02.2 – Os serviços a serem executados, serão: Atender alunos da Educação Especial em sala de aula regular conforme Resolução nº 261/02 CEE/MT, Capítulo II da Oferta do Atendimento Educacional Escolar, Art. 10, inciso IV; auxiliar no apoio à aprendizagem, à locomoção e à comunicação dos portadores de necessidades especiais atendidos em salas de aulas regulares e especiais e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

02.3- Os serviços serão prestados pela contratada, cumprindo 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil “Profª Maria Auta Medeiros de Oliveira”.

PRAZO E VIGENCIA:

05.1 – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias, com início em 01 (primeiro) de abril de 2013 e término em 20 (vinte) de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

SUPORTE LEGAL: Lei Municipal 542 de 08 (oito) de julho de 2009, com base no Processo Seletivo nº 004/2012.

LOCAL E DATA: Alto Taquari/MT - 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Suele Ferreira de Rezende
Código Identificador:D20345CD

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 132/2013

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA PARA A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA

**DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL”.**

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Servidora **LILIAN EVANGELISTA ROCHA**, Agente Administrativo, Matrícula nº. 168, nomeada no cargo de Assistente Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Decreto nº. 029/2013, designada para a função de Secretária Executiva dos Conselhos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Conselho Municipal de Assistência Social;
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Municipal do Idoso;
- Conselho Municipal do Trabalho;
- Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 08 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:5D29574C

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 003/2013**

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 e 015/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 003/2012 Municipal realizado no dia 24 de Junho de 2012, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 7h às 13h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1-** Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia autenticada); **2** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **3** – 01 fotos 3x4 recente; **4** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **5** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **7** – Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **8** – CPF e RG (original e 01 cópia); **9** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **10** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; Declaração de Bens; **11** – Declaração de não acúmulo de cargos públicos; **12-** Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **13** – Conta Corrente; **14** – Carteira de Trabalho (original cópia 01); **15** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **16** - Comprovante de residência).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (MICROÁREA 10)

Inscrição: 86. Nome: CLAUDIA DA SILVA DA CONCEIÇÃO Classificação: 4º

GABINETE DO PREFEITO

Em 09 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:6852850C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 133/2013**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o Processo Disciplinar nº. 001/2013, devidamente instituído e formalizado com parecer favorável a exoneração, com base no art. 175, inciso II e III da Lei Complementar nº. 010/2008.

RESOLVE

Art 1º - Exonerar o Servidor **LUIZ CARLOS MOURA**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Portaria nº. 156/2001 – Concurso Público nº. 001/2001, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de Abril de 2013.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 08 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:9749C6CB

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO**

Com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município – fls. 027, 028 e 029, e do Relatório da Comissão Processante – fls. 30 e 31, referente ao Processo Disciplinar 001/2013 e com base no art. 175, inciso II e III da Lei Complementar 010/2008 (Estatuto do Servidor Público do Município de Apiacás), determino que seja aplicada a pena de **DEMISSÃO**, ao indiciado **LUIZ CARLOS DE MOURA**, do seu cargo de Fiscal de Tributos, por ter transgredido normas estatutárias. Com a presente rescisão por justa causa, não gera ao indiciado qualquer direito à indenização.

Intime-se, registre-se e publique-se.

Apiacás, 08 de Abril de 2013.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

Código Identificador:D51C38E4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE, ARAGUAIANA 05 DE ABRIL DE 2013**

Termo de posse de **Gilson Francisco de Carvalho** no cargo de **Motorista II** da Prefeitura Municipal de Araguaiana - Mato Grosso.

Aos 05 dia(s) do mês de Abril do ano de Dois Mil e Treze (2013), Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, **Sr. José Marra Nery**, dá posse ao Sr (a) **GILSON FRANCISCO DE CARVALHO**, no cargo de **MOTORISTA II**, conforme lei municipal nº 475/09 e Decreto nº 19/2013 da prefeitura municipal de Araguaiana, publicado no mural desta Prefeitura, e Câmara Municipal de Araguaiana – MT e Jornal Oficial dos Municípios comprometendo-se a desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura do cargo fica consignado no presente **Termo** e nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente, que vai assinado pelo **Sr. José Marra Nery, Prefeito Municipal** e interessado.

Araguaiana – MT, 05 de Abril de 2013.

MARRA NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Rodrigues Ferreira
Código Identificador:3100BDCB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
PORTARIA 003-2013

PORTARIA-PRE Nº 003/2013-PRE

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CONTADOR DO
PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPUTANGA MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, os termos do Artigo 76, § 1º, da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005.

CONSIDERANDO, princípio da Economicidade, visto que o Previara não necessita de um Contador em horário integral para realização das atividades contábeis.

CONSIDERANDO, que o contador do Município dispõe de capacidade e disponibilidade, em horários não compatíveis com seu horário fixo de trabalho, para realização das atividades contábeis deste fundo previdenciário.

RESOLVE:

Artigo 1º: Nomear o Sr. **JOSIMAR ALEX DE BARROS**, CPF n.009.038.981-60, servidor público efetivo no Cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Araputanga, para exercer as Funções de **CONTABILIDADE** do Previara – Fundo Municipal de Previdência Social, conforme Artigo 76, § 1º, da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005.

Artigo 2º: O servidor ora nomeado nos termos desta Portaria receberá pela função atribuída gratificação de 17,55% (dezessete inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) sobre o vencimento base de efetivo no município, conforme Artigo 76, § 1º, da Lei Municipal nº 636 de 03 de junho de 2005.

Artigo 3º: O servidor hora nomeado não terá horário fixo de trabalho, tendo que comparecer na sede do Previara quando necessário ou disponível de forma a não afetar suas funções de origem na Prefeitura Municipal de Araputanga MT, sendo responsável por acompanhar, orientar, registrar, executar, assinar, bem como demais ações contábeis aplicadas ao Previara nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º - As despesas desta Portaria correrão por conta do orçamento vigente do Previara em dotação específica.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede do Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT – PREVIARA, aos 03 dias de Janeiro de 2013.

REGINALDO LUIZ SCHIAVINATO

Diretor Executivo do Previara

HOMOLOGO:

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariony Saores de Oliveira
Código Identificador:A13A22FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA N.º 001/
2013- INEXIGIBILIDADE 007-2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através Presidente da CPL, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o do ano letivo de 2013, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Data da realização: 08/04/2013.

Resultou vencedor o **SR. CLÓVIS DUTRA DA SILVA** –Item 30 - **POLPA DE FRUTA**, valor unitário do item R\$ 9,70, os demais itens se tornaram DESERTOS. Informa a todos os interessados que as documentações pertinentes ao edital e julgamento encontram-se nos autos do certame, desde já ficam disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga MT, 08 de Abril de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA

Presidente da Cpl

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:2E1FFF5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CARTA CONVITE N.º 007/2013

Ref: **Aquisição de Equipamentos de Informática e Fragmentadora de Papel.**

Tendo em vista o que consta nos Autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federação nº 8.666/93 e as suas alterações, **HOMOLOGO** a presente **Carta Convite nº 007/2013**, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e por consequência **ADJUDICO** o certame cujo objeto é a **Aquisição de Equipamentos de Informática e Fragmentadora de Papel**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gabinete, sendo declarada como vencedora a empresa **A. VEIGA MEIRA – ME**, com proposta no valor global de **R\$ 12.126,00**.

Araputanga-MT, 09 de Abril de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo Edson Schiavinato
Código Identificador:054F650F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CARTA CONVITE N.º 008/2013

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a que possa interessar, que o julgamento do certame supracitado para CONTRATAÇÃO DE JURIDICA PARA PRESTAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTORIA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTRUTURA INFORMATIZADA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, resultou: Vencedora do certame a empresa F. A. TEIXEIRA DOS SANTOS - ME, com proposta no valor global de R\$ 33.750,00.

Intima ainda aos interessados do resultado acima para que, se desejarem, interponha recurso administrativo nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93. Informa também que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga-MT, 08 de Abril de 2013.

EDONIAS ALVES DA COSTA

Presidente

Publicado por:

Ronaldo Edson Schiavinato

Código Identificador:2DD2F444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 105/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 517/2013, a servidora JANET MIRANDA DE CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, a partir de 08.04.2013.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 05 (cinco) dias do mês de abril (04) de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:386D668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 106/2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR PÚBLICO, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1.º - Exonerar a pedido, conforme requerimento sob o protocolo nº 520/2013, a servidora GRACIELLE HELENO DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Orientadora de Oficina de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 08 (oito) dias do mês de abril (04) de 2013.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana da Silva Ramos

Código Identificador:9573E55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA N.º 012/2013 SEMEC

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Araputanga no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei Municipal Nº 852 de 19 de dezembro de 2008, Artigo 16 Parágrafo Primeiro;

Considerando o Anexo da Lei Municipal Nº 852/2008, Tabelas de Cargos e Salários;

RESOLVE:

Art. 1.º - Promover a Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Tabelas de Cargos e Salários do Anexo da Lei Municipal nº 852/2008.

Art. 2.º - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos, para as devidas anotações e registros.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de abril de 2013.

ANEXO I

Elevação de Classe/Nível dos Profissionais da Educação Municipal, conforme Dispõe a Lei Nº 852/2008.

NOME	CARGO	DATA ADMISSÃO	CLASS/NÍVEL	VALOR
Neiva Emilia Xavier Oliveira	Professora	01/04/1995	B/1.3	R\$ 2.289,45

Araputanga-MT, 08 de Abril de 2013.

HEMERSON CARVALHO BENVENUTI

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jaqueline Cristina Fraga

Código Identificador:7A046743

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010.2013 TESTE SELETIVO

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 010/2013
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2013

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 010/2013, para comparecerem no período de 02 a 08 de abril de 2013, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seus exames pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I - Carteira de Identidade – Original e Fotocópia;

II - C.P.F – Original e Fotocópia;

III – CPF – Pai, Mãe ou conjugue

III - Certidão de Nascimento ou Casamento – Original e Fotocópia;

IV - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

V - Título de Eleitor – Original e Fotocópia;
 VI - Certificado de Reservista ou dispensa de Incorporação (para homens) – Original e Fotocópia;
 VII - Declaração negativa de acúmulo de Cargos Públicos, ou quando for o caso de acumulação legal,
 VIII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade de Demissão a bem do serviço público,
 IX - Declaração de bens e valores, conforme disposto no Art. 13 da Lei 8.429/1992 e Lei municipal 788/2002;
 X - Laudo médico de aptidão física e mental, expedido por médico credenciado do município;
 XI - Cópia de comprovante de endereço;
 XII - Carteira de Trabalho;
 XIII - Uma foto 3x4;
 XIV - Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC (se for o caso) e Comprovante de registro nos Conselhos ou Órgãos de Classe (se for o caso);
 XV - Documentação comprobatória de conclusão do curso (cargo técnico);
 XVI - Carteira de Habilitação categoria “D”, curso MOP e primeiros socorros (motorista)
 XVII - Certificado de conclusão de curso técnico (mecânico);
 XVIII – Xerox da Conta Bancária
 XIX – Certidão que está quites com o cartório eleitoral;
NÍVEL MÉDIO
AUXILIAR DECONSULTÓRIO DENTÁRIO: 01

Candidato	Classificação	Nº de Inscrição
Paula F. Quadros de Aguiar	3º	04

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 05 (cinco) dias úteis conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 27 DE MARÇO DE 2013.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Rg Nº 10643694/ssp/sp - Cpf Nº 786.970.268-49

Prefeito do Município de Arenápolis-mt

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:4EEDE005

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 021/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): LUIZ RODRIGUES DE ARRUDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.599,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:D43D87F7

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 022/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): LUCIENE FONSECA GOMES DE OLIVEIRA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:D1925C78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): SEBASTIANA BARBOSA DA SILVA ALESSIO
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:ABABCA14

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): ARLETE SILVA BARBOSA DE AGUIAR
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:77ECFCB6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): ORIANY ALVES DE OLIVEIRA ANDRADE
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:1905C2C3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): MARICELIA LUZIA DE SOUZA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F9B86DEE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 027/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): JESSICA CRISTINA DE SANTANA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PEDAGOGA, COM 20 (VINTE) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:F5C512DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 028/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): JOILSON LIMA DE VIVEIROS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSOR PEDAGOGO, COM 28 (VINTE E OITO) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.526,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:422FA809

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 029/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): SANDRA RAMOS DOS SANTOS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGO, COM 20 (VINTE HORAS) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:2B9914C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 030/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): HAUSBLENE DOS SANTOS GONÇALVES
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGO, COM 20 (VINTE HORAS) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:090611E9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 031/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): GEOVANIA NERIS DOS SANTOS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGA COM 20 (VINTE) HORAS/AULAS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:5D671BEC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 032/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): ANA LUCIA LINS FERREIRA DE VASCONCELOS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGA COM 20 (VINTE) HORAS/AULAS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3477F077

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 033/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EDNA APARECIDA DE MOURA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PEDAGOGA COM 20 (VINTE) HORAS/AULAS, NA CRECHE MUNICIPAL TIA FIFI.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:0B298A57

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): ANGELICA MACIEL DE LIMA FERREIRA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE PORTUGUÊS/INGLÊS, COM 24 (VINTE E

**QUATRO) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL
PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:BDC6F96C**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 035/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO (A): ANA RITA DE OLIVEIRA MARQUES
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO
PROFESSORA DE PORTUGUÊS/INGLÊS, COM 30 (TRINTA)
HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO
DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 1.635,00****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:DA7D5F10**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 036/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO (A): OLAIR DA CUNHA****OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO
PROFESSOR DE HISTÓRIA, COM 08 (OITO) HORAS/AULAS
NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO
BRAGA.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 436,00****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:B186ACC5**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 037/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO (A): BRUNA FERNANDA DA CRUZ
FERREIRA****OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO
PROFESSORA DE GEOGRAFIA, COM 12 (DOZE)
HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO
DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 654,00****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:3455A2FB**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 038/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO (A): JORGE DE OLIVEIRA AMORIM NETO
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, COM 24 (VINTE E
QUATRO) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL
PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:263430C9**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 039/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO (A): TATIANA DA SILVA MENDES
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO
MONITORA, NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO
RIBEIRO BRAGA.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 678,00****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:C85978F9**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 040/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO (A): LARISSA PONCE SANTOS SILVA****OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO
MONITORA, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL
PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 678,00****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:FFE38447**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 041/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO (A): MARCELO PEREIRA DIAS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO
MONITOR, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL
PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 04/03/2013 ATÉ 23/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 678,00****DATA DA ASSINATURA: 04/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:28AB701B**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 042/2013****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS – MT****CONTRATADO (A): ONOFRE DO CARMO FERREIRA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO
BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.****PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013****VALOR GLOBAL: R\$: 678,00****DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013****Publicado por:**

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:B5FDF374**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 043/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): PEDRO HATIRO ATSUTA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:CF7FCFE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 044/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): ANTONIO MENDES DA SILVA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:A9C87F77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): LEIOR ALVES MOREIRA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:A3FB365B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 046/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): JOSÉ RONALDO FIRMINO DA SILVA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6010FDB3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 047/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): HERIBERTO DA SILVA SANTANA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:06CD7373

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 048/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): JOSUÉ FERREIRA DA SILVA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:A198B376

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 049/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): PAULO ROBERTO FERREIRA BONADIMAN
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:6D35B333

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 050/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): VALDIVINO ABRANTES DE QUADROS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 05/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 678,00
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:014C7D3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 051/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): FLAVIA SABINO SANTANA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGO, COM 20 (VINTE HORAS) HORAS/AULAS NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:BAF71987

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 052/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): MARCIA ARRUDA DOS SANTOS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGO, COM 20 (VINTE HORAS) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:25E07230

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 053/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): ENI BORGES MARQUES
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGO, COM 20 (VINTE HORAS) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:043B57CF

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 054/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): VANIA MARA BRANDÃO DA SILVA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA COM 20 (VINTE) HORAS/AULAS, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C054AAA1

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 055/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): MARINALVA DE SOUSA SANTOS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGA COM 44 (QUARENTA E QUATRO) HORAS/AULAS, NO CENTRO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA LUIZA AMÂNCIO FIGUEIREDO.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 07/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.598,66
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:062C3E77

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 056/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): VALDÍRIA ANDREOTTI PEZZIN
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM 40 (QUARENTA) HORAS

SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 944,00
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:63862731

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 057/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): NELCIR LEVINA DE BONFIM
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO TÉCNICO EM RADIOLOGIA COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 13/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 944,00
DATA DA ASSINATURA: 13/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:673B2600

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 058/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): CLAUDIA FERNANDA VIEIRA DA SILVA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGO, COM 20 (VINTE HORAS) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:D66EEBC2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 059/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): VALDIRENE DOMINGUES
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA PEDAGOGO, COM 20 (VINTE HORAS) HORAS/AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2013 ATÉ 23/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 1.308,00
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013

Publicado por:
 Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:C89E3E3B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 060/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): PATRICIA DAIANE GIROLDE PINHEIRO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 678,00

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:8BB70490

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 061/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): JOÃO CLEMENTINO SOBRINHO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 678,00

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:FF8B08DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 062/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 678,00

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:2B9CA5F5

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 063/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): ARNALDO MENDES DE SOUZA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 678,00

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:7168891F

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 064/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): NATALINO VIEIRA DE JESUS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 678,00

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:45629362

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 065/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): SANDRA REGINA DA SILVA SOARES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 15/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 678,00

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:09D25ECC

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 066/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): ELZA CAETANO GUIMARÃES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 950,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:99A706F9

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 067/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): LUZINETE FERREIRA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 950,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:0EA89EB1

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 068/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO (A): CRISTIANE BRITO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERIODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 950,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:CAB6CF16

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 069/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EDIVANIA DE OLIVEIRA BALBINO
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 950,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:59891A08

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 070/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): EMERSON JOSÉ PEREIRA FRANÇA MOURA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 950,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:FB953756

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 071/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): TEREZINHA APARECIDA DA SILVA MENDES
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 950,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:8E23B276

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 072/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): ELIANE MARIA MIGUEL
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 950,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:87D67496

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 073/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): MÁRCIA CRISTINA DOS REIS MIRANDA
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 950,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:E931F07D

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 074/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA FARIAS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013
VALOR GLOBAL: R\$: 950,00
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:
Luciana de Souza Barreto
Código Identificador:3CF1D208

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 075/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): DENIZE ROCHA SCHIMITZ DOS SANTOS
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA

MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 950,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:6A6F62DB

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO: Nº 076/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT
CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA NUNES PEREIRA TEIXEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AGENTE AMBIENTAL DE ENDEMIAS, COM 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, OU OBRIGATÓRIOS DE RESPONSABILIDADE DA MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE ADMINISTRATIVA E O INTERESSE PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 18/03/2013 ATÉ 31/12/2013

VALOR GLOBAL: R\$: 950,00

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2013

Publicado por:

Luciana de Souza Barreto

Código Identificador:288AD030

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGAO 013-2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AV. PREFEITO CAIO, 642- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT
CNPJ-24.977.654/0001-38 - CEP: 78420-000 – Fone: 65 -3343-1105
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO Nº 013/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, APROVAÇÃO DE PROJETOS CIVIS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT.

Data da realização: 05/04/2013

Licitantes Vencedores: - **JULIANO JARDIM CAMPOS**, com o valor do **lote 001 em R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**- **DIOGO ZAMPRONIO BRONHOLI**, com o valor do **lote 002 em R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

ARENÁPOLIS MT, 05 ABRIL DE 2013.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Regina Lucia de Souza

Código Identificador:4B153DC1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 010/2013 DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PUBLICADO DIA 03/04/2013.**

O Prefeito Municipal de Aripuanã **EDNILSON LUIZ FAITTA** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto Municipal nº. 1.128/2006 e em conformidade com o disposto no Parágrafo Quarto, do Artigo 9º e o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, - L.R.F., **CONVIDA a população do município de Aripuanã, de foram especial a sociedade civil organizada, para Audiência Pública com o objetivo de apresentar, debater, prestar esclarecimentos e recolher sugestões para**

Elaboração do Plano Plurianual - PPA- Quadriênio 2014/2017, nomeando como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora Márcia Aparecida Thomazi, no local, data e horário, a saber:

Local – Salão da Igreja Católica- Cidade Morena

Data – 14 de Abril de 2013

Horário – 10:00h

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Maria Tscha

Código Identificador:5EA7F445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2013**

**ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2013
PUBLICADO EM 05/04/2013**

Onde se leia:

Extrato do Contrato Nº.119/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA FISCAL E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE ISSQN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ MATO GROSSO, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00; VIGÊNCIA:18/03/2013 À 31/01/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2013.

Leia-se :

Extrato do Contrato Nº.119/2013

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA REELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NA ÁREA TRIBUTÁRIA FISCAL E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS DE ISSQN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ MATO GROSSO, COM BASE NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, COM AMPARO NO ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.; VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00; VIGÊNCIA:18/03/2013 À 18/01/2014; INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2013.

Publicado por:

Nilze Maria Malaguti

Código Identificador:5B665DD2

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Barra do Bugres, nomeada pela Portaria nº 003/2013, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizou no último 27/03/2013, sessão de julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes no processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a locação de Software, inter-relacionados através de uso de redes de computadores, integração de informações entre cada programa, utilizando à mesma estrutura de bancos de dados, utilizando a linguagem de programação C0302 For Windons, para os sistemas discriminados no Anexo do Edital. A Comissão, amparada pelo critério de julgamento de “MENOR PREÇO GLOBAL” e

demaís condições descritas no item 8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, constante do Edital, decide, por unanimidade de seus membros, julga vencedora do certame, e de consequência sugere a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação, à empresa Agili Softwares para Área Pública LTDA (CNPJ 26.804.377/0001-97), por ter cumprido a todas as exigências do edital e por ter apresentado a proposta comercial dentro dos padrões exigidos, no valor global de R\$ 41.264,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Barra do Bugres 03 de abril de 2013. Presidente CPL: Fernando dos Santos Lopes.

Publicado por:
Fernando dos Santos Lopes
Código Identificador:0ACB4F2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº.: 07/2013

O município de Barra do Bugres – MT, torna público, o Resultado do procedimento licitatório na modalidade de convite nº.: 07/2013, que tem objeto a “Aquisição de cestas básicas”. Empresa Vencedora: SL – COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - ME, no valor global de R\$-64.335,00(sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais). Barra do Bugres, 08 de abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Comissão permanente de licitação

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:8BD7E910

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 010/2013.

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a prorrogação da data de abertura da licitação pregão presencial 010/2013, onde a mesma passará a ser realizada no dia 17/04/2013, as 08h00min. Barra do Bugres-MT, 08 abril de 2013.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:7D2E7F46

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2013

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação nº.:02/2013. Conforme o artigo 25, Inciso I da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICIPIO - **CONTRATADA:** ECO TECH ENGENHARIA LTDA - Valor: R\$336.018,35(trezentos e trinta e seis mil e dezoito reais e trinta e cinco centavos) - **Data:** 01/04/2013 - **Prazo:**30/06/2013 – **Dot. Orç.:** 12.003.0.0.15.452.8020.2051-3.3.90.39.00.00 - Barra do Bugres - MT, 04 Abril de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:D44BAAA8

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:03/2013

O município de Barra do Bugres - MT, torna público quanto à Inexigibilidade de Licitação nº.:03/2013. Conforme o artigo 25, Inciso III da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para Contratação de show artístico, para animação animação do 3º FIP – Festival

internacional de Pesca e 69º Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT. **Contratada:** **FABINHO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº.: 74.006.909/0001-93- **Valor:** R\$-136.000,00(cento e trinta e seis mil reais). **Dot. Orç.:** 11.00100.23.695.7010.1022-3.3.90.39.00.00 - Barra do Bugres - MT, 05 abril de 2013.

JULIO CESAR FLORINDO
Prefeito municipal

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:0ABAFE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA INSCRIÇÕES DEFERIDAS DO TESTE SELETIVO 03/2013

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

EDITAL Nº 011/SMC/2013 – DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

A Srª **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso e a Presidenta da comissão de Teste Seletivo da SMC, Srª Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO das inscrições efetivadas para o Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições realizadas para o Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária para os cargos de Professor, Monitor de Informática, Instrutor Infantil (TDI) e Escriturário da Rede Municipal de Ensino.

PEDAGOGIA SEDE

Nº ORDEM	DE	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
		ANDRÉIA FREITAS DE SOUZA BARRETO	263	
		CLAUDECI ARAUJO CARVALHO	055	
		DELZA ONOFRE DA SILVA	077	
		ELIZANGELA PIRES	286	
		FERNANDA DELAI	272	
		INES CRISTINA FRONSAK	082	
		IRINEIA ARMENTINA LIMA	015	
		KATIA GOMES DE OLIVEIRA	007	
		LOURDES TOSTA ALVES	186	
		LUCILIA BISPO PRADO VIEIRA	040	
		MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	364	
		MARIA CICERA ANDRÉ DA SILVA	261	
		MARLENE COSTA CAMPOS	350	
		MICHELE GOMES DA COSTA	315	
		RAQUEL ARRUDA SANTANA MORAES	019	
		SILVANA RIBEIRO	371	
		VALDINEI GOMES DA SILVA ALMEIDA	268	
		VERA MARIA PEIXOTO DA SILVA	029	
		VERONICA DA SILVA	107	

PROFESSOR - GEOGRAFIA

Nº ORDEM	DE	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01		RAFAEL VICENTE DE MOURA	184	

INSTRUTOR INFANTIL

Nº ORDEM	DE	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	DE
01		ADEBALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	092	
02		ADRIANA ARRUDA DE SOUZA	213	
03		ALAIDES FLORENCIO DE CARVALHO	053	
04		ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	271	
05		ALINE JOSÉ DE PAULA	030	
06		ALINE LOPES DA COSTA	098	
07		ALINE MARIA DE JESUS	237	
08		ANA DE CAMPOS RODRIGUES	153	
09		ANA LUCIA DA SILVA GUIA	032	
10		ANA LUCIA DE CAMPOS	050	
11		ANA PAULA DE BRITO ALVES	252	
12		ANA PAULA LEITE DOS SANTOS	025	
13		ANA PAULA LOURENÇO DA SILVA	225	

14	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	071
15	ANAI CALOI DE SOUZA	196
16	ANDRE SILVA POVOA	101
17	ANDREA PONTES ELIAS	108
18	ANDREIA DOS SANTOS NASCIMENTO	141
19	ANDREIA PINHEIRO DOS SANTOS	178
20	ANICE MARIA DE ALMEIDA ARRUDA	373
21	ANTONIO MANOEL DE CAMPOS	051
22	APARECIDA MARIA CLAUDINA	006
23	ARIADNY HERNANDA DE JESUS SOUZA	288
24	ARLETE MOREIRA DE OLIVEIRA	259
25	AURELIA BATISTA GUEDES KOBİ	090
26	BRANDA CARLA RODRIGUES DOS SANTOS	034
27	BRUNA DE ANDRADE SAMPAIO	056
28	BRUNA DE SOUZA SILVA	309
29	CALIXTIANE MARTINS DA SILVA	159
30	CAROLINA ELISANGELA MORAES SILVA	255
31	CECILIA CORREIA DOS SANTOS	218
32	CENIA DA SILVA SANTOS	059
33	CIRLENE FELIX CEBALHO	086
34	CLEIDIANE NASCIMENTO DOS SANTOS	004
35	CLENIR MISLENE DE MELLO	192
36	CLEUZA ALVES DA SILVA	095
37	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	073
38	CRISTIANE LUZ SALES	002
39	CRISTINA SANTANA DA CONCEIÇÃO	093
40	DAIANE FERREIRA DA SILVA	016
41	DANIELE CARINE DA COSTA ALVES	349
42	DAYANE DOS SANTOS DELA COLETA	031
43	DEBORA FEITOSA DAS DORES	274
44	DEBORA NOGUEIRA DA COSTA RAMOS	139
45	DEBORA RODRIGUES DE MATOS	276
46	DILEIDE MARTINS DA CRUZ	193
47	DORALICE GONZAGA DE CASTRO	018
48	EDER DA COSTA SIMITAN	136
49	EDIVANIA COSTA DE BARROS	117
50	EDJAINÉ RIBEIRO DA SILVA	044
51	EDNA DOS SANTOS SILVA	023
52	EDNA SILVA CAMARGO	179
53	EDVALDA COSTA DE BARROS	358
54	ELANE RIBEIRO DA SILVA	045
55	ELIANA CRISTINA COSTA DA SILVA	022
56	ELIANE DE SOUZA PEREIRA	039
57	ELIANE SILVA FREIRE	014
58	ELIANE VIANA CRUZ	096
59	ÉLIDA LUARA DE FARIA FERNANDES	280
60	ELIONE FERREIRA DA SILVA	145
61	ELISANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA	155
62	ELISANGELA SILVA DE OLIVEIRA	336
63	ELIZABETE SOARES DE LIMA RONDON	320
64	ELLEN DAIANY TAQUES SILVA	278
65	ENEDINA APARECIDA DA SILVA	173
66	ERICA DE BARROS SILVA	049
67	ÉRICA DOS SANTOS OLIVEIRA	289
68	EVA DOS SANTOS MODESTO	304
69	FATIMA APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	317
70	FATIMA DAS GRAÇAS ALVES	068
71	FATIMA MARIA DA SILVA PENHEIRO	116
72	FERNANDA THALIA DE CAMPOS	105
73	FLORISVALDA BATISTA DOS SANTOS	199
74	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA	175
75	GERCILENE MORAES DE JESUS	298
76	GILVANIA SOARES DO NASCIMENTO	347
77	GILZA APARECIDA DA SILVA	067
78	GRACIELE SANTANA DA COSTA	046
79	HAVANY THANINNE DOS SANTOS SILVA	188
80	HELENILDA NASCIMENTO DOS SANTOS	250
81	HELICA BATISTA DE SOUZA	158
82	ILMA MARIA DOS SANTOS	078
83	INGRIDY GRIGORIO DE LIMA	170
84	IOLANDA NUNES DE SOUZA DA SILVA	160
85	IONE APARECIDA DA SILVA	164
86	IVANETE FURINI DA SILVA	137
87	IVANETE GOMES DA SILVA	181
88	IVANILDA MARIA DA SILVA	214
89	IVONE COSTA ALVES	064
90	IVONE COSTA DE BARROS	360
91	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	020
92	IZAMARA MAGALHÃES DA SILVA	287
93	JACKELINE DIZERO ASSIS	026
94	JACKELINE ROCHA DE MACEDO	087
95	JANAINA DA GUIA DE PAULA	299
96	JESSICA SILVA BARROS	208
97	JHULIE ELVANY DOS SANTOS	223
98	JOÃO BATISTA DA SILVA	120
99	JOSELINA EVA DA SILVA	143
100	JOSIANE LIMA DOS SANTOS	109
101	JOSINA TAVARES DA SILVA MORENO	085
102	JOVANICE MELO DE PAULA	332
103	JOZEANE PEREIRA FRANCO	243

104	JUCELIA DA SILVA RODRIGUES	367
105	JUCILEIA APARECIDA ROSSI DE MARCHI	262
106	JUCILENE MATOS DOS SANTOS	242
107	JULIANA CRUZ DA SILVA	017
108	JULIANA DE SOUZA SILVA	021
109	JULIANA DE SOUZA SOARES	326
110	JULIANA REIS FONSECA	112
111	JUSCELAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	319
112	KAMILA DA SILVA LOPES	150
113	KARINE GABRIELY NUNES DA SILVA	010
114	KEILA SIMONE OLLIVEIRA BORGES	057
115	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	104
116	KETER AUGUSTA PEREIRA DA SILVA	003
117	LARA JAQUELINE DE LIMA	102
118	LARISSA ELLIS DE CASTRO	273
119	LAUDICEIA DE ARAUJO PEREZ	257
120	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	157
121	LEIJANES APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA	339
122	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	074
123	LETICIA MARTINS DE JESUS	094
124	LEYS DAIANE SEVERO MENDES	330
125	LINDINALVA BARBOSA DOS SANTOS	341
126	LINDIONÉIA JOANA DE ARRUDA	009
127	LÚCIANA DA SILVA COSTA	118
128	LUCIANA DA SILVA NASCIMENTO	375
129	LÚCIANA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	227
130	LUCIANA SOARES DO NASCIMENTO	258
131	LUCIANE MORAES DA SILVA	321
132	LUCIELE ALMEIDA LEITE	351
133	LUCIENE DA SILVA COSTA	154
134	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	146
135	LUCIENE PAULA	113
136	LUCILEIDE FERREIRA GUIMARAES	177
137	LUCIMAR COSTA ALVES	062
138	LUCINES DA GUIA NEVES DE OLIVEIRA	079
139	LUIZA PRAXEDES DA COSTA	037
140	LUTECIA MARTINS DA SILVA	081
141	LUZIA LOURENÇO DE CARVALHO FERREIRA	379
142	LUZINETE DA SILVA FIGUEIREDO	080
143	MABILY DOS SANTOS MODESTO DE SOUZA	165
144	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	313
145	MARCELO ALVES LOPES	293
146	MARCIA BATISTA DE SOUZA	169
147	MARCIA DA SILVA TORRES	172
148	MARCIA LINS NASCIMENTO	114
149	MARCIANE ALVES DA SILVA	131
150	MARCILENE SANTOS DE ANDRADE	041
151	MARIA APARECIDA DA SILVA	207
152	MARIA APARECIDA DA SILVA	047
153	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	380
154	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	005
155	MARIA APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	270
156	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	063
157	MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA	355
158	MARIA DE FATIMA FIRMINO DE VASCONCELOS	206
159	MARIA EDNA DE OLIVEIRA	384
160	MARIA EMILIA BARBOSA MACHADO	200
161	MARIA GOMES DA SILVA	383
162	MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES	024
163	MARIA JOSÉ PEREIRA LEITE	303
164	MARIA MAILDES DA SILVA	216
165	MARIA MARQUES DA COSTA	042
166	MARIA PARAECIDA SANTOS GUERRA DE OLIVEIRA	222
167	MARIA SELMA CELESTINO DOS SANTOS	328
168	MARIA SELMA MARTINS DE OLIVEIRA PEREIRA	366
169	MARINEIDE ALVES DA SILVA	100
170	MARISTER MIGUEL DA LARA	265
171	MARIZA JOANA DA SILVA	337
172	MARLENE GUIOMAR LOPES DE MORAIS	240
173	MARLI APARECIDA CAMPOS DE BARROS	171
174	MARLI CARVALHO RAMOS	202
175	MARLI MARIA BENTO	342
176	MARLI SOUZA ORMUNDO	307
177	MIQUEIAS RODRIGUES DE MATOS	277
178	MIRCEIA DOS SANTOS SILVA	233
179	MIRIAN MARIA DE LIMA	234
180	MONICA LOPES DE ALMEIDA	285
181	MONICA SOARES DOS SANTOS	376
182	NAIANE OLIVEIRA PEREIRA DE SÁ	054
183	NANIVI FURINI IRINEU DA SILVA	194
184	NATALIA RODRIGUES DE SOUZA	066
185	NATHANNA ALVES DANIEL RODRIGUES	279
186	NAYARA MAGDA NUNES REGUERO	083
187	NEIDE MARIA DE LIMA	348
188	NOELIANE ALVES RIBEIRO	244
189	NORMA APARECIDA DA SILVA	013
190	NORMILZA AROEIRA PEREIRA	249
191	NUBIA PEREIRA MELO	197
192	NUBIA RENATA DA SILVA	346
193	ODETE DUTRA DE ASSIS SOUZA	163

194	OLIVIA LEAO LAURINDO DE BRITO	308
195	ONESIELLI ARRUDA SILVA	061
196	ONESILAINE ALVES DA SILVA	099
197	PATRICIA ARANTES RIBEIRO	378
198	PATRICIA MOREIRA ALVES	353
199	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	132
200	PATRICIA REGINA BATISTA LEITE	149
201	PATRICIA ZANARDI DA SILVA	248
202	PAULA DUARTE FONSECA	292
203	PAULINA BATISTA DE OLIVEIRA	269
204	POLIANA DA SILVA CASASUS	166
205	PRIMITIVA MARIA DE BARROS	260
206	RAQUEL CORREA DOS SANTOS	219
207	RAQUEL RODRIGUES DA MOTA COSTA	221
208	RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	226
209	RITA CASSIA BISPO PRADO BRANDÃO	091
210	RITA DE CÁSSIA DA SILVA	122
211	ROSA MARIA GONÇALVES DA CUNHA	215
212	ROSANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	302
213	ROSANEIDE RODRIGUES SANTOS DA SILVA	282
214	ROSELI DE SOUZA MIRANDA	251
215	ROSENICE BENEDITA FERREIRA	127
216	ROSILENE MARQUES	151
217	ROSIMEIRE LIMA DOS SANTOS	001
218	ROSIMEIRE ROSA FRANCISCO DE SOUZA	229
219	ROSINETE DE SOUZA PASSOS	301
220	ROZANA CORDEIRO DOS SANTOS	217
221	SANDRA DA SILVA	134
222	SANDRA FERREIRA DA SILVA	228
223	SANDRA LUIZ DOS SANTOS	182
224	SANDRA MARA SILVA RODRIGUES	135
225	SANDRA NORMA PEREIRA RODRIGUES	088
226	SANDRA ZATAR PEREIRA	204
227	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	130
228	SILVANIA DOS SANTOS TRINDADE	138
229	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	097
230	SIRLEI DE SOUZA DOURADO	084
231	SIRLENE FIRMIANO DE SOUZA OLIVEIRA	344
232	SIVANILDE MARIA CARDEAL DA SILVA	141
233	SUELI CRISTIANE GERVAZONI	210
234	SUELY BATISTA MACHADO	060
235	SUSAN NUNES DE ALMEIDA	076
236	TARCILA LUCIANA BERNARDINO SILVA	058
237	TATIANE DELLA COLLETA DOS SANTOS	340
238	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	281
239	THAIS PAULA SOUZA DE BRITO	008
240	THUNNER KELLY PEREIRA DOS SANTOS	370
241	VALDIRENE DOS SANTOS	052
242	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	072
243	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	198
244	VANESSA ANTONIA DE SOUZA	048
245	VANESSA CRISTINA ANDRE FELICIO	363
246	VANESSA DE SOUZA BARBOSA DOS SANTOS	245
247	VANESSA IARA CHAVEIRA DE LIMA	209
248	VANESSA NETA ROMÃO	121
249	VILMA ALVES DA SILVA	203
250	VILMA RODRIGUES DA CRUZ	115
251	WALTER DIOGO DO NASCIMENTO	246
252	WANILDE DOS SANTOS OLIVEIRA	038
253	WEVERTON DIAS DE OLIVEIRA	142
254	ZELVANIRA DA SILVA ROTEIAS	385
255	ZENE DA SILVA	220
256	ZENILDA DOS SANTOS RAMOS	231

MONITOR DE INFORMÁTICA

Nº de Ordem	NOME	Número Inscrição
01	AGNALDO ROMÃO DE SENE	316
02	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	152
03	ÉRICA CAROLINE HOLZ	300
04	HELUIZA ORMELEZ DE ALMEIDA	089
05	JULLY KELLY PINHEIRO DA COSTA	167
06	LARISSA HÊMELI LIRA DOS SANTOS	156
07	LEONARDO CÉSAR BRITO GALICE	195
08	LUCIO MARIO VIEIRA EHLE	144
09	RAFAEL BATISTA DA SILVA	033
10	RÔNITTI JUNER DA SILVA RODRIGUES	275
11	SILVIO ALMEIDA DA SILVA	036

ESCRITURÁRIO

Nº de Ordem	NOME	Número Inscrição
01	ADRIANA DA SILVA SANTOS	185
02	ALINE RITA DE ALMEIDA	027
03	ANA CAROLINA SILVA LINCK	329
04	ANA MARIA ALVES MUNIZ	111
05	ANDRELINA CASSIANA DA COSTA	161
06	ANGELICA VIANA	352
07	BLANCA ANALIA SEIJAS MARQUEZ	205

08	BRUNA ALVES DOS SANTOS	356
09	CAMILA DANIELE BONDESPACHO	124
10	CATARINA ANTONIA APODONEPÁ	324
11	CLAUDIA MARA SIDONI CRUZ	247
12	DAIANE BARBOSA SIQUEIRA	374
13	DAVID DE VASCONCELOS	156
14	DÉBORA ONOFRE DA SILVA	331
15	DEIVID DA SILVA SANTOS	125
16	EDERSON LUIZ DA SILVA	345
17	ELIANE SOARES DA COSTA	368
18	ELISANGELA FARIA DA SILVA	296
19	ELZA DA SILVA SOUZA	190
20	ÉRICA DE OLIVEIRA SOARES	180
21	ÉRICA XAVIER MACHADO PEREIRA	295
22	EVELISE ESTER BOAVENTURA	126
23	FABIANA CONCEIÇÃO LEMES	201
24	FABRIANO FRANCISCO SCHMITZ	362
25	FELIPE FERREIRA DE FREITAS RAMOS	333
26	FERNANDA KARINA PASSARELLO	238
27	FRANCIELE NUNES BORGES	241
28	GEANE LEMES DE SOUZA	070
29	GILCIMAR CARAGNATO FRANCO	211
30	GLAUCIA FÁTIMA DE JESUS LIRA	327
31	HEVRLI DA SILVA CARNEIRO	359
32	ISAMARA GOMES DA SILVA	176
33	IRANILDO DE OLIVEIRA	382
34	JANAINA DA GAMA SILVA	147
35	JANAINA DE LIMA NEVES	312
36	JANILDA B. DOS ANJOS	253
37	JARLENE DA CONCEIÇÃO CHAVES	043
38	JEAN AFONSO PINHO	361
39	JÉSSICA DA SILVA MORENO	297
40	JÉSSICA GONÇALVES MATHIAS	075
41	JÉSSICA PRAXEDES DA COSTA	284
42	JHONATAN LIRA DE MOURA	035
43	JOÃO AUGUSTO SECONELLO JUNIOR	325
44	JOSIMAR DE SOUZA LIMA	343
45	JUCIMARA CILLA MARTINS	232
46	KELVIN RODRIGO DE CARVALHO SANTI	334
47	KELCE REGINA FERREIRA FERNANDES	189
48	KELI BRENDA VIANA COTRIM	236
49	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	264
50	LAERTT DA SILVA RAMOS	191
51	LARISSA BERNARDES VIANA	168
52	LEANDRO SILVA DO NASCIMENTO	338
53	LETÍCIA MENDONÇA DE CARVALHO	377
54	LINDOMAR DA SILVA POHU	254
55	LORENA NAIRA DA SILVA	291
56	LUANA APARECIDA RODRIGUES CARVALHO	212
57	LUANE CAROLINE AQUINO CAVALCANTI	365
58	LUCAS LUIZ NOGUEIRA DOS SANTOS	110
59	LUCIANA APARECIDA DA SILVA DOMINGOS	354
60	MADJON WILL DIAS DE MEDEIROS	357
61	MAGNA DUTRA DA SILVA DURÃES	230
62	MAILZA LOPES DOS SANTOS	148
63	MAÍSA APODONEPÁ CONSTANTINO	323
64	MANOEL VITOR PIRES NOVAES	256
65	MARA PATRÍCIA DA SILVA	174
66	MARILZA SEVERINO FRANCO	266
67	MARGARIDA L. N. FREITAS DA SILVA	310
68	MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA DA SILVA	133
69	MARIA JUCIMARA DE ARRUDA	119
70	MIULLA DANTAS BORGUETE	335
71	MICHELLE DA SILVA PERES	128
72	MÔNICA CARINE LIMA	123
73	NAYARA COSTA SANTOS	322
74	NEIVA VIEIRA DA COSTA	267
75	PAULA ROBERTA BALÃO MARÇOLA	381
76	PRINAS MARINA LUIZ	311
77	PRINCIELE OLIVEIRA DOS SANTOS	103
78	RENATO CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	129
79	ROBERTO DE OLIVEIRA CAYRES	369
80	ROGER LUZ SALES	106
81	ROSELAINÉ DOS SANTOS GAMA	283
82	ROSINEI PEREIRA	011
83	RUTE NÉRI BARBOSA	162
84	SILVANA ALMEIDA DO NASCIMENTO	065
85	SILVANETE RAMOS DE OLIVEIRA	318
86	SILVIA SANDRI	187
87	SINTIA CAROLINA ALVES COSTA	028
88	SUZIMEIRE SILVA MATIAS	305
89	TACIANA ALVES NERIS	235
90	THALIINA BUENO POLEGATI	140
91	THIAGO ANDREY DA SILVA	239
92	THIAGO FIGUEREIDO DA SILVA	224
93	TARCISIO UZINSKI	314
94	ULANIA CLAUDIA FARIA TEIXEIRA	294
95	WALKYR ROSA	306
96	VILMA FRANCISCA SANTOS	183

Art 2º Não ocorreu nenhum indeferimento de inscrição.

Art. 3º Os candidatos aos cargos de Professor, Monitor de Informática, Instrutor Infantil e Escriturário deverão aguardar o Edital de Homologação das Inscrições a ser publicado no dia 09/04/2013, com o respectivo local e horário de provas.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Barra do Bugres, 05 de abril de 2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

IVONE DA ROCHA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria nº 007/SMEC/2013

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:B7F6F143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013 EDITAL
Nº 010/SMEC/2013 – DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

A Sr^a **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso e a Presidenta da Comissão de Teste Seletivo da SMEC, Prof^a Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** das inscrições efetivadas para o Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições realizadas para o **Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013** para contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino.

COMUNIDADE BAXIUS

Nº Ordem	NOME	Pontuação/Títulos	Resultado
01	LUCIMARA M. EVANGELISTA	17.5	Aprovada
02	ELIENE PEDROZA DE LIMA	17.0	Classificada
03	LEDIR DE FÁTIMA O. SOARES	07.0	Classificada

ESCOLA RAIMUNDA A. A. LEÃO - COMUNIDADE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº Ordem	NOME	Pontuação/títulos	Resultado
01	OSVALDO RIBEIRO FILHO	17.0	Aprovado
02	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	17.0	Aprovada
03	JAQUELINE ALVES DIAS	16.7	Classificada
04	NEUZETE F. DA SILVA MERGEN	15.0	Classificada
05	LAINÉ MARQUES DOS SANTOS	07.0	Classificada
06	DÉBORA ONOFRE DA SILVA	6.175	Classificada

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL QUEIMADO – COMUNIDADE QUEIMADO

Nº Ordem	NOME	Pontuação/títulos	Resultado
01	NILCE SANTOS DA SILVA	07.0	Aprovada

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDÍGENA BAKALANA

Nº Ordem	NOME	Pontuação/títulos	Resultado
01	VALDEMILSON ARIABO QUEZO	17.0	Aprovado

ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE CABAÇAS

Nº Ordem	NOME	Pontuação/títulos	Resultado
01	ZILDA SOARES DOS SANTOS	22.0	Aprovada
02	ILSO BATISTA DE LIMA	20.0	Aprovado
03	VÂNIA REGINA DO P. VIEIRA	12.0	Aprovada

04	ANA VICÊNCIA F. NETA	12.0	Classificada
05	LINDAMIRA DA SILVA	10.625	Classificada
06	DILMA NUNES BARBOSA	07.0	Classificada
07	CLAUDIANE TEIXEIRA	07.0	Classificada
08	MARIA APDA TEIXEIRA	07.0	Classificada
09	LUANA TEIXEIRA ALVES	07.0	Classificada
10	ANA LUCIA O. DA SILVA	6.75	Classificada
11	JOSE LINO DA SILVA	5.0	Classificado

Art. 2º Não ocorreu nenhum indeferimento de inscrição.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 3º Os Professores inscritos deverão aguardar o **Edital de Homologação das Inscrições** a ser publicado no dia 08/04/2013, com o respectivo local e horário de atribuição de classe.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Barra do Bugres/MT, 05 de abril de 2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação

IVONE DA ROCHA

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria nº 007/SMEC/2013

Publicado por:

Izaquiel da Silva

Código Identificador:E2FBAB53

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES/RESULTADO FINAL,
DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2013

EDITAL Nº 012/SMEC/2013 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES/RESULTADO FINAL, DATA, LOCAL E HORÁRIO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES.

A Sr^a **BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso e a Presidenta da Comissão de Teste Seletivo da SMEC, Prof^a Ivone da Rocha no exercício de suas atribuições legais, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições e do resultado do Teste Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 1º Ficam homologadas as inscrições/resultado final do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/2013** para contratação temporária de professores da Rede Municipal de Ensino.

COMUNIDADE BAXIUS

Nº Ordem	NOME	Pontuação/Títulos	Resultado
01	LUCIMARA M. EVANGELISTA	17.5	Aprovada
02	ELIENE PEDROZA DE LIMA	17.0	Classificada
03	LEDIR DE FÁTIMA O. SOARES	07.0	Classificada

ESCOLA RAIMUNDA A. A. LEÃO - COMUNIDADE NOVA FERNANDÓPOLIS

Nº Ordem	NOME	Pontuação/títulos	Resultado
01	OSVALDO RIBEIRO FILHO	17.0	Aprovado
02	MARIA LÚCIA DOS SANTOS	17.0	Aprovada
03	JAQUELINE ALVES DIAS	16.7	Classificada
04	NEUZETE F. DA SILVA MERGEN	15.0	Classificada
05	LAINÉ MARQUES DOS SANTOS	07.0	Classificada
06	DÉBORA ONOFRE DA SILVA	6.175	Classificada

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA MUNICIPAL QUEIMADO – COMUNIDADE QUEIMADO

Nº Ordem	NOME	Pontuação/títulos	Resultado
01	NILCE SANTOS DA SILVA	07.0	Aprovada

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INDÍGENA BAKALANA

Nº Ordem	NOME	Pontuação/títulos	Resultado
01	VALDEMILSON ARIABO QUEZO	17.0	Aprovado

ESCOLA SÃO BENEDITO – COMUNIDADE CABAÇAS

Nº Ordem	NOME	Pontuação/títulos	Resultado
01	ZILDA SOARES DOS SANTOS	22.0	Aprovada
02	ILSO BATISTA DE LIMA	20.0	Aprovado
03	VÂNIA REGINA DO P. VIEIRA	12.0	Aprovada
04	ANA VICÊNCIA F. NETA	12.0	Classificada
05	LINDAMIRA DA SILVA	10.625	Classificada
06	DILMA NUNES BARBOSA	07.0	Classificada
07	CLAUDIANE TEIXEIRA	07.0	Classificada
08	MARIA APDA TEIXEIRA	07.0	Classificada
09	LUANA TEIXEIRA ALVES	07.0	Classificada
10	ANA LUCIA O. DA SILVA	6.75	Classificada
11	JOSE LINO DA SILVA	5.0	Classificado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOBUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 2º Os Professores aprovados/classificados deverão comparecer no dia **12/04/2013** (6ª feira) às 7:30 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal sito à Praça Ângelo Massom nº 1000 para a devida atribuição de classe.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se

Barra do Bugres/MT, 08 de abril de 2013.

BERNADETE FERNANDES GREGOLIN OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

IVONE DA ROCHA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC
Portaria nº 007/SMEC/2013

Publicado por:
Izaquiel da Silva
Código Identificador:29ED1C10

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO N 14/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.
CONTRATADA: W V DOS REIS ME
VALOR GLOBAL: 79.860,00 (Setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais);
OBJETO: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública.
VIGENCIA: 11 (onze) meses.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 01 de Fevereiro de 2013.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:2B9DA13C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE
PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2013

CONTRATADO: SEBASTIÃO NASCIMENTO COLINSQUE
OBJETO: Prestação de serviços de coveiro na sede do município para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura na sede do município.

VALOR: R\$ 2.400,00
VIGÊNCIA: 06/07/2013
DATA: 08/04/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:1AC14F3B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2013

CONTRATADA: VILSON DE ARAÚJO
OBJETO: Prestação de serviços de levantamento de pontos suscetíveis a focos de transmissores de doenças tropicais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.660,00
VIGÊNCIA: 06/06/2013
DATA: 08/04/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:870D3D95

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2013

CONTRATADA: NAYARA TAINA CORREIA DA SILVA
OBJETO: Prestação de serviços de apoio logístico no atendimento a população na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 06/06/2013
DATA: 08/04/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:4511836B

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2013

CONTRATADA: EVANE DA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA
OBJETO: Prestação de serviços de apoio logístico no atendimento a população na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 2.000,00
VIGÊNCIA: 06/06/2013
DATA: 08/04/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:7F134753

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2013

CONTRATADA: CIRLENE MARIA FREITAS
OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação, em caráter emergencial, do Hospital Municipal para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.356,00
VIGÊNCIA: 06/06/2013
DATA: 08/04/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:096843F8

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 014/2013

CONTRATADA: ADRIANA LINO LUDOVINO

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação, em caráter emergencial, do Hospital Municipal para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 1.356,00

VIGÊNCIA: 06/06/2013

DATA: 08/04/2013

Publicado por:
Fabiani Aparecida Urnauer
Código Identificador:048F2CAF

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE BRASNORTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.290.630,26	2.480.238,82	5.674.162,67
Ativo Disponível	2.564.972,71	2.564.972,71	5.734.787,92
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	274.342,45	84.733,89	60.625,25
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-2.290.630,26	-2.480.238,82	-5.674.162,67
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-2.290.630,26	-2.480.238,82	-5.674.162,67
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-3.193.923,85	-3.383.532,41	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:CC582D64

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO VII

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.851.532,74	5.951.938,98	5.951.938,98	5.645.785,02
Receita Tributária	2.362.668,97	807.458,35	807.458,35	342.436,42
IPTU	207.204,38	124,72	124,72	188,91
ISS	982.116,58	158.052,42	158.052,42	112.898,00
ITBI	397.838,22	496.308,01	496.308,01	113.062,57
IRRF	366.219,55	66.720,64	66.720,64	66.951,97
Taxas	409.290,24	86.252,56	86.252,56	49.334,97

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	113.549,44	26.898,67	26.898,67	26.562,41
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	113.549,44	26.898,67	26.898,67	26.562,41
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105.326,19	0,00	0,00	36,96
(-) Aplicações Financeiras	105.326,19	0,00	0,00	36,96
Transferências Correntes	28.308.107,86	4.863.451,41	4.863.451,41	5.143.806,73
FPM	6.232.344,93	1.351.267,83	1.351.267,83	1.191.506,37
ICMS	9.279.255,62	1.683.678,86	1.683.678,86	1.451.470,76
Outras Transferências Correntes	12.796.507,31	1.828.504,72	1.828.504,72	2.500.829,60
Demais Receitas Correntes	1.067.206,47	254.130,55	254.130,55	132.979,46
Dívida Ativa	168.692,67	48.637,94	48.637,94	12.267,21
Receitas Correntes Diversas	898.513,80	205.492,61	205.492,61	120.712,23
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.563.536,89	1.344.780,11	1.344.780,11	1.121.861,93
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	10.001,25	10.001,25	0,00
Transferências de Capital	2.563.536,89	1.334.778,86	1.334.778,86	1.121.861,93
Convênios	2.563.536,89	1.334.778,86	1.334.778,86	1.121.861,93
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.563.536,89	1.334.778,86	1.334.778,86	1.121.861,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	34.415.069,63	7.286.717,84	7.286.717,84	6.767.646,95
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.679.339,90	4.318.054,09	4.318.054,09	4.581.782,22
Pessoal e Encargos Sociais	16.142.415,81	3.028.177,06	3.028.177,06	2.725.376,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.534.924,09	1.289.877,03	1.289.877,03	1.856.405,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.677.339,90	4.318.054,09	4.318.054,09	4.581.782,22
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	12.266.469,59	291.277,32	291.277,32	153.407,32
Investimentos	12.181.469,59	291.277,32	291.277,32	132.464,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	85.000,00	0,00	0,00	20.942,42
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	12.181.469,59	291.277,32	291.277,32	132.464,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	639.137,17	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	42.497.946,66	4.609.331,41	4.609.331,41	4.714.247,12
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-8.082.877,03	2.677.386,43	2.677.386,43	2.053.399,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:DEB7DC6A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 007/2013

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Estadual, artigo n.º 2, parágrafo 3.º e Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos n.º 54 e 55.

TORNA PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, representada pelo **Sr. PEDRO COELHO**, TORNA PÚBLICO os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, do 1º Bimestre da **LRF – CIDADÃO** do exercício financeiro de 2013.

Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária ficarão a disposição de qualquer contribuinte do Município de Brasnorte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após prazo previsto em Lei, os mesmos serão encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, 28 (vinte e nove) dias do mês de março do ano de dois mil e treze.

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

PEDRO COELHO
Prefeito

Publicado por afixação
28/03/2013

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador: DDE2DABD

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO RESULTADO PREGÃO 011/2013

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **Pregão Nº 0011/2013**, destinada **DESPESAS NA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO.**, teve como vencedora(s) a empresa(s): **J.C.AUTO MOTORS LTDA com o valor total de R\$ 125.800,00.**

Brasnorte-MT, 08 de abril de 2013.

DONIZETE ALVES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Donizete Alves de Souza
Código Identificador: 4A078671

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2013 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2013

Edital de Homologação da listagem dos classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado 01/2013, contido no Ato Instrucional 001/2013, para exercerem suas funções por tempo determinado nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, e demais providências.

O Município de Cáceres-MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, referente ao Processo Seletivo Simplificado para Análise Curricular e Entrevista através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, visando atender o princípio Constitucional da Legalidade, Impessoalidade e Publicidade;
Considerando a Análise Curricular dos candidatos devidamente inscritos para o presente certame;

RESOLVE:

1º. Homologar a listagem dos candidatos classificados e cadastro de reserva para o cargo de Professo, Auxiliar Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Serviços Gerais, Assistente Administrativo e Guarda;

ANEXO I
CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA
PROFESSOR ZONA RURAL

PROFESSORES COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO
ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	JOAO CARLOS CAMPOS VIEIRA	23,5	
	MARLENE DIAS DE CAMPOS OLIVEIRA	10,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO
ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MOISES RIBEIRO DE SOUZA	22,0	

PROFESSORES COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	SEBASTIANA BERNARDINA DE SOUZA	19,5	
	MARIA ODETE DE OLIVEIRA	13,5	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	REGINALDO CODECO	10,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	BRUNO MORENO DA SILVA	10,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	JOSIELE FARIA BORGES	15,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO NORMAL SUPERIOR
ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ZELIA MARIA DE SOUZA	16,0	

PROFESSORES COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO
FÍSICA
ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	AMARILDO DO AMARAL GONCALVES DE SA	21,5	
	DAGMEIRE ANDRADE DA SILVEIRA	16,0	
	ALANDER JOSÉ DO CARMO MARCIANO	14,0	
	SUZELAINE CAROLINE ROSA DA SILVA	11,5	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM CIÊNCIAS
BIOLÓGICAS
ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROMAR WILLIAM RODRIGUES	10,5	

PROFESSORES COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA
ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ANDRÉA SOARES FERREIRA DA SILVA	13,5	
	ANA MARIA PEREIRA CARDOSO CEBALHO	10,0	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM GEOGRAFIA
ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	RONILZA MASJONE FERREIRA	12,5	
	CARMELINA LOPES VIANA	10,0	

PROFESSORES INSCRITOS QUE NÃO INFORMARAM
LOCALIDADE/ESCOLA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ALESSANDRA MOREIRA DE SOUZA	EDUC. FÍSICA	14,5	
	MARTA MARIA FRANCISCA DE SOUZA	GEOGRAFIA	13,0	
	APARECIDA DOS SANTOS NASCIMENTO	LETRAS	10,0	
	SOLANGE CANDELARIA BARBOSA	MAGISTÉRIO	8,5	

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA
MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARIA APARECIDA DE FREITAS	38,0	

ANEXO II
CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA
PROFESSOR ZONA URBANA

PEDAGOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	NADIA FRANCISCA BACELLAR PRATTES GARCIA	PEDAGOGIA	21,0	MAIOR IDADE
	SANDRA REGINA DE ARRUDA BARROS	PEDAGOGIA	21,0	
	WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PEDAGOGIA	17,0	
	ELIANE ALVES PEDROSO DA CUNHA	PEDAGOGIA	16,0	MAIOR IDADE
	MARLEI JUVENAL DA CONCEICAO	PEDAGOGIA	16,0	TEMPO DE SERVIÇO
	VERA LUCIA PINTO DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	16,0	
	VERA DE CAMPOS SILVA	PEDAGOGIA	15,0	MAIOR IDADE
	BENVINDA CABRAL ROSA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	15,0	
	SANDRA GOMES DE ARRUDA	PEDAGOGIA	14,5	
	EDNA REGINA DA SILVA	PEDAGOGIA	14,0	TEMPO DE SERVIÇO
	JULIENE BRUNO	PEDAGOGIA	14,0	
	LUCIANA ARTIAGA R. DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	11,0	
	ANDREIA DE OLIVEIRA PINTO	PEDAGOGIA	10,5	TEMPO DE SERVIÇO
	VANESSA VANINI FRANCISCO	PEDAGOGIA	10,5	
	LUCIANE DO PRADO	PEDAGOGIA	10,0	MAIOR IDADE
	ELISANGELA DA SILVA NAZARETH	PEDAGOGIA	10,0	MAIOR IDADE
	THAISA VILELA FERREIRA	PEDAGOGIA	10,0	
	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PEDAGOGIA	6,0	
	MARINA DE FÁTIMA SOUZA	PEDAGOGIA	3,5	
	ELENIR DOS SANTOS SILVA	PEDAGOGIA	1,5	

BIOLOGIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	GILSA JOANA DA SILVA	BIOLOGIA	14,5	
2	PAULA MICHELLE MEIRELES LIMA	BIOMEDICINA	10,0	

GEOGRAFIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	AUGUSTO ROBERTO DA SILVA	GEOGRAFIA	14,0	
2	EDER DE ARRUDA CORREA	GEOGRAFIA	13,0	

LETRAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	TATIANE DA SILVA	LETRAS	13,0	
2	MARILY CAMPOS DE MORAIS	LETRAS	10,0	

MATEMÁTICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	MATEMÁTICA	11,5	

HISTÓRIA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	CATARINA DA SILVA	HISTÓRIA	25,5	
2	APARECIDA DE JESUS M. CASTILHO	HISTÓRIA	19,0	

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	IVAN DA SILVA MIRANDA	EDUC. FÍSICA	10,0	

MAGISTÉRIO

Nº	NOME DO CANDIDATO	HABILITAÇÃO	PONT.	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	FATIMA LIS DA SILVA	MAGISTÉRIO	20,5	

ANEXO III**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)/ZONA URBANA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARIA CATARINA DA SILVA	23,5	
	HELENA DE SOUZA BRAGANTE	18,5	
	ANA MARIA MUDRYK	18,0	
	MARIA CLAUDIA OVELAR	15,0	MAIOR IDADE
	ROSANGELA DA SILVA FERNANDES	15,0	MAIOR IDADE
	MARIA MAKELLY AMARANTE MIRANDA	15,0	MAIOR IDADE
	GABRIELA TEDESCO RIBEIRO	15,0	
	KATIA DUARTE DA COSTA BRANDAO	14,0	
	ROSEANE DE SOUZA MARTINS	13,0	

MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	12,0	
ELENE MARY FARDIM	11,5	
ELIANE DA SILVA COUTO	11,0	MAIOR IDADE
REGIANE BOM DESPACHO NEVES CONCEICAO	11,0	MAIOR IDADE
BRUNIELA ESPERANÇA ANTONIO	11,0	MAIOR IDADE
ALLINI FRANCISCA NOVAES ZUCHINI	11,0	
VANILZA CARVALHO DE MELO	10,5	
LILLYANNE CAVALCANTE ROCHA	10,0	
LUZIA CARDOSO DE ALMEIDA PEDRACA	9,5	TEMPO DE SERVIÇO
SILKENIA DA SILVA NUNES	9,5	
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	9,0	
ELAINE APARECIDA DE ARRUDA MORAES	8,0	
MARTA APARECIDA DE CARVALHO GALETTI	7,0	MAIOR IDADE
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	7,0	MAIOR IDADE
DEUZANETTE ROSA MARQUES DA SILVA	7,0	MAIOR IDADE
VANILZA DOS SANTOS OLIVEIRA	7,0	MAIOR IDADE
GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	7,0	MAIOR IDADE
LIDIANA DOS SANTOS SILVA	7,0	
LAURA MARIA OLIVEIRA DA GUIA	7,5	
MARIA ROSELENE DA SILVA DUARTE	6,5	MAIOR IDADE
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	6,5	MAIOR IDADE
EUNICE FERREIRA DE SOUZA PEREIRA	6,5	MAIOR IDADE
ELISANGELA DA SILVA	6,5	
VERA LUCIA DE ARAUJO	6,0	TEMPO DE SERVIÇO
JANIA GASQUES BORDONI AIRES	6,0	MAIOR IDADE
ELAYNE FABIANA MONTEIRO RODRIGUES	6,0	MAIOR IDADE
ELISANE MARIA DOS SANTOS	6,0	MAIOR IDADE
ANA CLAUDIA DA SILVA	6,0	MAIOR IDADE
JULIANE BISPO DA SILVA	6,0	MAIOR IDADE
THUANE MONTEIRO DE BRITO	6,0	
ANA FLAVIA DA SILVA	5,5	TEMPO DE SERVIÇO
MARIA ROSENIL JAIVONES DE NEIRA	5,5	MAIOR IDADE
LUANA THAYLLE CRISTO SILVA	5,5	
NILDA MARIA DA SILVA	5,0	MAIOR IDADE
LUCIENE DE FATIMA MENDES	5,0	
ANDREIA DA SILVA RODRIGUES	4,5	MAIOR IDADE
ELESANGELA CANDIDA DE JESUS	4,5	MAIOR IDADE
GISELE CASSIA SIMONCELE	4,5	
ILCINELI APARECIDA DE OLIVEIRA	4,0	MAIOR IDADE
SANDRA SANTIAGO SILVA	4,0	MAIOR IDADE
LUCIMARA LEITE DA SILVA	4,0	MAIOR IDADE
GLEICE BENEDITA CAMPOS POQUIVQUI	4,0	
JUCILENE VENUTI DE SOUZA	3,5	MAIOR IDADE
MARIA LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES	3,5	MAIOR IDADE
ALESSANDRA EDITE ORTIZ	3,5	MAIOR IDADE
ALTENIZE DE JESUS VALERIANO	3,5	MAIOR IDADE
DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	3,5	
MARIA NILZA DE FREITAS MARTINS	3,0	MAIOR IDADE
GEYSEBEL CONCEICAO FIGUEIREDO NASCIMENTO	3,0	
SOLENIR CRISTIANY SILVA DE AQUINO	2,5	MAIOR IDADE
LEA APARECIDA PINHEIRO RAMOS	2,5	MAIOR IDADE
MEIRE OLIVEIRA APONTE	2,5	MAIOR IDADE
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	2,5	MAIOR IDADE
FRANCIANE APARECIDA DE ALMEIDA BARROS	2,5	MAIOR IDADE
ERISTHELLY FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	2,5	
ELIETE DE FRANCA NEVES JACOB	2,0	MAIOR IDADE
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SILVA FARIAS	2,0	MAIOR IDADE
LUIZ ANTONIO BERNARDO DO NASCIMENTO	2,0	MAIOR IDADE
ODETE DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
ROSA APARECIDA CANDIA DE ALMEIDA	2,0	MAIOR IDADE
OLACIR DE MIRANDA	2,0	MAIOR IDADE
IRANIR MARIA COSTA VILLANOVA	2,0	MAIOR IDADE
BENEDITA DE ALBUQUERQUE LEITE	2,0	MAIOR IDADE
RITA DA SILVA TEIXEIRA	2,0	MAIOR IDADE
LAUDICEIA DA COSTA NUNES PRESTES	2,0	MAIOR IDADE
GLEICE KELLY ALBUQUERQUE LEITE	2,0	MAIOR IDADE
MARIA THAIS DA CUNHA	2,0	MAIOR IDADE
ANDREIA DE FARIA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
LEDIANE VANESSA DA SILVA GOMES	2,0	MAIOR IDADE
GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	2,0	MAIOR IDADE
KATHIANE MARIANA VILA	2,0	MAIOR IDADE
JOELMA FLORES POQUI	2,0	MAIOR IDADE
THAMIRIS BRITO CUNHA	2,0	MAIOR IDADE
DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA	2,0	MAIOR IDADE
ELINE DE SOUZA ANDRADE	2,0	MAIOR IDADE
THAIS APARECIDA FERREIRA CEBALHO	2,0	
NEZIA MARIA DA SILVA	1,5	
MARIA RAULINA MARQUES DE OLIVEIRA	1,0	MAIOR IDADE
GREICIANE CANDIA ORTEGA	1,0	

ANEXO IV**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ZONA RURAL**

ESCOLA MUNICIPAL BARRANQUEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	ETIENE LIRA DE SOUZA SILVA	7,5	
2	LUCIANA ALVES LEONEL DO CARMO	4,0	

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	WANDERLEIA DE ARRUDA MORAES	27,0	

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE-EXETNSÃO LIMOEIRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	CINTIA MAZUY	8,5	

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROBERTO CARLOS PEREIRA DOS SANTOS	12,5	

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	SUSY CHARNEL BISPO DA SILVA	3,0	

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E TRABALHO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ELAINE CRISTINA LIANDRO	6,0	

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	9,0	

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROZINEI CUIABANO DA SILVA	22,5	
	FABIO ROSA GARCIA	5,5	

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARCIA APARECIDA DA COSTA	14,0	
	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA	3,0	MAIOR IDADE
	KEILA BETANIA RODRIGUES	3,0	

ANEXO V**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO/ZONA URBANA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	PAULO ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	15,0	MAIOR IDADE
	SUELEN SILVA DE SOUZA	15,0	MAIOR IDADE
	ELIANE DOS SANTOS SILVA	15,0	
	ADAS ALEXANDRE RODRIGUES	13,0	
	MARIA JOSE BARBOSA FERNANDES	12,5	MAIOR IDADE
	LELIA GRACIA PINHEIRO RAMOS	12,5	
	SORAIA ABUTAKKA DE MORAIS	12,0	
	GRACIANE DA SILVA GARCIA	11,5	MAIOR IDADE
	AUGUSTO TOLEDO RODRIGUES	11,5	
	NAIARA CASSIA DOS SANTOS	11,0	
	LILIAN APARECIDA CHORE	10,5	
	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	10,0	
	JOSE RENATO SANTANA	9,5	MAIOR IDADE
	MAISA FERREIRA OURIVES	9,5	
	VALDINEI MARTINS DE SOUZA	9,0	MAIOR IDADE
	FABIO DUARTE DA COSTA	9,0	
	LORRAYNNE MARQUES DO AMARAL OLIVEIRA	8,0	MAIOR IDADE
	ALEX DA SILVA ARAUJO	8,0	
	JORGE MENDONÇA TACEO	7,0	
	FABRICIO GOMES DA SILVA	6,5	
	ZULEINE MARTINS DA ROCHA	6,0	
	JOSEFA GONÇALVES BOARO	5,5	TEMPO DE SERVIÇO
	JOLIENE DA SILVA PEREIRA	5,5	
	FABIANA MIRANDA PORTES	5,0	TEMPO DE SERVIÇO
	EDILEUZA APARECIDA DE JESUS SILVA	5,0	
	TASSIANE APARECIDA MORAES PASSOS	4,5	TEMPO DE SERVIÇO

	REJANE DA SILVA GOMES	4,5	
	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	4,0	MAIOR IDADE
	MIRIÁ GOMES BARBOSA	4,0	MAIOR IDADE
	EVANDRA GOMES NEIRA	4,0	MAIOR IDADE
	CRISTIANE MACIEL PESSOA	4,0	MAIOR IDADE
	MAGNUM WILLIANS DE SOUZA FERREIRA	4,0	MAIOR IDADE
	LUCIMARA HURTADO RIBEIRO	4,0	
	RONALDO GURJÃO BRITO	3,0	TEMPO DE SERVIÇO
	DANILO EURIDES DOS SANTOS FRANCA	3,0	
	MARIA PATRICIA LOPES	2,5	MAIOR IDADE
	LAURA REGINA DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	LUCAS LORRAN DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	MAX WILLIAM SIMIÃO	2,5	MAIOR IDADE
	PEDRO BENTO DE SOUZA JUNIOR	2,5	
	MARIA DANIELA CAVALCANTE ALVES	1,0	

ANEXO VI**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	IVANILDE DA CHAGA DOMINGOS	15,0	
	SILVANA DA SILVA RIBEIRO	8,0	
	ERICA MATOS FELIPE	4,5	
	SILEIDE DE SOUZA SILVA	3,5	
	NAELLA TEIXEIRA SILVA DE GODOY	2,0	MAIOR IDADE
	NIVEA CONCEICAO DA SILVA SENABIO	2,0	
	EVA APARECIDA DA SILVA REIS	1,0	MAIOR IDADE
	NOELMA TEIXEIRA SILVA MATEUS	1,0	MAIOR IDADE
	LEOMILDA RAMOS DE ARRUDA	1,0	

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	CRISTIANE DUARTE DE OLIVEIRA SILVA	5,5	
	LUIZ EVANGELISTA DA SILVA	5,0	
	MARIA DE FATIMA VIANA MENDES	3,5	
	FABIANA APARECIDA DA SILVA	3,0	
	ROSELI SANTANA DA SILVA	2,0	

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	CLEUZA MARIA SANTANA DA SILVA	2,5	
	VERA LUCIA BARRETO DA SILVA	2,0	

ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	3,5	

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E TRABALHO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARIA TEODORA RODRIGUES COUTO	4,0	

NÚCLEO SAPIQUÁ

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	LUZINETE DE LIMA CARLOS	3,5	

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – EXTENSÃO (LIMOEIRO)

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROSA MARLI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	2,0	

ESCOLA MUNICIPAL ROÇA VELHA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ELIANE ALVES DA SILVA	1,0	

ESCOLA MUNICIPAL BARRANQUEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	LORRAYNE LEONEL DO CARMO	2,0	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-LOCALIZAÇÃO NÃO IDENTIFICADA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
----	-------------------	-----------	-----------------------

	ADRIANA DOS SANTOS NASCIMENTO	5,0	
	ERALVANE DA GUIA OLIVEIRA	2,5	
	LEONICE APARECIDA ARTIAGA DA SILVA	2,0	

ANEXO VII**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ZONA URBANA****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	AUDIRA BARROS LOPES	21,0	
	ANTONIA LUCIENE DOS SANTOS	10,0	
	MARIANA JOSEFA DA SILVA	9,0	
	PRISCILA COSTA RODRIGUES	8,0	
	MARIA JOSE DE ARRUDA MORAES SILVA	7,5	
	VITORIA DE CASTRO DOURADO	6,0	TEMPO DE SERVIÇO
	GRACILEIDE DE OLIVEIRA	6,0	MAIOR IDADE
	VANIA CRISTINY OLIVEIRA LEITE	6,0	
	EZENIL APARECIDA DE MORAES	5,5	TEMPO DE SERVIÇO
	MARILENE SOARES DA SILVA	5,5	MAIOR IDADE
	SUZILENE APARECIDA DA SILVA	5,5	MAIOR IDADE
	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	5,5	MAIOR IDADE
	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	5,5	
	JUCILEIA DA SILVA FERRAZ	5,0	TEMPO DE SERVIÇO
	ZENY VICENTE VARGAS CORREA	5,0	MAIOR IDADE
	ADRIANA GELY DA SILVA	5,0	
	LUCINEIA HENRIQUE LEITE	4,5	MAIOR IDADE
	MARQUECIANE BENEVIDES DA SILVA	4,5	
	SANDRA MARIA DA SILVA	4,0	TEMPO DE SERVIÇO
	DOMINGAS ANICETA DOS SANTOS	4,0	MAIOR IDADE
	ROSELENE ALVES FERNANDES	4,0	MAIOR IDADE
	HELEM CEBALHO	4,0	MAIOR IDADE
	GILZA BRITO DO PRADO	4,0	
	LEONORA ALVES DE ASSUNCAO	3,5	MAIOR IDADE
	INGRID FERNANDA DA SILVA	3,5	MAIOR IDADE
	CLEIDIANE BATISTA SILVA	3,5	MAIOR IDADE
	APARECIDA DOS SANTOS SILVA	3,5	
	MARIA EUNICE DOS SANTOS	3,0	MAIOR IDADE
	JOSEFA SANTANA DOS SANTOS NASCIMENTO	3,0	MAIOR IDADE
	ROSELENE DA SILVA LARA	3,0	MAIOR IDADE
	DOMINGAS DOS SANTOS SILVA	3,0	MAIOR IDADE
	ELIENI LEITE DA SILVA	3,0	MAIOR IDADE
	VALERIA DOS SANTOS MATOS	3,0	MAIOR IDADE
	LINDONETE GOMES BARBOSA	3,0	MAIOR IDADE
	APARECIDA BALESTRIM	3,0	
	ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2,5	MAIOR IDADE
	GLEICIMAR DE FATIMA JAIVONA VITTORAZZI	2,5	MAIOR IDADE
	ODETHE FERREIRA DE OLIVEIRA	2,5	MAIOR IDADE
	CLAUDIO DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	JAQUELINE MARIA DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	EDIANE PRISCILA DA SILVA	2,5	
	NEUZA DA SILVA MIRANDA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA VALDELICE DIAS DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA ELENA RODRIGUES DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA AUXILIADORA FERREIRA CASTRO	2,0	MAIOR IDADE
	LEVI MARCOLINO DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	MARINILCE AUXILIADORA RAMOS DE MIRANDA	2,0	MAIOR IDADE
	MARILEUZA GONCALVES RAIMUNDO	2,0	MAIOR IDADE
	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA DE LOURDES PEREIRA	2,0	MAIOR IDADE
	ALTAIR JOSE DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	SIRLENE APARECIDA OLIVEIRA CRUZ	2,0	MAIOR IDADE
	JANICLEIA MONTEIRO PARENTE ALVES	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA LUCIANA DA SILVA CANDIA	2,0	MAIOR IDADE
	DILZA MARIA DA SILVA RIBEIRO	2,0	MAIOR IDADE
	MARILENE ANTUNES MAGALHAES	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA VALDICEIA SILVA NASCIMENTO	2,0	MAIOR IDADE
	ROSELI MARIA DA CRUZ COELHO	2,0	MAIOR IDADE
	SONIA DE MELO FIGUEIREDO	2,0	MAIOR IDADE
	MARCILENE COSTA DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	ELISANGELA PEREIRA LEITE	2,0	MAIOR IDADE
	ANGELA MARIA LEITE	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA JOSE AGUAIO	2,0	MAIOR IDADE
	TANIA DA SILVA CANDIA FERREIRA	2,0	MAIOR IDADE
	FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	2,0	MAIOR IDADE
	CLAUDILENE MOREIRA DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	EROTILDES DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	LUCI PAULA DE MELO	2,0	MAIOR IDADE
	ANDREIA ALVES VALENTIM	2,0	MAIOR IDADE
	CLAUDIA TOLEDO DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	ANNE SHIRLEY GONZAGA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	MARENILZE DA SILVA BARROS	2,0	MAIOR IDADE
	ELIANE DE SOUZA RIBEIRO	2,0	MAIOR IDADE
	GISELE DA GUIA DOURADO	2,0	MAIOR IDADE

	CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA	2,0	MAIOR IDADE
	JUNIELLEN SOUZA DE OLIVEIRA	2,0	MAIOR IDADE
	JACKELYNE GONCALVES DA SILVA BUENO	2,0	MAIOR IDADE
	ROSICLEIA CEBALHO DO PRADO	2,0	MAIOR IDADE
	ROSELAINÉ CANDIA DE ALMEIDA ORTIZ	2,0	MAIOR IDADE
	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	2,0	MAIOR IDADE
	MARIA DE FATIMA BELTRAN	2,0	MAIOR IDADE
	DANIELLE POTIRA DOS SANTOS SILVA	2,0	
	MARIA EVANY COIMBRA DA SILVA	1,5	MAIOR IDADE
	SUELI DAS DORES GASPAR	1,5	MAIOR IDADE
	ANTONIO CARLOS NUNES RODRIGUES	1,5	MAIOR IDADE
	MARA LEAL	1,5	MAIOR IDADE
	BIANCA DA SILVA MIRANDA	1,5	
	MARIENE CATARINA DA SILVA	1,0	MAIOR IDADE
	ALEXANDRINA LOURDES TOMICHA	1,0	MAIOR IDADE
	MARIA DA CRUZ DA CONCEICAO	1,0	MAIOR IDADE
	ELVIRA CEBALHO	1,0	MAIOR IDADE
	VANIA DAS NEVES MORAIS	1,0	MAIOR IDADE
	ROSENILDA DIAS TUSSUES	1,0	MAIOR IDADE
	ANA JOSEFA DE JESUS SILVA	1,0	MAIOR IDADE
	EDINA DE JESUS TISO	1,0	MAIOR IDADE
	ANDREIA DE SOUZA SANTANA	1,0	MAIOR IDADE
	DAMIANA DA SILVA BRAGA	1,0	MAIOR IDADE
	FABIANA DA CRUZ RODRIGUES	1,0	MAIOR IDADE
	ANILDA MONTEIRO ORTEGA	1,0	MAIOR IDADE
	DEISIANE BATISTA DOS SANTOS	1,0	
	EUNICE MARIA DE ALMEIDA	0,5	MAIOR IDADE
	MARCIA SILVA MONTEIRO	0,5	MAIOR IDADE
	ROSELI DE OLIVEIRA	0,5	MAIOR IDADE
	WILIAM SILVA RAMOS	0,5	

ANEXO VIII**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA
GUARDA/ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
1	APARECIDO CARVALHO DA SILVA	26,0	
2	VALTER PAES LANDIM	2,0	

ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	4,0	
	RENATO TORRES DA CUNHA	2,0	MAIOR IDADE
	DOUGLAS RODRIGUES CINTRA	2,0	

INSCRITOS QUE NÃO DESIGNARAM A LOCALIDADE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARCELO CAVALCANTE ROCHA	4,0	
	FERNANDO JOSE CASTILHO	3,5	
	ARISTIDES DE ARRUDA SILVA	2,0	
	SEBASTIAO MONTEIRO LEITE	1,0	

ANEXO IX**CADASTRO DE RESERVAS DE VAGAS PARA
GUARDA/ZONA URBANA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARCIO CRISTOVAO DE SOUZA BISPO	14,5	
	SERGIO BATISTA COSTA	14,0	
	AIRTON ANDRADE GONZAGA	12,5	
	ANTONIO CANDIA	9,5	
	JOSE CARLOS FERREIRA	9,0	
	AZUR DE MOURA	8,0	
	MARLENE COSTA DA SILVA	7,0	
	RODRIGO FARIAS DE ARAUJO	6,5	
	JEOVANI DE MIRANDA	6,0	MAIOR IDADE
	ANTONIO SOCRATES PINHEIRO GARCIA	6,0	MAIOR IDADE
	FABIO EDUARDO DE CAMPOS LEITE	6,0	
	JOILSON ADRIANO RODRIGUES	5,5	
	ZEFERINO DE JESUS MIRANDA	5,0	
	VALDEMIR SANTANA FERREIRA DE OLIVEIRA	4,5	MAIOR IDADE
	LUIZ ANTONIO FERREIRA LOPES	4,5	MAIOR IDADE
	CLEITON BATISTA SILVA	4,5	MAIOR IDADE
	JADERSON LUIZ OLIVEIRA DA SILVA	4,5	
	RONALDO JOSE DA SILVA	4,0	MAIOR IDADE
	KREVERSON FABIO CINTRA	4,0	
	KENNER DE SOUZA CASTILHO	3,5	MAIOR IDADE
	JOAO RAIMUNDO ALMEIDA PESSOA	3,5	

	JOZAIR SEBASTIAO DE CAMPOS	3,0	MAIOR IDADE
	CLEITON GONCALVES BATISTA	3,0	MAIOR IDADE
	MANOEL MARCELO DE OLIVEIRA SABALA	3,0	MAIOR IDADE
	ADRIANO DE CARVALHO GONZAGA	3,0	MAIOR IDADE
	HERNANY LUIZ DA SILVA ASSUNÇÃO	3,0	
	LOURIVAL DE JESUS SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	WILSON VIEIRA	2,5	MAIOR IDADE
	WANDERSON VANINI MIRANDA	2,5	MAIOR IDADE
	NIVALDO DE SOUZA	2,5	MAIOR IDADE
	FATIMA DA SILVA BRAGA	2,5	MAIOR IDADE
	EDENESIO PEREIRA DE ALMEIDA	2,5	MAIOR IDADE
	ANTONIO RONILDO BALESTRIN	2,5	MAIOR IDADE
	GIVALDO CANDIDO DA SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	NEUZA MARIA ALVES E SILVA	2,5	MAIOR IDADE
	ADELSON ORTIZ	2,5	MAIOR IDADE
	MARCELO DELUQUE DOS SANTOS	2,5	MAIOR IDADE
	INALDO PEDRO DE SOUZA ORTIZ	2,5	
	ARISTIDES DE ARRUDA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	NILSON GARCIA FERNANDES	2,0	MAIOR IDADE
	CLEBSON SILVA DELUQUE	2,0	MAIOR IDADE
	AMILTON CESAR DE PAULA	2,0	MAIOR IDADE
	KLEBER CAPILLE	2,0	MAIOR IDADE
	RODRIGO DA CRUZ MENDES	2,0	MAIOR IDADE
	JOSE PAULO CAETANO DA COSTA	2,0	MAIOR IDADE
	ROBSON REGINALDO DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	EDER BARROS DE SOUZA	2,0	MAIOR IDADE
	CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS	2,0	MAIOR IDADE
	WEBERSON FERREIRA DE BARROS	2,0	MAIOR IDADE
	OSVALDO PINHEIRO DA SILVA	2,0	MAIOR IDADE
	NILMARIO SURUBI FERNANDES	2,0	MAIOR IDADE
	LIUMBERIES ALMEIDA DA SILVA JUNIOR	2,0	MAIOR IDADE
	NAIFE DE ARRUDA	2,0	
	KLEYTON DA SILVA CAMPOS	1,5	MAIOR IDADE
	ALEX FIALHO DA SILVA	1,5	
	ANTONIO MOREIRA FERNANDES	1,0	MAIOR IDADE
	JOSE VERANO PINTO	1,0	MAIOR IDADE
	ELIEZER DA CRUZ MENDES	1,0	MAIOR IDADE
	LUCIANO BELMIRO NUNES	1,0	MAIOR IDADE
	LANDISMAR DA SILVA MUNIZ	1,0	MAIOR IDADE
	BRUNO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	1,0	MAIOR IDADE
	FABRICIO BRENDON SOARES GONCALVES	1,0	MAIOR IDADE
	RONEL PEDRAÇA MENDES	1,0	MAIOR IDADE
	RONE PEREIRA LEANDRO	1,0	
	BRAZ APARECIDO GONCALVES NETO	0,5	MAIOR IDADE
	ADMILSON SANTANA PIRES	0,5	MAIOR IDADE
	WILSON LUIZ CAMPOS LEITE PINTO	0,5	

ANEXO X**PROFESSOR AREAS AFINS - ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARIA JUSTINA DE ARRUDA E SILVA	10,0	

**MUNICIPAL SOTECO
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ALVACIR ALEX DE OLIVEIRA RICCI	11,0	

**ESCOLA MUNICIPAL SANTA CATARINA
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MATEMÁTICA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	MARIA CATARINA CEBALHO	10,0	MAIOR IDADE
	FRANCIELE GOMES DELUQUE	10,0	

**ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	NILZANETE DA COSTA CEBALHO	14,5	

**ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROSIMEIRE CRISTINA PEREZ	16,5	
	FRANCIANA PEREIRA DIAS	10,0	MAIOR IDADE
	LEONILDA ESPINOZA	10,0	

**ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE – EXTENSÃO
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM LETRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	NÃO HOUVE	–	–

**ESCOLA MUNICIPAL SOTECO
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	CESAR ALVES DE MATOS SILVA	14,5	
	JEAN AURELIO SILVA SERAPIAO	13,0	

**ANEXO XI
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL****ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO**

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	VANEIDE DA SILVA	24,5	
	BENEDITO DAMASCENO DA SILVA	13,5	

ESCOLA MUNICIPAL BARRANQUEIRA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	NÃO HOUVE	–	–

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	ROSELI MATOS DOS SANTOS	16,5	

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	CLAUDINEIDE PEREIRA LEITE	10,0	

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	IZABEL CRISTINA DE SOUZA S. DA SILVA	20,0	
	MONICIA PEREIRA DE ARAUJO	15,5	
	DEISE PEREIRA DA ROCHA	14,5	
	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	14,0	
	KAITI ALVES MARTINS PASTOR	13,0	
	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	11,0	
	MARIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	10,0	

ESCOLA MUNICIPAL VITAL MONTEIRO LEITE - SANTO ANTÔNIO DAS LENDAS

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	NÃO HOUVE	–	–

ESCOLA MUNICIPAL VITAL MONTEIRO LEITE - PONTA DO MORRO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	REGIANE MICHELLE CHAVES CAMPOS	10,0	

ESCOLA MUNICIPAL UNIÃO E TRABALHO

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE
	GERLANDO PAULA DA SILVA	20,0	

ANEXO XII**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2013****CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS****POR NÃO CUMPRIREM O REQUISITO 3, ITEM 3.2 DO EDITAL 001/2013****ZONA URBANA/ZONA RURAL****ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**

Nº	NOME DO CANDIDATO
	ABNER SILVA CRISPIM
	ADRIANA PEREIRA DE CAMPOS
	ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA
	AMANDA CAROLINA MARQUES DO AMARAL
	AMÉLIA CRISTINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
	ANDERSON COSTA DA SILVA
	BENEDITO CARLOS DE JESUS
	BRUNO LUIZ DE OLIVEIRA
	CAMILA DE CÂNDIO PAZZETO
	CARMEM ADRIANA MONTEIRO GARCIA
	CÉLIA APARECIDA DA SILVA
	CINTIA HELLEN SEBASTIÃO
	CLAUDETE DE SOUZA MOREIRA
	CRISTIANE SOUZA DE JESUS
	DANIEL JOSÉ SILVA
	DANIEL JOSÉ SILVA LACE
	DANIELE DAS GRAÇAS GOMES ESPINOSA

DEBORA DUARTE MORALES
DIELEEM MARA DA SILVA CAMPOS
DOUGLAS FÉLIX DA SILVA
ESTEFANI CATIANE DUARTE CALIMERIO
FABIANE DOMINIQUE JIMENEZ
GENIGLEICE SENABIO DE OLIVEIRA
GRACIENE CEZARIO CORREA
ILSON DO PRADO
JANIA CEBALHO
JAQUELINE PEREIRA DA COSTA SILVA
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO
JULIO CEZAR RODRIGUES DA SILVA
KAMILA SILVA CINTRA AMORIM
KAREN SOFIA AIRES SONAQUE
LILIANE DE SOUZA MORAIS
LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA
LUCIANE CÂNDIDO DA SILVA
LUZIA HURTADO GARCIA
MANOELA MARGARIDA TOMICHA GOMES
MARIA APARECIDA COSTA SILVA
MARILZA DA CRUZ MENDES
MARLENE COSTA PAIXÃO
MICHELE FRANCIANE SOUZA RIBEIRO
MIRELLE DA ROSA MARQUES DE SOUZA
ODÍLIA DE SOUZA FRANÇA
RAFAEL DE ALMEIDA DA SILVA
RAFAELLY DE MIRANDA VIANA
RAIANE GONÇALVES MARQUES
REGIANE ALVES DE SOUZA
ROBERVALDO COSTA LACERDA
ROSANGELA LOPES
ROSILENE MIRANDA FARIA
SANDRA REGINA TOMICHA GOMES
SILVANA DE MORAIS
SINAMARA APARECIDA FERREIRA DE MORAES
SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVAKC
THAISA DORADO RODRIGUES ALVES DE ARRUDA
WHEVERGTON DOS SANTOS

Cáceres-MT, 22 de março de 2013.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Jayme Bidarra Neto

Código Identificador:AA692CE5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2013 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2012, a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina o arts. 23 e 24 da Lei Municipal nº 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – Agente Administrativo – Especialidade: Agente Administrativo

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
0000001518	WENDER JOÃO ARGUELHO BARRETO	5
0000000396	VANESSA KREWER VEIGA	6
0000002141	ALINE BENEDETTI WACHHOLZ	7
0000001442	ALISON CAETANO DE CONTO MOREIRA	8

Os candidatos aprovados acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munidos dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº 001/2012, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 2 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:7DF1C7FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
1º	GIOVANA PEINADO VIANA PEREIRA

Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:378287C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2013 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2013

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
4º	ROBSON DA SILVA AZEVEDO

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
48º	LUCÉLIA LAPINSKI GAVILAN
49º	SOLANGE DE CASTRO RODRIGUES

Cargo: PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
50º	WALINE KATHIELLY SANTOS
51º	EVELYSE CONSTANCIA DA COSTA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	Candidato
6º	MARISTELA LEMES
7º	CLEONE SOUZA PERETTI

Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:6B0F765A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004 AO EDITAL DE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2013
GABARITO PRELIMINAR**

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013 do Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, divulga O GABARITO PRELIMINAR, da Prova do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Instrutor de Artesanato (05 vagas, dentre as quais 01 para PNE), Professor Nível Superior (Pedagogo)(02 vagas), Instrutor de Informática (01 vaga), Ajudante de Serviços Gerais(01 vaga), Cozinheiro(01 vaga), Operador de Bolsa Família(01 vaga)**, em caráter temporário no Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Comissão de Processo Seletivo Simplificado, 08 de Abril de 2013.

ANA CLAUDIA GRINGS

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº. 003/2013

Gabarito Alfabetização

1	C
2	B
3	C
4	D
5	E

6	C
7	D
8	D
9	B
10	E
11	B
12	E
13	C
14	B
15	D
16	A
17	D
18	E
19	C
20	C

Gabarito Ensino Médio

1	E
2	C
3	D
4	A
5	E
6	A
7	B
8	D
9	E
10	B
11	A
12	B
13	C
14	B
15	C
16	B
17	C
18	D
19	C
20	A
21	C
22	D
23	E
24	B
25	D
26	A
27	B
28	C
29	E
30	D

Gabarito Pedagogia

1	B
2	E
3	A
4	E
5	B
6	E
7	C
8	D
9	D
10	D
11	E
12	E
13	E
14	D
15	C
16	C
17	B
18	E
19	B
20	C
21	C
22	C
23	A
24	C
25	D
26	E
27	A
28	C
29	B
30	D

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:A858859B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2013

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X R2 Tech Serviços E Soluções Inteligentes Ltda ME

Objeto: contratação de empresa de engenharia para execução da construção por empreitada global de uma UBS (Unidade Básica de Saúde) na Av. Amapá, Quadra 285m, Lote 02, Bairro Jardim das Palmeiras, de acordo com o convenio firmado com Ministério da Saúde proposta de UBS nº 24772.287000/1100-14.

Unidade Orçamentária: 10.002 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0004 – Saúde para todos

Projeto/atividade: 1073 – Construção e Ampliação das Unidades de Saúde

Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00. – Obras e Instalações

Desdobramento: 99 00 Outras Despesas com Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 2 – Recursos Vinculados

Reduzido: 512

Valor: R\$ 380.640,99

Prazo: 07 meses

Data: 05/04/2013

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 002/2013

Secretaria: Saúde

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:EF0BAB16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 211, DE 1º DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.525, de 2 de outubro de 2012, que dispõe sobre a criação, estruturação e atribuições da Coordenadoria Municipal de Educação Religiosa, e dá outras providências,

RESOLVE

NOMEAR, a partir desta data, o senhor **CLÉBIO DA FONTE PINHEIRO**, portador do **RG nº. 1749989-5 SSP/MT, CPF nº. 213.574.397-68** para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Municipal de Educação Religiosa**, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

O exercício da função de Coordenador Municipal de Educação Religiosa será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:2A916A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 214, DE 02 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 244, de 27 de março de 2013, protocolado dia 1º de abril de 2013, na Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. NOMEAR, a Servidora DÉBORA MARQUES DE OLIVEIRA, Coordenadora de Gestão de Saúde, para responder cumulativamente, no período de 28 de março a 15 de abril de 2013, pelas funções de Secretária Municipal Interina de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, em virtude do período de gozo de férias do titular.

Pelo desempenho da função a servidora receberá o percentual de 50% (cinquenta por cento), a título de função gratificada, sobre seus vencimentos básicos mensais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:AC5B4E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 215, DE 02 DE ABRIL DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

1. ABSTRAIR, a partir desta data, o Servidor **JEOVÁ OLIVEIRA DOS SANTOS**, da seguinte comissão:

I - Comissão para Elaboração de Norma Própria para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias do município de Campo Novo do Parecis, instituído através da Portaria nº 034, de 30 de janeiro de 2013, conforme o art. 93, IX, da Constituição Federal, e a Lei nº 12.527/2011 que regulamenta o acesso as informações, previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e a Resolução Normativa nº 25/2012-TP, que aprova o “Guia para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias dos Municípios”, estabelece prazos e dá outras providências.

2. NOMEAR, a partir desta data, o Servidor **TARCISIO NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula funcional 2392, CPF nº. 535.204.751-20, para compor a Comissão para Elaboração de Norma Própria para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias do município de Campo Novo do Parecis, instituído através da Portaria nº 034, de 30 de janeiro de 2013.

3. NOMEAR, a partir desta data, a Servidora **MARCIA ODINEIA DHEIM**, matrícula funcional 2731, CPF nº. 009.476.389-54, para compor a Comissão para Elaboração de Norma Própria para Implementação da Lei de Acesso à Informação e Criação das Ouvidorias do município de Campo Novo do Parecis, instituído através da Portaria nº 034, de 30 de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:8AD8B00F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 03 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

1. Designar a servidora efetiva **ROBERTA CRISTINA FREITAS SILVA, RG nº 11.873.097 SSP/MG, CPF nº 065.385.826-48**, matrícula funcional nº 1882, Coordenadora de Trabalho e Ação Social, órgão pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante do Município do Campo Novo do Parecis – MT, junto à Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República/Programa do Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.

2. Esta Portaria entra em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:075935DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217, DE 03 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento da servidora Alcina Maurícia da Silva, datado de 02 de abril de 2013,

R E S O L V E

1. **ABSTRAIR**, a pedido, a partir desta data, a Servidora **ALCINA MAURÍCIA DA SILVA**, dos seguintes:

I – Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, instituído através da Portaria nº 339, de 13 de setembro de 2011; conforme o disposto na Lei Municipal nº. 1.433, de 4 de agosto de 2011, que institui a Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares subdivididos em Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, e dá outras providências;

II - Comissão Especial para compor o Comitê de Investimentos dos Recursos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, instituído através da Portaria nº 430, de 06 de novembro de 2012, conforme o disposto no art. 3º, inciso II do Decreto Executivo nº 114, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis;

III – Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001/2013, instituído através da Portaria nº 100, de 25 de fevereiro de 2013, conforme o disposto no art. 272 da Lei Municipal nº. 1.130/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:342E81CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219, DE 03 DE ABRIL DE 2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no Decreto Executivo nº 037/2011, de 20/04/2011, que dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal,

Considerando o interesse público,

R E S O L V E

1. **NOMEAR**, os membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI – M, na forma seguinte:

Coordenação:

I - Coordenador-Geral: Mauro Valter Berft;

II - Secretário Executivo: Edilaine Rodrigues;

III - Assessor de Coordenação: Márcio Antão Canterle.

Titulares:

I - Secretário Municipal de Administração: Marcio Antão Canterle;

II – Assessora de Transporte e Trânsito: Aline Steinke;

III - Delegado da Polícia Judiciária Civil: Luiz Henrique Damasceno;

IV - Comandante da Polícia Militar: Edylson Figueredo Pintel;

V - Presidente do Conselho Comunitário de Segurança: Aroldo Rodrigues Veiga;

VI - Presidente da Câmara de Vereadores: Leandro Martins dos Santos;

VII - Juiz Titular da Vara Criminal: Alexandre Delicato Pampado;

VIII - Promotor de Justiça: Luiz Augusto Ferrez Schimith;

IX - Defensor Público: Othon Calestini;

X - Representante do Conselho Tutelar: Zuleide Magrid Rippel;

XI - Presidente da OAB subseção de Campo Novo do Parecis: Samir Dartanham Ramos;

XII - Presidente da Associação Comercial: Marcelo Perini;

XIII - Representantes do Lions Club: Jean Claude Neves;

XIV - Representante do Rotary Club: Tarcio Moreira de Oliveira;

XV - Representante do Sindicato Rural: Alex Nobuyoshi Utida;

XVI – Representante da Unidade Prisional: Pedro Marques de Almeida Junior;

XVII – Representante Maçonaria Fraternidade Parecis: Paulo Martins;

XVIII – Representante Loja Maçônica Parecis: João Francisco Dallepiane;
 XIX – Representante do DETRAN – MT: Fabio de Araújo Pompermayer.

2. O exercício da função de membro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante.
 3. As competências e demais atribuições do Gabinete são as constantes no Decreto Executivo nº 037/2011, de 20/04/2011.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias do mês de abril de 2013.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:81FD5E6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 018/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização e desinsetização, para atender as Secretarias Municipais e seus Departamentos**, teve como vencedora a empresa: **K.S CONTROLE DE PRAGAS E SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA com o Lote 01 no valor de R\$ 56.500,00 (cinquenta e seis mil e quinhentos reais), Lote 02 no valor de R\$ 1.971,60 (um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos), Lote 03 no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) e Lote 04 no valor de R\$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais)**

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:DE961E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 015/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos de laboratório da Bacia Leiteira do P. A. Guapirama, conforme recurso de Convênio CT 031535119/2009-PRONAT**, teve como vencedora a empresa: **EDER ROBERTO DE PAULA ME com o valor total de R\$ 36.800,00 (trinta e seis mil e oitocentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:06D122F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO Nº 016/2013**, destinada **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e locução de eventos e propaganda volante**, teve como vencedoras as empresas: **A. S. DE LEÃO PUBLICIDADE E EVENTOS com o valor total de R\$ 120.150,00 (cento e vinte mil e cento e cinquenta reais); L. O. SANTANA & CIA LTDA com o valor total de R\$ 106.300,00 (cento e seis mil e trezentos reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:052F5AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013**, destinada **Consiste na alienação de Imóveis do Patrimônio Público Municipal, cujo procedimento foi previamente autorizado pelo Poder Legislativo Municipal, através da Lei n. 1.470/2011 de 21 de dezembro de 2011 e Lei 1425/2011 de 11 de julho de 2011, conforme descritos no termo de referência**, teve como vencedora a empresa: **NEVES & MANHA LTDA - ME com o valor total de R\$ 92.073,00 (noventa e dois mil e setenta e três reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 8 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pres. Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:47F05F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 030/2013

ABERTURA: 22 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 22 de abril de 2013 às 08:00 horas. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos para tender a Secretaria Municipal de Saúde. LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br
Campo Novo do Parecis-MT, 08 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes
Código Identificador:C84A05A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 031/2013

ABERTURA: 24 de abril de 2013. CREDENCIAMENTO: a partir das **08:00h. INÍCIO DA SESSÃO: 24 de abril de 2013 às 08:00 horas. OBJETO:** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos não previstos na Farmácia de Atenção Básica, observando o maior percentual de desconto sobre a tabela de preços divulgada pela ABCFARMA, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes visando à distribuição gratuita à pacientes de acordo com prescrição médica. **LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:** Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br **Campo Novo do Parecis-MT, 08 de abril de 2013.**

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:1C3AEDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 26/2013

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão RP nº 026/2013, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de ferragens e ferramentas para atender as Secretarias Municipais, que teria sua abertura no dia 15 de abril de 2013, às 08h00min.

Onde se lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	15	UNID.	CARRINHO DE MÃO, COM CAÇAMBA EM CHAPA METÁLICA Nº 18 SEM EMENDAS OU COSTURA, CAPACIDADE PARA 80 LITROS, DE RODA EM ARO DE DISCO E PNEU COM CÂMARA DE AR, BRAÇOS DE TUBOS INTEIROS. UNIDADE			

Deve-se ler:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
19	15	UNID.	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA FUNDA, DE 0,9MM (CHAPA 20) BRAÇO METÁLICO E RODAS COM ROLAMENTO E PNEUS DE BORRACHA.			

Fica sua abertura prorrogada para o dia 19 de abril de 2013, às 08:00h.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 08 de abril de 2013.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Dalila Pamela Gonçalves Nunes

Código Identificador:9F69917E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 014, DE 4 DE ABRIL DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado no Concurso Público 001/2012, de 18/03/2012, abaixo nominado(s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	ERIC RODRIGO PETTENAN	1º

Art. 2º. Para tomar posse, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será (ao) considerado(s) desistente(s) e, portanto, eliminado(s) do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br),

sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:1DBE486C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado no Concurso Público 001/2012, de 18/03/2012, abaixo nominado(s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR PEDAGOGIA	DE JANETE MIRANDA DE CAMPOS	1º (PNE)
PROFESSOR PEDAGOGIA	DE EDNALVA APARECIDA FERREIRA MILITÃO	12º
PROFESSOR PEDAGOGIA	DE IVANICE ELLVANGER CHALITO	13º
PROFESSOR PEDAGOGIA	DE MARIA DO CARMO SOUZA	14º

Art. 2º. Para tomar posse, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será (ao) considerado(s) desistente(s) e, portanto, eliminado(s) do concurso público o(s) candidato(s) que não se

apresentar(em) a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:B6891ECF

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 013, DE 3 DE ABRIL DE 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado no Concurso Público 001/2012, de 18/03/2012, abaixo nominado(s), para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	MAVIANE RAMALHO MACHADO SOUZA	4º

Art. 2º. Para tomar posse, o(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será (ao) considerado(s) desistente(s) e, portanto, eliminado(s) do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br),

sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 3 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos d

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:69E362CC

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 038, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

CONCEDE REAJUSTE NO VALOR DAS TARIFAS POR CORRIDA E QUILOMETRAGEM PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOMÓVEIS DE ALUGUEL (TAXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º As tarifas por corrida e quilometragem para os serviços de transporte por automóvel de aluguel (Taxi) no perímetro urbano e rural de Campos de Júlio e região, passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ORIGEM	DESTINO	VALOR
PONTO DE TAXI ATÉ	CENTRO E BAIRROS URBANOS	R\$ 10,00
	AEROPORTO	R\$15,00
	CTG	R\$15,00
	POSTO PLANALTO	R\$15,00
	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	R\$20,00
	COAPAR	R\$20,00
DEMAIS LOCALIDADES		
	BOATES-RURAL	R\$20,00
	RIO FORMIGA	R\$20,00
	RIO JURUENA	R\$70,00
	Chácaras até a Associação de recebimento de Embalagens Tóxicas, Antônio F. Silva Zamo e Ênio Pazinato	R\$15,00
LINHAS RURAIS		
	FAZENDA PLANORTE	R\$70,00
	FAZENDA ZANELA 1	R\$70,00
	FAZENDA QUERENCIA	R\$75,00
	FAZENDA PATO BRANCO	R\$75,00
	FAZENDA PÔR DO SOL	R\$80,00
	FAZENDA SANTA ANA	R\$80,00
	FAZENDA ÁGUA BRAVA	R\$80,00
	FAZENDA PARZIANELLO	R\$80,00
	FAZENDA NHAMBIQUARA	R\$85,00
	FAZENDA LAJEADA-(Sementes Primeira)	R\$95,00
	ESCOLA ELIZA TOMÉ, IGREJA E CENTRO COMUNITÁRIO	R\$95,00
	FAZENDA N. SRª APARECIDA	R\$100,00
	FAZENDA N. SRª APARECIDA (Tomé)	R\$110,00
	FAZENDA SANTO ANTÔNIO	R\$120,00
	FAZENDA TIROLEZA	R\$120,00
	USIMAT-Período de seca	R\$160,00
	USIMAT –Período de chuva	R\$170,00
	FAZENDA SOL ABERTO	R\$150,00
	FAZENDA SANTA CAROLINA (Padovani)	R\$180,00
	ASSENTAMENTOS	R\$200,00
	FAZENDA ÁGUAS CLARAS	R\$25,00
	FAZENDA FISCHER	R\$30,00
	FAZENDA GILMAR RAMPANELLI	R\$40,00
	FAZENDA SÃO JORGE	R\$40,00
	FAZEN SIMARELLI	R\$50,00
	FAZENDA SERTANEJO	R\$50,00
	FAZENDA CAMPO REAL	R\$50,00
	FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA	R\$40,00
	FAZENDA ESTRELA DO NORTE 1	R\$50,00
	FAZENDA ZUCATTO	R\$50,00
	FAZENDA SERIEMA	R\$50,00
	FAZENDA LORENZETTI	R\$60,00
	ESCOLA E IGREJA	R\$60,00
	FAZENDA LAMBARI	R\$60,00
	FAZENDA JUÍNA	R\$65,00
	FAZENDA JUÍNA ALGODOEIRA	R\$70,00
	FAZENDA JUSSARA	R\$75,00
	FAZENDA AMANHECER	R\$80,00
	FAZENDA SUBLIME	R\$85,00
	FAZENDA GIRASSOL	R\$90,00
	FAZENDA OURO FINO (Início)	R\$90,00
	FAZENDA OURO FINO (Final)	R\$120,00
	FAZENDA SANTA CATARINA	R\$95,00
	FAZENDA MARINGÁ	R\$130,00
	FAZENDA CORONEL	R\$150,00
	FAZENDA CELITO	R\$180,00
	FAZENDA N. SRª APARECIDA (Ladeira)	R\$15,00
	FAZENDA SANTA ISABEL	R\$15,00
	FAZENDA ÁGUA BOA	R\$25,00
	FAZENDA TILE	R\$30,00
	FAZENDA N. SRª APARECIDA (Pes)	R\$30,00
	FAZENDA ESCARIOTTI	R\$30,00
	FAZENDA CHAVE DE OURO	R\$35,00
	FAZENDA MEDIANEIRA 1	R\$30,00
	FAZENDA SÃO FRANCISCO	R\$30,00
	FAZENDA LORENZETTI	R\$60,00
	FAZENDA AZUL DA NOITE	R\$70,00
	FAZENDA BELTRÃO	R\$75,00
	FAZENDA N. SRª DE FÁTIMA (Zonta)	R\$85,00
	FAZENDA LETÍCIA	R\$45,00
	FAZENDA MATO GROSSO	R\$50,00
	FAZENDA CATATUMBA	R\$20,00
	FAZENDA MASUTTI	R\$35,00
	FAZENDA COCCO	R\$40,00
	FAZENDA ALDO FISHER	R\$50,00
	FAZENDA SAUDADES (Guarita)	R\$50,00

	FAZENDA SAUDADES (Sede)	R\$70,00
	FAZENDA MAMOSE (balança)	R\$70,00
	FAZENDA MAMOSE (sede)	R\$90,00
	FAZENDA NOVA	R\$30,00
	FAZENDA SEBEN	R\$35,00
	FAZENDA SANTA AMÉLIA	R\$35,00
	FAZENDA DORS	R\$40,00
	FAZENDA SÃO CARLOS	R\$55,00
	FAZENDA SÃO CRISTÓVÃO	R\$55,00
	FAZENDA BARACHINI	R\$60,00
	FAZENDA ORTOLAN	R\$60,00
	FAZENDA PORTUGUÊS	R\$60,00
	FAZENDA PARAÍSO	R\$70,00
	ESTRELA DO NORTE	R\$65,00
	FAZENDA DIADEMA	R\$70,00
	FAZENDA ESTRELA DO NORTE 2	R\$60,00
	FAZENDA ANDREMAQ -Luar do Sertão	R\$70,00
	FAZENDA CONTINES	R\$70,00
	FAZENDA PASSO FUNDO	R\$75,00
	FAZENDA PORTAL DA AMAZÔNIA	R\$75,00
OUTRAS CIDADES		
	SAPEZAL	R\$100,00
	COMODORO	R\$140,00
	NOVA LACERDA	R\$280,00
	VILHENA/RO	R\$300,00
VALOR POR QUILOMETRO E POR HORA PARADA		
	KM RODADO EM ESTRADA DE CHÃO	R\$2,50
	KM RODADO EM ASFALTO	R\$2,00
	HORA PARADA	R\$25,00

Art. 2º O condutor do automóvel de aluguel (Taxi) deverá portar a tabela prevista no artigo primeiro no interior do veículo, em local visível aos passageiros.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campos de Júlio, 22 de março de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:F6274BD9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 562, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

ACRESCENTA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 404, de 30 de setembro de 2009, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação Unidade: 08.01 – Depto de Educação Função: 12 – Educação Sub-função: 361 – Ensino Fundamental Programa: 1201 – EDUCAÇÃO PARA TODOS Projeto: 1. 061 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Produto: Móveis Exercício: 2013 70.000,00 Valor Total: 70.000,00 (setenta mil reais) Meta: Atender o Termo de Compromisso PAR nº 7540/2013 com a aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação das atividades escolares.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 521, de 27 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08.01 – Depto de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – EDUCAÇÃO PARA TODOS
Projeto: 1.061 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
Produto: Móveis
Exercício: 2013 70.000,00
Valor Total: 70.000,00 (setenta mil reais)
Meta: Atender o Termo de Compromisso PAR nº 7540/2013 com a aquisição de mobiliários e equipamentos para implementação das atividades escolares.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2013, previsto na Lei nº 539/2012 o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 08.01 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

PROJETO:1-061 – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
 FONTE RECURSO: 108 – Transf de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação - FNDE
 ELEMENTO: 44.90.52.00.00 – Obras e Instalações R\$ 70.000,00
Total R\$ 70.000,00

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE:2-056 – REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
 FONTE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
 ELEMENTO: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica R\$ 61.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PUB. SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 05.02 – DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO:1-012 – EXECUÇÃO DE PASSEIOS E PAISAGISMO DE RUAS E AVENIDAS
 FONTE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários
 ELEMENTO: 33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Física R\$ 9.000,00

Total R\$ 70.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:8493428D

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 560, DE 21 DE MARÇO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE RECEPCIONISTA/TELEFONISTA NO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Cargo de Recepcionista/Telefonista do Quadro de Pessoal Efetivo do legislativo municipal - Nível B05 a B08, os quais serão remunerados conforme estabelece a Lei Municipal n.º 025, de 17.04.1997 e o valor de seus vencimentos mensais é fixado de acordo com o anexo II constante da presente lei.

Art. 2º Ficam alterados os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 450, de 24/02/2011 a qual dá novo enquadramento aos cargos do Legislativo Municipal, bem como em face do que dispõe Lei Municipal n.º 461, de 17/05/2011.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de Despesa:

01.01- Câmara Municipal

01.031.0101.2001 - Manut. e Encargos da Câmara Municipal

31.90.11.00.00 -Venc. e vantagens fixas – pessoal civil

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 21 de março de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I SISTEMA DE CARGOS

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO		
GRUPO OPERACIONAL: 01 Supervisão		
Número de Vagas	Denominação	Nível
01	Assessor jurídico	C13
01	Chefe de Gabinete	C12
01	Diretor Geral	C10
01	Diretor Legislativo	C09
03	Assessor Parlamentar	C06

B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
GRUPO OPERACIONAL: 03 - Administração		
Número de Vagas	Denominação	Nível
01	Contador	21 a 23
01	Secretária Legislativa	15 a 20
01	Oficial Legislativa	09 a 13
GRUPO OPERACIONAL: 03 - Serviços Gerais		
Número de Vagas	Denominação	Nível
01	Recepcionista/Telefonista	05 a 08
01	Motorista	04 a 08
02	Zeladora	01 a 05
02	Auxiliar de Serviços	02 a 06
02	Vigia	03 a 07

ANEXO II

TABELA DE REMUNERAÇÃO

A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
C 01 – 480,06	C 07 – 1.073,20
C 02 – 540,23	C 08 – 1.329,11
C 03 – 593,13	C 09 – 1.444,19
C 04 – 678,44	C 10 – 1.470,62
C 05 – 761,76	C 11 – 2.109,38
C 06 – 839,12	C 12 – 2.777,25
	C 13 - 4.485,00

B – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
01 – 551,48	13 – 1.348,95
02 – 644,71	14 – 1.412,43
03 – 718,11	15 – 1.479,87
04 – 807,38	16 – 1.561,20
05 – 841,11	17 – 1.642,54
06 – 908,55	18 – 1.723,87
07 – 954,17	19 – 2.104,50
08 – 1.017,65	20 – 2.332,89
09 – 1.091,06	21 – 2.400,00
10 – 1.150,57	22 – 3.000,00
11 – 1.223,31	23 – 3.750,00
12 – 1.281,50	

DENOMINAÇÃO:

- Recepcionista/Telefonista

PADRÃO DE VENCIMENTO:

- B 05 a B 08

ATRIBUIÇÕES:

Promover a execução de serviços de recepção e portaria; manter o controle de entrada e encaminhamento e saída de pessoas; atender, completar e registrar ligações telefônicas internas e externas; receber, anotar e transmitir recados; organizar listas de endereços telefônicos de interesse da Câmara Municipal; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento do equipamento de trabalho; manter o controle de fichários de interesse dos vereadores; digitar documentos e tabelas e operar programas de computador, quando solicitados; realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho do setor onde estiver lotado.

CARGA HORÁRIA

- 40 horas semanais, que será cumprida junto das instalações da Casa ou excepcionalmente em outro local, quando a atividade prestada e designada (a serviço do Legislativo) assim o exigir.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Idade: Mínima de 18 (dezoito) anos;

- Grau de Instrução: Ensino Médio.

RECRUTAMENTO:

- Cargo de provimento efetivo

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:00AC0685

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 561, DE 02 DE ABRIL DE 2013.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA FAMILIAR, BEM COMO UTILIZAR RECURSOS NA PROMOÇÃO DE AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À ATIVIDADE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para promover ações de apoio e incentivo à atividade da piscicultura, na fase de implantação (construção de tanques), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais, mediante a projetos específicos.

Art. 2º Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em espécie; após o primeiro ciclo de produção.

Art. 3º Esses valores retornarão aos cofres públicos e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º O valor utilizado pelos produtores terá um custo de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Art. 5º Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentamentos, pescadores, pecuária, localizados no Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso.

Art. 6º Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo.

Art. 7º Cada produtor terá direito ao limite de até 50 (cinquenta) horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§1º Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§2º O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina.

Art. 9º Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um comitê gestor municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente-CONSEMMA, Poder Executivo Municipal, entidade de extensão rural ou similar instaladas no município e entidades representativas do setor agropecuário.

Art. 10. Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, a ser inserido no Orçamento Municipal, através de lei específica, e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo único. O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11. Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos custos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 02 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/mt

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:69BC0C49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 068, DE 01 DE ABRIL DE 2013.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS
 OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E AGENTES
 PÚBLICOS QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA ROSA GULARTE	11/02/2012 a 10/02/2013
AOZEMIRA OLIVEIRA ANTÔNIO GUIMARÃES	4/4/2012 a 3/4/2013
RACHEL PEREIRA	01/3/2012 a 28/02/2013

Art. 2º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ANA MARIA DO NASCIMENTO	01/9/2011 a 31/8/2012
ISABETE BUFFON AIALA DE OLIVEIRA	13/02/2012 a 12/02/2013
MAURO JABATA PEDRO TURRA	01/10/2011 a 30/9/2012

Art. 3

º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
ARLINDO LIMA DOS SANTOS	5/8/2011 a 4/8/2012
EZEQUIEL CAMERA IANKE	15/12/2011 a 14/12/2012

Art. 4º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2013, aos servidores abaixo nominados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
IRES APARECIDA REBINSKI RUTILI	01/4/2011 a 31/3/2012
MARCO ANATÔNIO DOS SANTOS	16/01/2011 a 15/01/2012
SIRLEI DE FÁTIMA RIBEIRO	13/3/2012 a 12/3/2013
THIARA DA SILVA NUNES	02/5/2011 a 01/5/2012

Art. 5º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2013, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
JOSIANE RIBEIRO DA SILVA	9/9/2011 a 8/9/2012

Art. 6 Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2013, à servidora abaixo nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MARIA DIVINA BATISTA	02/4/2012 a 01/4/2013

Art. 7º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 01 de abril de 2013, à servidora abaixo nominada, lotada no órgão Executivo Municipal, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
MÁRCIA CRISTINA FASSBINDER ZONATTO	4/02/2011 a 3/02/2012

Art. 8º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 01 de abril de 2013.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Publicado por:

Luciano Celeste Bueno Rolim

Código Identificador:3FF5999F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel(is):

DETRAN/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01/02 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Jeane Antonia Abade

Código Identificador:5DC84E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº
019/2012

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniada: ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA LAR MARIA DE LOURDES

Objeto: PRORROGAR A VIGÊNCIA DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 019/2012, POR MAIS 6 MESES, COM INÍCIO EM 31/03/2013 E TÉRMINO EM 30/09/2013.

Data de assinatura: 27 DE MARÇO DE 2013

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:B301280B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2013

Conveniente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Conveniada: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA DE VÍTIMAS DO ÁLCOOL E DROGAS – RESGATE VIDAS

Objeto: REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS PARA COBERTURA DE DESPESAS DO “PROJETO RESGATAR” – MANUTENÇÃO DA CASA DE RECUPERAÇÃO RESGATE VIDAS, ADMINISTRADO PELA ASSOCIAÇÃO.

Vigência: 09 meses

Assinatura: 27/03/2013

Valor: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Publicado por:

Suzanne Panerai Schmidt

Código Identificador:412612D7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 124/2013

De 05 de Abril de 2013

Nomeia Servidor para o Cargo em comissão

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Funcionários Públicos, e do Art. 2º da Lei Municipal nº 879/2009 de 23 de abril de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Cleunice Teixeira Eleutero para exercer o cargo de Secretária do PREVICAN, cargo de Provimento em Comissão, criado pela Lei Municipal 879/2009 de 23 de Abril de 2009.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, 05 de Abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:EB8C902A

GABINETE
PORTARIA Nº 125/2013

De 8 de abril de 2013

Concede Licença de Interesse Particular

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 102 e 103 da Lei Municipal Complementar nº 028/2002 - Estatuto do Servidor Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por dois anos para tratar de interesse particular ao servidor Emerson Luiz Fasolo do cargo de Auxiliar de Tributação, constante no Anexo I – Grupo Ocupacional III, da Lei Complementar nº 101/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 8 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:28100097

GABINETE
DECRETO Nº 2276/2013

De 5 de abril de 2013

Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº. 001/2012

Considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art. 14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assuntos de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º O candidato convocado é o seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
RUBERLAN DA SILVA REZENDE	FISIOTERAPEUTA	2º	EDITAL 001/2012

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 5 de abril de 2013.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:397074D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL Nº 05 /2013 DE 27 DE MARÇO DE 2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Evaldo Osvaldo Diehl, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Bimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2013, inclusive com a publicação no mural da prefeitura e no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:
Nilce Ledi Koester
Código Identificador:F0A8F4D0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições de Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; torna publico que realizara a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

TOMADA DE PREÇO N.º 001/2013

OBJETO DA LICITAÇÃO: “CONSTRUÇÃO DE UM REFEITÓRIO EM ESTRUTURA METÁLICA NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BANDEIRA”.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/04/2013

VALOR ESTIMADO: R\$: 26.430,08 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Oito Centavos).

HORÁRIO: 09:15 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREF. MUN. DE CARLINDA/MT.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO A. NEVES SN.º - CENTRO – CARLINDA/MT.

EDITAL COMPLETO PODERÁ SER OBTIDO PELOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA: AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S/Nº. CX POSTAL 45, CEP:78.587-000 CENTRO, CARLINDA – MT, NO HORÁRIO DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (66) 3525-2000 ou <http://www.carlinda.mt.gov.br>
Carlinda/MT, em 05 de Abril de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Presidente da CPL

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:B1C9D57B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS/PLANEJAMENTO E PROJETOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 016/2013

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2013**, cujo objeto: **“LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS, NA ÁREA DE LIMPEZA URBANA E NOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS”**.

E que teve como vencedoras: as empresas: E. BLASIUS-ME inscrito, CNPJ: 09.082.585/0001-00, D P DUARTE TRANSPORTES-ME CNPJ: 17.475.465/0001-00, GILBERTO SAWARIS 56822812172

CNPJ: 17.791.717/0001-00, JOÃO LAZZAROTTO 90364023104 CNPJ: 17.499.342/0001-09, JEFERSON MAGNO DE OLIVEIRA 00354085107 CNPJ: 17.792.156/0001-55.

Carlinda/MT, em 08 de Abril de 2013.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Pregoeira

Publique-se

Publicado por:

Elaine Juviniiano de Lima

Código Identificador:8F1540FF

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

O Município de Cláudia, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/n, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. João Batista Moraes De Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o Nº 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem e, conforme o Processo Licitatório PREGÃO N.º 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS, na formalização da “Ata de Registro de Preços para futura e eventual Realização de Serviços em Recapagens de Pneus a serem utilizados na Manutenção dos Veículos pertencentes à Frota Municipal do Município de Cláudia/MT, com previsão de

consumo para 12 (doze) meses”, dos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VL. Unit.	VL. Total
1	RECAPAGENS 14/24	Unid.	4	VIPAL	870,00	R\$ 3.480,00
2	RECAPAGENS 17.5/25	Unid.	6	VIPAL	1.310,00	R\$ 7.860,00
3	RECAPAGENS 18.4/30	Unid.	2	VIPAL	1.460,00	R\$ 2.920,00
4	RECAPAGENS 700/16	Unid.	2	VIPAL	230,00	R\$ 460,00
5	RECAPAGENS 23.1/26	Unid.	2	VIPAL	2.430,00	R\$ 4.860,00
6	RECAPAGENS 275/80/22.5 (LISO)	Unid.	20	VIPAL	445,00	R\$ 8.900,00
7	RECAPAGENS 1000/20 (LISO)	Unid.	10	VIPAL	436,00	R\$ 4.360,00
8	RECAPAGENS 1000/20 (BORRACHUDO)	Unid.	10	VIPAL	415,00	R\$ 4.150,00
9	RECAPAGENS 750/16 (LISO)	Unid.	2	VIPAL	230,00	R\$ 460,00
10	RECAPAGENS 750/16 (BORRACHUDO)	Unid.	4	VIPAL	235,00	R\$ 940,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 38.390,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VL. Unit.	VL. Total
11	RECAPAGENS 900/20	Unid.	10	VIPAL	365,00	R\$ 3.650,00
12	RECAPAGENS 700/16 (BORRACHUDO)	Unid.	4	VIPAL	225,00	R\$ 900,00
13	RECAPAGENS 700/16 (LISO)	Unid.	2	VIPAL	230,00	R\$ 460,00
14	RECAPAGENS 1000/20 (BORRACHUDO)	Unid.	6	VIPAL	415,00	R\$ 2.490,00
15	RECAPAGENS 275/80/22.5 (BORRACHUDO)	Unid.	6	VIPAL	445,00	R\$ 2.670,00
16	RECAPAGENS 275/80/22.5 (LISO)	Unid.	4	VIPAL	445,00	R\$ 1.780,00
17	RECAPAGENS 215/75/17.5 (MISTO)	Unid.	12	VIPAL	238,00	R\$ 2.856,00
VALOR TOTAL R\$						R\$ 14.806,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	VL. Unit.	VL. Total
18	RECAPAGENS 23.1/16	Unid.	2	VIPAL	2.430,00	R\$ 4.860,00
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						R\$ 58.056,00

– DOS PRAZOS:

O Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

- Os produtos deverão ser retirados para a realização dos serviços de recapagens na garagem do Município e entregues também no mesmo local, em até 03 (três) dias uteis, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, sem nenhum ônus adicional à Prefeitura.

– DA FORMA DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da entrega dos serviços/produtos licitados, em até 30 (trinta) dias.

O Detentor da Ata deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos mediante recibo.

Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata sem que esta apresente, previamente, a Certidão Negativa de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.

Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

-DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

Os serviços/produtos serão prestados/entregues, parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá prestar/entregar os

serviços/produtos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Departamento competente, sendo que todas as despesas com entrega, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc, serão por conta única e exclusiva do fornecedor.

A retirada/entrega dos produtos deverão estar em conformidade com o requerido pelo Departamento solicitante e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital.

– DO REAJUSTAMENTO:

Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes de comum acordo, com base no artigo 65, II “d”, da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93) buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, a empresa contratada em hipótese alguma poderá paralisar a prestação dos serviços.

– DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

Prestar os serviços parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Licitante vencedor deverá prestar os serviços e entregar os produtos em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Diretor do Departamento competente.

Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de CLÁUDIA;

Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de CLÁUDIA ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

O proponente contratado deverá prestar os serviços e entregar os itens e quantidades conforme planilhas repassadas pela Secretaria de Obras. É de responsabilidade da empresa fornecedora a retirada e entrega dos produtos na Secretaria de Obras para o responsável.

A empresa deverá dar garantias dos pneus recapados.

– DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

Utilizar-se dos produtos e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT.

Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Fornecimento.

– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

(323)09.001.04.122.0040.2058/3390.39.00 – Sec. Mun. De Agricultura

(94)05.001.12.361.0025.2015/3390.39.00 - Sec. Mun. De Educação e Cultura

(109)05.002.12.361.0025.2028/3390.39.00 – Sec. Mun. Educação e Cultura(T.E)

(292)08.001.04.122.0010.2051/3390.39.00 – Sec. Mun. De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do **PREGÃO N.º 020/2013 – REGISTRO DE PREÇOS**.

– DO FORO:

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca de CLÁUDIA, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100-Cláudia-MT
CNPJ Nº 01.310.499/0001-04.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA/MT, 08 de Abril de 2013.

Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Pneus Via Nobre Ltda
Empresa Detentora da Ata
CNPJ: 01.976.860/0028-48

Testemunhas:

Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25

Nome: ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82

Publicado por:

Aline Mass Serafim

Código Identificador:B07A011A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2013

Ratifico a **Dispensa de Licitação nº 021/2013** em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do **art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93** e suas atualizações, determino que se proceda a **Locação do imóvel para o funcionamento da extensão da Creche Municipal Pequenos Passos**, por se tratar de serviços de natureza imprescindível para o município.

Colniza/MT, 05 de abril de 2013.

JOÃO ASSIS RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:1838FE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 008/2013

PROCESSO: 52.400433/2013

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**. O Objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo e permanente para suprir as necessidades de funcionamento da extensão da Creche Municipal Pequenos Passos, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 de Abril de 2013, às 08h00min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza - MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessados, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das **08h00min horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7h00min às 13h00min, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: prefeituracolniza@hotmail.com** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Equipe de Apoio não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT, 08 de março de 2013.

STEFANIE CATIUSCIA M. P. SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Vânia Orben

Código Identificador:5E3E0BE5

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 019/2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 01/04/2013 às 08:00 horas, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO Nº 019/2013, para AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **GRAN EXPRESS TRANSPORTES E TURISMOS LTDA - EPP**.

Comodoro – MT, 08 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:22D5B83A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PP 024/2013**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 08/04/2013 às 08:00 horas, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013, para CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE TECLADO E CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA ATENDER O CORAL MUNICIPAL, SENDO REGÊNCIA E MINISTRAÇÃO DE AULAS DE CANTO, OBEDECENDO AO CRONOGRAMA DE AULAS ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL**

DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **ISALDINA DOS SANTOS VENÂNCIO – MEI, FERNANDO CÉSAR CANDIDO MOREIRA – MEI**.

Comodoro – MT, 08 de abril de 2013.

MARIA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva

Código Identificador:CF10ACE7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
VIGIA-VERANOPOLIS**

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	28 - VIGIA		
Local:	VERANOPOLIS		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
1134	WANDERSON DE ARAUJO CAMPOS BARROS - 02/03/1987 - Idade: 26	13.00	Classificado
1027	DEJINALDO ESTEVAO DOS SANTOS - 14/06/1980 - Idade: 33	10.00	Classificado
1157	JOSÉ ANTONIO DA SILVA - 30/04/1961 - Idade: 52	7.00	Classificado
	Total Registros:	3	

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:E24FA22D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
APOIO VIGILANCIA-VALDOMIRO NUNES**

SICPS

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PEROCESSE SELETIVO WEB

Relação Interna P/ Conferência

Cargo:	9 - APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA		
Local:	ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
781	FRANCISCO BRAZ CORREIA DO PRADO - 03/02/1967 - Idade: 46	13.00	Classificado
281	CARLOS MELO DA SILVEIRA - 15/10/1983 - Idade: 30	13.00	Classificado
756	GLENIO GOMES DA SILVEIRA - 18/04/1994 - Idade: 19	11.00	Classificado
1014	RAIMUNDO ALVES PARENTE - 07/06/1964 - Idade: 49	10.00	Classificado
759	AURELIO MARCOS DE MELO - 27/01/1994 - Idade: 19	10.00	Classificado
42	UELTON JOSÉ AZEVEDO DE AMORIM - 29/11/1982 - Idade: 31	7.00	Classificado
995	GILBERTO JOSE DA SILVA - 17/03/1988 - Idade: 25	7.00	Classificado
386	ALPIO PEREIRA DOS SANTOS - 06/08/1951 - Idade: 62	3.00	Classificado
430	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA - 15/01/1950 - Idade: 63	1.00	Reprovado
	Total Registros:	9	

Publicado por:

Ana Célia de Souza Lima

Código Identificador:F372FF1C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
AGENTE VIG AMBIENTAL-SECRETARIA DE SAUDE**

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	18 - AGENTE DE VIGILANCIA AMBIENTAL		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
327	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA - 01/02/1974 - Idade: 39	13.00	Classificado
726	THAYLLA RAMOS SOUZA - 24/02/1990 - Idade: 23	13.00	Classificado
713	FABIANE DA SILVA SOUSA - 01/03/1990 - Idade: 23	13.00	Classificado
880	LUSIRENE ANTONIO MESSIAS - 02/10/1975 - Idade: 38	13.00	Classificado
179	ANDREA BARBOSA LIMA - 24/07/1983 - Idade: 30	13.00	Classificado
547	SOLANGE DORTA FERREIRA - 05/12/1979 - Idade: 34	12.00	Classificado
166	HELEIZANNE LUCAS MEDRADO - 01/02/1978 - Idade: 35	12.00	Classificado
829	PAULO RAMOS TELES - 20/03/1986 - Idade: 27	12.00	Classificado
871	GILDON SILVA BATISTA - 08/10/1983 - Idade: 30	11.00	Classificado

1073	MARINEIDE ROSA RODRIGUES - 08/10/1990 - Idade: 23	11.00	Classificado
1166	MARCIVON RIBEIRO DE MOURA - 15/04/1976 - Idade: 37	11.00	Classificado
758	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO - 02/06/1980 - Idade: 33	11.00	Classificado
218	CLEUDEON CARMO DOS SANTOS - 12/09/1988 - Idade: -5975	11.00	Classificado
615	VALDOMIRO BORGES FILHO - 06/01/1993 - Idade: 20	11.00	Classificado
1231	MAURA BARROS PEREIRA - 04/04/1983 - Idade: 30	11.00	Classificado
326	FERNANDO ALVES DA SILVA - 24/04/1974 - Idade: 39	10.00	Classificado
221	AGOSTINHA PEREIRA NOLETO NETA - 22/09/1977 - Idade: 36	10.00	Classificado
824	DEILA CRISTINA FERREIRA DE ASSIS - 02/11/2003 - Idade: 10	10.00	Classificado
1240	CARLOS AUGUSTO RODRIGUES - 09/05/1993 - Idade: 20	10.00	Classificado
46	VANDERSSAN DA SILVA SOBRINHO - 30/12/1991 - Idade: 22	10.00	Classificado
471	CRISTIANE PEREIRA DOS REIS TEODORO - 06/03/1983 - Idade: 30	10.00	Classificado
186	Rafael Rodrigues - 18/05/1994 - Idade: 19	10.00	Classificado
36	MARA RAQUEL MORAIS FERREIRA - 22/06/1994 - Idade: 19	10.00	Classificado
592	MARCIEL RIBEIRO MENDES - 09/09/1989 - Idade: 24	10.00	Classificado
1114	LUCIENE DA SILVA BARROS - 21/08/1984 - Idade: 29	10.00	Classificado
207	CLAUDIA TAVARES PEREIRA - 15/12/1990 - Idade: 23	10.00	Classificado
1284	MARCIO DENES DE JESUS OLIVEIRA - 03/04/1983 - Idade: 30	9.00	Classificado
121	LINDOMAR ROCHA MONICA - 12/06/1992 - Idade: 21	9.00	Classificado
526	RAYANE ROSA PEREIRA SALGADO - 24/08/1993 - Idade: 20	9.00	Classificado
349	VILMA PEREIRA DA SILVA - 09/01/1973 - Idade: 40	9.00	Classificado
805	LEONARDO ROSA LIMA - 09/08/1986 - Idade: 27	9.00	Classificado
1233	ELAINE DA SILVA MELO - 29/10/1993 - Idade: 20	9.00	Classificado
1151	HERICA ARAUJO ANDRADE - 23/04/1990 - Idade: 23	9.00	Classificado
1072	FABIANA RIBEIRO BRITO - 29/07/1983 - Idade: 30	8.00	Classificado
591	RUBENS VIUDES GARCIA DA SILVA - 20/05/1983 - Idade: 30	8.00	Classificado
1074	MARIA ROSANGELA PEREIRA DA MOTA - 23/05/1983 - Idade: 30	7.00	Classificado
560	MARIA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA - 12/03/1961 - Idade: 52	7.00	Classificado
940	FABIA CONRADO BARBOSA - 29/08/1989 - Idade: 24	7.00	Classificado
872	IRANY RODRIGUES COSTA - 01/11/1988 - Idade: 25	7.00	Classificado
875	ANA CLAUDIA JESUS SILVA - 06/03/1993 - Idade: 20	6.00	Classificado
21	MARIA MARCIA PEREIRA DE SOUZA LIMA - 04/07/1976 - Idade: 37	6.00	Classificado
1168	RENATO RODRIGUES DE CARVALHO - 04/12/1991 - Idade: 22	6.00	Classificado
1212	FABIANE CONRADO BARBOSA - 18/01/1992 - Idade: 21	6.00	Classificado
331	HOSANA COSTA VELESO - 24/02/1981 - Idade: 32	6.00	Classificado
118	OSMARINA ALVES DOS REIS - 10/09/1967 - Idade: 46	6.00	Classificado
1003	MARILENE MACHADO LOPES - 22/01/1987 - Idade: 26	6.00	Classificado
1162	SABRYNE VIEIRA SÁ - 21/02/1994 - Idade: 19	6.00	Classificado
859	GENILSON PEREIRA LIMA - 16/06/1986 - Idade: 27	6.00	Classificado
1264	IRIA ALVES DE OLIVEIRA - 08/11/1983 - Idade: 30	6.00	Classificado
261	THAIS CAROLINE DE CARVALHO - 07/12/1986 - Idade: 27	5.00	Classificado
607	JOAO ROSA MARTINS DOS SANTOS - 25/06/1968 - Idade: 45	5.00	Classificado
991	EDILEISE BANDEIRA DE JESUS - 13/08/1986 - Idade: 27	5.00	Classificado
750	VINICIUS YURI DA SILVA MARTINELLI - 25/01/1992 - Idade: 21	5.00	Classificado
1167	SEBASTIÃO SANTANA DE ARAUJO - 11/04/1985 - Idade: 28	5.00	Classificado
860	LUCIANA SILVA MARQUES - 25/12/1984 - Idade: 29	5.00	Classificado
88	LUANA SILVA ALENCAR - 03/03/1987 - Idade: 26	4.00	Classificado
665	LEONARDO OLIVEIRA DE AGUIAR - 23/07/1987 - Idade: 26	3.00	Classificado
1075	Rosiania dos santos tavares - 02/07/1983 - Idade: 30	3.00	Classificado

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:CB64997C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AGENTE ADMINISTRATIVO

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB			
Relatório Interno P/ Conferência < 4			
Cargo:			
Relação Interna P/ Conferência			
Cargo: 1 - AGENTE ADMINISTRATIVO			
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
2	RONECLEI PEREIRA PINTO - 05/04/1985 - Idade: 28	20.00	Classificado
3	CARLOS ALBERTO DE SOUZA SILVA - 13/05/1984 - Idade: 29	20.00	Classificado
543	CRISTINA MOREIRA TAVARES - 13/03/1988 - Idade: 25	19.00	Classificado
1	DIONE CLEIA MORAES GOMES - 05/11/1981 - Idade: 32	19.00	Classificado
978	DINOM ALVES GLORIA - 10/11/1976 - Idade: 37	18.00	Classificado
419	ARILEIA ALVES PINHIRO - 09/02/1987 - Idade: 26	17.00	Classificado
306	TACYELLE DA ROCHA MONTENEGRO TEOFILO - 20/01/1988 - Idade: 25	16.00	Classificado
28	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES - 30/05/1971 - Idade: 42	16.00	Classificado
518	RAFAEL CANDIDO DA SILVA - 20/07/1994 - Idade: 19	16.00	Classificado
385	WILLIAN ROCHA DE ALMEIDA - 10/10/1981 - Idade: 32	16.00	Classificado
38	CÉLIA MACEDO COSTA - 12/06/1983 - Idade: 30	16.00	Classificado
731	EDUARDO JOSE MARTINS - 10/06/1994 - Idade: 19	16.00	Classificado
140	GISELY CRISTINA OLIVEIRA LAURIA - 13/07/1987 - Idade: 26	16.00	Classificado
415	RAILSON LIRA - 24/12/1986 - Idade: 27	16.00	Classificado
137	BEATRIZ MOREIRA DA SILVA - 20/02/1994 - Idade: 19	16.00	Classificado
643	PAULA KULCENTY - 20/03/1979 - Idade: 34	16.00	Classificado
1210	ANA SOREIA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO - 18/04/1977 - Idade: 36	16.00	Classificado
191	CRISTIELLI JORGE LIMA - 14/03/1994 - Idade: 19	16.00	Classificado
653	LAUCIMAR FERNANDES DIAS - 05/08/1987 - Idade: 26	16.00	Classificado
1065	PAULO ARCANJO DA SILVA - 14/08/1979 - Idade: 34	15.00	Classificado
702	PATRICIA MIKELE MOURA - 24/08/1980 - Idade: 33	15.00	Classificado
1044	THAISA DA SILVA DOURADO - 18/07/1985 - Idade: 28	15.00	Classificado

396	JANDIR PEREIRA DE SOUSA - 22/09/1985 - Idade: 28	15.00	Classificado
921	WESLAINE DA SILVA SANTOS - 11/09/1995 - Idade: 18	15.00	Classificado
391	DAIANE DIAS DA SILVA - 14/11/1990 - Idade: 23	14.00	Classificado
316	ENILDE DE SOUSA PEREIRA - 14/12/1993 - Idade: 20	14.00	Classificado
772	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA - 09/04/1995 - Idade: 18	14.00	Classificado
964	JOHNN LENNON FRANÇA FERREIRA - 08/07/1987 - Idade: 26	14.00	Classificado
138	WENEY AUGUSTO DIAS RODRIGUES - 03/08/1989 - Idade: 24	14.00	Classificado
7	WALÉRIA LARA PORFIRIO BARROS - 07/03/1990 - Idade: 23	14.00	Classificado
1274	LILLIAN ANTONIA DA SILVA - 05/06/1992 - Idade: 21	14.00	Classificado
5	LUCIMAR RODRIGUES CABRAL - 24/02/1986 - Idade: 27	14.00	Classificado
10	ROBERTO LUIZ BARROSO JUNIOR - 07/03/1988 - Idade: 25	13.00	Classificado
132	STEFANY PAULA COSTA - 08/03/1994 - Idade: 19	13.00	Classificado
199	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO - 26/01/1982 - Idade: 31	13.00	Classificado
278	OBEDO PEREIRA PINTO LUZ - 28/10/1984 - Idade: 29	13.00	Classificado
428	DIHENNIFY MARQUES TOBIAS - 30/06/1984 - Idade: 29	13.00	Classificado
254	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA - 07/02/1985 - Idade: 28	13.00	Classificado
610	CHARLES ALVES DE LIMA - 21/04/1992 - Idade: 21	13.00	Classificado
1118	GISA DAIANY BARBOSA LIMA - 12/09/1993 - Idade: 20	13.00	Classificado
682	IRAILDES DE MATOS RODRIGUES TAVARES - 24/11/1968 - Idade: 45	12.00	Classificado
821	MARTA CASTRO DA SILVA - 18/04/1976 - Idade: 37	12.00	Classificado
45	ROBELINA GONÇALVES MUNIZ - 28/11/1990 - Idade: 23	12.00	Classificado
806	PRYSCLA RIBEIRO DA SILVA - 07/11/1994 - Idade: 19	12.00	Classificado
94	MARIA DE FATIMA BEZERRA - 10/06/1982 - Idade: 31	12.00	Classificado
1325	RAFAEL MARCOS ALVES REZENDE - 12/12/1993 - Idade: 20	12.00	Classificado
420	VALDENICE DA SILVA BEZERRA - 13/09/1978 - Idade: 35	11.00	Classificado
84	GUTEMBERG OLIVEIRA MOURA - 07/10/1993 - Idade: 20	11.00	Classificado
1208	ANA CAROLINA VENANCIO CAVALCANTE RIBEIRO - 16/07/1995 - Idade: 18	11.00	Classificado
170	WANESSA SOUZA BARROS ALMEIDA - 11/09/1992 - Idade: 21	10.00	Classificado
1317	KASSIA MENDES ALENCAR - 14/03/1982 - Idade: 31	10.00	Classificado
672	GESSIANY CONCEICAO MACIEL - 01/10/1991 - Idade: 22	10.00	Classificado
50	JESSICA OLIVEIRA SILVA - 03/09/1992 - Idade: 21	10.00	Classificado
71	THIAGO DA SILVA GONÇALVES - 09/08/1993 - Idade: 20	10.00	Classificado
807	LORENA RIBEIRO DA SILVA - 07/11/1994 - Idade: 19	10.00	Classificado
468	GEISYBELL NERY DE OLIVEIRA - 06/09/1986 - Idade: 27	10.00	Classificado
768	JENISLEY DA CUNHA BARBOSA FREITAS - 28/02/1979 - Idade: 34	10.00	Classificado
767	EUGENIA NETA SILVA DE OLIVEIRA - 27/06/1980 - Idade: 33	10.00	Classificado
1225	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA - 02/12/1983 - Idade: 30	9.00	Classificado

1058	MARIA ROSA ALVES DIAS - 24/04/1975 - Idade: 38	9.00	Classificado
712	KARIANE MARQUES DA SILVA - 05/02/1987 - Idade: 26	9.00	Classificado
13	JESSICA DOS SANTOS ALMEIDA - 20/01/1993 - Idade: 20	9.00	Classificado
1171	ANA MARIA FERNANDES DE BRITO - 26/11/1979 - Idade: 34	9.00	Classificado
16	IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA - 11/10/1982 - Idade: 31	8.00	Classificado
17	VANQLINA RIBEIRO BARROS - 13/08/1986 - Idade: 25	8.00	Classificado
335	DARCI ALVES DA SILVA RODRIGUES - 19/12/1966 - Idade: 47	8.00	Classificado
338	JANETE CAMILA LIMA - 01/06/1994 - Idade: 19	8.00	Classificado
606	IVA CAROLINE SOUZA NASCIMENTO - 27/04/1994 - Idade: 19	8.00	Classificado
102	JULIANA GARCIA MARTINS - 16/02/1991 - Idade: 22	8.00	Classificado
724	HALLYNNE MACHADO DA CRUZ - 29/09/1990 - Idade: 23	8.00	Classificado
1164	TEREZINHA ALVES DA CRUZ - 01/05/1966 - Idade: 47	7.00	Classificado
1172	LUCIMAR FERREIRA DA COSTA - 11/03/1979 - Idade: 34	7.00	Classificado
952	SINTHYA KEWRY MONTEIRO MORAIS - 30/11/1990 - Idade: 23	7.00	Classificado
1318	JOÃO BATISTA QUIXABEIRA ROCHA - 15/11/1991 - Idade: 22	7.00	Classificado
1286	DAMARIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA - 14/12/1987 - Idade: 26	7.00	Classificado
1229	RAFAEL JOAQUIM FONTELA - 05/09/1992 - Idade: 21	6.00	Classificado
801	ELIAS RODRIGUES SILVA - 21/06/1972 - Idade: 41	6.00	Classificado
478	CLAUDIA REGINA DA SILVA - 21/04/1982 - Idade: 31	6.00	Classificado
664	LUCIENE ALVES ATAIDE - 23/05/1985 - Idade: 28	6.00	Classificado
184	GESSICA SILVA LIMA - 02/02/1988 - Idade: 25	6.00	Classificado
719	OSVAIR MARQUES DA SILVA - 24/09/1977 - Idade: 36	6.00	Classificado
1076	ROSIANE PEREIRA MENDES - 13/02/1985 - Idade: 28	6.00	Classificado
812	EDENEZ PINHEIRO ROSA - 14/06/1976 - Idade: 37	4.00	Classificado
1032	ANDREIA SOARES PEIXINHO - 21/03/1984 - Idade: 29	3.00	Classificado
237	JOHNSYLEANTONIO DIAS - 24/02/1988 - Idade: 25	3.00	Classificado
508	ANA CARLA BARROS RESPANDES - 01/08/1992 - Idade: 21	3.00	Classificado
Total Registros:			86

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D1ED6B79

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS AGENTE VIG SANITARIA-SECRETARIA DE SAUDE

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB			
Relatório Interno P/ Conferência < 4			
Cargo: ...			
Processar			
Relação Interna P/ Conferência			
Cargo: 19 - AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA			
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
723	LIONIDES ALVES MIRANDA - 23/10/1969 - Idade: 44	10.00	Classificado
632	DIANATAN DOS SANTOS SALES - 03/09/1989 - Idade: 24	9.00	Classificado
891	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA - 14/02/1973 - Idade: 40	7.00	Classificado
605	LUCAS PAULO DIAS VIEIRA - 29/09/1993 - Idade: 20	7.00	Classificado
707	MATHEUS PEREIRA PUTENCIO SOARES - 24/08/1993 - Idade: 20	4.00	Classificado
Total Registros:			5

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:1A1BAEC7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSISTENTE DE SAUDE-HOSPITAL**

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB			
Relatorio Interno P/ Conferência < 4			
Cargo:			
Processar			
Relação Interna P/ Conferência			
Cargo: 20 - ASSISTENTE DA SAUDE			
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
775	JOYCE PEREIRA SIMITAN - 12/06/1982 - Idade: 31	14.00	Classificado
642	ELAINE TEODORO FURQUIM DA SILVA - 09/08/1988 - Idade: 25	14.00	Classificado
816	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS - 25/07/1975 - Idade: 38	14.00	Classificado
1043	GUILHERME FEITOSA ESTEVES - 17/11/1989 - Idade: 24	13.00	Classificado
1008	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES - 15/09/1975 - Idade: 38	13.00	Classificado
834	MARILEIA ROSA LIMA - 05/03/1983 - Idade: 30	13.00	Classificado
1033	CLAUDINEIA DOS SANTOS RODRIGUES - 17/11/1993 - Idade: 20	12.00	Classificado
1106	DIONE MINGORI PERIN - 05/09/1985 - Idade: 28	11.00	Classificado
1315	LAURA FERNANDA DE JESUS NEVES - 07/11/1987 - Idade: 26	11.00	Classificado
1034	JULIANA GONÇALVES DA CRUZ - 01/09/1992 - Idade: 21	11.00	Classificado
1100	MILLA ROCHA DOS SANTOS - 06/05/1994 - Idade: 19	11.00	Classificado
1320	RAIMUNDA NEVES DE ARAÚJO - 18/04/1981 - Idade: 32	11.00	Classificado
452	MARIA HELENA REGO DA SILVA - 20/08/2002 - Idade: 11	11.00	Classificado
1196	VANIA MORAES DA SILVA - 22/08/1980 - Idade: 33	10.00	Classificado
755	CLARA NUNES SOUSA PARENTE - 10/03/1984 - Idade: 29	10.00	Classificado
279	LUCIELE CRISTINA MAIA - 21/03/1991 - Idade: 22	10.00	Classificado
334	KAROLINE COSTA SOUZA - 15/03/1994 - Idade: 19	10.00	Classificado
798	LUCICLEIA ALVES DIAS - 17/02/1986 - Idade: 27	10.00	Classificado
380	MARIVALDA DE JESUS GLORIA - 07/11/1984 - Idade: 29	9.00	Classificado
369	RAQUEL DE ASSIS SANTOS DA SILVA - 18/09/1982 - Idade: 31	8.00	Classificado
223	JOSILAINY FERNANDES DE MELO - 03/09/1993 - Idade: 20	8.00	Classificado
609	LEILINAY ALVES DA CONCEIÇÃO - 03/04/1985 - Idade: 28	7.00	Classificado
474	SUELMA DE FATIMA ALVES DE LIMA - 09/01/1977 - Idade: 36	7.00	Classificado
320	NEUZIVÂNIA MARTINS RIBEIRO - 04/05/1983 - Idade: 30	7.00	Classificado
242	ADRIANA ABADIA DA SILVA - 16/02/1991 - Idade: 22	7.00	Classificado
530	ELIENE DA SILVA SANTOS - 03/03/1991 - Idade: 22	7.00	Classificado
1062	SILVANIRA LUZ COSTA DE SA - 29/07/1970 - Idade: 43	7.00	Classificado
659	GESSILVA ALMEIDA DA SILVA - 20/06/1984 - Idade: 29	7.00	Classificado
1004	MARLI BATISTA PEREIRA SANTOS - 30/11/1973 - Idade: 40	6.00	Classificado
663	SOLANGE TAVARES DO NASCIMENTO - 01/05/1977 - Idade: 36	6.00	Classificado
411	EULAIDE FONSECA PEREIRA - 02/05/1977 - Idade: 36	6.00	Classificado
684	SIRLEI MARTINS LUZ - 27/10/1970 - Idade: 43	5.00	Classificado
877	MARIA DA PAZ MARTINS COSTA - 17/11/1992 - Idade: 21	5.00	Classificado
1258	WEDER LUCAS NEVES BELTRÃO - 18/04/1992 - Idade: 21	4.00	Classificado
789	LEONICE DA COSTA REIS - 26/08/1964 - Idade: 49	3.00	Classificado
Total Registros:			35

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:77B2A693

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COZINHEIRO-HOSPITAL**

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB			
Relatorio Interno P/ Conferência <3			
Cargo:			
Local: ...			
Processar			
Relação Interna P/ Conferência			
Cargo: 21 - COZINHEIRO			
Local: HOSPITAL MUNICIPAL			
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
862	ANDREIA LUIZ COELHO - 10/09/1986 - Idade: 27	15.00	Classificado
635	NILMA APARECIDA TEODORO - 25/08/1967 - Idade: 46	14.00	Classificado
443	MARCILENE OLIVEIRA PORTILIO SOUSA - 11/04/1977 - Idade: 36	13.00	Classificado
126	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO - 29/03/1992 - Idade: 21	13.00	Classificado
996	JUDITH DA SILVEIRA CARLOS - 05/05/1966 - Idade: 47	12.00	Classificado
783	SONIA MARIA GOMES DOS REIS - 09/05/1984 - Idade: 29	7.00	Classificado
472	SANDRA MACEDO DE MORAIS - 05/03/1983 - Idade: 30	4.00	Classificado
1202	CLEIDE DE SOUZA SILVA - 19/02/1980 - Idade: 33	2.00	Reprovado
Total Registros:			8

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:F18B2029

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DENTISTA VERANOPOLIS**

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB			
Relatorio Interno P/ Conferência <3			
Cargo: ...			

Local: ...			
Processar			
Relação Interna P/ Conferência			
Cargo: 23 - PNSS - DENTISTA			
Local: VERANOPOLIS			
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
25	CRISTIANE RODRIGUES LOPES REZENDE - 10/04/1982 - Idade: 31	9.00	Classificado
1122	Frankisney Boaventura de Souza - 05/06/1985 - Idade: 28	9.00	Classificado
456	KAROLYNE CARLA ANRADE - 04/08/1990 - Idade: 23	8.00	Classificado
76	LUIZ ALBERTO PRESTES DE OLIVEIRA - 19/07/1976 - Idade: 37	7.00	Classificado
Total Registros:			4

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:7913555A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDUCAÇÃO FISICA-CENTRAL**

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB			
Relatorio Interno P/ Conferência <3			
Cargo: ...			
Local: ...			
Processar			
Relação Interna P/ Conferência			
Cargo: 27 - LICENCIATURA PLENA EM EDUCACAO FISICA			
Local: ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL			
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
1184	MAURI GRZECHOTA - 30/08/1962 - Idade: 51	14.00	Classificado
1275	BRAZ BARBOSA DE OLIVEIRA - 03/02/1979 - Idade: 34	10.00	Classificado
Total Registros:			2

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:492F135E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO N. SUPERIOR PISIC. DENTISTA**

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2013			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT			
GABARITO			
CARGOS: PNSS – PSICOLOGO, PNSS – DENTISTA.			
1	B	11	A
2	C	12	C
3	A	13	C
4	E	14	D
5	D	15	B
6	B	16	E
7	C	17	D
8	D	18	A
9	A	19	D
10	C	20	E

LUCIA GERALDA RIBEIRO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:390D0EFD

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LIMPEZA PREDIAL**

SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE DE PROCESSO SELETIVO WEB			
Relatorio Interno P/ Conferência < 4			
Cargo: ...			
Processar			
Relação Interna P/ Conferência			
Cargo: 5 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA			
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
1018	LOUDONELIO SILVA SENA - 14/12/1983 - Idade: 30	15.00	Classificado
141	LEANDRO PIRES CARDOSO - 29/07/1983 - Idade: 30	13.00	Classificado
244	EFREN AGI DE SOUZA - 12/10/1966 - Idade: 47	12.00	Classificado
401	DIOCLECIANO DIAS BARBOSA - 26/03/1975 - Idade: 38	12.00	Classificado
11	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA - 24/12/1992 - Idade: 21	12.00	Classificado
404	ADELAIDE ALVES MOREIRA - 16/12/1955 - Idade: 58	11.00	Classificado
408	RICARDO ROCHA DAMASCENO - 28/09/1958 - Idade: 55	11.00	Classificado
370	OSMAIR MARQUES DA SILVA - 03/09/1979 - Idade: 34	11.00	Classificado
439	MILENA SOUZA CRUZ - 25/02/1984 - Idade: 29	11.00	Classificado
959	TEOBALDO TAVARES DA SILVA - 01/07/1960 - Idade: 53	10.00	Classificado
583	WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS - 26/10/1966 - Idade: 47	10.00	Classificado
192	AKLEITON CORREIA DA SILVA - 06/09/1976 - Idade: 37	10.00	Classificado
451	FRANCISCO SANTOS VIANA - 28/07/1979 - Idade: 34	10.00	Classificado
125	JORGE JOAQUIM DA SILVA - 27/01/1954 - Idade: 59	9.00	Classificado
217	MANOEL GABRIEL DE SOUZA - 21/07/1948 - Idade: 65	9.00	Classificado
941	PEDRO PEREIRA DA COSTA - 29/06/1956 - Idade: 57	9.00	Classificado

151	AURINO GOMES CARDOSO - 05/04/1962 - Idade: 51	9,00	Classificado
558	DILNEI RODRIGUES DA FONSECA - 19/04/1975 - Idade: 38	9,00	Classificado
161	ELIZABETE SOARES BARRETOS - 13/10/1986 - Idade: 27	9,00	Classificado
383	LENIMAR MARIA DE JESUS DA GLORIA - 18/01/1964 - Idade: 49	8,00	Classificado
95	JOANA CLEMENTE DA COSTA FERREIRA - 24/06/1964 - Idade: 49	8,00	Classificado
128	SILVANIA MARIA DA CUNHA E SILVA - 08/11/1965 - Idade: 48	8,00	Classificado
621	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA - 15/09/1985 - Idade: 28	7,00	Classificado
436	GEOVANI ARAUJO DA SILVA - 16/02/1990 - Idade: 23	7,00	Classificado
115	RAIMUNDA MATOS ALVES - 27/06/1962 - Idade: 51	6,00	Classificado
475	LUSCLEIDE PIRES CARDOSO - 28/08/1975 - Idade: 38	6,00	Classificado
162	EDINALVA SOARES RODRIGUES - 13/08/1977 - Idade: 36	5,00	Classificado
675	JOSE PEREIRA SOUSA - 23/08/1950 - Idade: 63	5,00	Classificado
484	GILBERTO SANTOS PEREIRA - 15/04/1956 - Idade: 57	5,00	Classificado
269	ERENILDO ANDRADE DE ARAUJO - 11/08/1960 - Idade: 53	5,00	Classificado
925	LUSIMAR FERREIRA DO VALE - 19/07/1974 - Idade: 39	5,00	Classificado
1011	ANA LUCIA OLIVEIRA - 17/02/1980 - Idade: 33	5,00	Classificado
271	MANOEL DE SOUZA NEVES - 04/10/1964 - Idade: 49	4,00	Classificado
250	ERNANE DA SILVA - 16/01/1953 - Idade: 60	4,00	Classificado
647	ELIOMAR BERNADES DA SILVA - 12/10/1980 - Idade: 33	4,00	Classificado
116	ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA - 14/04/1982 - Idade: 31	4,00	Classificado
696	PEDRO TEODORO MACIEL - 25/07/1962 - Idade: 51	4,00	Classificado
636	MEIRIELE COSTA DE JESUS ARAUJO - 02/06/1994 - Idade: 19	4,00	Classificado
999	ODINO DOS SANTOS RODRIGUES - 18/01/1961 - Idade: 52	3,00	Classificado
23	ODINEI DOS SANTOS RODRIGUES - 03/10/1988 - Idade: 25	2,00	Reprovado
119	VALDENICE LOPES CARDOSO - 30/11/1988 - Idade: 25	2,00	Reprovado
697	CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO - 19/08/1975 - Idade: 38	1,00	Reprovado
Total Registros:		42	

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:F4B1F0E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS LIMPEZA URBANA

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	5 - AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
1018	ODONELIO SILVA SENA - 14/12/1983 - Idade: 30	15,00	Classificado
141	LEANDRO PIRES CARDOSO - 29/07/1983 - Idade: 30	13,00	Classificado
244	EFREN AGI DE SOUZA - 12/10/1966 - Idade: 47	12,00	Classificado
401	DIOCLECIANO DIAS BARBOSA - 26/03/1975 - Idade: 38	12,00	Classificado
11	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA - 24/12/1992 - Idade: 21	12,00	Classificado
404	ADELAIDE ALVES MOREIRA - 16/12/1955 - Idade: 58	11,00	Classificado
408	RICARDO ROCHA DAMASCENO - 28/09/1958 - Idade: 55	11,00	Classificado
370	OSMAIR MARQUES DA SILVA - 03/09/1979 - Idade: 34	11,00	Classificado
439	MILENA SOUZA CRUZ - 25/02/1984 - Idade: 29	11,00	Classificado
959	TEOBALDO TAVARES DA SILVA - 01/07/1960 - Idade: 53	10,00	Classificado
583	WLISSE RIBEIRO DOS SANTOS - 26/10/1966 - Idade: 47	10,00	Classificado
192	AKLEITON CORREIA DA SILVA - 06/09/1976 - Idade: 37	10,00	Classificado
451	FRANCISCO SANTOS VIANA - 28/07/1979 - Idade: 34	10,00	Classificado
125	JORGE JOAQUIM DA SILVA - 27/01/1954 - Idade: 59	9,00	Classificado
217	MANOEL GABRIEL DE SOUZA - 21/07/1948 - Idade: 65	9,00	Classificado
941	PEDRO PEREIRA DA COSTA - 29/06/1956 - Idade: 57	9,00	Classificado
151	AURINO GOMES CARDOSO - 05/04/1962 - Idade: 51	9,00	Classificado
558	DILNEI RODRIGUES DA FONSECA - 19/04/1975 - Idade: 38	9,00	Classificado
161	ELIZABETE SOARES BARRETOS - 13/10/1986 - Idade: 27	9,00	Classificado
383	LENIMAR MARIA DE JESUS DA GLORIA - 18/01/1964 - Idade: 49	8,00	Classificado
95	JOANA CLEMENTE DA COSTA FERREIRA - 24/06/1964 - Idade: 49	8,00	Classificado
128	SILVANIA MARIA DA CUNHA E SILVA - 08/11/1965 - Idade: 48	8,00	Classificado
621	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA - 15/09/1985 - Idade: 28	7,00	Classificado
436	GEOVANI ARAUJO DA SILVA - 16/02/1990 - Idade: 23	7,00	Classificado
115	RAIMUNDA MATOS ALVES - 27/06/1962 - Idade: 51	6,00	Classificado
475	LUSCLEIDE PIRES CARDOSO - 28/08/1975 - Idade: 38	6,00	Classificado
162	EDINALVA SOARES RODRIGUES - 13/08/1977 - Idade: 36	5,00	Classificado
675	JOSE PEREIRA SOUSA - 23/08/1950 - Idade: 63	5,00	Classificado
484	GILBERTO SANTOS PEREIRA - 15/04/1956 - Idade: 57	5,00	Classificado
269	ERENILDO ANDRADE DE ARAUJO - 11/08/1960 - Idade: 53	5,00	Classificado
925	LUSIMAR FERREIRA DO VALE - 19/07/1974 - Idade: 39	5,00	Classificado
1011	ANA LUCIA OLIVEIRA - 17/02/1980 - Idade: 33	5,00	Classificado
271	MANOEL DE SOUZA NEVES - 04/10/1964 - Idade: 49	4,00	Classificado
250	ERNANE DA SILVA - 16/01/1953 - Idade: 60	4,00	Classificado
647	ELIOMAR BERNADES DA SILVA - 12/10/1980 - Idade: 33	4,00	Classificado
116	ELIENE ALVES DA SILVA OLIVEIRA - 14/04/1982 - Idade: 31	4,00	Classificado
696	PEDRO TEODORO MACIEL - 25/07/1962 - Idade: 51	4,00	Classificado
636	MEIRIELE COSTA DE JESUS ARAUJO - 02/06/1994 - Idade: 19	4,00	Classificado
999	ODINO DOS SANTOS RODRIGUES - 18/01/1961 - Idade: 52	3,00	Classificado
23	ODINEI DOS SANTOS RODRIGUES - 03/10/1988 - Idade: 25	2,00	Reprovado
119	VALDENICE LOPES CARDOSO - 30/11/1988 - Idade: 25	2,00	Reprovado
697	CARLOS ANTONIO FRANCISCO RIBEIRO - 19/08/1975 - Idade: 38	1,00	Reprovado
		Total Registros:	42

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:3071EF85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MATEMATICA- TAPIRAGUAIA

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	14 - PROF LIC PLENA EM MATEMATICA		
Local:	ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
1078	JONAS SANTOS DE ARAUJO - 12/02/1982 - Idade: 31	12,00	Classificado
1035	MARCIENE BARBOSA DE OLIVEIRA - 27/12/1976 - Idade: 37	8,00	Classificado
786	ADILSON ANTONIO DE SOUSA - 24/05/1985 - Idade: 28	8,00	Classificado
		Total Registros:	3

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:D70C1A71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NORMAL SUPERIOR-PAU BRASIL

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	15 - PROF LIC PLENA EM NORMAL SUPERIOR		
Local:	ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
907	RIALDO RODRIGUES VIANA - 01/12/1987 - Idade: 26	14,00	Classificado
323	DOMINGAS LODIA DOS ALMEIDA - 12/05/1974 - Idade: 39	13,00	Classificado
		Total Registros:	2

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:8997FE77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS OPERADOR ESCAVADEIRA HIDRAULICA

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	2 - AGENTE DE CONSERVACAO / OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA		
Local:	SEDE DO MUNICIPIO		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
1096	RAMON PEREIRA BRITO - 15/09/1977 - Idade: 36	24,00	Classificado
846	CLEUMIR FELICIANO DA SILVA - 20/03/1988 - Idade: 25	20,00	Classificado
721	JOSE WILSON AIRES DA SILVA - 23/01/1986 - Idade: 27	20,00	Classificado
1024	ITAECIO SANTOS VARÃO - 19/08/1971 - Idade: 42	16,00	Classificado
		Total Registros:	4

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:0567A110

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PSICOLOGO-HOSPITAL

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	22 - PNSS - PSICOLOGO		
Local:	HOSPITAL MUNICIPAL		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
500	BÓRGIA BORGES LEÃO - 19/10/1974 - Idade: 39	9,00	Classificado
190	GEISIANE PEREIRA COSTA DANTAS - 10/01/1982 - Idade: 31	8,00	Classificado
		Total Registros:	2

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:EE4CDF9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS READIOLOGIA-HOSPITAL

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	25 - TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA		
Local:	HOSPITAL MUNICIPAL		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
568	RAIMUNDA DE SOUZA BECKMAN - 18/07/1966 - Idade: 47	9,00	Classificado
924	ALINE RODRIGUES CAETANO - 14/11/1987 - Idade: 26	8,00	Classificado
		Total Registros:	2

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:4D8260E2

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEC DESENVILVIMENTO INFANTIL-CRECHE**

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	17 - TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL		
Local:	CRECHE MUNICIPAL		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
955	DENISE OLIVEIRA DAMASCENO RODRIGUES - 13/04/1983 - Idade: 30	17.00	Classificado
1052	ANA LUCIA DE ARAUJO TAVARES - 30/05/1972 - Idade: 41	16.00	Classificado
766	ELAINE LORSCHETER ROCHA - 04/03/1983 - Idade: 30	16.00	Classificado
811	JULIANA MARIA APARECIDA DOS SANTOS - 14/12/1990 - Idade: 23	12.00	Classificado
883	JONATAS BORGES LIMA - 14/11/1982 - Idade: 31	11.00	Classificado
1282	MARIA DE LURDES SUDRE DIAS - 23/08/1979 - Idade: 34	10.00	Classificado
1142	SUÉLEN NORMANDO DA SILVA VASCONCELOS - 19/07/1982 - Idade: 31	10.00	Classificado
1016	LUCILEIA FERNANDES DA LUZ - 29/03/1982 - Idade: 31	10.00	Classificado
1133	LEANDRA ALMEIDA SOARES - 01/11/1992 - Idade: 21	10.00	Classificado
652	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES - 25/09/1991 - Idade: 22	7.00	Classificado
390	MARIA LUCIA PEREIRA PINTO MEDEIROS - 27/02/1981 - Idade: 32	5.00	Classificado
502	EVA DA SILVA BRITO - 28/02/1983 - Idade: 30	5.00	Classificado
1246	DIONE MARIA PERINI LEOBETT - 10/03/1957 - Idade: 56	4.00	Classificado
		Total Registros:	13

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:21E2AC45

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEC ENFERMAGEM-HOSPITAL**

Relação Interna P/ Conferência			
Cargo:	24 - TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM		
Inscrição	Candidato	Nota	Situação
101	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA - 22/04/1980 - Idade: 33	19.00	Classificado
19	FRANCIELE DIAS MALTA - 04/07/1986 - Idade: 27	19.00	Classificado
246	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS - 20/03/1983 - Idade: 30	18.00	Classificado
366	JOSYANY APARECIDA RODRIGUES RAMOS - 02/08/1992 - Idade: 21	17.00	Classificado
1152	ANDREZA ALVES DOS SANTOS - 10/09/1969 - Idade: 44	17.00	Classificado
107	EDNA SOARES DA COSTA - 16/11/1977 - Idade: 36	17.00	Classificado
30	ALEANE CARNEIRO RIBEIRO - 01/10/1987 - Idade: 26	17.00	Classificado
357	BRUNA VALÉRIA PEREIRA - 19/04/1986 - Idade: 27	16.00	Classificado
994	CLEIDIANE GONÇALVES PIRES - 08/05/1987 - Idade: 26	16.00	Classificado
685	CLECY BARBOSA AGUIAR - 08/10/1978 - Idade: 35	15.00	Classificado
1180	RAQUEL GOMES DA SILVA - 21/04/1994 - Idade: 19	15.00	Classificado
108	ALINE DE FREITAS MACIEL - 14/10/1993 - Idade: 20	15.00	Classificado
341	RUTH ROSA DOS SANTOS - 24/10/1960 - Idade: 53	15.00	Classificado
1120	CREONICE ARAUJO DE OLIVEIRA - 23/01/1977 - Idade: 36	15.00	Classificado
324	LEIDIANE MARQUES DA SILVA - 13/01/1985 - Idade: 28	15.00	Classificado
212	HELIRIS LUCIA OLIVEIRA ALVES - 24/09/1983 - Idade: 30	15.00	Classificado
225	NELCY ADELAIDE DA SILVA - 04/05/1969 - Idade: 44	15.00	Classificado
49	WANDERSON LUIZ DA SILVA - 11/01/1989 - Idade: 24	14.00	Classificado
813	PHALOMA NOLETO LIMA DE AVILA - 10/03/1984 - Idade: 29	14.00	Classificado
459	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE - 09/03/1990 - Idade: 23	14.00	Classificado
1294	VALDETE RODRIGUES DA SILVA - 20/11/1970 - Idade: 43	14.00	Classificado
345	MARIA DE CARVALHO VALADARES - 29/06/1983 - Idade: 30	14.00	Classificado
58	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA - 02/11/1981 - Idade: 32	14.00	Classificado
545	LEIDIANE ROSA DIAS - 07/12/1992 - Idade: 21	13.00	Classificado
77	AMELIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS - 02/06/1977 - Idade: 36	13.00	Classificado
329	DALILA ESMERALDA OLIVEIRA - 09/10/1978 - Idade: 35	13.00	Classificado
481	ALMERINDA FERREIRA DA SILVA - 13/09/1976 - Idade: 37	13.00	Classificado
34	ANISIA DE CARVALHO VALADARES - 16/03/1987 - Idade: 26	13.00	Classificado
185	KARLA BARBOSA DOS SANTOS - 23/11/1985 - Idade: 28	13.00	Classificado
817	WILBBIMARA MILHOMEM LIMA - 22/03/1989 - Idade: 24	13.00	Classificado
105	BERENICE ROSA DOS SANTOS - 12/05/1987 - Idade: 26	12.00	Classificado
181	ANA PAULA VOLTOLINI - 28/10/1989 - Idade: 24	12.00	Classificado
319	ELENILDA COSTA DA CUNHA - 13/01/1977 - Idade: 36	12.00	Classificado
905	LARISSA LEANDRO MATIAS - 08/07/1991 - Idade: 22	12.00	Classificado
346	WARITTA MENDONÇA DA SILVA - 29/11/1993 - Idade: 20	11.00	Classificado
340	GILDILENE CARDOSO LIMA - 17/05/1990 - Idade: 23	11.00	Classificado
100	KISLENE MENDES DOS SANTOS - 10/10/1985 - Idade: 28	11.00	Classificado
627	ELIZANGELA OLIVEIRA DE JESUS - 27/09/1985 - Idade: 28	11.00	Classificado
83	TCHALITA LEITE DE ALMEIDA - 01/12/1989 - Idade: 24	10.00	Classificado
704	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA - 16/05/1985 - Idade: 28	10.00	Classificado
135	KATHLEEN CANDIDA DE CARVALH58940 - 18/11/1991 - Idade: 22	10.00	Classificado
674	PRISCILA AZEVEDO CARDOZO - 23/02/1993 - Idade: 20	10.00	Classificado
123	WENDER RODRIGUES MOTA DE OLIVEIRA - 23/10/1989 - Idade: 24	10.00	Classificado
1019	JOELMA RODRIGUES LIMA - 07/01/1987 - Idade: 26	10.00	Classificado
352	LUSDALMA FERREIRA DA SILVA - 26/10/1961 - Idade: 52	9.00	Classificado

1191	ANIDE MARTINS ROCHA - 06/06/1979 - Idade: 34	9.00	Classificado
32	DIVINEIS DE JESUS FERREIRA - 10/03/1983 - Idade: 30	9.00	Classificado
1147	JOSIMARA AMARAL DA SILVA - 12/02/1988 - Idade: 25	9.00	Classificado
1235	RODRIGO MENDONÇA DA SILVA - 23/12/1994 - Idade: 19	9.00	Classificado
1012	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA - 22/02/1995 - Idade: 18	9.00	Classificado
644	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA - 19/06/1990 - Idade: 23	9.00	Classificado
66	GENEZI TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA - 03/06/1967 - Idade: 46	8.00	Classificado
1220	VANEILA LEIDIANE DA SILVA MACHADO - 15/01/1982 - Idade: 31	8.00	Classificado
78	ELAINE MORAIS DE SOUZA - 06/08/1983 - Idade: 30	8.00	Classificado
504	ASSUEROS NEUQUIZEDIQUE SANTANA SIQUEIRA - 16/06/1987 - Idade: 26	8.00	Classificado
262	FLAVIA GRÁCIELA JACINTO BRITO - 04/09/1983 - Idade: 30	7.00	Classificado
56	ELIANDRA MARQUES DA SILVA CRUZ - 19/12/1979 - Idade: 34	7.00	Classificado
1215	MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA - 03/05/1983 - Idade: 30	7.00	Classificado
851	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA - 02/06/1983 - Idade: 30	7.00	Classificado
214	SEBASTIAO ANILTON DAS SANTOS - 25/09/1967 - Idade: 46	7.00	Classificado
887	ANDREISSIANE GUIMARAES LABRE - 28/12/1985 - Idade: 28	6.00	Classificado
1009	MARIBEL LANGUIDEY SOLANO - 19/03/1977 - Idade: 36	5.00	Classificado
888	LUCILENE PIMENTEL DE SOUZA PEREIRA - 30/06/1978 - Idade: 35	5.00	Classificado
771	EUNEIDES VIEIRA REZENDE - 21/11/1976 - Idade: 37	5.00	Classificado
660	MICAELE BEQMA DE SOUZA - 23/06/1992 - Idade: 21	4.00	Classificado
164	SELMA COELHO CARNEIRO - 25/04/1974 - Idade: 39	2.00	Reprovado
		Total Registros:	66

Publicado por:
Ana Célia de Souza Lima
Código Identificador:264276FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 010/2013**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 010/2013**

O Prefeito Municipal de Confresa - MT, senhor GASPAR DOMINGOS LAZARI, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, convoca as pessoas interessadas para participarem da Audiência Pública Municipal a realizar-se na data, horário e local abaixo descrito, para tratar de assuntos referentes à elaboração da LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício Financeiro de 2013 E PPA 2014-2017.

segunda - feira (22/04/2013).
Horário: às 15:00 horas.
Local: Camara Municipal de Confresa-mt

Confresa - MT, 05 de Abril de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Cleia Moraes Gomes
Código Identificador:AA360AE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 016/2013**

“DETERMINA O AUMENTO DA TARIFA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO DAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CONFRESA.”

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar receita e despesa referente ao serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário prestado pelo Departamento de Água e Esgoto de Confresa;

CONSIDERANDO que desde janeiro de 2009 a tarifa cobrada não sofre reajuste, o mesmo não ocorrendo com os preços dos insumos necessários ao devido tratamento da água consumida por nossa população;

CONSIDERANDO os investimentos feitos pela Prefeitura no sistema de abastecimento de água e a necessidade de novos investimentos, em decorrência do contínuo aumento da demanda,

DECRETA:

Art. 1º – Fica assim estabelecido o valor da tarifa mínima pela prestação de serviços de abastecimento de água:

- residencial: R\$25,00 (vinte e cinco reais);

- comercial: R\$50,00 (cinquenta reais).

Art. 2º - Para as unidades hidrometradas residenciais e comerciais permanecem os valores referentes ao consumo além de 10 metros cúbicos conforme Anexo II do Decreto Especial n. 002/2009 de 28 de janeiro de 2009, que regulamentou os serviços de abastecimento de água e esgoto no Município de Confresa.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Confresa, em 05 de abril de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:B0159950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 012/2013

DECRETO Nº 012/2013 DE 01 DE ABRIL DE 2013.

Normatiza as despesas e gastos no serviço público municipal, no âmbito do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Senhor Prefeito Municipal de CONFRESA – MT, Gaspar Domingos Lazari, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

Considerando os dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de se promover medidas que visem a contenção de despesas, a fim de ajustá-las ao fluxo financeiro do Tesouro Municipal, em face da queda de arrecadação, provocada por fatores macro econômicos;

Considerando que a boa gestão dos ingressos financeiros é prática fundamental no Regime de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que compete ao Poder Executivo limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle dos mesmos com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas em lei, e;

Considerando finalmente que todos as entidades e órgãos públicos municipais devem participar do esforço conjunto de redução de gastos públicos, com a finalidade de garantir condições para a realização de investimentos indispensáveis ao desenvolvimento do município,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração pública municipal, para maior controle dos gastos públicos deverão, a partir desta data, seguir as determinações emanadas do presente ato, bem como das Legislações Federal e Municipal que regem a matéria.

Art. 2º - O horário de atendimento ao público nas repartições públicas municipais, no âmbito do Executivo, **com exceção da área de Saúde, Educação, Limpeza Urbana e Departamento de Água, Assistência**

Social e Departamento de Tributos será das 07:00 as 13:00 h que passará a vigorar em 05 de Abril de 2013.

§ 1º - Compete a cada Secretaria zelar pelo cumprimento austero dos horários.

Art. 3º - Os gastos públicos somente poderão ser realizados mediante autorização expressa da Chefe do Executivo, cuja destinação deverá ser para casos de extrema urgência e necessidade ou de caráter continuado, e deverão necessariamente estar previstas na **LDO** e **LOA**, respectivamente.

Parágrafo Primeiro - Excetuam-se do disposto neste artigo os gastos com despesas cuja receita sejam oriundas de convênio.

Parágrafo Segundo – As regras de redução de gastos e seu contingenciamento estão previstas na LDO, e devem ser obedecidas em estrita observância ao disposto no artigo 9º da L.C. 101/2000.

Art. 4º - Fica suspensa a realização de todo e qualquer evento, participação de eventos ou atividades que envolvam despesas extras, diferentes daquelas previstas, com exceção daquelas que envolvam cumprimento de metas e de objetivos de ordem legal e de convênios, nas áreas da Educação, da Saúde e da Ação Social e devidamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Fica suspensa toda e qualquer compra direta ou indireta.

Parágrafo único - Em caso de necessidade de compra de quaisquer bens de consumo, utensílios ou similares deverão ser requeridos pelo secretário titular da pasta, e encaminhados ao Secretário de Administração.

Art. 6º - As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização do Chefe do Executivo.

Art. 7º - A partir desta data não serão fornecidos auxílios; concessões e/ou ajudas financeiras a outros órgãos e repartições e/ou pessoas estranhas ao serviço público municipal.

Art. 8º - Os veículos pertencentes ao município permanecerão no pátio da garagem municipal, quando não estiverem a serviço, sendo sua utilização proibida sem autorização do secretário respectivo.

Parágrafo único - Compete a cada secretaria instituir um Plano de Ação, visando à redução, a suspensão e/ou minimização do uso dos veículos.

Art. 9º - As viagens com veículos oficiais somente poderão ser realizadas com autorização do Prefeito e secretário respectivo.

Art. 10 - Fica também proibido o transporte de pessoas estranhas ao serviço público em veículos oficiais.

§ 1 - Excetua-se do disposto neste artigo o transporte de pessoas enfermas, quando sua deslocação para tratamento em outro centro se fizer necessária e imprescindível à saúde e à vida do mesmo.

§ 2º - As despesas com locomoção e traslado de pacientes para outros centros deverão ser pagas pelo paciente ou seu representante ou acompanhante.

§ 3º - Excetuam-se do disposto no artigo acima as pessoas carentes e de reconhecida dependência financeira.

Art. 11 - As obras e serviços de engenharia que estejam em andamento terão seus gastos revistos e sua continuação dependerá de autorização do Chefe do Executivo.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto neste artigo as obras e serviços de engenharia cujos recursos sejam objetos de convênios.

Art. 12 - Cada secretaria deverá observar os percentuais mínimos de gastos, com a redução descrita no art. 4º deste Decreto.

Art. 13 - Dever-se-ão observar as seguintes segmentos de redução:

I - Uso de Computadores:

Todos os computadores e equipamentos deverão ser desligados no intervalo de almoço e final de expediente.

II - Uso de Energia:

Todas as lâmpadas, aparelhos eletrônicos e ar-condicionado deverão ser desligados no final do expediente.

III – Diárias:

Somente com autorização do Prefeito Municipal.

IV – Passagens:

Somente com autorização do Prefeito Municipal..

V - Veículos Oficiais:

Redução de 30% nesta despesa e permanência na garagem no fim do dia e finais de semana.

VI - Horas Extras:

Mediante autorização do chefe do executivo.

IX - Material de Consumo:

Observar a redução de 20% com esta despesa.

Art. 14 - Os casos omissos no presente ato serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 – A prefeitura Municipal terá o expediente administrativo externo suspenso pelo período de 05 de abril a 07 de junho de 2013; em função de reestruturação administrativa inerente ao presente decreto.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e sua vigência se estenderá até o dia 30 de Junho de 2013, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Gabinete do Prefeito de Confresa – MT, 01 de Abril de 2013.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dione Cleia Moraes Gomes

Código Identificador:5E8E21A1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 040/2013**

DATA: 08/04/2013 – OBJETO: “AQUISIÇÃO DE PNEUS , CAMARAS DE AR E PROTETOR DE ARO PARA VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS”; Empresa: EDUARDO SANTIAGO-ME, CNPJ: 10.441.313/0001-39; PRAZO: 31/12/2013. VALOR: 79.764,25.

Publicado por:

Elaine Castanha Bonavito

Código Identificador:5C3A8E73

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 167 DE 12 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TESOUREARIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **VANDEIR GONÇALVES MENDES**, brasileiro, filho de Joana Gaspar Mendes e Gervásio Gonçalves Mendes, natural de Rio Branco - MT, nascido em 23/04/1979, portador da cédula de Identidade RG 1118584 - 8 SJ/MT, CPF 912.159.861-49, para exercer o cargo de **GERENTE DE TESOUREARIA**, a partir de 12 de março de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009. Parágrafo Único: Fica atribuído ao Tesoureiro, poderes para movimentar conjuntamente com o prefeito municipal todas as contas da prefeitura municipal, junto às instituições abaixo; Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Associado do Sudoeste de Mato Grosso – **SICREDI SUDOESTE** – Agência Curvelândia – MT, **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** - Agência Cáceres-MT, **BANCO DO BRASIL** – Agência Cáceres - MT.

Art. 2º - O nomeado receberá a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem), conforme previsto na Lei Municipal nº. 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.** Curvelândia - MT, 12 de março de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:64389843

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 165 DE 12 DE MARÇO DE 2013**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, filho de Antonio Rodrigues da Silva e Maria Alves da Silva, natural de Itaporã - MS, nascido em 28/08/1969, portador da cédula de Identidade RG 869 003 SSP/MT, CPF 536.233.471-91, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a partir de 12 de março de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 40/2009 de 21 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O nomeado receberá a título de subsídio, o valor mensal de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme previsto na Lei Municipal nº. 323/2012 de 09 de outubro de 2012.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário. **Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 12 de março de 2013.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Mendes Barbalho

Código Identificador:43FB4321

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DA
PREFEITURA DE DENISE**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA DE DENISE

Prefeitura Municipal de Denise
Extrato de Contrato : n.º 017/2013
Contratado: **OSVALDO MACHADO**
CPF: 174.758.999-34

Pelo presente vimos a retificar a publicação do Extrato do Contrato de n.º 017/2013:

Onde se lê: **Vigência: 04/02/2013 a 31/12/2013**
Passa-se a ler: 19/02/2013.

Os demais itens do extrato continuam inalterados.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:03065681

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATOS DA
PREFEITURA DE DENISE

Prefeitura Municipal de Denise
Extrato de Contrato : n.º 015/2013
Contratado: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**
CNPJ: 26.804.377/0001-30

Pelo presente vimos a retificar a publicação do Extrato do Contrato de n.º 015/2013:

Onde se lê: **Valor: R\$ 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).**

Passa-se a ler: Valor R\$ 52.140,00 (Cinquenta e Dois Mil e Cento e Quarenta Reais).

Os demais itens do extrato continuam inalterados.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:9771C601

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013

A Prefeitura Municipal de Denise-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 055/2013 de 22 de Janeiro de 2013, torna público que estará realizando licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2013**, do Tipo **Menor Preço por Item**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 008/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993. **Objeto: A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA**, para atender as Secretarias Municipais, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** do Edital. **Início da Sessão:** Dia: 09/04/2013. **Horário:** 09:00 horas. **Credenciamento:** das 08:30 às 09:00 horas. Retirada do edital na Prefeitura Municipal de Denise-MT, Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT, informações pelo telefone (65) 3342-1615 ou (65) 3342-1397. **Local:** Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Denise-MT – Situada à Praça Brasília n.º 111 – Centro – Denise-MT. CEP: 78.380-000.

Denise/MT, 09 de Abril de 2013.

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:36ABE985

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º. 028/2013

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2011, PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Concurso Público para provimento efetivo no serviço público municipal, conforme edital nº 001/2011 de 26 de julho de 2011, homologado através do Decreto nº 02/2012 de 04 de janeiro de 2012, publicado no Jornal AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios na edição de 11 de janeiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Diamantino realizado de acordo com o edital 001/2011 de 26 de julho de 2011 para exercer em caráter efetivo conforme relação em anexo.

Art. 2º - Os nomeados tem o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação deste Decreto, para tomar posse.

Art. 3º - No ato da posse os nomeados devem apresentar os documentos do anexo I deste Decreto, constante do item 7.4 do Edital de Concurso.

Art. 4º - Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o nomeado que não comparecer nas datas estabelecidas para posse, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A falta de um único documento inabilitará os nomeados à posse do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 04 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO I DO DECRETO N.º.028/2013.

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE CONCURSO PÚBLICO
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso)
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado (expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a posse
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
02	Foto 3x4, colorida.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens

01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.

Diamantino, 04 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

ANEXO II DO DECRETO Nº.028/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA	
Cargo: (08) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEC. M. EDUC. CULTURA	
4º SILBENE CRISTINA MOREIRA 00017 6,08	

Diamantino, 04 de abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:69935215

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 03/2013 DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o Parágrafo Único, do Artigo 48, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem interessar possa, especialmente aos cidadãos diamantinenses, que fará realizar Audiência Pública para Apresentação e Discussão do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, no seguinte local, data e horário:

Local – Auditório da Câmara Municipal de Diamantino/MT
Av. Desembargador J.P.F. Mendes, 2.461 – Jardim Eldorado – Diamantino/MT.
Data - 15 de abril de 2013
Horário – 15:00 horas

É de extrema importância a participação da população, de diversos setores da sociedade e dos nobres vereadores para estarem acompanhando o processo democrático da gestão fiscal transparente.

Diamantino/MT, 01 de Abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Ramos Magalhães
Código Identificador:B89F0565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE TOMADA DE PREÇO 001/2013

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através da CPL, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **26/04/2013 às 13h00min**, Licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇO, tipo “Menor Preço Global”, cujo objetivo é: **Contratação de empresa para Locação de Software de gerenciamento comercial e terceirização de leituras de hidrômetros, processamento e entregas em tempo real, corte e fornecimento e religação, com fornecimento de mão de obra e veículos, do sistema de água e esgoto do município de Diamantino.** O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desembargador J. P. F. Mendes, Nº 2.341 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min, mediante o pagamento não reembolsável de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), recolhidos aos cofres da Prefeitura Municipal. Maiores informações devem ser solicitados via e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3336-6422/6423.

Diamantino - MT, 09 de Abril de 2013.

JOAO PAULO BRAZ DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:2482C86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 022/2013

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Assessoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação, da Empresa **ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, CNPJ: 32.951.535/0014-59, no valor previsto de **R\$ 6.557,00** (Seis mil e quinhentos e cinquenta e sete Reais), Objetivando a **Aquisição de Colchões de Solteiro D-23, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Diamantino.** Correndo tal despesa à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2013.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 09 de Abril de 2013.

JUVIANO LINCOLN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauro Josney Correa
Código Identificador:3833FEEA

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE REGULAMENTO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CIDADE

ONDE SE LÊ:

REGULAMENTO DA III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE CAPÍTULO I DO TEMÁRIO

Art.1º - A III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino terá como tema: “Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!” Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido através de painéis, grupos de debates e plenária e abranger as diferentes políticas urbanas.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - A III Conferência Municipal da Cidade, convocada através do Decreto municipal nº 074/2013 e será realizada no dia **08 de Maio de 2013** e, terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Estaduais e Municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade piauiense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas urbanos e rurais existentes nas cidades;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV-propiciar e estimular a institucionalização dos instrumentos de gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

V. Avaliar a execução das políticas urbanas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

VI. Eleger os (as) delegados (as) à 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo único. - A III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino tratará de temas de âmbito municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino será presidida pelo diretor de Cidades.

Art. 5º - As ações de planejamento, organização e execução da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino:

I - elaborar os textos de apoio que subsidiarão as discussões da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino;

II - elaborar a proposta de programação;

III - consolidar os relatórios finais da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino;

IV - definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e coordenadores de grupos de trabalho;

V - designar facilitadores e relatores;

VI - elaborar e executar o projeto de divulgação da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino;

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - A III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, em suas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 9º deste Regimento.

Art. 8º - Os participantes da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino se distribuirão em 3 categorias:

I – delegados, com direito a voz e voto, e

II – observadores, sem direito a voz e voto.

III – convidados, com direito a voz.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores, convidados e delegados serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º - A representação dos diversos segmentos na III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º - As despesas com a organização geral para a realização da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art.11º - A plenária final terá caráter deliberativo e será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente,

as conclusões e proposta dos grupos de debates, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPÍTULO VIII

DO RESULTADO DOS GRUPOS DE DEBATES

Art. 12º - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado.

1º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final,

2º As propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritos e encaminhadas a mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

3º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação (exclusão, manutenção, acréscimo e defesa), não sendo permitida réplica.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13º - Serão conferidos certificados aos participantes da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art.14º - O resultado dos trabalhos serão condensados em Relatório Final e enviados à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a realização da Conferência Municipal.

Art.15º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino.

Art. 16º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação. Dom Aquino-MT, 26 de março de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I DO TEMÁRIO

Art.1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino terá como tema: “Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!” Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido através de painéis, grupos de debates e plenária e abranger as diferentes políticas urbanas.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade, convocada através do Decreto municipal nº 074/2013 e será realizada no dia **08 de Maio de 2013** e, terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Estaduais e Municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade piauiense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas urbanos e rurais existentes nas cidades;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV-propiciar e estimular a institucionalização dos instrumentos de gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

V. Avaliar a execução das políticas urbanas nos âmbitos municipal, estadual e federal;

VI. Eleger os (as) delegados (as) à 5ª Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo único. - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino tratará de temas de âmbito municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino será presidida pelo diretor de Cidades.

Art. 5º - As ações de planejamento, organização e execução da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º - Compete à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino:

I - elaborar os textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino;

II - elaborar a proposta de programação;

III - consolidar os relatórios finais da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino;

IV - definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e coordenadores de grupos de trabalho;

V - designar facilitadores e relatores;

VI - elaborar e executar o projeto de divulgação da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino;

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, em suas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 9º deste Regimento.

Art. 8º - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino se distribuirão em 3 categorias:

I – delegados, com direito a voz e voto, e

II – observadores, sem direito a voz e voto.

III – convidados, com direito a voz.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores, convidados e delegados serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;

II - movimentos populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e

VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º - As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art. 11º - A plenária final terá caráter deliberativo e será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as conclusões e proposta dos grupos de debates, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO DOS GRUPOS DE DEBATES

Art. 12º - Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta

por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado.

1º Os pontos que não forem destacados serão considerados como aprovados por unanimidade, pela plenária final,

2º As propostas de alteração do relatório dos grupos de trabalho deverão ser escritos e encaminhadas a mesa diretora que as submeterá a aprovação da plenária final;

3º As propostas de destaque terão até 03(três) minutos para manifestação (exclusão, manutenção, acréscimo e defesa), não sendo permitida réplica.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º - Serão conferidos certificados aos participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 14º - O resultado dos trabalhadores serão condensados em Relatório Final e enviados à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Estadual das Cidades, no prazo máximo de 15(quinze) dias após a realização da Conferência Municipal.

Art. 15º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino.

Art. 16º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação. Dom Aquino-MT, 26 de março de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:9E9B75AA

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE DECRETO

ONDE SE LÊ:

DECRETO N.º 074/2013 DE 15 de MARÇO DE 2013.

“Convoca a III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino a realizar-se no dia 08 de Maio de 2013, no Clube Social Recreativo Mutuense.

Art. 2º A III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”**

Art. 3º A III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino. será presidida pelo Diretor de Cidades, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Diretor de Cidades o substituirá a Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes de Oliveira.

Art. 4º O Regulamento da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da III Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Março de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

DECRETO N.º 074/2013 DE 15 de MARÇO DE 2013.

“Convoca a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em conformidade com os termos da Resolução Normativa nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino a realizar-se no dia 08 de Maio de 2013, no Clube Social Recreativo Mutuense.

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, etapa integrante da 5ª Conferência Estadual das Cidades e 5ª Conferência Nacional das Cidades, desenvolverá seus trabalhos a partir do tema: **“Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”**

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, será presidida pelo Diretor de Cidades, que coordenará também a Comissão Preparatória Municipal, responsável pelo seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 1º A Comissão Preparatória Municipal, deve ser composta por representantes dos segmentos da sociedade civil e do Poder Público, conforme estabelecido no Regulamento das Conferências Estadual e Nacional das Cidades.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Diretor de Cidades o substituirá a Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes de Oliveira.

Art. 4º O Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, disporá sobre sua organização e funcionamento, inclusive sobre processo democrático de escolha de delegados que irão representar o município na Conferência Estadual das Cidades.

Art. 5º As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 15 de Março de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:5572A393

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

DECRETO N.º 076/2013 DE 27 de MARÇO DE 2013.

APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-ESTADO DE MATO GROSSO, JOSAIR JEREMIAS LOPES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA das Cidades de Dom Aquino, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de Março de 2013.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laudiceia Gomes da Silva

Código Identificador:26CDBF26

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2013

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 28 de março de 2013, PREGÃO PRESENCIAL n.º 020/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA OCMPOSIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, saíram vencedoras as empresas MACHADO & ITADIMIK LTDA – ME, vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 8, 12, 18, 19, 21, 22, 24, 28, 29, 31, 32, 36, 38, 42, 44, 46, 47, 52, 53, 54, 57, 59, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 80, 82, 83, 86, 87, cuja despesa importará em R\$ 374.299,22 (trezentos e setenta e quatro mil duzentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), e SCARIOT DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP, vencedora dos itens 3, 4, 5, 9, 10, 11, 14, 17, 23, 25, 33, 34, 35, 43, 45, 48, 49, 51, 56, 58, 62, 69, 75, 79, 84, 85, 88, cuja despesa importará em R\$ 184.021,13 (cento e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e treze centavos), e JESSICA MINI-MERCADO LTDA, vencedora dos itens 15, 16, 27, 39, 40, 41, cuja despesa importara em R\$ 3.937,05 (três mil, novecentos e trinta e sete reais e cinco centavos), e SIMON & SIMON LTDA – ME, vencedora dos itens 13, 26, 30, 37, 55, 60, 74, 81, cuja despesa importara em R\$ 12.637,44 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

MICHEL CRISTIANO GALANTE

Pregoeiro

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:40A5A49A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2013**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 14:00 horas do dia 22 de abril de 2013, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, Pregão Presencial n.º 019/2013, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEICULO UTILITÁRIO TIPO SUV. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas

junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

MICHEL CRISTIANO GALANTE

Pregoeiro

Publicado por:

Livanete Francisca Vieira

Código Identificador:F9323182

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR -
PROFESSORES

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE –
MT

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2013.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital PSS nº 001/2013 para contratação temporária de docentes para atuar no Ensino Fundamental na Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

Cargo: Professores

Inscrição	Candidato	Nota conhecimento específico	Nota conhecimento geral/ Língua Portuguesa/ Matemática	Total	Classificação	Situação final
017	Rosilene Luiz do Nascimento	45,0	27,5	72,5	1º	Aprovada
012	Saulo Brum de Paula	35,0	37,5	72,5	2º	Aprovado
001	Erika Tatiane Agustini	35,0	25,0	60,0	3º	Aprovada
019	Vera Lúcia Teixeira	30,0	27,5	57,5	4º	Aprovada
005	Rikelly Cristina de Souza Cabral	25,0	30,0	55,0	5º	Aprovada
004	Maria Madalena da Silva Santos	30,0	22,5	52,5	6º	Classificada
011	José de Paula Costa	10,0	30,0	40,0	7º	Classificado

Figueirópolis D'Oeste/MT, 08 de abril de 2013.

MARIA ESPERANÇA BARBOSA ROSAN

Presidente da Comissão Seletivo Público Simplificado

Publicado por:

Maria Aparecida de Oliveira Souza

Código Identificador:7447C88D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 022/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Leme Comercio de Gêneros alimentícios
Objeto: Materiais de consumo
Prazo De Entrega: imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 209.000,00
Assinatura: 01/03/2013

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:A2153C31

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 023
Modalidade: Dispensa Licitatória/2013
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Vilmar Antonio Paese
Objeto: Locação de Imóvel
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 11.997,00
Assinatura: 01/03/2013

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:100A0D1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 024/2013
Modalidade: Dispensa Licitatória
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Hingred Niedermayer
Objeto: Locação de Imóvel
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 14.850,00
Assinatura: 01/03/2013

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:EFD76D86

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 025/2013
Modalidade: Dispensa licitatória
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Reinaldo Angelo Alievi
Objeto: Locação de aparelhos de ginástica
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 7.975,00
Assinatura: 01/03/2013

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:9611C7CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 026/2013
Modalidade: Dispensa licitatória
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Inês Francisca Lordi Rissini
Objeto: Prestação de Serviços
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 4.000,00
Assinatura: 01/03/2013

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:41A1AD1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 027/2013
Modalidade: Dispensa Licitatória
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: AMNA
Objeto: Assessoria
Prazo De Entrega: Imediato e Contínuo
Valor Global: R\$ 8.000,00
Assinatura: 01/03/2013

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:BB3AA382

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 028/2013
Modalidade: Dispensa Licitatória
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Sergio Ues
Objeto: Locação de piscinas
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 7.990,00
Assinatura: 01/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:C0920615

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 029/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Evandro Azzoline Me
Objeto: Aquisição de materiais de consumo
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 45.235,00
Assinatura: 01/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:BA5F5FD0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 030/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Gextec Gestão em tecnologia Ltda
Objeto: Licença de uso de sistemas
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 108.000,00
Assinatura: 07/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:1D554AF1

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 031/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Volksvagem do Brasil indústria e comercio de veículos Ltda
Objeto: Aquisição de Veículos
Prazo De Entrega: Imediato
Valor Global: R\$ 186.793,20
Assinatura: 07/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:13CB08E6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 032/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Estrelandia Recapagens
Objeto: recapagens de pneus
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 77.696,00
Assinatura: 07/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:B6435417

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 033/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Arcenildo Sonza junior & Cia ltda Me
Objeto: Aquisição de pneus
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 326.900,00
Assinatura: 07/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:BC0FDE04

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 034/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Alessio Decker & cia Ltda
Objeto: Aquisição de gás liquefeito
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 20.740,00
Assinatura: 07/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:65AF2E9C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 035/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Lot Forlin
Objeto: Prestação de serviços hoteleiros
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 75.000,00
Assinatura: 08/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:D5A501B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 037/2013
Modalidade: dispensa Licitatória
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Júlio Cesar da Silva
Objeto: Prestação de serviços médicos em exames de ultra sonografia e endoscopia
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 577.480,00
Assinatura: 08/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos

Código Identificador:FC909563

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº. 038/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Madeireira Tropical Norte Ltda Me
Objeto: Aquisição de madeiras
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo

Valor Global: R\$ 49.350,00
Assinatura: 13/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:D9FBD0A3

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 039/2013
Modalidade: Pregão presencial
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: RJ Flaviano Vieira Me
Objeto: prestação de serviços de coleta e exames laboratoriais
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 23.500,00
Assinatura: 15/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:BE6D15DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 040/2013
Modalidade: Convite
Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.
Contratado: Leao & Ferreira da Silva Ltda Me
Objeto: Elaboração de concepção de sistema de esgoto
Prazo De Entrega: Imediato e contínuo
Valor Global: R\$ 149.021,02
Assinatura: 21/03/2013

Publicado por:
Juliano Matos
Código Identificador:49094B04

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 389/2013

“Aprova o regimento da 5ª conferência das cidades do município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento da 5ª conferência das cidades de Gaúcha do Norte- MT, na forma do anexo único que faz parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 08 de Abril de 2013.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE GAUCHA DO NORTE - MT

CAPÍTULO I DO TEMÁRIO

Art.1º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT** adotará o tema nacional: “Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!”

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido através de painéis, grupos de debates e plenária e abranger as diferentes políticas urbanas.

DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**, convocada através do Decreto municipal nº380, de 26 de março de 2013, será realizada no dia **24 de abril de 2013** e terá os seguintes objetivos e finalidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos Estaduais e Municipais com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade gaúcha-nortense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no município;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política e Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas;

IV-propiciar e estimular a institucionalização dos instrumentos de gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano.

V - eleger os (as) delegados (as) à 5ª Conferência Estadual das Cidades.

VI – indicar prioridades aos Governos Municipal, Estadual e ao Ministério das Cidades;

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**, será integrada por representantes democraticamente escolhidos na forma prevista neste Regimento.

Parágrafo único. A 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT** tratará de temas de âmbito municipal.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**, será presidida pelo Secretaria Municipal de Assistência Social e na sua ausência ou impedimento eventual, pela Gerente de Habitação ou Secretario Municipal de Administração.

Art. 5º - As ações de planejamento, organização e execução da 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT** serão coordenadas pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 6º - Compete à Comissão Preparatória da 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT** :

I - Coordenar a 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**, atendendo os aspectos, políticos e administrativos;

II - Atuar com o Poder Executivo Municipal formulando, discutindo e propondo as iniciativas referente á organização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**

III - elaborar os textos de apoio que subsidiarão as discussões da 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**;

IV - elaborar a proposta de programação;

V - consolidar os relatórios finais da 5ª Conferência Municipal da Cidade **Gaúcha do Norte/MT** ;

VI - definir os nomes dos expositores, debatedores, painelistas e coordenadores de grupos de trabalho;

VII - designar facilitadores e relatores;

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação da 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**;

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 9º deste Regimento.

Art. 8º - Os participantes da 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte** se distribuirão em 3 categorias:

- I – delegados, com direito a voz e voto, e
 II – observadores, sem direito a voz e voto.
 III – convidados, com direito a voz.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos observadores, convidados e delegados serão definidos pela Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º - A representação dos diversos segmentos na 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT**, deve ter a seguinte composição:

- I - gestores, administradores públicos e legislativos - estaduais, municipais, 42,3%;
 II - movimentos populares, 26,7%;
 III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;
 IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;
 V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%, e
 VI - ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano, 4,2%.

CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º - As despesas com a organização geral para a realização da 5ª Conferência Municipal da Cidade de **Gaúcha do Norte/MT** correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL

Art.11º- A plenária final terá caráter deliberativo e será constituída pelos participantes credenciados na condição de delegados, com competência para discutir, aprovar ou rejeitar, em parte ou totalmente, as conclusões e proposta dos grupos de debates, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

CAPÍTULO VIII DO RESULTADO DOS GRUPOS DE DEBATES

Art. 12º- Os participantes credenciados terão a competência de apreciar e discutir o conteúdo dos resultados dos grupos de trabalho, cabendo aos delegados, por maioria absoluta dos presentes (cinquenta por cento mais um) aprovarem ou rejeitarem, em parte ou na totalidade, o referido resultado.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:F0E70E22

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 390/2013

DECRETO Nº. 390/2013

Nomeia os membros para compor a comissão organizadora da 5ª conferência das cidades no município de gaúcha do Norte, e da outras providências.

Nilson Francisco Alessio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados por meio do presente Decreto, os membros da comissão organizadora 5ª conferência das cidades a ser realizada no município de Gaúcha do Norte –MT.

Mariluci Gonçalves Constante, portadora do CPF nº 011.289.041-52, Rg nº 1688328-4 SSP/MT, representante do departamento municipal de habitação.

Mauro Mrtins Pereira, portador do CPF nº344.492.131-49, RG nº 1.217.665 SSP/GO, representante da associação dos moradores do Bairro Jardim Gramado.

Mariana Dominga Von Muhlen, portadora do CPF nº008.771.541-47 Rg nº 048848264 SSP/MT, representante do sindicato dos trabalhadores rurais.

Vanice Pereira de Oliveira, portadora do CPF nº 036.519.416-63, Rg nº 10754487 SSP/MG, representante da associação comercial de Gaúcha do Norte.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 08 de Abril de 2013.

Gabinete do Prefeito.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:19F8724E

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EDITAL 05/2013 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012

Município da Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil nº 1298, centro, cidade de Gaúcha do Norte-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu prefeito municipal, o senhor Nilson Francisco Alessio, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG nº 12R-563.622 e do CPF nº 401.167.199-15, residente e domiciliado a Rua Bahia nº 699, centro, Gaúcha do Norte-MT, com base na Lei orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções, e

Considerando as dificuldades para entrega dos documentos necessários para investidura dos aprovados do concurso público 01/2012;

Considerando que alguns exames laboratoriais necessitam de maior prazo para a sua entrega:

PRORROGA pelo prazo de 10 **(dez) dias** a entrega e apresentação dos documentos e exames necessários para a investidura dos cargos do **CONCURSO PÚBLICO nº 01/2012, referente a quarta chamada realizada no dia 26 de Março de 2013.**

As demais normas estabelecidas no edital do concurso público 01/2012 e no edital convocatório da quarta chamada permanecem inalteradas.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo ora estabelecido acarretarão na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 09 de Abril de 2013.

Atenciosamente.

NILSON FRANCISCO ALESSIO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliano Matos

Código Identificador:C1FE5779

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2012

Contratante: CISOMT Contratado: ATI COMERCIO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: Prestação de Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Páginas para a Internet. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/04/2013 a 30/06/2013

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:CDFBE273

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2012

Contratante: CISOMT Contratado: MÁRCIO MARIANO DA SILVA. Objeto: O contratado loca ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT, um Imóvel Comercial de sua propriedade situado a Rua 24 de junho, 2037, bairro Centro, que será utilizado para o funcionamento das atividades Administrativas do CISOMT. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/04/2013 a 30/06/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:4710A09A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2012

Contratante: CISOMT Contratado: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - ME. Objeto: Prestação de Serviços de Acesso à rede internet, necessário para o funcionamento do CISOMT, localizada na cidade de Glória D'Oeste-MT, o qual será transmitido 24 (vinte quatro) horas por dia. Aditivo de Prazo - Vigência: 01/04/2013 a 30/06/2013.

Publicado por:
Angela Aparecida da Silva Toloi
Código Identificador:1493DD1B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060/2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 50% a srª **Tatiane Alves dos Santos**, portadora do CPF nº 311.383.378-70 e RG nº 371496226 SSP/SP, ocupante do cargo em comissão de Encarregado da Unidade Municipal de Cadastro e Junta do Serviço Militar do Município de Itanhanga-MT, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:073845DB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 50% ao Srº. **Aldo Loureiro da Silva**, Portador do CPF nº 028.390.751-72, RG nº 063686 SSP/MS e OAB 11162-B, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Município de Itanhanga-MT.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças
Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:02CDD89F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062/2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 50% a Srª. **Carmem Cristina Garbossa**, portadora do CPF nº 931.039.809.49, RG nº 5.058631-6 SSP/PR e OAB 7389, ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Município de Itanhanga-MT

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:E8436775

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 /2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 90% ao Servidor **Airton Zampieri**, portador do CPF – nº 737.460.359-00, ocupante do cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 045/2013.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças
Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:2ABB851E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064 /2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 85% ao Servidor **Edinei Caminski**, portador do CPF – nº 007.181.511-27, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Industria Comercio e Meio Ambiente, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 046/2013.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças
Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:91E48F92

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065 /2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 65% ao Servidor **Luiz Mario Klassen**, portador do CPF – nº 703.550.109-68, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças
Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:16F701CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066 /2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 70% ao Servidor **Marcio Sornberger**, portador do CPF – nº 029.438.809-57, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:3BDB737D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 /2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “*Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.*”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 65% ao Servidor **Marcos Kanieski**, portador do CPF – nº 828.892.791-20, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Indústria Comercio e Meio Ambiente, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 051/2013.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças
Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:B49F5B24

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 068 /2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “*Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.*”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 45% ao Servidor **Maycon Luiz Chiomento**, portador do CPF – nº 039.494.761-48, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e planejamento, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças
Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:87BCC6BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 069 /2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “*Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.*”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 40% ao Servidor **Rudi Preis**, portador do CPF – nº 049.010.019-81, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 049/2013.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças
Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:5F1804D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070 /2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “*Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.*”

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 60% ao Servidor **Vilmar Tavares**, portador do CPF – nº 486.883.551-34, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 050/2013.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:EE98BD2A**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 071/2013 DATA: 06 DE MARÇO DE 2013***SÚMULA: “Concede Gratificação ao Servidor que menciona, e dá outras providências.”*

O Excelentíssimo Senhor JOÃO ANTONIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art 1º Fica concedida Gratificação salarial de 80% a Servidora **Sandra Tomasi Tosi Lopes**, portadora do CPF – nº 023.973.289-84, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, no Município de Itanhangá.

Art 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 050/2013.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 06 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe***DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:0917213F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 079/2013 DATA: 04 DE MARÇO DE 2013***SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Jannyne Mara Assunção Malheiros**, portadora do CPF nº 014.855.571-35 e RG nº 1778681-9 SSP/MT, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo 40h, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 04 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe***DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:1A64409D**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 080/2013 DATA: 04 DE MARÇO DE 2013***SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Alice Brito Batista de Carvalho**, portadora do CPF nº 845.991.111-04 e RG nº 1223208-4 SJ/MT, para exercer o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem 40h, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 04 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe***DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:4FD73624**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 081/2013 DATA: 05 DE MARÇO DE 2013***SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Raquel Cordeiro Rodrigues**, portadora do CPF nº 909.020.501-25 e RG nº 2570572-5 SJSP/MT, para exercer o cargo efetivo de Recepcionista 40h, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

*Registre-se Publique-se e Afixe***DANIEL RODRIGUES MAGALHAES**

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:AC739D01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2013 DATA: 05 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. João Antonio Vieira, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 18, II, da Lei Complementar 002/2005, Lei Complementar 027/2010, bem como pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Carmem Cristina Garbossa**, portadora do CPF nº 931.039.809.49, RG nº 5.058631-6 SSP/PR e OAB 7389, ao cargo em comissão de Assessor Jurídico, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de março de 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:35924A4B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2013 DATA: 05 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Atribui Função a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir ao Srº **Reginaldo Duarte**, portador do CPF nº 037.472.381-81 e RG nº 2008948-1 SSP/MT, servidor comissionado no cargo de Assessor de Gabinete, as atividades inerentes ao cargo de Técnico em Operação e Monitoramento de computadores, bem como a responsabilidade pelo Departamento de Frotas, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 05 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:C448C7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2013 DATA: 11 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Exonera servidor do cargo efetivo que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, apedido da mesma, a Srª **Luzitania Binotto Hentges**, portadora do CPF nº 892.892.509-68 e RG nº 3209309 SSP/SC, do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:F73C843A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2013 DATA: 11 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Férias aos Servidores que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e em aparado pelos artigos 64 e 68 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores mencionados abaixo, suas férias conforme segue:

Nome	CPF	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Paulo Cesar Dapper	615.481.201-97	21/02/2011 a 20/02/2012	01/03/2013 a 31/03/2013
Metilmo Escher	297.754.009-10	07/02/2011 a 06/02/2012	11/03/2013 a 10/04/2013

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 11 de Março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES
Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:
Renata Tereza Zini
Código Identificador:725649F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2013 DATA: 19 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Exonera servidor do cargo efetivo que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 41 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, apedido do mesmo, o Srº **Thiago Luiz Pinheiro da Silva**, portador do CPF nº 003.809892.892.509-68 e RG nº 15988732 SSP/MT, do cargo efetivo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, no Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 19 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:176602A3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2013 DATA: 19 DE MARÇO DE 2013

SUMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **Claudia Ribeiro**, portadora do CPF nº 788.122.911-04 e RG nº 937237 SSP/MS, para exercer o cargo efetivo de Técnica em Enfermagem 40h, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saude e Saneamento, no Município de Itanhanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 19 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:71D7A602

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2013 DATA: 19 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Nomeia Comissão de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de

Servidores admitidos através do Concurso Público 001/2005 e 001/2010, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento a Lei Complementar nº. 023/2009 e suas alterações posteriores, bem como ao Ofício SEC 081/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão para fins de Avaliação por Merecimento e Avaliação de Estágio Probatório de Servidores admitidos através do Concurso Público 001/2005 e 001/2010 lotados na Secretaria de Educação e Cultura do Município de Itanhanga que terá a seguinte composição.

A fim de Avaliação de Servidores do CEI Pequeno Príncipe e Primeiros Passos

Gestor: *Cleusete Aparecida Ulsenheimer*

Coordenador Pedagógico: *Jocilene Oliveira da Silva*

Assessora Pedagógica: *Daisy Alves Juy Selinger*

Representante SINTEP: *Rafael Vargas Nauer*

Secretária de Educação: *Deise Davies da Silva*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Cecília Meireles

Gestor: *Vanderlei Baraldi*

Coordenador Pedagógico: *Jocilene Oliveira da Silva*

Assessora Pedagógica: *Daisy Alves Juy Selinger*

Representante SINTEP: *Rafael Vargas Nauer*

Secretária de Educação: *Deise Davies da Silva*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Paulo Freire

Gestor: *Marcia Cristina Gerente Becker*

Coordenadores Pedagógicos: *Jocilene Oliveira da Silva / Janete*

Juriatti Modesti / Regina Duarte

Assessora Pedagógica: *Daisy Alves Juy Selinger*

Representante SINTEP: *Rafael Vargas Nauer*

Secretária de Educação: *Deise Davies da Silva*

A fim de Avaliação de Servidores da Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos

Gestor: *Elma Célia Rodrigues de Souza*

Coordenador Pedagógico: *Jocilene Oliveira da Silva*

Assessora Pedagógica: *Daisy Alves Juy Selinger*

Representante SINTEP: *Rafael Vargas Nauer*

Secretária de Educação: *Deise Davies da Silva*

Parágrafo Único: A Comissão que trata esta Portaria terá como objeto de avaliação o disposto no Capítulo V, e Art. 63 e 64 da Lei Complementar 23/2009 e suas alterações.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhanga-MT, 19 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:ECC492D3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2013 DATA: 19 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOÃO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 106 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Sebastiana da Costa Baraldi**, portadora do CPF nº 535.799.761-68 e RG nº 1041796-6 SJ/MT, Servidora efetiva do Município de Itanhangá, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença para tratar de Assuntos de Interesse Particular, pelo período de 21 de março de 2013 a 21 de março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 19 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:9F3EB9E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2013 DATA: 19 DE MARÇO DE 2013

SÚMULA: “Concede Licença ao servidor que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 109 da Lei Complementar Municipal 002/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Srª **Tainara Durrewald**, portadora do CPF 013.787.581-96 e RG 19458770 SSP/MT, servidora efetiva do município no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, *Licença para Tratamento de Saúde*, durante o período de 21 de março de 2013 a 09 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 19 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:DAB908D1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2013 DATA: 25 DE MARÇO DE 2013

SUMULA: “Nomeia servidor ao cargo efetivo que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. JOAO ANTONIO VIEIRA, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Complementar 024/2009 e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srº **João Batista da Silva**, portador do CPF nº 966.368.151-91 e RG nº 057498 SSP/MS, para exercer o cargo efetivo de Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira 40h, conforme resultado do concurso público 001/2012, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços, no Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itanhangá-MT, 25 de março de 2013

JOÃO ANTONIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se e Afixe

DANIEL RODRIGUES MAGALHAES

Secretario Municipal de Administração e Planejamento/Finanças

Publicado por:

Renata Tereza Zini

Código Identificador:9E993EB9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 14/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2012

I. A Prefeitura do Município de Itauba, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado 002/2012, realizado no dia **09 de dezembro de 2012**, CONVOCA pelo presente edital os candidatos aprovados para preenchimento de vagas temporárias, a comparecerem no Dpto. de Recursos Humanos desta prefeitura, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	CARGO
03	JAIR FRANCISCO STURMER	MOTORISTA

II. Os candidatos convocados terão um prazo máximo de 02(dois) dias a contar de 08 de Abril de 2013, para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos:

- Certificado/Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso, emitido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação, para o cargo que se candidatou;
- Registro nos respectivos Conselhos Profissionais para os cargos de Nível Superior;
- Titulo de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Carteira de Identidade -RG;
- Cadastro de Pessoa Física -CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- 02 fotos 3x4 atual e colorida;
- Carteira de Trabalho -CTPS;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Certidão de Inexistência de Antecedentes Criminais dos últimos 05 (cinco) anos, expedida pelo foro da Comarca em que o candidato residir ou for domiciliado;
- Atestado de Sanidade Mental (emitidos por profissionais do SUS);

- n) – Atestado Médico de capacidade Física (emitidos por profissionais do SUS);
 o) – Declaração de não infringência ao Inciso XVI – art. 37 da Constituição Federal e, disponibilidade do tempo para cumprimento de carga horária;
 p) – Comprovante de residência em nome do candidato, dos genitores ou declaração firmada pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida;
 q) – Carteira Nacional de Habilitação para o cargo de Apoio Administrativo Educacional – Motorista, categoria C, D ou E, conforme o caso;
 r) – Comprovante se estrangeiro na forma da lei (naturalizado);
 s) – Declaração de bens;
 t) – Cópia do CPF do cônjuge, para os candidatos casados;
 u) – Outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

Itaúba/MT, 08 de Abril de 2013.

CARINE CANDIDA BLOCK

Dpto. de Recursos Humanos

Publicado por:
 Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:839DBEFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO CONVITE 004-2013

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório modalidade CONVITE Nº 04/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jauru, comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento de proposta apresentada à licitação, modalidade Convite nº 04/2013, para **Contratação de empresa para aquisição de Material Gráfico para atender a Câmara Municipal** que a empresa **S. J. ART'S GRÁFICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 37.485.869/0001-83, foi a Vencedora desta licitação, **no valor de R\$ 12.080,00 (Doze mil e oitenta reais).**

Sala das Licitações, Câmara Municipal de Jauru-MT, 05 de abril de 2013.

ALOÍSIO COSTA DE ABREU

Presidente da CPL

Publicado por:
 Luciene Mansano
Código Identificador:48E710D6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 653/2013

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARCELO FARESEN**, Matrícula nº **580**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40HS**, conforme processo administrativo do

PREVI-JUÍNA, com início em **11/02/2013** e com retorno em **04/04/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao(a) Servidor (a) Público (a) Municipal do Poder Executivo do Município de Juína-MT, **MARCELINO FARESEN**, Matrícula nº **580**, investido (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 40HS**, conforme processo administrativo do **PREVI-JUÍNA**, com início em **11/02/2013** e com retorno em **04/04/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1D1BA2D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 666/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER**, a servidora **CLARI TEREZINHA MACHADO**, matrícula 5784, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/40 horas, do Gabinete do Prefeito para o Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **08 de março** de **2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:0581AA61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 676/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO DE CLASSE** a, **Loreni Silveira de Avila Golo**, Matrícula n.º 279, investido (a) no cargo de **Técnica de Gestão Escolar, 40 horas**, da Classe **B**, Nível **04**, para a Classe **C**, Nível **04**, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:8B28FC41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 678/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER**, a servidora **IRACI PIMENTA CUSTÓDIO**, matrícula 4716, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/40 horas, da **Secretaria de Infra-Estrutura para o Secretaria Municipal de Saúde- PSF- Filadélfia**, a partir do dia **06 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:921C6DA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 679/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER**, o servidor **VALTAIR LUIZ SILVA SOUZA**, matrícula 510, efetiva no cargo de Vigia/40 horas, da **Secretaria de Infra-Estrutura – Dpto de Obras e Serviços Urbanos para o Secretaria Municipal de Saúde- Hospital Municipal**, a partir do dia **06 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5643E1FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 680/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal n.º 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º **REMOVER**, o servidor **Milson Rodrigues Louzada**, matrícula 6330, efetiva no cargo de Vigia/40 horas, da **Secretaria Municipal de Saúde- UPA –Unidade de Pronto Atendimento**, para **Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Turismo – Dpto de Desporto**, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **13 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1948978C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 683/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, a servidora **Julia Vieira dos Santos**, matrícula 4680, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/40 horas, da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, para Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **19 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **13 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.*

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:64DCD38A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 685/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1399/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** o (a), **Adriana Marcia Berte**, Matrícula n.º **252**, investido (a) no cargo de **Técnica em Gestão Escolar**, 40 horas, da Classe **A**, Nível **04**, para a Classe **B**, Nível **04**, a partir de **01 de Março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **13 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:213742A2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 686/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a **Lei Complementar Municipal n.º 1016/2012**,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **PROMOÇÃO HORIZONTAL** o (a), servidor (a) **Ilda Emidio de Souza**, Matrícula n.º **1927**, investido (a) no cargo de **Técnica em Gestão Escolar**, 40 horas, da Classe **A**, Nível **02**, para a Classe **B**, Nível **02**, a partir de **07 de Março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **13 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.*

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E8192304

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 687/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.022/2008.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, a servidora **LUCIA SECCHIS DE ALMEIDA**, matrícula 6626, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, 40 horas, da Secretaria Municipal de Planejamento para Gabinete do Prefeito/Junta de Serviço Militar, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **Juína-MT**, **13 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e
publicada por afixação no local
de costume, na mesma data.*

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:571B8134

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 690/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º exonerar, o (a) Servidor (a), **Vilma Danelli**, para do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – Assistente Compras e Almoxarifado** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar da Criança **15/03/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:1337F3BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 691/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **CELIA VALDEVINA DE ARAUJO**, para do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1 – Assistente Compras e Almoxarifado** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – Lar da Criança **16/03/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:94602B36

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 693/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **Vilma Danelli**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – Coordenador de Monitoramento /SUAS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – **16/03/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:0368694D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 694/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º exonerar, o (a) Servidor (a), **ADRIANA CRISTINA STECCA**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Programas e Projetos de Média e Alta Complexidade**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **21 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:39825194

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 695/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **ADRIANA CRISTINA STECCA**, para cargo de provimento em comissão de **DAS-3 – Diretor de Proteção Social Especial**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **22 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:4347D8E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 696/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 1.399/2012.

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, o servidor **VICTOR EMANUEL VITAL DOS SANTOS**, matrícula 6457, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, 40 horas, da Secretaria Municipal de Saúde para Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Controle Urbano, a partir do dia 27 de março de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 13 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:7512FAF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 700/2013**

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para representar junto a Secretaria do Estado de Fazenda – SEFAZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Portaria 114/2002/SEFAZ,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar o servidor Sr. **XEL SILVÉRIO DA SILVA**, Portador do **CPF n.º 388.684.909-00**, **RG n.º 2241299 SSP/PR**, Matrícula n.º **6477**, investido no cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**, para representar a junto a **Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ – Estado de Mato Grosso**, conforme disposto na **Portaria 114/2002 – Sefaz, Seção III, Subseção I – dos Produtores Agropecuários**, podendo assinar declaração de ocupante, nos termos dos artigos 25 e 26, retirar todos os documentos que forem necessários.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de Março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:C49F9510

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 701/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, o (a) Servidor (a), **ANTONIO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **DAS – 4 – Assessor Administrativo da Assessoria Jurídica**, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/2013 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:66667DA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 702/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **GISELI BOTELHO DOMINGOS**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2 – Chefe da Divisão de Recursos Humanos**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos –** a partir de **06/03/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **06/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:65E87EC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 703/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **GRACE KELLY RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2** – Chefe do Departamento de Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Planejamento – Departamento de Planejamento – a partir de **01/03/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:AC08C667

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 704/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **LEOMAR OLIVEIRA BARBOSA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1** – **Assistente de Departamento de Administração**, junto a **Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Administração** – a partir de **01/03/2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em: **01/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:E768D1D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 705/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, o (a) Servidor (a), **ANTONIO DE OLIVEIRA**, do cargo de provimento em comissão de **DAS- 6 – Supervisor Contábil**, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:DA7B70EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 706/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o (a) Servidor (a), **ANDERSON MARQUES DOS SANTOS**, do cargo de provimento em comissão de **DAS -1- Assistente do Departamento Financeiro**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: **01/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:397D39D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 707/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **ANDERSON MARQUES DOS SANTOS**, matrícula funcional 6512, no cargo de provimento em comissão de **DAS -2- Chefe da Divisão de Protocolos e Serviços Gerais**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: **01/03/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:4B343A0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 708/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **Marlon Gilberto Olivo**, efetivo no cargo de agente Administrativo II/40H, matrícula funcional 5995, no cargo de provimento em comissão de **DAS -3- Diretor do Depto de Finanças**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:D0E987BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 709/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **Adriana Cristina Premoli**, matrícula funcional 6511, no cargo de provimento em comissão de **DAS -3- Diretor do Depto de Tesouraria**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Dpto de Finanças e Tesouraria, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:5FB2AE26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 710/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o (a) Servidor (a), **ADRIANA CRISTINA PREMOLI**, do cargo de provimento em comissão de **DAS -2- Coordenador de Tesouraria**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:BA9558DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 711/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **Jhoni Michael Freisleben**, efetivo no cargo de agente Administrativo II/40H, matrícula funcional 1654, no cargo de provimento em comissão de **DAS -3- Diretor de Compras**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Depto de compras, Mat. E Licitações, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:CD8DC732

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 712/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **Giana Marcieli Baraldi**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2- Chefe da Divisão de Compras**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Depto de compras, Mat. E Licitações, a partir do dia 15 de **março** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 15/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:2981F6EB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 713/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **VANILZA PEREIRA DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2- Chefe da Divisão de Titulação**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Departamento de Tributação, a partir do dia 15 de **março** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 15/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:1F8A0AE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 714/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **ELIETE DIAS NOGUEIRA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-2- Chefe de Divisão de Controle e Exec. Orçamentária**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Departamento de Administração, a partir do dia 15 de **março** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 15/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C5C1F2AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 715/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **VANESSA LICURGO DE CARVALHO SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1- Assistente de Departamento de Financeiro**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Departamento de Finanças e Tesouraria, a partir do dia 08 de **março** de 2013.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 08/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de **março** de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C06BF7BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 716/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **ADRIANA FERREIRA DE SOUZA**, para o cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/**DAS-1- Assistente de Departamento de**

Comunicação e Marketing, junto ao Gabinete do Prefeito – Departamento de Comunicação e Marketing, a partir do dia **19 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 19/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:409D3B67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 717/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **Rosana Posca de Souza** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – **Coordenadora de P. Proj. Media e Alta Complexidade**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia **22 de março de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:22BA7FD3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 718/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º nomear, o (a) Servidor (a), **Andreia Clebiane Benites da Silva**, efetivo no cargo de agente Administrativo II/40H, matrícula funcional 1935, no cargo de provimento em comissão de **DAS -3- Diretor do Depto de Contabilidade**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Dpto de Contabilidade, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:74337DD9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 719/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o (a) Servidor (a), **Antonio Carlos Christiano** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – **Assistente Departamento de Comunicação e Marketing**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração– Depto de Informática, a partir do dia **01 de março de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **20 de março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:25B2AF4C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 720/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Nomear, o (a) Servidor (a), **Antônio Carlos Christiano** no cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-2 – **Chefe da Divisão de Serviços Urbanos**, junto a Secretaria Municipal Infra-Estrutura - Depto de Controle Urbano, a partir do dia **01 de março de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em: 01/03/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:32B9DE7C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 721/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º REMOVER, a servidora **Aline Oliveira Missio**, matrícula 6009, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, 40 horas, da **Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Dpto de patrimônio para Secretaria Municipal de Finanças e Administração -Departamento de Tributação**, a partir do dia **01 de março de 2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 20 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:2CE65ED9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 724/2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Exonerar, o (a) Servidor (a), **Rosana Posca de Souza** do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Superior/DAS-1 – **Assistente de Departamento de Administração**, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Administração – Depto de Administração, a partir do dia **22 de março de 2013**, com 20% (vinte por cento) de representação pelo cargo ocupado.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:9D682827

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 732/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **NEIDE FERREIRA MEDRADO**, Matrícula n.º **137**, investido (a) no cargo **Auxiliar de Serviços Gerais – 40 HORAS**, referente ao período aquisitivo de **17/02/2010 A 16/02/2011**, com início em **01/04/2013** e retorno em **01/05/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de Março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. De Administração

Publicado por:

Giseli Botelho Domingos

Código Identificador:80FDE6FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 733/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de **Férias Regulamentares** ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **LUCIANA APARECIDA CHRISTIANO**, Matrícula n.º **656**, investido (a) no cargo **Auxiliar de Consultório Dentário – 40 HS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **10/02/2009 A 09/02/2010**, com início em **01/04/2013** e retorno em **01/05/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 28 de Março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI

Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA

Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:E211ADFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 734/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **IANE MARISA BIANCHI**, Matrícula n.º **919**, investido (a) no cargo de **Bioquímico – 20 HS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **02/02/2008 A 01/02/2009**, com início em **01/04/2013** e retorno em **01/05/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:94CABF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 736/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder **30 (trinta) dias** consecutivos de Férias Regulamentares ao Servidor(a) Público(a) Municipal, **JANDIRA DE FREITAS MOREIRA**, Matrícula n.º **396**, investido (a) no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário – 40 HS/SUS**, referente ao período aquisitivo de **26/03/2010 A 25/03/2011**, com início em **01/04/2013** e retorno em **01/05/2013**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **02/01/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, **28 de Março de 2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

LEILA CAMPOS MOREIRA
Assessor de Dep. de Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:49773292

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 029 - A/2013

SÚMULA – Regulamenta o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.387/2012, que dispõe sobre a transação imobiliária com o Sr. Valdir Preto; Regulamenta o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.374/2012, que dispõe sobre a transação imobiliária com a Sra. Lucia Ramos Guero; Regulamenta o artigo 5º da Lei Municipal n.º 1.373/2012, que dispõe sobre a transação imobiliária com a Sra. Maria Belizária da Silva;

HERMES LOURENÇO BERGAMIM, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.387/2012, que dispõe sobre a transação imobiliária com o Sr. Valdir Preto; o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.374/2012, que dispõe sobre a transação imobiliária com a Sra. Lucia Ramos Guero; o artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.373/2012, que dispõe sobre a transação imobiliária com a Sra. Maria Belizária da Silva;

Art. 2º - O Termo de Transferência Recíproca de Imóveis Urbanos é o constante no ANEXO I do presente Decreto.

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da prefeitura municipal de Juína/MT, aos 28 de março de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal de Juína

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

ANEXO II

TERMO DE TRANSFERÊNCIA RECÍPROCA DE IMÓVEIS URBANOS

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º 340.434.891-53 e da Cédula de Identidade de n.º 2003502-0/SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Juína-MT, na cidade de Juína-MT, e, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____-____ ((empresa/associação/organização), _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, no Município de _____-____, neste ato representado pelo seu (Presidente/Diretor/Sócio-Proprietário, Gerente), _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/____, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, no Município de _____-____), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE TRANSFERÊNCIA RECÍPROCA DE IMÓVEIS URBANOS, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (colocar as obrigações do município, conforme a Lei específica para cada caso)
 CLÁUSULA SEGUNDA: (colocar as obrigações do contribuinte que esta efetuando a transação, conforme a Lei específica para cada caso)
 CLÁUSULA TERCEIRA: (dados dos imóveis a serem permutados)
 CLÁUSULA QUARTA: qual parte irá ressarcir a outra e modo de ressarcimento de acordo com cada lei)
 CLÁUSULA QUINTA: Constitui motivo para a rescisão deste acordo, independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - infração de qualquer das cláusulas deste Termo;

II - falta de pagamento de qualquer parcela nos termos acordados;

Juina-MT, _____ de _____ de 20____

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
 CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

 CNPJ/CPF/MF n.º _____

TESTEMUNHAS:

 CPF/MF n.º _____

 CPF/MF n.º _____

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:252A594F

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.413/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a REVOGAR na sua totalidade a Lei Municipal n.º 1.365/2012, datada de 12.09.2012, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faz saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.365/2012 de doze de setembro de dois mil e doze, bem como todos os atos e/ou efeitos dela provenientes.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 05 de abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucia Ines Dias da Silva
Código Identificador:C026A3F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 646/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 105, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e,

CONSIDERANDO o comunicado apresentado pelo (a) Servidor (a) Público Municipal, **SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS**, que versa sobre concessão de licença nojo em decorrência do falecimento de seu **genitor**, o Sr. **IZUPERIO FELIX DOS SANTOS**, em 08.02.2013;

CONSIDERANDO que a declaração de Óbito fora apresentada ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **SOLANGE ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula n.º **6547**, ocupante do cargo de **Professor Classe B - 30hs**, sem prejuízo de vencimentos, pelo período de **08/02/2013 à 15/02/2013**, em decorrência do falecimento de seu genitor.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e
 publicada por afixação no local
 de costume, na mesma data.*

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:EEEE7CD7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 647/2013.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 105, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Municipal n.º 1.022/2008, e,

CONSIDERANDO o comunicado apresentado pelo (a) Servidor (a) Público Municipal, **MARIA SOCORRO DE ANDRADE DOS SANTOS**, que versa sobre concessão de licença nojo em decorrência do falecimento de seu **conjugue**, o Sr. **IZUPERIO FELIX DOS SANTOS**, em 08.02.2013;

CONSIDERANDO que a declaração de Óbito fora apresentada ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 08 (oito) dias de **Licença Nojo**, ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal, **MARIA SOCORRO DE ANDRADE DOS SANTOS**, Matrícula n.º **1494**, ocupante do cargo de **Professor Classe B - 30hs**, sem prejuízo de vencimentos, pelo período de **08/02/2013 à 15/02/2013**, em decorrência do falecimento de seu conjugue.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 27 de **Fevereiro** de **2013**.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
 Prefeito Municipal

*Registrada no livro próprio e
 publicada por afixação no local
 de costume, na mesma data.*

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
 Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
 Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:C22E7572

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 146/2013.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes que comporão a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Municipal nº 1.092/2009,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Especial do **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013**.

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
POLLYANA DIAS SALES	Professora - Classe C, 30hs	1532
IZABEL ZANIOLO DE ALENCAR	Professora - Classe C, 30 hs	776
MARCOS MORADI	Professora - Classe C, 20 hs	763
GILVANO TEIXEIRA BASTOS	Professor - Classe C, 20 hs	680

Art. 2.º A comissão especial designada será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município.

Art. 3.º As atividades da comissão serão exercidas com independência e imparcialidade podendo, portanto, na elaboração do Edital, na avaliação das provas e na apreciação de eventuais impugnações recursos, buscar auxílio e suporte técnico junto a Assessoria Jurídica Municipal e de qualquer servidor da Administração Municipal, bem como de profissional estranho ao serviço público, caso necessário.

Art. 4.º A comissão especial, de forma autônoma e soberana, efetivará as atividades específicas do processo seletivo simplificado referentes a sua aplicação e avaliará as provas e os títulos dos candidatos e apreciará eventuais impugnações e recursos interpostos.

Art. 5.º Se necessário, a comissão solicitará a Autoridade Competente que autorizou a realização do processo seletivo, a designação de servidores públicos para figurar como fiscais do processo nos dias da aplicação das provas.

Art. 6.º O Secretário da comissão especial será designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 7.º A função de membro da comissão especial é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo que no desempenho de suas funções os membros deverão obedecer as disposições previstas na Lei Municipal nº 1.092, de 12 de junho de 2009.

Art. 8.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-MT, 31 de Janeiro de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

VALDOIR ANTONIO PEZZINI
Sec. Mun. de Finanças e Administração

Publicado por:
Giseli Botelho Domingos
Código Identificador:9D6A1157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratado: DIOCESE DE JUINA.

Valor: R\$ 2.034,00 (dois mil, trinta e quatro reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 07.04-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: **I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo**, do Contrato de Locação, referente a locação de 01 (um) Imóvel Urbano localizado na Rua Dom Pedro I nº 419 – Bairro Palmeira – Juína-MT., destinado a Instalação do Centro de Educação Infantil Vasco Papa, neste Município, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **01 de Abril de 2013** até o dia **30 de Junho de 2013**.

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 2.034,00 (dois mil, trinta e quatro reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:1D580FC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratado: DIOCESE DE JUINA.

Valor: R\$ 2.034,00 (dois mil, trinta e quatro reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 07.04-3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: **I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo**, do Contrato de Locação, referente a locação de 01 (um) Imóvel Urbano localizado na Rua Amazônia nº 131 – Bairro Módulo 03 – Juína-MT., destinado a Instalação do Centro de Educação Infantil Dom Franco Dalla Valle, neste Município, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **01 de Abril de 2013** até o dia **30 de Junho de 2013**.

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 2.034,00 (dois mil, trinta e quatro reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:1E85F053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº: 005/2012

Contratado: EDIVALDO BEZERRA PEREIRA.

Valor: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 06.01-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: **I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo**, do Contrato de Locação nº. 005/2012, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado no lote 20, quadra 224, módulo 06, Rua Nova Granada s/nº, para Instalação do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil do Módulo 06, neste Município, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia **01 de Abril de 2013** até o dia **30 de Junho de 2013**.

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:B2825FF0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº: 006/2012****Contratado:** BRUNO DALTOÉ.**Valor:** R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais)**Vigência:** 01/04/2013 à 30/06/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física **Objeto:** *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 006/2012, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado no lote Desmembrado da Quadra 04 – Setor de Serviços, para Instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família PSF Rural 01 e 02 na BR AR-1 em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.***II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 2.145,00 (Dois mil, cento e quarenta e cinco reais), cada parcela.****HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:10449FBE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 007/2012****Contratado:** PEDRO FRANCISCO SOARES.**Valor:** R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais)**Vigência:** 01/04/2013 à 30/06/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 007/2012, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado no lote 01, quadra 33, setor “D”, módulo 05, para Instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF-1 do Módulo 05, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.***II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais), cada parcela.****HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:1C4F687F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 008/2012****Contratado:** ANTONINHO PAGNUSSAT.**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)**Vigência:** 01/04/2013 à 30/06/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 008/2012, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado no lote 05, quadra 54, setor “G”, módulo 05, para**Instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF-2 do Módulo 05, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.***II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), cada parcela.****HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:F13A1C2A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 009/2012****Contratado:** GESLANI DE LARA.**Valor:** R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**Vigência:** 01/04/2013 à 30/06/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 009/2012, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado no lote 11, quadra 167, setor “T”, módulo 05, para Instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF-3 do Módulo 05, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.***II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais), cada parcela.****HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:8CCF7822**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 010/2012****Contratado:** JOBELINO DAMIÃO DA CRUZ FILHO.**Valor:** R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais)**Vigência:** 01/04/2013 à 30/06/2013**Dotação:** 05.02-3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**Objeto:** *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 010/2012, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado no lote 21, quadra 13, módulo 04, para Instalação do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família PSF do Módulo 04, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.***II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 930,00 (Novecentos e trinta reais), cada parcela.****HERMES LOURENÇO BERGAMIM**

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:40456936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 017/2012

Contratado: JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE MORAIS.

Valor: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 05.02–3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 017/2012, referente a locação de 01 (um) Imóvel Urbano localizado na Rua Principal s/nº - Distrito de Filadélfia – Juina-MT., destinado ao funcionamento do Posto de Saúde do Distrito de Filadélfia, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.*

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:228395BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 011/2012

Contratado: VALÉRIA DA COSTA MARQUES.

Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 05.02–3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 011/2012, referente a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado no lote 05, quadra 10 módulo 01, para funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.*

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:C54DD7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 012/2012

Contratado: HELENA KEIKO KUBOTA SUMIYA.

Valor: R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 06.02–3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 012/2012, referente a locação de 01 (um) Imóvel urbano localizado no Lote 19, Quadra 06 Setor “A” – Módulo 04, para instalação da Casa do Adolescente de Juina, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.*

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 2.370,00 (dois mil, trezentos e setenta reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:0037099C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 016/2012

Contratado: LUCINÉIA APARECIDA GONÇALVES.

Valor: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 05.02–3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 016/2012, referente a locação de 01 (um) Imóvel Urbano localizado no Lote 15, Quadra 12, Módulo 01, Av. Cristiane Casquet nº 518 – Juina-MT., destinado ao funcionamento do Posto de Atendimento do Programa de Saúde Familiar – PSF Central, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.*

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)** a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:3EB432B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 018/2012

Contratado: PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 05.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: *I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 018/2012, referente a locação de 01 (um) Imóvel Urbano sendo um prédio em alvenaria com 51,00m2 de área construída contendo 03 salas (recepção, consultório e laboratório) – Juina-MT., destinado ao funcionamento de Consultório Odontológico para Atendimento de pacientes encaminhados pelas Unidades de Saúde, deste Município, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.*

II –Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** a serem pagos mensalmente.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juina

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:2BAA9F7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 083/2012

Contratado: CARMEM STRAMANDINOLI LUI.

Valor: R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 08.01–3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Objeto: **I – Aditar a Cláusula Primeira – Do Prazo, do Contrato de Locação nº. 083/2012, referente a locação de 01 (um) Imóvel Urbano denominado Seção Industrial Desmembrada da Quadra 44, Lote com área de 1.250m² – Juína-MT., destinado ao depósito de pneus não utilizáveis, deste Município, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias no prazo de locação para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.**

II – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, acrescentando o valor total de R\$ 1.635,00 (um mil, seiscentos e trinta e cinco reais) a serem pagos em 03 (três) parcelas mensais no valor de R\$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), cada parcela.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:D0B1E28C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 086/2011

Contratado: F. F. K. TECNOLOGIA E EMPREENDIMENTO LTDA-ME.

Valor: R\$ 9.393,00 (Nove mil, trezentos e noventa e três reais)

Vigência: 01/04/2013 à 30/06/2013

Dotação: 02.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 03.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 04.01–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 04.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 05.01–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 05.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 06.01–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 06.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 07.01–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 07.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 08.01–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 09.01–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 11.01–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: **I – Aditar a Cláusula Segunda – Do Valor, referente ao Contrato nº. 086/2011, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias de serviços de acesso a internet para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, acrescentando o valor de R\$ 9.393,00 (Nove mil, trezentos e noventa e três reais), a serem pagos conforme execução dos serviços.**

II – Aditar a Cláusula Quarta – Dos Prazos, referente ao Contrato nº. 086/2011, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 90 (noventa) dias de prestação de serviços, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Junho de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:9BF817F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2013

Contratado: EMPRESA GARDIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA - ME.

Valor: R\$ 36.506,91 (Trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos)

Vigência: 01/04/2013 à 30/04/2013

Dotação: 05.02–3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Objeto: **I – Aditar a Cláusula Sétima – Do valor, referente a prestação de serviços em elaboração de exames laboratoriais, aos beneficiários vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, neste**

Município, conforme Contrato nº. 012/2013, em decorrência do aditamento de 25% (vinte e cinco por cento), acrescentando o valor de R\$ 36.506,91 (Trinta e seis mil, quinhentos e seis reais e noventa e um centavos), a serem pagos conforme prestação dos serviços e apresentação de Nota Fiscal.

I – Aditar a Cláusula Décima Quarta – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 012/2013, quanto ao prazo, em decorrência do acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato original, para cumprir com as necessidades da Administração Pública deste Município, tendo como data inicial o dia 01 de Abril de 2013 até o dia 30 de Abril de 2013.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal de Juína

Publicado por:

Yoana Lays Beserra da Luz

Código Identificador:B486AB6F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2013

OBJETO: OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONNER, CARTUCHOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT.

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Lambari D'Oeste – MT, Sr. Valdinei Vittorazzi Vieira, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a licitação realizada no dia 04/04/2013, na modalidade Convite nº 01/2013, pela ocorrência de fato superveniente devidamente amparado pela justificativa e pelo parecer anexado ao processo, tendo sido declarada licitação deserta pela Comissão Permanente de Licitação. A presente revogação está fundamentada no artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

Lambari D'Oeste – MT, 05 de Abril de 2013.

VALDINEI VITTORAZZI VIEIRA

Presidente

Publicado por:

Rubens Ventura

Código Identificador:C65E7B67

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE PORTARIA 081/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora MARIA REGINA RIGHI PORT.”

A Sra. ANDRESSA LUCIANA FRIZZO Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 32, da Lei Municipal nº. 1383/2007, de 28 de Março de 2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. MARIA REGINA RIGHI PORT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 12 de ABRIL de 2013 e término em 28 de JUNHO de 2013, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º 2013.05.00055P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de **12/04/2013**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 04/04/2013.

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO
Diretora Executiva do Previlucas

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:96FA7DD2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 42/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **CONVOCA**, o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2013**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA -030 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
63º	LISANDRA FRANZEN DANKE

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:C57FD3B7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 43/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2010**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal Oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: 006- PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
129º	DILCEIA NOGUEIRA MENDES

Cargo: 003- PROFESSOR DE CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º	GISELE RENGEL

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:CDAC3B8B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 44/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 02/2011**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	FRANCISCO RIBEIRO DOS SANTOS
2º	JOSE CICERO DOS SANTOS
3º	GIOVANA FRANCISCATTO
4º	SOLANGE BRUSSOLO PETENÃO
5º	EUNICE DOMINGUES DA SILVA NASCIMENTO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GIROTTO
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:
Aline Hartmann
Código Identificador:259D4313

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 45/2013

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal Otaviano Olavo Pivetta, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2012**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
23º	SEBASTIÃO REGO SILVA
24º	PAMELLA ROSANA ARAUJO DOS SANTOS
25º	JOSE HELIO DA SILVA SOUSA
26º	SILVIO SOUSA DO NASCIMENTO
27º	MAURICIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA
28º	MAURIVAM FEITOSA BEZERRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

CARLOS KRIEGER GITOTTO

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:A3AEBE43**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2104, DE 1º DE ABRIL DE 2013***Regulamenta a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Lucas do Rio Verde - MT.*

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS****Seção I****Da Definição**

Art. 1º Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, de morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II**Dos Princípios dos Benefícios Eventuais**

Art. 2º Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

- I** – integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;
- II** – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
- III** – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
- IV** – adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
- V** – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
- VI** – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e a fruição dos benefícios eventuais;
- VII** – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;
- VIII** – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
- IX** – desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III**Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais**

Art. 3º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

- I** - em espécie, com bens de consumo;
- II** - em pecúnia.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas no *caput* deste artigo.

Art. 4º As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

- I** – concessão de medicamentos;
- II** – concessão de órtese e prótese;
- III** – tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV**Dos Beneficiários em Geral**

Art. 5º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II**DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS****Seção I****Da Classificação**

Art. 6º No âmbito do Município de Lucas do Rio Verde, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:

- I** – auxílio natalidade;
- II** – auxílio por morte;
- III** – auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- IV** – auxílio em situações de desastre e calamidade pública.

Seção II**Da Documentação**

Art. 7º A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III**Do Auxílio Natalidade****Subseção I****Da Definição**

Art. 8º O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 9º O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II**Das Formas de Concessão**

Art. 10. O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III**Dos Critérios**

Art. 11. O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1º O enxoval de que trata o *caput* será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, este será assegurado a gestante que comprove residir no Município de Lucas do Rio Verde e possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido as pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Lucas do Rio Verde, vierem a nascer em Lucas do Rio Verde e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV Dos Documentos

Art. 12. As beneficiárias do auxílio natalidade serão cadastradas nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II – comprovante de residência no Município de Lucas do Rio Verde, por meio de conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei, se houver;

III – comprovante de renda pessoal, se houver;

IV – certidão de nascimento do recém-nascido, se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento.

Seção IV Do Auxílio por Morte Subseção I Da Definição

Art. 13. O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II Das Formas de Concessão

Art. 14. O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I - uma urna funerária;

II - um edredom;

III - um véu;

IV - quatro velas;

V - paramentação conforme credo religioso;

VI - um kit café;

VII - um livro de presença;

VIII - sepultamento;

IX - guia de sepultamento e placa de identificação;

X - conservação de cadáver, se houver necessidade; e

XI - traslado nos casos que houver necessidade.

Subseção III Dos Critérios

Art. 15. O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I – que comprovem residir no Município de Lucas do Rio Verde;

II - sem renda ou possuírem renda familiar per capita igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional vigente;

III – residentes em outras unidades localidade, cujos membros tenham vindo a óbito em hospital de Lucas do Rio Verde, mediante o parecer dos profissionais de Saúde.

Parágrafo único. O auxílio por morte será concedido as pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da assistência social que, em passagem por Lucas do Rio Verde, vierem a óbito no Município de Lucas do Rio Verde e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 16. O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições lícitas pelo Município.

Art. 17. O auxílio por morte deve ser ofertado preferencialmente pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e nas

unidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, conforme seu funcionamento, em dias úteis, fins de semana e feriados para o atendimento ininterrupto.

Subseção IV Dos Documentos

Art. 18. As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I – carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II – comprovante de renda, se houver;

III - comprovante de residência no Município de Lucas do Rio Verde, tais como: conta de água, luz, telefone, IPTU ou outra forma prevista em lei;

IV – certidão de óbito e guia de sepultamento;

V – documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção IV Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária Subseção I Definição

Art. 19. O Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária caracteriza-se como uma provisão suplementar provisória de assistência social, prestada em bens de consumo e/ou em pecúnia, para suprir a família em situações de vulnerabilidade temporária, que envolvem acontecimentos do cotidiano dos cidadãos e podem se apresentar de diferentes formas produzindo diversos padecimentos.

Art. 20. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – perdas: privação de bens e de segurança material;

III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1) decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2) decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II Dos Beneficiários

Art. 21. O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de Lucas do Rio Verde.

Subseção III Da Finalidade

Art. 22. O auxílio visa a suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos familiares e garantir a inserção comunitária.

Subseção IV Forma de Concessão

Art. 23. O auxílio poderá concedido em caráter provisório através dos seguintes bens de consumo:

- I** - cesta de alimentos;
II - carga de gás doméstico P-13;
III - passagem;
IV - projeto Padrão.

Parágrafo único. O auxílio também poderá ser concedido em pecúnia para casos de auxílio aluguel de reassentamento de família em área de risco.

Subseção V **Dos Critérios**

Art. 24. Na seleção de famílias e dos indivíduos, para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados:

- I** – indicativos de violência contra criança, adolescente, jovem, adulto ou idoso, como trabalho infantil, conflito com a lei, abuso e exploração sexual, negligência, isolamento, maus tratos; ou por questões de gênero e discriminação racial e sexual;
II – moradia que apresenta condições de risco;
III – pessoas idosas e/ou pessoas com deficiência em situação de isolamento;
IV - situação de extrema pobreza;
V – famílias com indicativos de rupturas familiares;

VI - que possuam renda familiar per capita igual ou inferior a 1/2 do salário mínimo nacional.

§ 1º O usuário perceberá o auxílio mediante relatórios consubstanciados de acompanhamento elaborado pela equipe técnica, enquanto perdurar a situação de vulnerabilidade, sem desconsiderar o caráter temporário e eventual deste benefício.

§ 2º No caso do benefício em pecúnia para auxílio aluguel decorrente de reassentamento de família em área de risco fica dispensada a observância do inciso VI do artigo 24.

Seção V **Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública** **Subseção I** **Definição**

Art. 25. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

Subseção II **Dos Beneficiários**

Art. 26. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III **Forma de Concessão**

Art. 27. O auxílio será concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

CAPÍTULO III **Seção I**

Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 28. A Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação realizará todos os procedimentos necessários a concessão e operacionalização dos benefícios eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II

Da Equipe Profissional

Art. 29. A avaliação socioeconômica será realizada por assistente social, e o acompanhamento das famílias e dos indivíduos beneficiários será realizado por técnicos integrantes do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 30. Compete ao Município de Lucas do Rio Verde, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, destinar recursos para o custeio do pagamento dos benefícios eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamentos.

Art. 31. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, conforme legislação local pertinente.

Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, mensalmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social, prestação de contas relativas aos benefícios eventuais concedidos, para acompanhamento.

Art. 32. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais estabelecidos nesta Lei será fixado em valor igual ou inferior a ½ do salário mínimo nacional, ou na ausência de renda, conforme o caso.

Art. 33. Responderá civil e penalmente quem utilizar os benefícios eventuais para fins diversos ao qual é destinado, como também o agente público, que de alguma forma contribuir para a malversação dos recursos públicos objeto dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 34. Por serem considerados direitos socioassistenciais, é vedada a vinculação dos benefícios eventuais a quaisquer Programas de Governo, em consonância as diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 1º de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Pezzini

Código Identificador:64FB7B8A

PREFEITURA MUNICIPAL **LEI N. 2106, DE 05 DE ABRIL 2013**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto Padre João Peter no valor de R\$ 245.160,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais) e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com o Instituto Padre João Peter, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 24.976.946/0001-56, com sede na Avenida Espírito Santo, n. 600 E, Bairro Rio Verde, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro no valor de R\$ 245.160,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e sessenta reais) com a finalidade de custear despesas com o Projeto Educando para a Vida, que atenderá 240 (duzentas e quarenta) crianças e adolescentes, no período diurno e em contra-turno escolar.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o caput deste artigo será em 09 (nove) parcelas mensais, cada uma no

valor de R\$ 27.240,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta reais), a primeira será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais no quinto dia útil após a prestação de contas mensal mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal do Instituto Padre João Peter deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - cópia do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - cópia do demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos e a devida aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º O Instituto Padre João Peter deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviços, o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º O Instituto Padre João Peter assume o compromisso de restituir ao Município de Lucas do Rio Verde o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária: 09.00100.08.122.0901.2039.33.50.00.00.00.999 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R\$ 323.000,00

Art. 7º Para atender o crédito aberto no artigo anterior serão usadas as anulações das seguintes dotações orçamentárias: 09.00200.08.122.0901.2040.33.50.00.00.00.999 - Transferências a Instituições Privadas R\$ 250.000,00

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unid. Orçamentária: 00200 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
SubFunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0901 - Administração Geral do Desenvolvimento Social
Ação (Atividade): 2040 - Manutenção do Fundo de Assistência Social
Natureza de Despesas: 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 999 - Outros Recursos R\$ 250.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unid. Orçamentária: 00400 - Fundo Municipal de Habitação
Função: 08 - Assistência Social
SubFunção: 482 - Habitação Urbana
Programa: 0904 - Habitação Popular
Ação (Atividade): 2176 - Manutenção do Setor de Habitação
Natureza de Despesas: 44.90.00.00.00 - Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 999 - Outros Recursos R\$ 73.000,00

Art. 8º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da Dotação Orçamentária: 09.00100.08.122.0901.2039.33.50.00.00.00.999 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (contribuição) R\$ 272.400,00.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:E854C305

PREFEITURA MUNICIPAL LEI N. 2107, DE 05 DE ABRIL 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Preservação da Cultura Matogrossense “Flor do Cerrado” no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Associação de Preservação da Cultura Matogrossense “Flor do Cerrado”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 08.608.798/0001-60, com sede na Avenida Santa Catarina, n. 89 E, Bairro Cidade Nova, no Município de Lucas do Rio Verde - MT, para concessão de auxílio financeiro, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) com a finalidade de custear despesas de projetos culturais desenvolvidos pela associação.

Parágrafo único. O pagamento do auxílio financeiro que se refere o *caput* deste artigo será em 09 (nove) parcelas mensais, cada uma no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). A primeira parcela será paga até o quinto dia útil após a aprovação desta Lei e as demais no quinto dia útil após a prestação de contas mensal mencionada no artigo 2º.

Art. 2º O representante legal da Associação de Preservação da Cultura Matogrossense “Flor do Cerrado” deverá prestar contas mensalmente dos recursos recebidos aos Poderes Executivo e Legislativo, condicionando o pagamento da parcela a receber a apresentação de contas da parcela já recebida, devendo a referida prestação de contas conter, além do disposto nas Instruções Normativas do Controle Interno Municipal n. 15/2008 e n. 22/2009, a seguinte documentação:

I - cópia do extrato bancário de conta específica mantida pela entidade beneficiada, no qual esteja evidenciado o ingresso e a saída dos recursos recebidos;

II - cópia do comprovante de despesa (nota fiscal), acompanhado da declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado;

III - cópia do demonstrativo financeiro de aplicação de recursos;

IV - relatório firmado por dirigente da entidade beneficiária quanto ao cumprimento dos objetivos previstos e a devida aplicação dos recursos repassados.

Art. 3º A Associação de Preservação da Cultura Matogrossense “Flor do Cerrado”, deverá seguir na aquisição de materiais ou na contratação de serviço o princípio da economia de recursos, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo três estabelecimentos, devidamente comprovada na prestação de contas, observados os princípios da impessoalidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

Art. 4º A Associação de Preservação da Cultura Matogrossense “Flor do Cerrado” assume o compromisso de restituir ao Município o valor concedido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a fazenda Municipal, nos seguintes casos:

I - quando não for executado o objeto da avença;

II - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;

III - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º É reservado ao Município o direito de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, fiscalizar “in loco” a utilização dos recursos e solicitar outras informações até 5 (cinco) anos, contados da aprovação de contas pelo TCE das contas do Município de Lucas do Rio Verde, correspondente ao ano de prestação de contas do auxílio.

Art. 6º As despesas decorrentes do auxílio financeiro de que trata o artigo 1º correrão a conta da dotação orçamentária: 09.00100.08.122.0901.2039.33.50.00.00.00.999 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos (contribuição).

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 05 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andre Pezzini

Código Identificador:4099991D

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013 – REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2013

OBJETO DO PREGÃO: Pregão (Registro de Preços) para futura aquisição de material de construção (hidráulicos, elétricos, esquadrias metálicas e alumínio, vidraçaria, forro, madeira, concreto, tinta, trilhos e demais matérias para manutenção dos prédios públicos da Administração Pública de Lucas do Rio Verde – MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/04/2013.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 338.397,92 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos); Lote 0002 a empresa: V. DALSOQUIO E CIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais); Lote 0003 a empresa: BASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, com o valor total de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais); Lote 0004 a empresa: CONCRELUCAS CONCRETOS USINADOS LTDA, com o valor total de R\$ 332.745,60 (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos); Lote 0005 a empresa: PARANA MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - LUCAS, com o valor total de R\$ 22.870,90 (vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos); Lote 0006 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 65.134,50 (sessenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); Lote 0007 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais); Lote 0008 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais); Lote 0009 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais); Lote 0010 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais); Lote 0011 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais); Lote 0012 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 109.500,00 (cento e nove mil e quinhentos reais); Lote 0013 a

empresa: PARANA MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA - LUCAS, com o valor total de R\$ 96.798,00 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e oito reais); Lote 0014 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais); Lote 0015 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 198.800,00 (cento e noventa e oito mil e oitocentos reais); Lote 0016 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Lote 0017 a empresa: P.R.P BORGES COMERCIO - ME, com o valor total de R\$ 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais); Lote 0018 a empresa: MARLI T. TERRA E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais); Lote 0020 a empresa: MADEVERDE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, com o valor total de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais); Lote 0021 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); Lote 0022 a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais); Lote 0023 a empresa: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais); Lote 0024 a empresa: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais); Lote 0025 a empresa: P.R.P BORGES COMERCIO - ME, com o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); Lote 0026 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE EPP, com o valor total de R\$ 141.300,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos reais); Lote 0027 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais); Lote 0028 a empresa: G. MARTINELLI E CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Lote 0029 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 96.300,00 (noventa e seis mil e trezentos reais); Lote 0030 a empresa: PAULO SERGIO PICOLI ME, com o valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais); Lote 0033 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); Lote 0035 a empresa: VOLMIR GOBBI & GOBBI LTDA ME, com o valor total de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais); Lote 0037 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais); Lote 0038 a empresa: F. SANCHES & CIA LTDA, com o valor total de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais); Lote 0039 a empresa: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, com o valor total de R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais); Lote 0040 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 540.900,00 (quinhentos e quarenta mil e novecentos reais); Lote 0041 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 0042 a empresa: AÇOLUCAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); Lote 0044 a empresa: BIAZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME-, com o valor total de R\$ 8.050,02 (oito mil, cinquenta reais e dois centavos); Lote 0045 a empresa: EDUARDO SPERLING MAGOGA EIRELI ME, com o valor total de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais); Lote 0049 a empresa: G. MARTINELLI E CIA LTDA ME, com o valor total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); Lote 0051 a empresa: GELLER & GELLER LTDA., com o valor total de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais); Lote 0052 a empresa: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); Lote 0053 a empresa: BOM CLIMA REFRIGERACAO LTDA, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Lucas do Rio Verde MT, 04 de Abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:

Jéssica Regina Wohleberg

Código Identificador:1AFCC2A1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013

OBJETO DO PREGÃO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na Execução de calçamento em concreto no passeio público da Av. Chapada do Bairro Cerrado e Parque das Araras – trecho entre Avenida Angelo A. Dall Alba e Rua Anita Garibaldi do Município de Lucas do Rio Verde- MT.

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/04/2013.

EMPRESAS VENCEDORAS: Lote 0001 a empresa: REWAY & REWAY LTDA -ME, com o valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Lucas do Rio Verde MT, 08 de Abril de 2013.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG

Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:A880831F

PREFEITURA MUNICIPAL
ESTADO DE MATO GROSSO AVISO DE RESULTADO DA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Sr. Otaviano Olavo Pivetta, torna público, o resultado da Chamada Publica nº 01/2013-Dispensa de Licitação Nº 01/2013.

Vencedor e Valores: COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH – COAIT, com a proposta para os itens: 12, polpa de abacaxi, com o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); item 13, polpa de caju, com o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); item 14 , polpa de laranja, com o valor de R\$ 11,00 (onze reais); item 15, polpa de acerola, com o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos) e o item 17, polpa de maracujá, com o valor de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta reais) o kg conforme disposições contratuais e formulação de expediente de Dispensa de Licitação, com fulcro nas disposições do *caput* do art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 11.947/2009. RATIFICA-SE a justificativa e parecer apresentados e AUTORIZA-SE a aquisição dos Gêneros Alimentícios para uso na merenda escolar municipal.

Lucas do Rio Verde MT, 05 de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:38F2F2B0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013

O Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, sito à Rua Guaíra nº 777 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT nomeada pelo Decreto n.º 035/2013, vem por meio do Presente Termo, com base no Art. 24 inciso IV da Lei Federal 8.666/93, dispensar de licitação a Aquisição de peças para o Aparelho de Raio-X. O valor a ser dispensado é de R\$ 16.000,00 (dezesesse mil reais), valor este orçado através da pesquisa de preço no comércio cuja empresa vencedora foi à empresa DONATEL GUIMARÃES & CIA LTDA - EPP – CNPJ: 05.402.239/0001-01. Marcelândia/MT, em 08 de ABRIL de 2013.

ADRIANA CRISTINA MACHADO BLANC

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alcindo Pinto Rodrigues Neto
Código Identificador:D3D0C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 212/2013.

Data: 05 de março de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Geruza Silva de Souza**, o percentual de progressão relativo á ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 03- Classe “B” para Classe “C”**, a partir de 01 de março de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:65DF656E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 225/2013

Data: 05 de março de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Maria Aparecida Rocha**, o percentual de progressão relativo á ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Zeladora, Nível 02- Classe “B” para Classe “C”**, a partir de 01 de março de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:862BC591

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 226/2013.

Data: 05 de março de 2013.

SÚMULA:..... Dispõe sobre progressão por tempo de serviço de servidora efetiva em Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, – Artigo 10 da Lei Complementar 001/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido a servidora Pública Municipal, Sra. **Elenice Vidigal da Silva**, o percentual de progressão relativo à ascensão funcional, de 5% (cinco por cento) a ser aplicado sobre o vencimento do cargo efetivo, por tempo de permanência de 5(cinco) anos ininterruptos de efetivo exercício, cargo **Zeladora, Nível 02- Classe “A” para Classe “B”**, a partir de 01 de março de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de março de 2013.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:EC02D726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 231/2013.

DATA: 11 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra **Daine Titheli Nogueira**, Brasileira, portadora do RG sob nº 1821842-3 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 043.795.841-86, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe de Divisão de Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:14E203BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 233/2013

DATA: 11 de março de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Sra **Jucilene Maria Alves Oliveira**, Zeladora. para exercer a função de **Operadora Master Bolsa Família**, com adicional de 50% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:F6980B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 242/2013

DATA: 18 de março de 2013.

SÚMULA: Revogar portaria de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Revogar portaria de nº 68/2013 da servidora Sra. Sra **Hayana Carolina Arcari**, Assistente Adm. I, o qual designava exercer a função de **Encarregada de Processo Licitatório e Contratos** com adicional de 70% do salário base, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 18 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março fevereiro de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:1E5242E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 243/2013**

DATA: 18 de março de 2013.

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal
Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido Exonerar a Sra **Hayana Carolina Arcari**, Brasileira, portadora do RG sob nº 2066224-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 029.739.571-84, do Cargo de **Assistente Técnico Administrativo I**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 18 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:9565CA39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 244/2013**

DATA: 19 de março de 2013.

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio ao Servidor
Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo,
e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - A pedido, conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **Claudinei Francisco de Oliveira**, Operador de Máquina, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o gozo de 03 (três) meses de licença Prêmio por assiduidade, de acordo com artigo 90 da Lei complementar 004/2005, referente ao período aquisitivo de fevereiro de 2007 a fevereiro de 2012, a partir de 22 de março de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:6F0A20ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 246/2013**

DATA: 19 de março de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública
Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras
providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Ilda Pereira Quintino**, Zeladora, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2012.01.00000011, até 31 de março de 2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:28CE206A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 247/2013**

DATA: 19 de março de 2013

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública
Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras
providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Neusa da Silva Maciel**, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme benefício prorrogado em decorrência de atestado e perícia médica, referente ao benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2010.001.0000005P, prorrogado até 31 de março 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:08C6D843**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 248/2013**

DATA: 19 de março de 2013

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Benedita Adolfin da Costa**, Zeladora, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2012.001.00000005P, prorrogado até 31 de março de 2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de março de 2013.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:AA18A50C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 256/2013.**

DATA: 21 de março de 2013.

SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A Pedido Exonerar o Sr **Reinaldo Castilho Pawlak**, Brasileiro, portador do RG sob nº 1669340-0 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 036.038.291-66, do Cargo de **Chefe Deptº de Compras**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 31 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:9D5293A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258/2013.**

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público, para a admissão no serviço Público Municipal.

O Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2011 realizado em 27 de fevereiro de 2011 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público em 27 de fevereiro de 2011, para preenchimento dos cargos e provimento efetivo desta Prefeitura estabelecido no Edital nº 001/2011;

Considerando a Homologação do mencionado Concurso, através do Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, do Prefeito Municipal.

Registre-se, afixe-se

Considerando a existência de vagas no órgão da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de Convocação de Candidatos nº 005/2013, de 15 de março de 2013.

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata Sra. **Luiza Bento dos Santos**, para exercer o cargo de **Zeladora**, 9ª Classificada, com carga horária de 40 horas semanal, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Marcelândia MT, 22 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO

Secretária de Saúde e Saneamento.

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:C407AD3C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
T E R M O D E P O S S E:**

Termo de posse que assina **Luiza Bento dos Santos**, nomeada para o cargo de **Zeladora**, 9ª Classificada, conforme portaria de nº 258/2013 de 22 de março de 2013, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Perante o Exmo Sr. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para exercer em caráter **efetivo** o presente termo, comprometido o desempenhar Fiel e Honradamente os deveres inerentes ao Cargo, foi lhe dado Posse, para os efeitos do disposto do Artigo 12 da Lei Complementar 004/2005 de 05 de julho de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Marcelândia – Estado de Mato Grosso).

Paço Municipal, em 22 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Empossada: **Luiza Bento dos Santos**

Obs: A Empossada apresentou no ato da posse, os documentos solicitados no edital de convocação 005/2013 de 15 de março de 2013.

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:F415FD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 260/2013

DATA: 22 de março de 2013.

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - A pedido Exonerar a Sra **Suzane Souza Ruas**, Brasileira, portadora do RG sob nº 2027399-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 027.482.061-77, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de 22 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:2F9323E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 263/2013.

DATA: 25 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Súmula da Portaria nº 026/2013, onde se lê Cargo de Secretário, ler se à Cargo de Comissão, que nomeia o Sr **Ivanir Francisco dos Santos**, Brasileiro, portador do RG sob nº 2405495 SSP/MG inscrito no CPF sob nº 589.459.389-15, para exercer em Comissão o Cargo de **Encarregado de Setor de Limpeza Pública**, no Distrito de Analândia MT, lotado na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, a partir de 02 de janeiro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:D337DF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 264/2013

DATA: 25 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Súmula da Portaria nº 035/2013, onde se lê Cargo de Secretário, ler se à Cargo de Comissão, que nomeia o Sr **Rogério dos Santos**, Brasileiro, portador do RG sob nº 11990775 SSP/GO inscrito no CPF sob nº 732.500.071-53, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe Divisão do Programa Básico**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e saneamento, a partir de 01 de janeiro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:07BDE7CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 265/2013.

DATA: 25 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar a Súmula da Portaria nº 030/2013, onde se lê Cargo de Secretário, ler se à Cargo de Comissão, que nomeia o Sr **Alisson Pacheco Kirsch**, Brasileiro, portador do RG sob nº 14650711 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 016.664.911-28, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe Divisão de Tecnologia e Informação**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, a partir de 14 de janeiro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:70B67131**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 266/2013.**

DATA: 25 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar a Súmula da Portaria nº 031/2013, onde se lê Cargo de Secretário, ler se à Cargo de Comissão, que nomeia o Sr **Alcindo Pinto Rodrigues Neto**, Brasileiro, portador do RG sob nº 001334494 SSP/MS inscrito no CPF sob nº 001.585.321-71, para exercer em Comissão o Cargo de **Assessor Administrativo do Gabinete**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 01 de janeiro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:BE4AD1EA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 267/2013.**

DATA: 25 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Retificar a Súmula da Portaria nº 116/2013, onde se lê Cargo de Secretário, ler se à Cargo de Comissão, que nomeia o Sr **Raimundo Israel Queiroz Francisco**, Brasileiro, portador do RG sob nº 1409238-7 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 000.131.251-09, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe Departamento de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:2A3989F0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 268/2013.**

DATA: 25 de março de 2013.

SÚMULA: 13º salário mês de aniversário à Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder no mês de aniversário pagamento de 13º salário, a Servidora **Divina de Fátima Hilário**, afastada para tratamento de saúde.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO

Secretário de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:

Gislaine Prudenciano da Silva

Código Identificador:746DC98F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 270/2013**

DATA: 26 de março de 2013.

SÚMULA: Exonerar Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido Exonerar a Sra **Duany Carmo Costa Baptista**, Brasileira, portadora do RG sob nº 4531997 PC/GO, inscrito no CPF sob nº 013.765.251-86, do Cargo de **Médica Veterinária**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, a partir de 31 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

RAFAEL LUCAS GARCIA DOS ANJOS GARLET

Secretário de Agricultura Ind. E Comércio.

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:97ED9231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 272/2013

DATA: 26 de março de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Divina de Fatima Hilario**, Zeladora, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2010.01.00000021, prorrogado até 22 de julho de 2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:A2DB539B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 273/2013

DATA: 26 de março de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidor Público Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, o Sr **Jose Mauro Macedo de Lima**, Pedreiro, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2011.01.00000008, prorrogado até 25 de junho de 2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se.

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:B1277E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 274/2013

DATA: 26 de março de 2013.

SÚMULA: Afastamento de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar para tratamento de saúde, a Sra **Elizangela Hann**, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme benefício concedido através de processo administrativo do Previlândia nº 2012.01.00000004, prorrogado até 14 de abril de 2013, sendo acompanhado por perícia médica oficial.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARCELO RICARDO CORDEIRO
Secretario de Administração e Finanças

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:47952FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 289/2013

DATA: 01 de abril de 2013.

SÚMULA: Dispõe sobre Designação de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar o Art. 1º da Portaria nº 198/2013, onde se lê função de Técnica, ler se à função de Fiscal, que designa a Servidora Pública Municipal Sra **Cleodence Boliero Rezende**, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer a função de **Fiscal em Vigilância e Inspeção Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LUCIANE DANTAS MONTENEGRO DE ARAUJO
Secretária de Saúde e Saneamento

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:12359199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº 221/2013.

DATA: 05 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a Sra **Roseli Garcia Alves**, Brasileira, portadora do RG sob nº 2481390-7 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 700.144.831-14, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe de Divisão de Serviços Comunitários**, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARLEY PEREIRA DE ANDRADE

Secretaria de Ação Social e Cidadania

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:565695D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº 222/2013

DATA: 05 de março de 2013.

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal, Regime Jurídico em Cargo de Comissão, e dá outras providências.

O SR. **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o Sr **Tiago Gomes Pereira**, Brasileiro, portador do RG sob nº 2026025-3 SSP/MT inscrito no CPF sob nº 019.751.191-00, para exercer em Comissão o Cargo de **Chefe Departamento de Expediente da Ação Social**, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, a partir de 01 de março de 2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

MARLEY PEREIRA DE ANDRADE

Secretaria de Ação Social e Cidadania

Registre-se e afixe-se

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:E074020B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DE CONCURSO PÚBLICO Nº 008/2013

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 27 de fevereiro de 2011 nos termos do Edital 001/2011 e homologado pelo Decreto de nº 23/2011 de 21 de março de 2011, Considerando o termo aditivo de nº 001/2013 de 21 de janeiro de 2013, tem por objeto a prorrogação da vigência do Concurso Público 001/2011, por um período de mais 02 anos (igual período), iniciando-se em 21 de março de 2013 e findando-se em 21 de março de 2015, Convoca pelo presente Edital o candidato classificado, para preenchimento de vagas existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
113	Carlos Eduardo Job	Técnico em Raio X	40	2º Classificado

O candidato convocado por este Edital terá prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 08 de Abril de 2013, para tomar posse no referido cargo.

O candidato convocado deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
---	---

O Candidato convocado se não apresentar documentação no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

O Candidato deverá apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 08 de Abril de 2013.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Prudenciano da Silva
Código Identificador:2288C0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 018/2013

O Município de Marcelândia, através de seu Pregoeiro Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do **Pregão Presencial nº. 018/2013**, cujo objeto trata-se da Futura e eventual aquisição de **Contratação de Serviços de Mecânica em Geral, Montagem e Desmontagem de Máquinas, Equipamentos, Veículos Pesados e Leves, Utilitários, Motos, Serviços de Parte Elétrica em**

Geral e Serviços de Troca de Molas, com a utilização de equipamentos e ferramentas do contratado para atender a frota do Município de Marcelândia- MT, cuja abertura se deu no dia 08 de Abril de 2013, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), onde sagraram-se, vencedoras as seguintes empresas: A. C. A. GALINA COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS CNPJ Nº 12.501.969/0001-25, com maior percentual de desconto de 3,5% nos itens 9 e 10.; AUTO ELÉTRICA G F LTDA ME CNPJ Nº 07.051.657/0001-27, com maior percentual de desconto 6% nos itens 11 ao 20 e 37 ao 42.; C. S. MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA – EPP CNPJ Nº 97.527.658/0001-98, com maior percentual de desconto 3% nos itens 1 ao 9 e 21 ao 30.; EVERTON RICARDO ROQUE CNPJ Nº: 17.048.578/0001-10 com maior percentual de desconto nos itens 31 ao 36, onde as licitantes abriram mão de interposição de recurso.

Marcelândia MT, 08 de Abril de 2013.

ALCINDO PINTO RODRIGUES NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Alcindo Pinto Rodrigues Neto

Código Identificador:99EEFA4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO TP 03/2013 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM
RADIO, TV E JORNAL OFICIAL**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **24 DE ABRIL DE 2013 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS EM TV, RÁDIO (AM e FM), SITE, JORNAL DE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) E IMPRENSA OFICIAL (DOE /DOU) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. **042/2013**, junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 08 de Abril de 2013.

CRISTIANA PERREIRA SERRA LOPES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:01DC46B6

**PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 002/2013 DE 08 DE ABRIL DE 2013**

CONVOCAÇÃO para audiência pública que tratará do processo de elaboração do projeto de lei da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

VALTER MIOTTO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** toda a população matupaense para participar da Audiência Pública a realizar-se no **dia 10 de Abril de 2013**, às 14:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Matupá, sito a Av. Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, nesta cidade de Matupá – MT, que tratará do processo de elaboração do projeto de lei da LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 08 DE ABRIL DE 2013.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

CELSO MARTIN COSTIN

Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:C9313675

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PP 031/2013 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO
PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, ATRAVÉS DA EQUIPE DE PREGOEIRO (A), COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ NO PRÓXIMO DIA **19 DE ABRIL DE 2013 ÀS 13H00MIN** NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, O “**PREGÃO PRESENCIAL - SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**”. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EDITAL Nº. **044/2013**, JUNTO À SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL LOCALIZADA DA AV. HERMÍNIO OMETTO, 101, ZE-022, FONES (66) 3595-3100 DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN.

MATUPÁ – MT, 09 DE ABRIL DE 2013.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Alexsandra Tosta Batista

Código Identificador:DBA1C538

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 163 DE 03 DE ABRIL DE 2013**

PORTARIA Nº 163 DE 03 DE ABRIL DE 2011

NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento do disposto no na Resolução Normativa nº 14/2012 do Conselho Nacional das Cidades e no Decreto nº 2.542/2013 que dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal da Cidade,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear Comissão preparatória da V Conferência Municipal da Cidade, em conformidade com o disposto no artigo 4º do Decreto nº 2.542/2013, conforme composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Poder Legislativo

Paulo Gonçalves Ferreira - Vereador

Sérgio dos Santos – Vereador

Poder Executivo

José Jeová – Servidor Municipal

REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS POPULARES

Paulo Silva das Chagas – AMBDEC-Associação de Moradores de Bairro Dignidade e Cidadania

Francisco Antonio de Matos –UACMO-União das Associações Comunitária de Mirassol D'Oeste-MT

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES

Paula Rihischelle Rodrigues – Sispumo-Sindicato dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste

REPRESENTANTE DOS EMPRESÁRIOS

Paulo Robson Carneiro Gondim – Empresário relacionado à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano

REPRESENTANTE DE ENTIDADES PROFISSIONAIS

Marcos Nogueira – CREA-MT Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

REPRESENTANTE DE ONG's

Durcelina Sales do Amaral e Silva – Instituto Canopus

Parágrafo Único: A comissão composta por este artigo executará as atribuições descritas no artigo 5º do Decreto nº 2.542/2013, dentre outras que proventura venham a ser necessárias ao bom andamento da conferência.

Artigo 2º - Fica designado o **Sr. José Jeová**, representante do Poder Executivo, como Coordenador da V Conferência da Cidade, o qual será o responsável por todas as atividades a serem desenvolvidas para sua realização.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de abril de 2013.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:7133E24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 051/2013 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo **Sr. ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **Sra. ANDRESSA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, portador do RG 2088585-7 SSP/MT e CPF 031.154.691-95, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 01/04/2013 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 051/2013, contratada ao cargo de Monitora de Informática, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores. E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de abril de 2013

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Contratante

ANDRESSA NUNES ALMEIDA

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:4B73248B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 022/2013

“Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)”.

O **Sr. SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica constituído o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS)**, com os respectivos membros titulares e seus suplentes:

I - ENTIDADES REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL:

1- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

- Titular: IRINEU LANGER

- Suplente: JOSÉ DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS

2- CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES

- Titular: ODISON ARAUJO DE SOUZA

- Suplente: RALLIDE CRISTIANO ANDRADE

3- BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA LOCAL

- Titular: MARCIDIO DA SILVA SEBA

- Suplente: TEREZO ALONSO

4- EMPAER/MT – ESCRITORIO LOCAL

- Titular: AMARILDO SAMPAIO ANCHIETA

- Suplente: ELIAS QUEIROZ DE CARVALHO

5- INDEA/MT – UNIDADE LOCAL

- Titular: FELIPE PEIXOTO DE ARRUDA

- Suplente: PAULO SERGIO FALCÃO

II- ENTIDADES REPRESENTANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR

1- SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE NOBRES/MT

- Titular: MARIA DO CARMO ALVES PEREIRA

- Suplente: IRACI DA SILVA LIMA

2- COOPERATIVA MISTA AGRÍCOLA COQUEIRAL/QUEBÓ

- Titular: ARNALDO PIRES MOREIRA

- Suplente: EDSON PEREIRA DA SILVA

3- ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES TRABALHADORAS RURAIS

- Titular: DELMIRA CHAVIER DO AMARAL

- Suplente: MARIA JULIETA BEZERRA

4-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA CERQUINHA

- Titular: MARIA ROSA DE FREITAS

- Suplente: SILVIO RODRIGUES SOUTO

5-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LAGOA SALGADA

- Titular: MAILTON FERREIRA
- Suplente: PAULO MEDEIROS DA SILVA

6- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO PROGRESSO

- Titular: APARECIDA DE FATIMA CLAUDINO SOARES
- Suplente: LUIZ HENRIQUE RIBEIRO SOARES

7- ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS NOVA ALIANÇA QUEBÓ

- Titular: RITA CAMPOS DE AMORIM BRITO
- Suplente: DOLORES GONÇALVES DA SILVA

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 05 de abril de 2013.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:

Jaqueline Glauca do Couto Ferreira

Código Identificador:F0A76E47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2013

O Pregoeiro Oficial juntamente com a equipe de apoio da Câmara Municipal de Nortelândia-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 009/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 002/2013, referente à contratação de empresa de tecnologia da informação para prestação de serviços de licença e manutenção de softwares para gestão administrativa da câmara municipal, sagrou-se vencedora a empresa: AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0004-30, no valor unitário de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), e total de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Nortelândia-MT, 08 de abril de 2013.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:82AEB298

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2013

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: Suely França Santana, inscrita no CPF sob o nº 031.377.821-39.

Objeto: Prestação de Serviços como Monitora do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO.

Valor: R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais)

Dotação orçamentária:

0335-05.001.12.361.0014.2170-3390.36.00.00.00

Prazo de vigência: Ass. 01-03-2013 – Vcto: 23-12-2013

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:0CF3C11E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2013

Contratante: Município de Nortelândia-MT

Contratado: Wesley Moura Andrade, inscrito no CPF sob o nº 050.404.991-75.

Objeto: Prestação de Serviços como instrutor da Fanfarra para o Projeto Fanfarra Pública Municipal, desenvolvido com os alunos da Rede Pública de Ensino.

Valor: R\$ 4.746,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais).

Dotação orçamentária: 0335-05.001.12.361.0014.2170-3390.36.00.00.00

Prazo de vigência: Ass. 04-03-2013 – Vcto: 04-10-2013

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:3975CD17

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PUBLICOS DE NORTELÂNDIA-MT
PORTARIA 012/2013 - PREVINORTE

PORTARIA N.º 012/2013

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria compulsória em favor do servidor Sr. CARLITO LOURENÇO DE SOUZA”.

O Diretor Executivo do **PREVI-NORTE**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “II”, da Constituição Federal, com redação determinada pela EC n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 127, da Lei Municipal Complementar n.º 021/2005, de 11 de Outubro de 2005, Art. 12, inciso “II”, da Lei Municipal n.º 023/2005, de 09 de Novembro de 2005, Anexo Atualizado, da Lei Municipal n.º 292/2011, de 21 de fevereiro de 2011.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria compulsória** ao servidor **Sr. CARLITO LOURENÇO DE SOUZA**, portador do RG n.º 742.591 SSP-MT, CPF n.º 826.725.981-34, e da Cédula Eleitoral de n.º 8013881813, Zona n.º 016, efetivo no cargo de Vigia, Nível “IV”, Classe “A”, lotado no Setor Municipal de Assistência Social, contando com um total de **4.643 dias líquidos, ou seja, 12 (doze) anos, 08 (oito) meses e 22 (vinte e dois) dias**, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 007/2012 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2011, data em que o servidor completou 70 anos de idade, revoga-se ainda a portaria n.º 074/2012, de 18 de Abril de 2012.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia, Estado de Mato Grosso 05 de Abril de 2013.

JULIO CEZAR GOMES

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

NEURILAN FRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Gomes

Código Identificador:3607C077

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº
030/2013

Fica rescindido a partir de 07 de março de 2013, o Contrato Temporário nº 030/2013, celebrado entre o **Município de Nossa Senhora do Livramento** e a Sr^a. **Waldineia Cristina Conceição Fehldberg**, ficando quitadas as parcelas até a presente data.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

VLADIMIR DE LIMA BRANDÃO

Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento-MT, 08 de março 2013.

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:FDFB03AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, através da Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 004/2013, cujo objeto é: **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2013, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais especializados, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município, onde se sagrou vencedora a empresa INAC - INSTITUTO DE ANALISES CLINICAS – CNPJ: 10.972.647/0001-39, totalizando R\$ 41.652,60,00 (quarenta e um mil seiscientos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de abril de 2013.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:2F81D131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 005/2013, processo administrativo 2737/2013, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de transporte para pacientes em tratamento fora de domicílio (TFD), realizado em veículo tipo van com capacidade mínima para 12 passageiros, com sessão realizada no dia 25 de março de 2013, as 14:00hs, resultou **DESERTO**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de abril de 2013.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:72C6F3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 010/2013, publicada no Jornal da AMM 08/01/2013, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Presencial Nº 006/2013, processo administrativo 2586/2013, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, Óleos e Filtros lubrificantes para manutenção de toda frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do

Livramento, com sessão realizada no dia 26 de março de 2013, as 09:00hs, resultou **DESERTO**.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 03 de abril de 2013.

LEONILDES F. DA S. BENEVIDES

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:8E6FA788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2013

O Município de Nossa Senhora do Livramento–MT, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira designada, TORNA PÚBLICO aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2013**, para Aquisição **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para atender as necessidades da Farmácia Central do Hospital Municipal e Laboratório Municipal de Nossa Senhora do Livramento**, conforme especificado no Anexo I, Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cuja abertura ocorrerá às **09:00horas, do dia 22/04/2013**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Coronel Botelho, 458, Centro, CEP: 78.170-000, Nossa Senhora do Livramento – MT, Conforme Decreto Municipal Nº 002/09, Lei 10520/2002 e Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores. O Edital poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta feira, ao custo de **R\$ 100,00 (cem reais)**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (65) 3351-1200.

LEONILDES FÁTIMA DA S. BENEVIDES

Pregoeira

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:E9D943FC

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO 343/2013

CONTRATADO: VALTEIR PEDRO RODRIGUES

CPF: 972.088.921-72

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Jose Luiz Candido e Centro de Educação Infantil Pingo de Gente, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 3.505,00 (três mil quinhentos e cinco reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:7C0A337F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2013

CONTRATADO: JURANDIR FERREIRA DA SILVA

CPF: 966.393.691-68

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Ernesto Neiverth, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:7703C50E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2013

CONTRATADO: PEDRO TESSARO

CPF: 367.219.489-15

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipal Ernesto Neiverth e Infantil Criança Feliz, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 5.418,00 (cinco mil quatrocentos e dezoito reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:816D2EC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2013

CONTRATADO: JOÃO JOSE DOS SANTOS

CPF: 403.721.541-15

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Infantil Criança Feliz, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013,

VALOR GLOBAL: R\$ 612,00 (seiscentos e doze reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:35FE4487

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 340/2013

CONTRATADO: FREDERICO DE ARAUJO MOREIRA

CPF: 370.987.139-53

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Infantil Criança Feliz, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 2.313,00 (dois mil trezentos e treze reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D66445E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 334/2013

CONTRATADO: NATAL ALEXANDRE DE ALMEIDA

CPF: 136.093.048-55

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados no Centro de Educação Infantil José Luiz Candido Pingo de Gente, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 1.264,50 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:0AF78A48

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2013

CONTRATADO: VALMY DA SILVA COSTA

CPF: 460.974.901-78

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Marco Azul, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:D1F83011

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2013

CONTRATADO: SEBASTIÃO VIDAL DE SOUZA,

CPF: 701.001.282-20

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Jose Luiz Candido, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:8D8730B6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 338/2013

CONTRATADO: EDISON CARGNIN

CPF: 054.398.609-83

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipal Paraíso do Norte e Princesa Isabel, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:A25228C9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 337/2013

CONTRATADO: CLEONIR JOSE DA SILVEIRA

CPF: 581.068.981-72

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Paraíso do Norte, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:62DB8602

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2013

CONTRATADO: GERALDO JOSE DA SILVA

CPF: 894.313.751-68

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Escola Municipal Ernesto Neiverth, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 1.520,00 (um mil quinhentos e vinte)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:A643FD5E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 335/2013

CONTRATADO: EDNA DOS SANTOS CARDOSO

CPF: 894.313.751-68

OBJETO: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas Escolas Municipais Princesa Isabel A e Paraíso do Norte, verba FNDE/PNAE de 2013, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2013

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

ORIGEM: CHAMADA PÚBLICA: 001/2013

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:36F74FC6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 004 / 2013

PRAZO: Início: 08/04/2013 - Final 31/12/2013

VALOR GLOBAL: 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

OBJETO: O objeto do presente contrato é Aquisição de Licenças de uso, Manutenção, Consultoria Técnica em Softwares de Orçamento, Tesouraria, Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Compras, Licitação, Patrimônio, Almoxarifado, Protocolo, Controle de Frotas e de Controle Interno.

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0001.2001.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Nova Guarita – MT, 08 de Abril de 2.013

MOACIR KRAMER

Presidente

Publicado por:

Ana Carla Dill Paiano

Código Identificador:D46411AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE RESCISÕES

Termo de Distrato Nº 001/2013.

Contratado: Diana Bernardo

Distrato: Fica rescindido a partir de 04/04/2013 o contrato de prestação de serviços nº 004/13/SMA/PMNG, que teria prazo para expirar em 20/12/13.

Data: 04/04/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:EFE3A28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE RESCISÕES

CONTRATO N.º 035/10/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 326/2010

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: A. GRESPLAN E CIA LTDA - ME (CNPJ N.º 10.314.395/0001-50);

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MAQUINÁRIOS NECESSÁRIOS PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE PÚBLICO DE LAZER, NA CIDADE DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE ENGENHARIA (ANEXO 01);

MOTIVAÇÃO: ATRASOS NA EXECUÇÃO DA OBRA E IMPOSSIBILIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS POR PARTE DA CONTRATADA.

BASE LEGAL: ARTIGO 78, INCISOS I, II, III E ARTIGO 79, INCISOS I, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

ASSINATURA: 02/04/2013;

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:274C1499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE RESCISÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2012;

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT;

CONTRATADA: DENTAL CENTRO OESTE LTDA (CNPJ N.º 36.900.926/0001-80);

ESPÉCIE: RESCISÃO;

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA O CENTRO DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT;

FUNDAMENTO: ARTIGO 78, INCISOS I, III, IV E V E ARTIGO 79 INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93;

ASSINATURA: 27/03/2013;

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:072811C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL

CONTRATO Nº. 010/13/SMA/PMNG.

PRAZO: 01/04/13 A 31/12/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2013.

CONTRATADO: ÁGILI INFORMÁTICA LTDA – SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA PARA REGISTRO DOS ATOS E FATOS ADMINISTRATIVOS EXPEDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT NAS SEGUINTE ÁREAS: A) PROTOCOLO; B) PLANEJAMENTO; C) ORÇAMENTO; D) COMPRAS; E) LICITAÇÃO; F) CONTRATOS; G) CONTABILIDADE; H) TESOURARIA; I) PATRIMÔNIO; J) ALMOXARIFADO; L) RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO; M) ACESSO A INFORMAÇÃO; N) FROTAS; O) RECEITA MUNICIPAL; P) EXECUÇÃO DE POLÍTICA DE ENSINO; E Q) EXECUÇÃO DE POLÍTICA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 58.500,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2008.

ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.122.3004.2023

ELEMENTO:33.90.39.00.00.00;FUNCIONAL

PROGRAMÁTICO:12.122.3004.2030 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:671E79F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO CONTRATO ABRIL

CONTRATO Nº. 011/13/SMA/PMNG.

PRAZO: 01/04/13 A 31/12/13

CONTRATADO: NAIANA MALHEIRO BONACOLSI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ELABORAÇÃO DE CARDÁPIOS E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

VALOR: R\$ 7.650,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.36.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2069.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:74192336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL

CONTRATO Nº. 001/2013

PRAZO: 25/03/13 A 20/12/2013

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2013.

CONTRATADO: PEDRO MARX

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R\$ 7.200,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.8003.1070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:E9EE0789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL

CONTRATO Nº. 002/2013

PRAZO: 25/03/13 A 20/12/2013

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2013.

CONTRATADO: CARLOS LOPES

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R\$ 8.500,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.8003.1070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:F04FBECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL

CONTRATO Nº. 003/2013

PRAZO: 25/03/13 A 20/12/2013

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2013.

CONTRATADO: LUIZ DAS CHAGAS RAMOS

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R\$ 490,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.8003.1070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:9B45E515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL

CONTRATO Nº. 004/2013

PRAZO: 25/03/13 A 20/12/2013

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2013.

CONTRATADO: LUCIANO GARCIA BATISTA

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R\$ 2.095,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.8003.1070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:6C259AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ABRIL

CONTRATO Nº. 005/2013

PRAZO: 25/03/13 A 20/12/2013

CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2013.

CONTRATADO: VANDEÍLSON BEZERRA DA SILVA

OBJETO: É OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, EXERCÍCIO DE 2013.

VALOR: R\$ 1.200,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.30.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.8003.1070.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:DF267BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ABRIL

03º Termo Aditivo ao Contrato Nº. 020/2012.

Contratado: E.A. SIQUEIRA - ME

Aditamento Fica aditada, nos termos da Clausula Quarta, o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 020/12/SMA/PMNG, que passa a vigorar por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, compreendidos entre os dias 20 de abril de 2013 a 17 de agosto de 2013.

Data: 05/04/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:86BC7FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ABRIL

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel e etanol, passará a ter a seguinte composição a partir do dia 18/03/2013:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 2,54 para R\$ 2,62;

- Álcool (Etanol) de R\$ 2,07 para R\$ 2,19.

Data: 18/03/2013.

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:F53196AF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 024/13/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 01/04/2013 À 01/04/2013

CONTRATADA: SALETE ASSUNTA PATEL

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II (LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 1.249,21 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2031

Publicado por:

Idianes Teresinha Machado

Código Identificador:0CF4EAE4

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 015/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 15/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 15/2013.

ABERTURA: 18 de abril de 2013 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:40 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais para construção, para serem utilizadas na manutenção das Secretarias e Departamentos deste município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 08 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:858D58B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 016/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 16/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 16/2013.

ABERTURA: 19 de abril de 2013 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:40 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços, acompanhamento de processos junto a Órgãos Públicos, na esfera Federal, Estadual e Municipal (exemplos Tribunal de Contas e Caixa Econômica Federal) ou qualquer outra diligência de

natureza diversa do interesse da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, como apoio logístico, serviço de despachante, retirada e postagem de medicamentos e documentos diversos, todos a serem exercidos na Capital Cuiabá e Várzea Grande.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 08 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:40069DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 017/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 17/2013

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 17/2013.

ABERTURA: 22 de abril de 2013 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:40 horas;

OBJETO: Registro de Preço para Registro de Preço para aquisição de óleo S-10 e óleo lubrificante, atendendo as necessidades das Secretarias e Departamentos deste município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 08 de abril de 2013.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

José Carlos Monteiro Júnior

Código Identificador:0CCC78A6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO ESTRATO DE CONTRATOS MARÇO DE 2013

MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2013.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº015/2013—ASS-01/03/13-Vcto-01/08/13-Vlr-7.980,00-Contratado: EVERTON SAMPAIO PEREIRA – OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE AULAS DE GUITARRA, BATERIA E CONTRABAIXO, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Nova Marilândia-MT, 05 de abril de 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Nogueira Souto

Código Identificador:4E0728E7

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 642/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA, AUTORIZA O

PODER PÚBLICO A DELEGAR A SUA EXECUÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a Lei Estadual n.º 6.992/1.998, e no §2º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia - MT, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 1º - Os serviços do Sistema de Transporte Coletivo público de Passageiros na Cidade de Nova Marilândia serão prestados sob os regimes público e privado.

§ 1º - O Transporte Coletivo Público de Passageiros é serviço público essencial, cuja organização e prestação competem ao Município, conforme disposto no artigo 30, inciso V, da Constituição Federal e no §1º do artigo 162 da Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia - MT.

§ 2º - O Transporte Coletivo Privado, destinado ao atendimento de segmento específico e pré-determinado da população, inclusive de escolares e de fretamento, está sujeito à regulamentação e à prévia autorização do Poder Público.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS

Art. 2º - O Transporte Coletivo de Passageiros no Município de Nova Marilândia fica organizado da seguinte forma, respeitados o Plano Diretor da Cidade e a Lei Orgânica do Município:

I - Sistema Integrado composto por:

a) Subsistema Estrutural: conjunto de linhas de Transporte Coletivo Público de Passageiros que atendem a demandas elevadas e integram as diversas micro-regiões do município e municípios circunvizinhos integrantes do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**;

b) Subsistema Local: conjunto de linhas de Transporte Coletivo Público de Passageiros que atendem a demandas internas de uma mesma região e que podem alimentar o Subsistema Estrutural.

II - Serviços Complementares: serviços de Transporte Público de caráter especial, com tarifa diferenciada, que serão prestados por operadores ou terceiros, de acordo com as disposições regulamentares editadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura:

a) no caso dos serviços complementares serem oferecidos aos mesmos usuários do Sistema Integrado, esta oferta será limitada a um percentual definido por decreto editado pelo Poder Público;

b) o prestador de serviço complementar deve aportar ao Poder Público um valor igual à remuneração fixada para o subsistema local por passageiro transportado.

Art. 3º - Para a consecução das competências previstas no inc. X do art. 11 da Lei Orgânica do Município, o Poder Público deverá observar as seguintes diretrizes:

I - planejar o funcionamento do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros, com a finalidade de evitar a concorrência entre os regimes de prestação do serviço;

II - universalidade de atendimento, respeitados os direitos e obrigações dos usuários;

III - boa qualidade do serviço, envolvendo rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifária, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes;

IV - prioridade do transporte coletivo sobre o individual;

V - integração com os diferentes meios de transportes;

VI - redução das diversas formas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes;

VII - descentralização da gestão dos serviços delegados;

VIII - estímulo à participação do usuário na fiscalização da prestação dos serviços delegados;

IX - articulação com as políticas de desenvolvimento urbano da Cidade definidas no Plano Diretor, e no que couber, quanto ao Estatuto da Cidade, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

X – Fomentar a economia regional por meio do transporte público de passageiros;

Art. 4º - No exercício das competências relativas ao Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros, o Poder Público poderá celebrar convênios, contratos e outros instrumentos legais com entes públicos ou privados, visando à cooperação técnica.

CAPÍTULO III

DO REGIME JURÍDICO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS

Art. 5º - Para os efeitos desta lei, consideram-se:

I - Poder Público: a Prefeitura Municipal de Nova Marilândia, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai;

II - objeto da concessão: delegação da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, nos Subsistemas Local e Estrutural, que será condicionada a investimentos em bens reversíveis;

III - objeto da permissão: delegação, a título precário, da prestação e exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no Subsistema Local e intermunicipal pertencentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**;

IV - operador do serviço: pessoas físicas ou jurídicas, inclusive consórcio de empresas, a quem for delegada a execução do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros;

V - poder concedente e permitente: Poder Público;

VI - tarifa: preço público fixado pelo Poder Público, a ser pago pelo usuário pela utilização do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros;

VII - remuneração dos operadores: valor a ser pago aos operadores e definido em procedimento licitatório.

Art. 6º - Fica o Poder Público autorizado a delegar a terceiros, por meio de concessão ou permissão, a prestação e a exploração do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, no todo ou em parte, conforme disposto no inc. X do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia:

I - a concessão será outorgada à pessoa jurídica ou consórcio de empresas brasileiras, constituído para o procedimento licitatório;

II - a permissão, a título precário, será outorgada a pessoa física ou jurídica.

§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo, respeitados os contratos firmados, não impede o Poder Público de utilizar outras formas ou instrumentos jurídicos para transferir a terceiros a operação direta do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, mediante prévio procedimento licitatório, aplicando-se as regras previstas nesta lei e as demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

§ 2º - Em caráter emergencial e a título precário, o Poder Público poderá utilizar outros instrumentos jurídicos para transferir a operação do serviço, objeto do "caput" deste artigo, até que seja possível o restabelecimento da normalidade de sua execução.

Art. 7º - Fica o Poder Público autorizado a delegar a terceiros, operadores ou não, individualmente ou em consórcio, sob o regime de concessão, a exploração dos bens públicos vinculados ao Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município, mediante prévio procedimento licitatório.

Parágrafo único – Fica também autorizado o Município de Nova Marilândia a firmar Convênio, termo de parceria ou outro instrumento congênere com outros municípios pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai no objetivo de fomentar a economia regional com o transporte público de passageiros;

Art. 8º - Constituem atribuições do Poder Público:

I - planejar os serviços do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros;

II - autorizar e regular todas as linhas ou trechos de linha dos Serviços de Transporte Coletivo, terminais e paradas, que estejam na circunscrição do Município, independentemente de sua origem ou do poder delegador, disciplinando a sua inserção no espaço urbano do Município, especialmente quanto ao Sistema Integrado;

III - regulamentar o Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, observando-se as seguintes diretrizes:

a) cumprir e fazer cumprir as disposições que regem o Serviço, bem como as cláusulas do contrato;

b) fiscalizar e controlar permanentemente a prestação do serviço;

c) aplicar as penalidades legais, regulamentares e contratuais;

d) intervir na concessão, nos casos e condições previstos na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;

e) extinguir a concessão, nos casos previstos nesta lei e nos contratos;

f) revogar e extinguir a permissão, nos casos previstos nesta lei e nos contratos;

g) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas, mediante as normas pertinentes e os contratos;

h) zelar pela boa qualidade do serviço, observadas as condições de eficiência, regularidade, segurança, rapidez, continuidade, conforto, modicidade tarifária, manutenção dos equipamentos, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para pessoas com deficiência, idosos e gestantes;

i) receber, apurar e solucionar denúncias e reclamações dos usuários, que serão cientificados das providências tomadas;

j) estimular o aumento da produtividade dos serviços e da preservação do meio ambiente;

l) implantar mecanismos permanentes de informação sobre os serviços prestados para facilitar o seu acesso aos usuários.

Parágrafo único - Para o exercício das atribuições dispostas neste artigo, o Poder Público poderá contratar serviços especializados de empresas de engenharia e de arquitetura consultivas, mediante prévio procedimento licitatório, aplicando-se as regras previstas nesta lei e as demais disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes.

Art. 9º - Constitui obrigação dos operadores prestarem o serviço delegado, de forma adequada à plena satisfação dos usuários, conforme disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, bem como na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, nos regulamentos, editais e contratos, e em especial:

I - prestar todas as informações solicitadas pelo Poder Público;

II - efetuar e manter atualizada sua escrituração contábil e de qualquer natureza, elaborando demonstrativos mensais, semestrais e anuais, de acordo com o plano de contas, modelos e padrões determinados pelo Poder Público, de modo a possibilitar a fiscalização pública;

III - cumprir as normas de operação e arrecadação, inclusive as atinentes à cobrança de tarifa;

IV - operar somente com pessoal devidamente capacitado e habilitado, mediante contratações regidas pelo direito privado e legislação trabalhista, assumindo todas as obrigações delas decorrentes, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros contratados pelo operador e o Poder Público;

V - utilizar somente veículos que preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares ou gerais pertinentes;

VI - promover a atualização e o desenvolvimento tecnológico das instalações, equipamentos e sistemas, com vistas a assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente;

VII - executar as obras previstas no edital e no contrato de concessão, com a prévia autorização e acompanhamento do Poder Executivo;

VIII - adequar a frota às necessidades do serviço, obedecidas as normas fixadas pelo Poder Executivo;

IX - garantir a segurança e a integridade física dos usuários;

X - apresentar periodicamente a comprovação de regularidade das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas.

Parágrafo único - Na hipótese de deficiências no Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, decorrentes de caso fortuito ou força maior, a prestação do serviço será atribuída a outros operadores, que responderão por sua continuidade, na forma estabelecida em decreto.

Art. 10 - As concessões e permissões para a prestação dos serviços serão outorgadas mediante prévia licitação, que obedecerá às normas

da legislação municipal e federal sobre licitações e contratos administrativos, bem como à lei federal que dispõe sobre as concessões e permissões de serviços públicos, observando-se sempre a garantia dos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade, e os princípios básicos da seleção da proposta mais vantajosa para o interesse coletivo, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

§ 1º - No procedimento licitatório de que trata o "caput", o Poder Público poderá conjugar uma área local e uma área estrutural para efeitos de outorga da concessão ou permissão.

§ 2º - No julgamento de cada licitação, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no artigo 15 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e suas alterações.

Art. 11 - Decreto elaborado pelo Poder Executivo, determinará em especial:

I - o prazo de concessão e de permissão, bem como sua possibilidade de prorrogação, obedecidos os prazos máximos fixados nesta lei;

II - a região ou área, as linhas com o seu percurso, bem como a modalidade e forma de prestação dos serviços a que se refere cada contrato de concessão ou de permissão;

III - as características básicas da infraestrutura, dos equipamentos e dos veículos mais adequados para a execução do objeto de cada contrato;

IV - a possibilidade ou a obrigação de investimentos do operador em obras públicas;

V - o ônus da delegação, quando existente;

VI - as formas de remuneração do serviço.

Art. 12 - A concessão ou permissão de que trata o artigo 6º desta lei implicará, automaticamente, na vinculação ao serviço dos meios materiais e humanos utilizados pelo operador, quaisquer que sejam.

Art. 13 - Os contratos para a execução dos serviços de que trata esta lei, regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único - Os contratos devem estabelecer, com clareza e precisão, as condições para sua execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e das propostas a que se vinculam, sendo cláusulas necessárias as previstas no artigo 23 da Lei nº 8.987/95, bem como as a seguir arroladas:

I - o objeto, seus elementos característicos, e prazos da concessão ou permissão;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o valor da remuneração e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os direitos, garantias e obrigações do Poder Público e dos operadores, em relação a alterações e expansões a serem realizadas no futuro, para garantir a continuidade da prestação do serviço;

V - os direitos dos usuários, notadamente aqueles referentes à qualidade do serviço;

VI - os prazos de início de etapas de execução, conforme o caso;

VII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o operador e sua forma de aplicação;

X - os critérios e as fórmulas de cálculo das amortizações e depreciações de investimentos que se fizerem necessários;

XI - os bens reversíveis;

XII - os casos de rescisão;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 14 - Incumbe ao operador a execução do serviço delegado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados, por dolo ou culpa, devidamente comprovados em processo administrativo, ao Poder Público, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização

exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade.

§ 1º - Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere o "caput" deste artigo, o operador poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.

§ 2º - Os contratos celebrados entre o operador e os terceiros a que se refere o parágrafo anterior reger-se-ão pelas normas do direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o Poder Público.

§ 3º - A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas estabelecidas em decreto.

Art. 15 - É vedada a subconcessão dos serviços delegados.

Art. 16 - A operadora poderá transferir a concessão e o controle acionário, bem como realizar fusões, incorporações e cisões, desde que com a anuência do Poder Público, sob pena de caducidade da concessão.

Parágrafo único - Para fins da anuência de que trata o "caput" deste artigo, o pretendente deverá:

I - atender integralmente às exigências estabelecidas no procedimento licitatório que precedeu a concessão;

II - comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do contrato em vigor, sub-rogando-se em todos os direitos e obrigações do cedente e prestando todas as garantias necessárias.

Art. 17 - Extingue-se a concessão nos seguintes casos:

I - advento do termo do contrato;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

§ 1º - Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário, conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

§ 2º - Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

§ 3º - Nos casos previstos nos incisos I e II deste artigo, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos artigos 36 e 37 da Lei nº 8.987/95.

§ 4º - Não são considerados bens reversíveis para efeito desta lei:

I - os veículos e frota de ônibus;

II - a garagem;

III - instalações e equipamentos de garagem.

Art. 18 - A inexecução total ou parcial do contrato de concessão, decorrente de dolo ou culpa, comprovados em regular processo administrativo, acarretará, a critério do Poder Público, a aplicação das penalidades contratuais, respeitadas as normas convencionadas entre as partes.

§ 1º - A inexecução dos investimentos em bens reversíveis, nos devidos prazos contratuais, conforme disposto no inciso I do artigo 21, ensejará como penalidade, a critério do Poder Público, a redução do período de vigência do contrato para 10 (dez) anos ou de seu valor de remuneração, reconhecidos os investimentos efetivamente realizados até então.

§ 2º - Após notificação à empresa operadora, será concedido a esta o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 19 - A permissão será revogada:

I - pela inexecução total ou parcial do contrato, que pode ensejar, a critério do Poder Público, a aplicação de sanções contratuais;

II - por razões de interesse público, obedecida a análise de conveniência e oportunidade do Poder Público.

Art. 20 - A permissão será extinta pelo advento do termo final previsto no contrato.

Art. 21 - Os prazos de duração dos contratos mencionados nesta lei serão os seguintes:

I - para a concessão: 15 (quinze) anos, contados da data da assinatura do contrato, incluindo-se eventuais prorrogações devidamente justificadas pelo Poder Público, desde que plenamente cumpridos, nos prazos contratuais, os respectivos compromissos de investimento em

bens reversíveis, ressalvada a hipótese disposta no parágrafo único deste artigo;

II - para a permissão: até 10 (dez) anos, contados da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até 5 (cinco) anos, devidamente justificada pelo Poder Público.

Parágrafo único - Os prazos da concessão poderão ser fixados em até 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da assinatura do contrato, nos casos de elevados investimentos em bens reversíveis.

Art. 22 - Aos operadores não serão permitidas ameaças de interrupção, nem a solução de continuidade ou a deficiência grave na prestação do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, que deverá estar permanentemente à disposição do usuário, conforme preceitua o artigo 177 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único - Para assegurar a adequada prestação do serviço ou para sanar deficiência grave na respectiva prestação, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes, o Poder Público poderá intervir na operação do serviço.

Art. 23 - Considera-se deficiência grave na prestação do serviço para efeito desta lei:

I - reiterada inobservância dos dispositivos contidos no Regulamento do Serviço, tais como os concernentes ao itinerário ou horário determinados, salvo por motivo de força maior;

II - não atendimento de intimação expedida pelo Poder Público no sentido de retirar de circulação veículo julgado em condições comprovadamente inadequadas para o serviço;

III - o descumprimento, por culpa de empresa contratada, devidamente comprovada em processo administrativo, da legislação trabalhista, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;

IV - a ocorrência de irregularidades dolosas contábeis, fiscais e administrativas, apuradas mediante auditoria, que possam interferir na consecução dos serviços executados;

V - redução superior a 20% (vinte por cento) dos veículos de transporte de passageiros empregados em quaisquer dos serviços, por mais de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 24 - Do ato da intervenção deverá constar:

I - os motivos da intervenção e sua necessidade;

II - o prazo de intervenção será de, no máximo, 6 (seis) meses, podendo ser, excepcionalmente, prorrogado por 60 (sessenta) dias;

III - as instruções e regras que orientarão a intervenção;

IV - o nome do interventor que, representando a Municipalidade, coordenará a intervenção.

Art. 25 - No período de intervenção, a Municipalidade assumirá, total ou parcialmente, o serviço, passando a controlar os meios materiais e humanos que a operadora utiliza, assim entendidos o pessoal, os veículos, as garagens, as oficinas, e todos os demais meios empregados, necessários à operação.

Art. 26 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à operadora, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CAPÍTULO IV

DA TARIFA E DA REMUNERAÇÃO DOS OPERADORES PELA DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO SISTEMA INTEGRADO

Art. 27 - As tarifas dos serviços de Transporte Coletivo Público de Passageiros serão fixadas, e, quando necessário, revisadas e reajustadas por ato do Poder Executivo, obedecido o disposto no inc. XIII do art. 11 da Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Para determinar o valor da tarifa, o Poder Executivo deverá observar a somatória da arrecadação das receitas tarifárias e extratarifárias não previstas no edital de licitação e auferidas em função da delegação de atividades conexas aos serviços de transporte por terceiros, operadores ou não.

§ 2º - O valor fixado para a tarifa deverá suportar os seguintes custos:

a) remuneração dos operadores;

b) despesas de comercialização;

c) gerenciamento das receitas e pagamentos comuns ao Sistema Integrado e aos Serviços Complementares;

d) fiscalização e planejamento operacional.

§ 3º - As dispensas ou reduções tarifárias de qualquer natureza, além daquelas previstas no art. 61 da Lei Orgânica do Município, deverão dispor de fontes específicas de recursos.

Art. 28 - O operador do Sistema será remunerado com base no número de passageiros, atendidos os padrões de qualidade do serviço, definidos pelo Poder Público em decreto, e as regras estabelecidas no edital de licitação.

a) O reajuste será anual tomando como índice o INPC;

§ 1º - O Poder Público poderá prever em favor do operador, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares ou acessórias, com ou sem exclusividade, com vistas a determinar o valor da remuneração.

§ 2º - As fontes de receita previstas no § 3º deste artigo serão obrigatoriamente consideradas para a aferição do inicial equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 3º - Os contratos deverão prever mecanismos de revisão da remuneração, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro, na ocorrência das seguintes situações: fatos supervenientes; fatos conjunturais não previstos na ocasião da realização da licitação e da celebração dos contratos.

CAPÍTULO V

DAS GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

Art. 29 - Sem prejuízo das demais atribuições expressas previstas na Lei Complementar Municipal 635/2013, compete à Secretaria de Infraestrutura ou o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**:

I - elaborar estudos para a realização do planejamento do Sistema;

II - executar a fiscalização da prestação dos serviços;

III - gerenciar o Sistema de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Prefeitura do Município de Nova Marilândia.

Art. 30 - Para a regulação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, o Poder Público poderá instituir mediante decreto órgão regulador, podendo estar vinculado orçamentária e administrativamente à Secretaria Municipal de Infraestrutura ou ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI**.

Art. 31 - Para a gestão financeira das receitas e despesas do Serviço de Transporte Coletivo Público de Passageiros, o Poder Executivo poderá, mediante lei específica, criar sociedade de economia mista com a participação dos concessionários do serviço para:

I - gerir as receitas e pagamentos comuns ao Sistema Integrado e aos Serviços Complementares;

II - reinvestir eventuais saldos positivos na expansão e melhoria do Sistema;

III - captar recursos junto ao sistema financeiro e agências de fomento.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 32 - A execução de qualquer tipo de serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, sem a correspondente delegação ou autorização do Poder Público, fundada nesta lei e demais normas complementares, será considerada ilegal e caracterizada como clandestina, sujeitando os infratores às seguintes sanções:

I - imediata apreensão dos veículos;

II - multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - pagamento dos custos da remoção e de estadia dos veículos, conforme fixado pelo Poder Público, nos termos da normatização pertinente.

§ 1º - Em caso de reincidência, a multa prevista no inciso II deste artigo será devida em dobro.

§ 2º - Fica o Poder Público autorizado a reter o veículo até o pagamento integral de todas as quantias devidas pelo infrator.

§ 3º - O valor da multa, prevista no inciso II deste artigo, será atualizado periodicamente, nos termos da legislação municipal pertinente.

§ 4º - A prestação do serviço de transporte coletivo de outros municípios ou intermunicipal, nos limites do Município de Nova Marilândia sem a sua devida autorização, estará sujeita às sanções previstas neste artigo.

Art. 33 - Pelo não cumprimento das disposições constantes desta lei e das demais normas legais aplicáveis, bem como do contrato,

observado o disposto na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, serão aplicadas aos operadores do Sistema, as seguintes sanções:

I - advertência escrita;

II - multa contratual;

III - apreensão do veículo;

IV - intervenção, no caso de concessão;

V - rescisão do contrato;

VI - declaração de caducidade da concessão.

Parágrafo único - A aplicação das penalidades previstas neste artigo será disciplinada por ato do Executivo e constará do edital de licitação e do contrato.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 - Compete ao Poder Público editar os instrumentos normativos necessários à regulamentação desta lei.

Art. 35 - Até que seja instituído o órgão regulador mencionado no artigo 30 desta lei, a Secretaria Municipal de Infraestrutura ou o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI** executará as atribuições descritas no mesmo dispositivo.

Art. 36 - Por ocasião da implantação do Sistema Integrado, previsto nesta lei, serão selecionados, inicialmente, em procedimento licitatório próprio e específico, até 02 (duas) pessoas jurídicas ou física, nas delegações para a Operação no Subsistema Local.

I - Nas delegações, de que trata o "caput" deste artigo, para operação no Subsistema Local serão selecionados no número máximo de 02 (dois) operadoras jurídicas ou física para a prestação do serviço por meio de ônibus ou microônibus.

II - Nos termos do "caput" deste artigo, é autorizada a copropriedade do veículo de transporte coletivo de passageiros.

III - Ao operador individual selecionado e credenciado é facultada a indicação de um único segundo motorista auxiliar, que não poderá ser credenciado para mais de um veículo simultaneamente, para a prestação do serviço.

Art. 37 - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2013, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

§ 1º - Sendo necessária a criação de crédito especial, a abertura desses créditos adicionais especiais se dará por anulação, transposição e remanejamento ou a transferência de recursos orçamentários de uma categoria econômica para outra ou de um órgão para outro, para atenderem o equilíbrio orçamentário, econômico, financeiro, tributário, fiscal, contábil e patrimonial de interesse e necessidade do Poder Público Municipal.

§ 2º - A abertura dos créditos adicionais especiais, de que trata o parágrafo anterior, objetiva ao balanceamento e cumprimento da despesa do Poder Executivo Municipal.

§ 3º - A autorização para a abertura de créditos adicionais especiais cumpre ao disposto nas normas Constitucionais pertinentes e será efetivada de acordo com as regras instituídas pela Lei nº 4.320/64, obedecidas às normas da Lei Complementar 101/2000.

§ 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013, a fim de dar cumprimento ao disposto na presente lei.

Art. 38 - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único - Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:85F1A6E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 643/2013

EMENTA: CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, e a Lei Complementar nº 140/2011, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA.

Art. 2º O Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA tem como finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos na proteção, conservação e promoção da qualidade ambiental, especialmente a execução de políticas públicas de Gestão Ambiental das atividades de impacto local.

Parágrafo único. Incluem nas finalidades do caput as metas da Agenda 21(Vinte e Um), bem como equipar o órgão municipal de meio Ambiente incumbido da vigilância e promoção da qualidade ambiental.

Art. 3º Constituem receitas do FMA os recursos provenientes da:

- I – arrecadação de multas por danos ao meio ambiente;
- II – convênios, contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, bem como das respectivas autarquias, empresas públicas e sociedade de economia mista e fundações para promoção da qualidade ambiental;
- III – parcelas de compensação financeira estipulada no Artigo 20, parágrafo primeiro da Constituição Federal;
- IV – rendimento de qualquer natureza proveniente da aplicação do seu patrimônio;
- V – recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e acordos bilaterais entre governos;
- VI – arrecadação de taxas de licenciamento ambiental;
- VII – arrecadação de taxas de controle e fiscalização ambiental;
- VIII – transferência do Fundo Estadual de Meio Ambiente;
- IX – transferência do Fundo Nacional de Meio Ambiente;
- X – doações de pessoas físicas ou jurídicas;
- XI – recursos oriundos de condenações judiciais de empreendimentos sediados no município e/ ou que afete o território municipal, decorrentes de danos ocasionados ao meio ambiente;
- XII – outros recursos que por sua natureza possam ser destinados ao FMA.

Parágrafo único. Os recursos financeiros previstos neste artigo serão depositados em instituições financeiras oficiais em conta corrente denominada Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Marilândia.

Art. 4º Os recursos que compõe o Fundo poderão ser aplicados em:

- I – aquisição de equipamentos, material permanente, material de consumo e de outros instrumentos necessários a execução da política municipal de meio ambiente;
- II – contratação de serviços de terceiros para execução de planos, programas e projeto ambientais;
- III – projetos e programas de interesse ambiental para o município;
- IV – capacitação e treinamento de recursos humanos em questões ambientais;
- V – pagamento de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos ou privados cujo objetivo seja de interesse ambiental;
- VI – outros de interesse e relevância ambiental.

Art. 5º O FMA será administrado pelo poder executivo municipal segundo diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 6º Fica criado a Unidade orçamentária - Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Nova Marilândia, vinculado ao órgão – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º Fica o poder público municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 50.000,00 para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 8º – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia

Publicado por:
Devanira Leite Souto
Código Identificador:C38454C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 644/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO NOVA MARILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, Lei Federal 12. 651 de 25 de maio de 2012, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS, CONCEITOS, OBJETIVOS NORTEADORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE GESTÃO E PROTEÇÃO AMBIENTAL

SEÇÃO I
Do objetivo e princípios fundamentais

Art. 1º A Política Municipal de Proteção Ambiental do município de Nova Marilândia, tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, conservação e utilização racional dos recursos naturais para as presentes e futuras gerações cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

§ 1º Esta lei regula os direitos e obrigações concernentes à proteção, controle, preservação e recuperação do Meio Ambiente no Município integrando-o ao Sistema Nacional do Meio Ambiente -SISNAMA.

Art. 2º Para o estabelecimento da Política Municipal de Proteção Ambiental serão observados os seguintes princípios:
a prevalência do interesse público;

a melhoria contínua da qualidade ambiental;
 a multidisciplinaridade no trato das questões ambientais;
 a participação efetiva da sociedade nos processos de decisão e na defesa do meio ambiente;
 a integração com as políticas de meio ambiente nas esferas de competência da União, Estado e dos demais municípios em consórcio ou não e com as demais ações de governo;
 o uso racional dos recursos naturais;
 a educação ambiental como mobilizadora da sociedade, incluindo a educação da comunidade;
 o incentivo à pesquisa científica e tecnológica direcionada para o uso, proteção, monitoramento e recuperação dos recursos ambientais e dos níveis adequados de salubridade ambiental;
 o estímulo à produção responsável;
 a recuperação do dano ambiental;
 o uso de recursos financeiros administrados pelo Município que se fará segundo critérios de melhoria da saúde pública e do meio ambiente;
 o disciplinamento dos serviços de saneamento ambiental;
 o controle e zoneamento das atividades de pequeno e médio impactos;
 a proteção dos ecossistemas, com preservação e manutenção de áreas e espécies representativas;

SEÇÃO II

Dos conceitos norteadores da Política Ambiental

Art. 3º Para os efeitos desta lei entende por:

I - Meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;
 II- Licenciamento ambiental: instrumento da política municipal de meio ambiente, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental, cuja natureza jurídica é autorizatória;
 III -Patrimônio ambiental: o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal;
 IV -Impacto ambiental: é a alteração no meio ou em algum de seus componentes por determinada ação ou atividade.
 V -Desenvolvimento sustentável: o desenvolvimento que pode ser considerado socialmente incluyente, ecologicamente sustentável e economicamente viável, garantindo igual direito para as futuras gerações;
 VI-Degradação da qualidade ambiental: a alteração adversa das características do meio ambiente;
 VII- Infração administrativa: toda ação ou omissão, que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância das normas previstas nesta lei e demais atos normativos, incluída a legislação federal e estadual pertinente e ainda nas ações ou omissões resultantes de atividades que direta ou indiretamente:
 a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;
 b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;
 c) afetem desfavoravelmente a biota;
 d) afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente;
 e) lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos;
 VIII - Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;
 IX - Recursos ambientais: a atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora;
 X- Unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.
 XI- Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e

científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais;

XII- Áreas de Preservação Permanente ou reservas ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral, amparadas pela legislação ambiental vigente, consideradas totalmente vedadas a qualquer regime de exploração direta ou indireta dos recursos naturais, com exceção de atividades de interesse local, definidas por lei federal.

XIII - Fauna: É o conjunto de espécies animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em:

XIV - Fauna Silvestre: São os animais nativos e autóctones em qualquer fase do desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro;

XV - Animais Nativos: são originários do país;

XVI - Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural;

XVII - Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente à sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera.

XVIII - Jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e exposto à visitação pública, desde que tratados dignamente.

XIX - Flora: conjunto de espécies vegetais as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema;

XX - Árvore Imune de Corte: são árvores preservadas devido à sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie;

XXI - Arborização Pública: toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local.

XXII - Poluente: toda e qualquer forma de matéria ou energia que, direta ou indiretamente, cause ou possa causar poluição do meio ambiente

XXIII - Nascente: ponto ou área, no solo ou na rocha, de onde a água flui naturalmente para a superfície do terreno ou para um corpo d'água.

XXIV - Poluição sonora: toda emissão de som que, direta e indiretamente, seja ofensiva ou nociva a saúde, à segurança e o bem estar da coletividade ou transgride as disposições desta lei;

XXV – Vereda: caracteriza como formas ligeiramente deprimidas dentro das chapadas, ocupadas principalmente por nascentes de pequenos cursos d'água.

SEÇÃO III

Do Interesse Local

Art. 4º Para o cumprimento do disposto no artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao meio ambiente, considerar-se-á como interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental definidas em legislação municipal complementar;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades de pequeno e médio impactos e monitoramento das atividades potencial ou efetivamente degradadoras do meio ambiente;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, armazenamento, a coleta, o transporte, a reciclagem, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;
 X - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos incluindo os agrotóxicos, seus componentes e afins;
 XI - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;
 XII - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infra-estrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;
 XIII - Monitoramento de águas subterrâneas visando a manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação;
 XIV - a criação de parques, reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e de relevante interesse ecológico e turístico, dentre outros;
 XV - a proteção do patrimônio artístico, histórico, estético, arqueológico, paleontológico e paisagístico do Município;
 XVI - o incentivo a estudos visando a conhecer o ambiente, seus problemas e soluções, a pesquisa e o desenvolvimento de produtos, processos, modelos, sistemas e técnicas de significativo interesse ecológico;

SEÇÃO IV

Da competência do Município

Art. 5º Ao Município de Nova Marilândia, no exercício de sua competência constitucional, cabe mobilizar e coordenar ações, recursos humanos, financeiros, materiais técnicos e científicos e a participação da população na execução dos objetivos e interesses estabelecidos nessa lei, devendo para tanto:

- I - planejar, desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade e da salubridade ambientais;
- II - definir, controlar e ordenar a ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;
- III - elaborar e implementar programas, planos e projetos de saneamento básico e de conservação e proteção ao meio ambiente;
- IV - planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços de abastecimento de água para quaisquer finalidades, esgotamento sanitário, drenagem de águas e coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos domiciliares;
- V - elaborar e coordenar a implementação de programas de educação ambiental;
- VI - editar normas e padrões de controle ambiental e de saneamento básico, buscando compatibilizar qualidade e salubridade ambientais e desenvolvimento econômico;
- VII - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;
- VIII - definir áreas prioritárias de ação governamental visando à melhoria da qualidade e salubridade ambientais;
- IX - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos, do patrimônio cultural e áreas de interesse turístico;
- X - estabelecer diretrizes específicas para a proteção de recursos hídricos, através de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem de bacias e sub-bacias hidrográficas;
- XI - estabelecer formas de cooperação com outros municípios da Região, com o Estado ou demais entidades do governo para o planejamento, execução e operação de ações em saneamento ambiental de interesse comum a essas esferas;
- X - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem nelas observadas;

CAPÍTULO II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SEÇÃO I

Da Estrutura

Art. 6º Para organizar e coordenar as ações da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental fica instituído o Sistema Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - SIMGEPA.

§ 1º O SIMGEPA fica definido como o conjunto de agentes institucionais que no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de saneamento ambiental.

§ 2º O SIMGEPA concorrerá para garantir a todos, níveis crescentes de qualidade ambiental, tendo o dever de defender, proteger e conservar os recursos naturais para o benefício das gerações atuais e futuras.

§ 3º O SIMGEPA será coordenado pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Municipal de Gestão e Proteção Ambiental - COMDEMA como órgão consultivo e deliberativo;

III - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como órgão gestor do meio ambiente municipal;

IV - Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração, Finanças e demais como colaboradores;

§ 4º - A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente é o órgão municipal parte integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com o Artigo 6º da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981.

SEÇÃO II

Dos instrumentos DE GESTÃO AMBIENTAL

Art. 7º São instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental:

o COMDEMA, como órgão consultivo e deliberativo;

o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA, como instrumento de gestão financeira;

a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como órgão técnico e executivo;

o estabelecimento de normas, padrões, critérios e parâmetros de qualidade e ambiental;

a fiscalização de quaisquer atividades de uso e exploração, inclusive comercial, dos recursos naturais;

o Plano Diretor, as leis de parcelamento, uso e ocupação do solo e demais instrumentos de controle do desenvolvimento urbano a ser regulamentado;

o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, o controle e a adequação de atividades degradadoras ou poluidoras de baixo e médio impactos;

a fiscalização ambiental e as penalidades administrativas;

a avaliação de impactos ambientais e as análises de riscos quando necessários individualmente ou através do Consórcio Intermunicipal Bacia do Alto do Rio Paraguai;

os programas e projetos de controle de impacto ambiental realizados pelo Poder Público em parceria com a iniciativa privada ou sociedade civil organizada;

os incentivos à criação ou absorção e desenvolvimento de novas tecnologias voltadas à melhoria da qualidade ambiental;

a criação de Unidades de Conservação;

a educação ambiental;

o cadastro técnico de atividades e o Sistema de Informações Ambientais;

as taxas ambientais.

Parágrafo único. Torna-se obrigatório o cadastro nos termos do inciso XIV e atualização periódica junto ao Sistema Municipal de Meio Ambiente:

I - órgãos, entidades e pessoas jurídicas, de caráter privado ou público, com atuação no território do Município, com ação na preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente;

II - pessoa jurídica ou pessoa física que atuem na área ambiental na prestação de serviços de consultoria, assessoria, elaboração de projetos;

III - todos os empreendimentos, obras e atividades sujeitas a licenciamento ambiental Federal, Estadual ou Municipal, implantados ou que venham a se implantar no Município.

Parágrafo único. Os cadastros descritos nos incisos I e III são gratuitos.

SEÇÃO III Da Secretaria

Art. 8º Cabe à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental, em complemento ao disposto na presente Lei, competindo-lhe:

- propor, executar e coordenar, direta ou indiretamente, a Política de Gestão e Política Ambiental do Município de Nova Marilândia;
- planejar, projetar, executar, operar e manter os serviços ambientais propostos nesta Lei;
- promover pesquisas e estudos sobre a gestão ambiental do município;
- estabelecer normas para a exploração e o uso de qualquer natureza dos recursos naturais;
- fiscalizar projetos, processos de licenças ambientais, atividades e empreendimentos de acordo com critérios técnicos, de instalação e operação de atividades de pequeno e médio impactos no âmbito municipal delegadas pelo Estado;
- estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental e emissão de poluentes relativos à poluição atmosférica, hídrica, sonora, visual e do solo;
- realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas das atividades de pequeno e médio impactos nos termos da Resolução 04/2008 do Consema - MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;
- incentivar, colaborar e participar de estudos e planos de ações de interesse ambiental em nível Federal, Estadual e Regional, através de ações comuns, convênios e consórcios;
- desenvolver atividades de fomento da melhoria contínua da qualidade ambiental, por meio de estabelecimento de políticas de cooperação com a iniciativa privada, particularmente com os empreendedores que utilizam os recursos naturais, com as organizações não governamentais e instituições de ensino e pesquisa;
- acionar órgãos estaduais ou federais de controle ambiental quando for necessário, bem como o Ministério Público;
- normatizar o uso e manejo dos recursos naturais e estabelecer normas e regulamentos para a gestão das unidades de conservação e outras áreas protegidas;
- promover a conscientização para a proteção do meio ambiente e da qualidade de vida, através da educação ambiental;
- elaborar e coordenar as ações de educação ambiental em todas as instâncias;
- estimular a participação comunitária no planejamento, implementação e vigilância das atividades que visem a proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;
- incentivar o desenvolvimento, a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
- realizar auditorias ambientais;
- coordenar a elaboração e revisão de Planos Diretores relacionados a sua esfera de competência;
- celebrar convênios, contratos ou acordos específicos com entidades públicas ou privadas para desenvolver as atividades sob sua responsabilidade de maneira a atender às demandas da comunidade;
- calcular, definir e cobrar tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos referentes à prestação dos serviços sob sua esfera de competência, bem como arrecadar e contabilizar as receitas provenientes dessas cobranças;
- gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMA;
- gerenciar os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMA;
- realizar operações financeiras, incluindo a contratação de empréstimos, das quais os recursos obtidos sejam destinados à realização de obras e prestação de serviços exclusivos a sua esfera de competência;
- elaborar e publicar anualmente os balanços financeiro e patrimonial, bem como, a demonstração da conta patrimonial;
- organizar e manter atualizado o cadastro de seus bens;
- aplicar as penalidades previstas nesta Lei e em seus regulamentos;
- elaborar projetos que enfoquem a formação de consciência ecológica do cidadão.

SEÇÃO IV Do Conselho

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA, como parte integrante do Simgepam, em caráter permanente, deliberativo, consultivo e recursal, além das atribuições auferidas pela respectiva lei e concomitância ao art. 6º, inciso II da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 e Portaria do MMA nº 168 de 10 de junho de 2005 possui a finalidade de estudar, propor, deliberar e fiscalizar no âmbito de sua competência a implementação de diretrizes das políticas governamentais para o meio ambiente municipal e sobre o licenciamento ambiental de atividades de impactos locais, os recursos em processos administrativos e normas e padrões relativos a gestão e proteção do meio ambiente.

Art. 10. Compete ainda ao COMDEMA:

- propor diretrizes, avaliar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;
- deliberar sobre programas anuais de ações e investimentos com base na previsão orçamentária elaborada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros e a qualidade dos serviços prestados à população pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- estudar os problemas ligados ao meio ambiente municipal e propor ações destinadas à preservação e melhoria da qualidade ambiental;
- colaborar na elaboração dos planos e programas de desenvolvimento municipal e em projetos de lei que serão suporte da Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental;
- estudar e propor normas técnicas e legais e procedimentos visando a proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
- opinar nas questões de uso e ocupação dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ambientais, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental;
- avaliar as solicitações de licenciamento para as atividades definidas nessa lei;
- propor a criação de Unidades de Conservação, bem como diretrizes de sua preservação;
- articular a integração das ações de interesse ambiental desempenhadas por órgãos de caráter regional;
- opinar sobre os planos e projetos públicos e privados que, direta ou indiretamente afetem o meio ambiente, podendo solicitar, sempre que necessário, maiores informações dos interessados;
- propor e acompanhar os programas de educação ambiental;
- publicar os relatórios sobre a situação de salubridade ambiental do Município;
- elaborar e fazer cumprir seu estatuto e seu regimento interno;
- propor auditorias ambientais.

Parágrafo único - Fica garantido ao COMDEMA o acesso a todas as informações necessárias ao desempenho de suas funções que deverão ser fornecidas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente sempre que solicitadas.

Art. 11. O COMDEMA tem a composição estabelecida em Lei, devendo ainda compor o Conselho um membro da comunidade técnico-científico, totalizando 50% de seus membros representados pela Sociedade Civil.

SEÇÃO V Do Fundo Municipal de MEIO AMBIENTE

Art. 12. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, criado por Lei - FMA, vinculado ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, possui como objetivo concentrar recursos para projetos de interesse ambiental.

Art. 13 Constituem receitas do Fundo Municipal de Meio Ambiente:

- I - arrecadação pelos agentes públicos competentes municipais, estaduais ou federais de multas previstas em leis e regulamentos provenientes da degradação do meio ambiente local a ser destinada a projetos de recuperação, proteção e educação ambiental a serem elaborados e definidos pelos representantes da sociedade civil no COMDEMA;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município e Consórcio e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

III - parte dos recursos provenientes da cobrança de tarifas, taxas, contribuições de melhoria e preços públicos cobrados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para remunerar os investimentos e os custos de operação e manutenção dos serviços sob sua esfera de competência;

IV - as arrecadações resultantes de consórcios, convênios, contratos e acordos específicos celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos;

V - as contribuições resultantes de doações de pessoas físicas e jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais ou internacionais;

VI - rendimento de qualquer natureza que venha auferir como remuneração decorrente de aplicação do seu patrimônio;

VII - arrecadação resultante do ICMS ecológico nos termos da Lei Complementar nº 73 de 07 de dezembro de 2000 e Decreto nº 2.758 de 16 de julho de 2001;

VII - outros rendimentos que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único – a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente deverá sempre que solicitado dar ciência ao COMDEMA das receitas destinadas ao FMA.

Art. 14 . A gestão do FMA será realizada por um Conselho Gestor que terá como finalidade a aplicação dos recursos e prestação de contas.

Art. 15 . Compõem o Conselho Gestor do FMA:

I - o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, como seu Presidente;

II – um membro do Departamento Financeiro da Secretaria de Meio Ambiente;

III - um representante do COMDEMA escolhido entre os representantes da sociedade civil.

Art. 16 . É competência do Conselho Gestor do FMA:

I - estabelecer normas e diretrizes para gestão do Fundo;

II - aprovar operações de financiamento;

III - encaminhar o relatório anual de atividades desenvolvidas ao Prefeito ;

IV - prestar contas da Gestão do Fundo ao COMDEMA, na forma prevista em leis e regulamentos.

Art. 17 . Os recursos do FMA serão aplicados no desenvolvimento, remuneração e fomento de:

I - programas de proteção, conservação, manutenção e recuperação da qualidade ambiental;

II - atividades ligadas à defesa do Meio Ambiente;

III - ações que visem proporcionar saneamento básico à população;

IV - pesquisas de processos tecnológicos destinados a melhoria da qualidade ambiental;

V - atividades educativas e de mobilização da sociedade civil organizada no processo de defesa do meio ambiente e da salubridade ambiental;

VI - proteção e conservação dos recursos naturais;

VII - capacitação técnica dos agentes públicos integrantes do Simgepam;

VIII - investimentos e custos de operação e manutenção das atividades de gestão ambiental;

IX - serviços de assessoria técnica para a implementação de programas ambientais e sanitários.

SEÇÃO VI

DAS TAXAS AMBIENTAIS

Art. 18. Fica instituída a taxa de controle e fiscalização ambiental no Município de Nova Marilândia, cujo fato gerador é o exercício regulador do poder de polícia conferido à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para controle e fiscalização das atividades poluidoras utilizadoras dos recursos naturais de âmbito local.

Parágrafo único. Esta lei deverá ser regulamentada normatizando, os valores da TCFA, os sujeitos passivos, os casos de isenção, o prazo de recolhimento, as sanções aplicáveis no caso de mora, a destinação, dentre outras especificidades necessárias para o regular exercício da cobrança da TCFA.

SEÇÃO VII

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 19. A localização, concepção, instalação, construção, ampliação, modificação, operação e desativação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como aquelas capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do Município de Nova Marilândia, sem prejuízo de outras licenças ou autorizações legalmente exigíveis.

§ 1º Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impacto, conforme as atividades dispostas no Anexo Único desta Lei.

§ 2º Os pedidos de licenciamento serão objeto de publicação resumida no quadro de editais da Prefeitura e da Câmara Municipal e na imprensa local oficial e regional.

Art. 20. O Município, no exercício de sua competência, expedirá as seguintes licenças, de caráter obrigatório, respeitadas as competências estadual e federal:

I-Licença Prévia (LP): será concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental, devendo ser observados os planos municipais, estaduais e federais de uso dos recursos naturais e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação;

II- Licença de Instalação (LI): autorizará a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III- Licença de Operação (LO): será concedida depois de cumpridas todas as exigências feitas por ocasião da expedição da LI, autorizando o início do empreendimento ou atividade licenciada e o funcionamento de seus equipamentos de controle ambiental, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI);

IV- Licença de Operação Provisória (LOP) - será concedida, na forma do regulamento, estabelecendo as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes. Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, passe a configurar situação permanente, será exigido o licenciamento ambiental correspondente;

V – Licença Especial (LE) – Destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais assim considerados: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos de propaganda e/ou publicidade, entre outros.

§ 1º Os prazos de validade de cada tipo de licença ou autorização ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor, serão observados os limites máximos de até:

Licença Prévia: 2 (dois) anos;

II- Licença de Instalação: 3 (três) anos;

III- Licença de Operação: 2 (dois) anos;

IV- Licença de Operação Provisória: 2 (dois) anos;

V- Licença Especial: apenas pela data do evento.

§ 2º As atividades e empreendimentos considerados de pequeno e médio impacto, assim definidos no anexo Único da Resolução CONSEMA nº 04/2008 ou daquela que a suceder deste regulamento, e já em funcionamento na data de publicação desta Lei deverão requerer, mediante cadastro do empreendimento a ser instruído com o

termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável, a Licença de Operação (LO), no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 3º Poderá ser concedida a título precário, autorização para teste, previamente à concessão das respectivas licenças de operação, mediante o pagamento da taxa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da Licença de Operação (LO) e sem prejuízo das demais licenças necessárias ao funcionamento do empreendimento, em caráter excepcional e devidamente fundamentado pelo órgão licenciador, que será estabelecido em razão de necessidade temporária de avaliação da eficiência das condições, restrições e medidas de controle ambiental impostas à atividade ou empreendimento, não podendo, em qualquer hipótese, a autorização exceder o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 4º A renovação da Licença de Operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de expiração de seu prazo de validade, que ficará automaticamente prorrogada até manifestação definitiva do órgão competente pelo Licenciamento Ambiental.

§ 5º O Município, através de seu órgão competente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar qualquer licença expedida, quando ocorrer:

- I- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;
- III- Superveniência de graves riscos ambientais e à saúde.

§ 6º No Licenciamento Ambiental em áreas de posse será exigida a certidão administrativa fornecida pelo órgão competente ou escritura possessória lavrada em cartório reconhecida pelos confinantes, juntamente com a comprovação do pedido de regularização fundiária, junto ao órgão estadual ou municipal se for o caso.

§ 7º Quando a expedição de Licença de Instalação envolver a supressão da cobertura vegetal e remoção da fauna, a Autorização de Desmatamento e de Resgate da fauna serão concedidas pelo órgão responsável pela expedição da respectiva licença.

§ 8º Os responsáveis pelas atividades previstas no caput do artigo anterior são obrigados a implantar sistema de tratamento de efluentes e a promover todas as medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes e danos decorrentes da poluição.

§ 9º A expedição das licenças previstas nesta seção deverá atender a previsão constante no art. 19 da presente lei e do previsto no Decreto Estadual nº. 7007 de 09 de fevereiro de 2006.

§ 10 Nos processos de licenciamento ambiental estabelecido no Anexo Único desta Lei, não sujeitos ao EIA/RIMA, nos termos da Resolução do CONSEMA n. 428 de 17 de Dezembro de 2010, o órgão licenciador deverá dar ciência ao órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação que existir, quando o empreendimento:

- I – puder causar impacto direto em Unidade de Conservação;
- II – estiver localizado na sua Zona de Amortecimento; ou
- III – estiver localizado no limite de até 2 mil metros da UC, cuja ZA não tenha sido estabelecida no prazo de até 5 anos a partir de 17 de Dezembro de 2010.

Art. 21. A Prefeitura de Nova Marilândia condicionará a expedição de licença, Autorização ou Alvará de funcionamento e sua renovação à apresentação de Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 22. Os cartórios de registro de imóveis deverão exigir a apresentação da Licença de OPERAÇÃO emitida pelo órgão ambiental competente, antes de efetuar o registro de loteamento.

Parágrafo único. Para fins de registro de loteamento será exigida a averbação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de área verde, incluindo praças públicas, parques e canteiros centrais.

Art. 23. O Município, através de seus agentes ambientais capacitados, terá competência para fiscalizar as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, tanto públicas como privadas, caracterizadas como fontes fixas de poluição ambiental.

Art. 24. Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar ao órgão ambiental competente municipal a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

§ 1º A comunicação a que se refere o caput deverá ser acompanhada de um Plano de Desativação que contemple a situação ambiental existente e, se for o caso, informe a implementação das medidas de restauração e de recuperação da qualidade ambiental das áreas que serão desativadas ou desocupadas.

§ 2º O órgão competente deverá analisar o Plano de Desativação, verificando a adequação das propostas apresentadas.

§ 3º Após a restauração e/ou recuperação da qualidade ambiental, o empreendedor deverá apresentar relatório final, acompanhado das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, atestando o cumprimento das normas estabelecidas no Plano de Desativação.

§ 4º A Autorização Ambiental (AA), aplicar-se-à a empreendimentos ou atividades de caráter temporário (despesca em atividade de piscicultura, transporte de produtos perigosos, pesquisa científica, festival de pesca, desmatamento, exploração florestal, resgate de fauna, uso do fogo controlado, etc.). Caso o empreendimento, atividade, pesquisa, serviço ou obra de caráter temporário, exceda o prazo estabelecido de modo a configurar situação permanente, serão exigidas as licenças ambientais correspondentes, em substituição à Autorização Ambiental expedida.

§ 5º As Licenças/Autorizações Ambientais poderão ser transferidas para outro proprietário, desde que as mesmas estejam dentro do prazo de validade e não haja mudança na atividade inicial.

§ 6º As Licenças Ambientais serão concedidas somente mediante Parecer Técnico (PT) favorável elaborado e assinado por pelo menos 02 (Dois) técnicos de Meio Ambiente do quadro funcional da Prefeitura ou à disposição desta.

§ 7º A Licença Prévia somente poderá ser renovada uma única vez.

§ 8º As atividades de fiscalização ambiental somente poderá exercida por agentes de meio ambiente do quadro funcional da prefeitura concursados.

SEÇÃO X DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 25. Entende-se por Educação Ambiental o processo que visa conscientizar a população acerca das questões inerentes ao meio ambiente, criando condições para a preservação, planejamento e uso racional dos recursos naturais, desenvolvendo uma postura ética e ideológica voltada à vida.

Art. 26. A Educação Ambiental prevê atuação em nível escolar (formal) e não escolar, (informal) junto a toda comunidade, num processo permanente e participativo, de explicitação de valores, instrução sobre problemas específicos relacionados com o gerenciamento do meio ambiente, formação de conceitos e aquisição de competências que resultem no planejamento, preservação, defesa e melhoria do ambiente.

Art. 27. A Educação Ambiental no âmbito escolar será desenvolvida na rede de ensino de todos os níveis, de forma interdisciplinar e multidisciplinar, de acordo com a filosofia educacional do País e em conjunto com as Secretarias de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação e com as Diretorias das Escolas e faculdades.

Art. 28. A Educação Ambiental informal atenderá a comunidade fora do contexto escolar e terá característica popular e institucionalizada feita através de:

I- campanhas de esclarecimento;
 II- palestras;
 III- debates;
 IV- cursos de capacitação e/ou reciclagem;
 V- desenvolvimento de programas de preservação ambiental envolvendo associações comunitárias;
 VI- comemoração de datas referenciais e outras datas significativas para o andamento do processo educativo.
 VII- qualquer outro meio eficaz para proporcionar a conscientização e educação ambiental dos alunos.

Art. 29. A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral, através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com Organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria de Educação;

Art. 30. A Educação Ambiental precederá as fases de criação e implantação de Unidades de Conservação em programas direcionados às diferentes comunidades a serem envolvidas e ao corpo funcional destas unidades.

Art. 31. A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docente e discente das escolas, com apoio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 32. A educação Ambiental terá como um dos instrumentos de suporte a pesquisa sócio-ambiental em nível científico.

Art. 33. Fica instituída a Semana do Meio Ambiente, que será comemorada nas escolas, estabelecimentos públicos e por meio de campanhas junto à comunidade, através de programações educativas, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

SEÇÃO XI DOS INCENTIVOS FINANCEIROS E FISCAIS

Art. 34. O Município de Nova Marilândia, mediante convênio ou consórcio, e desde que autorizada pelo Poder Legislativo, poderá repassar ou conceder auxílio financeiro a instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos, para execução de serviços de relevante interesse ambiental.

Parágrafo Único. Poderá ser instituído prêmio de mérito ambiental para incentivar a pesquisa e apoiar os inventores e introdutores de inovações tecnológicas que visem a proteger o meio ambiente, em homenagem àqueles que se destacarem em defesa da ecologia.

Art. 35. Os proprietários de imóveis que contenham árvores ou associações vegetais relevantes poderão a título de estímulo e preservação, receber benefício fiscal, na forma de lei específica.
 Parágrafo Único - Para ter direito ao benefício fiscal, o proprietário de imóvel a que se refere o caput deste artigo, deverá firmar, perante o órgão competente, termo de compromisso de preservação.

SEÇÃO XII DA PROCURADORIA AMBIENTAL

Art. 36. O órgão municipal de meio ambiente, em consonância com a Assessoria Jurídica do Município, poderá manter setor especializado em tutela ambiental, defesa de interesses difusos, do patrimônio histórico, cultural, paisagístico, arquitetônico e urbanístico, como forma de apoio técnico-jurídico à implementação dos objetivos desta Lei e demais normas ambientais vigentes, respeitadas as funções institucionais do Ministério Público, em especial o disposto no inciso III do caput do artigo 129 da Constituição Federal.

SEÇÃO XIII DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO, INFRAÇÃO E PENALIDADES

SUBSEÇÃO I

Do controle, monitoramento e fiscalização das ATIVIDADES

Art. 37. Para o controle, monitoramento e fiscalização das atividades decorrentes do disposto nesta Lei e em seus regulamentos, o órgão municipal de meio ambiente poderá utilizar-se, além dos recursos técnicos e humanos de que dispõe, do concurso de outros órgãos ou entidades públicas ou privadas, através de convênios, bem como do Consórcio da Bacia do Alto do Rio Paraguai.

Art. 38. Fica criado, o cargo de Agente Ambiental, com exigência de formação técnica e treinamento especial.

§ 1º Caberá ao órgão gestor de Meio Ambiente providenciar o treinamento do Agente Ambiental, que receberá Certificação de Aptidão para o exercício das funções de fiscalização nesta Lei descritas.

§ 2º A atividade de fiscalização e o treinamento do Agente Ambiental poderá ser objeto de convênios, acordos de cooperação com outros municípios, com o Consórcio da Bacia do Alto do Rio Paraguai, com a SEMA e instituições de ensino de nível superior que tenham cursos nas áreas das chamadas ciências da terra e na área jurídica.

§ 3º O Agente ambiental atuará na fiscalização de atividades industriais, serviços, comerciais, agrícolas e pastoris, passíveis de licenciamento ambiental municipal.

Art. 39. São atribuições dos servidores municipais encarregados da fiscalização ambiental:

I- realizar levantamentos, vistorias e avaliações;
 II- efetuar medições e coletas de amostras para análises técnicas de controle;
 III- proceder a inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações;
 IV- verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;
 V- lavrar auto de notificação e auto de infração, interdição e embargo;

§ 1º O infrator receberá cópia do auto de infração, em caso de recusa de recebimento, ser-lhe-á enviado por via postal, com "Aviso de Recebimento", que será anexado ao procedimento, ou por edital.

§ 2º No exercício da ação fiscalizadora, os técnicos terão a entrada franqueada nas dependências das fontes poluidoras localizadas ou que se instalem no Município, onde poderão permanecer pelo tempo que se fizer necessário e terão livre acesso a informações, visitas a projetos, instalações, dependências ou produtos sob inspeção.

§ 3º Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental cuja procedência será verificada pelo Agente Ambiental.

Art. 40. Nos casos de embargo à ação fiscalizadora, as autoridades policiais deverão prestar auxílio aos agentes fiscalizadores para a execução da medida ordenada.

SUBSEÇÃO II DAS INFRAÇÕES AMBIENTAIS

Art. 41. Para efeitos desta Lei, considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente ou que importe em inobservância dos preceitos desta Lei, seus regulamentos, decretos, normas técnicas e resoluções, bem como, das leis estaduais e federais, resoluções do CONAMA e outros dispositivos legais.

Art. 42. Respondem pela infração, conjunta ou separadamente, todos aqueles que, de qualquer forma, concorrerem para sua prática ou deixarem de adotar medidas preventivas destinadas a evitar a sua ocorrência.

Parágrafo único. O infrator, seja pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que sua atividade causar ao meio ambiente e a outrem.

Art. 43. São autoridades competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo os agentes ambientais do órgão municipal do meio ambiente e da polícia militar especializada.

Art. 44. A autoridade ambiental que tiver ciência ou notícia de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de coresponsabilidade.

§ 1º Qualquer pessoa que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração ambiental deverá noticiar as autoridades relacionadas no artigo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

§ 2º A autoridade ambiental notificará o Ministério Público, obrigatoriamente, sempre que a infração for classificada como “gravíssima” e a seu critério, nos demais casos.

Art. 45. Os autos de infração ambientais serão processados junto ao órgão ambiental municipal competente, incluindo aqueles lavrados pelos agentes do Batalhão da Polícia Militar de Proteção Ambiental.

Art. 46. Nos casos em que a infração administrativa configurar crime incumbe ao agente de fiscalização levar ao conhecimento da autoridade policial.

SUBSEÇÃO III DAS PENALIDADES

Art. 47. Os infratores dos dispositivos da presente Lei, de seus regulamentos e do estabelecido pelas demais normas atinentes à matéria, ficam sujeitos às seguintes penalidades que poderão ser aplicadas cumulativamente, além das demais sanções civis ou penais, previstas pela legislação federal ou estadual:

I- advertência por escrito, em que o infrator será notificado para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções previstas nesta Lei;

II- multa simples no valor de 50 (cinquenta) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades de Padrão Fiscal (UPF);

III- multa diária;

IV- apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V- destruição ou inutilização do produto;

VI- suspensão de venda e fabricação do produto;

VII- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII- demolição de obra;

IX- suspensão parcial ou total das atividades; e

X- restritiva de direitos.

XI- interdição parcial ou total do estabelecimento ou atividade;

XII- cassação de alvará de licenciamento da atividade ou empreendimento;

§1º Os valores estabelecidos das multas nesta Lei, quando não disposto de forma diferente, referem-se à multa simples e não impedem a aplicação cumulativa das demais sanções.

§2º A caracterização de negligência ou dolo será exigível nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 48. A pena de multa consiste no pagamento de importância equivalente a:

I- nas infrações leves, 50 até 500 UPF;

II- nas infrações graves, 500 até 10.000 UPF;

III- nas infrações muito graves, 10.000 até 20.000 UPF;

IV - nas infrações gravíssimas, 20.000 até 85.000 UPF.

Art. 49. A multa terá por base a unidade, hectare, metro cúbico, quilograma, metro de carvão-mdc, estéreo, metro quadrado, dúzia, estipe, cento, milheiros ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

Parágrafo único. O órgão ou entidade ambiental poderá especificar a unidade de medida aplicável para cada espécie de recurso ambiental objeto da infração.

Art. 50. A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo.

§1º Constatada a situação prevista no caput, o agente autuante lavrará auto de infração, indicando a conduta e o valor da multa-dia.

§ 2º O valor da multa-dia deverá ser fixado de acordo com os critérios estabelecidos nesta Lei, não podendo ser inferior ao mínimo aqui estabelecido, nem superior a dez por cento do valor da multa simples máxima cominada para a infração.

§3º A multa diária deixará de ser aplicada a partir da data em que o autuado apresentar ao órgão ambiental documentos que comprovem a regularização da situação que deu causa à lavratura do auto de infração.

§4º Caso o agente autuante ou a autoridade competente verifique que a situação que deu causa à lavratura do auto de infração não foi regularizada, a multa diária voltará a ser imposta desde a data em que deixou de ser aplicada, sendo notificado o autuado, sem prejuízo da adoção de outras sanções previstas nesta Lei.

§5º Por ocasião do julgamento do auto de infração, a autoridade ambiental deverá, em caso de procedência da autuação, confirmar ou modificar o valor da multa-dia, decidir o período de sua aplicação e consolidar o montante devido pelo autuado para posterior execução.

§6º O valor da multa será consolidado e executado periodicamente após o julgamento final, nos casos em que a infração não tenha cessado.

§7º A celebração de termo de compromisso de reparação ou cessação dos danos encerrará a contagem da multa diária.

Art. 51. Quanto ao dano ambiental, as infrações serão classificadas levando-se em consideração:

I- a escala e a intensidade do dano;

II- o dano à saúde e à segurança pública;

III- se o dano é temporário ou permanente, recuperável ou irreversível;

IV- o local da infração.

V- as circunstâncias atenuantes e agravantes da infração.

Parágrafo único. As sanções aplicadas pelo agente autuante estarão sujeitas à confirmação pela autoridade julgadora.

Art. 52. São circunstâncias atenuantes:

I- menor grau de compreensão e escolaridade do infrator;

II- arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação da agressão ambiental causada;

III- comunicação prévia, pelo infrator, às autoridades competentes, de perigo iminente de degradação ambiental;

IV- colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental;

V- ser primário o infrator, e de natureza leve a falta por ele cometida;

VI- comunicação da infração acidental pelo próprio infrator.

Art. 53. São circunstâncias agravantes:

I- ser o infrator reincidente ou cometer a infração de forma continuada;

II- ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária;

III- o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV- ter a infração consequências danosas à saúde pública;

V- se, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública e ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI- ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII- não ter o infrator comunicado a infração ambiental autoridade competente;

VIII- a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

IX- a infração atingir áreas sob proteção legal;

X- o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

XI- decorrer a infração de omissão ou má-fé na operação de sistemas de tratamento de emissões.

§ 1º A reincidência ocorrerá quando o mesmo agente cometer nova infração ambiental no período de 3 anos, classificada como:

específica: cometimento de infração da mesma natureza;

genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§ 2º No caso de infração, caracterizada pela repetição da ação ou omissão inicialmente punida, ou da flagrante omissão diante de uma notificação da autoridade competente, a penalidade de multa poderá ser aplicada de forma continuada, por tantos dias quantos sejam os da resistência do infrator a corrigi-la.

Art. 54. A sanção de advertência poderá ser aplicada, mediante a lavratura de auto de infração, para as infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente, garantidos a ampla defesa e o contraditório.

§1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

§2º Sem prejuízo do disposto no caput, caso o agente autuante constata a existência de irregularidades a serem sanadas, lavrará o auto de infração com a indicação da respectiva sanção de advertência, ocasião em que estabelecerá prazo para que o infrator sane tais irregularidades.

§3º Sanadas as irregularidades no prazo concedido, o agente autuante certificará o ocorrido nos autos e dará seguimento ao processo administrativo.

§4º Caso o autuado, por negligência ou dolo, deixe de sanar as irregularidades, o agente autuante certificará o ocorrido e aplicará a sanção de multa relativa à infração praticada, independentemente da advertência.

Art. 55. A sanção de advertência não excluirá a aplicação de outras sanções.

Art. 56. Fica vedada a aplicação de nova sanção de advertência no período de três anos contados do julgamento da defesa da última advertência ou de outra penalidade aplicada.

Art. 57. São infrações ambientais, não excluindo as indicadas nos artigos 73 a 93 do Decreto Federal n. 6514 de 2008 atualizado pelo Decreto Federal n. 6686 de 2008 e 48 desta Lei:

I- construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território do município, estabelecimentos, obras, atividades ou serviços submetidos ao regime desta Lei, sem licença exigida por Lei ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

II- praticar atos de comércio e indústria ou serviços, compreendendo substâncias, produtos e artigos de interesse para a saúde ambiental, sem a necessária licença ou autorização dos órgãos competentes ou contrariando o disposto nesta Lei e na legislação estadual e federal pertinente.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

III- deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar qualquer fato relevante do ponto de vista ecológico e ambiental, de acordo com o disposto nesta Lei Complementar, no seu regulamento e normas técnicas.
Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

IV- deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazê-lo, de cumprir obrigação de interesse ambiental.
Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

V- opor-se à exigência de exames técnicos de laboratórios, à realização de auditorias técnicas ou à execução dessas ações pelas autoridades competentes.
Pena: Incisos I e II do art. 47 desta Lei;

VI- Utilizar, aplicar, comercializar, manipular, ou armazenar pesticidas, raticidas, fungicidas, inseticidas, herbicidas, e outros congêneres, pondo em risco a saúde ambiental, individual ou coletiva, em virtude de uso inadequado ou inobservância das normas legais, regulamentares ou técnicas aprovadas pelos órgãos competentes ou em desacordo com os receituários e registros pertinentes.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

VII- descumprir, as empresas de transporte, seus agentes e consignatários, comandantes e responsáveis diretos por embarcações, aeronaves, trens, veículos terrestres, nacionais e estrangeiros, normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências ambientais.
Pena: Incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

VIII- entregar ao consumo, desviar, alterar ou substituir, total ou parcialmente, produto interditado por aplicação dos dispositivos desta Lei;
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

IX- dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo sem aprovação dos órgãos competentes ou em desacordo com a mesma ou com inobservância das normas ou diretrizes pertinentes.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

X- contribuir para que a água ou o ar atinjam níveis ou categorias de qualidade inferior aos fixados em normas oficiais.
Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XI- emitir ou despejar efluentes ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido na legislação.
Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

XII- exercer atividades potencialmente degradadoras do meio ambiente, sem licença do órgão ambiental competente ou em desacordo com a mesma.
Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art.47 desta Lei;

XIII- causar a poluição das águas superficiais e do subsolo, particularmente os mananciais e as águas dos serviços públicos de abastecimento das comunidades.
Pena: Incisos I, II, III, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XIV- causar incômodo por emissões de substâncias odoríferas acima dos limites de percepção e além dos limites da propriedade em que se localiza a fonte emissora.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XV- causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea dos habitantes de zonas urbanas.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVI- desrespeitar interdições de uso, de passagens e outras restrições estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVII- causar poluição do solo tornando qualquer área urbana ou rural imprópria para ocupação e uso.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XVIII- causar poluição de qualquer natureza que possa trazer dano à saúde ou ameaçar o bem estar do indivíduo ou da coletividade.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XIX- desenvolver atividades ou causar poluição de qualquer natureza, que provoque mortandade de mamíferos, aves, répteis, anfíbia ou peixes ou a destruição de plantas cultivadas ou silvestres.
Pena: Incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XX- desrespeitar as proibições ou restrições estabelecidas pelo Poder Público em Unidades de Conservação ou áreas protegidas por esta Lei Complementar.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXI- obstar ou dificultar a ação das autoridades ambientais competentes no exercício de suas funções.
Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXII- descumprir atos emanados da autoridade ambiental, visando à aplicação da legislação vigente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXIII- transgredir outras normas, diretrizes, padrões ou parâmetros federais, estaduais ou locais, legais ou regulamentares à proteção da saúde ambiental ou do meio ambiente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXIV- Praticar maus tratos em animais.

Pena: Incisos I, II, III e IX do art. 47 desta Lei;

XXV- Destruir ou causar danos à vegetação arbórea urbana e às de preservação permanente, inclusive àquelas associadas aos sítios arqueológicos.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

XXVI- Emitir sons, ruídos ou vibrações, em desacordo com os limites estabelecidos nesta Lei e legislação estadual ou federal pertinente.

Pena: Incisos I, II, VII, VIII e IX do art. 47 desta Lei;

Art. 58. As sanções restritivas de direito aplicáveis às pessoas físicas ou jurídicas são:

I- suspensão de registro, licença ou autorização;

II- cancelamento de registro, licença ou autorização;

III- perda ou restrição de incentivos e benefícios fiscais;

IV- perda ou suspensão da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito; e

V- proibição de contratar com a administração pública;

§1o A autoridade ambiental fixará o período de vigência das sanções previstas neste artigo, observando os seguintes prazos:

I – até 3 (três) anos para a sanção prevista no inciso V;

II – até 1 (um) ano para as demais sanções.

§2o Em qualquer caso, a extinção da sanção fica condicionada à regularização da conduta que deu origem ao auto de infração.

Art. 59. Em caso de aplicação de penalidade concomitante pelo Estado e Município, prevalecerá a que primeiro tiver sido imposta.

SEÇÃO XIV

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 60. As infrações à legislação ambiental serão apuradas em procedimento administrativo próprio e sua instauração dar-se-á com a lavratura de auto de infração, em 03 (três) dias, devendo a segunda via ser destinada a formalização do procedimento.

Art. 61. Os agentes devem, no exercício de suas funções fiscalizadoras, ao constatarem a ocorrência de infração ao disposto nesta Lei, lavrar os seguintes instrumentos legais do exercício da atividade, de acordo com a necessidade estabelecida:

I- auto de notificação;

II- auto de infração;

III- termo de embargo e/ou interdição;

IV- termo de apreensão e notificação.

Art. 62. Constatada a infração ambiental, o agente autuante, no uso do seu poder de polícia, poderá adotar as seguintes medidas administrativas:

I- apreensão;

II- embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

III- suspensão de venda ou fabricação de produto;

IV- suspensão parcial ou total de atividades;

V- destruição ou inutilização dos produtos, subprodutos e instrumentos da infração; e

VI- demolição.

§1o As medidas de que trata este artigo têm como objetivo prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo.

§2o A aplicação de tais medidas será lavrada em formulário próprio, sem emendas ou rasuras que comprometam sua validade, e deverá conter, além da indicação dos respectivos dispositivos legais e

regulamentares infringidos, os motivos que ensejaram o agente autuante a assim proceder.

§ 3º A administração ambiental estabelecerá os formulários específicos a que se refere o § 2º.

§4o O embargo de obra ou atividade restringe-se aos locais onde efetivamente caracterizou-se a infração ambiental, não alcançando as demais atividades realizadas em áreas não embargadas da propriedade ou posse ou não correlacionadas com a infração.”

Art. 63. A suspensão de venda ou fabricação de produto constitui medida que visa a evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subprodutos de origem ilegal.

Art. 64. A suspensão parcial ou total de atividades constitui medida que visa a impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental.

Art. 65. O ato administrativo que instaura o procedimento administrativo de apuração das infrações ambientais ou o auto de notificação deverá conter:

I- o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;

II- local, data e hora da infração;

III- descrição da infração e menção ao disposto legal ou regulamentar transgredido;

IV- ciência pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;

V- assinatura do autuado ou, na ausência ou recusa, de duas testemunhas e do autuante;

VI- nome do agente fiscal e assinatura;

VII- no caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, do auto de notificação deve constar ainda, a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 1º Os produtos perecíveis, se próprios para o consumo humano, serão doados imediatamente para entidades filantrópicas.

§ 2º A notificação/intimação dar-se-á sucessivamente, da seguinte forma:

pessoalmente;

por seu representante legal;

por carta registrada com ávido de recebimento;

por edital, se estiver o infrator em lugar incerto e não sabido ou não for encontrado no endereço indicado.

por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 3º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser expressamente mencionada pela autoridade que efetuou a notificação na presença de 2 testemunhas que assinarão o Auto e o entregará ao autuado.

§4o Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante encaminhará o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

§ 5º O edital referido no inciso III, do parágrafo 2º, será publicado uma única vez, pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 66. Os agentes e/ou fiscais ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos da infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 67. O infrator poderá apresentar defesa prévia, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação.

§ 1º A defesa prévia é o momento em que o infrator poderá confessar-se responsável, considerando-se essa confissão inicial como atenuante.

§ 2º O infrator poderá apresentar os documentos que tiver para a sua defesa, sendo facultado, também, se pertinente, o pedido de realização de prova pericial.

§ 3º A apresentação de defesa prévia não terá efeito suspensivo no concernente às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§ 4º O órgão ambiental municipal responsável aplicará o desconto de trinta por cento de que trata o art. 3º da Lei nº 8.005, de 22 de março de 1990, sempre que o autuado decidir efetuar o pagamento da penalidade no prazo previsto no caput.

§ 5º O órgão ambiental municipal responsável concederá desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990, para os pagamentos realizados após o prazo do caput e no curso do processo pendente de julgamento.

Art. 68. Decorrido o prazo ora estabelecido sem apresentação de defesa, será o autuado considerado revel, caso em que os prazos, a partir daí, correrão independentemente de intimação, salvo se, posteriormente, habilitar-se regularmente nos autos, quando então será intimado dos atos verificados após essa habilitação.

Parágrafo único - Requerimentos formulados fora do prazo de defesa não serão conhecidos, podendo ser desentranhados dos autos conforme decisão da autoridade ambiental competente.

Art. 69. O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa prévia, e requisitará emissão de parecer do departamento jurídico do município, deferindo ou indeferindo motivadamente os pedidos.

§ 1º Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos, sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

§ 2º Quando houver deferimento do pedido de prova pericial solicitada pelo infrator, caberá ao mesmo depositar os honorários dessa prova no prazo de três (03) dias, sob pena do indeferimento automático do pedido de prova.

§ 3º A oitiva das testemunhas, quando houver, deverá ser marcada no prazo máximo de vinte dias, a contar da data da notificação do infrator.

Art. 70. As provas propostas pelo autuado, quando impertinentes, desnecessárias ou protelatórias, poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada da autoridade julgadora competente.

Art. 71. Encerrada a instrução, o autuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 1º A autoridade julgadora publicará em sua sede administrativa a relação dos processos que entrarão na pauta de julgamento, para fins de apresentação de alegações finais pelos interessados.

Art. 72. Terminada a produção das provas, o servidor competente do quadro da assessoria jurídica municipal proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo Secretário da Secretaria que atenderá as demandas ambientais.

§ 1º O infrator será intimado por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

§ 2º Não tendo sido encontrado nesta fase ou nas fases anteriores do procedimento, a intimação será feita pela imprensa oficial do Município, ou por diário de grande circulação local.

Art. 73. Julgado o auto de infração, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a

certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação, ou para apresentar recurso.

Parágrafo único. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de trinta por cento do valor corrigido da penalidade, nos termos do art. 4º da Lei nº 8.005, de 1990.

Art. 74. Da decisão proferida e homologada pelo órgão Municipal competente, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da intimação da decisão proferida, ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA.

§ 1º O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao COMDEMA, que poderá propor a redução da intensidade ou o cancelamento das penalidades impostas, a partir de julgamento na câmara técnica pertinente.

§ 2º Ao recurso, deverá ser juntado o parecer emitido pelo setor jurídico do município.

Art. 75. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias, a multa;

§ 1º O valor da multa poderá ser parcelado, na forma do regulamento.

§ 2º Os valores arrecadados em pagamentos de multas por infração ambiental serão revertidos ao Fundo municipal de meio ambiente.

§ 3º Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

SEÇÃO XV

Do Procedimento de Conversão de Multa Simples em Serviços de Preservação, Melhoria e Recuperação da Qualidade do Meio Ambiente

Art. 76. A autoridade ambiental poderá, nos termos do que dispõe o § 4º do art. 72 da Lei nº 9.605, de 1998, converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 77. São considerados serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente:

- I- execução de obras ou atividades de recuperação de danos decorrentes da própria infração;
- II- implementação de obras ou atividades de recuperação de áreas degradadas, bem como de preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;
- III- custeio ou execução de programas e de projetos ambientais desenvolvidos por entidades públicas de proteção e conservação do meio ambiente; e
- IV- manutenção de espaços públicos que tenham como objetivo a preservação do meio ambiente.

Art. 78. Não será concedida a conversão de multa para reparação de danos de que trata o inciso I do artigo anterior, quando:

- I- não se caracterizar dano direto ao meio ambiente; e
- II- a recuperação da área degradada puder ser realizada pela simples regeneração natural.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, a multa poderá ser convertida nos serviços descritos nos incisos II, III e IV do art. XXX, sem prejuízo da reparação dos danos praticados pelo infrator.

Art. 79. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção por ocasião da apresentação da defesa.

Art. 80. O valor dos custos dos serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente não poderá ser inferior ao valor da multa convertida.

§ 1º Independentemente do valor da multa aplicada, fica o autuado obrigado a reparar integralmente o dano que tenha causado.

§ 2º A autoridade ambiental aplicará o desconto de quarenta por cento sobre o valor da multa consolidada.

Art. 81. A conversão de multa destinada à reparação de danos ou recuperação da áreas degradadas pressupõe que o autuado apresente pré-projeto acompanhando o requerimento.

§1º Caso o autuado ainda não disponha de pré-projeto na data de apresentação do requerimento, a autoridade ambiental, se provocada, poderá conceder o prazo de até trinta dias para que ele proceda à juntada aos autos do referido documento.

§2º A autoridade ambiental poderá dispensar o projeto de recuperação ambiental ou autorizar a substituição por projeto simplificado quando a recuperação ambiental for de menor complexidade.

§3º Antes de decidir o pedido de conversão da multa, a autoridade ambiental poderá determinar ao autuado que proceda a emendas, revisões e ajustes no pré-projeto.

§4º O não atendimento por parte do autuado de qualquer das situações previstas neste artigo importará no pronto indeferimento do pedido de conversão de multa.

Art. 82. Por ocasião do julgamento da defesa, a autoridade julgadora deverá, numa única decisão, julgar o auto de infração e o pedido de conversão da multa.

§1º A decisão sobre o pedido de conversão é discricionária, podendo a administração, em decisão motivada, deferir ou não o pedido formulado.

§2º Em caso de acatamento do pedido de conversão, deverá a autoridade julgadora notificar o autuado para que compareça à sede da respectiva unidade administrativa para a assinatura de termo de compromisso.

§3º O deferimento do pedido de conversão suspende o prazo para a interposição de recurso durante o prazo definido pelo órgão ou entidade ambiental para a celebração do termo de compromisso.

Art. 83. Havendo decisão favorável ao pedido de conversão de multa, as partes celebrarão termo de compromisso, que deverá conter as seguintes cláusulas obrigatórias:

I- nome, qualificação e endereço das partes compromissadas e dos respectivos representantes legais;

II- prazo de vigência do compromisso, que, em função da complexidade das obrigações nele fixadas, poderá variar entre o mínimo de noventa dias e o máximo de três anos, com possibilidade de prorrogação por igual período;

III- descrição detalhada de seu objeto, valor do investimento previsto e cronograma físico de execução e de implantação das obras e serviços exigidos, com metas a serem atingidas;

IV- multa a ser aplicada em decorrência do não-cumprimento das obrigações nele pactuadas, que não poderá ser inferior ao valor da multa convertida, nem superior ao dobro desse valor; e

V- foro competente para dirimir litígios entre as partes.

§1º A assinatura do termo de compromisso implicará renúncia ao direito de recorrer administrativamente.

§2º A celebração do termo de compromisso não põe fim ao processo administrativo, devendo a autoridade competente monitorar e avaliar, no máximo a cada dois anos, se as obrigações assumidas estão sendo cumpridas.

§3º O termo de compromisso terá efeitos na esfera civil e administrativa.

§ 4º O descumprimento do termo de compromisso implica:

I- na esfera administrativa, a imediata inscrição do débito em Dívida Ativa para cobrança da multa resultante do auto de infração em seu valor integral; e

II- na esfera civil, a imediata execução judicial das obrigações assumidas, tendo em vista seu caráter de título executivo extrajudicial.

§5º O termo de compromisso poderá conter cláusulas relativas às demais sanções aplicadas em decorrência do julgamento do auto de infração.

§6º A assinatura do termo de compromisso tratado neste artigo suspende a exigibilidade da multa aplicada.

Art. 84. Os termos de compromisso deverão ser publicados no diário oficial, mediante extrato.

Art. 85. A conversão da multa não poderá ser concedida novamente ao mesmo infrator durante o período de cinco anos, contados da data da assinatura do termo de compromisso.

CAPÍTULO III

DA PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AMBIENTAL

SEÇÃO I

DO SOLO

Art. 86. Compete ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologia apropriadas e manejo;

II - promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

III - garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água;

IV - adotar medidas mitigadoras que evitem desertificação e favoreçam a recuperação das áreas degradadas;

V - regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante energia de relevo;

VI - proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidoras das paisagens municipais.

VII - elaborar, nos termos da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos.

§ 1º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos poderá ser realizado pelo Município ou em Consórcio com outros Municípios, aplicando-se o disposto no inciso III, § 3º do artigo 19 da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010 e em consonância às Unidades de Conservação de Uso Sustentável Estaduais números 13 e 14.

§ 2º Os planos ou projetos públicos ou privados de uso de recursos naturais no município de Nova Marilândia, bem como os de uso, ocupação e parcelamento do solo, devem respeitar as necessidades do equilíbrio ecológico e as diretrizes e normas de proteção ambiental.

§ 3º Na análise dos projetos de uso e ocupação do solo ou loteamentos, o órgão ambiental municipal, no âmbito de sua competência, deverá manifestar-se, dentre outros, necessariamente sobre os seguintes aspectos:

reserva de áreas verdes e proteção de interesses paisagísticos e ecológicos;

utilização de áreas com terrenos alagadiços ou sujeitos a inundações; ocupação de áreas onde o nível de poluição local impeça condições sanitárias mínimas;

sistema de abastecimento de água;

coleta, tratamento e disposição final de esgotos e resíduos sólidos;

ocupação de áreas aterradas com material nocivo à saúde;

ocupação de áreas de média a alta fragilidade sujeita a processos erosivos;

§ 4º Os loteamentos urbanos em áreas de solos arenosos com declividade acima de 10% deverão conter sistemas de drenagem de águas pluviais, de modo a minimizar os processos erosivos e assoreamento dos corpos de água.

SUBSEÇÃO I

DO ATERRO SANITÁRIO

Art. 87. A implantação do aterro sanitário municipal deverá seguir as regras específicas do Plano Diretor, do uso e ocupação do solo, bem como do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal ou mediante Plano consorcial.

Art. 88. Nos termos da Lei 12.305 de 20 de agosto de 2010, a implantação do aterro sanitário deverá ser regulamentada.

SUBSEÇÃO II DOS ASSENTAMENTOS URBANOS

Art. 89. Os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

é vedado a urbanização das áreas de contribuição imediata dos mananciais destinados ao abastecimento urbano;
é vedado o lançamento de esgotos domésticos “in natura” nos cursos d’água;
será coibida a expansão urbana em áreas (de elevado índices de relevo) de relevo acima de 30% de declividade e de média a alta fragilidade, obedecida a legislação federal em vigor;
nas áreas de relevante interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local;
proibir os processos urbanísticos em áreas sujeitas a inundações, no intuito de proteger as populações de eventuais catástrofes;
a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva;
zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.
obedecer critérios técnicos de elegibilidade para as áreas destinadas aos assentamentos urbanos e facultar necessidade de licenciamento prévio.

SUBSEÇÃO III DOS ASSENTAMENTOS RURAIS

Art. 90. Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamentos deverão ser desenvolvidas de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso do solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação natural à exploração agrícola;
II – através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas;
III – os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e os projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

SUBSEÇÃO IV DO USO DO SOLO

Art. 91. Na análise de projetos de ocupação, uso e parcelamento do solo, o Município em consonância com os órgãos estaduais e federais pertinentes, manifestar-se-á de forma orientativa em relação aos aspectos de proteção do solo, da fauna, da cobertura vegetal e das águas superficiais, subterrâneas, fluentes, emergentes e reservadas, sempre que os projetos:

I- exijam práticas conservacionistas de controle de erosão, de recuperação ou manutenção das condições físicas, químicas e biológicas do solo e de adequação da operacionalização da propriedade rural, com base em conhecimentos técnico-científicos disponíveis;
II- necessitem da construção ou manutenção de estradas e carreadores, devendo ser precedidos de estudos prévios pelos quais serão definidos

os cuidados e os tratamentos conservacionistas adequados a fim de evitar a erosão ou eliminá-la, quando já existente;

III- tenham interferência sobre reservas de áreas verdes e sobre a proteção de interesses arquitetônicos, urbanísticos, paisagísticos, históricos, arqueológicos, culturais, espeleológicos e ecológicos.

§1º Consideram-se tratamentos conservacionistas as medidas e procedimentos adequados que evitem ou solucionem problemas de erosão, nos leitos das estradas, taludes e faixas de domínio, bem como seus efeitos nas propriedades adjacentes.

§ 2º As propriedades adjacentes não poderão utilizar-se do leito das estradas para canalizar as águas das chuvas oriundas da própria propriedade.

§ 3º Os proprietários rurais deverão, a qualquer época, permitir o desbarrancamento para viabilizar a correção e contenção das águas pluviais do leito das estradas e para a construção de passadores, na distância equivalente a até três vezes a largura das estradas, em cada margem.

Art. 92. Os projetos de controle de erosão, realizados pelos órgãos municipais competentes nas áreas urbana e rural, deverão ser compatibilizados às áreas limítrofes do perímetro urbano, considerando a existência de pontos comuns de superposição de espaços.

Art. 93. A conservação do solo e dos recursos naturais deverá fazer parte obrigatória do currículo básico de ensino das redes pública e privada, integrando-os nos termos transversais desenvolvidos através de projetos interdisciplinares.

Art. 94. Nas estradas rurais particulares e de acesso às propriedades, deve o proprietário rural manter e conservar a mesma, criando mecanismos de contenção de águas pluviais, de forma a evitar arraste, carregamento e erosão de solo, sob pena de aplicação de sanções previstas nesta lei.

SUBSEÇÃO V DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 95. O Município exigirá adequação às normas municipais, estaduais ou federais relacionadas à construção civil, para aprovação de projetos de edificações públicas e privadas, objetivando economia de energia elétrica destinada à climatização, à iluminação e aquecimento da água.

Art. 96. Sem prejuízo de outras licenças exigidas em lei, estão sujeitos à aprovação do Município, o projeto de construção, reconstrução, reforma e ampliação de edificações destinadas a:

I- manipulação, industrialização, armazenagem e comercialização de produtos químicos e farmacêuticos;
II- atividades que produzam elementos poluentes que possam contaminar pessoas ou degradar o meio ambiente;
III- indústrias de qualquer natureza;
IV- espetáculos ou diversões públicas, quando potenciais produtores de ruídos.

Art. 97. Os proprietários e/ou usuários de edificações, ficam obrigados a cumprir as normas determinadas pelas autoridades ambientais e sanitárias.

Art. 98. Os cemitérios e crematórios obedecerão às normas ambientais e outras necessárias aprovadas pela SEMA-MT ou outra específica por lei no que se refere à localização, construção, instalação e funcionamento.

SEÇÃO II DO AR

Art. 99. Compete ao Poder Público Municipal:

I – garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades de saúde pública, assim como controlar a poluição

sonora em áreas urbanas em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo e outra legislação pertinente à matéria;
 II – garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais;
 III – fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual;
 IV – estimular o desenvolvimento e aplicação de processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 100. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§ 1º A constatação de percepção de que trata este artigo será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§ 2º Toda fonte de poluição do ar deverá ser provida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§ 3º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalizadores para diminuir a poluição atmosférica nos termos da Lei 9.605 de 1998.

§ 4º O desprendimento de odores desagradáveis, incômodos ou prejudiciais à saúde e ao bem estar da comunidade não deverá ser percebido além dos limites da propriedade da fonte geradora.

§ 5º Fica proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecida pelo órgão competente;

§ 6º Somente será permitida a execução de fogueira por ocasião de festas juninas em locais que não interfiram com o trânsito e nem apresentem perigo ao bem-estar da população;

§ 7º O lançamento de emissões provenientes de queima de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos deverá ser realizado através de chaminé

Art. 101. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 102. As operações de cobertura de superfícies realizadas por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistemas de ventilação local e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 103. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são obrigadas a auto-monitorar suas atividades quanto a emissão de gases, partículas e ruídos.

SEÇÃO III DA ÁGUA

Art. 104. As ações do Município no sentido da gestão, uso, proteção, conservação, recuperação e preservação dos recursos hídricos estão calcadas na legislação federal e estadual pertinente, colaborando na implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos (Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997).

Art. 105. Na gestão dos recursos hídricos, a Secretaria de Meio Ambiente deverá desenvolver programas de monitoramento da qualidade das águas.

Art. 106. Visando apoiar os proprietários no reflorestamento das Áreas de Preservação Permanente, o Executivo Municipal poderá firmar convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos

estaduais e federais, bem como manter estrutura adequada e viveiro de espécies nativas.

Art. 107. A Secretaria de Meio Ambiente deverá proceder ao cadastramento de todas as captações de água para irrigação ou abastecimento urbano e industrial, caracterizando as condições de uso.

Art. 108. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, considerando o que determina as Resoluções CEHIDRO nº 18, 27 e 29 da SEMA – MT de atribuições da Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso deve:

I - exercer controle sobre as formas de captação e exploração, através do cadastramento, licenciamento e autorização dos poços situados no Município que atinjam, tanto o nível freático como o profundo, inclusive cisternas;

II - realizar programas permanentes de detecção e controle quantitativo de perdas no sistema público de abastecimento de água;

III- estabelecer critérios e executar programas de controle das fontes poluidoras e controlar e recuperar as áreas degradadas;

IV- estabelecer critérios para a localização industrial, baseados nos princípios de que o seu abastecimento industrial deverá ser feito preferencialmente através de águas de superfície devidamente tratadas com esgotos lançados no mesmo corpo de abastecimento;

V - promover incentivos para reuso e recirculação de águas nas indústrias e outras atividades.

VI - licenciar a operação dos poços na forma de licença ambiental.

Art. 109. Todos os proprietários, urbanos ou rurais, que dispuserem de poços rasos ou profundos deverão cadastrá-los na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente dentro do prazo de 180 dias contados da data de publicação do presente código, fornecendo os dados solicitados pela Prefeitura.

Art. 110. Para efeito do disposto deste artigo, entende-se por derivação qualquer utilização ou obra em recursos hídricos, bem como os lançamentos efluentes líquidos em cursos d'água.

§ 1º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios com o Estado ou com a União para a outorga de concessão, permissão ou autorização para o uso e derivação das águas públicas, nos termos e condições da legislação pertinente.

§ 2º Nos convênios referidos no parágrafo anterior, serão definidas as formas e as condições da outorga de concessões, permissões ou autorizações para o uso e derivação de águas, bem como os limites, condições técnicas e poderes de controle atribuídos por delegação ao Município.

Art. 111. Ocorrendo à delegação referida no Art. 112, a Administração Pública deverá exigir que as obras necessárias à derivação sejam projetadas e executadas sob responsabilidade de profissional habilitado, devidamente registrado no CREA, devendo qualquer alteração no projeto, ou modificação da vazão captada ou lançada ser previamente aprovada pelo órgão competente.

Art. 112. É proibido manter águas estagnadas em terrenos urbanos, ficando seus proprietários, ou possuidores a qualquer título, obrigados a drená-los.

Art. 113. Outras medidas de restrição de uso e ocupação do solo urbano e rural, que visem à proteção dos corpos d'água, ou seja, massa de água subterrânea ou de superfície cuja quantidade pode variar ao longo do tempo, compreendendo cursos d'água, aquíferos e reservatórios naturais ou artificiais, poderão ser tomadas por lei.

SUBSEÇÃO III DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 114. A promoção de medidas de saneamento básico, residencial, comercial e industrial, essenciais à proteção do meio ambiente, constitui obrigação do poder público, da coletividade e dos detentores dos meios de produção, cabendo-lhes, no exercício da atividade, cumprir determinações legais regulamentares, bem como atender às

recomendações, vedações e interdições ditadas pelas autoridades ambientais e sanitárias competentes.

Art. 115. Os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do órgão municipal competente, sem prejuízo daquele exercido por outros órgãos nas esferas estadual e federal, observado o disposto neste código, no seu regulamento e nas demais normas técnicas correlatas.

Parágrafo Único. A construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico, bem como a perfuração e a operação de poços tubulares profundos e/ou artesianos, deverá ter seus respectivos projetos aprovados previamente pelos órgãos ambientais competentes, observados o disposto pela legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o Plano Municipal de Saneamento Básico vigente.

Art. 116. Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e o padrão de potabilidade do produto, estabelecidos pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo CONSEMA.

Art. 117. Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar, de imediato, as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 118. O município garantirá o acesso público ao registro permanente de informações sobre a qualidade da água fornecida pelos sistemas de abastecimento público.

Art. 119. É obrigação do proprietário ou do usuário do imóvel a construção de adequadas instalações domiciliares de abastecimento, armazenamento, distribuição e esgotamento de água, cabendo-lhes a necessária conservação, sendo que, todo projeto de sistema de tratamento e destinação final de efluentes deverá ser aprovado pelo órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos.

Art. 120. No município serão instaladas pelo poder público, diretamente ou em regime de concessão, estações de tratamento, elevatórias, rede coletora e emissários de esgotos sanitários.

Art. 121. É obrigatória a existência de instalações sanitárias adequadas nas edificações e a sua ligação à rede pública coletora quando devidamente instalada no Município.

§ 1º Enquanto não existir rede coletora de esgoto, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação do órgão ambiental competente, sem prejuízo das competências de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção, sendo vedado o lançamento de esgotos "in natura" a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

§ 2º Quando o esgoto doméstico for lançado em galeria pluvial em função da inexistência de rede coletora de esgoto, o mesmo deve receber tratamento adequado, inclusive desinfecção, a nível tal que não provoque qualquer dano a coletividade, cabendo à municipalidade, através do órgão municipal competente, cobrar relatórios e análises periódicas de qualidade do efluente final a ser providenciado pelo responsável gerador do despejo.

§ 3º Por notificação do órgão municipal competente, a concessionária dos serviços de saneamento básico fará as ligações de prédios servidos pela rede coletora de esgotos sanitários, lançando os valores à conta do beneficiário ou outra forma, nos moldes do estabelecido nos termos da concessão.

Art. 122. A coleta, o transporte, tratamento e disposição final do lixo processar-se-ão em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem estar público ou ao meio ambiente.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal fará o monitoramento dos líquidos percolados dos aterros de lixo urbano e industrial do município, fornecendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as informações e os dados resultantes dessa atividade.

Art. 123. Fica expressamente proibido:

I- deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, tanto em áreas urbanas como rurais;

II- a incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;

III- o lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimbas e áreas erodidas.

Parágrafo único. É obrigatória a desinfecção do lixo dos serviços de saúde, bem como sua adequada coleta e transporte e disposição final adequada, sempre obedecidas às normas técnicas pertinentes.

Art.124. Fica proibido o despejo de efluentes líquidos residenciais, comerciais e indústrias diretamente nos corpos d'água ou bueiros, sem o devido tratamento. Os estabelecimentos comerciais, industriais e residenciais, que lançam efluentes sem prévio tratamento nos corpos de água. Terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sanção desta lei para regularização, com a implantação de pelo menos de sistema fossa séptica- sumidouro, nos locais onde não existe rede de coleta de esgoto. Neste caso, serão vetado a construção de sistema de tratamento de efluentes em locais onde o lençol freático encontra-se aflorante ou semi-aflorante, áreas úmidas, APP e veredas.

SEÇÃO IV DA FLORA

Art. 125. As florestas e as demais formas de vegetação existente no território municipal, reconhecidas de utilidade para as terras que revestem, são bens de interesse comum a todos os habitantes, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente o estabelecido nesta Lei.

Parágrafo Único. As ações que contrariem o disposto neste Código, relativamente à utilização e exploração das florestas e demais formas de vegetação, são consideradas uso nocivo da propriedade.

Art. 126. Consideram-se de preservação permanente, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

a) ao longo de qualquer curso d'água, calculados do seu nível mais alto, em faixa marginal, cuja largura mínima será:

de 30 m (trinta metros) para os cursos d'água de menos de 10 m (dez metros) de largura;

de 50m (cinquenta metros), para os cursos d'água que tenham de 10 m (dez metros) até 50m (cinquenta metros) de largura;

de 100m (cem metros), para os cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura;

de 200m (duzentos metros), para os cursos d'água que tenham de 200 m (duzentos metros) até 600 m (seiscentos metros) de largura;

de 500 m (quinhentos metros) para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 m (seiscentos metros)

b) ao redor das lagoas ou lagos e reservatórios d'água naturais ou artificiais, represas hidrelétricas ou de uso múltiplo, em faixa marginal, cuja largura mínima será de 100m (cem metros);

c) nas nascentes, ainda que intermitentes, nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja sua situação topográfica, nas veredas, e nas cachoeiras ou quedas d'água, num raio mínimo de 100m (cem metros);

d) no topo dos morros, montes e serras;

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45 (quarenta e cinco) graus, equivalente a 100% na linha de maior declive;

f) nas bordas dos tabuleiros e chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) em projeção horizontal.

g) em áreas alagáveis e encharcadas que margeiam os rios do município.

h) em formações vegetais e pedológicas associadas aos sítios arqueológicos, cujo manejo deve obedecer a critérios técnicos, visando à conservação de tal patrimônio.

§ 1º O acesso a corpos d'água protegidos por este artigo e seu uso eventual e específico deverá ser requerido a critério da SEMA-MT e em obediência a legislação Federal e Estadual pertinentes.

§ 2º Para a definição das demais áreas de preservação permanente, serão adotados os conceitos estabelecidos pela correspondente Resolução do CONAMA.

Art. 127. Fica proibido a confecção, comercialização, transporte e a prática de soltar balões com tochas de fogo, capazes de provocar incêndios em propriedades urbanas e áreas florestais.

Art. 128. As empresas siderúrgicas, de transporte e outras, à base de carvão vegetal, lenha ou outra matéria-prima vegetal, são obrigadas a manter florestas próprias para exploração racional ou a formar, diretamente ou por intermédio de empreendimentos dos quais participem, florestas destinadas ao seu suprimento.

Art. 129. É proibida a prática de queimadas nas florestas e demais formas de vegetação, exceto em condições especiais, tecnicamente recomendadas.

Art. 130. Nas áreas urbanas do Município, é proibido atear fogo às palhadas ou matos, mesmo em terrenos baldios.

Art. 131. A exploração de florestas e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação da SEMA-MT, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

Parágrafo Único - No caso de reposição florestal, deverão ser priorizados projetos que contemplem a utilização de espécies nativas.

Art. 132. Ficam obrigados a apresentar o comprovante de registro no IBAMA ou na SEMA/MT, no ato de obtenção do alvará de funcionamento, os estabelecimentos responsáveis pela comercialização de moto serras, bem como os adquirentes desses equipamentos.

Art. 133. O Município promoverá direta ou indiretamente o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução de índices razoáveis de cobertura vegetal, de acordo com a legislação vigente.

Art. 134. O Poder Público incentivará tecnicamente reflorestamentos de espécies nativas nas suas propriedades, podendo manter para tal objetivo viveiros de mudas, que suprirão também, dentro de suas possibilidades as demandas da população interessada.

SUBSEÇÃO I DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 135. Por arborização urbana, entende-se qualquer tipo de árvore, de porte adulto ou em formação, existentes em logradouros públicos ou em propriedades privadas.

Art. 136. A fiscalização da arborização urbana será exercida por agente ambiental do Município, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais, com os quais poderá firmar convênios para atendimento dessa finalidade.

Art. 137. A vistoria para autorização do corte de árvores será feita por fiscal do quadro de servidores do Município, devendo este ser capacitado e credenciado para tal função.

§ 1º - Da credencial deverão constar os seguintes dados:

- I- Nome do Funcionário;
- II- Número de sua matrícula;
- III- Número do Registro Geral – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- IV- Prazo de validade da credencial;
- V- Título da função exercida;
- VI- Assinatura do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - A credencial será válida, pelo período máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada a qualquer momento pelo órgão municipal competente.

Art. 138. A autorização para corte de árvores, deverá ser feita mediante o preenchimento de um requerimento, onde deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) nome, endereço e número de documento de identidade do proprietário do imóvel;
- b) nome, endereço e número do documento de identidade do solicitante;
- c) endereço completo do imóvel;
- d) “croqui” de localização;
- e) número de árvores ou área a serem derrubadas;
- f) motivo da derrubada;
- g) assinatura do proprietário do imóvel e do solicitante.

Art. 139. A solicitação de corte de árvore, sem prejuízo do disposto no artigo anterior, deverá ser acompanhada do respectivo título de domínio imobiliário do proprietário interessado na derrubada.

Art. 140. A autorização de corte expedida pelo órgão municipal competente, deverá conter os seguintes elementos:

- I- nome do proprietário;
- II- endereço do imóvel;
- III- número da matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis;
- IV- especificações das árvores cujo abate é autorizado;
- V- número e espécie de árvores para a correspondente reposição.

Art. 141. É expressamente proibido pintar, caiar, e pichar as árvores da arborização pública e as pertencentes à Zona de Áreas Verdes, com intuito de promoção, divulgação, e propaganda.

Art. 142. É expressamente proibido prender animais nos troncos da arborização urbana e jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas, em locais com árvores e plantas.

Art. 143. É expressamente proibido podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar as árvores da arborização pública, sendo estes serviços de atribuição específica da Prefeitura Municipal.

§ 1º A proibição contida neste artigo é extensiva às concessionárias de serviços públicos, ou de utilidade pública, ressalvados os casos de autorizações específicas da Prefeitura.

§ 2º Qualquer árvore ou planta poderá ser considerada imune de corte por motivo de originalidade, idade, localização, beleza, interesse histórico ou condição de porta-sementes, mesmo estando em terreno particular, observadas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

Art. 144. Não será permitida a utilização de árvores da arborização pública para colocar cartazes ou anúncios, fixar cabos e fios, nem para suporte ou apoio para instalações de qualquer natureza ou finalidade.

§ 1º A proibição contida neste artigo não se aplica nos casos de instalação de iluminação decorativa, promovida pela Prefeitura Municipal ou por ela autorizada.

§ 2º A instalação prevista no parágrafo anterior poderá ser efetuada desde que não cause qualquer tipo de dano na arborização, tais como perfurações, cortes, estrangulamentos e outros.

§ 3º Após a retirada da iluminação decorativa deverão ser retirados todos os dispositivos de fixação estranhos às árvores, tais como arames e outros.

SEÇÃO V DA FAUNA

Art. 145. Aham-se sob proteção do Poder Público os animais de qualquer espécie, em qualquer fase de seu desenvolvimento, que vivam fora do cativeiro, constituindo a fauna silvestre, bem como seus ninhos, abrigos e criadouros naturais, sendo proibida a sua utilização, destruição, perseguição, caça, apanha ou aprisionamento, salvo nas condições autorizadas pela Lei.

Art. 146. É proibida a prática de maus tratos em animais, considerando-se como tal:

- I- praticar ato de abuso ou crueldade em qualquer animal;
- II- manter animais em lugares anti-higiênicos ou que lhes impeçam a respiração, o movimento ou descanso, ou os privem de ar ou luz;
- III- adestrar animais com maus tratos físicos;
- IV- transportar, negociar ou caçar, em qualquer época do ano, aves e animais silvestres.

Art. 147. As pessoas físicas ou jurídicas, que negociem com animais silvestres e seus produtos, deverão possuir o competente registro no IBAMA, nos moldes do Art.16, da Lei 5.197 de 03 de janeiro de 1967, (Lei de Proteção à Fauna).

SUBSEÇÃO I DA ATIVIDADE PESQUEIRA

Art. 148. Para os efeitos desta Lei Complementar define-se por pesca todos os atos tendentes a capturar ou extrair elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais freqüente meio de vida.

Art. 149. A atividade pesqueira pode efetuar-se:

- I - Com fins comerciais, quando tem por finalidade realizar atos de comércio na forma da legislação em vigor;
 - II - Com fins desportivos ou de lazer, quando praticada com canoço, linha de mão, aparelhos de mergulho ou com quaisquer outros permitidos pela autoridade competente e que, em nenhuma hipótese, venha a importar em atividade comercial;
 - III - Com fins científicos, quando exercida unicamente com vistas à pesquisa, realizados por instituições ou pessoas devidamente habilitadas para este fim.
- Parágrafo Único. Fica vedada a pesca predatória em toda a sua forma, cabendo aos infratores as sanções previstas na lei pertinente.

Art. 150. São de domínio público todos os animais e vegetais que se encontrem nas águas dominiais.

Art. 151. A pesca pode ser exercida, obedecidos aos atos emanados do órgão Estadual e Federal.

Art. 152. É proibido pescar:

- I- nos lugares e épocas interditados pelo órgão competente.
- II- em locais onde o exercício da pesca cause embarço a navegação;
- III - com dinamite e outros explosivos comuns ou com substâncias que, em contato com a água, possam agir de forma explosiva;
- IV - com substâncias tóxicas;
- V - a menos de 500m (quinhentos metros) das saídas de esgotos;
- VI - em águas poluídas;
- VII - em cursos d'água, nos períodos em que ocorrem fenômenos migratórios para reprodução e em água parada, nos períodos de desova, reprodução ou defeso.

Art. 153. O proprietário ou concessionário de represas em cursos d'água além de outras disposições legais é obrigado a tomar medidas de proteção à fauna.

Art. 154. Serão determinadas medidas de proteção à fauna em quaisquer obras que importem na alteração do regime dos cursos d'água, mesmo quando ordenados pelo Poder Público.

CAPÍTULO IV DA PROTEÇÃO CONTRA A POLUIÇÃO DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

SEÇÃO I DO CONTROLE DA POLUIÇÃO

Art. 155. O lançamento no meio ambiente de qualquer forma de matéria, energia ou substância, em qualquer estado físico, prejudicial ao ar, ao solo, ao subsolo, às águas, à fauna e à flora, deverá obedecer às normas estabelecidas, visando a reduzir, previamente, os efeitos:

- I- impróprios, nocivos ou ofensivos à saúde;
- II- inconvenientes, inoportunos ou incômodos ao bem-estar público;

III- danosos aos materiais, prejudiciais ao uso, gozo e segurança da coletividade.

Art. 156. Caberá ao órgão municipal de meio ambiente, conjuntamente com os órgãos federais e estaduais, exigir, na forma da legislação vigente, a realização de estudo prévio de impacto ou análise de risco para instalação, operação e desenvolvimento de atividades efetiva e potencialmente impactantes ao meio ambiente.

Parágrafo Único. O estudo referido no caput deste artigo deverá ser efetuado por equipe multidisciplinar, de acordo com as características da atividade licenciada.

Art. 157. A construção, instalação, ampliação ou funcionamento de qualquer atividade utilizadora de recursos ambientais, realizadas por pessoas físicas ou jurídicas, inclusive os órgãos e entidades da administração pública, consideradas de baixo e médio impactos, assim como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerá do prévio licenciamento do órgão ambiental municipal, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis.

Art. 158. As fontes móveis de poluição serão controladas, conforme legislação estadual e federal, no que couber pelo Município.

SUBSEÇÃO I DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 159. É proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, de natureza poluente, nos termos da legislação em vigor.

Art. 160. O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos poluentes de qualquer natureza se sua disposição for feita de forma adequada, estabelecidos em projetos específicos, sob orientação de profissional devidamente habilitado, vedando-se a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo Único. Quando a disposição final, mencionada neste artigo, exigir a execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas.

Art. 161. Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes que lhes sejam dada à destinação final.

Art. 162. A acumulação de resíduos de qualquer natureza será tolerada pelo prazo máximo de um (1) ano e desde que o responsável comprove que não há risco à saúde pública e ao meio ambiente.

Art. 163. O tratamento, quando for o caso, o transporte e à disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, que não sejam de responsabilidade do Município, deverão ser feitas pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximem de responsabilidade o responsável pela fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos desta Lei Complementar.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos digeridos ou não, sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º - A disposição final dos resíduos de qual trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pelo órgão municipal competente.

Art. 164. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros semelhantes, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos através de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

§ 1º Os resíduos provenientes do tratamento de enfermidades infectocontagiosas, bem como os animais mortos que tenham sido usados para experiências, deverão ser coletados separadamente dos demais resíduos, submetidos a imediato tratamento adequado e

acondicionados em recipientes apropriados até a sua posterior destinação final.

§ 2º Os órgãos municipais de defesa civil deverão ser informados quanto à localização dos pontos de destinação final dos resíduos de que trata este artigo.

Art. 165. É expressamente proibido as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I - o lançamento "in natura" a céu aberto;

II - a queima a céu aberto;

III - o lançamento em cursos d'água, áreas de várzea, poços e cacimbas em mananciais e suas áreas de drenagem;

IV - a disposição em terrenos baldios, áreas erodidas e outros locais impróprios;

V - o lançamento em sistemas de rede de drenagem de águas pluviais, de esgotos, bueiros e assemelhados;

VI - o armazenamento em edificação inadequada;

VII - a utilização para alimentação humana, e;

VIII - a utilização para alimentação animal e adubação orgânica em desacordo com a regulamentação específica.

§ 1º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos de serviços de saúde, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

§ 2º Ficam os estabelecimentos geradores de resíduos industriais, responsáveis pelo correto gerenciamento dos seus resíduos, no que se refere a acondicionamento, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.

Art. 166. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, poderá estabelecer zonas urbanas, onde a separação e seleção de resíduos sólidos deverá ser efetuada em nível residencial, comercial ou de prestação de serviços, para posterior coleta seletiva.

Art. 167. Os resíduos sólidos perigosos, a critério da Secretaria Municipal, deverão sofrer acondicionamento, transporte e tratamento adequados antes de sua disposição final, fixados em projetos específicos que atendam aos requisitos de proteção ambiental.

Parágrafo único - O transporte de resíduos sólidos perigosos deverá obedecer às exigências e determinações das legislações estadual e federal pertinentes.

SEÇÃO II DA POLUIÇÃO DAS ÁGUAS

Art. 168. A classificação das águas interiores situadas no território do município, para os efeitos deste código, será aquela adotada pela correspondente resolução CONAMA 357 de 17 de março de 2005 ou a que vier a sucedê-la, e no que couber, pela legislação estadual.

Art. 169. É proibido o lançamento, direto ou indireto em corpos d'água, de qualquer resíduo, sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual aplicável.

Art. 170. Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas, deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos que garanta a qualidade final dos despejos de forma a não provocar danos ao meio ambiente, dentro dos parâmetros de qualidade definidos nos instrumentos normativos do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, e da legislação estadual.

Art. 171. As construções de unidades industriais, de estruturas ou de depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 200 (duzentos) metros dos corpos d'água no perímetro urbano e de 300 (trezentos) metros em zona rural, e devem ser dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Art. 172. Toda empresa ou instituição, responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar adequadamente seu esgoto sanitário, sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos.

Art. 173. Os padrões de qualidade das águas e as concentrações de poluentes ficam restritos, até posterior regulamentação municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pelo CONAMA e pela legislação estadual.

Art. 174. Fica conferido ao Município o gerenciamento qualitativo e quantitativo dos recursos hídricos municipais, respeitadas as competências estaduais e federais.

Art. 175. É proibido desviar o leito das águas correntes, bem como obstruir, de qualquer forma, o seu curso, salvo mediante licença expedida pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo Único. As águas correntes, nascidas no limite de um terreno e que têm curso por ele, poderão ser reguladas, dentro dos limites do mesmo, mas nunca desviadas de seu escoamento natural ou represadas, em prejuízo dos vizinhos ou das vias públicas, observados o que estabelece a resolução CONAMA 369/2006 de 28 de março de 2006, ou a que vier a sucedê-la.

Art. 176. Todo e qualquer uso de águas superficiais e de subsolo será objeto de licenciamento pelo órgão competente que levará em conta a política de usos múltiplos da água, respeitadas as demais competências.

SEÇÃO III DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 177. Todo ambiente fechado com fonte de poluição do ar deverá ser provido de sistema de ventilação local exaustora, que deve receber tratamento adequado com sistema de filtros, de forma que o lançamento atenda plenamente o que estabelece a resolução CONAMA 003/90 de 28 de junho de 1990, que trata de padrões de qualidade do ar ou a que vier a sucedê-la.

Parágrafo Único. O lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado através de chaminé e nos limites de toxicidade que não afetam a saúde da população, atendendo o que estabelece o "caput" do artigo.

Art. 178. Em ambiente climatizado deve ser observado o que estabelece a Norma da ABNT NBR 6401 que trata de Instalações centrais de ar condicionado para conforto – parâmetros básicos de projetos da ABNT, e a Resolução ANVISA RE 09 de 16 de janeiro de 2003 ou as que vierem a sucedê-las.

Parágrafo Único. Nas operações de britagem, moagem, transporte, manipulação, carga, descarga de material fragmentado ou particulado, poderão ser dispensadas das exigências referidas neste artigo, desde que realizadas mediante processo de umidificação permanente.

Art. 179. O armazenamento de material fragmentado ou particulado deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outros sistemas de controle de poluição do ar, de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 180. É proibida a queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível.

Art. 181. É proibida a instalação e o funcionamento de incineradores de lixo residenciais.

Parágrafo Único. A incineração de resíduos de serviços de saúde, bem como de resíduos industriais ou comerciais, fica condicionada à aprovação do projeto e respectivo Estudo de Impacto Ambiental – EIA, pelo Município e pelos demais órgãos estaduais e federais competentes.

Art. 182. Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, até posterior regulamentação

municipal, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação federal e estadual.

SEÇÃO IV DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 183. Considera-se poluição sonora a emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto ou excedam os limites estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, pelas posturas municipais, pelas resoluções do CONAMA e demais dispositivos legais em vigor, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público.

Art. 184. A emissão de sons, ruídos e vibrações produzidos por veículos automotores e os produzidos nos interiores dos ambientes de trabalho, obedecerão às normas expedidas, respectivamente, pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e pelo Ministério do Trabalho.

Art. 185. É vedada a emissão de sons de quaisquer espécies, produzidos por quaisquer meios, que perturbem o bem-estar e sossego público, a ser obedecido os parâmetros da Norma da ABNT NBR 10151, que fixa as condições exigíveis para avaliação da aceitabilidade do ruído em comunidades, ou a norma que vier a sucedê-la.

Art. 186. Quando da realização de eventos que utilizem equipamentos sonoros, tais como eventos culturais, carnaval, pré-carnaval e similares, os responsáveis estão obrigados a acordarem, previamente com o órgão relacionado à política municipal do meio ambiente quanto aos limites de emissão de sons.

§ 1º A desobediência do disposto no caput deste artigo implicará na cominação das penalidades previstas pela legislação.

§ 2º O horário máximo de realização das atividades que utilizem equipamentos sonoros, com seus respectivos parâmetros de emissão sonora, será até 23h00min, sendo obrigada à realização de consulta à população da área nos casos em que for necessária ultrapassar o limite de horário fixado e mediante obtenção de alvará de licença especial com discriminação de horários.

Art. 187. Para prevenir a poluição sonora, o município disciplinará o horário de funcionamento noturno das construções, condicionando a admissão de obras de construção civil aos domingos e feriados desde que satisfeitos as seguintes condições:

- I- Obtenção de alvará de licença especial, com discriminação de horários e tipos de serviços que poderão ser executados.
- II- Observância dos níveis de som estabelecidos nesta lei.

Art. 188. Não será expedido Alvará de Funcionamento sem que seja realizada vistoria no estabelecimento pelo órgão municipal responsável pela política de meio ambiente, para que fique registrada sua adequação para emissão de sons provenientes de quaisquer fontes, limitando a passagem sonora para o exterior.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos vistoriados e considerados adequados receberão autorização especial de utilização sonora.

Art. 189. A autorização especial de utilização sonora será emitida pelo órgão responsável pela política de meio ambiente, e terá prazo de validade de 02 (dois) anos, podendo ser renovado se atendidos os requisitos legais.

Art. 190. Qualquer munícipe poderá formular ao órgão responsável pela política do meio ambiente denúncia de desatendimento às normas da legislação do combate à poluição sonora.

Parágrafo Único. Recebida à informação, o órgão responsável pela política do meio ambiente deverá tomar providências necessárias para a sua imediata apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 191. As medições deverão ser efetuadas pelo poder público municipal, com aparelho medidor de nível de som que atenda as recomendações da ABNT, com a finalidade de impedir ou reduzir a poluição proveniente de sons e ruídos excessivos, adotando para tanto as seguintes medidas:

- I - disciplinar a instalação de estabelecimentos de industriais, comerciais e prestadores de serviço que produzam ruídos ou sons excessivos ou incômodos em bairros residenciais e comerciais, além dos limites permitidos fixados nesta Lei;
- II - disciplinar e controlar a execução do serviço de propaganda falada por meio de alto-falantes, amplificadores de som e equipamentos eletro-acústicos em geral;
- III - sinalizar convenientemente as áreas próximas a hospitais, casas de saúde, maternidades e, sempre que possível, disciplinar o trânsito de modo a permitir a redução ou eliminação de tráfego nestas áreas;
- IV - impedir a instalação em bairros residenciais, de casas de divertimentos públicos que, pela natureza de suas atividades, possam produzir ruídos incômodos, tanto pela atividade como pela eventual aglomeração de pessoas e veículos por ela provocada.

§ único – Fica autorizado ao poder executivo a regulamentar por meio de decreto, os níveis de poluição sonora aceitáveis e as sanções pelo descumprimento;

SUBSEÇÃO V DA POLUIÇÃO RURAL

Art. 192. Consideram-se dano ambiental de natureza rural todos os efeitos adversos ao meio ambiente decorrentes da prática de atividades rurais, tais como:

- I - contaminação do solo, das águas, dos produtos agropecuários, das pessoas e dos animais, devido ao uso e a manipulação inadequados de agrotóxicos e/ou fertilizantes;
- II - disposição de embalagem de agrotóxicos sobre o solo, deixando de fazer a entrega ao sistema de coleta junto a Central de Recebimento de Embalagens Vazias de Agrotóxicos;
- III - lavagem de recipientes, utensílios e máquinas contaminadas com agrotóxicos, com a disposição das águas contaminadas em rios, lagos ou sobre o solo em concentrações fora dos padrões estabelecidos pela legislação;
- IV - disposição de resíduos orgânicos de animais, sobre o solo, exceto através de técnicas adequadas aprovadas pelo Município ou demais órgãos competentes Federal e Estadual obedecendo sempre as normas pertinentes, precedidas de digestão e estabilização em instalações apropriadas;

Art. 193. É vedada sob qualquer hipótese a disposição de resíduos orgânicos de animais em cursos d'água, ou nascentes.

Art. 194. Os estábulos, estrebarias, pocilgas, aviários e currais, bem como esterqueiras e depósitos de lixo, deverão ser localizados a uma distância mínima de 50,00 (cinquenta) metros das habitações.

Art. 195. Compete, também, ao proprietário rural manter:

- I - a arborização junto às margens das estradas municipais;
- II - a limpeza da testada de seu imóvel e das respectivas margens das estradas;
- III - as práticas mecânicas conservacionistas, de forma a não comprometer o sistema previamente implantado.

Art. 196. O Município, articulado com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA e com os demais órgãos estaduais e federais afins, desenvolverá programas de extensão rural e conscientização específica para o controle dos danos ambientais de natureza rural.

CAPÍTULO VI DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

SEÇÃO I DA CRIAÇÃO E DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 197. Compete ao Poder Público municipal instituir, implantar, promover a gestão, espaços especialmente protegidos e seus

componentes representativos dos ecossistemas que ocorrem no território municipal, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade de seus atributos que justifiquem sua proteção.

Parágrafo único. A criação de espaços especialmente protegidos justifica-se em face de aspectos científicos, relevância do ecossistema, manutenção do equilíbrio ecológico, beleza cênica, contemplativo, aspectos histórico, cultural, educacional e/ou turístico.

Art. 198. São espaços territoriais especialmente protegidos:

I - As áreas de preservação permanente (APP), conforme estabelece a legislação estadual;

II - As áreas de reserva legal, instituídas pelo Código Florestal, lei federal 4.771/65;

III - As unidades de conservação de proteção integral e de uso sustentável, criadas na esfera estadual, federal e municipal que ocorrem no território do município;

IV - As áreas de proteção especial estabelecidas pela lei de Parcelamento do Solo Urbano, lei federal 6.766/1979;

V - As áreas que abriguem exemplares de espécies raras da fauna e da flora, ameaçados de extinção e endêmicos, bem como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias devidamente identificadas e previamente declaradas por ato do Poder Público;

VI - As reservas da flora apícola, compreendendo suas espécies vegetais e enxames silvestres, quando estabelecidas pelo Poder Público, nelas vedados o uso de agrotóxicos, a supressão da vegetação e a prática da queimada;

VII - As cavidades naturais subterrâneas e cavernas, onde são permitidas visitação turística, contemplativa e atividades científicas, além daquelas previstas em zoneamento específico;

VIII - Outras áreas instituídas pelo Município.

SEÇÃO II DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Art. 199. O Poder Público poderá instituir, implantar e administrar Unidades de Conservação.

§ 1º Unidade de Conservação é o espaço territorial e seus componentes que contenham características naturais relevantes, com o objetivo de conservação ambiental, subordinada a um regime especial de administração e restrição de uso dentro de seu limite definido, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção dos seus recursos naturais e paisagísticos.

§ 2º As Unidades de Conservação serão criadas por decreto que deverão explicitar a delimitação, os critérios para a determinação da Unidade de Conservação, as características ambientais e de apropriação dos recursos naturais.

§ 3º As Unidades de Conservação deverão dispor de um Plano de Manejo onde se definirá o zoneamento de acordo com as características naturais e o objetivo do manejo da unidade que se cria, com revisão no prazo máximo de 5 anos.

Art. 200. São Unidades de Conservação Municipais:

I - Área de Relevante Interesse Ecológico, com características naturais extraordinárias ou por abrigarem exemplares raros da biota regional exigindo cuidados especiais de proteção;

II - Área Especial de Interesse Turístico, com a finalidade de proteção dos recursos naturais renováveis e valorização e preservação das manifestações culturais destinadas ao desenvolvimento turístico local;

III - Monumento Natural, destinado a proteger e preservar ambientes naturais em razão de seu interesse especial ou características ímpares, tais como, quedas de água, cavernas, formações rochosas e espécies únicas de flora e fauna, possibilitando atividades educacionais, de interpretação da natureza, pesquisa e turismo;

IV - Parque Municipal, com a finalidade de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com atividades culturais, recreativas, educacionais e de pesquisa científica;

V - Reserva Particular de Patrimônio Natural, área de domínio particular, cujo manejo é disciplinado por práticas conservacionistas

com o objetivo de assegurar o bem estar da população e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais.

§ 1º Categorias de Unidades de Conservação podem ser criadas de acordo com a necessidade de conservação de áreas no Município.

SEÇÃO III DA VEGETAÇÃO PÚBLICA URBANA

Art. 201. A implantação, manutenção, reforma e supressão de canteiros, praças e jardins em espaços públicos será gerenciada e realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Sob autorização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a implantação, manutenção e reforma de canteiros poderão ser realizadas pela iniciativa privada ou pela sociedade civil organizada, em forma de parceria, com a possibilidade de exploração de mensagens comerciais cujo formato será regulamentado.

Art. 202. O manejo da vegetação de porte arbóreo das áreas públicas será gerenciado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º - A poda ou remoção da vegetação de porte arbóreo de que trata o "caput" deste Artigo será permitida de forma a garantir a sanidade vegetal, a segurança da população e o interesse público, de acordo com orientação técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 2º - A remoção ou poda de árvores em áreas públicas será realizada pelo órgão competente, ou, sob sua orientação e acompanhamento técnico por:

I - empresas concessionárias de serviços públicos ou autarquias, desde que autorizados pelo órgão municipal;

II - corpo de bombeiros nos casos de emergência, em que haja risco iminente à vida ou ao patrimônio público ou privado;

III - particulares treinados e cadastrados junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º - A vegetação de porte arbóreo removida deverá ser reposta em área pública adequada, o mais próximo possível do local removido e respeitando as características da vegetação arbórea, no menor prazo possível.

SEÇÃO IV DOS FUNDOS DE VALE E ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 203. São considerados de interesse ambiental os fundos de vale e as demais Áreas de Preservação Permanente definidas no Código Florestal Federal, particularmente aqueles sujeitos à inundação, erosão ou que possam acarretar transtornos à coletividade e prejuízos ambientais, através de uso inadequado.

Art. 204. É competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em conjunto com a Prefeitura, observando as demais legislações incidentes sobre o assunto:

I - examinar e propor o uso mais adequado para os fundos de vale, priorizando a recomposição das matas ciliares, a drenagem, a preservação de áreas críticas e a implantação de áreas de recreação;

II - normatizar o uso e a ocupação do solo dos Fundos de Vale de interesse ambiental, os quais serão aprovados por decreto;

III - garantir a proteção a faixa de preservação permanente;

IV - manifestar - se sobre a viabilidade técnica de obras viárias e implantação de demais infra-estruturas urbanas;

V - incentivar a recuperação dos fundos de vale e outras áreas de preservação permanente.

Art. 205. O Plano de Drenagem devere prever a adoção de mecanismos de diminuição dos picos de cheias em locais de contribuição acentuada de águas pluviais nas várzeas dos rios e córregos e soluções alternativas.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 206. O Município promoverá ampla divulgação de sua legislação ambiental, especialmente deste Código, que será distribuído nas instituições de ensino públicas e privadas.

Art. 207. As atividades econômicas em funcionamento a contar da data de publicação desta lei, sujeitas ao licenciamento ambiental, poderão requerer Licença de Operação, independentemente de possuírem Licença Prévia ou Licença de Instalação, desde que adequadas a legislação ambiental.

Parágrafo Único. O município, através do órgão ambiental, promoverá dentro de um ano após a aprovação desta lei, a identificação de diques, aterros, e mesmo barragens e outros empreendimentos sujeito ao licenciamento ambiental municipal, dentro do perímetro urbano ou na zona rural, fixando, aos proprietários, prazo para a remoção se deles resultem significativos danos ambientais, ou se não, que sejam licenciados nos moldes do caput. deste artigo.

Art. 208. As atividades sujeitas ao licenciamento ambiental que estiverem com processo de licenciamento ambiental junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, que passarem a ser licenciados junto ao município, devem apresentar cópia do processo de licenciamento para devida regularização junto ao município, sem prejuízo financeiro ao interessado.

Art. 209. O Município promoverá anualmente cursos de atualização na área de proteção ao meio ambiente, e poderá enviar membros da equipe técnica a outras localidades objetivando a capacitação do seu quadro técnico, dos agentes de fiscalização e demais agentes que comporão seu corpo organizacional e administrativo.

SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 210. As atribuições conferidas ao município, através da presente Lei, somente passarão a ter efeito após a celebração dos convênios com os respectivos órgãos estaduais e federais.

Art. 211. O Município em parceria com a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, receberá de forma gradativa e regulamentada por instrumento normativo, as atribuições de licenciamento em âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras, sempre respeitando as limitações técnicas do Município.

Parágrafo Único. Inicialmente, o município licenciará apenas as atividades consideradas de pequeno e médio potencial poluidor, nos termos do Anexo Único do Decreto Estadual n. 7007/2006 e Resolução CONSEMA n. 04 de 2008.

Art. 212. Fica o Poder Executivo autorizado a determinar medidas de emergência, a fim de evitar episódios críticos de poluição ambiental ou impedir sua continuidade em caso de grave ou iminente risco para vidas humanas ou recursos ambientais.

Parágrafo Único. Para execução das medidas de emergência de que trata este artigo, poderá ser reduzida ou impedida, durante o período crítico, a atividade de qualquer fonte poluidora na área atingida pela ocorrência, respeitadas as competências da União e do Estado.

Art. 213. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à aplicação desta Lei e das demais normas pertinentes, num prazo de cento e vinte dias contados de sua publicação.

Art. 214 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 215 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA–MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito de Nova Marilandia

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:50B2C644

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 645/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA;

Art. 2º O Conselho é um órgão colegiado, consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 3º Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:

I – definir as áreas em que a ação do governo relativa à qualidade ambiental deva ser prioritária;

II – estabelecer diretrizes para a política municipal de meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente;

III – estabelecer normas técnicas e padrões de proteção e conservação da qualidade ambiental do município, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

IV – aprovar o seu regimento interno;

V – atuar conscientizando a sociedade para o desenvolvimento sustentável, promovendo educação ambiental, com ênfase na realidade local;

VI – propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

VII – compatibilizar planos, programas e projetos potencialmente modificadores do meio ambiente com as normas e padrões estabelecidos pela legislação ambiental vigente;

VIII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei de proteção, conservação e melhoria do meio ambiente e de inobservância de norma e padrão estabelecido;

IX – acionar os órgãos competentes para localizar, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, visando ao controle das ações que interferem no meio ambiente;

X – opinar nos estudos sobre uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando o desenvolvimento sustentável do município;

XI – opinar sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal, para as atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XII – decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência, respeitadas as legislações federal e estadual;

XIII – aplicar penalidades, no âmbito de sua competência, observada a legislação vigente;

XIV – deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando a efetiva participação da comunidade nos processos de licenciamento para instalação de atividades potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente;

XV – propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando a proteção de sítios de beleza cênica excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XVI – responder a consulta sobre matéria de sua competência;
 XVII – decidir, juntamente com o órgão técnico-administrativo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XVIII – acompanhar as reuniões do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA em assuntos de interesse do município.

Art. 4º O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável a instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º O Conselho será composto, observada a representação paritária entre poder público e sociedade civil organizada, pelos seguintes membros:

I – representantes do Poder Público:

um presidente, que é o titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

um representante da câmara de vereadores;

um representante de órgão da administração pública estadual ou federal;

II - representante da Sociedade Civil:

dois representantes dos setores organizados da sociedade, tais como: associações do comércio, da indústria, clubes de serviço e sindicatos;

um representante de entidade civil criada para defesa dos interesses de classe, com atuação no município;

um representante das escolas, com conhecimento e atuação na área ambiental, com atuação no município;

um cientista ou pessoa de notório saber, indicado por entidade com atuação no município.

Art. 6º Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

Art. 7º A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social.

Art. 8º Os membros do Conselho tomarão posse em reunião convocada e presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 9º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser divulgados por meio da imprensa oficial, local ou através de fixação de ata em mural público.

Art. 10. O mandato dos membros do Conselho a que se refere o inciso II, alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por mais um mandato.

Art. 11. Os órgãos ou entidades mencionados no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 12. O Conselho reunir-se-á com a presença da maioria dos membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos presentes, cabendo ao presidente, além do voto comum, o de qualidade.

Art. 13. O não comparecimento de conselheiro a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas durante doze meses, implica na exclusão do membro do conselho.

Art. 14. O conselho poderá instituir se necessário, seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Art. 15. No prazo de 60 (sessenta) dias após a sua instalação, o Conselho elaborará o seu regimento interno, que deverá ser aprovado por decreto municipal também no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 16. A instalação do Conselho e a composição dos seus membros deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 17 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais, tributárias e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Parágrafo único – Eventuais casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto Municipal.

Art. 18 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:F0526E7E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 646/2013

EMENTA: AUTORIZA O EXECUTIVO A RECEBER DAÇÃO EM PAGAMENTO EM BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, PARA O FIM DE EXTINGUIR CRÉDITO TRIBUTÁRIO, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 156 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a constituição federal, a lei orgânica municipal, a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, Lei nº 213/2001 - Código Tributário Municipal, faz saber que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em dação em pagamento, bens imóveis localizados no município de Nova Marilândia, para o fim de extinguir créditos tributários, conforme previsão do Código Tributário Nacional.

Art. 2º A dação em pagamento em bens imóveis, a que se refere esta lei deve compreender a integralidade do débito do contribuinte, incluídos juros e multa, até o montante do valor avaliado, vedadas a renúncia fiscal ou a diminuição de receita para o Município e observado o seguinte:

I - Havendo diferença de valores em favor do Município esta deverá ser paga no ato da assinatura da escritura pública.

II – havendo débito ajuizado, não poderá o Município arcar com despesas de custas processuais nem renunciar a honorários advocatícios fixados pelo Juiz na Ação de Execução Fiscal;

III – havendo débito ajuizado, a dação em pagamento somente poderá ocorrer mediante a exibição, pelo contribuinte, da comprovação do recolhimento das custas processuais e dos honorários advocatícios;

IV – em qualquer caso, os honorários advocatícios serão devidos somente sobre o valor compensado que estiver em processo de execução fiscal, vedado ao Município o recebimento dos honorários advocatícios sobre débitos compensados não ajuizados.

Art. 3º Para viabilizar a dação em pagamento em bens imóveis o contribuinte deverá apresentar os documentos comprobatórios da titularidade dos imóveis, com certidão que comprove que estes estejam livres de quaisquer ônus e de débitos tributários, exceto os débitos objeto desta lei.

Art. 4º Competem à Secretaria de Fazenda, o recebimento, o processamento e a decisão da dação em pagamento em bens imóveis, devendo proferir decisão escrita.

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas consignadas no orçamento geral do município, desde já autorizando a sua suplementação se necessário.

Parágrafo único - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a fazer as alterações que se fizerem necessárias na Lei Municipal que trata do PPA/2010/2013 e nas Leis Municipais que tratam, respectivamente, da LDO e LOA/2013.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, econômicas, fiscais patrimoniais e contábeis, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 8º - O executivo municipal regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT, AOS 08 DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE 2013.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Devanira Leite Souto

Código Identificador:4AD3EE87

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 019/2013 DE 03 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe a nomeação dos membros e homologação da diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, do município de Nova Maringá e dá outras providências. do Município de Nova Maringá-MT.”

O Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, Sr. João Braga neto, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, Considerando a Lei n.º 284/2003 que dispõe sobre a instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável– CMDRS, pelo período de 01 (um) ano que terá a seguinte composição:

§1º - Representantes do Poder Público:

I – Prefeitura Municipal – Gabinete do Prefeito:

Titular – Edilson Cesar dos Santos

Suplente – Mayra Coradi Braga

II – Secretaria Municipal de Administração:

Titular – Antonio Alamino Cardoso Casseres

Suplente – Irineu Allievi.

III – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular – Ademir Pompilio Borges

Suplente - Lionor Carlota Ourives

IV – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

Titular – Conceição de Fátima Botter Amorim

Suplente - Marcos Dione de Souza Reis

V – Secretaria Municipal de Obras, Viação e serviços públicos:

Titular – Joel Bino do Nascimento

Suplente - Paulo da Silva Pereira

VI – Câmara Municipal:

Titular – Edimar Marques Leite

Suplente - Ricardo Ono

VII – Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso – INDEA – Escritório de Nova Maringá:

Titular – Amilton Lionor Siqueira

Suplente - Cleverson Eduardo Allievi

VIII – Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados – SICREDI Ouro Verde – Unidade Nova Maringá:

Titular – Edson Luiz Barth

Suplente - Márcia Cristina Vanz Cozer

IX – Banco do Brasil – Agência de Nova Maringá:

Titular – Pedro Martins Gil Braz

Suplente - Lucas Lopes Andrade

X– Associação Comercial e Empresarial de Nova Maringá::

Titular – José Ayres Gomes Filho

Suplente - Ilza das Dores Leonardo do Nascimento

XI – Associação das Indústrias Madeireiras de Nova Maringá:

Titular – Edinéia Salete Scolari

Suplente - Simone Cristina Zardo

§2º Representantes das Associações de Pequenos Produtores Rurais _ APPR os projetos de Assentamentos Agrários e Órgão representativo s de Classe, serão:

I – APPR São Benedito:

Titular – Sueli Pessoa Rodrigues

Suplente – Nair Luíza Drech

II – APPR Vale do Alegre:

Titular- Eliete Pereira de Oliveira

Suplente – Rinaldo Amaral de Souza

III – APPR Santa Gabriela:

Titular- Alexio Zamboni

Suplente – Ataydes Machado da Silva

IV – APPR Jandaia D´Oeste:

Titular – Vilson Marques da Silva

Suplente – Acélia Buchs da Silva

V– APPR Comunidade Divisa:

Titular – Antonio Rodrigues da Rosa

Suplente – Ataíde Cardoso de Farias

VI– APPR Tradicionais:

Titular – Aparecido Barros

Suplente – Rodrigo Ralla Filho

VII- APPR Cristalino:

Titular – Euclides Aguilera da Silva

Suplente – Sidnei Dalabona

VIII – APPR Unidos do Brianorte:

Titular – José Marcelo Cardia Mendes

Suplente – Lazaro Vieira

IX – APPR Sol Nascente:

Titular – Gervásio Vink

Suplente – Ademar Damasceno

X– Projeto Assentamento Aro Íris:

Titular – Anadir da Silva Teixeira

Suplente – Maria Divina dos Santos

XI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular – Eva Aparecida Machado de Oliveira

Suplente – Valdecir José Gregory

Art. 2º - Homologar a Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDR do Município de Nova Maringá, que terá a seguinte composição:

Presidente: - Lionor Carlota Ourives

CPF sob o n.º 568.149.501-97

RG n.º 982 237 SSP/MT

Residente e Domiciliado: Rua Santa Rosa, n.º 219, Bairro Arinos, Nova Maringá/MT

Secretário: Sidnei dos Santos Costa

CPF n.º 904.375.271-15

RG n.º 83143304, SP/PR

Residente e Domiciliado: Ru Travessa Dois, Bairro Jardim America, Nova Maringá/MT

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 03 de abril de 2013.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Cristine Caetano da Rosa

Código Identificador:C4C74449

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013

Eu, **ARION SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data o Processo Licitatório Sob Modalidade **Pregão Presencial nº. 13/2013**, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme negociações feitas na sessão pública pela equipe de pregão do município e acatando sem ressalvas a conclusão final da Pregoeira que adjudicou vencedora do certame licitatório a empresa **CB TERRAPLANAGEM LTDA ME**, CNPJ: 17.560.885/0001-86 e determino que se tomem as devidas providências para assinatura da respectiva ata de registro de preços.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:9CE77D2E

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1156/2013

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa CB TERRAPLANAGEM LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo

assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação,

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CB TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ: 17.560.885/0001-86

ENDEREÇO: Av. José Joaquim Vieira, Centro, Nova Monte Verde – MT

TELEFONE: (66) 8434-3015

Seq.	Descrição do Item	Unid	Qtd	V. UNIT	V TOTAL
1	SERVIÇO DE DIÁRIA COM CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 M³ DE CAPACIDADE	DIÁRIA	250	400,00	100.000,00
2	SERVIÇO DE HORA/MÁQUINA COM PÁ CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 127 CV	HORAS	900	150,00	135.000,00
				TOTAL	235.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no local designado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviços, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12 Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato decorrente do Registro de Preços.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 08/2013.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1156/2013

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARION SILVEIRA, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da empresa CB TERRAPLANAGEM LTDA ME, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2013 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA E DIÁRIAS DE CAMINHÕES BASCULANTES PARA AUXILIAR NOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação,

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CB TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ: 17.560.885/0001-86

ENDEREÇO: Av. José Joaquim Vieira, Centro, Nova Monte Verde – MT

TELEFONE: (66) 8434-3015

Seq.	Descrição do Item	Unid	Qtd	V. UNIT	V TOTAL
1	SERVIÇO DE DIÁRIA COM CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 M³ DE CAPACIDADE	DIÁRIA	250	400,00	100.000,00
2	SERVIÇO DE HORA MÁQUINA COM PA CARREGADEIRA DE NO MÍNIMO 127 CV	HORAS	900	150,00	135.000,00
				TOTAL	235.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços licitados deverão ser iniciados no local designado pela Prefeitura Municipal no prazo máximo de 12 (doze) horas contadas do recebimento da Ordem de Serviços, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.6. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.10. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.11. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.12. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados no contrato decorrente do Registro de Preços.

5.13. Executar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com o disposto no artigo 198-A- 5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do serviço prestado, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços. prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Serviço, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CNPJ:37.465.556/0001-63

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Órgão 09 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Função: 26 – TRANSPORTE
Sub-Função: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0021 – URBANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção Depto. De Obras e Transportes
374 – Natureza da Despesa: 3390390000000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº. 13/2013, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2013.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-mt

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

CB TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ: 17.560.885/0001-86

CONTRATADA

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:6929CA7C**PREFEITURA MUNICIPAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 17/2013**

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto nº. 15/2013 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 17/2013 no dia 19/04/2013 às 09:00 horas (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo Licitação-2013. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 08 de abril de 2013.

KARLA BEATRIZ BERNATZKY

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:

Karla Beatriz Bernatzky

Código Identificador:979489ED**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****LEI Nº 576 /2013**

Data: 08 de Abril de 2013.

SÚMULA: Autoriza o poder executivo a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – Provias, nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.688, de 19/02/2009, e suas alterações.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente mantida em sua agência a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida e das tarifas bancárias, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente às tarifas bancárias aplicáveis à operação será o vigente à época da cobrança, constante da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do Banco do Brasil.

Parágrafo Segundo – No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente transferir os

recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no caput.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º – Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º – O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros, demais encargos e as tarifas bancárias decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte Verde-MT, 08 de Abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:A023C0B5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 143/2013****Data: 01 de abril de 2013**

SÚMULA: Declara vago o cargo de Motorista ocupado pelo senhor JOAREZ MARTINS, por motivo de falecimento.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei 289/2005 que Dispõe do Estatuto dos Servidores Públicos, e CONSIDERANDO a Certidão de Óbito, matrícula 06386701552013400025141000694050.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar vago nos termos do art. 70, inciso V da Lei Municipal nº 289/2005 (Estatuto dos Servidores do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso), a partir de 01 de abril de 2013, o cargo de Motorista do quadro de cargos de provimento efetivo da Lei Municipal 335/2007, ocupado pelo servidor JOAREZ MARTINS, matrícula nº 190, por motivo de falecimento.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 01 de abril de 2013.

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Schedler Citadin

Código Identificador:A2581C23**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM****FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM****EXTRATO CONTRATO PESSOA JURIDICA REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2013****CONTRATO 003/2013**

CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde(RSSS), produzidos pela CONTRATANTE, DOS GRUPOS " A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes. Data da assinatura: 15/03/2013

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:066594D4

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - RESULTADO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 047/2013

O Município de Nova Mutum, comunica que houve alterações no aviso de resultado publicado em 04.04.2013 (Diário Oficial do Estado), e no dia 05.04.2013 (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios) passando a ter a seguinte redação: onde se lê: Lote I – Item 81 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, deve se ler: Lote I – Item 81 - STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. Nova Mutum/MT, 08 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:738E7724

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
063/2013 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços para realização de exames médicos especializados. Tipo: Menor preço por item – Data de abertura: 19 de abril de 2013. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de Licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 – Horário de atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 08 de abril de 2013.

SÉRGIO VÍTOR ALVES RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Sergio Vitor Alves Rodrigues
Código Identificador:E71421F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE N.º
002/2013

A Comissão permanente de licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1073/2013 torna público que a empresa vencedora da sessão que se realizou na data de **27/03/2013** na modalidade de Carta Convite, Menor Preço Global, foi: **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – EPP**.

Nova Nazaré-MT, 05 de abril de 2013.

WELMA ALEIXO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:B0DC8F76

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N.º
002/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 1073/2013 torna público que os vencedores da sessão que se realizou na data de **08/04/2013** na modalidade de tomada de preço, Menor Preço por item, foram: **Fernando César Leopoldino, vencedor do item 01, Paulo Bento de Moraes, vencedor do item 02, Mayara Martins Gomes Leite, vencedora do item 03, Evanildo Peres**

Batista, vencedor do item 04, não houve licitante para o item 05, Mariza Biasibetti Behnen, vencedora do item 06 e Rubens Machado vencedor do item 07.

Nova Nazaré-MT, 08 de Abril de 2013.

WELMA ALEIXO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Welma Aleixo da Silva
Código Identificador:611D9695

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇOS PREGAO
PRESENCIAL N.º 018/2013

Após realização do certame foram habilitadas por cumprirem com todos os requisitos de habilitação sagrando se vencedoras de seus respectivos itens **as empresas: S.M. DA LUZ –ME**, inscrito no CNPJ 05.289.354/0001-11, vencedora da rota 03- no valor de R\$ 3,14(três reais e quatorze centavos), a empresa **O DA SILVA CEBALHO-ME** inscrito no CNPJ 11.085.771/0001- 45, vencedora da rota 02- no valor de R\$ 3,48(três reais e quarenta e oito centavos) a empresa **NEUZA MARIA MACHADO - ME** cadastrada no CNPJ sob N.º 17.529.049/0001-39, vencedor 5a da rota 01- no valor de R\$ 2,30(dois reais e trinta centavos).

Nova Olimpia-MT, 08 de abril de 2013

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:4016D4DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO DO REGISTRO DE PREÇOS PREGAO
PRESENCIAL N.º 017/2013.

Decorrido o prazo de realização do certame foi habilitada por cumprir com todos os requisitos de habilitação sagrando se vencedora do item 01 no valor de R\$ **R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) unitário**, a empresa **JACIGRAN INDÚSTRIA GRAFICA E COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ, 08.362.111/0001-50,**

Nova Olimpia-MT, 08 de abril de 2013

MARIA PAIXAO DE SOUZA GUEDES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Paixao de Souza Guedes
Código Identificador:9F0BFBEA

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO COMDICA N.º. 011/2013, DE 08/04/2013 DO
COMDICA DE NOVA OLÍMPIA-MT.

“Dispõe sobre horário e local da prova e alteração do Calendário para o Processo de Escolha do Conselho Tutelar gestão 2013-2015 do município de Nova Olímpia-MT, Edição 001/2013”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA OLÍMPIA-MT - COMDICA, no exercício de suas atribuições e, em cumprimento do que dispõe a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, e a Lei Municipal n.º 955 de 11 de Maio de 2012 e, elaboram a presente Resolução, para informar o horário, local da prova e alterar o respectivo calendário oficial para o processo de escolha edição 001/2013, para do mandato do Conselho Tutelar deste Município, referente ao período de 2013 a 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o calendário do Processo de Escolha do Conselho Tutelar gestão 2013-2015. Anexo I.

Art. 2º - Informar o local e horário da prova, que será realizada no Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. Tancredo Neves, nº 1249, bairro Santa Rosa, Nova Olímpia/MT, que terá início às 08:00hs com duração de 03 horas, com término às 11:00 hs.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições sobre a comissão organizadora anterior.

Nova Olímpia/MT, 08 de abril de 2013.

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER.

Presidente do Comdica – Nova Olímpia/mt.

Anexo I

O processo de escolha obedeceu ao seguinte calendário:

ETAPA	DIA
Aplicação da prova objetiva	10/04/2013
Divulgação do gabarito oficial preliminar da prova objetiva, das instruções para interposição de recursos e do formulário para interposição de recursos.	16/04/2013
Prazo para entrega de recursos contra o gabarito oficial preliminar	17/04/2013
da prova objetiva.	Final
Resultado Final da prova objetiva	22/04/2013
Data e horário para avaliação psicossocial (período matutino – das 8hs00min. às 12hs00min).	25/04/2013
Publicação da relação dos candidatos habilitados ao Processo de Escolha	02/05/2013
Divulgação da candidatura e sorteio dos números dos candidatos	06/05/2013
Processo de Escolha (Eleição) das 8:00h às 1600h	09/05/2013
Apuração da eleição a partir das 16h10m.	28/05/2013
Prazo para recurso	28/05/2013
	Início
	Final
Publicação do resultado final do Processo de Escolha	31/05/2013
	05/06/2013
	10/06/2013

MÁRCIA ANDRÉIA SEGABINAZI SCHEFER.

Presidente do Comdica – Nova Olímpia/mt.

Publicado por:

Claudia Cristina Pereira Rodrigues

Código Identificador:30FCEF1E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO 005/2013

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214.704/0001-18 e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – Administração Regional no Estado de Mato Grosso – SENAC-AR/MT, CNPJ/MF sob o nº 03.658.868/0001-71.

Órgão Repassador: Prefeitura

Data Assinatura: 03/04/2013

Vigência: 25/11/2013.

Valor: R\$ 17.501,76

Objeto: O presente convênio tem por objetivo a realização de cursos pelo SENAC-AR/MT, autorizado pela Lei nº. 339/2009, por intermédio de seu Centro de Educação Profissional em Colider, destinados aos beneficiários do Programa de Apoio Integral as Famílias PAIF.

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:B3FDA64D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 015/2013

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA e FERNANDO JOSÉ FÁVERO

OBJETO DA RESCISÃO: Considerando a solicitação do Contratado, apreciada e aceita pelo Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, resolvem as partes rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Nº. 015/2013, amparados pelo preconizado no inciso II do caput do art. 79 da Lei nº 8.666/93, não cabendo às partes qualquer reclamação, presente ou futura, judicial ou extra judicial.

RESCINDIDO de pleno direito o Contrato nº. 015/2013, sendo que o Sr. FERNANDO JOSÉ FÁVERO dá plena e total quitação à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, das verbas relacionadas com a Prestação de Serviço inerente ao contrato ora rescindido, dentro do período de vigência do mesmo.

ASSINAM:

CONTRATANTE: DORIVAL LORCA - Prefeito Municipal de Nova Santa Helena.

CONTRATADO: FERNANDO JOSÉ FÁVERO

Publicado por:

Gilson Parron

Código Identificador:0C8073FF

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

DIVISAO DE PESSOAL
RELAÇÃO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2013

Secretaria Municipal de Assistência Social

RELAÇÃO DE INSCRITOS

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	002	Juscineide Fernandes Diacari Silva	627.502.401-15
02	003	Maísa Pereira Costa Sokoloski	763.172.001-06
03	004	Welida de Freitas Ribeiro Moraes	808.141.311-15
04	012	Bruna Ferreira da Silva	051.105.551-09
05	013	Domingas Lima dos Santos	652.141.611-15
06	015	Aldinéia Graciele Rodrigues	706.728.221-72

CARGO: Monitor de Oficinas de Artesanato

CARGO: Monitor de Dança

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	008	Laura Dayane Gomes Ferreira	019.703.201-09

CARGO: Monitor de Teatro

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	001	Raquel Rodrigues Teixeira	042.497.641-25
02	005	Ingrid Sandy Martins Gomes	045.541.741-58
03	006	Elane Souza Costa Santos	014.131.181-94
04	007	Luana Martins Brandão	046.324.801-50
05	011	Jéssica Alves de Souza	046.242.871-00
06	014	Idemaura Aparecida Martins Primo	545.791.801-78

CARGO: Monitor de Música

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	016	Izabela Piccoli Pereira da Cunha	010.095.491-03

CARGO: Monitor de Taekwondo

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	010	Bruno Barbosa de Oliveira	013.022.331-06
02	018	Márcia Borges da Silva	998.463.571-68

CARGO: Monitor de Educação Física

N. ordem	N. inscrição	Nome	CPF
01	009	Ernoni Pereira Soares	007.116.371-99
02	017	Lilian Patrícia Gomes da Silva	001.581.021-69

Nova xavantina-MT, 09 de abril de 2013.

Publicado por:

Daniella Sehnem

Código Identificador:A9031D47

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO RESULTADO

TOMADA DE PREÇO N.º 008/2013.

TOMADA DE PREÇO N.º 008/2013, objetivando o fornecimento periódico de medicamentos e materiais hospitalares diversos, conforme a necessidade da secretaria municipal de saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que na licitação correspondente à convocação realizada no dia 14/03/2013, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço, apresentado nas "Propostas", à vista do resultado conclusivo emitido pela Comissão de Licitação que recomendou a adjudicação no processo como Vencedoras as Empresas: Empresa **01 DENTAL REZENDE LTDA**, no valor de **R\$ 12.637,40 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, para o lote 12; Empresa **03 – DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor de **R\$ 131.728,74 (cento e trinta e um mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**, para os lotes **03, 06, 09, 10, 11 e 13**; Empresa **04 – MEGA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor de **R\$ 61.875,07 (sessenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e sete centavos)**, para os lotes **01, 02 e 08**; Empresa **05 – HERMOM HOSPITALAR LTDA**, no valor de **R\$ 60.740,43 (sessenta mil setecentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)** para os lotes **04, 05 e 07**, todas conforme anexo I do edital. Diante do exposto, **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação, nos termos das licitantes vencedoras, que ficam obrigadas a fornecer medicamentos e materiais hospitalares, Materiais para Laboratório, materiais odontológicos, medicamentos para farmácia básica, medicamentos e materiais para o PSF, para uso do Hospital Municipal e Programa Saúde da Família, de acordo com a proposta, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, conforme consta no referido Edital e Processo Licitatório.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 08 de Abril de 2013.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:C29FB9DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N.º 009/2013

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei n.º 8666/93, realizar-se-á às 08h00min horas do dia 24/04/2013, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, localizada à Rua Augusto de Souza, 171 centro, a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 009/2013, Tipo Menor Preço por Item, objetivando a **Aquisição de veículos novos**, para uso do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Anexo I do edital. Maiores informações poderão ser obtidas com a aquisição do Edital completo, contendo as bases da licitação e a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1900 e no endereço de email licitacaonhn@hotmail.com.

Novo Horizonte do Norte, 08 de Abril de 2013.

JULIANO GAMBA
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Diego Rodrigues
Código Identificador:BA9D9340

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2013. DE 08 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a 11ª Convocação dos Candidatos Classificados no Concurso Público n.º 01/2012 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência ao que disciplina a Legislação, e

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público n.º 01/2012,

Considerando a existência de Cadastro de Reserva no Concurso Público n.º 01/2012 preenchido pelos Candidatos Classificados conforme prevê o respectivo Edital e a necessidade de regularização do quadro de professores,

D E C R E T A:

Art. 1º - **FICA CONVOCADO** os Candidatos CLASSIFICADOS no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Novo Mundo –MT, referente o Edital n.º 001/2012, abaixo relacionado, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos:

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Ord.	Candidato (a)	Local de Trabalho
3º Classif.	Angélica Rodrigues Pedrete	Secretaria de Obras
4º Classif.	Cícero Vicente de Freitas	Secretaria de Obras

Art. 2º - Os candidatos convocados terão o prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação deste, para apresentar a documentação abaixo relacionada:

Documentos Pessoais:

- I. Documento de identidade (RG), CPF e Título eleitoral - 1 (uma) cópia autenticada;
- II. 1 (uma) foto 3x4 recente;
- III. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;
- IV. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;
- V. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- VI. PIS/PASEP (caso já ter sido empregado) ou Carteira de Trabalho - 1 (uma) cópia, no caso da Carteira de Trabalho deve ser cópia autenticada;
- VII. Declaração emitida pela instituição de ensino superior acompanhada do Histórico Escolar, certificando o andamento do registro do Diploma ou Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado - 1 (uma) cópia autenticada;
- VIII. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos – via site: www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa;
- IX. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais: certidão de quitação eleitoral via site: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.

Declarações com modelos disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos:

- X. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
- XI. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
- XII. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
- XIII. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Art. 3º - Após a apresentação de todos os documentos elencados no artigo anterior, a Administração encaminhará o candidato (a) à avaliação clínica médica que disporá sobre a aptidão física do(a) candidato(a), para consolidar a aprovação no cargo e concretizar a Posse.

§ Único – Fica dispensada a avaliação psicológica para todos os candidatos aprovados.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito, aos 08 de abril de 2013.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:3A7477F3

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO 003/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 003/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado	ODETE DE AZEVEDO , brasileira, portadora do CPF Nº 344.438.781-49,
Objeto	A presente contratação é a Locação de um Imóvel construído em alvenaria e madeira, situado na Rua Fortaleza, localizado neste Município de Novo Mundo – MT, com cobertura externa para realização de concertos em ônibus e veículos desta administração, como também almoxarifado, rampa, lavador, tampa para combustível, e pátio para estacionamento dos veículos que compõe ou venham a compor a frota municipal, para funcionamento do da sede da Secretária de Obras e Transportes deste município de Novo Mundo-MT.
Valor	Dar-se-á ao presente Contrato o valor global de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada
Vigência do Contrato	De 18/02/2013 a 18/12/2013.
Dotação Orçamentária	09.001.26.782.0012.2034.3390.36.00.00.00
Origem	Dispensa de Licitação 004/2013

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:D6CAEAB5

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 004/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado	JULIO RODRIGUES DA SILVA , portador da Cédula de Identidade RG nº 1080974 e do CPF sob o nº 160.679.839-15.
Objeto	A presente contratação é a Locação de um Imóvel construído em alvenaria, com cobertura externa para vistoria de veículos, e pátio para estacionamento de veículos apreendidos, localizado na Av. Ayrton Senna, s/nº, Setor II, centro, Novo Mundo/MT, para funcionamento do posto do DETRAN em Novo Mundo - MT.
Valor	R\$ 9.800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 980,00 (novecentos e Oitenta Reais)
Vigência do Contrato	De 18/02/2013 a 18/12/2013.
Dotação Orçamentária	04.001.04.122.0002.2011.3390.36.00.00.00
Origem	Dispensa de Licitação 005/2013

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:1ADA77F4

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 005/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado	FRANCISCO ALVES DA SILVA , brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 486.450 SSP/MA e inscrito no CPF Nº 157.293.113-20
Objeto	Locação de um Imóvel construído em alvenaria, medindo 129,45 m², situado na Av. Ayrton Senna, s/nº, Lote nº 4A, da quadra nº 15, Setor II, centro Novo Mundo/MT, para funcionamento do Setor de Tributação Municipal e outros órgãos.
Valor	R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e

	iguais no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) cada.
Vigência do Contrato	De 18/02/2013 a 18/12/2013.
Dotação Orçamentária	04.001.04.122.0002.2011.3390.36.00.00.00
Origem	Dispensa de Licitação 003/2013

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:264636C2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 006/2013

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 006/2013

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratado	JULIO RODRIGUES DA SILVA , portador da Cédula de Identidade RG nº 1080974 e do CPF sob o nº 160.679.839-15.
Objeto	A locação do Imóvel, constante da presente cláusula destina-se ao funcionamento do Centro de Reabilitação.
Valor	R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)
Vigência do Contrato	10 (dez) meses, ou seja, de 18/02/2013 a 18/12/2013.
Dotação Orçamentária	06.002.10.302.0017.2076.3390.36.00.00.00
Origem	Dispensa 006/2013

Novo Mundo/MT, 18 de Fevereiro 2013.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liria Kurten Wronski
Código Identificador:875764F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR PREVIMUNDO Nº 002-2013

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo
DECRETO Nº 002/2013, de 01deMarcode2013.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor José Hélio Ribeiro da Silva, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Mun. Nº 338/2012, e em consonância com a Lei Federal Nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1- Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 68.750,00, destinados a atender as necessidades do Regime de Previdência Social, nas seguintes dotações:

03.002-PREVIMUNDO		
03.02.09.272.0013.2052.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 500,00
03.02.09.272.0013.2052.3.1.9.0.03.00.00.00	PENSOES	R\$ 8.250,00
03.02.09.272.0013.2052.3.1.9.0.01.00.00.00	APOSENTADORIA, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 60.000,00
TOTAL GERAL:		R\$ 68.750,00

Art. 2 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é utilizado como recurso, na forma do disposto no art. 43, inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64, a anulação parcial da rubrica orçamentária, a saber:

03.002-PREVIMUNDO		
03.02.99.999.9999.9999.9.9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA - RPPS	R\$ 68.750,00
TOTAL GERAL:		R\$. 68.750,00

Art.3 - Este Decreto Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 01 de março de 2013.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:E1CDDA34

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2013

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

Tipo: Menor Preço Por Lote

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 23/04/2013, às 08H00, para **Contratação de Prestação de Serviços de Retífica com Fornecimento de Material e Eventuais Trocas de Peças para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Novo Mundo**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 08 de abril de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:E75F6B92

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
024/2013 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2013**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 039/2012, de 07/03/2012 e Portaria 162/2012, de 23/07/2012, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 22/04/2013, às 08H00, para **Aquisição de 01 (uma) Motoniveladora para Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min.

Novo Mundo, Mt, 08 de Abril de 2013.

ROBERTA MEZALIRA VENTUROSO

Pregoeira Oficial

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Fatima Dias dos Santos

Código Identificador:CD82585A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS**

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO, LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012		2013
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	0,00		0,00		0,00
Investimentos	0,00		0,00		0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13					
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:E0A5435A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.789.198,53	2.779.949,58	5.275.136,40
Ativo Disponível	3.924.043,84	3.924.043,84	5.345.220,52
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	134.845,31	1.144.094,26	70.084,12
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-3.789.198,53	-2.779.949,58	-5.275.136,40
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-3.789.198,53	-2.779.949,58	-5.275.136,40
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Fev 2013(c - a)
RESULTADO NOMINAL	-2.495.186,82		-1.485.937,87
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	0,00	0,00	0,00

PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)			
FONTE:			

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:3BE197CA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13				
RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	14.298.700,00	2.559.710,71	2.559.710,71	2.728.123,99
Receita Tributária	448.000,00	156.335,59	156.335,59	160.265,33
IPTU	95.000,00	3.577,91	3.577,91	457,06
ISS	0,00	0,00	0,00	71.268,06
ITBI	300.000,00	135.357,49	135.357,49	18.060,33
IRRF	0,00	0,00	0,00	50.194,30
Taxas	53.000,00	17.400,19	17.400,19	20.285,58
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	245.000,00	52.221,08	52.221,08	46.319,05
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	245.000,00	52.221,08	52.221,08	46.319,05
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	235.000,00	16.616,53	16.616,53	28.931,09
(-) Aplicações Financeiras	235.000,00	16.616,53	16.616,53	28.931,09
Transferências Correntes	13.562.200,00	2.345.472,37	2.345.472,37	2.517.086,62
FPM	3.824.000,00	810.760,71	810.760,71	714.903,85
ICMS	4.480.000,00	846.310,64	846.310,64	731.613,36
Outras Transferências Correntes	5.258.200,00	688.401,02	688.401,02	1.070.569,41
Demais Receitas Correntes	43.500,00	5.681,67	5.681,67	4.452,99
Dívida Ativa	42.900,00	5.681,67	5.681,67	4.422,99
Receitas Correntes Diversas	600,00	0,00	0,00	30,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.975.300,00	304.227,92	304.227,92	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.975.300,00	304.227,92	304.227,92	0,00
Convênios	1.975.300,00	304.227,92	304.227,92	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.975.300,00	304.227,92	304.227,92	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.274.000,00	2.863.938,63	2.863.938,63	2.728.123,99
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	13.152.000,00	1.809.241,85	1.809.241,85	1.645.929,14
Pessoal e Encargos Sociais	5.653.722,61	1.085.821,86	1.085.821,86	935.142,09
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.490.277,39	723.419,99	723.419,99	710.787,05
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	13.144.000,00	1.809.241,85	1.809.241,85	1.645.929,14
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.847.720,00	168.404,36	168.404,36	159.077,85
Investimentos	3.385.720,00	6.659,10	6.659,10	5.158,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	462.000,00	161.745,26	161.745,26	153.919,85
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.385.720,00	6.659,10	6.659,10	5.158,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	280,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	16.530.000,00	1.815.900,95	1.815.900,95	1.651.087,14
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-256.000,00	1.048.037,68	1.048.037,68	1.077.036,85
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:3269C110

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13	
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	11.837.700,00	11.615.700,00	2.289.993,96	2.289.993,96	19,71
Receitas de Impostos	667.700,00	437.700,00	144.617,07	144.617,07	33,04
Impostos	625.000,00	395.000,00	138.935,40	138.935,40	35,17
Dívida Ativa dos Impostos	42.700,00	42.700,00	5.681,67	5.681,67	13,31
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	11.170.000,00	11.178.000,00	2.145.376,89	2.145.376,89	19,19
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.824.000,00	3.824.000,00	810.760,71	810.760,71	21,2
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-8.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.480.000,00	4.480.000,00	846.310,64	846.310,64	18,89
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	520.000,00	520.000,00	55.777,41	55.777,41	10,73
Cota-Parte IPVA	140.000,00	148.000,00	18.686,74	18.686,74	12,63
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.214.000,00	2.206.000,00	413.841,39	413.841,39	18,76
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	2.552.500,00	2.522.500,00	373.379,12	373.379,12	14,8
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	2.235.000,00	2.235.000,00	342.938,34	342.938,34	15,34
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	2.235.000,00	2.235.000,00	342.938,34	342.938,34	15,34
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	287.500,00	287.500,00	30.440,78	30.440,78	10,59
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	12.176.200,00	11.932.200,00	2.249.531,69	2.249.531,69	18,85

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	No Bimestre	No Bimestre
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.278.500,00	2.487.870,51	80.271,42	80.271,42	3,23
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.578.000,00	1.787.370,51	80.271,42	80.271,42	4,49
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	455.500,00	455.500,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	2.235.000,00	2.235.000,00	438.555,03	438.555,03	19,62
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	1.545.000,00	2.235.000,00	438.555,03	438.555,03	19,62
Outras Despesas no Ensino Básico	690.000,00	0,00	0,00	0,00	0
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	4.513.500,00	4.722.870,51	518.826,45	518.826,45	10,99

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	70.903,05
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00

Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	518.826,45
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	22,66
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO {[XI / IV] * 100} § 5º do artigo 60 do ADCT	127,88

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	3.823.500,00	4.031.220,00	373.548,90	373.548,90	9,27
EDUCAÇÃO INFANTIL	690.000,00	691.650,51	145.277,55	145.277,55	21
TOTAL DAS DESPESAS	4.513.500,00	4.722.870,51	518.826,45	518.826,45	10,99
FONTE:					

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:050E74C9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PUBLICAÇÃO DO RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2012

DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins que a publicação do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2012** ao atendimento ao disposto no Arts. 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os relatórios ao atendimento dos limites da dívida consolidada e mobiliária, das operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, dos restos a pagar e das despesas com pessoal encontram-se publicados no site oficial <http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br> link contas públicas e no jornal oficial dos municípios.

Por ser expressão da verdade firmo a presente

Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2013

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA
Responsável pela Publicação

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:8225A474

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

PUBLICAÇÃO DO RREO 1º BIMESTRE DE 2013

DECLARAÇÃO

Declaramos aos devidos fins que a publicação do **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1º BIMESTRE DE 2013** ao atendimento ao disposto no Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os relatórios encontram-se publicados no site oficial <http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br> link contas públicas e no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2013.

WANDERLAN GONDIM SILVEIRA

Responsável pela Publicação

Publicado por:

Bel. Wanderlan Gondim Silveira

Código Identificador:069E323F

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

EXERCÍCIO DE PLENA COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA DE 2012

DECLARAÇÃO

Declaro que o **Exercício da plena competência tributária de 2012** em atendimento ao disposto Parágrafo Único do Art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 encontra-se publicado pelo período de 60 (sessenta) dias no mural de publicações da Prefeitura Municipal, e permanente no site oficial www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e no Jornal Oficial dos Municípios AMM-MT.

Por ser expressão da verdade assino a presente.

Novo São Joaquim-MT, 08 de abril de 2013

LEONARDO FARIAS ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bel. Wanderlan Gondim Silveira

Código Identificador:5838568B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 072/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA/MT

CONTRATADA: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA – EPP

DO ADITIVO: Ficam aditadas as seguintes Cláusulas do Contrato Primitivo: Cláusula Quarta: prorroga o prazo vigência da obra em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 01/04/2013; Cláusula Quinta: prorroga o prazo vigência do contrato em 30 (trinta) dias contados a partir do dia 27/03/2013.

PARANÁITA/MT, 27/03/2013

Publicado por:

Regina Biazôto

Código Identificador:172FCAC2

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURÍDICA DECRETO Nº 876 DE 05 DE ABRIL DE 2013

Prorroga prazo de validade do concurso público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT, correspondente ao Edital nº 001/2010.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SRº. VILSON PIRES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

Considerando o disposto na no Art. 37, III da Constituição Federal/88;

Considerando os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

DECRETA:

I – Fica prorrogado por 02(dois) anos o prazo da validade do Concurso Público 001/2010, homologado no dia 07 de abril de 2011, através do Decreto n 677/2011, da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, com fulcro no item 20.1 do Edital n 001/2010, conforme relação dos candidatos aprovados já devidamente divulgada e publicada que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

II – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga-MT, 05 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:124BCBAD

ASSESSORIA JURÍDICA PORTARIA Nº 111 DE 08 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, ao servidor **Srº. ALDENOR ALVES PEREIRA** inscrito no CPF nº 014.594.531-66 pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da data de 25 de março de 2013.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de março de 2013, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 08 de abril de 2.013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:8A5B1050

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS UNIDOS PELA SOLIDARIEDADE EM PARANATINGA - AAUSPA.

O MUNICIPIO DE PARANATINGA, inscrito no CNPJ nº 15.023.971/0001-24, com sede a Av. Brasil – nº 1.900, Bairro Centro, em Paranatinga - MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Vilson Pires, brasileiro, casado, portador do documento de identidade 900.1526509 SSP/RS e do CPF Nº 116.140.990-49, residente e domiciliado à Rua Brilhante, 67, Novo Horizonte, nesta cidade de Paranatinga-MT e a Associação Amigos Unidos Pela Solidariedade em Paranatinga - AAUSPA, doravante denominada OSCIP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins

lucrativos, CNPJ nº 17.568.920/0001-03, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, com sede à rua Ivone Rosa de Souza, 120, Bairro Vila Nova, Paranatinga-MT, CEP 78.870-000, neste ato representada na forma de seu estatuto por sua Presidente, Lindineide Belém de Freitas, Brasileira, solteira, CPF nº 432.156.291-00 residente e domiciliada nesta cidade de Paranatinga-MT, com fundamento no que dispõem a Lei nº 14.870, de 16 de dezembro de 2003, o Decreto nº 43.749, de 12 de fevereiro de 2004 e a Resolução 66 de 09 de agosto de 2004, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA PÚBLICO/PRIVADA, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE PARCERIA, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes, tem por objeto **a administração da Casa Lar Para Idosos Esperança do município de Paranatinga, promover a gestão dos recursos oriundos de promoções, doações e contribuições em favor dos Utentes.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria na qual são especificados os resultados a serem alcançados devendo conter o objeto do Termo, e outras informações que as partes signatárias julgarem pertinentes.

O Programa de Trabalho é parte integrante deste TERMO DE PARCERIA, independentemente de sua transcrição.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I - Da OSCIP

- a) Executar o Programa de Trabalho;
- b) Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do CMAS e CMI;
- c) Promover, até 30 de março de cada ano a publicação integral na imprensa oficial dos Municípios de extrato de relatório de execução do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados;
- d) Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste TERMO DE PARCERIA, **Regimento Interno do Lar Para Idosos Esperança** contendo os procedimentos que adotará para promover a gestão da referida Casa Lar, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e razoabilidade;
- e) Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste TERMO DE PARCERIA;

II - DA PREFEITURA MUNICIPAL - SMAS

- a) Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de alimentação necessárias e suficientes ao atendimento dos Abrigados no Lar Para Idosos Esperança;
- e) Criar Comissão de Avaliação para este TERMO DE PARCERIA, composta por um representante da Prefeitura, um representante da SMAS, um representante da OSCIP e um representante do Conselho Municipal do Idoso indicados pelo dirigente máximo de cada órgão;
- f) Prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - O cronograma de desembolso deverá expressar claramente a relação entre as metas previstas neste Termo de Parceria e os recursos financeiros necessários a seu cumprimento.

Parágrafo Primeiro - A SMAS, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a

alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará a alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de formalização de Termo Aditivo, as despesas previstas e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento deste TERMO DE PARCERIA e a formalização da nova data de início serão consideradas legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

Parágrafo Terceiro - As despesas decorrentes das alíneas “c” e “d” do Item II da Clausula Terceira ocorrerão à conta do orçamento vigente, dotação orçamentária própria e as despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

À OSCIP serão cedidos servidores públicos, para a execução do objeto deste instrumento, de acordo com a necessidade.

Parágrafo Primeiro - A cessão de servidores para a OSCIP, acontecerá por meio de ato do Executivo Municipal, que informará a Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e procederá a publicação do ato.

Parágrafo Segundo - Os servidores públicos cedidos à OSCIP atuarão exclusivamente na consecução dos objetivos e metas deste TERMO DE PARCERIA, vedado à OSCIP, o pagamento de vantagem pecuniária permanente a estes servidores.

Parágrafo Terceiro - Na gestão dos servidores públicos cedidos na forma desta cláusula, caberá a SMAS, ouvida, quando for o caso, a OSCIP, a concessão de direitos tais como férias e licenças.

CLAUSULA SEXTA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

À OSCIP poderão ser destinados os bens públicos necessários ao cumprimento deste TERMO DE PARCERIA.

Parágrafo Primeiro - Os bens de que trata esta cláusula serão destinados à OSCIP mediante permissão de uso, dispensada a licitação.

Parágrafo Segundo - Os bens móveis públicos destinados à OSCIP poderão ser permutados, após prévia avaliação do bem e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Paranatinga, por outros de igual ou maior valor, os quais integrarão o patrimônio do Município.

Parágrafo Terceiro - Os bens móveis objeto de doações efetuadas ao Lar dos Idosos Esperança e que constam do inventário do referido Lar passarão a integrar o Patrimônio da OSCIP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSCIP elaborará e apresentará a SMAS Relatório de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública sob sua guarda e recebidos mediante este TERMO DE PARCERIA, até 30 de março do exercício subsequente e a qualquer tempo por solicitação da SMAS.

Parágrafo Primeiro - Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata esta Clausula deverão ser arquivados na sede da OSCIP por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSCIP.

Parágrafo Segundo - Os responsáveis pela fiscalização deste TERMO DE PARCERIA, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela OSCIP, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Terceiro - Ao final da vigência deste Termo de Parceria, a OSCIP prestará contas da execução do objeto acordado, comprovando, perante a SMAS, a correta aplicação dos recursos materiais, humanos e bens públicos recebidos e o adimplemento das obrigações e responsabilidades assumidas, mediante a apresentação dos documentos previstos no § 1º.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser monitorados e avaliados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro - Para proceder as avaliações a Comissão de Avaliação receberá da OSCIP, até cinco dias antes da reunião do período avaliatório, os seguintes documentos: relatório gerencial sobre a execução do objeto do TERMO DE PARCERIA, contendo comparativo entre metas propostas e resultados alcançados;

demonstrativo integral da receita e despesa realizada na execução do TERMO DE PARCERIA;

Parágrafo Segundo – A Comissão de Avaliação emitirá relatórios de monitoramento sobre os resultados alcançados, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará a SES, **trimestralmente**, emitindo, ao término deste TERMO DE PARCERIA, relatório conclusivo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente TERMO DE PARCERIA vigorará pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – Findo o TERMO DE PARCERIA e havendo adimplemento do objeto, a SMAS poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Oitava, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Terceiro – Havendo inadimplemento do objeto com ou sem excedentes financeiros junto à OSCIP, a SMAS poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este TERMO DE PARCERIA, mediante Termo Aditivo, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Oitava, ou requerer a devolução dos recursos transferidos e/ou outra medida que julgar cabível.

Parágrafo Quarto – Nas situações previstas nos parágrafos anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias antes do término deste TERMO DE PARCERIA, caso contrário, a SMAS deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA;

II – unilateralmente pela SMAS se, durante a vigência deste TERMO DE PARCERIA, a OSCIP perder, por qualquer razão, a qualificação como “Organização da Sociedade Civil de Interesse Público”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranatinga para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE PARCERIA em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito;

Paranatinga-MT, 04 de abril de 2013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal de Paranatinga

LINDINEIDE BELEM DE FREITAS

Presidente da AAUSPA

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:0B14E03F

Maquinas Pesadas da Frota Municipal. Data de abertura: 19/04/2013, sexta-feira às 08h. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329 e e-mail: licitacoesptga@bol.com.br.

Paranatinga-MT, 08 de abril de 2013.

ANDERSON GUSTAVO MELO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

João Paulo de Almeida da Silva

Código Identificador:867095F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 110 DE 08 DE ABRIL DE 2.013

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **SR. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, à servidora **Srª. RITA FRANCO FERNANDES** inscrita no CPF nº 002.327.481-03 pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 08 de abril de 2.013.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciane M Thomas

Código Identificador:D2166D9E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 181- 2013 NOMEAÇÃO - VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA

PORTARIA Nº 181/2013.

DE 01 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Municipal a Senhora **VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA**, para ocupar o Cargo de **INSTRUTORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2013

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de seu pregoeiro nomeado pela portaria 109 de 04 Abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2013**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº481/2009, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Peças e Acessórios Originais de 1ª linha e Genuínas para

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –
MATO GROSSO.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
 publicada por afixação no lugar
 público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:136EB776

PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 182- 2013 LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO-
 CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA**

PORTARIA Nº 182/2013.

DE 01 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO da
 Servidora Municipal, a Senhora CLEONICE DA
 SILVA SIQUEIRA, e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso
 de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem
 Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, a
 Senhora **CLEONICE DA SILVA SIQUEIRA**, ocupante do cargo de
PROFESSORA, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação. A
 referida Licença será usufruída no período de **01/04/2013 á**
01/04/2015.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –
MATO GROSSO.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
 publicada por afixação no lugar
 público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:F42E7A43

PREFEITURA MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 183- 2013 LICENÇA PRÊMIO- CRISTIANE
 VALÉRIA DA SILVA**

PORTARIA Nº 183/2013.

DE 01 DE ABRIL DE 2.013.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO a Funcionária
 Pública Municipal, senhora CRISTIANE VALÉRIA DA
 SILVA e dá outras providências;

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO
MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso
 de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98
 caput da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que a servidora faz jus ao gozo da licença por
 assiduidade adquirida no período de **01/04/1998 à 01/04/2003.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a senhora **CRISTIANE**
VALÉRIA DA SILVA, ocupante do cargo de **Agente**
Administrativo, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a
 serem usufruídas no período de **02/04/2013 à 30/06/2013.**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua
 publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –
MATO GROSSO.
AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.013.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e
 publicada por afixação no lugar
 público de costume na data supra

PAULO ROBERTO MIOLLI

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Publicado por:

Rejane Oliveira Horta Santos

Código Identificador:66BABE3C

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 599, DE 26 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,
 ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS
BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público 001/2009, referente ao
 anexo III, retificado pelo Edital nº 18 de 04 de Fevereiro de 2013,
 homologado em 18 de Fevereiro de 2013, e de acordo com o Edital de
 Convocação nº 001/2013, classificado em 3º lugar no Cargo de
 Médico Clínico Geral.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, **HALINA CARVALHO ALVES**, portadora da
 Cédula de Identidade RG nº 1.908.455 SSP/DF e do Cadastro de
 Pessoa Física CPF nº 706.157.991-91, aprovada no Concurso Público
 001/2009, para exercer o cargo, de provimento efetivo, de **MÉDICO**
CLINICO GERAL, 40 horas Semanais, Símbolo TNS, do Quadro do
 Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Superior, nos
 termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto
 de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado submeter-se-á ao cumprimento
 dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de
 Convocação nº 001/2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 26 de Março de 2013.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Gleyss dos Santos Mascarenhas

Código Identificador:A078D271

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 048/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: ANTONIO JOÃO DE FIGUEIREDO.

Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Rua Antonio João, 691 A, Centro, Poconé-MT nesta cidade, onde funcionará o CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL), resolve locar a locatária mediante as condições abaixo.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Período Vigência: 04/03/2013 e término em 31/12/2013.

Dotação Orçamentária: 284 – 3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Poconé/MT, 04 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:EF908552

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 049/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: VICENCIA MARIA DE FIGUEIREDO RONDON.

Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Rua Antonio João, 691, Centro, Poconé-MT nesta cidade, onde funcionará o CAPS (CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSOCIAL), resolve locar a locatária mediante as condições abaixo.

Valor Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Período Vigência: 04/03/2013 e término em 31/12/2013.

Dotação Orçamentária: 284 – 3.3.90.36.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.

Poconé/MT, 04 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:A3352125

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 050/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: DISBRAL – DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO S/A.

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, MATERIAL BETUMINOSO, GRANULARES E AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NESTE MUNICIPIO, no quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a

proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição. Valor Global: R\$ 1.571.500,00 (Hum milhão, quinhentos e setenta e um mil e quinhentos reais).

Período Vigência: 13 de Março de 2013 a 13 de março de 2014.

Dotação Orçamentária: 15.451.0028.1050. - Material de Consumo.

Poconé/MT, 13 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:6F0308E7

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 051/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, MATERIAL BETUMINOSO, GRANULARES E AREIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NESTE MUNICIPIO, no quantitativo previsto no anexo I a este termo e do edital, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição. Valor Global: R\$ R\$ 597.750,00 (Quinhentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Período Vigência: 13 de Março de 2013 a 13 de março de 2014.

Dotação Orçamentária: 15.451.0028.1050 - Material de Consumo.

Poconé/MT, 13 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:F6E33FBE

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 054/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: BIODISEL PANTANAL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na rodovia velha Poconé/Cáceres, matadouro, neste, resolve locar a locatária, o imóvel constante para funcionamento do Centro de Armazenamento de Resíduos Sólidos do projeto Poconé reciclado, pela Secretaria de Infra-estrutura deste Município.

Valor Global: R\$ 17.904,00 (dezessete mil, novecentos e quatro reais).

Período Vigência: 13/04/2013 e término em 31/12/2013.

Dotação Orçamentária: 326 – 07.001.015.122.0025.2050.3.3.9.0.39.00.0 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa jurídica.

Poconé/MT, 13 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:A8C774CF

**PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONTRATO CELEBRADO**

CONTRATO N.º 055/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: AKDD ELETRONICOS E PAPELARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE SERVIÇO LTDA ME.

Objeto: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 btus, no quantitativo anexo a este termo, vinculando-se ainda a proposta apresentada e devidamente registrada na respectiva ata que passam a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

Valor Global: R\$ 7.630,00 (Sete mil Seiscentos e Trinta).

Período Vigência: 13/04/2013 e término em 31/12/2013.

Dotação Orçamentária: 206 – 06.001.10.122.0020.1034.4.4.90.52.00.00 – Aquisição de equipamento e material permanente.

Poconé/MT, 18 de Março de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:35356844

PROCURADORIA JURIDICA TERMO DE CONTRATO CELEBRADO

CONTRATO N.º 056/2013

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

Contratado: L.T.T TRANSPORTE EIRELI - ME.

Objeto: O CONTRATADO se obriga a prestar serviços de TRANSPORTES ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MEIO RURAL, nos itinerários estabelecidos Rota n.º 01/02/03 e 04, em veículos de sua propriedade que deverá apresentar acordo com os requisitos exigidos no processo de Pregão Presencial de nº 05/2013, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição.

Valor Global: R\$ 2.484.975,00 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Período Vigência: 01 de abril de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

Dotação Orçamentária: 154 – 05.002.12.365.0014.2016.3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Poconé/MT, 01 de Abril de 2013.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé/MT.

Publicado por:

Alvaro A. de Oliveira

Código Identificador:81E04582

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 15/2013

O Município de Poconé, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração mediante Pregoeiro designado pela portaria 045/2013 torna público a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO 15/2013, destinado para Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios:

Onde se Lê “...fará realizar no DIA 17 DE MARÇO DE 2013, às 08:00 horas...”

Deve-se ler: “... fará realizar no DIA 17 DE ABRIL DE 2013, às 08:00 horas...”

Poconé-Mt, 08 de abril 2013

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:2CFAE20A

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 45, de 7/1/2013 e Portaria nº 113, de 1/04/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de abril de 2013, às 11:00 horas**, no endereço, Praça da Matriz, s/nº, POCONÉ-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 17/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado e no site oficial da prefeitura www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE AREIA PARA SER UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO MUNICIPIO.

POCONE, 09 de abril de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:F16F80CB

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 45, de 7/1/2013 e Portaria nº 113, de 1/04/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 18 de abril de 2013, às 08:00 horas**, no endereço, Praça da Matriz, s/nº, POCONÉ-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 16/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado e no site oficial da prefeitura www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRANULARES: BRITA, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA, PARA SEREM UTILIZADOS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICIPIO

POCONE, 09 de abril de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:B68DA398

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2013

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº 45, de 7/1/2013 e Portaria nº 113, de 1/04/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de abril de 2013, às 08:00 horas**, no endereço, Praça da Matriz, s/nº, POCONÉ-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 18/2013 na modalidade Pregão.

Informamos que a integral do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado e no site oficial da prefeitura www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS PARA TRANSPORTES DE PACIENTES DO CAPS.

POCONE, 09 de abril de 2013

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Crislaine do C. Felix da Silva

Código Identificador:FA6929C7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SR. ANTÔNIO CÉZAR CASTILHO
OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 001/2010, EFETIVADA ATRAVÉS DO OITAVO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 9.465,39 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) REFERENTE AO VALOR DE 09 (NOVE) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 1.051,71 (HUM MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM REAIS)
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93
DATA: 01/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:177E9605

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA MARIA ELIANE FERREIRA BARBOSA 46871667172
OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 011/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 015/2011-FMS
DATA: 01/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0CC9DBCC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SHIRLEIA ALVES SILVA 00126207186
OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 012/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 015/2011
DATA: 01/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:C745346B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 013/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA INDIVIDUAL SANDRO AROLDO DE BESSA 53612558153
OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 013/2011, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 1.700,00 (UM MIL E SETECENTOS REAIS), REFERENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 015/2011-FMS
DATA: 01/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0F1FBFB7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 053/2012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: SRª. MARIA DAS GRAÇAS SILVA
OBJETO: A CONTINUIDADE DA LOCAÇÃO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 053/2012, EFETIVADA ATRAVÉS DO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÁ AO PREÇO DE R\$ 2.103,42 (DOIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), REFERENTE AO VALOR DE 02 (DUAS) PARCELAS MENSAS E CONSECUTIVAS DE R\$ 1.051,71 (HUM MIL, CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS REAIS)
DISPOSIÇÕES LEGAIS: DISPENSADA A LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II E X DA LEI 8.666/93
DATA: 01/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:CB7B58E0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO -
PREFEITURA/ABRIL/2013

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 272/2009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESA SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME
OBJETO: OS SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO NÚMERO 272/2009, EFETIVADA ATRAVÉS DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO, CORRESPONDERÃO AO PREÇO DE R\$ 22.631,02 (VINTE E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS)
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 073/2009
DATA: 01/04/2013

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:4BDFF543

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE 251/2013

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 251/2013

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e treze, nesta cidade e comarca de Porto dos Gaúchos MT, no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Praça Leopoldina Wilke nº 19, compareceu, **MARINEZ REZER DA ROSA**, brasileira, portadora da RG Nº 1294153-0 SSP/MT e do CPF. Nº 006.839.781-01, residente e domiciliada à Av. Novo Hamburgo neste município de Porto dos Gaúchos MT, aprovada em concurso público realizado em 28 de fevereiro de 2010, homologado pelo decreto 014/2010 em 23 de março de 2010 e devidamente nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 185/2013 de 22 de Março de 2013, para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional “E”** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto a Creche Municipal Pequeno Príncipe. No ato foi observado que todas as exigências legais para investidura foram satisfeitas, com a devida apresentação da documentação necessária exigida por Lei. Ressalta-se que apresentou Atestado de Saúde, declarou ainda que não exerce nenhum outro cargo ou função que venha gerar impedimento de ser empossada no cargo acima mencionado e que possui uma motocicleta Honda Bis 125 ES ano 2013 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). E por meio deste compromete-se a cumprir com zelo e honradamente e presta compromisso legal de bem e fielmente desempenhar as funções do cargo, sujeitando-se as penalidades da Lei. Em seguida o Prefeito Municipal, a declarou empossada nos termos da Lei e para constar lavrou-se o presente Termo de Posse e Compromisso, que após lido e achado conforme vai assinado pela empossada Marinez Rezer da Rosa, pelo Prefeito Moacir Pinheiro Piovesan e eu Adriana Silvério de Almeida, Chefe do Departamento de Pessoal, o lavrei e subscrevo no final.

MARINEZ REZER DA ROSA

Empossada

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADRIANA SILVERIO DE ALMEIDA

Chefe do Departamento de Pessoal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AE113FF7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2013****De: 01 de Abril de 2013**

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular a servidora Rosilda Chaves Ronnau e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124º da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, a servidora **Rosilda Chaves Ronnau**, nomeada no cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Abril de 2013 a 01 de Abril de 2015**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:77BF0B7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2013****De: 01 de Abril de 2013**

“Concede Licença Para Tratamento de Interesse Particular ao servidor Dêmeson Gomes da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 124º da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991 e Lei Complementar nº 011 de 22/05/2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder **Licença Para Tratamento de Interesse Particular** sem remuneração, ao servidor **Dêmeson Gomes da Silva**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, durante o período de 02 (dois) anos, compreendido de **01 de Abril de 2013 a 01 de Abril de 2015**.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B7D16301**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2013****PORTARIA Nº. 192/2013****De: 01 de Abril de 2013**

“Concede Férias ao servidor Edson Aparecido Pacheco e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Edson Aparecido Pacheco** nomeado no cargo de Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:37DF4E36**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Férias a servidora Luciane Inês Groth Diehl e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Luciane Inês Groth Diehl**, nomeada no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:402C1D23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Férias ao servidor Ilario Rezer e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Ilario Rezer**, nomeado no cargo de Auxiliar de Contabilidade exercendo o cargo de Secretário Municipal de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4C17BFBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Férias ao servidor Gildasio dos Santos Machado e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto

dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Gildasio dos Santos Machado** nomeado no cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:CF8F3669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 196/2013**

PORTARIA Nº. 196/2013**De: 01 de Abril de 2013**

“Concede Férias ao servidor Rogério Ranzan e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, ao servidor **Rogério Ranzan**, nomeado no cargo de Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2012 a 10/03/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:5A7B69DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 197/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Férias a servidora Ana Maria dos Santos Cagol e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2013, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, a servidora **Ana Maria dos Santos Cagol** nomeada no cargo de Técnico Administrativo Educacional, lotada na

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 a 28/02/2013.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:28A7CBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 198/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Férias a servidora Rosa Aparecida Cardoso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c com o artigo 103, parágrafo segundo do artigo 104 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2013, **30 (trinta)** dias de **Férias** sendo **1/3 (um terço)** convertido em **abono pecuniário**, a servidora **Rosa Aparecida Cardoso** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período aquisitivo de 11/03/2011 a 10/03/2012.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B5F39F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 199/2013

PORTARIA Nº. 199/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Adriele Alves Oliveira e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Adriele Alves Oliveira**, lotada no cargo de Agente Administrativo junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **01/04/2008 a 01/04/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:BFCAB862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 200/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Jose Gomes Guerra e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Jose Gomes Guerra**, lotado no cargo de Jardineiro junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável nos meses de **Abril e Maio de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:ECDE853C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 201/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Jose Carlos Olivato e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Jose Carlos Olivato**, lotado no cargo de Operador de Trator de Pneu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:11BEC6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 202/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Miguel de Souza Arcaño e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições

legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Miguel de Souza Arcanjo**, lotado no cargo de Serviços Gerais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **09/07/2007 a 09/07/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:85507AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 203/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Carla Cristina Lazaro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Carla Cristina Lazaro**, lotada no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no mês de **Abril de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B2E6B195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2013**

PORTARIA Nº. 204/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Audiere Duarte do Nascimento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Audiere Duarte do Nascimento**, lotado no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Abril e Maio de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:82F5FEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 205/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Marta Sonia do Nascimento e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Marta Sonia do Nascimento**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **10/11/2007 a 10/11/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4B255FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 206/2013**

PORTARIA Nº. 206/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie à servidora Sirlei Aparecida da Silva Carrasco e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco**, lotada no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:1034DE63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 207/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie à servidora Rosa Amélia Caccia e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003; RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Rosa Amélia Caccia**, lotada no cargo de Professor junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte no mês de **Abril de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:29A7D31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 208/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie à servidora Valdelice Bento da Silva e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003; RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Valdelice Bento da Silva**, lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4E35A704

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 209/2013**

PORTARIA Nº. 209/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Paulo Sergio de Souza e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003; RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Paulo Sergio de Souza**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nos meses de **Abril, Maio e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **11/03/2008 a 11/03/2013**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:804C80D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie a servidora Derenice da Silva Ribeiro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003; RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, a servidora **Derenice da Silva Ribeiro**, lotada no cargo de Roupeira junto a Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Abril e Maio de 2013**, referente ao quinquênio de **14/05/2007 a 14/05/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:90AE1445

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2013**

PORTARIA Nº. 211/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial a servidora Derenice da Silva Ribeiro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003; RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, a servidora **Derenice da Silva Ribeiro**, lotada no cargo de Roupeira junto a Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **14/05/2007 a 14/05/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:6C6DAF99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial em Espécie ao servidor Milton Antonio de Castro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003; RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial em Espécie**, ao servidor **Milton Antonio de Castro**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde nos meses de **Maior e Junho de 2013**, referente ao quinquênio de **10/07/2007 a 10/07/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:AB811199

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Concede Licença Especial ao servidor Milton Antonio de Castro e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120º da Lei Municipal nº 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003; RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Especial**, ao servidor **Milton Antonio de Castro**, lotado no cargo de Motorista junto a Secretaria Municipal de Saúde no mês de **Abril de 2013**, referente ao quinquênio de **10/07/2007 a 10/07/2012**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:2F1BC683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2013**

PORTARIA Nº 214/2013

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível do servidor Gildasio dos Santos Machado e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Gildasio dos Santos Machado** de (C/A – N/5) para (C/A – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 848,87 (Oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), lotado no cargo **242 Vigia**, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:00C25E78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível do servidor Jose Gomes Guerra e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Jose Gomes Guerra** de (C/B – N/5) para (C/B – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 933,77 (Novecentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos), lotado no cargo **244 Jardineiro**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:3566C43B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2013**

De: 01 de Abril de 2013

“Eleva Nível do servidor Jose Carlos Olivato e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Jose Carlos Olivato** de (C/B – N/5) para (C/B – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.457,08 (Um mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), lotado no cargo **262 Operador de Trator de Pneu**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:4E9143DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2013**

De: 01 de Abril de 2013*“Eleva Nível do servidor Silvé Ribeiro dos Santos e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Silvé Ribeiro dos Santos** de (C/B – N/5) para (C/B – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 2.249,87 (Dois mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), lotado no cargo **257 Auxiliar de Contabilidade**, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:D1A673C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2013**

De: 01 de Abril de 2013*“Eleva Nível do servidor Paulo Sergio de Souza e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Paulo Sergio de Souza** de (C/A – N/5) para (C/A – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.183,55 (Um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), lotado no cargo **261 Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:B6EF960D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2013**

De: 01 de Abril de 2013*“Eleva Nível do servidor Getulio Silverio de Almeida e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece a Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar Nível do servidor **Getulio Silverio de Almeida** de (C/A – N/5) para (C/A – N/6) cuja remuneração passará ser R\$ 1.183,55 (Um mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e cinco

centavos), lotado no cargo **261 Motorista**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2013.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Martin Wilke

Código Identificador:071A6C77

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2013, DE 11 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre Conversão de licença premio de servidor em pecúlio.

O Excelentíssimo Senhor, **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 129 da Lei Complementar 016/2003 de 15 de Dezembro de 2003 alterado pela Lei 056/2010.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER ATRAVÉS DE CONVERSÃO EM PECULIO, ao (a) servidor (a), senhor (a) **JOSÉ RENATO MARTINS**, Licença premio que deve ser paga em três parcelas nos meses de março, abril e maio de 2013, referente ao período aquisitivo de 10/08/2004 a 10/08/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 11 de Março de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:E39F72EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2013, DE 18 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre Nomeação de COORD. DO PAR-PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS no Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, **JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, para exercer o cargo em Comissão de **COORD. DO PAR- PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**, o senhor, **ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO** portador do RG n.º 05887690 SSP-MT e inscrito no CPF 792.135.101-87.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência padrão DAS-4, constante do anexo II-B da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 18 de Março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:66F98F7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2013, DE 19 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado de MONITOR CRAS Departamento Social do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a partir de (28/fevereiro/2013), do cargo em Comissão de MONITOR CRAS do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor DIVINO ALVES CEBALHO RG n.º 23113731 SSP/MT e do CPF n.º 046.085.391-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 027/2013.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 19 de Março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:84DC69C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.202/2013, DE 22 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre Nomeação deSecretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (22/MARÇO/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SAÚDE** do Município de Porto Esperidião-MT., o senhorTALVANIA VAGNER SOUSA DA SILVA portador do RG n.º22186190 SSP/MT e do CPF n.º408.893.432-68.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar nº 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22de Março de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:2E9A7530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 203/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre exoneração de Auxiliar Administrativo do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/abril/2013), do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor LEONILDO SALVATERRA DE ASSUNÇÃO portador do RG n.º 14863197-SSP/MT e do CPF n.º 006.828.301-60, a pedido do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:9D7CB179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre exoneração do cargo de COORD. DE SIST.DE INFORMAÇÃO DE CONTAS PUBLICAS do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/abril/2013), do cargo de **COORD. DE SIST.DE INFORMAÇÃO DE CONTAS PUBLICAS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor **ANTONIO CARLOS PINHEIRO** RG n.º 1659048-1 SSP/MT e do CPF n.º 735.928.031-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:9A2FAC76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 205/2013, DE 01 DE ABRIL DE 2013.**

Dispõe sobre Nomeação de Cargo Comissionado de COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Abril/2013), para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR COMPRAS E ALMOXARIFADO** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **ANTONIO CARLOS PINHEIRO** RG n.º 1659048-1 SSP/MT e do CPF n.º 735.928.031-15.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado perceberá como remuneração o valor descrito na referência DAS-4, constante do anexo I-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:9E15074E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 206/2013, DE 03 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador de Recursos Humanos do Município de Porto Esperidião-MT.

O senhor, JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (03/Abril/2013), do cargo em Comissão de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Porto Esperidião-MT, o senhor, **LUIZ CARLOS DOS SANTOS** RG n.º 345752SSP/MT e do CPF n.º 293.242.621-49.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2013.

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ailton Cezar Golçalves

Código Identificador:A9FA5269

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta a LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar a melhor propostas para o REGISTRO DE PREÇO do tipo menor preço, para eventual aquisição futura de forma fracionada de Combustíveis (Álcool, Gasolina e Óleo Diesel) para o ano de 2013, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 11.520/02, o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 19 (Dezenove) de Abril de 2013, às 09h: 00m**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação o Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.**

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08h: 30m **horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3384-1244**.

Porto Estrela-MT, 08 de Abril de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 066/2013

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:02C55D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA/MT, faz saber aos interessados que se encontra aberta, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa do ramo para prestação de serviços no transporte escolar nas localidades constantes no anexo I do Edital de Licitação.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 o Decreto Municipal nº 020/2010, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 19 (DEZENOVE) de Abril de 2013, às 14h: 30m**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de PORTO ESTRELA-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a **Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem**

plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das 08h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um pen drive vazio ou por e-mail, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 11:00 horas. É necessário que ao solicitar o edital para download, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – (065)3384-1244, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3384-1244**.

Porto Estrela-MT, 08 de ABRIL de 2013.

ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Roosevelt da Guia Ortega

Código Identificador:1D171E57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 037/2012 de 19 de Março de 2012, *que altera os incisos II e III do artigo 7º. e autoriza a adequação do ANEXO II da Lei Complementar nº. 015/2008, (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimento), e dá Outras Providências.*

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **Sr. André Costa da Cruz**, Portador da Cedula de Identidade RG nº 13846205 SSP/MT e CPF. nº 632.576.961-91, concursado no cargo de **TRATORISTA**, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal São Pedro** na Comunidade de Salobra Grande, Município de Porto Estrela/MT, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo a remuneração constante do anexo II, Nível 02, Classe “A”, da Lei Complementar nº. 037/2012, *(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos), e dá Outras Providências.*

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:EF3AE1A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2013**

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE
FUNCIONÁRIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº 038/2012 “**Dispõe Sobre alteração dos anexos I, II e II-A da Lei Complementar nº 030/2010 “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, BEM COMO, CRIAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, alterada pela Lei Complementar nº 031/2010.

RESOLVE

Artigo 1º) – Fica nomeado o **Sr. EDUARDO HENRIQUE GASPARE**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 30.414.798-9 SSP/SP e CPF. Nº. 315.643.078-16, para o cargo **comissionado de ASSESSOR DE CONVENIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, com vencimento de acordo com Anexo I da Lei Complementar nº 038/2012 de 19 de Março de 2012.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se a as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:A9E79E03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2013**

(DELEGA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PODERES ESPECÍFICOS PARA ASSINAR ORDENS DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º) - Delegar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças o **Sr. LUIS VIEIRA DE SOUSA**, Portador da Cedula de Identidade RG. Nº. 03740110 SSP/MT e CPF. Nº. 147.476.853-91, poderes específico para assinar ordens de compras.

Artigo 2º) – Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo tomar providências pertinentes para o cumprimento desta Portaria, procedendo aos competentes registros.

Artigo 2º)– Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º)– Revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMpra-SE.

Porto Estrela/MT, 01 de Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:8F253352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 091/2.013.

(QUE ALTERA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA/MT PARA O EXERCICIO DE 2013, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº. 066/2013).

O Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, **MAURO ANDRE BUSINARO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º. (...)

PREGOEIRO: ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA

EQUIPE DE APOIO: EDSON ANTUNES

SUELY CAMPOS ALVES

VALDINEI N. CORREA DE SOUZA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:1E1FD912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 092/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012“Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
-----	------	------------------	--------	------------------	----------------------

001	Benedito Oliveira	19/02/2008	Tec. Contabilidade	02/B	03/B
002	Elaine C. M. Cardoso	14/02/2002	Aux. Administrativo	11/B	12/B
003	Fabiana G. Prado	14/02/2002	Ag. Administrativo	11/C	12/C
004	Gilmar Zanelia	14/02/1995	Tec. Contabilidade	18/C	19/C
005	Silvair da S. Almeida	14/02/2002	Ag. Administrativo	11/B	12/B
006	Antônio P. dos Santos	15/02/2002	Op. Maq. Pesadas	11/A	12/A
007	João A. Aguilera	15/02/2002	Op. Maq. Pesadas	11/A	12/A
008	Jorge S. de Lima	15/02/2002	Mecânico	11/A	12/A
009	Rozelino A. Viana	15/02/2002	Pedreiro	11/B	12/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:4518CAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 093/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do **ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS** da Lei Complementar nº. 003/2006, **“INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Jean C. M. da Silva	14/02/2002	Ag. Administrativo	11/A	12/A
002	Jorge Alves Fernandes	15/02/2002	Assist. Tec. da Saúde	11/C	12/C
003	Paulo de Sá	15/02/2002	Tec. Enfermagem	11/B	12/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:1B421E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 094/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº. 464/2011, “Que altera os anexos II e III da Lei Complementar nº. 027/2010 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela/MT)**”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Adriana A. de Oliveira	18/02/2002	Professora	11/B	12/B
002	Ana Paula F. Ramos	18/02/2002	Professora	11/C	12/C
003	Anderson Galbero	05/02/1999	Motorista	14/B	15/B
004	Assis Xavier da Silva	14/02/2002	Aux. Administrativo	11/A	12/A
005	Debora Catia C. Corsino	22/02/2002	Professora	11/C	12/C
006	Jacíra M. dos Santos	18/02/2002	Professora	11/C	12/C
007	Luis Vieira de Sousa	18/02/2002	Professor	11/C	12/C
008	Luiza Levina da Costa	01/02/1996	Ag. Serviço Público	17/A	18/A
009	Maria Ap. Miranda	18/02/2002	Professora	11/A	12/A
010	Maria Ap. Veloso de Paula	01/02/1995	Merendeira	18/A	19/A
011	Nilzete F. do Rosario	18/02/2002	Professora	11/B	12/B
012	Raeli de Souza Denis	18/02/2002	Professora	11/C	12/C
013	Rosenilda Araújo S.	14/02/2002	Ag. Administrativo	11/B	12/B
014	Sergio Francisco Vieira	14/02/2002	Motorista	11/B	12/B
015	Sillei da Almeida	18/02/2002	Professora	11/B	12/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:599FCC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 095/2013

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, no período de Fevereiro/2013, conforme relação abaixo:

N.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO/GOZO
001	ANA MARIA P. B. S. FERRARI	AUX. CONTABILIDADE	SEC. ADMINISTRAÇÃO	A PROGRAMAR
002	CLAUDIA COSTA B. SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	A PROGRAMAR
003	ELAINE C. M. CARDOSO	AUX. ADMINISTRATIVO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	A PROGRAMAR
004	FABIANA G. PRADO	AG. ADMINISTRATIVO	SEC. ADMINISTRAÇÃO	01/02/2013 04/03/2013
005	GILMAR ZANELIA	TEC. CONTABILIDADE	SEC. ADMINISTRAÇÃO	A PROGRAMAR
006	SILVAIR S.	AG.	SEC.	A PROGRAMAR

	ALMEIDA	ADMINISTRATIVO	ADMINISTRAÇÃO	
007	MARIA AP. DA SILVA	MERENDEIRA	SEC. EDUCAÇÃO	18/02/2013 19/03/2013
008	ROSENILDA ARAÚJO S.	AG. ADMINISTRATIVO	SEC. EDUCAÇÃO	07/02/2013 08/03/2013
009	JEAN CARLOS M. DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	SEC. SAÚDE	10/03/2013 30/03/2013
010	JOSUE MASIERI	MOTORISTA	SEC. SAÚDE	13/02/2013 14/03/2013
011	LUIZ DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA	SEC. SAÚDE	13/02/2013 14/03/2013
012	LIDIA MALAQUIAS ABREU	MEDICA	SEC. SAÚDE	25/02/2013 26/03/2013
013	ROSIMAR DOS S. COSTA	TEC. ENFERMAGEM	SEC. SAÚDE	01/02/2013 04/03/2013
014	JAMIL R. DE SOUZA	MOTORISTA	SEC. OBRAS	01/02/2013 04/03/2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 05 de Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:F77DCB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012“Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 **(Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos)**, e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração e Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Maria Tereza da Silva	04/03/2002	Telefonista	11/C	12/C
002	Nilson de Faria	04/03/2002	Ag. Fiscalização	11/A	12/A

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrario.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:9F0319B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 097/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 036/2012 “Que autoriza a adequação do **ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS** da Lei Complementar nº. 003/2006, “**INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Aparecida M. de Souza	02/03/2002	Ag. Serviço Público	11/A	12/A
002	Diulina N. da Silva	12/03/2007	Ag. Serviço Público	03/B	04/B
003	Edenir Silva Camargo	04/03/2002	Vigia	11/C	12/C
004	Ednalva Dias de Camargo	19/03/2007	Ag. Serviço Público	03/B	04/B
005	Josue Masieri	12/03/2007	Motorista	03/C	04/C
006	Luiz da S. Ferreira	13/03/2007	Motorista	03/C	04/C
007	Maria de Fátima Caldeira	04/03/2002	Ag. Serviço Público	11/B	12/B
008	Maria Elizete F. Rosario	25/03/2002	Ag. De Saúde	11/C	12/C
009	Rosimeire B. Assunção	12/03/2007	Ag. Serviço Público	03/C	04/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:8D002551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 098/2.013

(QUE CONCEDE ELEVACÃO DE NÍVEL).

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº. 464/2011, “Que altera os anexos II e III da Lei Complementar nº. 027/2010 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Porto Estrela/MT)”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Nível aos respectivos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	Andreia de A. C. Moretti	02/03/2007	Professora	03/C	04/C
002	Clarice F. da Silva	01/03/2007	Merendeira	03/A	04/A
003	Dalvalina de S. Camargo	04/03/2002	Merendeira	11/A	12/A
004	Dolsangela A. Fialho	04/03/2002	Merendeira	11/A	12/A
005	Elsa Santinelo Gramulha	13/03/2007	Professora	03/C	04/C
006	Eurico de S. Almeida	28/03/2003	Motorista	10/B	11/B
007	Evanilza Ramos	09/03/2007	Professora	03/C	04/C
008	Geraldina de Souza Roseno	04/03/2002	Merendeira	11/A	12/A
009	João Jose T. Camargo	09/03/2007	Professor	03/C	04/C
010	Maria Ap. da Silva	01/03/2007	Merendeira	03/A	04/A

011	Maria Ivone dos Santos	01/03/2007	Ag. Serviço Público	03/A	04/A
012	Maria Marcia S. Almeida	20/03/2007	Merendeira	03/A	04/A
013	Marta Sales de Souza	04/03/2002	Merendeira	11/B	12/B
014	Noeli Luiza da Costa	02/03/2007	Merendeira	03/C	04/C
015	Petrolina D. de Carvalho	13/03/2007	Merendeira	03/A	04/A
016	Rita Ribeiro de Oliveira	04/03/2002	Merendeira	11/B	12/B
017	Robson de Faria	02/03/1998	Motorista	15/B	16/B
018	Rosângela F. da Silva	04/03/2002	Merendeira	11/B	12/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de Março de 2.013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:89101BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2013

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEACÃO DE FUNCIONARIO)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 036/2012 de 19 de Março de 2012, *que autoriza a adequação do ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS “da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 21, Capítulo III (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 50% a mais no vencimento básico”.*

RESOLVE:

Artigo 1º. NOMEAR a servidora Srª. MARIA ELIZETE FERREIRA DO ROSÁRIO, Portadora da Cedula de Identidade RG nº 1.508.540-6 SSP/MT e CPF. nº 986.612.991-87, concursado no cargo de AGENTE DE SAÚDE, para exercer suas funções como Supervisora de Programas da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo a remuneração constante do anexo II, Nível 12, Classe “C”, da Lei Complementar nº 036/2012, (Que autoriza a adequação do ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 21, Capítulo III (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 50% a mais no vencimento básico”.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, aos 13 dias de Março de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silva da Silva Almeida

Código Identificador:6F0DC147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0100/2013

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCENTIVO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 036/2012 de 19 de Março de 2012, *que autoriza a adequação do ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS “da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 22, Capítulo IV (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 36% a mais no vencimento básico”*.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER incentivo para a servidora **Srª. BENILZA DA COSTA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade RG nº 1711383-0 SSP/MT e CPF. nº 016.690.661-18, contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo a remuneração constante da Lei Complementar nº. 036/2012, *(Que autoriza a adequação do ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 22, Capítulo IV (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 36% a mais no vencimento básico”*.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, aos 13 dias de Março de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:B21856C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0101/2013

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCENTIVO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 036/2012 de 19 de Março de 2012, *que autoriza a adequação do ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS “da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 22, Capítulo IV (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 36% a mais no vencimento básico”*.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER incentivo para a servidora **Srª. GISELDA FERREIRA DA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade RG nº 1923496-1 SSP/MT e CPF. nº 019.638.541-52, contratada no

cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo a remuneração constante da Lei Complementar nº. 036/2012, *(Que autoriza a adequação do ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 22, Capítulo IV (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 36% a mais no vencimento básico”*.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, aos 13 dias de Março de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:6B5F2984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0102/2013

(QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE
INCENTIVO AO SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 036/2012 de 19 de Março de 2012, *que autoriza a adequação do ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS EFETIVOS “da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 22, Capítulo IV (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 36% a mais no vencimento básico”*.

RESOLVE:

Artigo 1º. CONCEDER incentivo para a servidora **Srª. SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA**, Portadora da Cedula de Identidade RG nº 14892472 SSP/MT e CPF. nº 929.634.391-72, contratada no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com carga Horaria de 40 horas semanais, recebendo a remuneração constante da Lei Complementar nº. 036/2012, *(Que autoriza a adequação do ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar nº 003/2006, ART. 22, Capítulo IV (Que institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Porto Estrela), e Dá Outras providências, onde cabe 36% a mais no vencimento básico”*.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela/MT, aos 13 dias de Março de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:D13D382A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2013 (RETIFICAÇÃO)

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto na Lei Municipal Complementar nº 001, de 05 de dezembro de 2.006;

RESOLVE:

Convocar os aprovados no Concurso Público homologado através do Decreto nº 007, de 08 de Fevereiro de 2.012, para o cargo relacionado no ANEXO I deste Edital, a comparecerem na avenida José Antônio de Faria, 2.035 – Centro – Porto Estrela, **a partir do dia 01 de Abril de 2.013**, no horário das 07:30 às 13:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para efetivarem a posse, quando deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO II deste Edital.

O não comparecimento do (a) interessado (a) na data aprazada e apresentação da documentação prevista no anexo II, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovada, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Os candidatos que não comparecerem no prazo estipulado de Convocação do Concurso, ou não apresentarem a documentação acima elencada, perderão o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Porto Estrela/MT, 25 de Março de 2.013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição : 00657	Nome: Laura L. Moreira de Melo	Classificação: 04
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------

AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Inscrição : 001016	Nome: Elenir Aparecida Lopes Viana	Classificação: 05
Inscrição : 000687	Nome: Selso Carlinho da Silva Lima	Classificação: 06

MERENDEIRA – ESCOLA DO VÃOZINHO

Inscrição : 000564	Nome: Lucilene da Silva Ferreira	Classificação: 02
---------------------------	---	--------------------------

MOTORISTA

Inscrição : 000571	Nome: Oscar Victor de Oliveira	Classificação: 03
Inscrição : 000599	Nome: Edivaldo Valério da Silva	Classificação: 04

RECEPCIONISTA

Inscrição : 000701	Nome: Berenice Ferreira Ramos	Classificação: 02
Inscrição : 000702	Nome: Ana Maria Ferreira L. Costa	Classificação: 03

VIGIA – SEDE MUNICIPIO

Inscrição : 000638	Nome: Luiz Wagner S. de Azevedo	Classificação: 03
---------------------------	--	--------------------------

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver.

- b)** Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver.
c) Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF.
d) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir).
e) Laudo médico .
f) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes.
g) Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição.
h) Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino).
i) Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena.
j) Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa.
l) Fotocópia autenticada do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível.

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:F41A3D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0105/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL)

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012“Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO II**, da Lei Complementar nº. 015/2008 (**Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos**), e dá outras providências”.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe e Nível ao respectivo Servidor, lotados na Secretaria Municipal de Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL
001	JAMIL R. DE SOUZA	04/04/2007	MOTORISTA	03/A	04/B

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Abril de 2.013.

MAURO ANDRÉ BUSINARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvair da Silva Almeida
Código Identificador:59E32935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0106/2.013

(QUE CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE)

MAURO ANDRÉ BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 037/2012“Que altera os incisos II e III do art. 7º. e autoriza a adequação do **ANEXO**

II, da Lei Complementar nº. 015/2008 (Que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, estabelece normas e enquadramentos e institui nova tabela de vencimentos), e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Elevação de Classe ao respectivo Servidor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme relação abaixo:

Nº.	NOME	DATA ADMISSÃO	FUNÇÃO	NÍVEL/ CLASSE	ELEVACÃO DE NÍVEL
001	ROZELINO VIANA	15/02/2002	PEDREIRO	12/B	12/C

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Abril de 2013.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvair da Silva Almeida

Código Identificador:A19A1715

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DO PREFEITO QUARTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001 /2012 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira - MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde, regido pelo EDITAL Nº 001/2012 e Homologado pelo DECRETO Nº 1282/2012 de 26 de Janeiro de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Convocar em quarta etapa a candidata constante no Anexo I, deste edital, para confirmação de interesse em assumir a vaga a qual foi aprovada.

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Recursos Humanos, localizada na Av. Padre João Bosco nº 2067– Centro, até dia 15 de Abril, das 07:00 às 13:00 munida das cópias devidamente autenticadas dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS:

1. Cédula de identidade – RG;
2. CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
3. Título eleitoral e comprovante de votação no último pleito eleitoral;
4. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
5. Comprovante de conta bancária (Banco Bradesco);
6. Comprovante de residência;
7. Declaração de bens;
8. Documentos dos filhos menores de 14 anos;
9. Pis Pasep;
10. Carteira de Trabalho;
11. Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
12. Certidão de Nascimento ou Casamento;
13. Certidão negativa de antecedentes policiais e criminais, nos últimos 05 anos;

EXAMES MÉDICOS PRÉ ADMISSIONAIS:

1. Avaliação Fisioterápica, a ser agendada pela convocada no Centro de Reabilitação São João Batista, localizado na Rua Maracanã s/n, em frente ao PSF II;

2. Avaliação Psicológica, a ser agendada pela convocada no PSF II, localizado na Rua Maracanã nº 126;

3. Avaliação médica, a ser agendada pela convocada no PSF de abrangência de sua micro-área, para avaliação e realização de exames complementares.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada no prazo supracitado implicará na eliminação automática do Processo Seletivo Público e, portanto a perda do direito quanto à vaga.

Ribeirão Cascalheira – MT, 08 de Abril de 2013.

ADEJAR GONÇALVES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2012

ANEXO I

Candidata convocada

MICRO-ÁREA	CANDIDATO
07- CENTRO	Marliete Corado da Silva Brito

Publicado por:

Ronaldo Martins Pinto

Código Identificador:CA9E110C

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 009/2013

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Especificação dos Produtos. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 23/04/2013 às 09h00min sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129.

Ribeirãozinho - MT, 08 de abril de 2013.

ANA MARIA MENDONÇA DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Valcilene Goulart Carrijo

Código Identificador:ED6BDDC8

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 034/2013

CONTRATO Nº: 034/2013

CONTRATADO: **MARCOPOLO S/A**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

OBJETO: aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes da educação básica das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e demais entidades autorizadas a aderir ao programa de acordo com a legislação específica vigente, para atender ao Programa Caminho da Escola do Ministério da Educação.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da assinatura

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2013

VALOR: R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais)

Publicado por:

Vanderleia Rodrigues Alves

Código Identificador:F4320600

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
DECRETO 02/2013

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

DECRETO Nº. 02/GP/2013

A Presidenta da Câmara Municipal de Rondolândia – MT, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 30, XIX, do Regimento Interno.

RESOLVE;

Art.1º. Fica exonerada a servidora Márcia Eduardo da Costa, Auxiliar Administrativa do Quadro Permanente desta Câmara Municipal da Função de CONTROLADORA INTERNA nos Termos da Resolução nº. 04/CMR/2009 e sua alteração posterior introduzida pela Resolução nº. 02/CMR/2011.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondolândia – MT, 04 de Março de 2013.

KÁTIA MONTEIRO

Presidenta CMR

Cientes:

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:807FA5C1

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
ALTERAÇÃO DE CONTRATO 002

ESTADO DE MATO GROSSO

ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR Nº002/2013

“EMENTA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO E OU CONCESSÃO DE DIREITOS DE USO/UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, COM OS INCLUSOS SUPORTES AO FUNCIONAMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTE”.

1 - CLÁUSULA – DAS PARTES:

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ nº 04.222.548/0001-37, sito Av: Principal, s/nº - Centro, CEP. 78338-000, neste ato representado pela sua Presidenta, Kátia Monteiro, CPF. 844.731.502-91, RG: 000905621 residente e domiciliado nesta Cidade e Município de RONDOLÂNDIA/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, com sede à Rua F, nº 90, Parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº.

061.804.001-30, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

2 – DA ALTERAÇÃO:

2.1 – Pela presente alteração, com fundamento na cláusula 16 do contrato nº 002/2013, para ajuste à eventual situação decorrente de erro de digitação ocorrido no referido contrato, a administração altera as cláusulas de nº 05 e a de nº 09, as quais passam a vigorar com a seguinte redação:

5 - CLÁUSULA – DO PREÇO:

5.1 - Pela locação e/ou concessão de direitos de uso de programas de computador constantes no presente instrumento, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, parcelas estas com vencimento em todo último dia útil de cada mês.

9 - CLÁUSULA – DO PRAZO:

9.1 - O presente Contrato terá vigência no período de **17/01/2013 à 31/12/2013**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades e interesse público, de comum acordo entre as partes, mediante Aditivo Contratual, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Rondolândia/MT, em 28 de janeiro de 2013.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Contratante

Publicado por:

Rita de Cassia Reco Soares

Código Identificador:83B88BBE

CPL

EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
017/2013

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 805/ GAB / PMR / 2013, de 02 de Abril de 2013, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2013**, cujo **Objeto:** “Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para fornecimento de internet e intranet, via rádio que possibilite, em âmbito Nacional e Internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia em todos os dias do mês”, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 024/2013 – SEMAD, tendo como vencedora de todos os itens licitados a empresa: **M.M SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ: **08.085.976/0001-16**, com o Valor Global da Licitação de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 08 de Abril de 2013.

LUCIENE SOUZA SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Luciene Souza dos Santos

Código Identificador:F4B5BE94

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 461, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2013.

“RATIFICA AS ALTERAÇÕES NO CONTRATO CONSÓRCIO (RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2012) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município de Salto do Céu – MT, ente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, ratifica as alterações

no Contrato Consórcio, provocadas pela Resolução Normativa Nº 08/2012 aprovada na Assembleia Geral do Consórcio, em conformidade com o Art. 12 da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu - MT, 22 de Fevereiro de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:2F1910B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 462, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

“ALTERA A LEI 363/2010, QUE DISPÕE SOBRE OS QUADROS DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei 363/2010 passa ter a seguinte redação:

§ 1º - São os seguintes quadros de cargos de provimento efetivo e suas respectivas remunerações e requisitos de investidura:

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

Padrão	Cargo	Salário Base R\$	Vagas	Carga Horária
1	Auxiliar de Serviços Gerais	622,75	40	40 H/S
1	Guarda	622,75	30	40 H/S
1	Lavadeira	622,75	06	40 H/S
1	Coveiro	622,75	03	40 H/S
1	Cozinheira	622,75	06	40 H/S
1	Auxiliar de Mecânico	622,75	02	40 H/S
1	Merendeira	622,75	08	40 H/S
1	Jardineiro	622,75	04	40 H/S
1	Gari	622,75	10	40 H/S
1	Trabalhador Braçal	622,75	20	40 H/S
1	Zelador	622,75	25	40 H/S
1	Operador de Máquina Agrícola	622,75	04	40 H/S
1	Pedreiro	738,75	05	40 H/S
2	Mecânico	738,75	03	40 H/S
2	Motorista	738,75	21	40 H/S
2	Eletricista	720,43	02	40 H/S
3	Técnico Laboratório	653,27	02	40 H/S
3	Técnico de Consultório Dentário	775,38	02	40 H/S
3	Auxiliar de Enfermagem	653,27	10	40 H/S
3	Auxiliar de Laboratório	653,27	02	40 H/S
3	Escriturário	653,27	05	40 H/S
3	Recepcionista	653,27	06	40 H/S
3	Auxiliar Administrativo	653,27	04	40 H/S
3	Agente Administrativo	653,27	10	40 H/S
3	Telefonista	653,27	04	40 H/S
3	Auxiliar de Contabilidade	653,27	02	40 H/S
3	Fiscal Sanitário	653,27	02	40 H/S
3	Fiscal de Tributos	653,27	08	40 H/S
4	Agente Comunitário de Saúde	709,44	20	40 H/S
5	Operador de Pá Carregadeira	789,34	04	40 H/S
5	Operador de Motoniveladora	789,34	04	40 H/S
5	Técnico de Enfermagem	789,34	15	40 H/S
6	Fisioterapeuta	1.553,21	02	20 H/S
7	Psicólogo	1.812,08	02	30 H/S
8	Assistente Social	2.200,39	02	40 H/S
9	Controlador Interno	3.800,00	01	25 H/S
10	Enfermeira Padrão	2.588,69	04	40 H/S
10	Nutricionista	1.200,00	01	20 H/S
10	Odontólogo	2.588,69	02	40 H/S
10	Bioquímico	2.588,69	02	40 H/S
11	Médico	6.105,42	06	40 H/S

QUADRO DE ESCOLARIDADE – REQUISITO DE INVESTIDURA

Cargo	Escolaridade
Auxiliar de Serviços Gerais	Alfabetizado
Guarda	Alfabetizado
Lavadeira	Alfabetizado
Coveiro	Alfabetizado
Cozinheira	Alfabetizado
Auxiliar de Mecânico	Alfabetizado
Jardineiro	Alfabetizado
Merendeira	Alfabetizado
Gari	Alfabetizado
Trabalhador Braçal	Alfabetizado
Zelador	Alfabetizado
Operador de Máquina Agrícola	Alfabetizado
Pedreiro	Alfabetizado
Mecânico	Fundamental
Motorista	Fundamental
Eletricista	Fundamental
Técnico Laboratório	Médio / Técnico
Técnico de Consultório Dentário	Médio
Auxiliar de Enfermagem	Médio
Auxiliar de Laboratório	Médio
Escrituraria	Médio
Recepcionista	Médio
Auxiliar Administrativo	Médio
Agente Administrativo	Médio
Telefonista	Médio
Auxiliar de Contabilidade	Médio
Fiscal Sanitário	Médio
Fiscal de Tributos	Médio
Agente Comunitário de Saúde	Fundamental
Operador de Pá Carregadeira	Alfabetizado
Operador de Motoniveladora	Alfabetizado
Técnico de Enfermagem	Médio / Técnico
Fisioterapeuta	Superior
Nutricionista	Superior
Psicólogo	Superior
Assistente Social	Superior
Controlador Interno	Superior (Administração, Contabilidade, Direito ou Economia)
Enfermeira Padrão	Superior
Odontólogo	Superior
Bioquímico	Superior
Médico	Superior

Art. 2º - O artigo 20 da Lei 363/2010, e seus incisos, passa a vigorar da seguinte forma:

Haverá promoção de níveis dentro de um mesmo padrão funcional nas seguintes condições:

I - Nível 01 - 2% sob o valor da remuneração quando o servidor concluir o ensino fundamental;

II - Nível 02 - 3% sob o valor da remuneração quando o servidor concluir o ensino médio ou profissionalizante;

III - Nível 03 - 4% sob o valor da remuneração quando o servidor concluir o ensino superior;

IV - Nível 04 - 5% sob o valor da remuneração quando o servidor concluir a pós-graduação e/ou mestrado;

V - Nível 05 - 6% sob o valor da remuneração quando o servidor concluir o doutorado;

Art. 3º - O Artigo 23 da Lei 363/2010, passa a vigorar da seguinte forma:

O Quadro dos Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, composto segundo o disposto no artigo 2º da Lei 363/2010, é integrado de acordo com o que segue:

Cargos de Confiança	Vagas	CC / R\$	FG / R\$
Chefe de Gabinete	01	1.426,50	200,00
Assessor de Apoio Institucional	05	1.369,44	150,00
Controlador Geral Interno	01	1.426,50	20% V.B do cargo
Procurador	01	4.564,80	-
Secretário Municipal de Finanças	01	-	-
Assessor Contábil	01	2.782,40	300,00
Assessor de Gestão Convênios	01	1.369,44	300,00
Assessor de Tributos e Arrecadação	01	1.369,44	200,00
Tesoureiro	01	1.369,44	200,00
Diretor do Sistema APLIC	01	829,91	150,00
Diretor de Finanças	01	829,91	150,00
Diretor de Contabilidade	01	829,91	150,00
Secretário Municipal de Administração e Planejamento	01	-	-
Pregoeiro Oficial	01	2.354,16	200,00

Assessor de Gestão de Pessoas	01	1.669,44	350,00
Diretor de Administração	01	829,91	150,00
Diretor do Posto de Identificação	01	829,91	150,00
Diretor de Compras	01	829,91	150,00
Coordenador de Licitação	01	709,82	100,00
Assessor de Patrimônio e Almoxarifado	01	1.369,44	300,00
Secretário Municipal de Saúde	01	-	-
Assessor de Águas e Saneamento	01	1.369,44	300,00
Diretor de Vigilância Sanitária	01	829,91	150,00
Assessor de Controle de Endemias	01	1.369,44	150,00
Diretor de Saúde Pública	01	829,91	150,00
Diretor Administrativo do Hospital	01	829,91	150,00
Coordenadoria de Exames Clínicos	01	709,82	100,00
Coordenador de Distribuição de Água Zona Rural	04	709,82	100,00
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	01	-	-
Diretor de Educação e Administração Escolar	01	829,91	150,00
Coordenador de Creches	01	614,75	100,00
Diretor de Cultura	01	829,91	150,00
Assessor de Esportes	01	1.369,44	300,00
Diretor de Lazer	02	829,91	150,00
Diretor de Turismo	01	829,91	150,00
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	-	-
Assessoria do Sistema Geo Obras	01	1.369,44	200,00
Assessor de Obras	01	1.369,44	200,00
Diretor de Estradas e Rodagens	01	829,91	150,00
Diretor de Serviços Públicos	01	829,91	150,00
Secretário de Assistência Social	01	-	-
Diretor do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	01	829,91	150,00
Coordenador da Proteção Social Básica	01	614,75	100,00
Coordenador da Proteção Social Especial	01	614,75	100,00
Secretário Executivo dos Conselhos Sociais	01	829,91	100,00
Secretário de Desenvolvimento Econômico	01	-	-
Diretor de Agricultura	01	829,91	150,00

Parágrafo único – O subsídio dos Secretários Municipais é fixado por lei específica, observada a competência privativa do Poder Legislativo a teor do que dispõe o inciso V do artigo 29 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 4º - O artigo 26 da Lei 363/2010 passa vigorar com a seguinte redação:

Salvo os cargos de Procurador, cuja a carga horária é 20 horas, e o de Controlador Geral Interno cujo a carga horária é 25 horas, a carga horária para os cargos em comissão será correspondente ao horário de expediente do respectivo órgão, respeitado como limite a jornada semanal de 40 horas.

Parágrafo único. É vedado o pagamento de serviço extraordinário aos servidores ocupantes de cargos de comissão ou funções gratificadas.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 14 de Março de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:5F3E2068

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 463, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

“Autoriza a contratação temporária de Guarda, Técnico de Enfermagem, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeira, Recepcionista, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Médico, Nutricionista, Dentista, Trabalhador Braçal, Técnicos de Nível médio para atender programas sociais, Agente Administrativo, Secretário Escolar e Professores Licenciados em Pedagogia, Biologia, Matemática, Letras, Geografia, Educação Física, por meio de seletivo, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As contratações temporárias de Guarda, Técnico de Enfermagem, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeira, Recepcionista, Fiscal Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Médico, Nutricionista, Dentista, Trabalhador Braçal, Técnicos de Nível médio para atender programas sociais, Agente Administrativo, Secretário Escolar e Professores Licenciados em Pedagogia, Biologia, Matemática, Letras, Geografia, Educação Física, que trata a presente lei terão por fim assegurar a observância das normas gerais de saúde, planejamento, obras, educação, assistência social, permitindo a continuidade do atendimento aos munícipes pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º As contratações temporárias serão precedidas de seleção pública simplificada, devendo referida seleção ser acompanhada por Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo.

Parágrafo único. O processo seletivo a ser realizado terá validade até o final deste exercício, ou seja, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013.

Art. 3º A contratação temporária, de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato a ser firmado entre a respectiva Secretaria Municipal e o contratado, instrumento do qual, dentre outras cláusulas, deverão constar remuneração, prazo, início, término, turnos e carga horária.

§ 1º O prazo máximo das contratações por tempo determinado tratada nesta Lei será de 10 (dez) meses.

§ 2º O pessoal contratado nos termos desta Lei fica restrito ao exercício das respectivas atribuições, consoante elencadas nos respectivos contratos.

Art. 4º Os contratos terão natureza jurídica administrativa, não gerando qualquer vínculo efetivo ou permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens elencadas na legislação estatutária municipal, ou pela legislação celetista.

Art. 5º As contratações necessariamente precedidas da seleção pública antes preconizada, observarão contrato-padrão estabelecido pela Administração, do qual constarão, além das demais cláusulas:

- I. A fundamentação legal;
- II. O prazo do contrato e suas eventuais prorrogações;
- III. A função a ser desempenhada;
- IV. A remuneração;
- V. A dotação orçamentária;
- VI. A habilitação exigida para a função;
- VII. A expressa declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as normas disciplinares estabelecidas em lei e regulamentos, pelo contratando.

Art. 6º Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:

- I - ser brasileiro que preencha os requisitos estabelecidos em lei, assim como estrangeiro na forma da lei;
- II - ter completado dezoito anos de idade;
- III - estar em gozo dos direitos políticos;
- IV - estar quites com as obrigações militares quando homem;
- V - ter boa conduta;
- VI - gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício da função;
- VII - atender às condições especiais, prescritas em lei ou regulamento, para determinadas funções.

Art. 7º Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições regulamentares vigentes para os demais servidores públicos, no que couber.

Art. 8º Os contratados serão inscritos como contribuintes obrigatórios do regime geral de previdência social, mediante as contribuições e custeio que lhes são afetos, em consonância com o estabelecido na legislação federal pertinente, sem qualquer vínculo estatutário ou

celetista, com custeio, também, pela Administração, na forma da legislação previdenciária federal.

Art. 9º. É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores ou empregados que mantenham vínculo com a Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregados ou servidores de suas autarquias, fundações públicas, e/ou respectivas empresas estatais, sob pena de nulidade do contrato e apuração da responsabilidade administrativa do contratante e do contratado, inclusive solidariedade quanto à devolução de valores pagos ao contratado, se por culpa deste.

Parágrafo único. A proibição prevista neste artigo não se aplica àqueles casos em que o contratado ocupe cargo, emprego ou função de natureza técnica ou científica ou de professor, e comprove a compatibilidade de horários para o cargo acumulável.

Art. 10. Dar-se-á a rescisão antecipada ou unilateral do contrato:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência da Administração, a juízo da autoridade contratante;

III - quando o contratado incorrer em falta disciplinar ou regulamentar.

Art. 11. É vedado atribuir ao contratado encargos ou serviços diversos daqueles constantes do contrato, bem como designações especiais, nomeações acumuladas para cargos em comissão, funções de confiança, licenças, afastamentos ou concessões, gratificações ou adicionais, ou quaisquer outras vantagens de servidores investidos no serviço público municipal.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão.....02 – Gabinete do Prefeito
Unidade..... 02– Gabinete do Prefeito
Atividade.....02.01 – Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

Órgão.....03 – Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Unidade..... 03 – Departamento de Administração Geral
Atividade.....03.03 – Manutenção e encargos com o Dep. de Adm. Geral
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo Determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....04.03 – Manutenção e encargos c/ Fundo Mun. de Saúde
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....04.03 – Manutenção do Programa de Ag. Com. de saúde.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....04.03 – Manutenção do Prog. Vigilância Sanitária Visa
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade.....03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade.....04.03 – Man. do Prog. Empidemas e cont. de doenças ECD.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....04 – Sec. Municipal de Saúde
Unidade..... 04 – Departamento de água e Esgoto.
Atividade.....04.04 – Manutenção e encargos com o DAE.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade.....05 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade.....05.02 – Manutenção dos Programas Sociais
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade.....05 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade.....05.02 – Manutenção do Programa Pro Jovem
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade.....05 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade.....05.02 – Manutenção do Programa Peti
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....05 – Sec. Municipal de Assistência Social
Unidade.....05 – Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade.....05.02 – Manu. e encargos c/ Fundo Mun. de Assistência Social
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
Unidade.....06 – Departamento de administração escolar
Atividade.....06.02 – Man. enc. com o dep. de adm. escolar.
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
Unidade.....06 – Departamento de administração escolar
Atividade.....06.02 – Manutenção e encargos com a pré escola
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
Unidade.....06 – Departamento de Cultura
Atividade.....06.05 – Manutenção e encargos c/ o Departamento de Cultura.
Elemento Desp.....319004000000 - Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
Unidade.....06 – FUNDEB 60%
Atividade.....06.07 – Manutenção e encargos c/ o Fundeb 60%
Elemento Desp.....319004000000 - Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
Unidade.....06 – FUNDEB 40%
Atividade.....06.07 – Manutenção do Fundeb
Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....06 – Sec. Municipal de educação, cultura, desporto e lazer.
Unidade.....06 – FUNDEB 60%
Atividade.....06.07 – Manutenção com o FUNDEB Infantil 60%

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....07 – Sec. Municipal de Obras, transporte e serviços urbanos.

Unidade.....07 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Atividade.....07.02 – Man. e encargos c/ o departamento de Obras e serviços Urbanos.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....08 – Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social.

Unidade.....08 – Departamento de Agricultura e Programas Urbanos.

Atividade.....08.02 – Manutenção e encargos c/ Dep. De Agric. e programas urbanos

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Órgão.....09 – Sec. Municipal de Finanças.

Unidade.....09 – Departamento de Finanças e Contabilidade.

Atividade.....09.02 – Man. e encargos c/ o Departamento de Finanças e Contabilidade.

Elemento Desp.....319004000000 – Contratação por tempo determinado.

Art. 13. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu/MT, 14 de Março de 2013.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal de Salto do Céu

Publicado por:

Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

Código Identificador:0AE6DC3D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 022/2013

DE 20 DE MARÇO DE 2013

APROVA O REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR HUGO GARCIA SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento da 5ª CONFERÊNCIA da Cidade de Santa Rita do Trivelato, na forma do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, EM 20 DE MARÇO DE 2013, 192º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA DO BRASIL.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:86D84355

PREFEITURA MUNICIPAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO
TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO,

Pessoa Jurídica de direito publico interno, com sede Administrativa a Avenida Flavio Luiz, Nº 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato - MT, fone/fax (65) - 3529-6161, inscrita no CNPJ-04.205.596/0001-17, neste dia 05 de Abril de 2013, faz a publicação dos anexos do balanço referente ao exercício de 2012.

Balanço Orçamentário Rreo, Anexo I

Demonstrativo Da Execução Das Despesas Por Função/Subfunção

Demonstrativo Da Receita Corrente Liquida

Demonstrativo Dos Restos A Pagar Por Poder E Órgão

Demonstrativo Das Receitas E Despesas Previdenciárias Do Regime Próprio Dos Servidores Públicos

Demonstrativo do Resultado Nominal

Demonstrativo Do Resultado Primário

Demonstrativo Das Receitas E Despesas Com Manutenção E Desenvolvimento Do Ensino

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:3B4DE997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
II TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA Nº. 007/2012, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA, EM 03/02/2012.

Pelo presente termo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.205.596/0001-17, com sede na Avenida Flávio Luiz, nº. 2.201, cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, brasileiro, agricultor, portador da Cédula de Identidade 4.411.191-5 SSP/SP e inscrito no CPF: 748.627.828-68, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.377/0001-97, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº. 499, Centro, CEP: 78.890-000, no município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARCOS ANTÔNIO MAIA**, brasileiro, casado, diretor geral no CPF sob o n.º 850.523.291-72, residente e domiciliado na Av. Porto Alegre, 2.324, Bairro Bela Vista, Sorriso – MT, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de Dezembro de 2013**, o prazo mencionado na Cláusula Sexta do referente Contrato n.º 007/2012, assinado em 03 de Fevereiro de 2012 com vencimento em 31 de Dezembro de 2012, prorrogado através do I Termo Aditivo, assinado em 28/02/2012, com vencimento em 31.03.2013.

1.2. A presente prorrogação se faz necessário para que seja mantida a boa execução dos serviços já existentes, assim minimizaria os custos, uma vez que todos os servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho e operacionalização dos softwares, evitando inaptações que poderiam gerar custos com treinamento e implantações, nesse sentido se faz necessário a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O Objeto do presente contrato permanecerá o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do presente Termo Aditivo será de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); pagos em 09 (nove) parcelas, iguais consecutivas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

03.001.04.122.0003.2017.339039.0000	Outros	serviços	pessoa jurídica.
04.001.04.122.0003.2021.339039.0000	Outros	serviços	pessoa jurídica.
05.001.15.452.0003.2095.339039.0000	Outros	serviços	pessoa jurídica.
06.001.10.122.0012.2044.339039.0000	Outros	serviços	pessoa jurídica.
08.001.08.122.0014.2027.339039.0000	Outros	serviços	pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 03/02/2012, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de Março de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal
Contratante

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA

MARCOS ANTÔNIO MAIA

Contratada

Testemunhas:

Nome: DIENIFFER MOURA DA SILVA
CPF: 033.735.651-38

Nome: MONIQUE MANOELLA MARCANZONI
CPF: 019.120.191-08

Publicado por:
Léia Angela da Silva
Código Identificador:5E537111

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2013

Contrato de prestação de serviços nº. 041/2013, Contratado (a): Fabiana Novais Valor: R\$ 4.700,07 (Quatro mil e Setecentos Reais e Sete Centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, Apoio Administrativo Educacional, assinatura: 01/03/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 05/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:56CABED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2013

Contrato de prestação de serviços nº. 042/2013, Contratado (a): Getulio Tavares da Silva, Valor: R\$ 6.780,00 (Seis mil Setecentos e Oitenta Reais), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Coveiro, assinatura: 01/03/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 05/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:C9CE79F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2013

Contrato de prestação de serviços nº. 043/2013, Contratado (a): Jerusalem Paranhos das Flores Valor: R\$ 6.780,00 (Seis mil Setecentos e Oitenta reais), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Ajudante de Serviços Gerais, assinatura: 01/03/2013, vencimento: 31/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 05/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:4668D061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2013

Contrato de prestação de serviços nº. 044/2013, Contratado (a): Rosilaine Barros de Souza, Valor: R\$ 10.489,16 (Dez mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Dezesesseis centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Professora, assinatura: 01/03/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 05/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:C96C0A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2013

Contrato de prestação de serviços nº. 045/2013, Contratado (a): Nair Souto Felisbino, Valor: R\$ 6.823,39 (Seis mil Oitocentos e Vinte e Três Reais e Trinta e Nove centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Professora, assinatura: 12/03/2013, vencimento: 19/09/2013.

SANTO AFONSO-MT, 05/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:D5D169B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2013**

Contrato de prestação de serviços nº. 046/2013, Contratado (a): Nilvaci Ferreira Martins, Valor: R\$ 10.053,61 (Dez mil e Cinquenta e Três Reais e Sessenta e Um centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Professora, assinatura: 13/03/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 05/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:BC1ECFDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2013**

Contrato de prestação de serviços nº. 047/2013, Contratado (a): Paulo Ramos de Freitas, Valor: R\$ 6.677,99 (Seis mil Seiscentos e setenta e Sete reais e Noventa e Nove Centavos), Objeto: Execução de serviços pessoais, de Motorista, assinatura: 20/03/2013, vencimento: 19/12/2013.

SANTO AFONSO-MT, 05/04/2013.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenderson Tavares de Menezes
Código Identificador:05BA70E3

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 024/2013**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2013
EDITAL DE CONVOCACÃO

PROCESSO Nº 025/2013/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório objetivando a **Aquisição de Veículos zero km para comporem a frota das Secretarias desta Prefeitura, conforme solicitação**. Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **14:00 horas do dia 18 de Abril de 2013**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 7:00 hrs as 15:00 hrs no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua Primavera, 959 Jardim Bem Viver, telefone (66) 34881080 ou pelo Email: **(licitação.pmsal@gmail.com)**..

Santo Antonio do Leste – MT, 08 de Abril de 2013.

JOSE MARCIO THOMAZ
Pregoeiro

Publicado por:
José Marcio Thomaz
Código Identificador:E250A2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 187/2013**

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal 11.350

de 05 de outubro de 2006, Leis Municipais 053/2001, 139/2005 e 176/2006.

RESOLVE

Artigo 1º - Designar a Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público, para organização dos trabalhos e demais normas constantes para a realização do **Processo Seletivo Público para Agentes Comunitários de Saúde**, especialmente relativo à aplicação da prova, fixação de local, data, horários, correção, classificação e resultados, para fins de contratação de pessoal temporário, em caráter excepcional e de interesse público, constante dos seguintes membros:

1. MARCOS DA SILVA ALVES – Secretário de Saúde;
2. VANESSA DE MEDEIROS - Enfermeira Padrão;
3. ITA ROBERTA SOARES – Agente Administrativo;
4. ELAINE DE FATIMA MORS – Coordenadora de Recursos Humanos;
5. RONALDO MARTINS DE AMORIM – Secretário de Administração;
6. JUANA DA COSTA OLIVEIRA – Supervisora Educacional;

Artigo 2º - A Comissão Organizadora designada pelo caput do artigo 1º será dirigida pela Presidente, Senhora ELAINE DE FATIMA MORS.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 01 de abril de 2013.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:23463D19

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 188/2.013. DE: 01 DE ABRIL DE 2.013.**

Dispõe sobre convocação de segurados beneficiários de auxílio-doença para serem submetidos à perícia médica do PREVISAL e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especificamente o artigo 37 da Constituição Federal e artigo 16 à 20 da Lei Municipal nº 162/2005.

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar os servidores públicos municipais segurados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santo Antônio do Leste/MT, para submeterem à perícia médica do Previsal às 07h do dia 10 de abril de 2013 na cidade de Cuiabá – MT.

Artigo 2º - Os segurados convocados para submeterem à perícia médica são os seguintes servidores:

Maria Aparecida Fialho – Auxiliar de Serviços Gerais– Matrícula nº 96
Tiago Andre Vicente – Guarda Municipal – Matrícula nº 149

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta portaria.

Artigo 4º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
EM: 01 DE ABRIL DE 2.013

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM
Secretário M. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:3DAD34F7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos **08 dias do mês de março de 2013**, compareceu na prefeitura municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, o senhor **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 182382-8693617, SSP-GO e o CPF nº 136.920.031-53, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL - PSF**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 049, de 17 de dezembro de 2012, e convocado para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 001/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2013. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se a bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. O candidato ora empossado terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar em exercício, contados da data da posse, sendo exonerado se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 08 de março de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO
Empossado

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:EF2A6579

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Aos **15 dias do mês de fevereiro de 2013**, compareceu na prefeitura municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, na sala do Departamento de Recursos Humanos, a senhora **VALCIENI SOARES DA COSTA**, portadora da carteira de identidade nº 3.540.957-2ª Via - SSP-GO e o CPF nº 898.587.861-15, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2012, devidamente homologado pelo Decreto nº 049, de 17 de dezembro de 2012, e convocada para **POSSE** pelo Edital de Convocação nº 001/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município em 07 de fevereiro de 2013. Neste ato, a empossada declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovada e empossada, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso. A candidata ora empossada terá o prazo de 30 (trinta) dias para entrar

em exercício, contados da data da posse, sendo exonerada se não entrar em exercício no prazo previsto, de acordo com os §§ 1º e 2º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 30 de outubro de 2003.

São Félix do Araguaia-MT, em 15 de fevereiro de 2013.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

VALCIENI SOARES DA COSTA
Empossada

Publicado por:
Marcelino de Fáveri
Código Identificador:BA0025FC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 011/2013

A Secretária de Administração **Sr. SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS**, juntamente com o Prefeito Municipal, **Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, CONVOCAM os aprovados dentro das vagas no seletivo 001/2013 nos cargos abaixo relacionados para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 05 a 10 de abril de 2013, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 001/2013.

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
DENIS JULIO DA SILVA	6,0	5º

São José do Povo – MT; 05 de abril de 2013.

SIDNEIA CAETANO DOS SANTOS

REINAN SILVA DE SOUZA

RAUCEA SOUZA FREITAS NATES

MARIA DE LOURDES G. RODRIGUES

ARLENE DE SOUZA OLIVEIRA

Registrado nesta Secretaria e publicado Por afixação no lugar público de costume Na Data Supra.

Publicado por:
Reinan Silva de Souza
Código Identificador:1ADF6161

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 005/2013 - RESULTADO DO JULGAMENTO

O Município de São José do Rio Claro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar, que o julgamento do certame supracitado resultou vencedora a empresa: AUTO POSTO JP LTDA, CNPJ: 08.399.617/0001-33, que ofertou lance de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), valor unitário.

São José do Rio Claro – MT, 08 de Abril de 2013.

OSNI RUBENS PUGA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Geovani Lamera

Código Identificador:ECD69F9C

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SOBRE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro – MT, Sr. Natanael Casavechia, no uso de suas atribuições, tendo recebido o presente processo administrativo disciplinar com parecer conclusivo da Comissão, conforme Seção V, do Capítulo IX da Lei Municipal 515/2002, profere nos termos do art.139 da mesma lei, a seguinte decisão:

I. DA PRELIMINAR ARGUIDA NA DEFESA TÉCNICA

O processo transcorreu regularmente, tendo sido cumprido no prazo estabelecido em lei.

Foi suscitado incidente preliminar de que a denúncia desatendeu os preceitos do art.41 do Código de Processo Penal em face do art.150 da Lei 515/2002.

O mencionado dispositivo assim prevê:

Art. 150 - *Tipificada a infração disciplinar, será formulada a minuciosa indicição do servidor em processo administrativo disciplinar, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao art. 41, do Código de Processo Penal.*

Quando em 03 de janeiro o novo Secretário da Agricultura informou sobre as faltas do ALTAÍDES, tendo conversado com ele e por telefone este lhe informou que retornaria somente em 07.01.2013, mesmo não estando em gozo de férias, e que a informação dos demais colegas de Secretaria Ederson e Nilton, estes disseram que fazia mais de trinta meses que o ALTAÍDES não se fazia presente na Secretaria.

Quando da citação do indiciado, este ficou sabendo perfeitamente das acusações que lhes eram feitas, com todos os requisitos do art.41 do CPP.

Assim, tudo o que foi possível de ser atendido no ofício que iniciou o processo disciplinar, foi devidamente atendido, não dando margem à aplicação de qualquer espécie de nulidade pois não houve prejuízo algum para o acusado e quando tomou conhecimento das acusações que lhes eram tecidas, o foi em peça devidamente formalizada (fl.07) dos autos.

II. DAS IMPUTAÇÕES QUE PESAM SOBRE O ACUSADO E NORMAS LEGAIS DE INCIDÊNCIA

Mediante a Portaria instauradora o servidor ALTAÍDES CONSALTER, Técnico Agrícola, matrícula nº29 foi acusado de abandonar o seu posto de trabalho por trinta meses, com repercussão direta em normas legais estatutárias, conforme segue:

Art. 131 - A demissão será aplicada nos seguintes casos:**I** - crime contra a administração pública;**II** - **abandono de cargo**;**III** - inassiduidade habitual;**IV** - improbidade administrativa;**V**- incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;**VI** - insubordinação grave em serviço;**VII** - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;**VIII** - aplicação irregular de dinheiros públicos;**IX** - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;**X**- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;**XI** - corrupção;**XII** - transgressão dos incisos IX a XVI do art. 115.**III. DA ANÁLISE DAS RAZÕES DE DEFESA**

Representando por defensor constituído (fls.25/31), o acusado produziu defesa verberando a sua inocência, em razões de mérito onde se destaca:

a) Que respondia hierarquicamente ao chefe do Executivo, tese que se mostrou inviável ante ao documento de fl.05 do próprio Poder Executivo a que se diz vinculado;

b) Que o acusado recebeu a incumbência de realizar protocolos de documentos e acompanhamento de processos em tramitação nas diversas secretarias e órgãos do Governo do Estado, sem ter anexado em sua defesa ou indicado em sua defesa um único protocolo ou número de processo.

c) Que obedecia ao chefe do Executivo, tese que também se mostrou inviável ante ao documento de fl.05 do próprio Poder Executivo a que se diz vinculado.

d) Quanto a assertiva de que o Chefe do Executivo locaria uma sala para sua atuação na cidade de Cuiabá o próprio Chefe do Executivo deixou claro em seu depoimento a fl.19 (penúltimo parágrafo, última linha) que isto seria para outra pessoa com o nome de Benedito Lucas Miranda.

e) Quanto a alegação de que a administração já sabia do problema, antes de tomar posse, é mais uma evidência de que o acusado não se preocupou em assumir as suas funções, tendo viajado no período das primeiras semanas de janeiro para uma praia próximo a Fortaleza (o que poderá ser verificado nas ligações feitas para o telefone 65 – 96029347 nos dias citados) conforme o depoimento do Secretário da Agricultura.

IV. DOS FATOS APURADOS. A PROVA TESTEMUNHAL E DOCUMENTAL

Da análise do conjunto probatório, a Comissão entende como caracterizadas as infrações disciplinares apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios:

a) Efetivamente o acusado ficou mais de trinta (30) meses sem comparecer ao seu posto de trabalho.

b) Conforme o documento de fl.05 teve o seu pedido de disponibilização do acusado para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural.

c) Dos documentos juntados pelo acusado, em nenhum deles consta protocolo ou extrato de tramitação de processos.

d) Do depoimento do acusado de fl.14 consta a afirmação desse de que um convite do Nico Barakat foi atendido para ir para Cuiabá pra ajudar o município desde junho de 2010 a final de 2012; A testemunha de nome Sunely Moreira dos Santos (fl.15) afirma que o acusado sempre ficava em Cuiabá.

e) Conforme o depoimento do Sr. Massao Paulo Watanabe (fl.18) o acusado não foi cedido pra seder e ficou recolhendo documentos que iam com a ambulância.

f) A testemunha João Brito de Lima, afirma que o motorista deixava documentos com o acusado.

V. CONCLUSÃO:

A Comissão Processante em seu relatório ao final, entendeu que o Sr. ALTAÍDES CONSALTER não deve sofrer nenhuma penalização.

Entretanto, ante a toda prova apurada, o entendimento do Chefe do Executivo difere do entendimento da Comissão, o que é possível ante ao Estatuto do Servidor e a Jurisprudência:

Art. 170 - O julgamento por princípio acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

§ 2º - Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

“Acolhendo a necessidade de motivar decisão que não aceite proposta formulada pela Comissão Processante, o Superior Tribunal de Justiça já decidiu:

Administrativo – Servidor Público do INSS – Demissão – Processo Administrativo Disciplinar – Nulidades – Agravamento da Pena Sugerida pela Comissão Processante – Possibilidade – Necessidade de Fundamentação. Art. 168 da Lei n. 8.112/90. Impossibilidade de Análise pelo Poder Judiciário do Mérito Administrativo. Alteração da Penalidade Imposta Administrativamente. Segurança Denegada.

1. A lei 8.112/90, em seu artigo 168, autoriza a autoridade competente para a aplicação da sanção dissentir do relatório apresentado pela comissão processante, desde que a sanção aplicada esteja devidamente motivada. Ademais, não há vedação quanto à doação do parecer de sua Consultoria Jurídica. Na hipótese dos autos, na majoração da pena sugerida, a Consultoria Jurídica do Ministério levou em conta todo o acervo probatório produzido no compêndio administrativo, sendo certo que a menção à sentença penal denotou mera ratificação dos fatos apurados na órbita administrativa.

2. O juízo de valor do magistrado, ao analisar mandados de segurança envolvendo alteração ou majoração da pena administrativa imposta a servidor, deve levar em conta o princípio da legalidade, ou seja, eventual mal ferimento à proporcionalidade deve estar jungido à quebra do regramento legal aplicável ao caso vertente. Afinal, não se pode esquecer que a mensuração da sanção administrativa é feita pelo juízo competente – o Administrador Público – sendo defeso ao Poder Judiciário adentrar ao mérito Administrativo.

3. O fato do Direito Administrativo também integrar o chamado “Direito Público” não dá ensejo a uma incursão tão profunda como ocorre na seara penal. Afinal, a principiologia de um não se confunde com a do outro, especialmente quando o aspecto dosimétrico da pena é argüido na via estreita do mandado de segurança, cuja aferição se apresenta mais dificultosa ainda.

4. Ordem Denegada. (STJ, Mandado de Segurança n.7.966/DF, 3ª Seção, Rel. Min. Paulo Gallotti, Rel. p/acórdão Min. Gilson Dipp, DJU22/8/2005)

Constata-se, assim, que o procedimento administrativo ante um determinado fato que infringe o ordenamento jurídico, portanto, constituindo-se em um ilícito de natureza administrativa, acaba por culminar em uma decisão, quer punitiva, quer absolutória.

Ressalta-se que qualquer que seja a decisão da autoridade no ato de julgamento, ele deverá, necessariamente, ser motivada, tanto quando da absolvição quando da imposição de penalidades, até mesmo pelo caráter discricionário que a reveste.

Também é de se reafirmar que não cabe à autoridade, que eventualmente tenha conhecimento pessoal e direto da transgressão disciplinar, impor de plano a sanção administrativa ao servidor, a partir da denominada verdade sabida. Esta Figura era passível de ser admitida quando vigente a Constituição de 1967, alterada pela EC n. 1, de 1969.

Com a edição da Carta de 1988 e a consagração dos princípios do devido processo legal e da ampla defesa e contraditório, fica a Administração totalmente jungida a promover processo administrativo disciplinar que assegure tais princípios tão relevantes em um estado de Direito.

A partir dessa afirmação, a observância do princípio da legalidade é impositiva, impondo aos agentes incumbidos da tramitação processual zelar por sua total regularidade, sob pena de se machucar o procedimento de forma inapável.

Assim, a autoridade competente, no momento do julgamento, antes de fazê-lo deverá verificar a legalidade do procedimento, assim como a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Constatado vício insanável no processo, deve a autoridade, no exercício do poder de autotutela administrativa, reconhecer formalmente a sua nulidade total ou parcial.

Promovida a anulação, deve ser nomeada outra Comissão para que promova o saneamento do procedimento ou mesmo realizá-lo novamente, aproveitando as provas colhidas e informações úteis, desde que não maculadas pelo vício, a partir do princípio da economicidade, consagrado no art. 70, caput, da Constituição Federal. “

Depois destes relatos, conclui-se que a conduta do processado é tipicamente de abandono de cargo nos termos do art.131,II da Lei Municipal 515/2002, distoante do entendimento da comissão processante. **Aplico ao acusado ALTAÍDES CONSALTER a pena de demissão, com fundamento no art.131,II Da Lei 515/2002** que assim prevê pois quando em 03 de janeiro o novo Secretário da Agricultura informou sobre as faltas do ALTAÍDES, tendo conversado com ele e por telefone este lhe informou que retornaria somente em 07.01.2013, mesmo não estando em gozo de férias, e que a informação dos demais colegas de Secretaria Ederson e Nilton, estes disseram que fazia mais de trinta meses que o ALTAÍDES não se fazia presente na Secretaria.

Quando da citação do indiciado, este ficou sabendo perfeitamente das acusações que lhes eram feitas, com todos os requisitos do art.41 do CPP.

Assim, tudo o que foi possível de ser atendido no ofício que iniciou o processo disciplinar, foi devidamente atendido, não dando margem à aplicação de qualquer espécie de nulidade pois não houve prejuízo algum para o acusado e quando tomou conhecimento das acusações que lhes eram tecidas, o foi em peça devidamente formalizada (fl.07) dos autos.

Da análise do conjunto probatório, a Julgador entende como caracterizadas as infrações disciplinares apontadas, pelas seguintes razões, circunstâncias e indícios:

a) Efetivamente o acusado ficou mais de trinta (30) meses sem comparecer ao seu posto de trabalho.

b) Conforme o documento de fl.05 teve o seu pedido de disponibilização do acusado para a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural.

c) Dos documentos juntados pelo acusado, em nenhum deles consta protocolo ou extrato de tramitação de processos.

d) Do depoimento do acusado de fl.14 consta a afirmação desse de que um convite do Nico Baracat foi atendido para ir para Cuiabá pra ajudar o município desde junho de 2010 a final de 2012; A testemunha de nome Sunely Moreira dos Santos (fl.15) afirma que o acusado sempre ficava em Cuiabá.

e) Conforme o depoimento do Sr. Massao Paulo Watanabe (fl.18) o acusado não foi cedido pra seder e ficou recolhendo documentos que iam com a ambulância.

f) A testemunha João Brito de Lima, afirma que o motorista deixava documentos com o acusado.

É a decisão.

Publique-se e intime-se o acusado.

São José do Rio Claro, 08 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Xavier Filho
Código Identificador:65ACE09E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2013, DE 27 DE MARÇO DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
 PARA CARGO COMISSIONADO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora CRISTIANE APARECIDA ALVES GOMES para o cargo comissionado de Gerente de Programas, a partir de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/02/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro(MT), 27 de março de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:C311D05E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2013, DE 08 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
 EFETIVO.

Natanael Casavechia, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a decisão do Prefeito Municipal (em anexo) sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar com justa causa o servidor efetivo ALTAÍDES CONSALTER do cargo de Técnico Agrícola que ocupa na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
 São José do Rio Claro(MT), 08 de abril de 2013.

NATANAEL CASAVECHIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Xavier Filho
Código Identificador:A187609D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 08 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO
 DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR a servidora LUCIANA PRACONI STORTI do cargo de Chefe de Departamento responsável pelo DEPARTAMENTO DE PROJETOS E PROGRAMA, designada através da PORTARIA Nº 075 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013.

Artigo 2º - DESIGNA-LA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
 AOS 08 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI
 Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:298CF36A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 08 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORE
 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Vigilância em Saúde o servidor GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 1867120-9-SSP/MT e do CPF. 022.880.311-17, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril do corrente ano.

REGISTRADA
 PUBLICADA
 CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 08 DE ABRIL DE 2012

CARLOS ROBERTO BIANCHI
 Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:
 João Claret Donadel
Código Identificador:752DF100

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158 DE 08 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE PROGRAMA SOCIAL, responsável pelo CENTRO DE CONVIVÊNCIA AO IDOSO a Senhora MARIA JACINTA DA SILVA SILVEIRA, portadora do RG nº 506 170 - SSP/MT e do CPF nº 567.947.031-49, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de primeiro de abril do corrente ano.

REGISTRADA
PUBLICADA
CUMPRE-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS AOS 08 DE ABRIL DE 2013

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

Publicado por:

João Claret Donadel

Código Identificador:3BBE6529

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 040/2010**

Entre a PMSJQM - MT. E a Contratada: **AGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.** Objeto: Prorrogação de prazo.

Publicado por:

Meirivania Alves de Souza

Código Identificador:CE6BC452

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 036/2013 SRP 035/2013**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 036/2013 – SRP 035/2013, referente ao Registro de Preço para futura e eventual: **Aquisição de Baterias Elétricas, para atender solicitações das Secretarias Municipais. NÃO COMPARECERAM** interessados para participar do certame, sendo o processo **DECLARADO DESERTO**. Sinop 08 de Abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 062/2013.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:C241BE06

**DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013
SRP 043/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2013- SRP 043/2013; TIPO: menor preço por LOTE; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos da Farmácia Básica e Unidade de Pronto Atendimento - UPA, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA da SESSÃO: 19/04/2013 às 09:30horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site <https://www.cidadecompras.com.br>;

www.prefeituravirtual.com.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 08 de abril de 2013.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – 148/2012.

Publicado por:

Sidelina Rodrigues dos Santos

Código Identificador:2041A442

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2013**

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado o servidor que menciona, conforme segue:

MAT.	NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
8776	JOSE ALMIRO MULLER	ASS. DEPTO DE ADM. TRIBUTARIA	06-A	08.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A33C3D70

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 246/2013**

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Nomeia no quadro comissionado os servidores que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, no quadro comissionado, os servidores que menciona:

NOME	CARGO	CC	ADMISSÃO
SERGIO CANDIDO CABRAL	CH. SETOR DE MANUT. VEICULOS LEVES	02	01.04.2013
JOSE ALMIRO MULLER	SUPERV. DEPTO. DE INDÚSTRIA E COMERCIO	08-A	09.04.2013

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:3157A971

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 247/2013****DATA:** 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva DANIELLE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 6413, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva DANIELLE LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 6413, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:70E8C4C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2013****DATA:** 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva NEUSA TEREZINHA CANEI, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Referência CE-10, Matrícula 6173, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva NEUSA TEREZINHA CANEI, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Referência CE-10, Matrícula 6173, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de abril de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 244/2013 do dia 04 de abril de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:475658AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2013****DATA:** 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Letras 20 h, Referência CE-29-1, Matrícula 8910, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva ELIZANGELA PATRICIA PAGLIARI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Letras 20 h, Referência CE-29-1, Matrícula 8910, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:01572E30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 250/2013****DATA:** 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva GISLAINE ALEXANDRA SACONI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Letras 20 h, Referência CE-29-1, Matrícula 8276, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva GISLAINE ALEXANDRA SACONI, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Letras 20 h, Referência CE-29-1, Matrícula 8276, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:1830FC18

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251/2013**

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva MAGALI DE JESUS CAMPOS, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h , Referência CE-29-1, Matrícula 5113, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MAGALI DE JESUS CAMPOS, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h , Referência CE-29-1, Matrícula 5113, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:F1524207

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 252/2013**

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva MAGALI DE JESUS CAMPOS, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h , Referência CE-29-1, Matrícula 8502, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MAGALI DE JESUS CAMPOS, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h , Referência CE-

29-1, Matrícula 8502, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:ABED29B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2013**

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede ao servidor efetivo MAICON CANEPPELE, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Educação Física 20 h , Referência CE-29-1, Matrícula 8895, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor efetivo MAICON CANEPPELE, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Educação Física 20 h , Referência CE-29-1, Matrícula 8895, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli

Código Identificador:9697033F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2013**

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva MARCIA ROSANGELA SILVESTRE PASTOR KINTSCHEV, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h , Referência CE-29-3, Matrícula 6463, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MARCIA ROSANGELA SILVESTRE PASTOR KINTSCHEV, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 6463, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:6010E76A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 255/2013

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva MARISTELA APARECIDA FELIPIM, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 5071, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MARISTELA APARECIDA FELIPIM, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 5071, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:E2785501

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 256/2013

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva MILVA APARECIDA COLETTTO SEVERINO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Letras 20 h, Referência CE-29-1, Matrícula 8273, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MILVA APARECIDA COLETTTO SEVERINO, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Letras 20 h, Referência CE-29-1, Matrícula 8273, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Nicoli
Código Identificador:3A42B8FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 257/2013

DATA: 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva SANDRA APARECIDA HESPANHOL, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29-1, Matrícula 8444, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva SANDRA APARECIDA HESPANHOL, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 20 h, Referência CE-29-1, Matrícula 8444, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:ED262ED0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2013****DATA:** 08 de abril de 2013

SÚMULA: Concede a servidora efetiva MIRIAM RAQUEL FERREIRA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 5319, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e atendendo o disposto na Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 254/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva MIRIAM RAQUEL FERREIRA, ocupante do cargo de Prof. Lic. Em Pedagogia 40 h, Referência CE-29-3, Matrícula 5319, licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 2º da Lei nº 1704/2012, de 03 de julho de 2012, que deu nova redação ao artigo 113 da Lei nº 254/2012.

Art. 2º. A licença de que trata a presente será computada a partir de 01 de março de 2013.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 08 de abril de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Nicoli

Código Identificador:A5B9BA84**SAAES****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PREGÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PREGÃO**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop/MT, através de sua Pregoeira, comunica que realizará reabertura de prazo no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 005/2013, em virtude de erros na publicação do edital, os demais termos e itens do edital permanecem inalterados, ficando datada a reabertura para o dia 22/04/2013. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Sinop/MT, 08 de abril de 2013.

EDNA MACIEL ESCOBAR -
Pregoeira.

Publicado por:

Edna Maciel Escobar

Código Identificador:16327D6D**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS - CONTRATO: N.º 017/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GILVANO DE AVILA ME.
DATA: 01/03/2013
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.620,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO SÓCIO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:B125784C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 018/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: VILSON VIGOLO ME.

DATA: 01/03/2013

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 83.620,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL EM ATENDIMENTO SÓCIO EMERGENCIAL ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:5B262007**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 019/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.

DATA: 06/03/2013

VALOR TOTAL: R\$ 1.700.000,00

OBJETO: SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SORRISO – MT.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:C6420F76**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 020/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: JANE MARISA ACCO & CIA LTDA.

DATA: 12/03/2013

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.343.877,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE REQUISICOES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:14091577**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 021/2013**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BIOEXAME LTDA.

DATA: 12/03/2013

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.343.877,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATRAVES DE REQUISICOES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO.

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:BBC7FD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 022/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: TOP CONTABIL – ASSOSSORIA,
 CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA ME.
 DATA: 13/03/2013
 VALOR TOTAL: R\$ 75.000,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS DE
 ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL NA ÁREA
 PÚBLICA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:98F26ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 023/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA.
 DATA: 13/03/2013
 VALOR TOTAL: R\$ 590.000,00
 OBJETO: FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO E
 MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO PARA
 GESTÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO OS
 SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO,
 CONFIGURAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, CONSULTORIA E
 TREINAMENTO.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2B0E92EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 024/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA,
 PLANEJAMENTO & INFORMÁTICA LTDA.
 DATA: 18/03/2013
 VALOR TOTAL: R\$ 95.880,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
 SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO
 COMVERSÃO DE DADOS, IMPLEMENTAÇÃO E
 TREINAMENTO.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5222FCE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 025/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: PELEGRINO & CIA LTDA.
 DATA: 20/03/2013
 VALOR TOTAL: R\$ 360.000,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO,
 LOCAÇÃO, TREINAMENTO DE SERVIDORES, MANUTENÇÃO
 E GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2724EEF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO: N.º 026/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: RI SOLUÇÕES EM PLANEJAMENTO E
 DESENVOLVIMENTO REGIONAL LTDA.
 DATA: 28/03/2013
 VALOR TOTAL: R\$ 95.820,00
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
 PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA E
 ASSESSORIA PARA A GESTÃO DE CONVENIOS JUNTO AO
 GOVERNO FEDERAL COM O OBJETIVO DE PROMOVER A

REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A POPULAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:BE4BD1B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS DE CONTRATOS - ADITIVO
AO CONTRATO Nº 082/2010 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: SANDRO DONIZETE SOARES ROCHA ME.
 DATA: 27/03/2013
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/05/2013
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA
 ELETRÔNICA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24 HORAS, DOS
 PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:A722B97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO: N.º 043/2012 - PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: L. H. C. CONSTRUTORA LTDA.
 DATA: 28/03/2013
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 27/05/2013
 OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA
 POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA
 MUNICIPAL SORRISO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR
 PREÇO GLOBAL.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4A3BF43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVOS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ADITIVO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2011 – PRAZO E
VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: COOPERSIVO COOPERATIVA DOS
 VIGILANTES DE SORRISO.
 DATA: 01/03/2013
 ADITIVO DE PRAZO ATÉ 31/05/2013
 VALOR: R\$ 234.600,00
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS EM
 LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS
 SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:5AA68204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 069/2012 –
VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: CIRURGICA DINIZ COMÉRCIO DE ARTIGOS
 DE LABORATÓRIOS E HOSPITALARES LTDA EPP.
 DATA: 08/03/2013
 ADITIVO DE VALOR: R\$ 352,70
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E
 EQUIPAMENTOS PARA ATENDER – UPA, CEO E UNIDADES
 DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:4F7F61F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 071/2012 –
VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE
 PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
 DATA: 04/03/2013

ADITIVO DE VALOR: R\$ 14.302,00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MOBILIÁRIOS E
 EQUIPAMENTOS PARA ATENDER – UPA, CEO E UNIDADES
 DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SORRISO.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:0C84598D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 066/2012 –
PRAZO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: K3 COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS,
 REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA ME.
 DATA: 01/03/2013

ADITIVO DE PRAZO ATÉ 30/06/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
 EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS
 PARA OS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:92641FCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 148/2012 –
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
 BEVILAQUA LTDA.
 DATA: 28/03/2013

REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS ITENS A SEGUIR:
 ABAIXADOR DE LINGUA C/100 – VALOR UNITÁRIO R\$ 1,86;
 ACICLOVIR 200MG COMP. – VALOR UNITÁRIO R\$ 0,086;
 ACIDO ASCORBICO INJETAVEL 100MG/ML – VALOR
 UNITÁRIO R\$ 0,64; ALCOOL 70 % FRASCO DE 1 LITRO –
 VALOR UNIT. R\$ 3,24; ALGODAO HODROFILO 500 G ROLO -
 R\$ 8,73; AMBROXOL CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE
 PEDIATRICO - R\$ 0,99; AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML
 XAROPE ADULTO - R\$ 0,99; AMOXICILINA 250MG/5 ML - R\$
 1,13; AMPICILINA 500 MG COMPRIMIDO - R\$ 0,10; ATADURA
 DE 10 CM DE LARGURA E 4 MT DE COMPRIMENTO PACT
 COM 12 UNIDADE - R\$ 4,24; ATADURA DE 15 CM DE
 LARGURA E 4 MT DE COMPRIMENTO PACT COM 12
 UNIDADE - R\$ 6,24; ATADURA DE 20 CM DE LARGURA E 4
 MT DE COMPRIMENTO PACT COM 12 UNIDADE - R\$ 8,30;
 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI FRASCO
 AMPOLA - R\$ 0,65; BENZILPENICILINA BENZATINA 600.00UI
 FRASCO AMPOLA - R\$ 0,61; BENZILPENICILINA PROCAINA +
 BENZILPENICILINA POTASSICA SUSPENSÃO INJETAVEL
 300.000UI + 100.000UI - R\$ 0,63; CETOCONAZOL CREME 30GR
 - R\$ 0,99; CLORETO DE POTASSIO 19,1% (KCL)
 INJETAVEL 10ML - R\$ 0,15; COMPLEXO B 2 ML INJETAVEL -
 R\$ 0,58; DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO - R\$ 0,11;
 DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - R\$
 1,00; DICLOFENACO 75MG/3ML INJETAVEL - R\$ 0,25;
 DIPIRONA SODICA 500MG/ML FRASCO 20ML - R\$ 1,00;
 ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO - R\$ 0,03; ESCOPOLAMINA
 10MG COMPRIMIDO - R\$ 0,11; GAZE HIDROFILO COM 500
 COMPRESSAS 7,5 CM DE COMPRIMENTO - R\$ 5,75; GAZE
 TIPO QUEIJO 91 X 91 - R\$ 17,38; GENTAMICINA 40MG/ML
 INJETAVEL - R\$ 0,33; GENTAMICINA 80MG/ML INJETAVEL -
 R\$ 0,36; HALOPERIDOL DECANOATO SOLUCAO INJETAVEL
 50MG/ML - R\$ 3,50; LAMINA DE BISTURI N.11 CX C/100

UNIDADES - R\$ 12,88; LAMINA DE BISTURI N.15 CX C/100
 UNIDADES - R\$ 12,88; LIDOCAINA 2% S/ VASO
 (FRASCO/AMPOLA) - R\$ 1,74; LORATADINA SUSPENSÃO
 ORAL 1MG/ML FRASCO - R\$ 1,28; LUVA DE PROCEDIMENTO
 TAM EXTRA P CX C/100 - R\$ 14,99; LUVA DE
 PROCEDIMENTO TAM G CX C/100 - R\$ 14,99; LUVA DE
 PROCEDIMENTO TAM M CX C/ 100 - R\$ 14,99; LUVA DE
 PROCEDIMENTO TAM P CX C/100 - R\$ 14,99; LUVA ESTERIL
 N. 7,0 PCT CONTENDO 1 PAR DE LUVAS - R\$ 0,91; LUVA
 ESTERIL N. 7,5 PCT CONTENDO 1 PAR DE LUVAS - R\$ 0,91;
 LUVA ESTERIL N. 8,0 PCT CONTENDO 1 PAR DE LUVAS - R\$
 0,91; LUVA ESTERIL N. 8,5 PCT CONTENDO 1 PAR DE LUVAS
 - R\$ 0,91; METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS - R\$ 0,39;
 METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G - R\$ 1,28;
 MIDAZOLAM 15 MG/3ML INJETAVEL *CONTROLADO* - R\$
 1,93; NIMESULIDA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML - R\$ 0,66;
 OMEPRAZOL 20MG CAPSULA - R\$ 0,04; PARACETAMOL
 200MG/ML FRASCO 20ML - R\$ 0,41; PARACETAMOL 500MG
 COMPRIMIDO - R\$ 0,03; PREDNISOLONA SOLUCAO ORAL
 4,02MG/ML - R\$ 2,63; PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - R\$
 0,07; PROMETAZINA CLORIDRATO SOLUCAO INJETAVEL
 25MG/ML - R\$ 0,81; SACO DE LIXO LEITOSO 100 LITROS - R\$
 0,28; SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SOLUCAO
 ORAL SACHE - R\$ 0,31; SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO
 - R\$ 0,06; Sonda ASPIRACAO TRAQUIAL N 12 - R\$ 0,38;
 Sonda ASPIRACAO TRAQUIAL N 8,0 - R\$ 0,41; Sonda
 URETRAL Nº 10 - R\$ 0,38; SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML
 BOLSA SISTEMA FECHADO FLEXIVEL - R\$ 1,38; SORO
 FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML BOLSA SISTEMA FECHADO
 FLEXIVEL - R\$ 1,51; SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML BOLSA
 SISTEMA FECHADO FLEXIVEL - R\$ 1,64; TENOXICAM
 20MG/2ML FRASCO AMPOLA - R\$ 2,88; TRAMADOL
 50MG/ML INJETAVEL *CONTROLADO* - R\$ 0,61.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DE
 FARMÁCIA BÁSICA PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA
 MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:02430A5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 153/2012 –
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
 CONTRATADO: RECMED COMERCIO DE MATERIAL
 HOSPITALAR LTDA ME.

DATA: 27/03/2013

REEQUILIBRIO FINANCEIRO DOS ITENS A SEGUIR:
 ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO – VALOR UNITÁRIO R\$
 0,0312; HIDROCORTIZONA 500MG/2ML INJETAVEL - VALOR
 UNITÁRIO 0,324.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL
 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DE
 FARMÁCIA BÁSICA PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA
 MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
 Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:87EDAB01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO:
N.º 014/2013 – SUPRESSÃO VALOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA.

DATA: 25/03/2013

SUPRESSÃO DO VALOR: R\$ 74.984,76

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO,
 ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE SISTEMA DE
 ARRECADAÇÃO DO ISSQN DO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:18845DDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 033/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.
DATA: 01/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 01/09/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 140.100,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS
A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS PESSOAS CARENTES
DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B063D5BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER
LTDA.
DATA: 01/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 01/09/2013.
VALOR TOTAL: R\$ 158.550,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS
A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS PESSOAS CARENTES
DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:2319740F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 035/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SORRISO SUPERMERCADOS LTDA.
DATA: 11/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 10/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 15.269,40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
OUTROS PARA ATENDER, PACIENTES EM PROCESSOS
JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, BEM COMO AS CRIANÇAS
ACOLHIDAS NA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CASA LAR.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:E42144F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 036/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO IRMÃOS MALDANER
LTDA.
DATA: 11/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 10/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 117.550,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
OUTROS PARA ATENDER, PACIENTES EM PROCESSOS
JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, BEM COMO AS CRIANÇAS
ACOLHIDAS NA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CASA LAR.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:97C2A872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 037/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SUPERMERCADO ROVARIS LTDA.
DATA: 11/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 10/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 34.350,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E
OUTROS PARA ATENDER, PACIENTES EM PROCESSOS
JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS, BEM COMO AS CRIANÇAS
ACOLHIDAS NA CASA ABRIGO DA CRIANÇA E
ADOLESCENTE - CASA LAR.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:34F3D268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 038/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: SMALL – DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS
DO PETRÓLEO LTDA.
DATA: 12/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 11/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 622.500,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA
ATENDER AOS ÔNIBUS QUE EFETUAM O TRANSPORTE
ESCOLAR.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:39BE1F11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 039/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: ARQUITETO HOME COMÉRCIO DE ARTIGOS
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
DATA: 13/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 12/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 81.406,88
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS DE ÓRGÃOS LIGADOS
AS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3ABD65E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 040/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: CONIVEL MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO
LTDA EPP.
DATA: 13/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 12/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 24.451,20
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS DE ÓRGÃOS LIGADOS
AS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:B80BD4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 041/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: KASA FORT MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO LTDA ME.
DATA: 13/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 12/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 206.934,15
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS DE ÓRGÃOS LIGADOS
AS SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:D905E809

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 042/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: M. DA ASSUNÇÃO S. P. OLIVEIRA ME.
DATA: 22/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 21/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 73.905,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, REFEIÇÕES E MARMITEX PARA EVENTOS, PLANTÕES, ENTRE OUTROS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:50DA67C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 043/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: PIM PÃO ALIMENTOS LTDA ME.
DATA: 22/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 21/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, REFEIÇÕES E MARMITEX PARA EVENTOS, PLANTÕES, ENTRE OUTROS.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:8B61A1F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 044/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: K. C. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP.
DATA: 25/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 24/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 48.500,00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA METÁLICA A SER INSTALADA NO PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS (GARAGEM).

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:84351372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: GRAMEIRA SINOP LTDA ME.
DATA: 25/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 24/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 209.500,00
OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:6A775BF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 046/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: J. R. DA SILVA SOUSA - ME.
DATA: 25/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 24/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 218.400,00
OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA.

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:F3D4828A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 047/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.
CONTRATADO: J. R. DA SILVA SOUSA - ME.
DATA: 25/03/2013 - VIGENTE ATÉ: 24/03/2014.
VALOR TOTAL: R\$ 218.400,00
OBJETO: REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE PLANTIO DE GRAMA.

SORRISO - MT, 05 DE ABRIL DE 2013.

PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE

MARILENE FELICITÁ SAVI
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:97909195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA
N.º 001/2013

A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi vencedora do certame a empresa: **CONSÓRCIO GEOSORRISO, formado por: GEOMAI S GEOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ 09.391.371/0001-16 e AEROMAPA S/A, CNPJ 82.018.938/0001-01, com o valor total de R\$ 2.215.000,00.** Sorriso - MT, 08 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:DD319E34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º
029/2013

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **BONONI & BONONI LTDA-ME, CNPJ 14.461.544/0001-65, Itens 1.1, 1.3, 1.8 Valor Total de R\$ 90.500,00 / MARQUES & MARQUES LTDA, CNPJ 09.165.752/0001-87, Itens 1.4, 1.5, 1.7 Valor Total de R\$ 39.250,00** Sorriso - MT, 08 de abril de 2013.

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON
pregoeira Oficial

Publicado por:
Marisete Marchioro Barbieri
Código Identificador:3AE99AF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2013

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, centro, na cidade de Sorriso/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar o resultado do **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA TABELA ABCFARMA, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, PARA RETIRADA DO PACIENTE PERANTE O ESTABELECIMENTO. EMPRESAS CREDENCIADAS: **ANDREY MAURICIO WATANABE - EPP, CNPJ 09.039.622/0001-06; DROGARIA MEDIC SHOPPING & CIA LTDA - ME, CNPJ 02.644.566/0001-81; EVANDRO CARLOS CHENET & CIA LTDA, CNPJ 10.718.069/0001-09; FARMÁCIA EDS LTDA - ME, CNPJ 07.549.438/0001-72; FARMÁCIA MESOPHARMA LTDA - ME, CNPJ 05.614.473/0001-00; FARMACIA RIO GRANDE LTDA, CNPJ 09.404.121/0001-73; JUREMA TEREZINHA DA ROSA E SILVA PICCOLI - EPP, CNPJ 00.330.795/0001-04; R.NARDI VINISKI & CIA LTDA - ME, CNPJ 09.589.272/0001-43;**

DANIELA MOSCON ZAMIGNAN PELIZON

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:3ED5048A

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012, DE 05 DE ABRIL DE 2013**

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA AO SERVIDOR.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **LUIZ CARLOS GUIMARÃES**, cargo efetivo **Vigia, classe B-06**, para **Classe B-07**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 01/02/2012 a 01/02/2013.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos cinco dias do mês de Abril 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:3BFC343F

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 013, DE 05 DE ABRIL DE 2013**

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA PARA O SERVIDOR.

O Vereador **LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **JOSÉ APARECIDO BELTRAME**, Grupo Ocupacional Agente Administrativo II, cargo efetivo **Auxiliar de Departamentos, classe A-01**, para **Classe A-02**, conforme estabelece o **Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 02/04/2012 a 02/04/2013.**

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos cinco dias do mês de Abril 2013.

ASSINATURA NO ORIGINAL

LUIZ HENRIQUE BARBOSA MATIAS

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

ASSINATURA NO ORIGINAL

ODAIR JOSÉ DA SILVA DIAS

1º Secretário

Publicado por:

Lauro José Vaccari Garcia

Código Identificador:0A919825

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2013 PARA
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA
MÉDICA**

**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS
(CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES
DIAGNÓSTICOS E SERVIÇOS HOSPITALARES)**

Levamos ao conhecimento dos interessados, que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE** estará realizando de **05 de abril de 2013 até 12 de abril de 2013**, **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA MÉDICA**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, Portaria nº. 1286/93 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis.

1. O presente Chamamento tem por objeto o Credenciamento de serviços de **Consultas Médicas Especializadas, Exames Diagnósticos, Serviços de Apoio e Serviços Hospitalares**, que deverão ser prestados em instalações do **CREDENCIADO**, conforme descrição no Edital completo.

2. A documentação e as orientações para o credenciamento, bem como informações sobre o pagamento, forma e valor, dos serviços a serem credenciados estão estipulados no Edital.

3. As despesas decorrentes do credenciamento deste Chamamento correrão por conta de recursos das dotações orçamentárias: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4. O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Benedito Pereira de Oliveira, 53-N, Centro, Tangará da Serra – MT., ou no endereço eletrônico: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Consortio-InterMunicipal-Saude> Maiores Informações através fone/fax 65 3325 1374/ 3326 8264/8401 2563.

Tangará da Serra – MT. 04 de abril de 2013.

JUCELIA COELHO DA SILVA

Presidente/cpl

Publicado por:
Priscila Caires de Quadros
Código Identificador:028C6302

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
ERRATA DE CONTRATOS DE PESSOAL Nº 004/2013

EXTRATO DOS CONTRATOS DE PESSOAL Nº. 276 A 283/2013
ERRATA N.º 004/2013

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Pessoal, no uso de suas atribuições, em decorrência da contratação por tempo determinado municipal, torna pública e oficializa a presente “ERRATA” ao Extrato do Contrato de pessoal em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

1. Altera-se a vigência:

Onde se lê:

“Vigência: 01/03/2013 à 28/02/2014”.

Leia-se:

“Vigência: **01/03/2013 à 30/06/2013**”.

Tangará da Serra, 08 de abril de 2013.

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:0BBE2552

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 026/2013 - CONVOCAÇÃO SEMEC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2012

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovados do Processo Seletivo nº. 003/2012, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 376-E Centro, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 09/04 às 7h30:

CARGO: 657-PROFESSOR ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO - ZONA URBANA						
Nº.	INSC. Nº.	NOME	PROVA DE TÍTULOS	PROVA OBJETIVA	TOTAL	RESULTADO
72	197581	ROSANGELA SILVA MARANHÃO	31,80	22,50	54,30	CLASSIFICADO
73	197837	TATIANE CRISTINA DESPERATTI DE AQUINO	26,60	27,50	54,10	CLASSIFICADO
74	198181	VANDECLEIA SILVA LOBO	24,01	30,00	54,01	CLASSIFICADO

2. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Departamento de Gestão de Pessoas situado à Avenida Brasil nº 376-E - Centro, nos dias 10/04/2013 e 11/04/2013 das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- Comprovante de Escolaridade;
- Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- Comprovante de residência;
- Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Cartão do PIS/PASEP;
- Declaração de não acúmulo de cargo público;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

- Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- Declaração de Imposto de Renda (ano base 2011);
- Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- Declaração de bens;
- Declaração de parentesco conforme emenda a Lei Orgânica nº 068/2012;
- Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura que o candidato não foi penalizado pela prática de qualquer ato de inexecução contratual com o município, no ano letivo de 2012, conforme previsto no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 007/2011.

3. O prazo de apresentação segue o item 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no item 2. do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 08 de Abril de 2013.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ JUNIOR PIMENTA DE SOUSA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Andrea Cristina Trentini
Código Identificador:EC6C3B62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO - MT
Av. Humberto Marcílio, Nº 173 – Centro – Fones (066) 3435-1118 – CEP. 78.775-000**
CNPJ: 03.543.303/0001-49

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade CARTA CONVITE

Nº003/2013, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE PONTES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO. A favor da Empresa TRAMARIN DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA - ME, no Valor de R\$ 145.920,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS).**

Tesouro, 04 de Abril de 2013.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Vinícius Silva Costa

Código Identificador:D392619F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2013

A Pregoeira **Eurice dos Santos de Freitas**, por ordem do Prefeito Municipal, **Odoni Mesquita Coelho**, TORNA PÚBLICO, que devido ao não comparecimento de interessados, ANULA o certame licitatório supracitado, que seria realizado no dia 04 de abril de 2013 às 09:00 horas, cujo objeto é o transporte escolar na zona rural.

Torixoréu – MT, 05 de abril de 2013.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:1B90CCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A Comissão Permanente de Licitação **TORNA PÚBLICO** o resultado da Tomada de Preços nº 001/2013, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de quites Bolsas de materiais para construção, referente ao Convênio nº 10/2012 – Secretaria de Estado de Cidades – SECID. Foi vencedora do certame a empresa João Bosco de Sousa Matos – EPP, com valor para o Item 01 de R\$ 57.298,26 (cinquenta e sete mil duzentos e noventa e oito reais e vinte seis centavos).

Torixoréu – MT, 08 de abril de 2013.

AGDA MARTINS DE SOUZA MORAES

Presidente C.P.L.

Publicado por:

Maria Lucia Santos da Guarda

Código Identificador:FFB18D43

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2013

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO** S. D. DE OLIVEIRA JUNIOR E CIA LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ: 10.638.754/0001-25, **OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A a Z DA ABCFARMA. **VALOR CONTRATO:** R\$ 36.000,00, **DATA EMISSÃO:** 08/04/2013, **DATA VENCIMENTO:** 31/12/2013, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 15/2013.

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:58CB1342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 02/2013

“QUE CONVOCA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014”.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS O SENHOR DANIEL GONZAGA CORREA CONVOCA A POPULAÇÃO PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA **LDO “LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA”** QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11 DO MÊS DE ABRIL DE 2013 AS 09:00 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS, 08 DE ABRIL DE 2013.

FABIO DOS SANTOS BEZERRA

Presidente

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:4A5E8853

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 110/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão DHANIEL FELIPPE RAMALHO ROSA, Assistente de Gabinete da 1.ª Secretaria.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 04 de abril de 2013.

VEREADOR WALDIR BENTO DA COSTA

Presidente

VEREADOR ANTONIO GONÇALO PEDROSO “MANINHO” DE BARROS

1º Secretário

Publicado por:

Nirley da Silva Cavalcanti

Código Identificador:8C4138BE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 476/2013

Walace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo 164718/13,

R E S O L V E:

EXONERAR Arildo Soares Gomes, do cargo em comissão de Assessor Técnico III – DGA 12, PROCON Municipal, da Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo a partir de 28 de fevereiro de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 03 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:FB580F8B

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 492/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo 164226/13,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Otavio Guimarães Rezende, do cargo em comissão de Pregoeiro – DGA 4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:EC79C066

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 481/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164747/13,

RESOLVE:

NOMEAR Fábio Luiz Freire Parente, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Expediente e Agendamento, na Procuradoria Geral do Município, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:2EA19D71

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 485/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164770/13,

RESOLVE:

NOMEAR Jurandir Padilha, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Meio Ambiente, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:4D459BC6

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 473/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 158628/13,

RESOLVE:

NOMEAR Natalice de Medeiros Gadelha, no cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Apolônio Frutuoso da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo, a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:7734D3AB

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 491/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164738/13,

RESOLVE:

NOMEAR Walmir Dias Pereira, no cargo em comissão de Gerente – DGA 6 – Gerência de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:679CA432

PREFEITURA MUNICIPAL ATO Nº. 486/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, com efeito retroativo a partir de 11 de março de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Administração:**

NOME	CARGO
1- Eva Beatriz Ferreira Rodrigues da Costa	Assistente Técnico – DGA 7
2- Helena Silva de França	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:810A8E36

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 493/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, com efeito retroativo, a partir de 21 de fevereiro de 2013**, nos respectivos cargos em Comissão de **Secretários Escolares**, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de Educação**:

NOME	LOCAL
1- Deize Lemes da Costa Lima	EMEB Dirce Leite de Campos
2- Maurinete Auxiliadora de Lima	EMEB Nair de Oliveira
3- Prícila Martins de Lima	EMEB Paulo Freire
4- Everton Rodrigues da Silva	EMEB Joaquim da Cruz Coelho

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:40A8C859

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 494/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164621/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Mariana Gonzaga Fialho, no cargo em comissão de Secretário Escolar – DGA 8 – EMEB Tenente Waldemiro Delgado Bertulio, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:93654F71

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 495/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164226/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Edson Goulart Puppim, no cargo em comissão de Pregoeiro - DGA 4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01 de abril de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:8C689904

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 483/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164751/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Diego Leite Alves, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4 – Coordenadoria de Infraestrutura, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a partir de 06 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5743F123

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 484/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR, com efeito retroativo a partir de 14 de março de 2013**, nos respectivos Cargos em Comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na **Secretaria Municipal de infraestrutura**:

NOME	CARGO
1- Thais Zanette	Assistente Técnico – DGA 7
2- Aline Arantes Corrêa	Assistente Técnico – DGA 7

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:39C93394

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 480/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164712/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Joacil Gonçalo da Cunha, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 18 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5F2F25CF

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 487/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164716/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Rosângela Martins do Nascimento, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com efeito retroativo a partir de 11 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5EFF0B7C

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 488/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164719/13,

R E S O L V E:

NOMEAR José Eustáquio da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico de Publicações Institucionais - DGA 7, na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E119EB5B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 490/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164733/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Assil da Silva, no cargo em comissão de Assistente Técnico – DGA 7, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com efeito retroativo a partir de 13 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:767CD6C6

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 479/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164711/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Edilson Odilon da Silva, no cargo em comissão de Coordenador – DGA 4, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito retroativo a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:96DB812B

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO Nº. 478/2013

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 164709/13,

R E S O L V E:

NOMEAR Arnaldo Ângelo do Nascimento, do cargo em comissão de Auxiliar Técnico – DGA 8, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 01 de março de 2013.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:6ECCD191

PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA

Wallace Santos Guimarães, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação do nome do servidor João Batista Trentine Filho, Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão das Farmácias na Secretaria Municipal de Saúde (Ato nº. 374/2013).

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do nome e do cargo** do servidor João Batista Trentine Filho, Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão das Farmácias na Secretaria Municipal de Saúde;

Onde se lê: João Batista Trentine Filho, Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão das Farmácias na Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE: João Batista Trentini Filho Gerente – DGA 6 – Gerencia de Gestão de Farmácias na Secretaria Municipal de Saúde.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 27 de março de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:2F8F9F41

PREFEITURA MUNICIPAL ERRATA

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, o seguinte:

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da publicação da numeração do Ato 2154/2012, que tornou sem efeito a nomeação da servidora Neila Maria de Campos no cargo em comissão de Secretária Executiva – DGA 8, da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o numero do ato 2154/12.

ONDE SE LÊ: ATO 2154/2012

LEIA-SE: ATO 2656/2012

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 03 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:772BCA9A

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº. 91/2013

Dispõe sobre os servidores designados como fiscais de gestão de contratos/convênios da Secretaria de Assistência Social

WALACE SANTOS GUIMARÃES, prefeito de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal Nº. 01/2013, de 07 de janeiro de 2013 e,

CONSIDERANDO a publicação do **Decreto nº65/2011**, que “estabelece as diretrizes, normas e procedimentos pra celebração, execução e prestação de contras referente à transferência de recursos através de convênio, pelos órgãos ou Entidades do Poder executivo Municipal e dá outras providências.”

RESOLVE:

Art.1º. Serão designados para os cargos de Fiscais de Gestão dos Contratos e Convênios desta unidade. As servidoras **Dulcelina Socorro Firmino de Lima Silva, inscrita na matrícula de número 011346 e Neila Maria de Campos, inscrita na matrícula de numero 036477.**

Art.2º. As servidoras mencionadas no artigo anterior serão dotadas de responsabilidade solidária perante a Secretaria de Promoção e Assistência Social, na emissão do relatório de fiscalização devidamente assinado pelas mesmas.

Art.3º. A fiscalização e a responsabilidade dos servidores citados acima perdurará no período do presente exercício e/ou até o último pagamento do convênio firmado no ano de 2013 com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande juntamente com a Secretaria de Assistência Social e entidades/locatários.

Art.4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 25 de Março de 2013.

Publique se, Registre-se e Cumpra-se.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:E2DBB8C6

PREFEITURA MUNICIPAL P O R T A R I A Nº 96/2013.

Prorroga o prazo estabelecido pela Portaria nº. 45/2013, que dispõe sobre a instituição da Comissão Especial para Levantamentos Financeiros de Restos a Pagar, nomeação de seus membros e dá outras providências.

WALACE SANTOS GUIMARÃES, Prefeito de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº. 01/2013, de 07 de janeiro de 2013, Portaria nº. 45 de 22 de fevereiro de 2013 e,

Considerando que as ações de competência da Comissão Especial para Levantamentos Financeiros de Restos a Pagar, instituída pela Portaria 45/2013, precisam ser executadas com precisão, bem como o grande volume de processos existentes e pendentes de análise no âmbito do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido pelo artigo 1º, § 2º, da Portaria 45/2013, à Comissão Especial para Levantamentos Financeiros de Restos a Pagar, a contar do dia 01 de abril de 2013.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 03 de abril de 2013.

WALACE SANTOS GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:00BEEF36

PREFEITURA MUNICIPAL RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 006/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o decreto nº 033/2013, resolve regulamentar a dinâmica dos trabalhos da V Conferência Municipal de Assistência Social conforme segue:

REGULAMENTO

Capítulo I**Dos Objetivos e Temário**

Art. 1º - A V Conferência Municipal de Assistência Social tem o tema: **“A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”** é o fórum municipal de debates sobre a Assistência Social, como instância deliberativa e paritária, entre governo e sociedade civil, e reunir-se-á conforme dispuser Regimento Interno próprio para:

I. Aprovar seu Regimento Interno;

II. Analisar, propor e deliberar, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado;

III. Avaliar os avanços obtidos na gestão do trabalho no SUAS, seu financiamento e propor estratégias para implementação da NOB/RH, como mecanismo para qualificar os serviços e consolidar o SUAS no sistema de proteção social não contributivo brasileiro;

IV. Avaliar a qualidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social sob a lógica do trabalho articulado em rede (entidades socioassistenciais e unidades estatais), do protagonismo e participação dos usuários e da valorização dos trabalhadores;

V. Propor estratégias para o fortalecimento do alcance das atenções ofertadas pelo SUAS no processo de erradicação da pobreza extrema, definindo articulações intersetoriais prioritárias e formas de financiamento adequadas;

VI. Avançar na proposição de estratégias para a consolidação da participação e do controle social na assistência social, como eixo estruturante do SUAS, para o fortalecimento do protagonismo dos usuários e para valorização dos trabalhadores;

VII. Propor as diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social no biênio subsequente ao de sua realização;

VIII. Eleger os delegados governamentais e não-governamentais, para participarem da Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral: **“A Gestão e o Financiamento na Efetivação do SUAS”** com os seguintes subtemas:

Eixo 1: O cofinanciamento obrigatório da assistência social;

Eixo 2: Gestão do SUAS: vigilância socioassistencial, processos de planejamento, monitoramento e avaliação;

Eixo 3: Gestão do trabalho;

Eixo 4: Gestão dos serviços, programas e projetos e regionalização;

Eixo 5: Gestão dos benefícios no SUAS.

Capítulo II**Da Realização**

Art. 3º - A V Conferência Municipal de Assistência Social será realizada em duas etapas distintas, a saber:

I - A primeira etapa: constituir-se-á de Pré-conferências envolvendo os órgãos públicos, a sociedade civil organizada, usuários da assistência social, trabalhadores do setor, entidades e organizações de assistência social e população em geral. As Pré-conferências acontecerão da seguinte forma:

Pré-conferências nas seguintes regiões:

1.SUL – CRAS Santa Maria - 08 de abril de 2013 as 18h00;

2.OESTE – Associação de Moradores do São Mateus - 09 de abril de 2013 as 18h00

3.CENTRO – CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social - 10 de abril 2013 as 18h00;

4.LESTE – CRAS Cristo Rei - 11 de abril de 2013 as 18h00;

5.NORTE – CRAS Jardim dos Estados - 12 de abril de 2013 as 18h00.

§ 1º - As Pré-conferências terão o intuito de identificar as necessidades relacionadas à política de assistência social nos territórios, indicar propostas para o aperfeiçoamento das ações do SUAS, os entraves que dificultam a gestão do SUAS, bem como para o fortalecimento da participação e do controle social, do reordenamento e qualificação dos serviços socioassistenciais e de sua relação com os benefícios e programas de transferência de renda para erradicar a extrema pobreza no Brasil; e estabelecer a participação organizada na Conferência Municipal.

§ 2º - Nas Pré-conferências serão eleitos 150 delegados Titulares e suplentes, sendo 30 delegados titulares e 15 suplentes em cada Pré-conferência, divididos entre os segmentos: Representantes do Poder Executivo Municipal, Usuários da Política de Assistência Social, Prestadores de Serviços e Trabalhadores da área, os quais deverão realizar sua inscrição no momento do credenciamento na Pré-conferência e deverão ter sua inscrição homologada pela Comissão Organizadora da Conferência e posterior eleição pela Plenária.

a) Ao inscreverem-se, os participantes deverão explicitar em que serviço, programa, projeto ou benefício são usuários ou prestadores da Política de Assistência Social, desde que estejam organizados juridicamente, politicamente ou socialmente.

§ 3º - A Comissão Organizadora das Pré-conferências deve informar via ofício e cópia da Ata da Pré-conferência, a relação dos delegados eleitos e seus respectivos suplentes, os quais deverão ser homologados pela Comissão Organizadora da referida Conferência.

II - A Segunda etapa terá âmbito municipal e será realizada nos dias 11 e 12 de julho de 2013. A dinâmica dos trabalhos da Conferência compreenderá: Aprovação do Regimento Interno, avaliação da implementação das deliberações da Conferência anterior, palestra sobre o tema e os subtemas, debates, discussão e aprovação de propostas e moções, plenária final, além da escolha de representantes não-governamentais e governamentais para a Conferência Estadual da Assistência Social.

Capítulo III**Dos Participantes**

Art. 4º - Poderão participar da **V Conferência Municipal de Assistência Social** as pessoas inscritas na condição de:

I Delegados Natos;

II Delegados eleitos nas Pré-Conferências;

III Observadores;

§ 1º - Os participantes inscritos como delegados, que tratam os incisos I e II deste artigo participarão dessa Conferência com direito a voz e voto. Aos participantes previstos no inciso III será garantida a manifestação verbal.

§ 2º - Serão Delegados Natos os componentes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 3º - Como Observadores poderão se inscrever até 50 membros credenciados de Associações, Instituições Públicas e Privadas, Entidades de Classe e membros da Sociedade Civil, interessados em discutir a Política de Assistência Social.

Seção I**Dos Delegados**

Art. 5º - Participarão da V Conferência Municipal de Assistência Social na condição de delegados representantes indicados pelo poder público, usuários da Assistência Social, Prestadores de Serviços da Assistência Social e Trabalhadores da área eleitos nas Pré-conferências:

a) Usuários são aqueles que congregam, representam e defendem os interesses do segmento previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, sendo usuários da Assistência Social a criança, o adolescente, o idoso, a família e a pessoa com deficiência. Conforme a Resolução nº 24 de 16 de fevereiro de 2006 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome –MDS e do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS em seu Art. 1º, § 1º - são considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm por objetivos a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associação, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

b) Entidades prestadoras de serviços e Organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, com fins não econômicos, atendimento

ou assessoramento na garantia dos direitos aos usuários da Política de Assistência Social.

c) Trabalhadores da área, aqueles inscritos em organizações de categoria profissional que apóiam ou prestam serviços para entidades assistenciais no município;

Art. 6º - Os delegados representantes do poder público municipal serão eleitos nas Pré-conferências, a lista será encaminhada pela Comissão Organizadora ao Gestor Municipal.

Seção II

Das Inscrições e Credenciamento

Art. 7º - O prazo para inscrição dos delegados e observadores junto à Comissão Organizadora, será no período de 29 de abril a 25 de junho de 2013 das 8h às 12h e das 13h30 às 17h00, na Secretaria Executiva do CMAS – sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Castelo Branco s/n Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT. Os observadores que vierem sem inscrição antecipada não terão material garantido.

Art. 8º - Cada instituição representante da sociedade civil, de acordo com seu segmento, poderá inscrever seus delegados, sendo que estes não poderão ter vínculo de parentesco com o governo municipal tanto executivo como legislativo ou estar ocupando cargo comissionado.

Art. 9º - A inscrição dos delegados deverá ser realizada através de ofício assinado pelo representante legal da instituição indicando o delegado para participar da V Conferência Municipal.

§ 1º - Os delegados representantes dos segmentos de entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor deverão ser membros da diretoria, associados ou trabalhadores.

§ 2º - Na ausência do delegado, a vaga será ocupada pelo suplente, cuja inscrição deverá ser realizada junto à do titular;

§ 3º - Um mesmo delegado não poderá representar mais de um segmento ou entidade.

Art. 10º - O credenciamento é o documento que torna a pessoa habilitada a atuar enquanto participante e será realizado através da devida identificação, com a assinatura dos delegados na lista de presença e a concessão do crachá, sendo que os delegados governamentais terão seus crachás na cor azul, os delegados não governamentais, na cor vermelha, e os observadores receberão crachá na cor branca. O credenciamento será realizado no dia do evento, conforme programação.

Seção III

Da Competência dos Delegados

Art. 11 - Compete aos delegados:

- Participar da votação das propostas que farão parte das diretrizes gerais da Política Municipal de Assistência Social;
- Participar dos grupos de trabalho;
- Ter voz e voto na plenária;
- Eleger os delegados para Conferência Estadual da Assistência Social.

Capítulo V

Da Estrutura e Organização

Art. 12 - A V Conferência Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- Comissão Organizadora;
- Plenária;
- Grupo de trabalho.

Art. 13 - A Comissão Organizadora é referendada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, contemplando a paridade de representantes governamentais e não governamentais, nomeada através de Resolução específica.

Art. 14 - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:
I - Organizar a V Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da V Conferência Municipal de Assistência Social;
III - Acompanhar e fornecer subsídios para as Pré-conferências;
IV - Sistematizar as propostas encaminhadas pelas Pré-conferências;
V - Estimular a participação da sociedade civil;
VI - Credenciar os delegados e observadores;
VII - Elaborar relatório final das propostas e registro dos anais, encaminhando para a Conferência Estadual.
VIII - Encaminhar as propostas aprovadas para o referendo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 15 - A Comissão Organizadora é presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e composta por conselheiros municipais indicados pelo pleno do CMAS.

Art. 16 - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social poderá indicar outras pessoas e envolvê-las na organização e divulgação das Pré-conferências e da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 17 - A Plenária é composta por todos os presentes na V Conferência Municipal de Assistência Social, sendo que tem direito a voto somente os delegados governamentais e não-governamentais.

Capítulo VI

Das Despesas

Art. 18 - As despesas com a realização das Pré-conferências e da Conferência Municipal de Assistência Social serão viabilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo VII

Das Disposições Finais

Art. 19 - Será fornecida Declaração aos participantes das Pré-conferências que solicitarem no momento do credenciamento e Certificado para os participantes da V Conferência Municipal de Assistência Social.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento e referendados pela Plenária.

Várzea Grande/MT, 04 de abril de 2013

ELVIO VIEIRA DOS ANJOS
Presidente - CMAS

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:948E8669

PREFEITURA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO/CMASVG/Nº. 007/2013

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o decreto nº 033/2013, resolve constituir a comissão organizadora da V Conferência Municipal de Assistência Social conforme segue:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Assistência Social de Várzea Grande conforme indicação do Pleno do CMAS do dia 31/01/2013 ata 139, constituída da seguinte forma:

I - Comissão de Organização e Sistematização:
Elvio Vieira dos Anjos
Dulce Regina Amorim
José Marques Braga
Isis Kátia Novaes Hauer

II - Comissão de estrutura e logística:
Neila Maria de Campos
Dulcelina Socorro Firmino
Mona Carvalho

Suzeli Lima
João Gumerindo Cassim

§ 1º - A Comissão Organizadora será presidida pelo presidente do CMAS.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I - Organizar a V Conferência Municipal de Assistência Social, atendendo todos os seus aspectos políticos, técnicos e financeiros;
- II - Elaborar a proposta do Regulamento e Regimento Interno da V Conferência Municipal de Assistência Social;
- III - Acompanhar e fornecer subsídios para as Pré-conferências;
- IV - Sistematizar as propostas encaminhadas pelas Pré-conferências;
- V - Estimular a participação da sociedade civil;
- VI - Credenciar os delegados e observadores;
- VII - Elaborar relatório final das propostas e registro dos anais, encaminhando para a Conferência Estadual.
- VIII - Encaminhar as propostas aprovadas para o referendo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 04 de abril de 2013

ELVIO VIEIRA DOS ANJOS

Presidente - Cmas

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:98DD33F4

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO
EXERCÍCIO 2014**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, representada pelo Sr. **LUCIANO MARCOS ALENCAR**, Prefeito Municipal de Vila Rica – Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas, **FAZ SABER** aos interessados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde serão apresentadas e discutidas as propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentária (**LDO**), para o exercício de **2014**, que as mesmas acontecerão nos seguintes dias e locais:

Dia 10/04/2013 na Sede do Assentamento São José às 9 horas

Dia 11/04/2013 no Centro Múltiplo Uso, sito a Av. C, Bairro Vila Nova, às **19:30 horas**.

Vila Rica –MT; 01 de abril de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:0596B12B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1124 /2013 DE 05 DE ABRIL DE 2013**

Autoriza o Executivo Municipal a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, criado pela Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009, regulamentado pelo Decreto 7499 de 16 de junho de 2011, nas condições definidas pela Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e da Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desenvolver todas as ações que se fizerem necessárias visando que os seus municípios possam se beneficiar de subvenção propiciada pelo Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, direcionada para municípios com população de até cinquenta mil habitantes, em conformidade com Termo de Acordo e Compromisso firmado com Agentes Financeiros autorizados, as disposições da Lei Federal nº 11.977, de 07.07.2009, regulamentada pelo Decreto nº 7499, de 16 de junho de 2011, observadas as condições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012 da STN/MF e MCidades e na Portaria nº 547, de 28.11.2011 da SNH/MCidades e demais atos normativos que regulamentam o Programa.

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o valor das subvenções do PMCMV com benefícios fiscais; bens ou serviços economicamente mensuráveis; assistência técnica ou recursos financeiros a serem aportados no processo de produção das unidades habitacionais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá transferir imóveis ou direitos a eles relativos em benefício da população a ser atendida pelo PMCMV.

Art. 4º O PMCMV será implementado em conformidade com as seguintes modalidades:

a) Produção de empreendimentos habitacionais (produção de empreendimento habitacional composto por múltiplas unidades, em áreas que venham a dispor, ao término da obra, de infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares do sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais); ou

b) Produção de unidades habitacionais isoladas (substituição de unidades habitacionais isoladas em situação precária de habitabilidade, por meio de construção de novas moradias, que sejam localizadas em áreas com infraestrutura básica que permita as ligações domiciliares de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, acesso por vias públicas e drenagem de águas pluviais.

PARÁGRAFO ÚNICO – As unidades habitacionais observarão as seguintes especificações mínimas:

a) área útil de trinta e seis metros quadrados; e

b) sala, dois quartos, banheiro, cozinha, circulação e área de serviço coberta.

Art. 5º Os beneficiários finais não poderão apresentar renda familiar superior a R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e as suas indicações observarão os critérios de elegibilidade e de seleção de beneficiários do PMCMV, consideradas as reservas aos portadores de deficiência e aos idosos.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedado o atendimento de pessoas físicas que:

a) tenham sido beneficiadas, a qualquer época, com subsídios oriundos dos recursos orçamentários da União ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, destinados à aquisição de unidade habitacional;

b) sejam detentoras de financiamento imobiliário ativo em qualquer localidade do território nacional; ou

c) sejam proprietárias, cessionárias, arrendatárias dos programas do Governo Federal ou promitentes compradoras de imóvel residencial urbano ou rural.

Art. 6º O contrato de transmissão do domínio ou da posse será assinado entre o Município ou entidade que o Poder Público Municipal indicar e o beneficiário final, devendo ser celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, ou ainda, em nome de pessoa portadora de deficiência física.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado oferecer garantias, inclusive com recursos financeiros, da realização da sua contrapartida ao Programa até o valor da subvenção nas datas dos desembolsos, multiplicado pelo número de operações contratadas e não concluídas no tempo devido, acrescido dos acessórios e sanções estipulados no subitem 4.2 da Portaria Interministerial nº 152, de 09.04.2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As garantias previstas neste artigo só poderão ser exercidas na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a assumir mais as seguintes responsabilidades:

a) providenciar a inclusão do beneficiário no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observadas as diretrizes de elegibilidade, priorização e seleção de demanda prevista em normativo específico do Ministério das Cidades, remetendo ao AGENTE Certidão de Cadastro no CADÚNICO mais o arquivo remessa da situação de domicílio/família.

b) providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica;

c) responsabilizar-se pelas ações necessárias à implantação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público, urbanizando as áreas eleitas em conformidade com as propostas e projetos aprovados;

d) regularizar as unidades habitacionais resultantes das aplicações do Programa perante os órgãos municipais e estaduais competentes, inclusive cartorariamente;

e) providenciar todos os documentos pertinentes aos aspectos sociais, técnicos, financeiros e jurídicos necessários à implantação do Programa;

f) emitir o habite-se ou documento equivalente, das unidades habitacionais com as obras concluídas, em até 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão das obras.

g) assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse de lotes de terrenos, dotados de infraestrutura e regularizados cartorariamente, para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades;

h) responsabilizar-se pelas obrigações, compromissos e garantias relacionadas ao(s) Município(s), nas situações em que venha substituí-lo(s) integral ou parcialmente.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se for necessário, até o atendimento dos encargos de contrapartida.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:3376FB7C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO I

MUNICÍPIO DE BRASNORTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13		
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		34.520.395,82	34.520.395,82	7.246.774,68	20,99	7.246.774,68	20,99	27.273.621,14
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	31.956.858,93	31.956.858,93	5.901.994,57	18,47	5.901.994,57	18,47	26.054.864,36
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.362.668,97	2.362.668,97	807.458,35	34,18	807.458,35	34,18	1.555.210,62
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	1.953.378,73	1.953.378,73	721.205,79	36,92	721.205,79	36,92	1.232.172,94
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	409.290,24	409.290,24	86.252,56	21,07	86.252,56	21,07	323.037,68
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	113.549,44	113.549,44	26.898,67	23,69	26.898,67	23,69	86.650,77
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	113.549,44	113.549,44	26.898,67	23,69	26.898,67	23,69	86.650,77
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	105.326,19	105.326,19	0,00	0,00	0,00	0,00	105.326,19
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	105.326,19	105.326,19	0,00	0,00	0,00	0,00	105.326,19
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	706.880,91	706.880,91	80.601,07	11,40	80.601,07	11,40	626.279,84
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.308.107,86	28.308.107,86	4.813.507,00	17,00	4.813.507,00	17,00	23.494.600,86
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	27.959.327,33	27.959.327,33	4.813.507,00	17,22	4.813.507,00	17,22	23.145.820,33
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	348.780,53	348.780,53	0,00	0,00	0,00	0,00	348.780,53
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	360.325,56	360.325,56	173.529,48	48,16	173.529,48	48,16	186.796,08

1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	165.971,71	165.971,71	34.794,29	20,96	34.794,29	20,96	131.177,42
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	12.219,67	12.219,67	89.731,10	734,32	89.731,10	734,32	-77.511,43
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	168.692,67	168.692,67	48.637,94	28,83	48.637,94	28,83	120.054,73
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	13.441,51	13.441,51	366,15	2,72	366,15	2,72	13.075,36
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.563.536,89	2.563.536,89	1.344.780,11	52,46	1.344.780,11	52,46	1.218.756,78
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	10.001,25	0,00	10.001,25	0,00	-10.001,25
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	10.001,25	0,00	10.001,25	0,00	-10.001,25
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.563.536,89	2.563.536,89	1.334.778,86	52,07	1.334.778,86	52,07	1.228.758,03
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.563.536,89	2.563.536,89	1.334.778,86	52,07	1.334.778,86	52,07	1.228.758,03
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.520.395,82	34.520.395,82	7.246.774,68	20,99	7.246.774,68	20,99	27.273.621,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	34.520.395,82	34.520.395,82	7.246.774,68	20,99	7.246.774,68	20,99	27.273.621,14
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	34.520.395,82	34.520.395,82	7.246.774,68	20,99	7.246.774,68	20,99	27.273.621,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.427.945,62	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.520.395,82	8.064.550,84	42.584.946,66	12.171.786,88	12.171.786,88	4.609.331,41	4.609.331,41	10,82	37.975.615,25
DESPESAS CORRENTES	29.552.539,90	126.800,00	29.679.339,90	6.835.094,77	6.835.094,77	4.318.054,09	4.318.054,09	14,55	25.361.285,81
Pessoal e Encargos Sociais	16.156.715,81	-14.300,00	16.142.415,81	3.028.177,06	3.028.177,06	3.028.177,06	3.028.177,06	18,76	13.114.238,75
Juros e Encargos da Dívida	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Outras Despesas Correntes	13.393.824,09	141.100,00	13.534.924,09	3.806.917,71	3.806.917,71	1.289.877,03	1.289.877,03	9,53	12.245.047,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.328.718,75	7.937.750,84	12.266.469,59	5.336.692,11	5.336.692,11	291.277,32	291.277,32	2,37	11.975.192,27
Investimentos	4.243.718,75	7.937.750,84	12.181.469,59	5.336.692,11	5.336.692,11	291.277,32	291.277,32	2,39	11.890.192,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	85.000,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	639.137,17	0,00	639.137,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.137,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	34.520.395,82	8.064.550,84	42.584.946,66	12.171.786,88	12.171.786,88	4.609.331,41	4.609.331,41	10,82	37.975.615,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	34.520.395,82	8.064.550,84	42.584.946,66	12.171.786,88	12.171.786,88	4.609.331,41	4.609.331,41	10,82	37.975.615,25
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	2.637.443,27	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.520.395,82	8.064.550,84	42.584.946,66	12.171.786,88	12.171.786,88	4.609.331,41	7.246.774,68	17,02	35.338.171,98
FONTE:									

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:33DBE65A

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO II

MUNICÍPIO DE BRASNORTE									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	34.520.395,82	42.584.946,66	12.171.786,88	12.171.786,88	4.609.331,41	4.609.331,41	100,00	10,82	37.975.615,25

LEGISLATIVA	1.646.784,26	1.646.784,26	317.544,71	317.544,71	269.124,58	269.124,58	5,84	16,34	1.377.659,68
Ação Legislativa	1.646.784,26	1.646.784,26	317.544,71	317.544,71	269.124,58	269.124,58	5,84	16,34	1.377.659,68
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.947.287,37	3.947.187,37	939.444,38	939.444,38	610.497,04	610.497,04	13,24	15,47	3.336.690,33
Administração Geral	2.334.200,00	2.334.200,00	598.106,16	598.106,16	339.341,11	339.341,11	7,36	14,54	1.994.858,89
Administração Financeira	1.439.087,37	1.438.987,37	319.969,54	319.969,54	250.137,25	250.137,25	5,43	17,38	1.188.850,12
Turismo	174.000,00	174.000,00	21.368,68	21.368,68	21.018,68	21.018,68	0,46	12,08	152.981,32
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.095.200,00	1.095.200,00	156.328,89	156.328,89	113.125,94	113.125,94	2,45	10,33	982.074,06
Assistência ao Idoso	353.900,00	353.900,00	47.982,51	47.982,51	47.652,51	47.652,51	1,03	13,47	306.247,49
Assistência ao Portador de Deficiência	26.000,00	26.000,00	230,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.300,00	369.300,00	53.032,28	53.032,28	43.990,62	43.990,62	0,95	11,91	325.309,38
Assistência Comunitária	346.000,00	346.000,00	55.084,10	55.084,10	21.482,81	21.482,81	0,47	6,21	324.517,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.516.527,32	9.107.636,63	2.685.254,15	2.685.254,15	1.494.891,53	1.494.891,53	32,43	16,41	7.612.745,10
Atenção Básica	2.340.087,48	2.710.296,79	644.959,57	644.959,57	311.214,55	311.214,55	6,75	11,48	2.399.082,24
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.068.938,70	6.279.838,70	2.009.502,29	2.009.502,29	1.154.084,69	1.154.084,69	25,04	18,38	5.125.754,01
Vigilância Sanitária	13.184,56	13.184,56	1.031,90	1.031,90	131,90	131,90	0,00	1,00	13.052,66
Vigilância Epidemiológica	94.316,58	104.316,58	29.760,39	29.760,39	29.460,39	29.460,39	0,64	28,24	74.856,19
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	9.681.385,50	14.288.634,69	4.200.275,03	4.200.275,03	1.542.162,27	1.542.162,27	33,46	10,79	12.746.472,42
Alimentação e Nutrição	350.000,00	350.000,00	17.662,32	17.662,32	17.662,32	17.662,32	0,38	5,05	332.337,68
Ensino Fundamental	7.857.444,10	10.671.886,14	2.210.369,35	2.210.369,35	1.305.892,23	1.305.892,23	28,33	12,24	9.365.993,91
Ensino Superior	36.000,00	153.825,00	143.928,00	143.928,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.825,00
Educação Infantil	1.169.941,40	2.844.923,55	1.748.478,44	1.748.478,44	194.887,48	194.887,48	4,23	6,85	2.650.036,07
Educação de Jovens e Adultos	128.000,00	128.000,00	9.691,07	9.691,07	9.691,07	9.691,07	0,21	7,57	118.308,93
Educação Especial	140.000,00	140.000,00	70.145,85	70.145,85	14.029,17	14.029,17	0,30	10,02	125.970,83
CULTURA	161.000,00	161.000,00	31.259,25	31.259,25	17.285,42	17.285,42	0,38	10,74	143.714,58
Difusão Cultural	161.000,00	161.000,00	31.259,25	31.259,25	17.285,42	17.285,42	0,38	10,74	143.714,58
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.956.500,00	4.998.735,24	2.194.183,87	2.194.183,87	165.663,21	165.663,21	3,59	3,31	4.833.072,03
Infra-estrutura Urbana	938.500,00	2.480.735,24	1.380.730,11	1.380.730,11	0,00	0,00	0,00	0,00	2.480.735,24
Serviços Urbanos	2.018.000,00	2.518.000,00	813.453,76	813.453,76	165.663,21	165.663,21	3,59	6,58	2.352.336,79
HABITAÇÃO	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
Habitação Urbana	371.000,00	371.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.000,00
SANEAMENTO	1.306.000,00	2.076.857,10	1.064.628,08	1.064.628,08	72.744,38	72.744,38	1,58	3,50	2.004.112,72
Saneamento Básico Urbano	1.306.000,00	2.076.857,10	1.064.628,08	1.064.628,08	72.744,38	72.744,38	1,58	3,50	2.004.112,72
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Controle Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	796.250,00	849.350,00	115.573,20	115.573,20	84.589,90	84.589,90	1,84	9,96	764.760,10
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
Abastecimento	617.250,00	670.350,00	115.573,20	115.573,20	84.589,90	84.589,90	1,84	12,62	585.760,10
Extensão Rural	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Energia Elétrica	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
TRANSPORTE	2.171.000,00	2.171.000,00	176.698,59	176.698,59	106.999,15	106.999,15	2,32	4,93	2.064.000,85
Transporte Aéreo	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Transporte Rodoviário	2.159.000,00	2.159.000,00	176.698,59	176.698,59	106.999,15	106.999,15	2,32	4,96	2.052.000,85
DESPORTO E LAZER	556.500,00	556.500,00	70.170,00	70.170,00	32.031,07	32.031,07	0,69	5,76	524.468,93
Desporto Comunitário	556.500,00	556.500,00	70.170,00	70.170,00	32.031,07	32.031,07	0,69	5,76	524.468,93
ENCARGOS ESPECIAIS	593.824,20	593.924,20	220.426,73	220.426,73	100.216,92	100.216,92	2,17	16,87	493.707,28
Serviço da Dívida Interna	167.620,25	178.620,25	20.249,17	20.249,17	20.249,17	20.249,17	0,44	11,34	158.371,08
Transferências	426.203,95	415.303,95	200.177,56	200.177,56	79.967,75	79.967,75	1,73	19,26	335.336,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	639.137,17	639.137,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.137,17
Reserva de Contingência	639.137,17	639.137,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	639.137,17

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	34.520.395,82	42.584.946,66	12.171.786,88	12.171.786,88	4.609.331,41	4.609.331,41	100,0001	10,8239	37.975.615,25

FONTE:

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:A0C76234

**PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO V**

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2012	2013
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:1C78F9CF

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO IX

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	84.844,82	274.342,45	0,00	298.562,02	60.625,25	242.846,62	0,00	32.448,34	210.398,28
EXECUTIVO	84.844,82	274.342,45	0,00	298.562,02	60.625,25	242.846,62	0,00	32.448,34	210.398,28
Administração Direta	84.844,82	274.342,45	0,00	298.562,02	60.625,25	242.846,62	0,00	32.448,34	210.398,28
Pessoal e Encargos Sociais	3.006,49	208.911,98	0,00	199.621,32	12.297,15	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.151,44	65.430,47	0,00	21.254,47	48.327,44	25.320,00	0,00	0,00	25.320,00
Investimentos	77.686,89	0,00	0,00	77.686,23	0,66	217.526,62	0,00	32.448,34	185.078,28
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	84.844,82	274.342,45	0,00	298.562,02	60.625,25	242.846,62	0,00	32.448,34	210.398,28

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:463CFABC

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO X

MUNICÍPIO DE BRASNORTE						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (b/a)
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	22.566.337,28	22.566.337,28	4.774.582,98	4.774.582,98		21,16
Receitas de Impostos	1.861.456,36	1.861.456,36	727.779,33	727.779,33		39,1
Impostos	1.587.159,18	1.587.159,18	654.485,15	654.485,15		41,24
Dívida Ativa dos Impostos	161.004,73	161.004,73	43.022,13	43.022,13		26,72
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	113.292,45	113.292,45	30.272,05	30.272,05		26,72
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	20.704.880,92	20.704.880,92	4.046.803,65	4.046.803,65		19,55
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.232.344,93	6.232.344,93	1.351.267,83	1.351.267,83		21,68
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	-19.444,18	-19.444,18	0,00	0,00		0
Cota-Parte ICMS	9.279.255,62	9.279.255,62	1.683.678,86	1.683.678,86		18,14
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	87.687,73	87.687,73	3.398,07	3.398,07		3,88
Cota-Parte ITR	628.164,50	628.164,50	116.775,19	116.775,19		18,59
Cota-Parte IPVA	353.989,50	353.989,50	83.002,71	83.002,71		23,45
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.142.882,82	4.142.882,82	808.680,99	808.680,99		19,52
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00		0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	6.719.842,69	6.719.842,69	1.084.022,30	1.084.022,30		16,13
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	5.695.202,92	5.695.202,92	951.747,38	951.747,38		16,71
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	5.695.202,92	5.695.202,92	951.747,38	951.747,38		16,71
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00		0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	675.859,24	675.859,24	132.274,92	132.274,92		19,57
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	348.780,53	348.780,53	0,00	0,00		0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	25.143.297,15	25.143.297,15	5.049.924,29	5.049.924,29		20,08

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.874.852,40	6.557.591,59	404.515,89	404.515,89	6,17
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.473.052,40	4.362.984,44	387.270,49	387.270,49	8,88
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	265.800,00	1.940.782,15	3.216,23	3.216,23	0,17

Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	136.000,00	253.825,00	14.029,17	14.029,17	5,53
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	5.695.202,92	5.695.202,92	1.027.047,63	1.027.047,63	18,03
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	3.531.025,81	3.531.025,81	606.358,37	606.358,37	17,17
Outras Despesas no Ensino Básico	2.164.177,11	2.164.177,11	420.689,26	420.689,26	19,44
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	343.000,00	270.700,00	6.363,10	6.363,10	2,35
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	1.768.330,18	1.765.140,18	104.235,65	104.235,65	5,91
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	9.681.385,50	14.288.634,69	1.542.162,27	1.542.162,27	10,79

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	143.066,39
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	143.066,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	143.066,39

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	8.400,26	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	74.107,28	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	1.288.497,13
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	26,99
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	63,71

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0.00	167.304,18

MUNICÍPIO DE BRASNORTE					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350.000,00	350.000,00	17.662,32	17.662,32	5,05
ENSINO FUNDAMENTAL	7.857.444,10	10.671.886,14	1.305.892,23	1.305.892,23	12,24
ENSINO SUPERIOR	36.000,00	153.825,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.169.941,40	2.844.923,55	194.887,48	194.887,48	6,85
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	128.000,00	128.000,00	9.691,07	9.691,07	7,57
EDUCAÇÃO ESPECIAL	140.000,00	140.000,00	14.029,17	14.029,17	10,02
TOTAL DAS DESPESAS	9.681.385,50	14.288.634,69	1.542.162,27	1.542.162,27	10,79
FONTE:					

Publicado por:
Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:29FCC752

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CANARANA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13		
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		41.904.826,40	40.914.212,40	6.454.653,99	15,78	6.454.653,99	15,78	34.459.558,41
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	39.329.977,70	38.339.363,70	6.195.188,90	16,16	6.195.188,90	16,16	32.144.174,80
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	7.244.413,43	7.244.413,43	994.447,83	13,73	994.447,83	13,73	6.249.965,60
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	6.393.306,30	6.393.306,30	869.871,09	13,61	869.871,09	13,61	5.523.435,21
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	627.975,13	627.975,13	116.195,80	18,50	116.195,80	18,50	511.779,33
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	223.132,00	223.132,00	8.380,94	3,76	8.380,94	3,76	214.751,06
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.122.642,00	1.212.442,00	325.154,07	26,82	325.154,07	26,82	887.287,93
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	1.445.200,00	535.000,00	131.189,71	24,52	131.189,71	24,52	403.810,29
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	677.442,00	677.442,00	193.964,36	28,63	193.964,36	28,63	483.477,64
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	1.524.826,00	1.524.826,00	42.689,93	2,80	42.689,93	2,80	1.482.136,07
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	1.524.826,00	1.524.826,00	42.689,93	2,80	42.689,93	2,80	1.482.136,07
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.545.266,19	27.464.852,19	4.707.827,14	17,14	4.707.827,14	17,14	22.757.025,05
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	27.160.740,19	27.080.326,19	4.707.827,14	17,38	4.707.827,14	17,38	22.372.499,05
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	384.526,00	384.526,00	0,00	0,00	0,00	0,00	384.526,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	892.830,08	892.830,08	125.069,93	14,01	125.069,93	14,01	767.760,15
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	155.355,23	155.355,23	26.830,66	17,27	26.830,66	17,27	128.524,57
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	5.330,57	5.330,57	1.132,20	21,24	1.132,20	21,24	4.198,37
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	710.822,00	710.822,00	55.870,09	7,86	55.870,09	7,86	654.951,91
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	21.322,28	21.322,28	41.236,98	193,40	41.236,98	193,40	-19.914,70
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.574.848,70	2.574.848,70	259.465,09	10,08	259.465,09	10,08	2.315.383,61
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.574.848,70	2.574.848,70	259.465,09	10,08	259.465,09	10,08	2.315.383,61
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.574.848,70	2.574.848,70	259.465,09	10,08	259.465,09	10,08	2.315.383,61
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	910.200,00	238.691,58	26,22	238.691,58	26,22	671.508,42

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.904.826,40	41.824.412,40	6.693.345,57	16,00	6.693.345,57	16,00	35.131.066,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	41.904.826,40	41.824.412,40	6.693.345,57	16,00	6.693.345,57	16,00	35.131.066,83
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	41.904.826,40	41.824.412,40	6.693.345,57	16,00	6.693.345,57	16,00	35.131.066,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	46.632.455,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.294.600,00	0,00	40.294.600,00	6.046.962,01	6.046.962,01	5.035.487,66	5.035.487,66	12,50	35.259.112,34
DESPESAS CORRENTES	33.230.657,85	-209.000,00	33.021.657,85	5.374.227,01	5.374.227,01	4.364.515,66	4.364.515,66	13,22	28.657.142,19
Pessoal e Encargos Sociais	15.401.024,40	40.000,00	15.441.024,40	3.084.160,54	3.084.160,54	3.084.160,54	3.084.160,54	19,97	12.356.863,86
Juros e Encargos da Dívida	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Outras Despesas Correntes	17.799.633,45	-249.000,00	17.550.633,45	2.290.066,47	2.290.066,47	1.280.355,12	1.280.355,12	7,30	16.270.278,33
DESPESAS DE CAPITAL	5.543.142,15	209.000,00	5.752.142,15	672.735,00	672.735,00	670.972,00	670.972,00	11,66	5.081.170,15
Investimentos	5.265.042,15	209.000,00	5.474.042,15	672.735,00	672.735,00	670.972,00	670.972,00	12,26	4.803.070,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	278.100,00	0,00	278.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
RESERVA DO RPPS	720.800,00	0,00	720.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.800,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.514.200,00	0,00	1.514.200,00	224.327,74	224.327,74	224.327,74	224.327,74	14,81	1.289.872,26
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	41.808.800,00	0,00	41.808.800,00	6.271.289,75	6.271.289,75	5.259.815,40	5.259.815,40	12,58	36.548.984,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	82.000,00	0,00	82.000,00	278.000,00	278.000,00	60.051,38	60.051,38	73,23	21.948,62
Amortização da Dívida Interna	82.000,00	0,00	82.000,00	278.000,00	278.000,00	60.051,38	60.051,38	73,23	21.948,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	82.000,00	0,00	82.000,00	278.000,00	278.000,00	60.051,38	60.051,38	73,23	21.948,62
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	41.890.800,00	0,00	41.890.800,00	6.549.289,75	6.549.289,75	5.319.866,78	5.319.866,78	12,70	36.570.933,22
SUPERÁVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.373.478,79	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	41.890.800,00	0,00	41.890.800,00	6.549.289,75	6.549.289,75	5.319.866,78	6.693.345,57	15,98	35.197.454,43
FONTE:									

Publicado por:
Nilce Ledi Koester
Código Identificador:3CB4C41D

SECRETARIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE CANARANA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 27/03/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	%(e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	41.890.800,00	41.890.800,00	6.549.289,75	6.549.289,75	5.319.866,78	5.319.866,78	100,00	12,70	36.570.933,22
LEGISLATIVA	1.800.000,00	1.800.000,00	254.211,49	254.211,49	210.702,80	210.702,80	3,96	11,71	1.589.297,20
Ação Legislativa	1.800.000,00	1.800.000,00	254.211,49	254.211,49	210.702,80	210.702,80	3,96	11,71	1.589.297,20
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.725.660,72	10.516.660,72	1.647.190,95	1.647.190,95	1.182.495,26	1.182.495,26	22,23	11,24	9.334.165,46
Administração Geral	10.425.660,72	10.216.660,72	1.397.190,95	1.397.190,95	1.126.947,50	1.126.947,50	21,18	11,03	9.089.713,22
Refinanciamento da Dívida Interna	300.000,00	300.000,00	250.000,00	250.000,00	55.547,76	55.547,76	1,04	18,52	244.452,24
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	982.100,00	982.100,00	55.754,95	55.754,95	33.112,95	33.112,95	0,62	3,37	948.987,05
Assistência ao Idoso	95.000,00	95.000,00	4.117,41	4.117,41	542,41	542,41	0,01	0,57	94.457,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.500,00	165.500,00	21.308,29	21.308,29	21.308,29	21.308,29	0,40	12,88	144.191,71
Assistência Comunitária	721.600,00	721.600,00	30.329,25	30.329,25	11.262,25	11.262,25	0,21	1,56	710.337,75
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.890.800,00	1.890.800,00	265.742,91	265.742,91	237.892,50	237.892,50	4,47	12,58	1.652.907,50
Previdência do Regime Estatutário	1.170.000,00	1.170.000,00	265.742,91	265.742,91	237.892,50	237.892,50	4,47	20,33	932.107,50
Reserva de Contingência	720.800,00	720.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720.800,00
SAÚDE	9.606.171,76	9.606.171,76	2.229.009,66	2.229.009,66	1.624.775,58	1.624.775,58	30,54	16,91	7.981.396,18
Atenção Básica	7.914.451,76	7.914.451,76	1.829.852,38	1.829.852,38	1.406.313,91	1.406.313,91	26,44	17,77	6.508.137,85
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	786.000,00	786.000,00	276.929,64	276.929,64	96.234,03	96.234,03	1,81	12,24	689.765,97
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	250.000,00	3.590,09	3.590,09	3.590,09	3.590,09	0,07	1,44	246.409,91
Vigilância Sanitária	120.000,00	120.000,00	33.380,02	33.380,02	33.380,02	33.380,02	0,63	27,82	86.619,98
Vigilância Epidemiológica	535.720,00	535.720,00	85.257,53	85.257,53	85.257,53	85.257,53	1,60	15,91	450.462,47
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	11.596.691,79	11.596.691,79	1.708.768,08	1.708.768,08	1.665.600,98	1.665.600,98	31,31	14,36	9.931.090,81
Alimentação e Nutrição	515.000,00	515.000,00	28.996,30	28.996,30	21.814,50	21.814,50	0,41	4,24	493.185,50
Ensino Fundamental	10.070.967,39	10.070.967,39	1.483.803,85	1.483.803,85	1.447.818,55	1.447.818,55	27,22	14,38	8.623.148,84
Educação Infantil	1.010.724,40	1.010.724,40	195.967,93	195.967,93	195.967,93	195.967,93	3,68	19,39	814.756,47
CULTURA	366.000,00	366.000,00	167.484,00	167.484,00	147.034,00	147.034,00	2,76	40,17	218.966,00
Difusão Cultural	366.000,00	366.000,00	167.484,00	167.484,00	147.034,00	147.034,00	2,76	40,17	218.966,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.143.200,00	1.143.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.200,00
Serviços Urbanos	1.143.200,00	1.143.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.200,00
HABITAÇÃO	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
Habitação Urbana	1.090.000,00	1.090.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.090.000,00
SANEAMENTO	291.675,73	291.675,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.675,73
Saneamento Básico Urbano	291.675,73	291.675,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291.675,73
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
Promoção da Produção Vegetal	58.000,00	58.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	966.000,00	966.000,00	115.533,62	115.533,62	115.533,62	115.533,62	2,17	11,96	850.466,38
Energia Elétrica	966.000,00	966.000,00	115.533,62	115.533,62	115.533,62	115.533,62	2,17	11,96	850.466,38
TRANSPORTE	50.500,00	259.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.500,00
Transporte Rodoviário	50.500,00	259.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	259.500,00
DESPORTE E LAZER	524.000,00	524.000,00	105.594,09	105.594,09	102.719,09	102.719,09	1,93	19,60	421.280,91
Desporto Comunitário	524.000,00	524.000,00	105.594,09	105.594,09	102.719,09	102.719,09	1,93	19,60	421.280,91
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Reserva de Contingência	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	41.890.800,00	41.890.800,00	6.549.289,75	6.549.289,75	5.319.866,78	5.319.866,78	100,0001	12,6994	36.570.933,22
FONTE:									

Publicado por:
Nilce Ledi Koester
Código Identificador:5B91BC60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS

RREO ANEXO II

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 01/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	61.845.000,00	61.845.000,00	8.345.575,24	8.345.575,24	5.661.308,97	5.661.308,97	100,00	9,15	56.183.691,03
LEGISLATIVA	2.040.000,00	2.040.000,00	588.824,15	588.824,15	339.106,54	339.106,54	5,99	16,62	1.700.893,46
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	588.824,15	588.824,15	339.106,54	339.106,54	5,99	16,62	1.700.893,46
JUDICIÁRIA	216.000,00	186.000,00	11.279,06	11.279,06	11.279,06	11.279,06	0,20	6,06	174.720,94
Defesa do Interesse Público no Processo	216.000,00	186.000,00	11.279,06	11.279,06	11.279,06	11.279,06	0,20	6,06	174.720,94
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.424.850,00	6.459.959,36	985.306,53	985.306,53	657.669,10	657.669,10	11,62	10,18	5.802.290,26
Administração Geral	6.189.850,00	6.224.959,36	965.336,95	965.336,95	639.714,55	639.714,55	11,30	10,28	5.585.244,81
Controle Interno	125.000,00	125.000,00	17.603,45	17.603,45	15.588,42	15.588,42	0,28	12,47	109.411,58
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Comunicação Social	80.000,00	80.000,00	2.366,13	2.366,13	2.366,13	2.366,13	0,04	2,96	77.633,87
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	438.000,00	423.000,00	38.358,90	38.358,90	32.752,39	32.752,39	0,58	7,74	390.247,61
Policimento	438.000,00	423.000,00	38.358,90	38.358,90	32.752,39	32.752,39	0,58	7,74	390.247,61
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.865.000,00	1.865.000,00	251.177,12	251.177,12	140.419,44	140.419,44	2,48	7,53	1.724.580,56
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	269.000,00	269.000,00	99.609,57	99.609,57	23.615,80	23.615,80	0,42	8,78	245.384,20
Assistência Comunitária	1.541.000,00	1.541.000,00	151.567,55	151.567,55	116.803,64	116.803,64	2,06	7,58	1.424.196,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.690.000,00	9.690.000,00	373.157,23	373.157,23	310.659,19	310.659,19	5,49	3,21	9.379.340,81
Previdência do Regime Estatutário	9.690.000,00	9.690.000,00	373.157,23	373.157,23	310.659,19	310.659,19	5,49	3,21	9.379.340,81
SAÚDE	11.597.000,00	11.609.500,00	2.109.646,99	2.109.646,99	1.248.631,05	1.248.631,05	22,06	10,76	10.360.868,95
Atenção Básica	8.240.000,00	8.252.500,00	1.431.719,99	1.431.719,99	970.751,72	970.751,72	17,15	11,76	7.281.748,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.447.000,00	2.447.000,00	584.797,39	584.797,39	206.990,89	206.990,89	3,66	8,46	2.240.009,11
Suporte Profilático e Terapêutico	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Vigilância Epidemiológica	570.000,00	570.000,00	93.129,61	93.129,61	70.888,44	70.888,44	1,25	12,44	499.111,56
TRABALHO	541.150,00	541.150,00	140.000,00	140.000,00	50.530,78	50.530,78	0,89	9,34	490.619,22
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	521.150,00	521.150,00	140.000,00	140.000,00	50.530,78	50.530,78	0,89	9,70	470.619,22
Empregabilidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	13.142.000,00	13.142.000,00	2.544.654,34	2.544.654,34	1.843.018,92	1.843.018,92	32,55	14,02	11.298.981,08
Ensino Fundamental	10.289.000,00	10.289.000,00	2.002.600,08	2.002.600,08	1.343.275,79	1.343.275,79	23,73	13,06	8.945.724,21
Ensino Superior	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Educação Infantil	2.594.000,00	2.594.000,00	502.241,91	502.241,91	493.618,82	493.618,82	8,72	19,03	2.100.381,18
Educação de Jovens e Adultos	64.000,00	64.000,00	2.852,35	2.852,35	2.764,31	2.764,31	0,05	4,32	61.235,69
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	36.960,00	36.960,00	3.360,00	3.360,00	0,06	3,73	86.640,00
CULTURA	250.000,00	250.000,00	175,60	175,60	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Difusão Cultural	250.000,00	250.000,00	175,60	175,60	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.903.000,00	5.728.353,66	330.028,74	330.028,74	295.118,24	295.118,24	5,21	5,15	5.433.235,42
Infra-estrutura Urbana	4.533.000,00	4.358.353,66	222.256,24	222.256,24	222.256,24	222.256,24	3,93	5,10	4.136.097,42
Serviços Urbanos	1.370.000,00	1.370.000,00	107.772,50	107.772,50	72.862,00	72.862,00	1,29	5,32	1.297.138,00
HABITAÇÃO	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
Habitação Urbana	149.000,00	149.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	149.000,00
SANEAMENTO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Saneamento Básico Urbano	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.305.000,00	1.305.000,00	67.497,04	67.497,04	63.631,80	63.631,80	1,12	4,88	1.241.368,20
Promoção da Produção Vegetal	150.000,00	150.000,00	450,00	450,00	450,00	450,00	0,01	0,30	149.550,00
Promoção da Produção Animal	175.000,00	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.000,00
Extensão Rural	980.000,00	980.000,00	67.047,04	67.047,04	63.181,80	63.181,80	1,12	6,45	916.818,20
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	810.000,00	855.000,00	129.979,86	129.979,86	109.228,97	109.228,97	1,93	12,78	745.771,03
Promoção Comercial	720.000,00	765.000,00	129.979,86	129.979,86	109.228,97	109.228,97	1,93	14,28	655.771,03
Turismo	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	210.000,00	210.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,18	4,76	200.000,00
Energia Elétrica	210.000,00	210.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,18	4,76	200.000,00
TRANSPORTE	5.250.000,00	5.377.036,98	632.068,28	632.068,28	439.463,03	439.463,03	7,76	8,17	4.937.573,95
Transporte Rodoviário	5.250.000,00	5.377.036,98	632.068,28	632.068,28	439.463,03	439.463,03	7,76	8,17	4.937.573,95
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPORTO E LAZER	1.120.000,00	1.120.000,00	78.750,47	78.750,47	73.298,00	73.298,00	1,29	6,54	1.046.702,00
Desporto Comunitário	1.070.000,00	1.070.000,00	78.750,47	78.750,47	73.298,00	73.298,00	1,29	6,85	996.702,00
Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	610.000,00	610.000,00	54.670,93	54.670,93	36.502,46	36.502,46	0,64	5,98	573.497,54
Serviço da Dívida Interna	610.000,00	610.000,00	54.670,93	54.670,93	36.502,46	36.502,46	0,64	5,98	573.497,54
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
Reserva de Contingência	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	61.845.000,00	61.845.000,00	8.345.575,24	8.345.575,24	5.661.308,97	5.661.308,97	99,9999	9,154	56.183.691,03
FONTE:									

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:60F8AEC3

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO ANEXO III

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 01/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA A 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.275.261,80	4.516.689,87	5.296.305,77	3.933.746,44	4.125.747,80	4.101.211,38	3.450.437,00	4.831.848,41	4.551.815,17	5.178.520,92	3.612.618,92	3.882.305,73	52.756.509,21	42.602.000,00
Receitas Tributária	1.346.412,60	497.944,80	546.799,56	428.632,23	507.646,69	419.461,41	460.137,37	446.071,30	359.065,97	605.764,17	591.126,82	209.045,51	6.418.108,43	3.900.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	903.379,07	109.987,09	71.861,55	47.489,94	41.290,12	20.031,00	10.546,59	19.678,96	16.237,20	56.584,39	222,21	23.902,66	1.321.210,78	1.500.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	46.403,36	50.351,70	92.981,09	70.771,18	50.087,56	52.404,26	34.933,59	53.604,16	32.875,77	66.423,66	34.816,61	0,00	585.652,94	0,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	234.833,14	202.612,92	189.818,49	242.096,17	235.658,96	242.882,45	238.140,28	248.234,70	197.884,39	321.118,56	174.459,36	143.555,93	2.671.295,35	2.000.000,00
Outras Receitas Tributárias	161.797,03	134.993,09	192.138,43	68.274,94	180.610,05	104.143,70	176.516,91	124.553,48	112.068,61	161.637,56	381.628,64	41.586,92	1.839.949,36	400.000,00
Receitas de Contribuições	178.153,27	153.457,72	228.980,63	162.214,96	74.507,39	265.952,99	71.741,38	176.036,26	288.137,47	279.383,85	177.918,42	149.899,80	2.206.384,14	2.410.000,00
Receita Patrimonial	242.459,29	662.196,64	308.152,80	19.842,13	393.326,76	337.561,75	229.983,20	683.241,69	93.990,41	356.610,43	125.635,48	15.995,45	3.468.996,03	4.132.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	65.417,50	3.560,09	3.375,00	3.383,53	2.457,60	2.700,00	3.825,00	5.850,00	1.350,00	3.675,00	3.600,00	5.175,00	104.368,72	44.000,00
Transferências Correntes	3.327.392,08	3.107.739,05	4.095.240,62	3.262.421,59	3.070.506,02	2.936.599,34	2.625.958,86	3.459.728,87	3.757.688,78	3.867.276,43	2.594.358,24	3.444.162,88	39.549.072,76	31.554.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	886.002,20	1.116.653,38	1.248.897,77	1.065.745,58	795.863,18	878.218,31	768.428,11	815.721,13	1.102.581,11	1.792.374,00	1.152.274,08	1.550.261,51	13.173.020,36	13.000.000,00
Cota Parte do ICMS	645.408,36	604.995,52	828.925,11	736.524,26	748.284,75	706.477,20	719.963,48	962.226,87	891.098,81	754.265,18	942.556,46	832.310,08	9.373.036,08	8.500.000,00
Cota Parte do IPVA	180.486,83	194.929,96	241.550,67	211.511,61	214.833,95	135.534,23	73.088,78	49.076,54	39.602,10	17.607,92	0,00	288.358,40	1.646.580,99	1.500.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	532.667,67	557.020,65	709.569,13	606.967,86	563.053,19	547.081,27	514.730,06	696.376,34	670.179,91	605.756,04	437.146,95	687.979,31	7.128.528,38	7.200.000,00
Outras Transferências Correntes	1.082.827,02	634.139,54	1.066.297,94	641.672,28	748.470,95	669.288,33	549.748,43	936.327,99	1.054.226,85	697.273,29	62.380,75	85.253,58	8.227.906,95	1.354.000,00
Outras Receitas Correntes	115.427,06	91.791,57	113.757,16	57.252,00	77.303,34	138.935,89	58.791,19	60.920,29	51.582,54	65.811,04	119.979,96	58.027,09	1.009.579,13	562.000,00
DEDUÇÕES (II)	521.887,48	474.642,02	561.206,32	501.913,39	362.018,72	540.702,92	320.831,93	499.423,45	619.142,99	611.107,59	524.469,55	645.591,09	6.182.937,45	6.710.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	178.153,27	90.202,33	96.194,48	97.840,07	9.100,28	195.536,17	5.482,49	112.125,26	209.969,87	205.263,87	104.524,97	110.840,44	1.415.233,50	2.410.000,00
Servidor	178.153,27	90.202,33	96.194,48	97.840,07	9.100,28	195.536,17	5.482,49	112.125,26	209.969,87	205.263,87	104.524,97	110.840,44	1.415.233,50	2.410.000,00
Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	343.734,21	384.439,69	465.011,84	404.073,32	352.918,44	345.166,75	315.349,44	387.298,19	409.173,12	405.843,72	419.944,58	534.750,65	4.767.703,95	4.300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.753.374,32	4.042.047,85	4.735.099,45	3.431.833,05	3.763.729,08	3.560.508,46	3.129.605,07	4.332.424,96	3.932.672,18	4.567.413,33	3.088.149,37	3.236.714,64	46.573.571,76	35.892.000,00
FONTE:														

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:9C8966A1

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO ANEXO V

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 01/04/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012

a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	3.245.000,00	3.225.000,00	329.817,08	329.817,08	548.092,14
RECEITAS CORRENTES	3.245.000,00	3.225.000,00	329.817,08	329.817,08	548.092,14
Receita de Contribuições	1.205.000,00	1.205.000,00	215.365,41	215.365,41	173.655,35
Pessoal Civil	1.205.000,00	1.205.000,00	215.365,41	215.365,41	173.655,35
Contribuição de Servidor Ativo Civil	1.200.000,00	1.200.000,00	215.037,93	215.037,93	173.370,73
Contribuição de Servidor Inativo Civil	3.000,00	3.000,00	327,48	327,48	284,62
Contribuição de Pensionista Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.010.000,00	2.010.000,00	112.072,15	112.072,15	372.194,89
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.010.000,00	2.010.000,00	112.072,15	112.072,15	372.194,89
Outras Receitas Correntes	30.000,00	10.000,00	2.379,52	2.379,52	2.241,90
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.600.000,00	1.600.000,00	420.602,25	420.602,25	208.208,63
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	4.845.000,00	4.825.000,00	750.419,33	750.419,33	756.300,77
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	3.332.450,00	3.332.450,00	310.659,19	310.659,19	295.766,91
ADMINISTRAÇÃO	732.450,00	732.450,00	25.804,94	25.804,94	63.306,50
Despesas Correntes	632.450,00	632.450,00	25.804,94	25.804,94	55.293,50
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	8.013,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.600.000,00	2.600.000,00	284.854,25	284.854,25	232.460,41
Pessoal Civil	2.600.000,00	2.600.000,00	284.854,25	284.854,25	232.460,41
Aposentadorias	1.000.000,00	1.000.000,00	168.924,91	168.924,91	122.478,54
Pensões	500.000,00	500.000,00	36.373,97	36.373,97	40.609,33
Outros Benefícios Previdenciários	1.100.000,00	1.100.000,00	79.555,37	79.555,37	69.372,54
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.502.550,00	1.502.550,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	4.845.000,00	4.845.000,00	310.659,19	310.659,19	295.766,91
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	-20.000,00	439.760,14	439.760,14	460.533,86
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00		0,00
Bancos Conta Movimento	118.888,61		118.888,61		39.161,61
Investimentos	17.929.446,95		17.929.446,95		18.298.707,51
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	1.600.000,00	1.600.000,00	420.602,25	420.602,25	208.208,63
Receita de Contribuições	1.600.000,00	1.600.000,00	420.602,25	420.602,25	208.208,63
Pessoal Civil	1.600.000,00	1.600.000,00	420.602,25	420.602,25	208.208,63
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.600.000,00	1.600.000,00	420.602,25	420.602,25	208.208,63
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.600.000,00	1.600.000,00	420.602,25	420.602,25	208.208,63
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:C221D638

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RREO ANEXO VI

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 01/04/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012	Em 31 Dez 2012	Em 28Fev 2013

	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.832.502,48	1.832.502,48	1.683.642,26
DEDUÇÕES (II)	21.667.608,01	22.312.368,09	24.072.147,04
Ativo Disponível	22.453.818,37	22.453.818,37	24.293.385,93
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	786.210,36	141.450,28	221.238,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-19.835.105,53	-20.479.865,61	-22.388.504,78
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	856.413,29	856.413,29	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-20.691.518,82	-21.336.278,90	-22.388.504,78
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	-1.052.225,88	-1.696.985,96	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-400.000,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	18.048.335,56	18.048.335,56	18.337.869,12
Ativo Disponível	18.048.335,56	18.048.335,56	18.337.869,12
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:70232D5B

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RREO ANEXO VII

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 01/04/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	41.086.000,00	6.994.184,39	6.994.184,39	8.609.039,96
Receita Tributária	3.900.000,00	800.172,33	800.172,33	1.427.833,04
IPTU	1.500.000,00	24.124,87	24.124,87	94.242,69
ISS	2.000.000,00	318.015,29	318.015,29	300.236,81
ITBI	0,00	34.816,61	34.816,61	96.919,20
IRRF	400.000,00	97.918,79	97.918,79	566.290,44
Taxas	0,00	325.296,77	325.296,77	273.074,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	97.069,58
Receitas de Contribuições	5.610.000,00	748.420,47	748.420,47	521.484,26
Receita Previdenciária	5.610.000,00	635.967,66	635.967,66	381.863,98
Outras Contribuições	0,00	112.452,81	112.452,81	139.620,28
Receita Patrimonial Líquida	4.032.000,00	115.768,79	115.768,79	375.273,23
Receita Patrimonial	4.132.000,00	141.630,93	141.630,93	406.025,52
(-) Aplicações Financeiras	100.000,00	25.862,14	25.862,14	30.752,29
Transferências Correntes	26.938.000,00	5.143.040,75	5.143.040,75	6.010.943,29
FPM	10.400.000,00	2.162.028,50	2.162.028,50	1.906.410,16
ICMS	6.800.000,00	1.419.893,26	1.419.893,26	1.087.501,38
Outras Transferências Correntes	9.738.000,00	1.561.118,99	1.561.118,99	3.017.031,75
Demais Receitas Correntes	606.000,00	186.782,05	186.782,05	273.506,14
Dívida Ativa	467.000,00	156.583,02	156.583,02	214.700,11
Receitas Correntes Diversas	139.000,00	30.199,03	30.199,03	58.806,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	115.000,00	261.998,78	261.998,78	218.797,89
Operações de Crédito (III)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	60.000,00	261.998,78	261.998,78	218.797,89
Convênios	10.000,00	261.998,78	261.998,78	218.797,89
Outras Transferências de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	65.000,00	261.998,78	261.998,78	218.797,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	41.151.000,00	7.256.183,17	7.256.183,17	8.827.837,85
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	50.246.096,34	5.132.101,74	5.132.101,74	5.218.962,43
Pessoal e Encargos Sociais	30.342.400,00	3.934.100,00	3.934.100,00	3.547.891,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	155.000,00	9.215,29	9.215,29	14.442,73
Outras Despesas Correntes	19.748.696,34	1.188.786,45	1.188.786,45	1.656.628,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	50.091.096,34	5.122.886,45	5.122.886,45	5.204.519,70
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	10.096.353,66	529.207,23	529.207,23	667.266,63
Investimentos	9.271.353,66	467.358,95	467.358,95	577.790,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	825.000,00	61.848,28	61.848,28	89.476,26
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	9.271.353,66	467.358,95	467.358,95	577.790,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.502.550,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	60.865.000,00	5.590.245,40	5.590.245,40	5.782.310,07
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-19.714.000,00	1.665.937,77	1.665.937,77	3.045.527,78
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			-1.221.000,00	

FONTE:

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:4D5B8409

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO ANEXO IX

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 01/04/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	190.143,89	786.210,36	0,00	755.115,36	221.238,89	446.211,05	0,00	244.566,05	201.645,00
EXECUTIVO	190.143,89	786.210,36	0,00	755.115,36	221.238,89	446.211,05	0,00	244.566,05	201.645,00
Administração Direta	190.143,89	786.210,36	0,00	755.115,36	221.238,89	446.211,05	0,00	244.566,05	201.645,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	183.363,88	374.439,46	0,00	343.344,46	214.458,88	19.226,05	0,00	17.726,05	1.500,00
Investimentos	6.780,01	411.770,90	0,00	411.770,90	6.780,01	426.985,00	0,00	226.840,00	200.145,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	190.143,89	786.210,36	0,00	755.115,36	221.238,89	446.211,05	0,00	244.566,05	201.645,00
FONTE:									

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:D07D32B5

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RREO ANEXO X

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 01/04/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	28.358.000,00	27.059.000,00	5.208.502,89	5.208.502,89	19,25
Receitas de Impostos	4.440.000,00	4.025.000,00	435.026,09	435.026,09	10,81
Impostos	3.900.000,00	3.500.000,00	376.956,77	376.956,77	10,77
Dívida Ativa dos Impostos	465.000,00	465.000,00	42.982,32	42.982,32	9,24
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	75.000,00	60.000,00	15.087,00	15.087,00	25,15

Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	23.918.000,00	23.034.000,00	4.773.476,80	4.773.476,80	20,72
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	11.224.000,00	10.400.000,00	2.162.028,50	2.162.028,50	20,79
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	6.800.000,00	6.800.000,00	1.419.893,26	1.419.893,26	20,88
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	16.000,00	16.000,00	6.173,05	6.173,05	38,58
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	230.686,76	230.686,76	19,22
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	4.616.000,00	4.616.000,00	954.695,23	954.695,23	20,68
Cota-Parte IOF-OURO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	10.077.000,00	7.797.000,00	1.229.069,77	1.229.069,77	15,76
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.125.126,26	1.125.126,26	15,63
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.125.126,26	1.125.126,26	15,63
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	747.000,00	567.000,00	103.943,51	103.943,51	18,33
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	2.110.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	33.819.000,00	30.240.000,00	5.482.877,43	5.482.877,43	18,13

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	%(d/c)
VINCULADAS À RCEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	5.942.000,00	5.942.000,00	477.745,51	477.745,51	8,04
Despesas com Ensino Fundamental(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	5.942.000,00	5.942.000,00	477.745,51	477.745,51	8,04
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	7.200.000,00	7.200.000,00	1.365.273,41	1.365.273,41	18,96
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	4.320.000,00	4.320.000,00	977.132,00	977.132,00	22,62
Outras Despesas no Ensino Básico	2.880.000,00	2.880.000,00	388.141,41	388.141,41	13,48
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	13.142.000,00	13.142.000,00	1.843.018,92	1.843.018,92	14,02
[se II>IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					170.431,03

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	170.431,03
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	170.431,03

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	-	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.672.587,89

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	32,11
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	86,85

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	51.700,40

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	%(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	10.289.000,00	10.289.000,00	1.343.275,79	1.343.275,79	13,06
ENSINO SUPERIOR	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.594.000,00	2.594.000,00	493.618,82	493.618,82	19,03
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	64.000,00	64.000,00	2.764,31	2.764,31	4,32
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.000,00	3.360,00	3.360,00	3,73
TOTAL DAS DESPESAS	13.142.000,00	13.142.000,00	1.843.018,92	1.843.018,92	14,02
FONTE:					

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:4D3AD28E

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ANEXO I RREO

MUNICÍPIO DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 08/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)				
RECEITAS	PREVISÃO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO A

		INICIAL	(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
A)	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	58.645.000,00	58.645.000,00	6.802.228,20	11,60	6.802.228,20	11,60	51.842.771,80
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	48.594.000,00	48.594.000,00	6.540.229,42	13,46	6.540.229,42	13,46	42.053.770,58
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	5.801.000,00	5.821.000,00	800.172,33	13,75	800.172,33	13,75	5.020.827,67
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	5.400.000,00	5.420.000,00	474.875,56	8,76	474.875,56	8,76	4.945.124,44
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	401.000,00	401.000,00	325.296,77	81,12	325.296,77	81,12	75.703,23
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.010.000,00	3.010.000,00	327.818,22	10,89	327.818,22	10,89	2.682.181,78
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	2.410.000,00	2.410.000,00	215.365,41	8,94	215.365,41	8,94	2.194.634,59
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	600.000,00	600.000,00	112.452,81	18,74	112.452,81	18,74	487.547,19
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	3.816.000,00	3.816.000,00	141.630,93	3,71	141.630,93	3,71	3.674.369,07
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00	3.696,64	36,97	3.696,64	36,97	6.303,36
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	121.000,00	121.000,00	25.862,14	21,37	25.862,14	21,37	95.137,86
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	44.000,00	44.000,00	8.775,00	19,94	8.775,00	19,94	35.225,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.271.000,00	35.271.000,00	5.083.825,89	14,41	5.083.825,89	14,41	30.187.174,11
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	33.200.000,00	33.200.000,00	5.083.825,89	15,31	5.083.825,89	15,31	28.116.174,11
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	1.770.000,00	1.770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	652.000,00	632.000,00	178.007,05	28,17	178.007,05	28,17	453.992,95
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	113.000,00	108.000,00	18.417,85	17,05	18.417,85	17,05	89.582,15
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	45.000,00	30.000,00	3.006,18	10,02	3.006,18	10,02	26.993,82
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	484.000,00	484.000,00	156.583,02	32,35	156.583,02	32,35	327.416,98
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	10.051.000,00	10.051.000,00	261.998,78	2,61	261.998,78	2,61	9.789.001,22
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.976.000,00	9.976.000,00	261.998,78	2,63	261.998,78	2,63	9.714.001,22
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	9.676.000,00	9.676.000,00	261.998,78	2,71	261.998,78	2,71	9.414.001,22
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
B)	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	3.200.000,00	3.200.000,00	420.602,25	13,14	420.602,25	13,14	2.779.397,75

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	61.845.000,00	61.845.000,00	7.222.830,45	11,68	7.222.830,45	11,68	54.622.169,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	61.885.000,00	61.885.000,00	7.222.830,45	11,67	7.222.830,45	11,67	54.662.169,55
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	61.885.000,00	61.885.000,00	7.222.830,45	11,67	7.222.830,45	11,67	54.662.169,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	55.391.905,66	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.430.000,00	0,00	59.430.000,00	7.900.495,08	7.900.495,08	5.288.949,63	5.288.949,63	8,90	54.141.050,37
DESPESAS CORRENTES	48.481.450,00	174.646,34	48.656.096,34	7.428.756,53	7.428.756,53	4.821.590,68	4.821.590,68	9,91	43.834.505,66
Pessoal e Encargos Sociais	28.785.000,00	-32.600,00	28.752.400,00	4.093.176,10	4.093.176,10	3.623.588,94	3.623.588,94	12,60	25.128.811,06
Juros e Encargos da Dívida	155.000,00	0,00	155.000,00	9.832,68	9.832,68	9.215,29	9.215,29	5,95	145.784,71
Outras Despesas Correntes	19.541.450,00	207.246,34	19.748.696,34	3.325.747,75	3.325.747,75	1.188.786,45	1.188.786,45	6,02	18.559.909,89
DESPESAS DE CAPITAL	9.446.000,00	-174.646,34	9.271.353,66	471.738,55	471.738,55	467.358,95	467.358,95	5,04	8.803.994,71
Investimentos	9.446.000,00	-174.646,34	9.271.353,66	471.738,55	471.738,55	467.358,95	467.358,95	5,04	8.803.994,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	1.502.550,00	0,00	1.502.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.502.550,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.590.000,00	0,00	1.590.000,00	365.680,80	365.680,80	310.511,06	310.511,06	19,53	1.279.488,94
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	61.020.000,00	0,00	61.020.000,00	8.266.175,88	8.266.175,88	5.599.460,69	5.599.460,69	9,18	55.420.539,31

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	825.000,00	0,00	825.000,00	79.399,36	79.399,36	61.848,28	61.848,28	7,50	763.151,72
Amortização da Dívida Interna	825.000,00	0,00	825.000,00	79.399,36	79.399,36	61.848,28	61.848,28	7,50	763.151,72
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	825.000,00	0,00	825.000,00	79.399,36	79.399,36	61.848,28	61.848,28	7,50	763.151,72
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	61.845.000,00	0,00	61.845.000,00	8.345.575,24	8.345.575,24	5.661.308,97	5.661.308,97	9,15	56.183.691,03
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.561.521,48	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	61.845.000,00	0,00	61.845.000,00	8.345.575,24	8.345.575,24	5.661.308,97	7.222.830,45	11,68	54.622.169,55

RELATÓRIO SEM VALIDADE. SOMENTE PARA CONFERÊNCIA.

ESTE RELATÓRIO FOI EMITIDO PARA UM BIMESTRE EM ABERTO. VALORES AINDA PODEM SEM ALTERADOS.

Publicado por:
Deise da Silva Aragão
Código Identificador:6FB43331

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JUINA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	73.576.439,47	72.168.252,07	10.222.102,58	14,16	10.222.102,58	14,16	61.946.149,49
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	59.628.906,00	58.225.718,60	9.790.353,06	16,81	9.790.353,06	16,81	48.435.365,54
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	6.045.300,00	6.045.300,00	810.481,32	13,41	810.481,32	13,41	5.234.818,68
1.1.1.0.00.00 - Impostos	4.820.000,00	4.820.000,00	623.140,85	12,93	623.140,85	12,93	4.196.859,15
1.1.2.0.00.00 - Taxas	725.300,00	725.300,00	73.647,94	10,15	73.647,94	10,15	651.652,06
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	500.000,00	500.000,00	113.692,53	22,74	113.692,53	22,74	386.307,47
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.100.000,00	1.100.000,00	224.924,65	20,45	224.924,65	20,45	875.075,35
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	1.100.000,00	1.100.000,00	224.924,65	20,45	224.924,65	20,45	875.075,35
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	376.000,00	366.167,16	35.281,50	9,64	35.281,50	9,64	330.885,66
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	2.577,53	85,92	2.577,53	85,92	422,47
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	373.000,00	313.167,16	20.678,34	6,60	20.678,34	6,60	292.488,82
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.579.297,00	190.942,44	314.325,03	164,62	314.325,03	164,62	-123.382,59
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.676.809,00	49.676.809,00	8.287.051,31	16,68	8.287.051,31	16,68	41.389.757,69
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	47.476.809,00	47.476.809,00	8.287.051,31	17,45	8.287.051,31	17,45	39.189.757,69
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	851.500,00	846.500,00	118.289,25	13,97	118.289,25	13,97	728.210,75
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	143.000,00	143.000,00	33.766,04	23,61	33.766,04	23,61	109.233,96
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	7.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	580.000,00	580.000,00	70.527,46	12,16	70.527,46	12,16	509.472,54
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	121.000,00	121.000,00	13.995,75	11,57	13.995,75	11,57	107.004,25
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	13.947.533,47	13.942.533,47	431.749,52	3,10	431.749,52	3,10	13.510.783,95
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.306.194,38	1.306.194,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306.194,38
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	1.306.194,38	1.306.194,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306.194,38
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	27.312,03	7,38	27.312,03	7,38	342.687,97
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	250.000,00	250.000,00	27.312,03	10,92	27.312,03	10,92	222.687,97
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.266.339,09	12.266.339,09	404.437,49	3,30	404.437,49	3,30	11.861.901,60
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	12.266.339,09	12.266.339,09	404.437,49	3,30	404.437,49	3,30	11.861.901,60
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	73.576.439,47	72.168.252,07	10.222.102,58	14,16	10.222.102,58	14,16	61.946.149,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	1.306.194,38	1.306.194,38	0,00	0,00	0,00	0,00	1.306.194,38
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	74.882.633,85	73.474.446,45	10.222.102,58	13,91	10.222.102,58	13,91	63.252.343,87
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	74.882.633,85	73.474.446,45	10.222.102,58	13,91	10.222.102,58	13,91	63.252.343,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	70.196.039,83	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.415.539,47	0,00	68.415.539,47	15.853.974,63	15.853.974,63	7.637.140,78	7.637.140,78	11,16	60.778.398,69
DESPESAS CORRENTES	54.926.293,47	2.129.000,00	57.055.293,47	15.819.526,90	15.819.526,90	7.611.185,95	7.611.185,95	13,34	49.444.107,52
Pessoal e Encargos Sociais	23.606.490,00	0,00	23.606.490,00	5.135.918,38	5.135.918,38	4.809.332,55	4.809.332,55	20,37	18.797.157,43
Juros e Encargos da Dívida	956,00	0,00	956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	956,00
Outras Despesas Correntes	31.318.847,47	2.129.000,00	33.447.847,47	10.683.608,52	10.683.608,52	2.801.853,40	2.801.853,40	8,38	30.645.994,07
DESPESAS DE CAPITAL	13.309.328,00	-2.129.000,00	11.180.328,00	34.447,73	34.447,73	25.954,83	25.954,83	0,23	11.154.373,17
Investimentos	13.264.974,00	-2.129.000,00	11.135.974,00	31.812,90	31.812,90	23.320,00	23.320,00	0,21	11.112.654,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	44.354,00	0,00	44.354,00	2.634,83	2.634,83	2.634,83	2.634,83	5,94	41.719,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.918,00	0,00	179.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.918,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.475.900,00	0,00	1.475.900,00	400.189,74	400.189,74	400.189,74	400.189,74	27,12	1.075.710,26
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	69.891.439,47	0,00	69.891.439,47	16.254.164,37	16.254.164,37	8.037.330,52	8.037.330,52	11,50	61.854.108,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00	298.526,94	298.526,94	298.526,94	298.526,94	27,51	786.473,06
Amortização da Dívida Interna	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00	298.526,94	298.526,94	298.526,94	298.526,94	27,51	786.473,06
Dívida Mobiliária	1.085.000,00	0,00	1.085.000,00	298.526,94	298.526,94	298.526,94	298.526,94	27,51	786.473,06
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	70.976.439,47	0,00	70.976.439,47	16.552.691,31	16.552.691,31	8.335.857,46	8.335.857,46	11,74	62.640.582,01
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.886.245,12	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.976.439,47	0,00	70.976.439,47	16.552.691,31	16.552.691,31	8.335.857,46	10.222.102,58	14,40	60.754.336,89
FONTE:									

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:84E83FF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE JUINA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 03/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	70.976.439,47	70.976.439,47	16.552.691,31	16.552.691,31	8.335.857,46	8.335.857,46	100,00	11,74	62.640.582,01
LEGISLATIVA	2.570.000,00	2.570.000,00	282.648,42	282.648,42	269.413,70	269.413,70	3,23	10,48	2.300.586,30
Ação Legislativa	2.570.000,00	2.570.000,00	282.648,42	282.648,42	269.413,70	269.413,70	3,23	10,48	2.300.586,30
JUDICIÁRIA	3.990,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.990,00
Defesa do Interesse Público no Processo	3.990,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.990,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.052.288,00	7.052.288,00	943.422,11	943.422,11	682.018,28	682.018,28	8,18	9,67	6.370.269,72
Administração Geral	4.882.097,00	4.882.097,00	687.744,37	687.744,37	528.002,23	528.002,23	6,33	10,82	4.354.094,77
Administração Financeira	1.656.280,00	1.656.280,00	210.891,56	210.891,56	124.775,87	124.775,87	1,50	7,53	1.531.504,13
Controle Interno	351.595,00	351.595,00	31.938,82	31.938,82	16.392,82	16.392,82	0,20	4,66	335.202,18
Tecnologia de Informatização	158.326,00	158.326,00	12.847,36	12.847,36	12.847,36	12.847,36	0,15	8,11	145.478,64
Formação de Recursos Humanos	3.990,00	3.990,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.990,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.110.983,00	3.110.983,00	538.377,74	538.377,74	346.584,27	346.584,27	4,16	11,14	2.764.398,73
Assistência ao Idoso	287.368,00	222.168,00	36.700,31	36.700,31	14.849,31	14.849,31	0,18	6,68	207.318,69
Assistência ao Portador de Deficiência	5.625,00	5.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.625,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	903.073,00	1.098.273,00	194.731,26	194.731,26	58.944,64	58.944,64	0,71	5,37	1.039.328,36
Assistência Comunitária	1.914.917,00	1.784.917,00	306.946,17	306.946,17	272.790,32	272.790,32	3,27	15,28	1.512.126,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	22.901.347,00	22.901.347,00	7.731.132,32	7.731.132,32	3.324.547,45	3.324.547,45	39,88	14,52	19.576.799,55
Administração Geral	419.809,00	389.809,00	83.894,34	83.894,34	77.941,98	77.941,98	0,94	19,99	311.867,02

Atenção Básica	4.152.729,00	3.658.729,00	456.119,66	456.119,66	253.382,02	253.382,02	3,04	6,93	3.405.346,98
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.369.453,00	17.893.453,00	7.049.879,77	7.049.879,77	2.884.308,52	2.884.308,52	34,60	16,12	15.009.144,48
Vigilância Sanitária	179.918,00	179.918,00	24.615,38	24.615,38	2.034,38	2.034,38	0,02	1,13	177.883,62
Vigilância Epidemiológica	779.438,00	779.438,00	116.623,17	116.623,17	106.880,55	106.880,55	1,28	13,71	672.557,45
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	15.054.110,00	15.189.110,00	3.973.959,67	3.973.959,67	2.196.349,49	2.196.349,49	26,35	14,46	12.992.760,51
Ensino Fundamental	7.798.817,00	8.293.817,00	2.531.491,86	2.531.491,86	974.107,31	974.107,31	11,69	11,75	7.319.709,69
Ensino Superior	785.813,00	785.813,00	566,14	566,14	328,14	328,14	0,00	0,04	785.484,86
Educação Infantil	5.662.209,00	5.262.209,00	1.400.092,20	1.400.092,20	1.190.679,57	1.190.679,57	14,28	22,63	4.071.529,43
Educação de Jovens e Adultos	107.817,00	107.817,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.817,00
Educação Especial	699.454,00	739.454,00	41.809,47	41.809,47	31.234,47	31.234,47	0,37	4,22	708.219,53
CULTURA	882.796,00	747.796,00	24.178,59	24.178,59	19.228,59	19.228,59	0,23	2,57	728.567,41
Difusão Cultural	882.796,00	747.796,00	24.178,59	24.178,59	19.228,59	19.228,59	0,23	2,57	728.567,41
DIREITOS DA CIDADANIA	100.000,00	100.000,00	10.358,31	10.358,31	10.358,31	10.358,31	0,12	10,36	89.641,69
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	100.000,00	100.000,00	10.358,31	10.358,31	10.358,31	10.358,31	0,12	10,36	89.641,69
URBANISMO	6.903.610,00	6.723.610,00	916.986,27	916.986,27	616.898,44	616.898,44	7,40	9,18	6.106.711,56
Administração Geral	191.914,00	191.914,00	12.999,65	12.999,65	10.215,65	10.215,65	0,12	5,32	181.698,35
Ordenamento Territorial	29.985,00	29.985,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.985,00
Infra-estrutura Urbana	6.030.100,00	5.950.100,00	903.986,62	903.986,62	606.682,79	606.682,79	7,28	10,20	5.343.417,21
Serviços Urbanos	651.611,00	551.611,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.611,00
HABITAÇÃO	741.120,00	741.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.120,00
Habitação Urbana	741.120,00	741.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	741.120,00
SANEAMENTO	1.764.843,00	1.764.843,00	875.243,07	875.243,07	188.773,13	188.773,13	2,26	10,70	1.576.069,87
Saneamento Básico Urbano	1.764.843,00	1.764.843,00	875.243,07	875.243,07	188.773,13	188.773,13	2,26	10,70	1.576.069,87
GESTÃO AMBIENTAL	525.764,00	525.764,00	7.313,44	7.313,44	7.313,44	7.313,44	0,09	1,39	518.450,56
Preservação e Conservação Ambiental	525.764,00	525.764,00	7.313,44	7.313,44	7.313,44	7.313,44	0,09	1,39	518.450,56
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.851.199,00	1.851.199,00	139.812,23	139.812,23	91.391,20	91.391,20	1,10	4,94	1.759.807,80
Administração Geral	815.632,00	815.632,00	134.616,61	134.616,61	86.195,58	86.195,58	1,03	10,57	729.436,42
Promoção da Produção Vegetal	407.784,00	407.784,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	407.784,00
Promoção da Produção Animal	215.928,00	215.928,00	5.195,62	5.195,62	5.195,62	5.195,62	0,06	2,41	210.732,38
Defesa Sanitária Animal	95.956,00	95.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.956,00
Abastecimento	267.922,00	267.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	267.922,00
Extensão Rural	47.977,00	47.977,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.977,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	295.956,00	295.956,00	3.732,42	3.732,42	3.732,42	3.732,42	0,04	1,26	292.223,58
Promoção Industrial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Mineração	95.956,00	95.956,00	3.732,42	3.732,42	3.732,42	3.732,42	0,04	3,89	92.223,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	564.129,47	564.129,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564.129,47
Promoção Comercial	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Turismo	514.129,47	514.129,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	514.129,47
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	203.908,00	133.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.738,00
Energia Elétrica	203.908,00	133.738,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.738,00
TRANSPORTE	3.233.412,00	3.483.582,00	678.940,84	678.940,84	202.761,77	202.761,77	2,43	5,82	3.280.820,23
Administração Geral	2.758.764,00	3.058.764,00	664.140,84	664.140,84	187.961,77	187.961,77	2,25	6,15	2.870.802,23
Transporte Rodoviário	474.648,00	424.818,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	14.800,00	0,18	3,48	410.018,00
DESPORTO E LAZER	1.883.418,00	1.883.418,00	125.424,11	125.424,11	75.325,20	75.325,20	0,90	4,00	1.808.092,80
Desporto de Rendimento	179.916,00	179.916,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.916,00
Desporto Comunitário	1.463.613,00	1.463.613,00	123.068,43	123.068,43	73.406,91	73.406,91	0,88	5,02	1.390.206,09
Lazer	239.889,00	239.889,00	2.355,68	2.355,68	1.918,29	1.918,29	0,02	0,80	237.970,71
ENCARGOS ESPECIAIS	1.153.648,00	1.153.648,00	301.161,77	301.161,77	301.161,77	301.161,77	3,61	26,11	852.486,23
Serviço da Dívida Interna	1.130.310,00	1.130.310,00	301.161,77	301.161,77	301.161,77	301.161,77	3,61	26,64	829.148,23
Outros Encargos Especiais	23.338,00	23.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.338,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.918,00	179.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.918,00
Reserva de Contingência	179.918,00	179.918,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	179.918,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	70.976.439,47	70.976.439,47	16.552.691,31	16.552.691,31	8.335.857,46	8.335.857,46	100	11,7445	62.640.582,01
FONTE:									

Publicado por:
Andreia Clebiane Benites da Silva
Código Identificador:3A08DE2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
ANEXO 12 BALANCETE FINANCEIRO

ADENDO II À PORTARIA SOB Nº 08 DE 04/02/1985				Exercício: 2013			Página.: 1 de 1	
ANEXO 12 – LEI Nº 4320/64							R\$ 1,00	
RECEITA				DESPESA				
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença	
Receitas Correntes								
Receitas de Contribuições	2.948.199,00	266.556,09	2.681.642,91					
Receita Patrimonial	5.204.168,23	298.151,62	4.906.016,61					
Outras Receitas Correntes	30.244,07	12.853,88	17.390,19					
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias								
Contribuições Intra-Orçamentárias	3.696.688,21	332.947,36	3.363.740,85					
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias								
Contribuições Intra-Orçamentárias	103.974,12	17.329,02	86.645,10					

				CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E	11.983.273,63	527.284,78	11.455.988,85
				SUPLEMENTARES			
SOMAS.....	11.983.273,63	927.837,97	11.055.435,66	SOMAS.....	11.983.273,63	527.284,78	11.455.988,85
DÉFICIT.....	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT.....	0,00	400.553,19	(400.553,19)
TOTAL.....	11.983.273,63	927.837,97	11.055.435,66	TOTAL.....	11.983.273,63	927.837,97	11.055.435,66

LUCAS DO RIO VERDE, 28 de fevereiro de 2013

ANDRESSA LUCIANA FRIZZO

Diretora Executiva

ADERCIO NOGUEIRA NEPONOCENO

Contador

CRC MT-007113/O-9

Publicado por:
Simone Ferreira Dias Garbossa
Código Identificador:B5758740

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI N. 2105, DE 1º DE ABRIL 2013

Altera a Lei n. 2076/2012 (PPA exercício 2010/2013), a Lei n. 2077/2012 (LDO exercício de 2013) e abre Crédito Suplementar e Crédito Especial na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual para 2013) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2076/2012, que trata do Plano Plurianual para o período de 2010/2013, o projeto contemplado no Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei n. 2077/2012, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, o projeto contemplado no anexo II.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), contemplado no Anexo III, para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0602- Cidade Verde

Ação: 2210 - Manutenção a Ação Apoio às Associações de Agricultores Familiares

Natureza da despesa:

3390.000.000 999 - Aplicação Direta R\$ 330.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 330.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 3.337.526,95 (três milhões e trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), contemplado no Anexo III, para atender a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Unidade Orçamentária: 00400 - Departamento de Planejamento e Orçamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0314 - PLANEJAR PARA VENCER

Ação: 2702 - Manutenção da Elaboração do PPA, LDO e LOA

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas **R\$ 9.000,00**

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Unidade Orçamentária: 00400 - Departamento de Planejamento e Orçamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0314 - PLANEJAR PARA VENCER

Ação: 2703 - Manutenção da Elaboração do Planejamento Estratégico Municipal PDI - TCE

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas **R\$ 27.000,00**

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Unidade Orçamentária: 00400 - Departamento de Planejamento e Orçamento

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0314 - PLANEJAR PARA VENCER

Ação: 2704 - Manutenção do Plano de Trabalho Anual

Natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas **R\$ 5.000,00**

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento
Unidade Orçamentária: 00400 - Departamento de Planejamento e Orçamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 0314 - PLANEJAR PARA VENCER
Ação: 2742 - Manutenção do Gabinete de Planejamento
Natureza da Despesa:

3190000000	999	Aplicação Direta	R\$ 428.230,95
3191000000	999	Aplicação Direta	R\$ 25.000,00
3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 70.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 543.230,95

TOTAL SECRETARIA R\$ 584.230,95

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 00200 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1501 - Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
Ação: 1705 - Construção do Prédio do Centro Cultural
Natureza da despesa:

4490000000	301	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 20.046,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

301 - Rec. Conv. Programas Outras Finalidades

Total R\$ 70.046,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 00200 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1501 - Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
Ação: 2706 - Manutenção da Feira do Livro
Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 00200 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1501 - Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
Ação: 2707 - Implantação e Manutenção dos Quiosques de Leitura nas Praças
Natureza da despesa:

3390000000	999	APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 20.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 00300 - Fundo Municipal de Incentivo a Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1501 - Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
Ação: 2713 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC
Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 130.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00

Total R\$ 150.000,00

Órgão: 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 00300 - Departamento de Cultura
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1501 - Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
Ação: 2714 - Manutenção do Departamento de Cultura
Natureza da despesa:

3190000000	999	Aplicação Direta	R\$ 683.500,00
3191000000	999	Aplicação Direta	R\$ 25.000,00
3350000000	999	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 130.450,00
3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$115.000,00
4490000000	301	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 40.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

301 - Rec. Conv. Programas Outras Finalidades

Total R\$ 1.003.950,00**Órgão:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade Orçamentária:** 00400 - Departamento de Turismo**Função:** 04 - Administração**Subfunção:** 695 - Turismo**Programa:** 1502 - Turismo Forte, Conheça Lucas**Ação:** 2724 - Manutenção do Departamento de Turismo

3190000000	999	Aplicação Direta	R\$ 230.000,00
3191000000	999	Aplicação Direta	R\$ 20.000,00
3350000000	999	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 20.000,00
3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 35.000,00
4490000000	301	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Natureza da despesa:

Fonte de Recursos:999 – Outros Recursos

301-Rec. Conv. Programas Outras Finalidades

Total R\$ 320.000,00**Órgão:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade Orçamentária:** 00400 - Departamento de Turismo**Função:** 27 - Desporto e Lazer**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário**Programa:** 1502 - Turismo Forte, Conheça Lucas**Ação:** 2781 - Manutenção do Turismo de Eventos**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 155.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 2.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 157.000,00**Órgão:** 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**Unidade Orçamentária:** 00400 - Departamento de Turismo**Função:** 27 - Desporto e Lazer**Subfunção:** 812 - Desporto Comunitário**Programa:** 1502 - Turismo Forte, Conheça Lucas**Ação:** 2782 - Manutenção do Turismo Tecnológico, de Negócio, Aventura e Ecoturismo**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 40.000,00**TOTAL DA SECRETARIA 15 R\$ 1.780.996,00****Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 04 - Administração**Subfunção:** 122 - Administração Geral**Programa:** 1601 - Meio Ambiente Administrativo**Ação:** 2763 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Natureza da despesa:**

3190000000	999	Aplicação Direta	R\$ 526.400,00
3191000000	999	Aplicação Direta	R\$ 6.050,00
3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 49.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 611.450,00**Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 18 - Gestão Ambiental**Subfunção:** 606 - Extensão Rural**Programa:** 1601 - Meio Ambiente Administrativo**Ação:** 2764 - Manutenção Fundo Desenvolvimento. Agro-ambiental - **FMDA****Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 6.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 11.000,00**Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 15 - Urbanismo**Subfunção:** 451 - Infraestrutura Urbana**Programa:** 1602 - Cidade Verde

Ação: 2723 - Criação e Manutenção do Parque Bromildo Lawisch**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 20.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 20.000,00**Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 18 - Gestão Ambiental**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental**Programa:** 1602 - Cidade Verde**Ação:** 2765 - Manutenção das Áreas Verdes e de Lazer Público**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 56.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 23.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 79.000,00**Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 18 - Gestão Ambiental**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental**Programa:** 1602 - Cidade Verde**Ação:** 2766 - Manutenção e Estruturação do Horto Municipal**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 32.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 39.000,00**Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 18 - Gestão Ambiental**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental**Programa:** 1602 - Cidade Verde**Ação:** 2769 - Manutenção do Parque Harry Muller**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 100.000,00
------------	-----	--------------------	----------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 100.000,00**Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 18 - Gestão Ambiental**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental**Programa:** 1602 - Cidade Verde**Ação:** 2770 - Criação e Manutenção da Patrulha Ecológica**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 13.100,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 21.100,00**Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 18 - Gestão Ambiental**Subfunção:** 122 - Administração Geral**Programa:** 1603 - Lucas do Rio Verde Legal**Ação:** 1735 - Aquisição de Veículo e Equipamentos**Natureza da despesa:**

4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 30.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 30.000,00**Órgão:** 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 18 - Gestão Ambiental**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental**Programa:** 1603 - Lucas do Rio Verde Legal**Ação:** 2771 - Capacitação de Técnicos**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 4.200,00
------------	-----	--------------------	--------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 4.200,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1603 - Lucas do Rio Verde Legal
Ação: 2772 - Realização de Seminários e Fóruns de Meio Ambiente
Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 10.000,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1604 - Meio Ambiente, Cidade Limpa
Ação: 2725 - Manutenção de Ações Preventivas de Combate as Queimadas
Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 10.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 10.000,00

Órgão: 16 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 18 - Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 1604 - Meio Ambiente, Cidade Limpa
Ação: 2773 - Manutenção da Limpeza de Lotes
Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 37.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 37.000,00

TOTAL DA SECRETARIA 16 R\$ 972.300,00

TOTAL GERAL R\$ 3.337.526,95

Art. 5º Para atender o crédito aberto nos artigos 3º e 4º serão utilizados recursos previstos no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei n. 4.320/64, provenientes das anulações das dotações abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 1401 - PLANEJAR PARA VENCER
Ação: 2111 - Manutenção P/ Elaboração De Projetos Para Obtenção De Capital
Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 60.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 60.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 1401 - PLANEJAR PARA VENCER
Ação: 2112 - Manutenção da Elaboração do PPA,LDO e LOA
Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 9.000,00
------------	-----	--------------------	--------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 9.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 04 - Administração
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 1401 - PLANEJAR PARA VENCER
Ação: 2113 - Manutenção do Departamento de Orçamento e Planejamento
Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 27.000,00
------------	-----	--------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 27.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário
Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento
Programa: 1401 - PLANEJAR PARA VENCER
Ação: 2114 - Manutenção do Plano de Trabalho Anual

Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 5.000,00
------------	-----	--------------------	--------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 5.000,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Unidade Orçamentária: 00200 - Departamento do Plano Diretor

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 1401 - PLANEJAR PARA VENCER

Ação: 2141 - Manutenção do Plano Diretor

Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 124.500,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 50.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 174.500,00

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

Unidade Orçamentária: 00200 - Departamento do Plano Diretor

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 1401 - PLANEJAR PARA VENCER

Ação: 2142 - Manutenção do Gabinete de Planejamento e Coordenação

Natureza da despesa:

3190000000	999	Aplicação Direta	R\$ 728.230,95
3191000000	999	Aplicação Direta	R\$ 25.000,00
3390000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 230.000,00
4490000000	999	Aplicações Diretas	R\$ 90.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 1.073.230,95

TOTAL POR ÓRGÃO R\$ 1.348.230,95

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0602 - Cidade Verde

Ação: 2223 - Criação e Manutenção do Parque Bromildo Lawisch

Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicação Direta	R\$ 55.000,00
------------	-----	------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 55.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0604 - Meio Ambiente, Cidade Limpa

Ação: 2225 - Manutenção de Ações Preventivas de Combate as Queimadas

Natureza da despesa:

3390.000.000	999	Aplicação Direta	R\$ 20.000,00
--------------	-----	------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 20.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0603 - Lucas do Rio Verde Legal

Ação: 2072 - Realização de Seminários E Fóruns de Meio Ambiente

Natureza da despesa:

3390.000.000	999	Aplicação Direta	R\$ 3.000,00
--------------	-----	------------------	--------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 3.000,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0601 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Ação: 2064 - Manutenção Fundo Desenvol. Agro-ambiental - FMDA

Natureza da despesa:

3390000000 -	999	Aplicação Diretas		R\$ 6.000,00
4490000000 -	999	Aplicação Diretas		R\$ 5.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 11.000,00**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 20 - Agricultura**Subfunção:** 122 - Administração Geral**Programa:** 0602 - Cidade Verde**Ação:** 2065 - Manutenção das Áreas Verdes e de Lazer Público**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicação Direta		R\$ 56.000,00
4490000000	999	Aplicação Direta		R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 76.000,00**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 20 - Agricultura**Subfunção:** 122 - Administração Geral**Programa:** 0602 - Cidade Verde**Ação:** 2066 - Manutenção Das Áreas Verdes E De Lazer Público

3.390.300.000	999	Aplicação Direta		R\$ 33.440,00
4.490.510.000	999	Aplicação Direta		R\$ 7.000,00

Natureza da despesa:

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 40.440,00**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 20 - Agricultura**Subfunção:** 541 - Preservação Ambiental**Programa:** 0602 - Cidade Verde**Ação:** 2069 - Manutenção do Parque Harry Muller**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicação Direta		R\$ 200.000,00
------------	-----	------------------	--	----------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 200.000,00**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 20 - Agricultura**Subfunção:** 541 - Preservação Ambiental**Programa:** 0602 - Cidade Verde**Ação:** 2070 - Criação e Manutenção da Patrulha Ecológica**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicação Direta		R\$ 13.100,00
4490000000	999	Aplicação Direta		R\$ 8.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 21.100,00**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 20 - Agricultura**Subfunção:** 541 - Preservação Ambiental**Programa:** 0603 - Lucas do Rio Verde Legal**Ação:** 1035 - Aquisição de Veículo e Equipamentos**Natureza da despesa:**

4490000000	999	Aplicação Direta		R\$ 30.000,00
------------	-----	------------------	--	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 30.000,00**Órgão:** 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**Unidade Orçamentária:** 00100 - Gabinete do Secretário**Função:** 20 - Agricultura**Subfunção:** 541 - Preservação Ambiental**Programa:** 0603 - Lucas do Rio Verde Legal**Ação:** 2071 - Capacitação de Técnicos**Natureza da despesa:**

3390000000	999	Aplicação Direta	R\$ 4.200,00
------------	-----	------------------	--------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 4.200,00

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 541 - Preservação Ambiental

Programa: 0603 - Lucas do Rio Verde Legal

Ação: 2073 - Manutenção da Limpeza de Lotes

Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicação Direta	R\$ 46.000,00
------------	-----	------------------	---------------

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 46.000,00

TOTAL DA SECRETARIA 06 R\$ 506.740,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 00400 - Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 1109 - Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

Ação: 2214 - Manutenção do Departamento de Cultura

Natureza da despesa:

3190000000	999	Aplicação Direta	R\$ 796.631,24
3191000000	999	Aplicação Direta	R\$ 53.387,03
3350000000	999	Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	R\$ 170.000,00
3390000000	999	Aplicação Direta	R\$ 92.491,73
4490000000	301	Aplicação Direta	R\$ 20.000,00
4490000000	999	Aplicação Direta	R\$ 50.

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

301 - Rec. Conv. Programas Outras Finalidades

Total R\$ 1.182.510,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 00400 - Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1109 - Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

Ação: 1205 - Construção do Prédio do Centro Cultural

4490000000	301	Aplicação Direta	R\$ 50.000,00
4490000000	999	Aplicação Direta	R\$ 230.046,00

Natureza da despesa:

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

301 - Rec. Conv. Programas Outras Finalidades

Total R\$ 280.046,00

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 00500 - Fundo Municipal de Incentivo à Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 1109 - Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural

Ação: 2213 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC

Natureza da despesa:

3390000000	999	Aplicação Direta	R\$ 130.000,00
4490000000	999	Aplicação Direta	R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 150.000,00

TOTAL DA SECRETARIA 11 R\$ 1.612.556,00

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 00100 - Gabinete do Secretário

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana

Programa: 0509 - E.O.S - Abertura e Pavimentação do Anel Viário

Ação: 1287 - Aquisição de Área - Anel Viário

Natureza da despesa:

4490000000 999 Aplicação Direta R\$ 199.500,00

Fonte de Recursos: 999 – Outros Recursos

Total R\$ 199.500,00

TOTAL DE ANULAÇÃO R\$ 3.667.526,95

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde, 1º de Abril de 2013.

OTAVIANO OLAVO PIVETTA

Prefeito Municipal

ANEXO I													
Emenda na Lei n. 2076/2012 (Plano Plurianual Exercício 2010/2013).													
1-Projeto 2-Atividade 3-O. Esp.	AÇÕES DO PROGRAMA	OBJETIVOS DO PROGRAMA/AÇOES	PRODUTO	Unid.Med.	QUANTIDADE E VALORES (Meta Física e Meta Financeira)								
					2010		2011		2012		2013		
					MF	Met.Fin.	MF	Met. Fin.	MF	Met.Fin	MF	Met.Fin	
2	2210- Manutenção à Ação Apoio às Associações de Agricultores Familiares	Fomentar a agricultura familiar através de incentivo de insumos para os produtores da agricultura familiar	Associações de Agricultores Familiares Apoiado e mantido	global								1	330.000,00
2	2702-Manutenção da elaboração do PPA,LDO e LOA	Manter os processos de elaboração dos instrumentos de planejamento(PPA,LDO e LOA)	Elaboração dos instrumentos de planejamento mantido	global								1	9.000,00
2	2703-Manutenção da elaboração do Planejamento Estratégico Municipal PDI TCE	Manter os processos de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado - TCE sendo o Planejamento Estratégico Municipal	Elaboração do PDI Municipal mantido	global								1	27.000,00
2	2704 - Manutenção do Plano de Trabalho Anual	Manter o processos de elaboração e execução do Plano de Trabalho Anual	Elaboração do Plano de Trabalho Mantido	global								1	5.000,00
2	2742 - Manutenção do Gabinete de Planejamento	Manter o Gabinete de Planejamneto	Gabinete de Planejamento mantido									1	543.230,95
1	1705-Construção do Prédio do Centro Cultural	Construir o Prédio do Centro Cultural	Prédio do Centro Cultural construído	unid								1	70.046,00
2	2706-Manutenção da Feira do Livro	Incentivar a leitura a população luverdense	Feira do Livro Mantida	global								1	20.000,00
2	2707 - Implantação e Manutenção dos Quiosque de Leitura nas Praças	Fomentar a leitura nas praças municipais	Leitura nas praças municipais implantada e mantida	global								1	20.000,00
2	2713 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC	Manter o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC	PROMIC mantido	global								1	150.000,00
2	2714-Manutenção do Departamento de Cultura	Manter o Departamento de cultura com as despesas diversas(pessoal, custeio e investimento)	Departamento de Cultura mantido	global								1	1.003.950,00
2	2724 - Manutenção do Departamento de Turismo	Manter o Departamento de Turismo	Departamento de Turismo mantido	global								1	320.000,00
2	2781- Manutenção do Turismo de Eventos	Manter o Turismo de Eventos	Turismo de Evento Mantido	global								1	157.000,00
2	2782-Manutenção do Turismo Tecnológico, de Negócio , Aventura e Ecoturismo	Manter do Turismo Tecnológico, de Negócio , Aventura e Ecoturismo	Turismo Tecnológico, de Negócio , Aventura e Ecoturismo mantido	global								1	40.000,00
2	2763 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Manter da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente mantida	global								1	611.000,00
2	2764 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento AgroAmbiental - FMDA	Manter Fundo Desenvolvimento AgroAmbiental - FMDA		global								1	11.000,00
2	2723 - Criação e Manutenção do Parque Bromildo Lawisch	Criar e manter o Parque Bromildo Lawisch	Parque Bromildo Lawisch criado e mantido	global								1	20.000,00
2	2765- Manutenção das Áreas Verdes e de Lazer Público	Manter Áreas Verdes e de Lazer Público	Áreas Verdes e de Lazer Público mantido	global								1	79.000,00
2	2766 - Manutenção e Estruturação do Horto Municipal	Manter Estruturação do Horto Municipal	Estruturação do Horto Municipal mantido	global								1	39.000,00
2	2769 - Manutenção do Parque Harry Muller	Manter do Parque Harry Muller	Parque Harry Muller mantido	global								1	100.000,00
2	2770-Criação e Manutenção da Patrulha Ecológica	Criar e manter o Patrulha Ecológica	Patrulha Ecológica mantida	global								1	21.100,00
2	1735 - Aquisição de Veículo e Equipamento	Adquirir veículo e Equipamento	veículo e Equipamento adquirido	global								1	30.000,00
2	2771 - Capacitação de Técnicos	Capacitar os técnicos de meio ambiente para o constante aprimoramento	Técnicos capacitados	global								1	4.200,00
2	2772 - Realização de Seminários e Fóruns de Meio Ambiente	Realizar Seminários e Fóruns de Meio Ambiente	Seminários e Fóruns de Meio Ambiente realizado	global								1	10.000,00

2	2725 - Manutenção de Ações Preventivas Combate as Queimadas	Manter Ações Preventivas de Combate as Queimada	Ações Preventivas de Combate as Queimada mantida	global						1	10.000,00
2	2773 - Manutenção da Limpeza de Lotes	Manter Limpeza de Lotes	Limpeza de Lotes Mantida	global						1	37.000,00
											3.667.526,95
NATUREZA DA DESPESA											
Código		Natureza da Despesa			Fonte				R\$		
3.1.90.00.00.00		Aplicações Diretas			999				1.868.130,95		
3.1.91.00.00.00		Aplicações Diretas			999				76.050,00		
3.3.50.00.00.00		Transferências A Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos			999				170.000,00		
3.3.90.00.00.00		Aplicações Diretas			999				1.283.300,00		
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas			301				65.000,00		
4.4.90.00.00.00		Aplicações Diretas			999				205.046,00		
Total									3.667.526,95		
*FONTE: 101-Recursos da Educação 25% ; 103-Recursos FUNDEB 60% ; 104- Recurso FUNDEB 40% ; 201- Recursos Saúde ; 401- Recursos Alienação de Bens ; 999- Outros Recursos; 301 Rec.Conv. Prog.Outras Finalid.											

ANEXO II												
Emenda na Lei n. 2077/2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2013).												
Item	Função	Subfunção	Programa	Ação	Projeto	Atividade	Indicadores					
							Físico/Financeiro					
							MF			Valor		
1	20-Agricultura	122 - Administração Geral	0602 - Cidade Verde	2210- Manutenção à Ação Apoio às Associações de Agricultores Familiares		2210- Manutenção à Ação Apoio às Associações de Agricultores Familiares	1			330.000,00		
2	04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0314-Planejar Para Vencer	2702-Manutenção da Elaboração do PPA,LDO e LOA		2702-Manutenção da Elaboração do PPA,LDO e LOA				9.000,00		
3	04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0314-Planejar Para Vencer	2703-Manutenção da Elaboração do Planejamento Estratégico Municipal PDI TCE		2703-Manutenção da Elaboração do Planejamento Estratégico Municipal PDI TCE				27.000,00		
4	04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0314-Planejar Para Vencer	2704 - Manutenção do Plano de Trabalho Anual		2704 - Manutenção do Plano de Trabalho Anual				5.000,00		
5	04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0314-Planejar Para Vencer	2742 - Manutenção do Gabinete de Planejamento		2742 - Manutenção do Gabinete de Planejamento				543.230,95		
6	13 -Cultura	392 - Difusão Cultural	1501-Cultura e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	1705-Construção do Prédio do Centro Cultural	1705-Construção do Prédio do Centro Cultural					70.046,00		
7	13 -Cultura	392 - Difusão Cultural	1501-Cultura e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	2706-Manutenção da Feira do Livro		2706-Manutenção da Feira do Livro				20.000,00		
8	13 -Cultura	392 - Difusão Cultural	1501-Cultura e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	2707 - Implantação e Manutenção dos Quiosque de Leitura nas Praças		2707 - Implantação e Manutenção dos Quiosque de Leitura nas Praças				20.000,00		
9	13 -Cultura	392 - Difusão Cultural	1501-Cultura e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	2713 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC		2713 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC				150.000,00		
10	13 -Cultura	122-Administração Geral	1501-Cultura e Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	2714-Manutenção do Departamento de Cultura		2714-Manutenção do Departamento de Cultura				1.003.950,00		
11	04-Administração	695 - Turismo	1502-Turismo Forte, Conheça Lucas	2724 - Manutenção do Departamento de Turismo		2724 - Manutenção do Departamento de Turismo				320.000,00		
12	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	1502-Turismo Forte, Conheça Lucas	2781- Manutenção do Turismo de Eventos		2781- Manutenção do Turismo de Eventos				157.000,00		
13	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	1502-Turismo Forte, Conheça Lucas	2782-Manutenção do Turismo Tecnológico, de Negócio , Aventura e Ecoturismo		2782-Manutenção do Turismo Tecnológico, de Negócio , Aventura e Ecoturismo				40.000,00		
14	04-Administração	122-Administração Geral	1601- Meio administrativo	2763 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		2763 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				611.000,00		
15	18-Gestão Ambiental	606-extensão Rural	1601- Meio administrativo	2764 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento AgroAmbiental - FMDA		2764 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento AgroAmbiental - FMDA				11.000,00		
16	15-Urbanismo	451-Infraestrutura Urbana	1602 - Cidade Verde	2723 - Criação e Manutenção do Parque Bromildo Lawisch		2723 - Criação e Manutenção do Parque Bromildo Lawisch				20.000,00		
17	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1602 - Cidade Verde	2765- Manutenção das Áreas Verdes e de Lazer Público		2765- Manutenção das Áreas Verdes e de Lazer Público				79.000,00		

18	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1602 - Cidade Verde	2766 - Manutenção e Estruturação do Horto Municipal		2766 - Manutenção e Estruturação do Horto Municipal	39.000,00
19	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1602 - Cidade Verde	2769 - Manutenção do Parque Harry Muller		2769 - Manutenção do Parque Harry Muller	100.000,00
20	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1602 - Cidade Verde	2770-Criação e Manutenção da Patrulha Ecológica		2770-Criação e Manutenção da Patrulha Ecológica	21.100,00
21	18-Gestão Ambiental	122-Administração Geral	1603-Lucas do Rio Verde Legal	1735 - Aquisição de Veículo e Equipamento	1735 - Aquisição de Veículo e Equipamento		30.000,00
22	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1603-Lucas do Rio Verde Legal	2771 - Capacitação de Técnicos		2771 - Capacitação de Técnicos	4.200,00
23	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1603-Lucas do Rio Verde Legal	2772 - Realização de Seminários e Fóruns de Meio Ambiente		2772 - Realização de Seminários e Fóruns de Meio Ambiente	10.000,00
24	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1604-Meio Ambiente, Cidade Limpa	2725 - Manutenção de Ações Preventivas de Combate às Queimadas		2725 - Manutenção de Ações Preventivas de Combate às Queimadas	10.000,00
25	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1604-Meio Ambiente, Cidade Limpa	2773 - Manutenção da Limpeza de Lotes		2773 - Manutenção da Limpeza de Lotes	37.000,00
Total							3.667.526,95

ANEXO III								
Emenda na Lei n. 2078/2012 (Lei Orçamentária Anual 2013).								
ITEM	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÕES	PROJETO/		OBJETIVOS	METAS
					ATIVIDADE			2013
								(R\$)
1	20-Agricultura	122-Administração Geral	0602 - Cidade Verde	2210- Manutenção à Ação Apoio às Associações de Agricultores Familiares		2210- Manutenção à Ação Apoio às Associações de Agricultores Familiares	Fomentar a agricultura familiar através de incentivo de insumos para os produtores da agricultura familiar	330.000,00
2	04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0314-Planejar Para Vencer	2702-Manutenção da Elaboração do PPA,LDO e LOA		2702-Manutenção da Elaboração do PPA,LDO e LOA	Manter os processos de elaboração dos instrumentos de planejamento(PPA,LDO e LOA)	9.000,00
3	04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0314-Planejar Para Vencer	2703-Manutenção da Elaboração do Planejamento Estratégico Municipal PDI TCE		2703-Manutenção da Elaboração do Planejamento Estratégico Municipal PDI TCE	Manter os processos de elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional Integrado - TCE sendo o Planejamento Estratégico Municipal	27.000,00
4	04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0314-Planejar Para Vencer	2704 - Manutenção do Plano de Trabalho Anual		2704 - Manutenção do Plano de Trabalho Anual	Manter o processos de elaboração e execução do Plano de Trabalho Anual	5.000,00
5	04-Administração	121-Planejamento e Orçamento	0314-Planejar Para Vencer	2742 - Manutenção do Gabinete de Planejamento		2742 - Manutenção do Gabinete de Planejamento	Manter o Gabinete de Planejamneto	543.230,95
6	13 -Cultura	392 - Difusão Cultural	1501-Cultura e do Patrimônio Histórico, Artístico Cultural	1705-Construção do Prédio do Centro Cultural	1705-Construção do Prédio do Centro Cultural		Construir o Prédio do Centro Cultural	70.046,00
7	13 -Cultura	392 - Difusão Cultural	1501-Cultura e do Patrimônio Histórico, Artístico Cultural	2706-Manutenção da Feira do Livro		2706-Manutenção da Feira do Livro	Incentivar a leitura a população luverdense	20.000,00
8	13 -Cultura	392 - Difusão Cultural	1501-Cultura e do Patrimônio Histórico, Artístico Cultural	2707 - Implantação e Manutenção dos Quiosque de Leitura nas Praças		2707 - Implantação e Manutenção dos Quiosque de Leitura nas Praças	Fomentar a leitura nas praças municipais	20.000,00
9	13 -Cultura	392 - Difusão Cultural	1501-Cultura e do Patrimônio Histórico, Artístico Cultural	2713 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC		2713 - Manutenção do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC	Manter o Fundo Municipal de Incentivo a Cultura - PROMIC	150.000,00
10	13 -Cultura	122-Administração Geral	1501-Cultura e do Patrimônio Histórico, Artístico Cultural	2714-Manutenção do Departamento de Cultura		2714-Manutenção do Departamento de Cultura	Manter o Departamento de cultura com as despesas diversas(pessoal, custeio e investimento)	1.003.950,00
11	04 -Administração	695 - Turismo	1502-Turismo Forte, Conheça Lucas	2724 - Manutenção do Departamento de Turismo		2724 - Manutenção do Departamento de Turismo	Manter o Departamento de Turismo	320.000,00
12	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	1502-Turismo Forte, Conheça Lucas	2781- Manutenção do Turismo de Eventos		2781- Manutenção do Turismo de Eventos	Manter o Turismo de Eventos	157.000,00
13	27 - Desporto e Lazer	812 - Desporto Comunitário	1502-Turismo Forte, Conheça Lucas	2782-Manutenção do Turismo Tecnológico, de Negócio , Aventura e Ecoturismo		2782-Manutenção do Turismo Tecnológico, de Negócio , Aventura e Ecoturismo	Manter do Turismo Tecnológico, de Negócio , Aventura e Ecoturismo	40.000,00
14	04 -Administração	122-Administração Geral	1601- Meio Ambiente administrativo	2763 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente		2763 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Manter da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	611.000,00
15	18-Gestão Ambiental	606-extensão Rural	1601- Meio Ambiente administrativo	2764 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento AgroAmbiental -		2764 - Manutenção do Fundo Desenvolvimento AgroAmbiental -	Manter Fundo Desenvolvimento AgroAmbiental - FMDA	11.000,00

				FMDA		FMDA		
16	15-Urbanismo	451-Infraestrutura Urbana	1602 - Cidade Verde	2723 - Criação e Manutenção do Parque Bromildo Lawisch		2723 - Criação e Manutenção do Parque Bromildo Lawisch	Criar e manter o Parque Bromildo Lawisch	20.000,00
17	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1602 - Cidade Verde	2765- Manutenção das Áreas Verdes e de Lazer Público		2765- Manutenção das Áreas Verdes e de Lazer Público	Manter Áreas Verdes e de Lazer Público	79.000,00
18	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1602 - Cidade Verde	2766 - Manutenção e Estruturação do Horto Municipal		2766 - Manutenção e Estruturação do Horto Municipal	Manter Estruturação do Horto Municipal	39.000,00
19	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1602 - Cidade Verde	2769 - Manutenção do Parque Harry Muller		2769 - Manutenção do Parque Harry Muller	Manter do Parque Harry Muller	100.000,00
20	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1602 - Cidade Verde	2770-Criação e Manutenção da Patrulha Ecológica		2770-Criação e Manutenção da Patrulha Ecológica	Criar e manter o Patrulha Ecológica	21.100,00
21	18-Gestão Ambiental	122-Administração Geral	1603-Lucas do Rio Verde Legal	1735 - Aquisição de Veículo e Equipamento	1735 - Aquisição de Veículo e Equipamento		Adquirir veículo e Equipamento	30.000,00
22	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1603-Lucas do Rio Verde Legal	2771 - Capacitação de Técnicos		2771 - Capacitação de Técnicos	Capacitar os técnicos de meio ambiente para o constante aprimoramento	4.200,00
23	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1603-Lucas do Rio Verde Legal	2772 - Realização de Seminários e Fóruns de Meio Ambiente		2772 - Realização de Seminários e Fóruns de Meio Ambiente	Realizar Seminários e Fóruns de Meio Ambiente	10.000,00
24	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1604-Meio Ambiente, Cidade Limpa	2725 - Manutenção de Ações Preventivas de Combate as Queimadas		2725 - Manutenção de Ações Preventivas de Combate as Queimadas	Manter Ações Preventivas de Combate as Queimadas	10.000,00
25	18-Gestão Ambiental	541-Preservação e Conservação Ambiental	1604-Meio Ambiente, Cidade Limpa	2773 - Manutenção da Limpeza de Lotes		2773 - Manutenção da Limpeza de Lotes	Manter Limpeza de Lotes	37.000,00
Total								3.667.526,95

Publicado por:
Andre Pezzini
Código Identificador:E2B70ED0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LRF - RREO 1º BIMESTRE 2013

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13	
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)								
RECEITAS		PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(d)		23.504.000,00	23.504.000,00	3.901.240,23	16,60	3.901.240,23	16,60	19.602.759,77
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	20.532.800,00	20.532.800,00	3.536.266,39	17,22	3.536.266,39	17,22	16.996.533,61
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	980.000,00	980.000,00	338.168,02	34,51	338.168,02	34,51	641.831,98
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	820.000,00	820.000,00	196.699,39	23,99	196.699,39	23,99	623.300,61
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	150.000,00	150.000,00	134.237,27	89,49	134.237,27	89,49	15.762,73
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	10.000,00	10.000,00	7.231,36	72,31	7.231,36	72,31	2.768,64
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.157.000,00	1.157.000,00	120.167,02	10,39	120.167,02	10,39	1.036.832,98
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	787.000,00	787.000,00	54.983,59	6,99	54.983,59	6,99	732.016,41
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	370.000,00	370.000,00	65.183,43	17,62	65.183,43	17,62	304.816,57
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	899.000,00	899.000,00	52.589,58	5,85	52.589,58	5,85	846.410,42
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	79.000,00	79.000,00	8.497,69	10,76	8.497,69	10,76	70.502,31
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.246.300,00	17.246.300,00	2.946.960,47	17,09	2.946.960,47	17,09	14.299.339,53
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	17.246.300,00	17.246.300,00	2.946.960,47	17,09	2.946.960,47	17,09	14.299.339,53
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	250.500,00	250.500,00	78.381,30	31,29	78.381,30	31,29	172.118,70
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	22.000,00	22.000,00	12.452,31	56,60	12.452,31	56,60	9.547,69
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	13.500,00	13.500,00	670,18	4,96	670,18	4,96	12.829,82
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	215.000,00	215.000,00	65.258,81	30,35	65.258,81	30,35	149.741,19

1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	2.971.200,00	2.971.200,00	364.973,84	12,28	364.973,84	12,28	2.606.226,16
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	36.796,36	0,00	36.796,36	0,00	-36.796,36
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	36.796,36	0,00	36.796,36	0,00	-36.796,36
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.961.200,00	2.961.200,00	328.177,48	11,08	328.177,48	11,08	2.633.022,52
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	2.961.200,00	2.961.200,00	328.177,48	11,08	328.177,48	11,08	2.633.022,52
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		1.276.000,00	1.276.000,00	112.921,87	8,85	112.921,87	8,85	1.163.078,13

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.780.000,00	24.780.000,00	4.014.162,10	16,20	4.014.162,10	16,20	20.765.837,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	24.780.000,00	24.780.000,00	4.014.162,10	16,20	4.014.162,10	16,20	20.765.837,90
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	24.780.000,00	24.780.000,00	4.014.162,10	16,20	4.014.162,10	16,20	20.765.837,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	23.248.493,87	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	23.470.000,00	0,00	23.470.000,00	3.022.736,60	3.022.736,60	2.390.362,83	2.390.362,83	10,18	21.079.637,17
DESPESAS CORRENTES	19.523.000,00	43.554,00	19.566.554,00	2.982.876,42	2.982.876,42	2.350.502,65	2.350.502,65	12,01	17.216.051,35
Pessoal e Encargos Sociais	10.421.532,00	0,00	10.421.532,00	1.523.855,24	1.523.855,24	1.523.855,24	1.523.855,24	14,62	8.897.676,76
Juros e Encargos da Dívida	99.200,00	0,00	99.200,00	10.681,21	10.681,21	10.681,21	10.681,21	10,77	88.518,79
Outras Despesas Correntes	9.002.268,00	43.554,00	9.045.822,00	1.448.339,97	1.448.339,97	815.966,20	815.966,20	9,02	8.229.855,80
DESPESAS DE CAPITAL	2.397.000,00	-43.554,00	2.353.446,00	39.860,18	39.860,18	39.860,18	39.860,18	1,69	2.313.585,82
Investimentos	2.397.000,00	-43.554,00	2.353.446,00	39.860,18	39.860,18	39.860,18	39.860,18	1,69	2.313.585,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
RESERVA DO RPPS	1.530.000,00	0,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	980.000,00	0,00	980.000,00	179.001,80	179.001,80	179.001,80	179.001,80	18,27	800.998,20
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	24.450.000,00	0,00	24.450.000,00	3.201.738,40	3.201.738,40	2.569.364,63	2.569.364,63	10,51	21.880.635,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	330.000,00	0,00	330.000,00	26.273,72	26.273,72	20.432,32	20.432,32	6,19	309.567,68
Amortização da Dívida Interna	330.000,00	0,00	330.000,00	26.273,72	26.273,72	20.432,32	20.432,32	6,19	309.567,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	330.000,00	0,00	330.000,00	26.273,72	26.273,72	20.432,32	20.432,32	6,19	309.567,68
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	24.780.000,00	0,00	24.780.000,00	3.228.012,12	3.228.012,12	2.589.796,95	2.589.796,95	10,45	22.190.203,05
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.424.365,15	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	24.780.000,00	0,00	24.780.000,00	3.228.012,12	3.228.012,12	2.589.796,95	4.014.162,10	16,20	20.765.837,90
FONTE:									

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	24.780.000,00	24.780.000,00	3.228.012,12	3.228.012,12	2.589.796,95	2.589.796,95	100,00	10,45	22.190.203,05
LEGISLATIVA	915.000,00	915.000,00	230.099,98	230.099,98	108.732,68	108.732,68	4,20	11,88	806.267,32
Ação Legislativa	915.000,00	915.000,00	230.099,98	230.099,98	108.732,68	108.732,68	4,20	11,88	806.267,32
JUDICIÁRIA	117.000,00	117.000,00	12.969,88	12.969,88	12.969,88	12.969,88	0,50	11,09	104.030,12
Ação Judiciária	117.000,00	117.000,00	12.969,88	12.969,88	12.969,88	12.969,88	0,50	11,09	104.030,12
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.924.500,00	2.924.500,00	542.514,06	542.514,06	313.771,29	313.771,29	12,12	10,73	2.610.728,71
Administração Geral	1.015.500,00	1.015.500,00	83.902,83	83.902,83	83.165,33	83.165,33	3,21	8,19	932.334,67

Administração Financeira	1.732.500,00	1.732.500,00	430.077,05	430.077,05	214.253,51	214.253,51	8,27	12,37	1.518.246,49
Tecnologia de Informatização	15.000,00	15.000,00	13.456,38	13.456,38	13.456,38	13.456,38	0,52	89,71	1.543,62
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	999,00	999,00	999,00	999,00	0,04	5,00	19.001,00
Extensão Rural	141.500,00	141.500,00	14.078,80	14.078,80	1.897,07	1.897,07	0,07	1,34	139.602,93
DEFESA NACIONAL	731.000,00	731.000,00	45.491,06	45.491,06	45.491,06	45.491,06	1,76	6,22	685.508,94
Infra-estrutura Urbana	731.000,00	731.000,00	45.491,06	45.491,06	45.491,06	45.491,06	1,76	6,22	685.508,94
SEGURANÇA PÚBLICA	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Infra-estrutura Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Urbanos	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.022.000,00	1.022.000,00	81.650,73	81.650,73	76.490,73	76.490,73	2,95	7,48	945.509,27
Assistência ao Portador de Deficiência	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	164.000,00	164.000,00	16.971,10	16.971,10	16.971,10	16.971,10	0,66	10,35	147.028,90
Assistência Comunitária	847.000,00	847.000,00	64.679,63	64.679,63	59.519,63	59.519,63	2,30	7,03	787.480,37
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.370.000,00	1.370.000,00	146.822,12	146.822,12	135.590,12	135.590,12	5,24	9,90	1.234.409,88
Previdência do Regime Estatutário	1.370.000,00	1.370.000,00	146.822,12	146.822,12	135.590,12	135.590,12	5,24	9,90	1.234.409,88
SAÚDE	5.117.500,00	5.161.054,00	769.820,91	769.820,91	666.198,81	666.198,81	25,72	12,91	4.494.855,19
Atenção Básica	2.805.000,00	2.805.000,00	318.161,83	318.161,83	317.496,83	317.496,83	12,26	11,32	2.487.503,17
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.098.000,00	2.141.554,00	427.465,72	427.465,72	324.508,62	324.508,62	12,53	15,15	1.817.045,38
Suporte Profilático e Terapêutico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Vigilância Sanitária	52.000,00	52.000,00	5.317,48	5.317,48	5.317,48	5.317,48	0,21	10,23	46.682,52
Vigilância Epidemiológica	157.500,00	157.500,00	18.875,88	18.875,88	18.875,88	18.875,88	0,73	11,98	138.624,12
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.268.000,00	6.268.000,00	863.845,74	863.845,74	863.796,18	863.796,18	33,35	13,78	5.404.203,82
Ensino Fundamental	5.330.000,00	5.330.000,00	746.084,98	746.084,98	746.035,42	746.035,42	28,81	14,00	4.583.964,58
Ensino Profissional	8.000,00	8.000,00	1.153,90	1.153,90	1.153,90	1.153,90	0,04	14,42	6.846,10
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	890.000,00	890.000,00	116.606,86	116.606,86	116.606,86	116.606,86	4,50	13,10	773.393,14
Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Educação Especial	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.000,00
CULTURA	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
Difusão Cultural	81.000,00	81.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.958.000,00	1.914.446,00	155.731,67	155.731,67	154.024,92	154.024,92	5,95	8,05	1.760.421,08
Infra-estrutura Urbana	1.958.000,00	1.914.446,00	155.731,67	155.731,67	154.024,92	154.024,92	5,95	8,05	1.760.421,08
HABITAÇÃO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Habitação Urbana	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
SANEAMENTO	67.500,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
Saneamento Básico Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	339.000,00	339.000,00	547,00	547,00	547,00	547,00	0,02	0,16	338.453,00
Preservação e Conservação Ambiental	333.500,00	333.500,00	547,00	547,00	547,00	547,00	0,02	0,16	332.953,00
Recuperação de Áreas Degradadas	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	289.000,00	289.000,00	28.273,35	28.273,35	23.505,24	23.505,24	0,91	8,13	265.494,76
Promoção da Produção Vegetal	267.000,00	267.000,00	28.273,35	28.273,35	23.505,24	23.505,24	0,91	8,80	243.494,76
Extensão Rural	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Serviços Financeiros	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Promoção Industrial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	237.000,00	237.000,00	33.286,96	33.286,96	33.286,96	33.286,96	1,29	14,05	203.713,04
Energia Elétrica	237.000,00	237.000,00	33.286,96	33.286,96	33.286,96	33.286,96	1,29	14,05	203.713,04
TRANSPORTE	330.000,00	330.000,00	716,20	716,20	716,20	716,20	0,03	0,22	329.283,80
Transporte Rodoviário	330.000,00	330.000,00	716,20	716,20	716,20	716,20	0,03	0,22	329.283,80

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPORTO E LAZER	243.000,00	243.000,00	6.410,35	6.410,35	6.363,96	6.363,96	0,25	2,62	236.636,04
Desporto Comunitário	243.000,00	243.000,00	6.410,35	6.410,35	6.363,96	6.363,96	0,25	2,62	236.636,04
ENCARGOS ESPECIAIS	838.000,00	838.000,00	309.832,11	309.832,11	148.311,92	148.311,92	5,73	17,70	689.688,08
Serviço da Dívida Interna	269.200,00	269.200,00	20.474,11	20.474,11	14.632,71	14.632,71	0,56	5,44	254.567,29
Outros Encargos Especiais	568.800,00	568.800,00	289.358,00	289.358,00	133.679,21	133.679,21	5,16	23,50	435.120,79
RESERVA DO RPPS	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
RESERVA DO RPPS	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.530.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSORCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	24.780.000,00	24.780.000,00	3.228.012,12	3.228.012,12	2.589.796,95	2.589.796,95	100	10,4512	22.190.203,05
FONTE:									

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ATUALIZADA (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		

RECEITAS CORRENTES (I)	1.822.225,20	2.265.764,56	2.204.372,95	1.883.060,74	1.932.716,10	1.630.513,50	1.629.680,21	2.222.813,62	2.286.992,99	2.513.719,18	1.787.499,35	2.217.422,37	24.396.780,77	22.964.800,00
Receitas Tributária	89.086,81	118.008,67	167.155,68	134.635,45	97.105,46	70.262,67	79.841,63	80.628,15	91.688,58	108.767,46	107.332,35	230.835,67	1.375.348,58	980.000,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	412,26	43.083,77	70.541,09	19.401,66	37.883,10	4.223,48	3.758,29	5.760,35	5.106,29	15.038,66	5.665,52	4.004,65	214.879,12	200.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	12.526,81	3.730,29	2.135,81	3.443,87	5.114,30	11.544,49	12.759,45	12.886,46	10.853,07	4.499,76	5.462,41	100.357,07	185.313,79	50.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	37.734,96	30.018,44	36.289,02	65.099,11	26.898,32	31.661,63	36.109,79	28.960,97	40.853,39	43.810,54	18.775,86	27.605,24	423.817,27	350.000,00
Outras Receitas Tributárias	38.412,78	41.176,17	58.189,76	46.690,81	27.209,74	22.833,07	27.214,10	33.020,37	34.875,83	45.418,50	77.428,56	98.868,71	551.338,40	380.000,00
Receitas de Contribuições	26.570,48	100.307,31	101.221,09	55.182,64	84.691,65	33.644,90	30.938,51	72.313,96	146.040,31	207.562,38	34.313,73	85.853,29	978.640,25	1.157.000,00
Receita Patrimonial	103.943,55	221.376,70	111.178,68	45.684,73	188.280,42	123.070,27	107.578,69	267.649,87	52.598,05	150.389,28	47.220,43	5.369,15	1.424.339,82	899.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.576.759,64	1.784.669,86	1.809.053,16	1.635.146,31	1.421.480,06	1.390.698,00	1.402.691,77	1.793.339,60	1.932.745,34	1.978.705,23	1.559.239,86	1.856.375,94	20.140.904,77	19.678.300,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	443.001,10	558.326,68	624.448,90	532.872,80	397.931,59	439.109,14	384.214,06	407.860,56	551.290,55	896.187,02	576.137,04	775.130,75	6.586.510,19	6.600.000,00
Cota Parte do ICMS	352.534,62	330.834,20	452.942,86	402.073,70	408.510,58	386.043,19	393.253,52	522.381,36	484.957,00	412.082,39	482.966,62	418.807,97	5.047.388,01	4.800.000,00
Cota Parte do IPVA	63.992,51	59.763,91	83.490,47	71.728,86	63.701,14	54.044,83	29.095,02	18.303,82	19.585,77	4.512,12	0,00	70.371,25	538.589,70	520.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	270.174,63	309.483,25	394.241,01	337.234,13	312.834,95	303.960,85	285.986,34	386.909,87	372.355,05	336.560,89	234.040,91	364.072,19	3.907.854,07	4.000.000,00
Outras Transferências Correntes	447.056,78	526.261,82	253.929,92	291.236,82	238.501,80	207.539,99	310.142,83	457.883,99	504.556,97	329.362,81	266.095,29	227.993,78	4.060.562,80	3.758.300,00
Outras Receitas Correntes	25.864,72	41.402,02	15.764,34	12.411,61	141.158,51	12.837,66	8.629,61	8.882,04	63.920,71	68.294,83	39.392,98	38.988,32	477.547,35	250.500,00
DEDUÇÕES (II)	199.742,54	251.567,20	304.319,22	227.812,23	231.844,38	180.616,82	166.604,23	259.773,18	331.483,48	388.970,76	218.179,17	305.459,75	3.066.372,96	3.075.000,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	26.570,48	42.738,91	72.091,03	25.386,35	57.212,26	4.679,22	2.457,58	44.899,02	115.402,87	176.424,11	2.657,63	52.325,96	622.845,42	787.000,00
Servidor	26.570,48	42.738,91	72.091,03	25.386,35	57.212,26	4.679,22	2.457,58	44.899,02	115.402,87	176.424,11	2.657,63	52.325,96	622.845,42	787.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	173.172,06	208.828,29	232.228,19	202.425,88	174.632,12	175.937,60	164.146,65	214.874,16	216.080,61	212.546,65	215.521,54	253.133,79	2.443.527,54	2.288.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.622.482,66	2.014.197,36	1.900.053,73	1.655.248,51	1.700.871,72	1.449.896,68	1.463.075,98	1.963.040,44	1.955.509,51	2.124.748,42	1.569.320,18	1.911.962,62	21.330.407,81	19.889.800,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	1.624.000,00	1.624.000,00	99.075,48	99.075,48	238.090,34
RECEITAS CORRENTES	1.624.000,00	1.624.000,00	99.075,48	99.075,48	238.090,34
Receita de Contribuições	787.000,00	787.000,00	54.983,59	54.983,59	50.390,13
Pessoal Civil	787.000,00	787.000,00	54.983,59	54.983,59	50.390,13
Contribuição de Servidor Ativo Civil	765.500,00	765.500,00	53.866,95	53.866,95	49.310,01
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	20.000,00	20.000,00	1.116,64	1.116,64	1.080,12
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	820.000,00	820.000,00	44.091,89	44.091,89	186.814,40
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	820.000,00	820.000,00	44.091,89	44.091,89	186.814,40
Outras Receitas Correntes	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	885,81
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	1.165.000,00	1.165.000,00	103.721,08	103.721,08	59.760,71
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	2.789.000,00	2.789.000,00	202.796,56	202.796,56	297.851,05
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(VI)	1.360.000,00	1.360.000,00	135.590,12	135.590,12	131.573,89
ADMINISTRAÇÃO	270.000,00	270.000,00	19.998,39	19.998,39	21.989,15
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	19.998,39	19.998,39	21.989,15
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.090.000,00	1.090.000,00	115.591,73	115.591,73	109.584,74
Pessoal Civil	1.090.000,00	1.090.000,00	115.591,73	115.591,73	109.584,74
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	48.383,38	48.383,38	42.323,46
Pensões	320.000,00	320.000,00	39.837,75	39.837,75	38.230,46
Outros Benefícios Previdenciários	420.000,00	420.000,00	27.370,60	27.370,60	29.030,82
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	1.530.000,00	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	2.900.000,00	2.900.000,00	135.590,12	135.590,12	131.573,89
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	-111.000,00	-111.000,00	67.206,44	67.206,44	166.277,16
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	6º BIM/2012		PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa	0,00		0,00	0,00	
Bancos Conta Movimento	14.773,30		14.773,30	11.236,44	
Investimentos	10.305.495,56		10.305.495,56	10.388.683,29	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	1.276.000,00	1.276.000,00	112.921,87	112.921,87	71.311,19
Receita de Contribuições	1.165.000,00	1.165.000,00	103.721,08	103.721,08	59.760,71
Pessoal Civil	1.095.000,00	1.095.000,00	92.038,28	92.038,28	43.251,60
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	1.095.000,00	1.095.000,00	92.038,28	92.038,28	43.251,60
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	70.000,00	70.000,00	11.682,80	11.682,80	16.509,11
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	111.000,00	111.000,00	9.200,79	9.200,79	11.550,48
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13	
RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	1.276.000,00	1.276.000,00	112.921,87	112.921,87	71.311,19
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.			
LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13			
RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.075.638,53	1.075.638,53	1.049.364,81
DEDUÇÕES (II)	9.989.190,80	10.926.126,27	12.471.000,90
Ativo Disponível	10.995.451,14	10.995.451,14	13.257.754,41
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.006.260,34	69.324,87	786.753,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-8.913.552,27	-9.850.487,74	-11.421.636,09
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	882.053,12	882.053,12	870.370,32
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-9.795.605,39	-10.732.540,86	-12.292.006,41
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)		Jan a Fev 2013 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-1.559.465,55		-2.496.401,02
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	10.320.258,78	10.320.258,78	10.399.909,65
Ativo Disponível	10.320.268,86	10.320.268,86	10.399.919,73
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	10,08	10,08	10,08
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão-9.29-01/01/13	

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	21.799.800,00	3.670.698,17	3.670.698,17	3.582.711,55
Receita Tributária	980.000,00	338.168,02	338.168,02	174.987,94
IPTU	200.000,00	9.670,17	9.670,17	0,00
ISS	350.000,00	46.381,10	46.381,10	50.715,28
ITBI	50.000,00	105.819,48	105.819,48	1.513,58
IRRF	220.000,00	34.828,64	34.828,64	29.847,78
Taxas	150.000,00	134.237,27	134.237,27	91.820,83
Contribuição de Melhoria	10.000,00	7.231,36	7.231,36	1.090,47
Receitas de Contribuições	2.392.000,00	235.570,90	235.570,90	185.720,59
Receita Previdenciária	1.952.000,00	158.704,67	158.704,67	110.150,84
Outras Contribuições	440.000,00	76.866,23	76.866,23	75.569,75
Receita Patrimonial Líquida	820.000,00	44.091,89	44.091,89	186.814,40
Receita Patrimonial	899.000,00	52.589,58	52.589,58	206.303,30
(-) Aplicações Financeiras	79.000,00	8.497,69	8.497,69	19.488,90
Transferências Correntes	17.246.300,00	2.965.285,27	2.965.285,27	2.995.260,17
FPM	5.280.000,00	1.081.014,27	1.081.014,27	953.205,12
ICMS	3.840.000,00	721.697,58	721.697,58	599.969,27
Outras Transferências Correntes	8.126.300,00	1.162.573,42	1.162.573,42	1.442.085,78
Demais Receitas Correntes	361.500,00	87.582,09	87.582,09	39.928,45
Dívida Ativa	215.000,00	65.258,81	65.258,81	24.493,39
Receitas Correntes Diversas	146.500,00	22.323,28	22.323,28	15.435,06
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.971.200,00	364.973,84	364.973,84	240.464,06
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	36.796,36	36.796,36	13.624,06
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.961.200,00	328.177,48	328.177,48	226.840,00
Convênios	2.961.200,00	328.177,48	328.177,48	226.840,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.961.200,00	328.177,48	328.177,48	226.840,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	24.761.000,00	3.998.875,65	3.998.875,65	3.809.551,55
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	20.546.554,00	2.529.504,45	2.529.504,45	2.702.198,23
Pessoal e Encargos Sociais	11.401.532,00	1.702.857,04	1.702.857,04	1.407.249,51
Juros e Encargos da Dívida (IX)	99.200,00	10.681,21	10.681,21	3.571,57
Outras Despesas Correntes	9.045.822,00	815.966,20	815.966,20	1.291.377,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	20.447.354,00	2.518.823,24	2.518.823,24	2.698.626,66
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.683.446,00	60.292,50	60.292,50	127.460,07
Investimentos	2.353.446,00	39.860,18	39.860,18	84.809,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	330.000,00	20.432,32	20.432,32	42.650,51
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	2.353.446,00	39.860,18	39.860,18	84.809,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	24.350.800,00	2.558.683,42	2.558.683,42	2.783.436,22
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	410.200,00	1.440.192,23	1.440.192,23	1.026.115,33
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	
FONTE:				

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13			
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	1.006.260,34	0,00	219.506,83	786.753,51	998.326,71	0,00	52.667,43	945.659,28
EXECUTIVO	0,00	1.006.260,34	0,00	219.506,83	786.753,51	998.326,71	0,00	52.667,43	945.659,28
Administração Direta	0,00	1.006.250,26	0,00	219.506,83	786.743,43	998.326,71	0,00	52.667,43	945.659,28
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	711.386,50	0,00	219.506,83	491.879,67	129.123,75	0,00	26.176,46	102.947,29
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	257.581,61	0,00	0,00	257.581,61	92.852,62	0,00	15.617,33	77.235,29
Investimentos	0,00	37.282,15	0,00	0,00	37.282,15	765.476,70	0,00	0,00	765.476,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.873,64	0,00	10.873,64	0,00
Administração Indireta	0,00	10,08	0,00	0,00	10,08	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	9,98	0,00	0,00	9,98	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.006.260,34	0,00	219.506,83	786.753,51	998.326,71	0,00	52.667,43	945.659,28
FONTE:									

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.				LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13	
RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	12.921.500,00	12.921.500,00	2.565.308,77	2.565.308,77	19,85
Receitas de Impostos	801.500,00	801.500,00	220.642,17	220.642,17	27,53
Impostos	600.000,00	600.000,00	161.870,75	161.870,75	26,98
Dívida Ativa dos Impostos	190.000,00	190.000,00	50.554,94	50.554,94	26,61
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	11.500,00	11.500,00	8.216,48	8.216,48	71,45
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	12.120.000,00	12.120.000,00	2.344.666,60	2.344.666,60	19,35
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	5.280.000,00	5.280.000,00	1.081.014,27	1.081.014,27	20,47
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	-8.000,00	-8.000,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	3.840.000,00	3.840.000,00	721.697,58	721.697,58	18,79
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ITR	160.000,00	160.000,00	17.002,39	17.002,39	10,63
Cota-Parte IPVA	416.000,00	416.000,00	56.297,03	56.297,03	13,53
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	2.432.000,00	2.432.000,00	468.655,33	468.655,33	19,27
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	4.378.300,00	4.378.300,00	1.012.906,59	1.012.906,59	23,13
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	598.113,10	598.113,10	14,95
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	4.000.000,00	4.000.000,00	598.113,10	598.113,10	14,95
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	358.300,00	358.300,00	86.616,01	86.616,01	24,17
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	20.000,00	20.000,00	328.177,48	328.177,48	1.640,89
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	14.867.800,00	14.867.800,00	3.109.560,03	3.109.560,03	20,91

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Jun 2012 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.268.000,00	2.268.000,00	120.526,28	120.526,28	5,31
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	2.087.000,00	2.087.000,00	116.422,38	116.422,38	5,58
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	160.000,00	160.000,00	2.950,00	2.950,00	1,84
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	21.000,00	21.000,00	1.153,90	1.153,90	5,49
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	4.000.000,00	4.000.000,00	743.269,90	743.269,90	18,58
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	2.400.000,00	2.400.000,00	476.516,69	476.516,69	19,85
Outras Despesas no Ensino Básico	1.600.000,00	1.600.000,00	266.753,21	266.753,21	16,67
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	6.268.000,00	6.268.000,00	863.796,18	863.796,18	13,78

[se II>IV]= PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)	-
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	129.457,77
DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	129.457,77
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas Com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas Com Educação Infantil em Creches e Pré Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	129.457,77

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.620,87	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)	734.338,41
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO {[XXI / I] * 100} Caput do artigo 212 da CF/88	28,63
MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT	79,67

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 01/01/13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	%	

		(e)		(f)	(f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	5.330.000,00	5.330.000,00	746.035,42	746.035,42	14
ENSINO PROFISSIONAL	8.000,00	8.000,00	1.153,90	1.153,90	14,42
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	890.000,00	890.000,00	116.606,86	116.606,86	13,1
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO ESPECIAL	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	6.268.000,00	6.268.000,00	863.796,18	863.796,18	13,78
FONTE:					

Publicado por:
Maria Aparecida Knihs
Código Identificador:6093A404

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONVOCAÇÃO 008 LUCINEIA DIAS DA SILVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2013.

O **Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, Excelentíssimo Cristóvão Masson**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna publico a convocação da classificada do processo seletivo **01/2013**.

CONVOCA/008/2013

Os candidatos classificados em Processo Seletivo, edição 01/2013, homologado em 13/02/2013 para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital para que compareçam perante ao **Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT**, sito à Rua Rio de Janeiro, nº 133. Bairro Centro, com finalidade de tomar posse em seu respectivo cargo. A candidata ora convocada deverá comparecer munida de todos os documentos abaixo relacionados:

- a) cópia da cédula de identidade;
- b) cópia do cadastro de pessoa física - CPF/MF;
- c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d) cópia do reservista ou documento equivalente;
- e) cópia da certidão de casamento ou nascimento; Documentos do Cônjuge (**RG e CPF**)
- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos e CPF
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos ou declaração de frequência escolar dos filhos acima de 07 anos até 14 anos;
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo juntamente com o Original ou autenticado em Cartório;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência (**comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório.**)
- j) Comprovante de Quitação Eleitoral
- l) Conta para recebimento Banco Brasil sendo Salário ou Conta Corrente
- m) Declaração de bens e valores com data da admissão ou anterior a mesma
- n) Declaração de não acumulo de Cargo com data da admissão ou anterior a mesma
- o) 01 foto 3X4

O prazo para o comparecimento de entrega dos documentos será de 10 (dez) dias após a publicação do presente edital, sendo apenas aceito prorrogação de mais 10 (dez) dias com apresentação de atestado médico. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas e no prazo previsto implicará na desclassificação automática dos candidatos ora convocados.

CARGO: ENFERMEIRA							
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO N.º	NOME	CPF	DATA NASC.	CD*	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
05	288	LUCINÉIA DIAS DA SILVA	799.990.341-87	16/07/1978	DN	40	CLASSIFICADA

Nova Olímpia-MT, 08 de Abril de 2013.

CRISTÓVÃO MASSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celia Regina de Melo
Código Identificador:01EEA37D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13
RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	

A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)		17.000.000,00	16.509.000,00	2.880.555,16	17,45	2.880.555,16	17,45	13.628.444,84
1.0.0.0.00.00 -	RECEITAS CORRENTES	15.024.700,00	14.533.700,00	2.576.327,24	17,73	2.576.327,24	17,73	11.957.372,76
1.1.0.0.00.00 -	RECEITA TRIBUTÁRIA	955.000,00	448.000,00	156.335,59	34,90	156.335,59	34,90	291.664,41
1.1.1.0.00.00 -	Impostos	864.000,00	395.000,00	138.935,40	35,17	138.935,40	35,17	256.064,60
1.1.2.0.00.00 -	Taxas	91.000,00	53.000,00	17.400,19	32,83	17.400,19	32,83	35.599,81
1.1.3.0.00.00 -	Contribuição De Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	245.000,00	245.000,00	52.221,08	21,31	52.221,08	21,31	192.778,92
1.2.1.0.00.00 -	Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 -	Contribuições Econômicas	245.000,00	245.000,00	52.221,08	21,31	52.221,08	21,31	192.778,92
1.3.0.0.00.00 -	RECEITA PATRIMONIAL	235.000,00	235.000,00	16.616,53	7,07	16.616,53	7,07	218.383,47
1.3.1.0.00.00 -	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 -	Receitas De Valores Mobiliários	235.000,00	235.000,00	16.616,53	7,07	16.616,53	7,07	218.383,47
1.3.3.0.00.00 -	Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 -	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 -	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 -	Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 -	Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 -	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 -	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 -	Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 -	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.546.200,00	13.562.200,00	2.345.472,37	17,29	2.345.472,37	17,29	11.216.727,63
1.7.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	13.426.200,00	13.442.200,00	2.345.472,37	17,45	2.345.472,37	17,45	11.096.727,63
1.7.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 -	Transferências De Convênios	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.7.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	43.500,00	43.500,00	5.681,67	13,06	5.681,67	13,06	37.818,33
1.9.1.0.00.00 -	Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 -	Indenizações E Restituições	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
1.9.3.0.00.00 -	Receita Da Dívida Ativa	42.900,00	42.900,00	5.681,67	13,24	5.681,67	13,24	37.218,33
1.9.9.0.00.00 -	Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 -	RECEITAS DE CAPITAL	1.975.300,00	1.975.300,00	304.227,92	15,40	304.227,92	15,40	1.671.072,08
2.1.0.0.00.00 -	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 -	Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 -	Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 -	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.00 -	Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.00 -	Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 -	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 -	Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 -	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.975.300,00	1.975.300,00	304.227,92	15,40	304.227,92	15,40	1.671.072,08
2.4.2.0.00.00 -	Transferências Intergovernamentais	1.975.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 -	Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 -	Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 -	Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 -	Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 -	Transferências De Convênios	0,00	1.975.300,00	304.227,92	15,40	304.227,92	15,40	1.671.072,08
2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortização 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.000.000,00	16.509.000,00	2.880.555,16	17,45	2.880.555,16	17,45	13.628.444,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	17.000.000,00	16.509.000,00	2.880.555,16	17,45	2.880.555,16	17,45	13.628.444,84
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	17.000.000,00	16.509.000,00	2.880.555,16	17,45	2.880.555,16	17,45	13.628.444,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	19.045.640,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	8.793.785,77	8.793.785,77	1.977.646,21	1.977.646,21	11,63	15.022.353,79
DESPESAS CORRENTES	12.979.000,00	173.000,00	13.152.000,00	8.179.881,83	8.179.881,83	1.809.241,85	1.809.241,85	13,76	11.342.758,15
Pessoal e Encargos Sociais	5.647.550,00	6.172,61	5.653.722,61	5.023.808,93	5.023.808,93	1.085.821,86	1.085.821,86	19,21	4.567.900,75
Juros e Encargos da Dívida	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Outras Despesas Correntes	7.323.450,00	166.827,39	7.490.277,39	3.156.072,90	3.156.072,90	723.419,99	723.419,99	9,66	6.766.857,40
DESPESAS DE CAPITAL	3.761.000,00	86.720,00	3.847.720,00	613.903,94	613.903,94	168.404,36	168.404,36	4,38	3.679.315,64
Investimentos	3.299.000,00	86.720,00	3.385.720,00	452.158,68	452.158,68	6.659,10	6.659,10	0,20	3.379.060,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	462.000,00	0,00	462.000,00	161.745,26	161.745,26	161.745,26	161.745,26	35,01	300.254,74
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	260.000,00	-259.720,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	8.793.785,77	8.793.785,77	1.977.646,21	1.977.646,21	11,63	15.022.353,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	8.793.785,77	8.793.785,77	1.977.646,21	1.977.646,21	11,63	15.022.353,79
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	902.908,95	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	0,00	17.000.000,00	8.793.785,77	8.793.785,77	1.977.646,21	2.880.555,16	16,94	14.119.444,84
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:56678598

DIVISÃO DE CONTABILIDADE DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.							LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13		
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	17.000.000,00	17.000.000,00	8.793.785,77	8.793.785,77	1.977.646,21	1.977.646,21	100,00	11,63	15.022.353,79
LEGISLATIVA	852.000,00	852.000,00	187.995,90	187.995,90	113.875,75	113.875,75	5,76	13,37	738.124,25
Ação Legislativa	852.000,00	852.000,00	187.995,90	187.995,90	113.875,75	113.875,75	5,76	13,37	738.124,25
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.568.150,00	3.531.871,49	2.194.094,05	2.194.094,05	416.520,60	416.520,60	21,06	11,79	3.115.350,89
Planejamento e Orçamento	90.000,00	97.200,00	84.925,00	84.925,00	12.788,18	12.788,18	0,65	13,16	84.411,82
Administração Geral	3.140.150,00	3.115.394,39	1.933.717,95	1.933.717,95	362.188,43	362.188,43	18,31	11,63	2.753.205,96
Administração Financeira	231.000,00	242.277,10	175.451,10	175.451,10	41.543,99	41.543,99	2,10	17,15	200.733,11
Ordenamento Territorial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Administração de Receitas	92.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	868.000,00	868.000,00	270.089,77	270.089,77	63.922,11	63.922,11	3,23	7,36	804.077,89
Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	106.000,00	106.000,00	83.721,50	83.721,50	20.695,25	20.695,25	1,05	19,52	85.304,75
Assistência Comunitária	702.000,00	702.000,00	186.368,27	186.368,27	43.226,86	43.226,86	2,19	6,16	658.773,14
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.194.350,00	3.211.978,00	1.883.106,59	1.883.106,59	585.815,18	585.815,18	29,62	18,24	2.626.162,82
Atenção Básica	3.113.700,00	3.111.978,00	1.839.610,79	1.839.610,79	572.642,08	572.642,08	28,96	18,40	2.539.335,92
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	20.000,00	495,80	495,80	495,80	495,80	0,03	2,48	19.504,20
Vigilância Sanitária	60.650,00	80.000,00	43.000,00	43.000,00	12.677,30	12.677,30	0,64	15,85	67.322,70
TRABALHO	179.000,00	180.000,00	170.000,00	170.000,00	29.753,27	29.753,27	1,50	16,53	150.246,73
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	179.000,00	180.000,00	170.000,00	170.000,00	29.753,27	29.753,27	1,50	16,53	150.246,73
EDUCAÇÃO	4.513.500,00	4.722.870,51	3.597.372,42	3.597.372,42	518.826,45	518.826,45	26,23	10,99	4.204.044,06
Ensino Fundamental	3.823.500,00	4.031.220,00	2.915.721,91	2.915.721,91	373.548,90	373.548,90	18,89	9,27	3.657.671,10
Educação Infantil	690.000,00	691.650,51	681.650,51	681.650,51	145.277,55	145.277,55	7,35	21,00	546.372,96
CULTURA	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00
Difusão Cultural	328.000,00	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.185.000,00	1.185.000,00	8.380,70	8.380,70	8.380,70	8.380,70	0,42	0,71	1.176.619,30
Infra-estrutura Urbana	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Serviços Urbanos	185.000,00	185.000,00	8.380,70	8.380,70	8.380,70	8.380,70	0,42	4,53	176.619,30
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	317.000,00	317.000,00	120.563,00	120.563,00	26.148,51	26.148,51	1,32	8,25	290.851,49
Vigilância Epidemiológica	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Abastecimento	311.000,00	311.000,00	120.563,00	120.563,00	26.148,51	26.148,51	1,32	8,41	284.851,49
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	405.000,00	473.000,00	110.131,00	110.131,00	33.576,86	33.576,86	1,70	7,10	439.423,14
Energia Elétrica	405.000,00	473.000,00	110.131,00	110.131,00	33.576,86	33.576,86	1,70	7,10	439.423,14
TRANSPORTE	191.000,00	191.000,00	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
Transporte Rodoviário	191.000,00	191.000,00	20.400,00	20.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00
DESPORTO E LAZER	602.000,00	602.000,00	69.907,08	69.907,08	19.081,52	19.081,52	0,96	3,17	582.918,48
Lazer	602.000,00	602.000,00	69.907,08	69.907,08	19.081,52	19.081,52	0,96	3,17	582.918,48
ENCARGOS ESPECIAIS	462.000,00	462.000,00	161.745,26	161.745,26	161.745,26	161.745,26	8,18	35,01	300.254,74
Serviço da Dívida Interna	462.000,00	462.000,00	161.745,26	161.745,26	161.745,26	161.745,26	8,18	35,01	300.254,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	260.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
Reserva de Contingência	260.000,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280,00
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.						LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13			
LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	17.000.000,00	17.000.000,00	8.793.785,77	8.793.785,77	1.977.646,21	1.977.646,21	99,9999	11,6332	15.022.353,79
FONTE:									

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:6DEE92A1

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM															
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.													LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13		
RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)															
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013	
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.314.340,08	1.320.987,83	1.665.132,45	1.682.677,06	1.987.536,83	580.096,79	1.239.116,07	2.033.234,06	2.409.585,19	2.527.364,24	1.470.650,86	1.519.517,77	19.750.239,23	16.739.700,00	
Receitas Tributária	72.195,16	53.560,92	101.242,10	76.579,18	265.290,55	58.597,35	96.338,82	62.224,14	125.134,15	67.896,14	139.924,16	16.411,43	1.135.394,10	448.000,00	
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	4.741,55	33.953,22	18.636,68	4.105,16	7.538,49	2.294,89	548,05	11.587,77	3.401,84	3.420,77	157,14	90.385,56	95.000,00	
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	13.603,70	26.029,92	13.101,73	10.887,64	192.628,69	0,00	34.713,65	28.959,94	72.882,50	11.500,00	133.984,85	1.372,64	539.665,26	300.000,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	20.561,07	12.831,99	19.932,61	17.225,88	39.733,22	25.972,43	17.466,48	12.154,09	10.515,62	14.547,58	0,00	0,00	190.940,97	0,00	
Outras Receitas Tributárias	38.030,39	9.957,46	34.254,54	29.828,98	28.823,48	25.086,43	41.863,80	20.562,06	30.148,26	38.446,72	2.518,54	14.881,65	314.402,31	53.000,00	
Receitas de Contribuições	0,00	22.950,21	47.404,57	24.612,29	21.862,52	23.408,93	22.217,37	21.000,34	28.082,43	26.398,42	22.717,08	29.504,00	290.158,16	245.000,00	
Receita Patrimonial	19.218,82	18.784,57	16.657,95	13.175,65	10.670,23	10.238,23	6.512,25	8.749,92	6.755,07	7.926,23	7.391,69	9.224,84	135.305,45	235.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	15,00	15,00	15,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	
Transferências Correntes	1.222.135,79	1.222.211,49	1.494.695,94	1.565.574,79	1.688.837,24	485.626,55	1.112.492,82	1.939.922,55	2.248.414,10	2.421.266,69	1.298.483,40	1.460.830,36	18.160.491,72	15.768.200,00	
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	4.939.882,67	4.780.000,00	
Cota Parte do ICMS	432.705,14	406.069,77	555.947,39	493.509,98	501.410,70	473.833,96	482.684,00	640.357,53	595.241,93	505.794,77	569.337,47	488.124,43	6.145.017,07	5.600.000,00	
Cota Parte do IPVA	24.287,24	21.693,22	16.901,88	11.659,95	10.298,36	8.791,05	4.754,30	3.396,35	3.055,07	1.263,43	-6.387,84	25.074,58	124.787,59	148.000,00	
Transferências de Recursos do FUNDEB	162.609,35	170.043,69	216.614,55	185.291,17	171.885,26	167.009,39	157.133,44	212.585,21	204.588,17	184.921,21	133.274,98	209.663,36	2.175.619,78	2.235.000,00	
Outras Transferências Correntes	270.283,24	205.659,79	236.895,44	475.459,10	706.794,24	493.339,72	179.760,52	777.688,03	1.032.061,00	1.057.147,03	170.156,01	156.619,93	4.775.184,61	3.005.200,00	
Outras Receitas Correntes	775,31	3.465,64	5.116,89	2.720,15	876,29	2.225,73	1.554,81	1.337,11	1.199,44	3.876,76	2.134,53	3.547,14	28.829,80	43.500,00	
DEDUÇÕES (II)	157.785,72	171.176,75	212.326,99	185.451,43	161.256,76	161.572,35	157.880,67	279.224,75	215.403,11	210.845,30	199.946,94	213.894,45	2.326.765,22	2.076.000,00	
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	157.785,72	171.176,75	212.326,99	185.451,43	161.256,76	161.572,35	157.880,67	279.224,75	215.403,11	210.845,30	199.946,94	213.894,45	2.326.765,22	2.076.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.156.554,36	1.149.811,08	1.452.805,46	1.497.225,63	1.826.280,07	418.524,44	1.081.235,40	1.754.009,31	2.194.182,08	2.316.518,94	1.270.703,92	1.305.623,32	17.423.474,01	14.663.700,00	
FONTE:															

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:01136574

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.	LRF-Cidadão - 9.29 - 04/04/13
RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)	

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	0,00	134.845,31	0,00	64.761,19	70.084,12	1.171.047,38	0,00	184.702,08	986.345,30
EXECUTIVO	0,00	134.845,31	0,00	64.761,19	70.084,12	1.171.047,38	0,00	184.702,08	986.345,30
Administração Direta	0,00	134.845,31	0,00	64.761,19	70.084,12	1.171.047,38	0,00	184.702,08	986.345,30
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	80.794,38	0,00	39.508,71	41.285,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	54.050,93	0,00	25.252,48	28.798,45	564.014,10	0,00	73.068,62	490.945,48
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	607.033,28	0,00	111.633,46	495.399,82
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	134.845,31	0,00	64.761,19	70.084,12	1.171.047,38	0,00	184.702,08	986.345,30
FONTE:									

Publicado por:

Bel. Wanderlan Gondim Silveira

Código Identificador:6B50A428

PREFEITURA MUNICIPAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001-2013

ESTADO DE MASTO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT
CNPJ Nº 03.238.581/0001-92
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2013

O Senhor LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, TORNA PÚBLICO para os devidos fins legais e em conformidade com a legislação vigente, a Notificação dos Contribuintes com Nirfs Omissos do município: NOVO SAO JOAQUIM para devida regularização junto ao setor de tributação da Prefeitura Municipal.

Relação Contribuintes com Nirfs Omissos do município: NOVO SAO JOAQUIM								
Imóvel	Nome do Imóvel	Área	Município / DF	Endereço do Imóvel	Exercício de Ausência da DITR	NI	Nome do Contribuinte	Endereço para envio de Correspondência
0.254.368-0	FAZENDA BOA SORTE	28,7	NOVO SAO JOAQUIM/MT	DO BAIRRO NOIDORI RIBEIRAO	[2008,2009,2010,2011]	025.151.641-53	OSVALDINO FERREIRA BORGES	AV JOAQUIM MAGALHAES1093SINDICATO RURAL
0.314.637-5	FAZENDA CHAPARRAL	500,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	TAIQUERE COM O RIO DAS MORTES	[2008,2009,2010,2011]	161.224.298-72	JOAO LEONEL DE MENEZES	BELA VISTA
0.739.342-3	FAZENDA SANTO ANTONIO	1.000,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	P/ BALCA KULUENE, KM.15	[2007,2008,2009,2010]	013.588.048-34	MILTON HAFNER COURA	MANOEL GOULART3700
1.589.662-5	FAZENDA CHAPADAO ALEGRE	250,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	PROJETO ITAQUERE	[2008,2009,2010,2011]	522.167.131-04	JAIME BERNARDELLI	DON PEDRO II964
1.594.724-6	FAZENDA ESTRELA DE OURO	826,5	NOVO SAO JOAQUIM/MT	NOVO SAO JOAQUIM/ NOVA XAVANTINA KM 120	[2008,2009,2010,2011]	137.846.331-53	MOACIR JOSE DE SOUZA	CEL. CARLOS1538ESCRITORIO PALMA
2.126.860-6	FAZENDA MARQUES	500,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT		[2008,2009,2010,2011]	058.956.420-04	ELARIO ARNO CLOSS	GENERAL OSORIO851
2.572.729-0	FAZENDA SAO JOAO - 904031.018970-1	961,4	NOVO SAO JOAQUIM/MT	ITAQUERE	[2008,2009,2010,2011]	365.030.109-15	RUBILAN PEREIRA LOBO	MARECHAL RONDONS
2.994.790-1	FAZENDA SANTA LUCIA II	140,3	NOVO SAO JOAQUIM/MT	NOVO S.JOAQUIM A TORICUEJE L/E 29 KM DA SEDE	[2008,2009,2010,2011]	040.083.161-91	LIVERTINO FERREIRA DE ALMEIDA	DAMASIO MOREIRA LIMA213
3.036.156-7	FAZENDA SANTA AUGUSTA	127,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	PARA TORICUEJE 17 KM DA SEDE	[2008,2009,2010,2011]	705.999.208-15	ALCEU HOWARD MAESTER	IRACY FRANCO MARTINS15
3.366.135-9	FAZENDA JUSSARA	1.352,2	NOVO SAO JOAQUIM/MT	NOVO SAO JOAQUIM A CAMPINAPOLIS	[2008,2009,2010,2011]	691.640.371-34	MARIA GERALDA DA SILVA	IRACY FRANCO MARTINS15
3.378.481-7	FAZENDA IRMAOS TRES	2.277,3	NOVO SAO JOAQUIM/MT	ESTRA SAO JOAQUIM	[2008,2009,2010,2011]	200.706.401-49	VALMIR KAZUME YAMADA	MIRANDA REIS77SALA 07

3.407.595-0	FAZENDA PIRES	47,9	NOVO SAO JOAQUIM/MT	NOVO S. JOAQUIM A CAMPINAPOLIZ 12 KM DA SEDE.	[2008,2009,2010,2011]	328.917.841-20	LAZARO LURINDO PIRES	OSCAR ZAIDEM DE MENEZES00457
3.429.510-0	FAZENDA SERRINHA	220,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	PARA ITAQUERE 50 KM DA SEDE	[2008,2009,2010,2011]	074.275.651-34	ERISTON LUIZ DE REZENDE	R. CACHOEIRA DA FUMACA99RESIDENCIA
3.461.862-7	FAZENDA LAJOS	2.000,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	BR 070	[2008,2009,2010,2011]	004.798.299-34	ANTENOR SANTOS ALVES	ASA DELTA400
3.546.858-0	FAZENDA ONDAS VERDES	7.001,5	NOVO SAO JOAQUIM/MT	SANTO ANTONIO DO LESTE- RIO KULUENE-KM 20	[2008,2009,2010,2011]	00.059.311/0001-26		
3.620.994-5	FAZENDA PAU DALHO	2.277,3	NOVO SAO JOAQUIM/MT	NOVO SAO JOAQUIM	[2008,2009,2010,2011]	174.006.351-15	CLAUDIO KIYOSHI YAMADA	MIRANDA REIS77SALA 07
3.621.234-2	FAZENDA PLANALTINA IV	200,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	A 60 KM DE NOVO S JOAQUIM	[2008,2009,2010,2011]	123.757.808-68	ELIGIO ZANDONADI ESPOLIO	N , CASA 02, QUADRA 09

3.670.744-9	FAZENDA SANTANA	352,0	NOVO JOAQUIM/MT	MARGEM DO RIO DAS MORTES EM SANTANA	[2008,2009,2010,2011]	381.568.148-00	ARISTIDES SILVA FILHO	LACERDA FRANCO7
3.787.614-7	FAZENDA JOSE I	1.236,0	NOVO JOAQUIM/MT	PARA VILA SANTO ANTONIO 96 KM DA SEDE	[2008,2009,2010,2011]	018.643.001-91	JOAO CORDEIRO DE SOUSA	IRACY FRANCO MARTINS15
3.787.615-5	FAZENDA JOSE	199,0	NOVO JOAQUIM/MT	ZONA RURAL DE NOVO SAO JOAQUIM	[2008,2009,2010,2011]	018.643.001-91	JOAO CORDEIRO DE SOUZA	SAO JOSE
3.787.622-8	FAZENDA ESPERANCA	300,0	NOVO JOAQUIM/MT	PROJETO ITAQUIRE	[2008,2009,2010,2011]	181.180.891-34	OSVALDO PEREIRA DE SOUZA	IRACY FRANCO MARTINS15
4.077.415-5	FAZENDA JR	525,0	NOVO JOAQUIM/MT	P/ PRIMAVERA DO LESTE 120KM	[2008,2009,2010,2011]	284.495.259-34	JOSE GONCALVES CARLOS	GETULIO VARGAS193
4.077.993-9	FAZENDA SANTA LUCIA II	19,3	NOVO JOAQUIM/MT	NOVO S.JOAQUIM A TORICUEIJE L/E 12 KM DA SEDE	[2008,2009,2010,2011]	040.083.161-91	LIVERTINO FERREIRA DE ALMEIDA	DAMASIO MOREIRA LIMA213
4.133.182-6	FAZENDA VEREDAS	77,4	NOVO JOAQUIM/MT	DO BAIRRO NOIDORO	[2008,2009,2010,2011]	025.151.641-53	OSVALDINO FERREIRA BORGES	AV JOAQUIM MAGALHAES1093SINDICATO RURAL
4.243.153-0	FAZENDA CEDRO	150,0	NOVO JOAQUIM/MT	MARGEM ESQUERDA DO RIO DAS MORTES	[2008,2009,2010,2011]	011.474.981-72	ANTONIO DE LIMA LEITE	LUIZA PEREIRA DE ARAUJO11
4.248.120-1	FAZENDA SUCURI	150,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	PARA O ENCHADAO 30 KM DA SEDE	[2008,2009,2010,2011]	790.691.851-72	ANA LUCIA DE BRITO ARRAES MACIEL	IRACY FRANCO MARTINS15
4.439.699-6	FAZENDA ALVORADA	890,0	NOVO JOAQUIM/MT	A DIREITA DO RIO EULUENO	[2008,2009,2010,2011]	888.881.778-68	DAIR PEREIRA DO NASCIMENTO	ARNALDO ESTEVAM-ESCASSISTEC1430
4.521.557-0	FAZENDA IRMAOS	3 6.832,0	NOVO JOAQUIM/MT	LOCAL DENOMINADO ARAGUAIA	[2008,2009,2010,2011]	60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S/A	CIDADE DE DEUSS/NPATRIMONIO
4.669.091-3	FAZENDA DO SERVO	127,0	NOVO JOAQUIM/MT	MARGEM ESQUERDA DO CORREGO DO SERVO	[2008,2009,2010,2011]	788.540.081-68	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	BASILIO DOURADO COM RUA 4200707
4.832.421-3	FAZENDA SEBASTIAO	124,2	NOVO JOAQUIM/MT	PARA CACHOEIRA DA FUMACA 28 KM DA SEDE	[2008,2009,2010,2011]	790.691.851-72	ANA LUCIA DE BRITO ARRAES MACIEL	IRACY FRANCO MARTINS15
5.093.425-2	FAZENDA CHACORERE	990,9	NOVO SAO JOAQUIM/MT	NOVO SAO JOAQUIM A CULUENE KM 30	[2008,2009,2010,2011]	109.334.681-72	ANTONIO FIGUEIREDO ITACARAMBY	AMAZONAS522CASA
5.257.951-4	FAZENDA UNIAO I	763,3	NOVO JOAQUIM/MT	MT 130 MAIS 60 KM A DIREITA	[2008,2009,2010,2011]	594.394.081-20	ANA RAVANELLO GOELLNER	SILVERIO NADIR DANIELLI240CON.CEAGRO SL.315
5.317.026-1	FAZENDA BANDEIRANTE	28,4	NOVO JOAQUIM/MT	MARGEM ESQUERDO DO CORREGO PARA	[2008,2009,2010,2011]	005.011.481-67	TAISE DANIEL MAZZUCATTO	R 9 A250APTO 1.102
5.392.310-3	FAZENDA LAGOA GRANDE	1.500,0	NOVO JOAQUIM/MT	CAMPINAPOLIS A DIREITA DO RIO KULUENE	[2008,2009,2010,2011]	476.866.506-34	VALTER BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR	CAMPOS ALTOS35
5.429.916-0	FAZENDA VOLTA GRANDE	1.300,0	NOVO JOAQUIM/MT	ZONA RURAL DE NOVO SAO JOAQUIM-MT	[2008,2009,2010,2011]	01.220.881/0001-19	AGRICOLA CONFECCEOS LTDA	PORTO ALEGRE1.071
5.456.935-4	FAZENDA SAO PEDRO	585,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	A 9 KM DO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO LESTE	[2008,2009,2010,2011]	621.156.501-15	ARMANDO BRUNETTA	LUIZ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
5.683.163-3	FAZENDA TIRLONI	213,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	110 KM DE NOVO SAO JOAQUIM	[2008,2009,2010,2011]	776.658.301-10	SIDNEY ADRIANO TIRLONI	CAIXA POSTAL N-198198
5.773.954-4	SITIO CAMPO LIMPO	38,7	NOVO SAO JOAQUIM/MT	MARGEM DIREITA DA ESTRADA PARA CACHOEIRA DA FUMACA	[2008,2009,2010,2011]	545.752.301-20	EDENILSON FERREIRA DE BRITO	IRACY FRANCO MARTINS00015ARAG. ORG. CONTABIL
5.781.934-3	FAZENDA CAMPO VERDE	700,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	LUGAR DENOMINADO CAMPOS	[2008,2009,2010,2011]	559.037.201-10	ENEAS FERDINANDO FRANCISCO BELLO JUNIOR	BARAO DE MELGACO4064
5.837.209-1	FAZENDA TIRLONE II	287,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	105 KM DE NOVO SAO JOAQUIM	[2008,2009,2010,2011]	776.658.301-10	SIDNEY ADRIANO TIRLONI	DAS ARARASS/N
1.936.631-0	FAZENDA DA CAVA	2.420,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	PROXIMO AO PROJETO ITAQUIRE	[2008,2009,2010,2011]	036.660.771-53	JOAO INACIO DE ALMEIDA	ASSIS CHATEAUBRIAND1059APTO 902
3.051.590-4	FAZENDA ITAPOLIS	1.280,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	MT 130 KM 70 MAIS 40KM A ESQUERDA	[2008,2009,2010,2011]	475.763.081-68	TEREZINHA HERNANDES	LUZ ARIPUANA69
3.378.480-9	FAZENDA YAMADA	2.277,3	NOVO SAO JOAQUIM/MT	NOVO SAO JOAQUIM	[2008,2009,2010,2011]	011.316.678-83	MAERCIO MAKOTO YAMADA	MIRANDA REIS77SALA 07
3.448.450-7	FAZENDA REAL	833,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	SANTO ANTONIO	[2008,2009,2010,2011]	616.903.920-53	ROGERIO CESAR CASSOL	POXOREO534
3.787.637-6	FAZENDA ANGENITA I E II	1.368,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	SANTO ANTONIO/NOVO SAO JOAQUIM - KM 15 MAIS 5	[2008,2009,2010,2011]	138.133.239-00	DIVADIR DE PIERI	LONDRINA,3451O. ANDAR
4.245.127-2	FAZENDA POMPAS	500,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	MT 130 KM 50 MAIS 58 KM A DIREITA	[2008,2009,2010,2011]	259.001.700-63	PAULO ROGERIO GOMES	AMAZONAS383
4.245.533-2	FAZENDA ENXADAO	1.022,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	MARGEM ESQUERDA DO CORREGO ENXADAO	[2008,2009,2010,2011]	317.872.401-00	REGINA CELIA DE LIMA	LUIZ DE MATTOS 49 QUADRA 196 LT 02
4.247.897-9	FAZENDA JOAO 2	179,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	MARGEM DIREITA DO CORREGO ENXADAO	[2008,2009,2010,2011]	059.193.551-15	JOAO ALVES MOREIRA	LUIZ MATOS 49 QD. 196 LT 02
4.247.898-7	FAZENDA BANANAL	242,0	NOVO SAO JOAQUIM/MT	MARGEM ESQUERDA DO CORREGO ENXADAO	[2008,2009,2010,2011]	059.193.551-15	JOAO ALVES MOREIRA	LUIZ MATOS 49 QD 196 LT 02

Novo São Joaquim – MT, 08 de abril de 2013.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bel. Wanderlan Gondim Silveira
Código Identificador:E518E17B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 482/13 - DE 25 DE MARÇO DE 2013

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL Nº 423/2010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS , CARREIRA E VENCIEMNTOS DOS SERVIDORES PÚBLI- COS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDEN- CIAS”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca-Mt., faço saber que a **Mesa Diretora da Câmara Municipal** , aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar alteração na Lei Municipal nº 423/2010 de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a Criação de Cargos Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ponte Branca-MT, e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o Anexo VI – Lotacionograma Geral, termos da Lei Municipal nº 423, passa ter a seguinte redação:

ANEXO VI

LOTACIONOGRAMA GERAL

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO BÁSICO	TOTAL EXISTENTE	TOTAL VAGAS	DE	TOTAL NECESSÁRIO	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA
SECRETÁRIO GERAL	SUPERIOR	1.000,00	-	01		01	NOMEAÇÃO	40 HORAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVA	SUPERIOR	1.000,00	-	01		01	NOMEAÇÃO	40 HORAS
CHEFE DE GABINETE	ENSINO FUNDAMENTAL	800,00	-	09		09	NOMEAÇÃO	40 HORAS
AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MÉDIO	700,00	-	03		03	EDITAL CONCURSO	DE 40 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENSINO FUNDAMENTAL	685,00	-	03		03	EDITAL CONCURSO	DE 40 HORAS
MOTORISTA	ENSINO FUNDAMENTAL	685,00	-	01		01	EDITAL CONCURSO	DE 40 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO ELEMENTAR	685,00	-	02		02	EDITAL CONCURSU	DE 40 HORAS
AGENTE VIGILÂNCIA	ENSINO ELE,MENTAR	685,00	-	02		02	EDITAL CONCURSO	DE 40 HORAS
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	ENSINO MÉDIO	1.500,00	-	01		01	EDITAL CONCURSO	DE 40 HORAS
CONTROLADOR INTERNO	ENSINO SUPERIOR	1.500,00	-	01		01	EDITAL CONCURSO	DE 40 HORAS
ASSESSOR JURÍDICO	ENSINO SUPERIOR	1.500,0	-	01		01	NOMEAÇÃO	40HORAS
TOTAL				25		25		

Art. 3º - As despesas oriundas da aplicação desta Lei correrão, as contas de dotações do orçamento municipal para cada exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Anexo VI da Lei 423 de 27 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca aos 25 dias de março de 2013.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelismar Nogueira Roma
Código Identificador:D7B039C1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.104.362,35	13.104.362,35	2.307.919,89	17,61	2.307.919,89	17,61	10.796.442,46
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.598.812,35	12.598.812,35	2.307.919,89	18,32	2.307.919,89	18,32	10.290.892,46
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.049.500,00	1.049.500,00	86.715,22	8,26	86.715,22	8,26	962.784,78
1.1.1.0.00.00 - Impostos	796.000,00	796.000,00	68.483,33	8,60	68.483,33	8,60	727.516,67
1.1.2.0.00.00 - Taxas	113.500,00	113.500,00	16.406,38	14,46	16.406,38	14,46	97.093,62
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	140.000,00	140.000,00	1.825,51	1,30	1.825,51	1,30	138.174,49
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.200,00	227.200,00	36.714,25	16,16	36.714,25	16,16	190.485,75
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	170.000,00	170.000,00	23.593,92	13,88	23.593,92	13,88	146.406,08
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	57.200,00	57.200,00	13.120,33	22,94	13.120,33	22,94	44.079,67
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	229.263,00	229.263,00	30.980,71	13,51	30.980,71	13,51	198.282,29
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	54.643,00	54.643,00	10.510,55	19,23	10.510,55	19,23	44.132,45
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	18.193,72	15,16	18.193,72	15,16	101.806,28

1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.936.218,35	10.936.218,35	2.127.421,01	19,45	2.127.421,01	19,45	8.808.797,34
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.851.383,35	10.851.383,35	2.127.421,01	19,61	2.127.421,01	19,61	8.723.962,34
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	84.835,00	84.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.835,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.631,00	36.631,00	7.894,98	21,55	7.894,98	21,55	28.736,02
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	8.806,00	8.806,00	1.397,37	15,87	1.397,37	15,87	7.408,63
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	23.160,00	23.160,00	4.691,49	20,26	4.691,49	20,26	18.468,51
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	3.365,00	3.365,00	1.806,12	53,67	1.806,12	53,67	1.558,88
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	505.550,00	505.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.550,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.350,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.350,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	140.322,65	140.322,65	27.014,54	19,25	27.014,54	19,25	113.308,11

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.244.685,00	13.244.685,00	2.334.934,43	17,63	2.334.934,43	17,63	10.909.750,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	13.585.885,00	13.585.885,00	2.334.934,43	17,19	2.334.934,43	17,19	11.250.950,57
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	13.585.885,00	13.585.885,00	2.334.934,43	17,19	2.334.934,43	17,19	11.250.950,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.395.984,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.863.224,88	0,00	12.863.224,88	2.083.948,43	2.083.948,43	1.414.643,91	1.414.643,91	11,00	11.448.580,97
DESPESAS CORRENTES	11.604.747,96	-129.810,00	11.474.937,96	1.838.448,43	1.838.448,43	1.398.183,91	1.398.183,91	12,18	10.076.754,05
Pessoal e Encargos Sociais	6.207.915,73	0,00	6.207.915,73	862.218,32	862.218,32	851.980,71	851.980,71	13,72	5.355.935,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.396.832,23	-129.810,00	5.267.022,23	976.230,11	976.230,11	546.203,20	546.203,20	10,37	4.720.819,03
DESPESAS DE CAPITAL	912.919,00	129.810,00	1.042.729,00	245.500,00	245.500,00	16.460,00	16.460,00	1,58	1.026.269,00
Investimentos	912.919,00	129.810,00	1.042.729,00	245.500,00	245.500,00	16.460,00	16.460,00	1,58	1.026.269,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	121.550,62	0,00	121.550,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.550,62
RESERVA DO RPPS	224.007,30	0,00	224.007,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.007,30
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	381.460,12	0,00	381.460,12	53.600,64	53.600,64	53.600,64	53.600,64	14,05	327.859,48
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.244.685,00	0,00	13.244.685,00	2.137.549,07	2.137.549,07	1.468.244,55	1.468.244,55	11,09	11.776.440,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.244.685,00	0,00	13.244.685,00	2.137.549,07	2.137.549,07	1.468.244,55	1.468.244,55	11,09	11.776.440,45
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	866.689,88	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.244.685,00	0,00	13.244.685,00	2.137.549,07	2.137.549,07	1.468.244,55	2.334.934,43	17,63	10.909.750,57
FONTE:									

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:C14D69C1

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.

LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Fev 2013 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.104.362,35	13.104.362,35	2.307.919,89	17,61	2.307.919,89	17,61	10.796.442,46
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	12.598.812,35	12.598.812,35	2.307.919,89	18,32	2.307.919,89	18,32	10.290.892,46
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.049.500,00	1.049.500,00	86.715,22	8,26	86.715,22	8,26	962.784,78
1.1.1.0.00.00 - Impostos	796.000,00	796.000,00	68.483,33	8,60	68.483,33	8,60	727.516,67
1.1.2.0.00.00 - Taxas	113.500,00	113.500,00	16.406,38	14,46	16.406,38	14,46	97.093,62
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	140.000,00	140.000,00	1.825,51	1,30	1.825,51	1,30	138.174,49
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	227.200,00	227.200,00	36.714,25	16,16	36.714,25	16,16	190.485,75
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	170.000,00	170.000,00	23.593,92	13,88	23.593,92	13,88	146.406,08
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	57.200,00	57.200,00	13.120,33	22,94	13.120,33	22,94	44.079,67
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	229.263,00	229.263,00	30.980,71	13,51	30.980,71	13,51	198.282,29
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	54.643,00	54.643,00	10.510,55	19,23	10.510,55	19,23	44.132,45
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	1.150,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	18.193,72	15,16	18.193,72	15,16	101.806,28
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.936.218,35	10.936.218,35	2.127.421,01	19,45	2.127.421,01	19,45	8.808.797,34
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	10.851.383,35	10.851.383,35	2.127.421,01	19,61	2.127.421,01	19,61	8.723.962,34
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	84.835,00	84.835,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.835,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	36.631,00	36.631,00	7.894,98	21,55	7.894,98	21,55	28.736,02
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	8.806,00	8.806,00	1.397,37	15,87	1.397,37	15,87	7.408,63
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	23.160,00	23.160,00	4.691,49	20,26	4.691,49	20,26	18.468,51
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	3.365,00	3.365,00	1.806,12	53,67	1.806,12	53,67	1.558,88
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	505.550,00	505.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.550,00
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.350,00
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	154.350,00	154.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	154.350,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	140.322,65	140.322,65	27.014,54	19,25	27.014,54	19,25	113.308,11

SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.244.685,00	13.244.685,00	2.334.934,43	17,63	2.334.934,43	17,63	10.909.750,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.200,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	13.585.885,00	13.585.885,00	2.334.934,43	17,19	2.334.934,43	17,19	11.250.950,57
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	13.585.885,00	13.585.885,00	2.334.934,43	17,19	2.334.934,43	17,19	11.250.950,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	13.395.984,84	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Fev 2013 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Fev 2013 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.863.224,88	0,00	12.863.224,88	2.083.948,43	2.083.948,43	1.414.643,91	1.414.643,91	11,00	11.448.580,97
DESPESAS CORRENTES	11.604.747,96	-129.810,00	11.474.937,96	1.838.448,43	1.838.448,43	1.398.183,91	1.398.183,91	12,18	10.076.754,05
Pessoal e Encargos Sociais	6.207.915,73	0,00	6.207.915,73	862.218,32	862.218,32	851.980,71	851.980,71	13,72	5.355.935,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Correntes	5.396.832,23	-129.810,00	5.267.022,23	976.230,11	976.230,11	546.203,20	546.203,20	10,37	4.720.819,03
DESPESAS DE CAPITAL	912.919,00	129.810,00	1.042.729,00	245.500,00	245.500,00	16.460,00	16.460,00	1,58	1.026.269,00
Investimentos	912.919,00	129.810,00	1.042.729,00	245.500,00	245.500,00	16.460,00	16.460,00	1,58	1.026.269,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.550,62	0,00	121.550,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.550,62
RESERVA DO RPPS	224.007,30	0,00	224.007,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224.007,30
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	381.460,12	0,00	381.460,12	53.600,64	53.600,64	53.600,64	53.600,64	14,05	327.859,48
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	13.244.685,00	0,00	13.244.685,00	2.137.549,07	2.137.549,07	1.468.244,55	1.468.244,55	11,09	11.776.440,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	13.244.685,00	0,00	13.244.685,00	2.137.549,07	2.137.549,07	1.468.244,55	1.468.244,55	11,09	11.776.440,45
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.244.685,00	0,00	13.244.685,00	2.137.549,07	2.137.549,07	1.468.244,55	2.334.934,43	17,63	10.909.750,57
FONTE:									

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:755594DF

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
 LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II									
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
a) DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	13.244.685,00	13.244.685,00	2.137.549,07	2.137.549,07	1.468.244,55	1.468.244,55	100,00	11,09	11.776.440,45
LEGISLATIVA	841.150,00	841.150,00	138.057,00	138.057,00	87.355,02	87.355,02	5,95	10,39	753.794,98
Ação Legislativa	841.150,00	841.150,00	138.057,00	138.057,00	87.355,02	87.355,02	5,95	10,39	753.794,98
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.172.771,19	2.174.301,19	473.731,42	473.731,42	281.407,93	281.407,93	19,17	12,94	1.892.893,26
Administração Geral	1.778.771,19	1.785.841,19	426.252,20	426.252,20	233.928,71	233.928,71	15,93	13,10	1.551.912,48
Controle Interno	363.000,00	363.000,00	46.204,22	46.204,22	46.204,22	46.204,22	3,15	12,73	316.795,78
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	17.000,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	1.275,00	0,09	7,50	15.725,00
Comunicação Social	14.000,00	8.460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.460,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	582.434,43	585.675,51	88.657,54	88.657,54	76.689,67	76.689,67	5,22	13,09	508.985,84
Administração Geral	332.534,93	335.776,01	67.024,69	67.024,69	63.006,82	63.006,82	4,29	18,76	272.769,19
Assistência ao Idoso	22.515,82	22.515,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.515,82
Assistência ao Portador de Deficiência	3.646,52	3.646,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.646,52
Assistência à Criança e ao Adolescente	84.288,13	84.288,13	18.706,55	18.706,55	10.756,55	10.756,55	0,73	12,76	73.531,58
Assistência Comunitária	139.449,03	139.449,03	2.926,30	2.926,30	2.926,30	2.926,30	0,20	2,10	136.522,73
PREVIDÊNCIA SOCIAL	483.792,65	483.792,65	36.206,78	36.206,78	12.868,86	12.868,86	0,88	2,66	470.923,79
Previdência do Regime Estatutário	483.792,65	483.792,65	36.206,78	36.206,78	12.868,86	12.868,86	0,88	2,66	470.923,79
SAÚDE	2.778.646,15	2.778.646,15	423.564,56	423.564,56	367.868,11	367.868,11	25,06	13,24	2.410.778,04
Administração Geral	2.180.578,00	2.180.578,00	422.936,06	422.936,06	367.408,11	367.408,11	25,02	16,85	1.813.169,89
Formação de Recursos Humanos	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Atenção Básica	485.268,15	485.268,15	628,50	628,50	460,00	460,00	0,03	0,09	484.808,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Suporte Profilático e Terapêutico	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Vigilância Sanitária	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
Vigilância Epidemiológica	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
TRABALHO	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
Fomento ao Trabalho	11.576,25	11.576,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.576,25
EDUCAÇÃO	3.415.962,00	3.555.872,00	699.158,42	699.158,42	416.683,83	416.683,83	28,38	11,72	3.139.188,17
Alimentação e Nutrição	180.000,00	180.000,00	22.646,30	22.646,30	17.053,60	17.053,60	1,16	9,47	162.946,40
Ensino Fundamental	3.095.314,00	3.245.224,00	676.512,12	676.512,12	399.630,23	399.630,23	27,22	12,31	2.845.593,77
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação Infantil	125.648,00	115.648,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.648,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CULTURA	101.120,00	101.220,00	4.054,36	4.054,36	4.054,36	4.054,36	0,28	4,01	97.165,64
Difusão Cultural	101.120,00	101.220,00	4.054,36	4.054,36	4.054,36	4.054,36	0,28	4,01	97.165,64
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	2.025.350,00	1.892.317,87	209.080,62	209.080,62	181.713,05	181.713,05	12,38	9,60	1.710.604,82
Infra-estrutura Urbana	208.000,00	208.000,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.000,00
Serviços Urbanos	1.817.350,00	1.684.317,87	208.280,62	208.280,62	181.713,05	181.713,05	12,38	10,79	1.502.604,82
HABITAÇÃO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Habitação Urbana	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
SANEAMENTO	121.000,00	121.000,00	3.273,04	3.273,04	3.273,04	3.273,04	0,22	2,71	117.726,96
Saneamento Básico Urbano	121.000,00	121.000,00	3.273,04	3.273,04	3.273,04	3.273,04	0,22	2,71	117.726,96
GESTÃO AMBIENTAL	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00

Preservação e Conservação Ambiental	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	203.831,71	203.831,71	14.499,07	14.499,07	14.499,07	14.499,07	0,99	7,11	189.332,64
Controle Ambiental	15.689,45	15.689,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.689,45
Abastecimento	181.669,38	181.669,38	14.499,07	14.499,07	14.499,07	14.499,07	0,99	7,98	167.170,31
Extensão Rural	6.472,88	6.472,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.472,88
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Produção Industrial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	59.000,00	59.251,05	38.276,05	38.276,05	15.494,40	15.494,40	1,06	26,15	43.756,65
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Conservação de Energia	49.000,00	49.251,05	38.276,05	38.276,05	15.494,40	15.494,40	1,06	31,46	33.756,65
TRANSPORTE	160.000,00	160.000,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	0,35	3,25	154.800,00
Transporte Rodoviário	160.000,00	160.000,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	0,35	3,25	154.800,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Fev (c)	No Bimestre (d)	Jan a Fev (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
DESPORTO E LAZER	45.000,00	33.000,00	3.790,21	3.790,21	1.137,21	1.137,21	0,08	3,45	31.862,79
Desporto Comunitário	30.000,00	30.000,00	3.790,21	3.790,21	1.137,21	1.137,21	0,08	3,79	28.862,79
Lazer	15.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Administração Financeira	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.550,62	121.550,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.550,62
Reserva de Contingência	121.550,62	121.550,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.550,62
b) DESPESAS(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.244.685,00	13.244.685,00	2.137.549,07	2.137.549,07	1.468.244,55	1.468.244,55	100	11,0855	11.776.440,45
FONTE:									

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:1D07AC96

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.028.511,69	1.220.144,21	1.411.369,13	1.148.511,09	1.136.048,26	1.107.530,21	1.061.914,45	1.530.001,25	1.649.875,60	1.550.825,19	1.298.873,58	1.456.209,61	15.599.814,27	14.547.138,55
Receitas Tributárias	1.502,98	12.452,12	54.037,48	5.283,73	17.209,58	21.314,17	6.644,34	5.752,83	14.308,25	28.447,67	25.492,62	61.222,60	253.668,37	1.049.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	50.437,72	3.849,93	2.033,76	980,89	467,64	814,53	830,19	1.513,29	0,00	0,00	60.927,95	182.800,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	680,00	630,00	2.624,96	360,00	9.840,00	740,00	1.660,00	2.155,53	12.150,00	24.252,00	240,00	7.638,00	62.970,49	245.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00	0,00	0,00	0,00	4.223,82	1.000,76	947,35	1.384,04	687,04	1.051,91	8.936,10	17.657,30	35.888,32	194.500,00
Outras Receitas Tributárias	822,98	11.822,12	974,80	1.073,80	1.112,00	18.592,52	3.569,35	1.398,73	641,02	1.630,47	16.316,52	35.927,30	93.881,61	427.200,00
Receitas de Contribuições	20.884,27	44.582,73	37.130,40	31.065,30	29.872,70	31.150,14	30.267,57	30.661,11	52.825,36	57.355,29	7.814,82	28.899,43	402.509,12	227.200,00
Receita Patrimonial	44.982,71	125.167,85	52.786,51	14.486,90	81.351,02	55.507,58	54.645,23	121.960,80	20.158,78	75.633,94	25.436,21	5.544,50	677.662,03	229.263,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.477,69	8.278,47	9.816,85	8.119,61	8.457,72	10.005,83	10.199,61	11.829,84	9.664,56	8.986,06	7.108,31	11.085,41	115.029,96	120.000,00
Transferências Correntes	946.299,21	1.024.424,39	1.252.706,09	1.086.937,53	996.612,82	984.590,33	958.528,72	1.354.159,19	1.546.301,95	1.377.363,54	1.230.676,32	1.343.907,99	14.102.508,08	12.884.544,55
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	332.250,82	418.745,02	468.336,68	399.654,59	298.448,68	329.331,87	288.160,56	305.895,43	413.467,93	672.140,25	432.102,78	581.348,06	4.939.882,67	4.593.100,00
Cota Parte do ICMS	485.022,27	454.886,15	621.871,98	552.968,02	558.001,05	526.824,88	536.881,69	717.539,16	664.498,47	562.460,70	639.656,74	550.806,41	6.871.417,52	5.380.761,50
Cota Parte do IPVA	15.182,73	24.965,67	20.520,55	8.591,77	9.667,71	6.431,36	1.468,01	2.444,36	886,84	306,48	0,00	14.338,41	104.803,89	57.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	93.745,38	98.031,34	124.880,31	106.736,32	99.092,99	96.282,06	90.588,51	122.556,84	117.946,47	106.608,30	83.251,31	134.064,55	1.273.784,38	1.120.000,00
Outras Transferências Correntes	20.098,01	27.796,21	17.096,57	18.986,83	31.402,39	25.720,16	41.429,95	205.723,40	349.502,24	35.847,81	75.665,49	63.350,56	912.619,62	1.733.683,05
Outras Receitas Correntes	3.364,83	5.238,65	4.891,80	2.618,02	2.544,42	4.962,16	1.628,98	5.637,48	6.616,70	3.038,69	2.345,30	5.549,68	48.436,71	36.631,00
DEDUÇÕES (II)	182.353,61	202.308,24	247.067,10	217.083,15	196.713,41	197.159,07	193.502,74	265.627,29	270.169,23	257.774,15	217.204,88	253.552,34	2.700.515,21	2.094.149,00
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	15.644,21	22.580,85	24.062,89	24.835,19	23.373,92	24.405,07	24.060,30	24.776,23	45.478,44	49.696,99	605,42	22.988,50	302.508,01	170.000,00

Servidor	15.644,21	22.580,85	24.062,89	24.835,19	23.373,92	24.405,07	24.060,30	24.776,23	45.478,44	49.696,99	605,42	22.988,50	302.508,01	170.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	166.709,40	179.727,39	223.004,21	192.247,96	173.339,49	172.754,00	169.442,44	240.851,06	224.690,79	208.077,16	216.599,46	230.563,84	2.398.007,20	1.924.149,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	846.158,08	1.017.835,97	1.164.302,03	931.427,94	939.334,85	910.371,14	868.411,71	1.264.373,96	1.379.706,37	1.293.051,04	1.081.668,70	1.202.657,27	12.899.299,06	12.452.989,55
FONTE:														

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:B91FF0B2

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)									
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2012							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	855.310,90	21.465,65	0,00	285,00	876.491,55	124.065,52	0,00	0,00	124.065,52
EXECUTIVO	855.310,90	21.180,65	0,00	0,00	876.491,55	124.065,52	0,00	0,00	124.065,52
Administração Direta	855.310,90	21.180,65	0,00	0,00	876.491,55	124.065,52	0,00	0,00	124.065,52
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	380,02	0,00	0,00	380,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	11.625,00	0,00	0,00	0,00	11.625,00	49.020,50	0,00	0,00	49.020,50
Investimentos	843.685,90	20.800,63	0,00	0,00	864.486,53	75.045,02	0,00	0,00	75.045,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	285,00	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	285,00	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	855.310,90	21.465,65	0,00	285,00	876.491,55	124.065,52	0,00	0,00	124.065,52
FONTE:									

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:F9E4D03D

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
a) RECEITAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	343.470,00	343.470,00	44.064,08	44.064,08	153.299,41
RECEITAS CORRENTES	343.470,00	343.470,00	44.064,08	44.064,08	153.299,41
Receita de Contribuições	170.000,00	170.000,00	23.593,92	23.593,92	58.843,37
Pessoal Civil	170.000,00	170.000,00	23.593,92	23.593,92	48.363,25
Contribuição de Servidor Ativo Civil	170.000,00	170.000,00	23.593,92	23.593,92	48.363,25

Contribuição de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	10.480,12
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	173.470,00	173.470,00	20.470,16	20.470,16	94.456,04
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	94.456,04
Outras Receitas Patrimoniais	173.470,00	173.470,00	20.470,16	20.470,16	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b) RECEITAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	140.322,65	140.322,65	27.014,54	27.014,54	51.436,40
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREV-RPPS (V)=(I+II+III+IV)	483.792,65	483.792,65	71.078,62	71.078,62	204.735,81
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
c) DESPESAS PREV-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇ)(VI)	259.785,35	259.785,35	12.868,86	12.868,86	8.539,65
ADMINISTRAÇÃO	85.557,45	85.557,45	3.207,02	3.207,02	4.482,85
Despesas Correntes	70.276,80	70.276,80	3.207,02	3.207,02	4.482,85
Despesas de Capital	15.280,65	15.280,65	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	174.227,90	174.227,90	9.661,84	9.661,84	4.056,80
Pessoal Civil	174.227,90	174.227,90	9.661,84	9.661,84	4.056,80
Aposentadorias	21.961,50	21.961,50	0,00	0,00	0,00
Pensões	14.641,00	14.641,00	1.360,22	1.360,22	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	137.625,40	137.625,40	8.301,62	8.301,62	4.056,80
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de A posen. entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS(VIII)	224.007,30	224.007,30	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV-RPPS(IX)=(VI+VII+VIII)	483.792,65	483.792,65	12.868,86	12.868,86	8.539,65
RESULTADO PREV.(X)=(V-IX)	0,00	0,00	58.209,76	58.209,76	196.196,16
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS		6º BIM/2012	PERÍODO REFERÊNCIA		
			2012	2013	
Caixa		0,00		0,00	0,00
Bancos Conta Movimento		0,00		0,00	10.632,24
Investimentos		0,00		0,00	4.465.518,48
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS CORRENTES	140.322,65	140.322,65	27.014,54	27.014,54	51.436,40
Receita de Contribuições	140.322,65	140.322,65	27.014,54	27.014,54	51.436,40
Pessoal Civil	140.322,65	140.322,65	27.014,54	27.014,54	51.436,40
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	140.322,65	140.322,65	27.014,54	27.014,54	51.436,40
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
TOTAL DAS RECEITAS PREV. INTRA-ORÇAMEN.	140.322,65	140.322,65	27.014,54	27.014,54	51.436,40
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREV INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:EAB99D0D

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.858.455,82	1.074.231,02	1.999.951,16
Ativo Disponível	1.879.921,47	1.879.921,47	2.876.442,71

Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21.465,65	805.690,45	876.491,55
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.858.455,82	-1.074.231,02	-1.999.951,16
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.858.455,82	-1.074.231,02	-1.999.951,16
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Fev 2013 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL		-925.720,14	-141.495,34
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			5.959.871,18
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 31 Dez 2012 (b)	Em 28Fev 2013 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	4.476.150,72
Ativo Disponível	0,00	0,00	10.632,24
Investimentos	0,00	0,00	4.465.518,48
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:B571D7EF

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)				
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	12.739.135,00	2.341.315,01	2.341.315,01	2.256.776,41
Receita Tributária	1.049.500,00	86.715,22	86.715,22	151.451,15
IPTU	182.800,00	0,00	0,00	11,64
ISS	194.500,00	26.593,40	26.593,40	86.663,81
ITBI	245.000,00	7.878,00	7.878,00	21.666,07
IRRF	173.700,00	34.011,93	34.011,93	1.404,09
Taxas	113.500,00	16.406,38	16.406,38	35.024,25
Contribuição de Melhoria	140.000,00	1.825,51	1.825,51	6.681,29
Receitas de Contribuições	367.522,65	63.728,79	63.728,79	234.983,44
Receita Previdenciária	310.322,65	50.608,46	50.608,46	217.524,54
Outras Contribuições	57.200,00	13.120,33	13.120,33	17.458,90
Receita Patrimonial Líquida	229.263,00	30.980,71	30.980,71	13.684,26
Receita Patrimonial	229.263,00	30.980,71	30.980,71	150.253,75
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	136.569,49
Transferências Correntes	10.936.218,35	2.133.801,59	2.133.801,59	1.819.852,16
FPM	3.720.411,00	810.760,71	810.760,71	536.177,98
ICMS	4.340.761,50	952.370,56	952.370,56	609.914,19
Outras Transferências Correntes	2.875.045,85	370.670,32	370.670,32	673.759,99
Demais Receitas Correntes	156.631,00	26.088,70	26.088,70	36.805,40
Dívida Ativa	23.160,00	4.691,49	4.691,49	9.103,32
Receitas Correntes Diversas	133.471,00	21.397,21	21.397,21	27.702,08
RECEITAS DE CAPITAL (II)	505.550,00	0,00	0,00	4.241,54
Operações de Crédito (III)	341.200,00	0,00	0,00	4.241,54
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	154.350,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	154.350,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	154.350,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.893.485,00	2.341.315,01	2.341.315,01	2.256.776,41
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Fev 2013	Jan a Fev 2012
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.856.398,08	1.451.784,55	1.451.784,55	1.377.588,85
Pessoal e Encargos Sociais	6.589.375,85	905.581,35	905.581,35	647.908,76
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.267.022,23	546.203,20	546.203,20	729.680,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	11.856.398,08	1.451.784,55	1.451.784,55	1.377.588,85
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.042.729,00	16.460,00	16.460,00	299.509,65
Investimentos	1.042.729,00	16.460,00	16.460,00	299.509,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	1.042.729,00	16.460,00	16.460,00	299.509,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	121.550,62	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	224.007,30	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	13.244.685,00	1.468.244,55	1.468.244,55	1.677.098,50
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-351.200,00	873.070,46	873.070,46	579.677,91
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				11.919.742,35

FONTE:

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:D1B6A4D5

PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO. LRF-Cidadão - 9.29 - 05/04/13

RREO - Anexo X (Lei 9.394/96 Art. 72)					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	10.920.207,50	10.920.207,50	2.274.275,80	2.274.275,80	20,83
Receitas de Impostos	650.346,00	650.346,00	37.668,53	37.668,53	5,79
Impostos	622.300,00	622.300,00	34.471,40	34.471,40	5,54
Dívida Ativa dos Impostos	20.890,00	20.890,00	3.125,60	3.125,60	14,96
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	7.156,00	7.156,00	71,53	71,53	1
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	10.269.861,50	10.269.861,50	2.236.607,27	2.236.607,27	21,78
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.720.411,00	3.720.411,00	810.760,71	810.760,71	21,79
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87/96	-11.460,00	-11.460,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte ICMS	4.340.761,50	4.340.761,50	952.370,56	952.370,56	21,94
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	45.000,00	45.000,00	790,19	790,19	1,76
Cota-Parte ITR	180.652,80	180.652,80	14.051,76	14.051,76	7,78
Cota-Parte IPVA	46.170,00	46.170,00	11.470,75	11.470,75	24,84
Parcela das Transferências Destinadas à Formação do FUNDEB (II)	1.948.326,20	1.948.326,20	447.163,30	447.163,30	22,95
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.634.650,00	1.634.650,00	237.120,48	237.120,48	14,51
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB (IV)	1.120.000,00	1.120.000,00	217.315,86	217.315,86	19,4
Transferências de Recursos do FUNDEB (V)	1.120.000,00	1.120.000,00	217.315,86	217.315,86	19,4
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	173.450,00	173.450,00	19.804,62	19.804,62	11,42
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	341.200,00	341.200,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	10.606.531,30	10.606.531,30	2.064.232,98	2.064.232,98	19,46

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013(d)	%(d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.968.266,50	2.108.176,50	184.896,86	184.896,86	8,77
Despesas com Educação Fundamental(VII)	1.647.618,50	1.787.528,50	167.843,26	167.843,26	9,39
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré -Escolas(VIII)	125.648,00	125.648,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	195.000,00	195.000,00	17.053,60	17.053,60	8,75
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEB - ENSINO BÁSICO(X)	1.447.695,50	1.447.695,50	231.786,97	231.786,97	16,01
Pagto dos Profissionais do Ensino Básico(XI)	871.790,00	871.790,00	134.327,85	134.327,85	15,41
Outras Despesas no Ensino Básico	575.905,50	575.905,50	97.459,12	97.459,12	16,92
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DOSALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	3.415.962,00	3.555.872,00	416.683,83	416.683,83	11,72
[se II > IV]=PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (XIII)					229.847,44
[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					-

DEDUÇÕES DA DESPESA	
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADO AO ENSINO INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exercícios Anteriores	Cancelados em
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00
RP de despesas com Ensino Básico	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		416.683,83

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS	%
MÍNIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(XXI / I) * 100] Caput do artigo 212 da CF/88	18,32

MÍNIMO 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO BÁSICO [(XI / IV) * 100] § 5º do artigo 60 do ADCT

61,81

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB	Em 31 de Dezembro de 2012	Jan a Fev 2013
	0.00	24.258,30

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Fev 2013 (f)	% (f/e)
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	180.000,00	180.000,00	17.053,60	17.053,60	9,47
ENSINO FUNDAMENTAL	3.095.314,00	3.245.224,00	399.630,23	399.630,23	12,31
ENSINO SUPERIOR	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	125.648,00	115.648,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	3.415.962,00	3.555.872,00	416.683,83	416.683,83	11,72
FONTE:					

Publicado por:

Moniqui Emanuella Marcanzoni

Código Identificador:6ADE220B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV – RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO (ART. 45 DA LC 101/2000).LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Especificação	Realização				Fonte de Recurso	Previsão de Término
	Valor Executado	(%)	Valor a Executar	(%)		
Convênio nº 729773/2009 - Pavimentação de vias urbanas	116.640,00	38,9	183.360,00	61,10%	4.4.9.00	30/11/2013
Convênio nº 725515/2009 – Sinalização Vertical	1.650,00	1,6%	98.350,00	98,4%	4.4.9.00	29/04/2013
Convênio nº 138/2012 – Co-Financiamento – Promoção Social	0,00	0%	100%	100%	4.4.9.00	30/06/2013
Convênio nº 052/2012 - Construção do Canteiro Central em Adrianópolis	0,00	0%	100%	100%	4.4.9.00	03/07/2013
Convênio nº 128/2012 – Pavimentação e Drenagem em Vias Urbanas – Máquina Queimada.	75.000,00	25%	225.000,00	75%	4.4.9.00	27/06/2013
Convênio nº 746028/2010 - Pavimentação de vias urbanas	390.000,00	100%	0,00	0%	4.4.9.00	31/03/2013
Total						

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:42916B99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Vila Rica nos termos da a Lei Federal n. 9.452/1997, NOTIFICA aos Partidos Políticos comunidades, Sindicatos e Associações o repasse Total, de recursos relativas a transferência de Convênios Recebidas e Concedidas, e depositados no Banco do Brasil, conforme segue:

Nº CONVÊNIO	DATA	CONVENIENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL	DATA DA VIGÊNCIA
TC PAR 8618/2013	27/03/13	FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Aquisição de 01(um) Ônibus Rural Escolar	4.4.90.52	25247-6	147.420,00	02/2014
TC PAR 8769/2013	20/03/13	FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT	Aquisição de Equipamentos para a Escola Pro infância	4.4.90.52	25052-X	91.754,54	03/2014

Publique-se,

Vila Rica, 05 de abril de 2013.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivanilde Tscha

Código Identificador:ACD7981E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 1º BIMESTRE - ANEXO III

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2013/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO.
 LRF-Cidadão - 9.29 - 28/03/13

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2013
	Mar/ 12	Abr/ 12	Mai/ 12	Jun/ 12	Jul/ 12	Ago/ 12	Set/ 12	Out/ 12	Nov/ 12	Dez/ 12	Jan/ 13	Fev/ 13		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.840.878,31	2.692.455,83	3.244.879,55	2.844.034,53	2.784.354,05	2.929.430,90	2.634.261,47	3.801.666,33	3.804.593,75	3.856.181,27	3.061.940,03	3.648.735,53	38.143.411,55	36.099.741,75
Receitas Tributária	262.311,77	184.169,68	217.094,12	195.679,82	163.860,78	432.002,80	185.360,98	162.805,31	157.767,85	159.452,57	167.306,85	640.151,50	2.927.964,03	2.362.668,97
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.415,19	4.217,27	15.404,44	10.746,21	22.071,16	96.477,82	8.494,59	7.833,56	4.027,92	3.435,54	124,72	0,00	174.248,42	207.204,38
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	113.754,03	52.397,04	44.429,55	47.145,20	32.089,80	172.381,36	29.081,58	56.710,78	51.645,91	27.363,98	42.814,30	453.493,71	1.123.307,24	397.838,22
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	81.858,65	46.782,48	35.156,06	82.917,52	43.223,05	66.801,19	112.862,65	58.431,39	61.016,66	79.452,12	95.638,44	62.413,98	826.554,19	982.116,58
Outras Receitas Tributárias	65.283,90	80.772,89	122.104,07	54.870,89	66.476,77	96.342,43	34.922,16	39.829,58	41.077,36	49.200,93	28.729,39	124.243,81	803.854,18	775.509,79
Receitas de Contribuições	12.490,60	0,00	24.503,43	12.881,03	11.855,60	13.418,17	12.456,02	10.437,68	14.192,42	14.469,80	13.958,62	12.940,05	153.603,42	113.549,44
Receita Patrimonial	27,18	10.782,15	5,55	526,65	5.478,36	2.530,23	5.769,26	194,88	105,11	194.917,36	0,00	0,00	220.336,73	105.326,19
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47.926,86	31.343,75	44.793,85	32.742,69	42.628,14	45.554,27	41.728,67	49.227,53	69.377,67	47.317,13	43.043,46	37.557,61	533.241,63	706.880,91
Transferências Correntes	2.437.096,53	2.445.475,91	2.942.511,17	2.579.246,31	2.545.515,12	2.400.806,48	2.221.044,59	3.551.205,46	3.539.112,52	3.406.013,01	2.724.125,91	2.898.062,08	33.690.215,09	32.450.990,68
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	553.751,38	697.908,35	780.561,12	666.090,98	497.414,49	548.886,44	480.267,56	509.825,70	689.113,19	1.120.233,74	720.171,29	968.913,45	8.233.137,69	7.790.431,16
Cota Parte do ICMS	855.076,26	801.534,88	1.098.210,43	975.792,14	991.373,14	935.983,96	953.851,42	1.274.816,68	1.180.581,89	999.296,40	1.131.487,69	973.110,84	12.171.115,73	11.599.069,53
Cota Parte do IPVA	60.013,99	58.278,13	60.426,79	54.743,48	37.359,72	31.083,44	21.923,44	14.888,29	10.432,78	3.913,16	0,00	103.753,35	456.816,57	442.486,87
Transferências de Recursos do FUNDEB	445.810,18	466.192,14	593.867,25	507.994,95	471.241,08	457.873,42	430.797,50	582.824,30	562.085,12	556.654,87	369.656,72	582.090,66	6.027.088,19	5.695.202,92
Outras Transferências Correntes	522.444,72	421.562,41	409.445,58	374.624,76	548.126,69	426.979,22	334.204,67	1.168.850,49	1.096.899,54	725.914,84	502.810,21	270.193,78	6.802.056,91	6.923.800,20
Outras Receitas Correntes	81.025,37	20.684,34	15.971,43	22.958,03	15.016,05	35.118,95	167.901,95	27.795,47	24.038,18	34.011,40	113.505,19	60.024,29	618.050,65	360.325,56
DEDUÇÕES (II)	297.478,60	316.355,47	391.874,96	346.564,11	309.330,83	306.823,72	300.107,46	484.530,87	425.909,18	412.609,55	397.035,51	411.645,48	4.400.265,74	3.897.344,32
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	297.478,60	316.355,47	391.874,96	346.564,11	309.330,83	306.823,72	300.107,46	484.530,87	425.909,18	412.609,55	397.035,51	411.645,48	4.400.265,74	3.897.344,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.543.399,71	2.376.100,36	2.853.004,59	2.497.470,42	2.475.023,22	2.622.607,18	2.334.154,01	3.317.135,46	3.378.684,57	3.443.571,72	2.664.904,52	3.237.090,05	33.743.145,81	32.202.397,43

Publicado por:
 Jonas Lemuel Kempa
Código Identificador:34ED923A